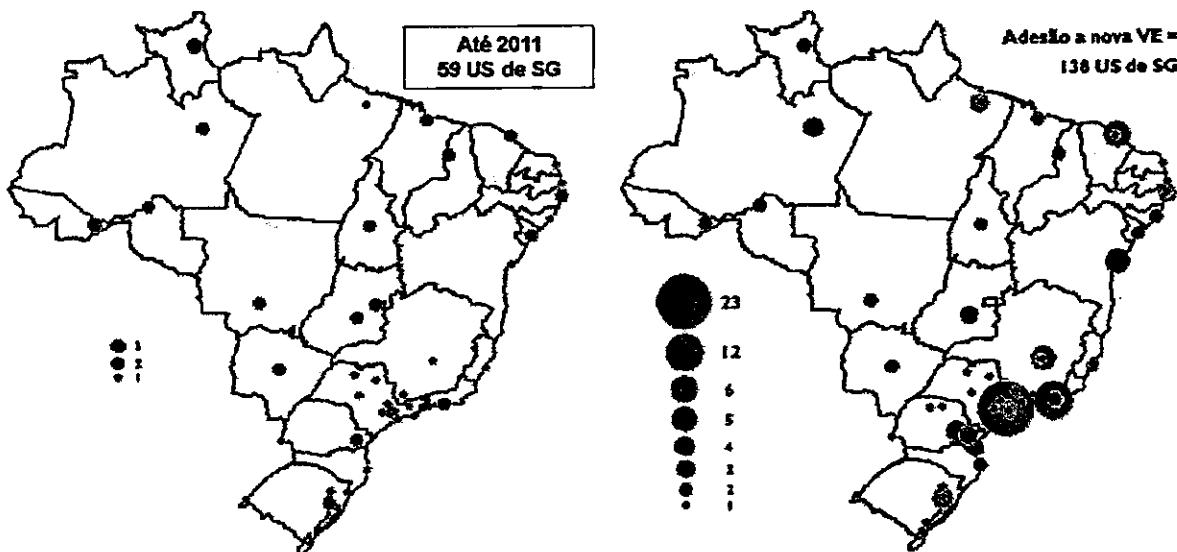


| |
|-------------|
| TCE/RN - DE |
| FIs. |
| Rub. |
| Mat |

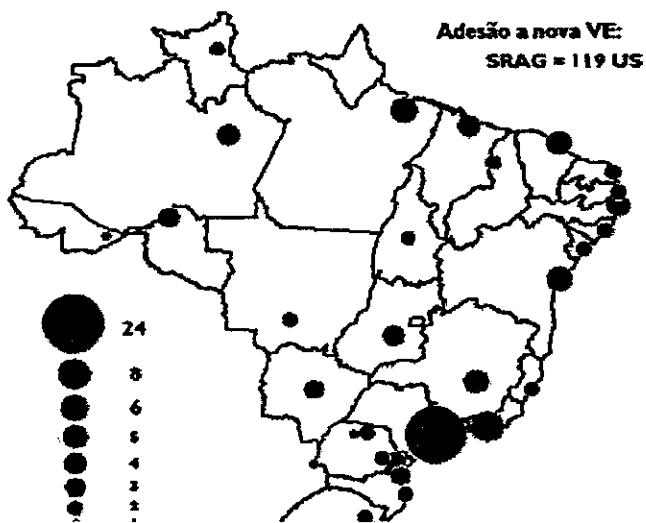
Vigilância de Síndrome Gripal (SG)

Distribuição das Unidades Sentinelas de SG por Município.



Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

Distribuição das Unidades Sentinelas de SRAG por Município.



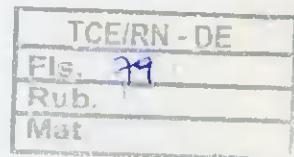
TCE/RN - DE
Fls. 78
Rub
Mat

Resumo por UF de Adesão a Portaria de Fortalecimento da VE de Influenza

| Região | Recursos | |
|---------------------|-------------------------|----------------------------|
| | Implantação | Manutenção (mensal) |
| Norte | R\$ 305.000,00 | R\$ 73.000,00 |
| Nordeste | R\$ 520.000,00 | R\$ 122.000,00 |
| Centro Oeste | R\$ 150.000,00 | R\$ 35.000,00 |
| Sul | R\$ 500.000,00 | R\$ 116.000,00 |
| Sudeste | R\$ 1.055.000,00 | R\$ 253.000,00 |
| Total | R\$ 2.530.000,00 | R\$ 599.000,00 |

Portaria 2.693 de 18 Novembro de 2011

- Republicada em 26 de Abril de 2012
 - 90 dias para adesão de novas sentinelas
 - Prazo envio de Documentos de Adesão: 26/ Julho/ 2012
 - DF
 - Amapá
 - Outras



Considerações

- ✓ Dos 72 municípios qualificados, 58 aderiram ao recurso de fortalecimento da VE de Influenza, o que significa uma adesão de 80% do total
- ✓ De 59 Unidades Sentinelas de SG, o Brasil passará a ter 257 (SG e SRAG) em 58 municípios
- ✓ Foram publicadas em DOU 4 portarias de repasse financeiro
- ✓ Todos os municípios que aderiram estão com o repasse financeiro em conta

Obrigado!

gripe@saud.gov.br



SVS
Secretaria de
Vigilância em Saúde

P/ Influenza

PORTARIA Nº 2.693, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

Estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde do Distrito Federal e Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para Implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Influenza.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1/SE/SVS/MS, de 11 de março de 2010, que define os valores anuais do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, relativos aos recursos federais destinados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde e Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, de cada Estado;

Considerando a Portaria nº 104/GM/MS, de 25 de janeiro de 2011, que define as terminologias adotadas em legislação nacional conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde; e

Considerando a necessidade de identificação da circulação dos vírus respiratórios no Brasil para a adequação da Vacina Influenza Sazonal para o Hemisfério Sul; para o isolamento de espécimes virais e seu devido envio ao Centro Colaborador de Influenza para as Américas da Organização Mundial da Saúde (OMS); para a identificação do vírus respiratórios de acordo com a patogenicidade e virulência em cada período sazonal, visando a orientação terapêutica de acordo com o agente; para garantir representatividade mínima da circulação viral em todos os Estados do país, tanto em casos graves/leves; para a identificação inusitada e precoce de novo subtipo viral, com o objetivo de fortalecer a Vigilância Epidemiológica da Influenza, resolve:

Art. 1º Estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos de Saúde do Distrito Federal e de Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Influenza.

Art. 2º Definir como sítios sentinelas de atuação da Vigilância Epidemiológica da Influenza as capitais e cidades de região metropolitana de capitais, com população igual ou superior a 300.000 mil habitantes e na região sul além dos citados, os Municípios com população igual ou superior a 300.000 mil habitantes independentes de pertencer à região metropolitana.

Parágrafo único. As Unidades Sentinelas de Vigilância de Síndrome Gripal (SG) existentes em Municípios que não obedecem ao critério definido neste artigo serão mantidas, desde que atendam às especificações técnicas referidas no § 2º do art. 10.

Art. 3º O recebimento do incentivo à Vigilância Epidemiológica da Influenza será por meio de adesão.

Parágrafo único. A adesão deverá ser formalizada por meio do Termo de Adesão, constante no Anexo I, e submetido à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para pactuação e homologação com posterior encaminhamento, em até 45 dias após a publicação desta Portaria, à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) para publicação da Portaria de autorização de repasse do incentivo.

Art. 4º Nas capitais do país e nos Municípios da Região Sul com população > que 300 mil habitantes serão implantadas ou implementadas a Vigilância Ampliada de Influenza, que é composta por três componentes: a Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), a Vigilância de Síndrome Gripal (SG) e a notificação de internações por CID J09 a J18.

Parágrafo único. Para definição de SRAG e de SG deverá ser adotado o Manual de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde em vigência.

Art. 5º Nos Municípios com população > que 300 mil habitantes de região metropolitana das capitais de outras regiões do país serão implantadas ou implementadas a vigilância de Síndrome Gripal (SG) e a notificação de internações por CID J09 a J18.

Art. 6º A Vigilância de SRAG será implantada/implementada em Unidades de Terapia Intensiva (UTI), definidas de acordo com a população, conforme o Anexo II.

Art. 7º A Vigilância de SG será implantada ou implementada obedecendo a relação de 1 (uma) Unidade Sentinel de Vigilância de SG para cada 500.000 habitantes nas capitais e de 1 (uma) Unidade Sentinel de Vigilância de SG em Municípios com população > 300.000 habitantes da região sul e das regiões metropolitanas de capitais das demais regiões.

Art. 8º A Vigilância de internações por Influenza e de outras viroses respiratórias e Pneumonias (CID J09 a J18) será implantada ou implementada com a exigência de notificação agregada semanal de internação por estes CID e deve ser compilada por meio da captação de informação obtida da análise das autorizações de internação hospitalares (AIH) emitidas pelos Municípios semanalmente.

Art. 9º Mantém-se o critério de notificação universal de todos os casos de SRAG que sejam um evento inusitado, devendo ser notificados em 24 horas e incluídos no Sinan web, Influenza, com a devida coleta de material e envio para o LACEN.

§ 1º Para a Vigilância da SRAG, apresentar proposta onde conste:

I - o número de internações pelos CID de J09 a J18 respectivamente no ano de 2010 no Município e nessas UTI;

II - a escolha dos serviços deve procurar abranger aproximadamente 10% dos leitos de UTI existentes no Município e que atendam preferencialmente todas as faixas etárias;

III - o número de UTI públicas e privadas vinculadas ou não ao SUS existente no Município bem como o respectivo número de leitos em cada serviço;

IV - o número de UTI com o número de leitos públicos e privados vinculados ou não ao SUS do Município, que comporão a Vigilância da SRAG;

V - os Municípios que não tiverem UTI privadas vinculadas ou não ao SUS podem incluir outra UTI pública;

§ 2º Para a Vigilância da SG.

(Síndrome gripal)

TCE/RN

6.81

Rub

Mat

I - atingir, no mínimo, 80% de notificação e a coleta de material por Semana Epidemiológica (SE);

II - ter informação da proporção de atendimentos por SG, em relação ao total de atendimentos no serviço;

III - notificação de casos de SG em, no mínimo, 80% da SE no ano; e

IV - alimentação do Sivep-Gripe.

§ 3º Para a Vigilância de internações por CID J09 a J18:

I - informar o total de internações na planilha de notificação agregada pelos CID J09 a J18 no módulo específico do Sivep-Gripe em 90% das semanas epidemiológicas.

Art. 14. As metas definidas no artigo anterior e seus parágrafos serão monitoradas e avaliadas formalmente a cada seis meses e o não cumprimento das mesmas no período de 12 meses implicará na suspensão do repasse deste incentivo.

Art. 15. O Crédito Orçamentário, de que trata esta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de _____, representada por seu Secretário (a): _____, vem, por meio deste, oficializar o compromisso de adesão conforme a proposta da Portaria Nº GM/MS de de 2011, passando a realizar a Vigilância de internações por CID J09 a J18;

() Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG; e

() Vigilância Sentinel de Síndrome Gripal - SG ().

O adesão ao fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Influenza implicará no desenvolvimento das atividades propostas e no cumprimento das metas estabelecidas na referida Portaria.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Estadual de Saúde

I - o Município deve se comprometer a notificar e investigar 80% dos casos de SRAG das UTI incluídas na Vigilância da SRAG, com o devido envio de amostra aos LACEN e incluir os casos no sistema de Influenza online; e

VII - o Município deve se comprometer a fazer informe semanal do número de internações por CID J09 a J18 nas UTI participantes (alimentação de sistema informatizado de planilha semanal de internações em UTI) com uma regularidade de no mínimo 90% das semanas do ano.

§ 2º Para a Vigilância da SG, apresentar proposta na qual:

I - implantação ou implementação de unidade de Vigilância da SG, nas capitais, a cada intervalo populacional de 500.000 habitantes;

II - as cidades com população > de 300.000 habitantes da região sul e das regiões metropolitanas das capitais das demais regiões devem implantar 1 (uma) unidade de Vigilância da SG;

III - as Unidades Sentinelas de Vigilância da SG devem ter atendimento para todas as faixas etárias;

IV - os serviços eleitos para serem sítios de Vigilância da SG, devem ser unidades de urgência/emergência (Pronto Socorro, Pronto Atendimento ou Unidade de Pronto Atendimento);

V - as unidades de Vigilância da SG devem informar proporção de SG sobre o total de atendimentos realizados pelo serviço de urgência/emergência;

VI - as unidades de Vigilância da SG devem coletar 5 (cinco) amostras por semana e coletar todas as semanas;

VII - as unidades devem atingir, no mínimo, 80% de notificação e coleta de material da meta semanal, por Semana Epidemiológica; e

VIII - as unidades devem fazer a alimentação do Sivep-Gripe semanalmente.

§ 3º Para a notificação de internações por CID J09 a J18 as capitais e cidades com população > 300.000 habitantes da região sul e das regiões metropolitanas das capitais das demais regiões devem notificar de forma agregada, semanalmente as internações por CID J09 a J18 digitadas no Sistema de Informação de Hospitalização (SIH).

Art. 11. Os valores de repasse do Incentivo de Vigilância Epidemiológica da Influenza para Estados, Municípios e Distrito Federal estão definidos nos anexos III e IV.

Art. 12. Os insumos laboratoriais necessários para a realização da técnica de Imunofluorescência (IFI) e rt - PCR em tempo real, para diagnóstico de vírus influenza e outros vírus respiratórios, serão disponibilizados aos LACEN, pelo Ministério da Saúde.

Art. 13. O recebimento do incentivo financeiro por parte do Distrito Federal e Municípios implica no compromisso do cumprimento das metas:

§ 1º Para a Vigilância da SRAG:

I - notificação de no mínimo 80% dos casos de SRAG internados nos serviços escolhidos, com o devido envio de amostra aos LACEN e digitação no sistema de Influenza web; e II - notificação semanal do número de internações por CID J09 a J18 nas UTI participantes com regularidade de 90% das semanas Epidemiológicas.

*A cada intervalo populacional de 500.000 habitantes deve-se implantar 1 unidade de Vigilância da SG

TCE/RM/DE
Fls. 82
Rub.
Mat

ANEXO III

Incentivo para implantação da Vigilância Ampliada de Influenza
Capitais, e Municípios com população > 300 mil habitantes da Região Sul

Obs: * Capitais com população menor de 1 milhão de habitantes e Municípios com
>300 mil habitantes da Região Sul: R\$ 50.000,00

Municípios com 3 a 5 serviços (1 UTI vinculada ao SUS e 1 UTI não vinculada ao SUS + 1 Vigilância da SG): R\$ 10.000,00

Municípios com 6 a 8 serviços (2 UTI vinculada ao SUS e 2 UTI não vinculada ao SUS + 4 Vigilância da SG): R\$ 15.000,00

Municípios com 9 a 11 serviços (3 UTI vinculada ao SUS e 2 UTI não vinculada ao SUS + 5 Vigilância da SG): R\$ 20.000,00

Rio de Janeiro - R\$ 60.000,00

Rio de Janeiro - R\$ 60.000,00

Rio de Janeiro - R\$ 60.000,00

ANEXO IV

Municípios de Região Metropolitana de Capital com população > 300.000 habitantes -
Incentivo para Unidade Sentinel da Vigilância de SG
Implantação - Valor -

Implantação - Valor estimado para equipamentos: R\$ 5.000,00
Manutenção mensal: R\$ 3.000,00

Manutenção mensal: R\$ 3.000,00

Data: _____

ANEXO II

Parâmetro populacional para implantação da Vigilância da SRAG e da SG

| | | |
|-------------------------|--|--------------------------------------|
| População até 1 milhão: | 1 UTI vinculada ao SUS e 1 UTI não vinculada ao SUS | 1 a 2 unidades de Vigilância da SG * |
| de 1 a 2 milhões: | 2 UTI vinculada ao SUS e 2 UTI não vinculada ao SUS | 3 a 4 unidades de Vigilância da SG |
| de 2 a 3 milhões: | 3 UTI vinculada ao SUS e 2 UTI não vinculada ao SUS | 5 a 6 unidades de Vigilância da SG |
| de 3 a 4 milhões: | 4 UTI vinculada ao SUS e 3 UTI não vinculada ao SUS | 7 a 8 unidades de Vigilância da SG |
| de 4 a 5 milhões: | 5 UTI vinculada ao SUS e 3 UTI não vinculada ao SUS | 9 a 10 unidades de Vigilância da SG |
| de 5 a 6 milhões: | 6 UTI vinculada ao SUS e 4 UTI não vinculada ao SUS | 11 a 12 unidades de Vigilância da SG |
| de 6 a 7 milhões: | 7 UTI vinculada ao SUS e 4 UTI não vinculada ao SUS | 13 a 14 unidades de Vigilância da SG |
| de 7 a 8 milhões: | 8 UTI vinculada ao SUS e 5 UTI não vinculada ao SUS | 15 a 16 unidades de Vigilância da SG |
| de 8 a 9 milhões: | 9 UTI vinculada ao SUS e 5 UTI não vinculada ao SUS | 16 a 17 unidades de Vigilância da SG |
| de 9 a 10 milhões: | 10 UTI vinculada ao SUS e 6 UTI não vinculada ao SUS | 18 a 19 unidades de Vigilância da SG |
| de 10 a 11 milhões: | 11 UTI vinculada ao SUS e 6 UTI não vinculada ao SUS | 20 a 21 unidades de Vigilância da SG |
| 11 milhões e mais: | 12 UTI vinculada ao SUS e 6 UTI não vinculada ao SUS | 22 a 23 unidades de Vigilância da SG |



| | | | | |
|-----------|------------------------|--------------------|---|------------|
| BA 291279 | RUCILDUS DA CUNHA | 136987740001090007 | 2 | 266.666,67 |
| BA 291279 | RUCILDUS DA CUNHA | 136987740001090007 | 2 | 266.666,67 |
| BA 291279 | GANDU | 141953300001090001 | 2 | 266.666,67 |
| BA 291279 | JACU | 138999930001090010 | 1 | 266.666,67 |
| BA 291279 | JACU | 138999930001090011 | 1 | 266.666,67 |
| BA 291279 | INHAMUPE | 136471300001090007 | 2 | 266.666,67 |
| BA 291279 | ITAMARAJU | 137616970001090002 | 2 | 266.666,67 |
| BA 291279 | ITUBERA | 141953300001090001 | 1 | 266.666,67 |
| BA 291279 | JUAZURO | 139126330001090020 | 1 | 266.666,67 |
| BA 291279 | JUSSIAPE | 136741400001090012 | 1 | 266.666,67 |
| BA 291279 | LUIZ EDUARDO MAGALHÃES | 142114790001090016 | 1 | 266.666,67 |
| BA 291279 | LUIZ EDUARDO MAGALHÃES | 142114790001090013 | 1 | 266.666,67 |
| BA 291279 | MACARANI | 137515400001090002 | 1 | 266.666,67 |
| BA 291279 | MACURUCA | 142112430001090001 | 1 | 266.666,67 |
| BA 291279 | MARCONILIO SOUZA | 136862910001090001 | 1 | 266.666,67 |
| BA 291279 | MIRANGAMA | 139137730001090001 | 1 | 266.666,67 |
| BA 291279 | NILO PECANHA | 137283130001090001 | 1 | 266.666,67 |
| BA 291279 | NOVA ALIANÇA | 126925830001090001 | 1 | 266.666,67 |
| BA 291279 | PLASALTIM | 127990210001090002 | 1 | 266.666,67 |
| BA 291279 | PRUDENTE JANIO QUAIDÓS | 141205300001090005 | 1 | 266.666,67 |
| BA 291279 | PRUDENTE JANIO QUAIDÓS | 141205300001090004 | 1 | 266.666,67 |
| BA 291279 | RIO REAL | 151088000001090001 | 1 | 266.666,67 |
| BA 291279 | SACURÁ | 106923200001090001 | 1 | 266.666,67 |
| BA 291279 | VITÓRIA DA CONQUISTA | 143205700001090002 | 1 | 266.666,67 |

PORTARIA N° 3.299, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

Habilite Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Município de Gurupi (TO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e
Considerando a Portaria N° 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria N° 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria N° 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria N° 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação de componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locais regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a pautação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, conforme Resolução N° 45, de 23 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA, resolve:

Art. 1º Habilite a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo povoado na localidade a seguir relacionada:

| Município | Povoado - UPA | Organisativo |
|-----------|---------------|--------------|
| Gurupi | U | 91 |

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria N° 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correm por conta do orçamento do Ministério da Saúde, gerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na ação 10.302.1220.8933.0017 - Serviço de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar - Estado de Tocantins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA N° 3.300, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

Autorize repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde destinado à Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Eclarecimento de Causa Mortis (SVO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Portaria N° 1.172/GM, de 15 de junho de 2004;

Considerando a Portaria Conjunta N° 8/SE/SVS, de 29 de junho de 2004;

Considerando a Portaria N° 1.403, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Autorize o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde do Piauí, no valor mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que será pago a partir da competência dezembro de 2009, conforme o Anexo I a esta Portaria.

§ 1º Para o primeiro mês, competência dezembro de 2009, o fator será pago em dobro, conforme o disposto no § 4º, art. 5º da Portaria N° 1.403/GM, de 29 de junho de 2006, na forma do Anexo II a esta Portaria.

Art. 2º O recurso de que trata o artigo anterior refere-se ao fator de incentivo para a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Eclarecimento da Causa Mortis (SVO).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática dos valores mensais para o fundo estadual de saúde correspondente.

Art. 4º Os créditos orçamentários de que trata esta Portaria correm por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL.0001 - Incentivo Financeiro nos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para Vigilância em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0012009122600027.



ANEXO I

| UF | SVO | VALOR MENSAL(R\$) |
|-------|-------|-------------------|
| TOTAL | Belém | 35.000,00 |

ANEXO II

| UF | SVO | VALOR 1º MES (R\$) |
|-------|-------|--------------------|
| TOTAL | Belém | 70.000,00 |

PORTARIA N° 3.301, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera os valores dos recursos federais destinados à composição do Teso

Financiero de Vigilância em Saúde relativos à Campanha Nacional de Va

cinação contra a Influenza A H1N1.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando a Portaria N° 1.172/GM, de 15 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Alterar os valores anuais dos recursos federais destinados à compo

sidação do Teso

Financiero de Vigilância em Saúde - TEVS, relativos ao financiamento da Cam

panha Nacional de Vacinação contra a Influenza A H1N1.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria Conjunto N° 8/SE/SVS, de

29 de junho de 2004.

Art. 3º Os créditos orçamentários que tratam a presente Portaria correrão por conta do or

amento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.1444.20AL.0001 -

Incentivo Financeiro nos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para Vigilância em Saú

de.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

| UF | VALOR (R\$) |
|---------------------|--------------|
| Acre | 10.238,15 |
| Alagoas | 52.345,13 |
| Amapá | 17.880,39 |
| Amazonas | 633.687,35 |
| Bahia | 999.983,26 |
| Ceará | 633.037,06 |
| Distrito Federal | 79.212,50 |
| Espírito Santo | 200.716,72 |
| Goiás | 341.245,60 |
| Mato Grosso | 29.884,03 |
| Mato Grosso do Sul | 31.697,04 |
| Minas Gerais | 116.911,44 |
| Pernambuco | 12.240,17 |
| Pará | 186.070,28 |
| Pernambuco | 835.123,24 |
| Piauí | 29.161,14 |
| Rio de Janeiro | 211.864,00 |
| Rio Grande do Norte | 23.720,34 |
| Rio Grande do Sul | 301.300,76 |
| Rondônia | 24.492,62 |
| Roraima | 77.622,16 |
| Santa Catarina | 172.972,90 |
| São Paulo | 1.160.636,06 |
| Sergipe | 167.145,56 |
| Tocantins | 228.165,30 |
| TOTAL | 1.378.492,06 |

PORTARIA N° 3.302, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde destinado à Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e

Eclarecimento da Causa Mortis (SVO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do

parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria N° 1.172/GM, de 15 de junho de 2004;

Considerando a Portaria N° 1.403, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Autorize o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, no valor mensal de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), que será pago a partir da competência dezembro de 2009, conforme o Anexo I desta Portaria.

§ 1º Para o primeiro mês, competência dezembro de 2009, o fator será pago em dobro, conforme o disposto no § 4º, art. 5º da Portaria N° 1.403/GM, de 29 de junho de 2006, na forma do Anexo II a esta Portaria.

Art. 2º O recurso de que trata o artigo anterior refere-se ao fator de incentivo para a Rede

Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Eclarecimento da Causa Mortis (SVO).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular

e automática dos valores mensais para o fundo estadual de saúde correspondente.

Art. 4º Os créditos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL.0001 - Incentivo Financeiro nos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para a Vigilância em Saúde - Nacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir

de 1º de dezembro de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que insiu a

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUSPEN

Comissão Intergestores Bipartite
SEMAP / COSEMS
ANO XVIII

| |
|-------------|
| TCE/RN - DE |
| Fis. 84 |
| Rub. |
| Mat. |

Ofício nº 274/11-CIB/RN

Natal, 15 de dezembro de 2011.

Ilustríssimo Senhor
Severino Azevedo de Oliveira Júnior
Coordenadoria de Promoção à Saúde - CPS
Att. de Juliana Bruna de Araújo
SUVIDGE - SEMSAP/RN

Senhor Coordenador,

Notificamos para as providências necessárias, que o Colegiado da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Norte - CIB/RN, em sua 208ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 próximo passado, aprovou o Termo de Adesão à Portaria Ministerial nº 2.693/11-GM/MS, referente à implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Influenza.

Na oportunidade, encaminhamos a Deliberação nº 743/11-CIB/RN, que formaliza a referida aprovação.

Atenciosamente,

M. Palmeira
Secretaria Executiva
CIB/RN

Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN
Av. Deodoro, 730 - 12º andar - Cidade Alta - Tel. (84) 3232-2660
59025-600 - Natal/RN E-mail: cibrn@rn.gov.br

*15/12/2011
Lucio*

RECEBIDO
15/12/2011
Cecília Beatriz
PROTÓCOLO N°: 1777
CPS/SEMAP-RN



Comissão Intergestores Bipartite
SESAP/COSEMS
ANO XVIII

| | |
|-------------|----|
| TCE/RN - DE | 85 |
| Fis. | |
| Rub. | |
| Mat | |

DELIBERAÇÃO N° 743/11-CIB/RN

A Comissão Intergestores Bipartite/RN no uso de suas atribuições legais, preconizadas no Regimento Interno, reunida em sua **208ª Reunião Ordinária**, realizada aos 14 de dezembro de 2011 e considerando:

- a) a Portaria nº 3.252/09-GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- b) a Portaria Conjunta nº 1-SE/SVS/MS, de 11 de março de 2010, que define os valores anuais do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde de cada Estado, relativos aos recursos federais destinados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde e Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde;
- c) a Portaria Ministerial nº 104/11-GM/MS, de 25 de janeiro de 2011, que define a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;
- d) a necessidade de identificação da circulação dos vírus respiratórios no Brasil para a adequação da Vacina Influenza Sazonal para o hemisfério sul, com o objetivo de fortalecer a Vigilância Epidemiológica da Influenza;
- e) a Portaria Ministerial nº 2.693/11-GM/MS, de 17 de novembro de 2011, que estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde - FNS aos Fundos de Saúde do Distrito Federal e de Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Influenza.

DELIBERA:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Natal para o recebimento do incentivo à Vigilância Epidemiológica da Influenza, em conformidade com o que estabelece a Portaria Ministerial nº 2.693/11;

Artigo 2º - Publique-se e cumpra-se.

Natal, 15 de dezembro de 2011

/ *Solome maria cortes*
Domicio Arruda Câmara Sobrinho
Presidente da CIB/RN



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DA SECRETÁRIA

TCE/RN - DE

Rua Fabrício Pedroza, 915.

3º andar, salas 360/358 – Petrópolis

Tel.: (84) 3232-8485/8487

CEP: 59.614-030

Els. 86

Rub.

Mat.

Missão

"Nossa missão é servir com excelência, ética e eficiência, contando com servidores competentes e valorizados, primando todos pelo respeito ao cidadão e ao meio ambiente, contribuindo para fazer de Natal uma cidade cada vez mais humana, socialmente mais justa, solidária e sustentável, com a melhor qualidade de vida para toda a população"

TERMO DE ADESÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Natal, representada por sua secretária: Maria do Perpétuo Socorro Lima Nogueira, vem, por meio deste, oficializar o compromisso de adesão conforme a proposta da Portaria N° 2.693 GM/MS de 17 de Novembro de 2011, passando a realizar:

- (X) Vigilância das Internações por CID J09 a J18;
- (X) Vigilância da Síndrome Respiratória Aguda Grave-SRAG; e
- (X) Vigilância Sentinel de Síndrome Gripal-SG.

A adesão ao fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Influenza implicará no desenvolvimento das atividades propostas e no cumprimento das metas estabelecidas na referida portaria.

Atenciosamente,

Maria do Perpetuo Socorro Lima Nogueira

Secretaria Municipal de Saúde de Natal / Sócio Lima Nogueira

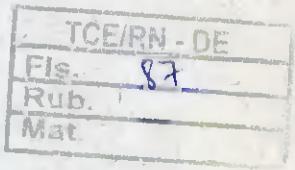
Secretaria Municipal de Saúde de Natal - RN

Domício Arruda Câmara Sobrinho

Secretário Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte

Domício Arruda Câmara Sobrinho
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Natal, 14 de dezembro de 2011



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DE NATAL**

OBJETO: Ação de intervenção na Empresa MARCA n.º 0803701-81.2012.8.20.0001

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano dois mil e doze, pelas 09:00 horas, na Sala de Audiências da Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Natal, situada na Rua Floriano Peixoto, 550, Bairro Petrópolis, nesta Capital, onde presente se achava a Exma. Dra. Iara Maria Pinheiro de Albuquerque, 47ª Promotora de Justiça de Defesa da Saúde Pública, o Exmo. Dr. José Roberto Torres da Silva Batista, 62º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde Pública em substituição legal, o Exmo. Dr. Luciano Silva Costa Ramos, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, compareceram representantes da OAB, representantes de Conselhos de Classe, dos Conselhos Nacional e Municipal de Saúde e demais presentes à reunião conforme lista de presença anexa.

Iniciada a audiência, Dra. Iara informou que a presente tem o objetivo de discutir acerca da ação de intervenção, de natureza cível, que está sendo acompanhada pelas Promotorias de Saúde, cuja empresa objeto dessa intervenção judicial é a ASSOCIAÇÃO MARCA a qual, por sua vez, tem administrado a UPA de Pajuçara e as AMES do Planalto e Brasília Teimosa.

Primeiramente, Dra. Iara apresentou Dr. Marcondes Diógenes, interventor nomeado judicialmente nos autos daquela ação, e que, recentemente, havia apresentado ao Dr. Airton Pinheiro, Juiz de Direito, o primeiro relatório sobre a dita intervenção. Esclareceu que essa reunião faz parte das discussões feitas pelo Fórum em defesa da Saúde, concedendo a palavra ao Conselho Municipal de Saúde.

Com a palavra, a Sra. Rita de Cássia, Presidente do CMS/Natal/RN, após falar um pouco da atuação fiscalizatória desse Conselho, apresentou algumas situações de desassistência no Município, tais como a falta de medicamentos, a notícia de que os serviços prestados pelo Morton Mariz seriam paralisados em virtude de falta de insumos farmacológicos; além disso, relatou vários problemas graves na prestação da saúde mental em Natal, tendo falado sobre uma denúncia que recebera de uma paciente que está sem receber medicação há mais de um ano.

Dra. Iara questionou se o CMS/Natal/RN solicitou ou encaminhou essas questões à SMS/Natal ou à própria Prefeitura.

Em resposta, a Presidente do Conselho informou que o CMS havia deliberado em realizar audiência, com o respaldo do MPRN, para debater sobre o PRAE, por exemplo.

Dr. José Roberto informou que havia recebido essa solicitação.

Dra. Iara acrescentou que algumas das questões citadas pelo CMS já foram judicializadas pela Promotoria e sobre essas não seria viável o agendamento de audiência ministerial para negociar com a gestão problemática já judicializada. Sobre o PRAE e a saúde mental, informou que será feita audiência ministerial possivelmente. Explanou que, por hoje, seria oportuno debater, apenas, sobre a questão da intervenção judicial na Empresa Marca, até para que o CMS/Natal/RN tenha conhecimento dessa situação. Por fim, conclamou aos conselhos municipal e nacional, que procurassem o Poder Judiciário para se pronunciarem nas problemáticas sanitárias já apresentadas à Justiça. Em seguida, passou a palavra ao Dr. Marcondes.

Dr. Marcondes, fazendo breve relato sobre como se deu a intervenção, esclareceu que a preocupação inicial foi garantir a continuidade dos serviços prestados pela MARCA nas unidades de saúde em Natal. Apresentou, ainda, o relatório que havia anexado ao processo judicial sobre a intervenção. Segundo esse relatório, cerca de dezessete pessoas são profissionais diretamente contratados pela MARCA os demais, pouco mais de 363 funcionários, pertencem à SALUTE SOCIALE, empresa, contratada pela MARCA.

Afirmou, ter encontrado algumas dificuldades de ordem administrativa inicialmente. Esclareceu que cada unidade tem um gerente, além dos diretores técnicos do corpo médico, do corpo de enfermeiros e que, diante disso, fez reuniões com todos, com o sindicato dos funcionários e demais profissionais para que esses pudessem dar continuidade aos serviços. Disse ter encontrado problemas com relação aos laboratórios que realizam os exames feitos nas unidades, entre os quais, o Laboratório Zona Sul/ACI Serviços médicos e/ou Núcleo de Diagnósticos Ltda., que tem sede no Rio de Janeiro, que cerca de 20.000 exames/mês foram enviados, via aérea, para o Rio de Janeiro/RJ e que, desses exames não foram apresentados os protocolos e/ou procedimentos documento que garantam a confiabilidade e segurança das amostras. Identificados esses problemas tanto documentais quanto procedimentais, fez reunião com os representantes do laboratório para regularizar a situação. Noutro plano, encaminhou as irregularidades encontradas à COVISA e ao CRF para que esses também atuassem tendo por base seu papel fiscalizatório.

Dentre outras questões, falou sobre a prestação de contas, tendo sido contatada a SMS para dar-lhe ciência da situação, bem como a COOPMED sobre o cumprimento dos plantões nas AMES uma vez que fora verificado que, embora o plantão deva ser cumprido em 6

horas, na prática, são cumpridas apenas 4 horas. Explicou que a justificativa para essa redução da carga horária, dada pela COOPMED, é de que houve um acordo entre a COOPMED, a SMS e a MARCA, para que houvesse essa redução, até por que, segundo a COOPMED, estava havendo uma perda de horário uma vez que o médico ficava esperando o paciente enquanto era feito seu cadastro na unidade de saúde.

Dra. Iara, nesse momento, afirmou que o deslocamento do médico é pago pelo município e afirmou, também, que o MPRN é contra esse tipo de prática, chamando atenção, ainda, para a questão de que, esses acordos são todos verbais, não havendo a devida formalização através de contrato.

Reafirmando a fala de Dra. Iara, Dr. Marcondes esclareceu, ainda, que os custos advindos da intervenção serão todos custeados pela MARCA. Acrescentou que, como interventor, decidiu rescindir os contratos de publicidade e propaganda uma vez que a Empresa estava em dificuldades financeiras e, por hora, não havia necessidade na manutenção desses serviços, pois não são essenciais ao serviço.

Outro problema que o Dr. Marcondes disse ter enfrentado foi com a Empresa que faz a segurança das unidades de saúde nas quais a MARCA atua, afirmou que em virtude de assaltos, decidiu recomendar à Empresa INTERFORT SEGURANÇA, que presta o serviço de segurança privada à MARCA, para limitar o uso de coletes e de armas nas unidades, visto que os assaltos tinham como objeto a intenção do criminoso em obter esses equipamentos. Sobre isso, a Empresa retirou esses objetos dos profissionais, mas manteve no contrato o preço de segurança armada, tendo em vista que o Sindicato dos profissionais de segurança privada firmou Convenção Coletiva sobre o uso para o poder público contratante.

Dr. Luciano afirmou que a solução para essa questão está na Lei 8.666, uma vez que a Administração pode alterar o contrato ou, se não tem mais interesse no objeto contratual, rescindir com a Empresa.

Dra. Elke questionou sobre o valor dos contratos de segurança do Município com a OS em cada unidade. Em resposta, Dr. Marcondes afirmou o valor de cada um.

Retomando sua exposição, Dr. Marcondes relatou sobre o contrato firmado entre a MARCA e a Empresa G&J, com a qual foi firmada dois contratos para controle de pragas. Sobre isso a representante do CMS falou de problemas em outras unidades.

Posteriormente, Dr. Marcondes passou a falar do funcionamento das unidades nas quais a MARCA atua, disse que, embora esteja havendo o funcionamento, há alguns problemas com relação a especialidade de pediatria sobre a qual há um déficit de profissionais.

Dr. Marcondes retomou a fala sobre os procedimentos clínicos.

Dra. Iara, citando o relatório apresentado pelo interventor, disse que são mais de 14 mil exames que foram realizados e não entregues.

Dra. Elke questionou se existe faturas em aberto sobre os exames. Em resposta, Dr. Marcondes informou que o Laboratório não encaminhou as faturas.

Dra. Iara, acrescentando, disse que essa prestação específica de serviço permanecerá, no entanto, deverá ser rescindida pois não está sendo feito adequadamente.

Posteriormente, Dra. Iara reafirmou que o objetivo da intervenção é a continuidade do serviço.

Dr. Marcondes, então, afirmou que as unidades estão funcionando regularmente e que a principal demanda é pela pediatria e que, uma solução que está sendo colocada em prática é a contratação de médicos residentes em pediatria.

Sobre o financeiro, Dr. Marcondes disse não ter acesso aos saldos bancários da MARCA devido ao bloqueio decorrente da operação Assepsia e que, em função disso, foi aberta conta bancária por meio de medida judicial. Dr. Marcondes afirmou que não tem, sequer, acesso a vários firmados pela MARCA.

Com relação à folha de pagamento da MARCA, esclareceu que Dra. Kalina fez reunião, recentemente, com a SMS para que o Município fizesse o repasse de verbas à MARCA para dar continuidade aos serviços, tendo sido fixado um cronograma para tanto e tendo o Município feito devidamente os repasses.

Dr. Marcondes explanou, também, sobre a relação do que foi pago pela MARCA e disse ter enviado à SMS uma previsão de quanto será gasto em agosto para que o Município possa se programar no cumprimento dos repasses. Além disso, disse não saber se o aluguel do local onde a MARCA está instalada é pago pelo Município.

Nesse ponto, Dra. Iara chamou atenção para o fato de que os telefones e a internet da MARCA são pagos pelo Município. Afirmou que quem suporta o ônus financeiro da intervenção é o contrato do Município com a Marca e passou a palavra a Dr. Luciano.

Em sua fala, Dr. Luciano afirmou que a partir da provocação do MPRN, o MP junto ao TCE iria acompanhar formalmente todo o processo da intervenção do contrato da MARCA, bem como os contratos secundários feitos, por exemplo, com a Empresa INTERFORT os quais, garantiu, serão objetos de fiscalização pelo TCE.

A representante do CMS/Natal/RN, afirmou que o Conselho, anteriormente à vinda da MARCA para Natal, havia deliberado pela não terceirização das unidades de saúde e, nessa intervenção irá auxiliar no que estiver dentro do seu campo de atuação. E, com relação à superação da terceirização, a proposta do CMS é retomar os concursos públicos. Parabenizou o interventor.

Dra. Iara, tomando a palavra, aproveitou para citar que no dia 15.08.12 será feita uma audiência judicial sobre a intervenção e solicitou, então, que o CMS encaminhasse algum

documento relatando as propostas do CMS para prestação direta dos serviços de saúde municipais de saúde hoje terceirizados.

A representante do COREN, a Sra. Auzirene, comentando e elogiando o relatório do Dr. Marcondes, afirmou que encaminhará circular aos profissionais de enfermagem para que mantenham-se comprometidos com o serviço.

Dr. Marcondes, nesse momento, deixou claro que as irregularidades apontadas no relatório não é objeto de investigação pelo interventor, essas irregularidades foram encaminhadas para o Poder Judiciário e para o MPRN que irão tomar as medidas pertinentes ao caso.

Dra. Elke, se solidarizando com o interventor, afirmou que a OAB está à disposição para auxiliá-lo no trabalho que vem fazendo, bem como fez sugestões para que fosse publicada uma nota de esclarecimento à população acerca da atuação do interventor e para que o Fórum se reúna para debater sobre as demais problemáticas vivenciadas na saúde pública de Natal.

Dr. Francisco Junior, representante do CNS, em sua fala, afirmou que a questão da terceirização está se alastrando por todos os Estados com absoluto respaldo do Governo Federal e solicitou de Dra. Iara o relatório integral e seus anexos para apresentá-lo ao CNS, além de parabenizar também o trabalho do interventor.

Dr. José Roberto pontuou que o documento em questão – Relatório do Interventor – está disponível eletronicamente no site do TJRN.

A Sra. Dalva Horácio, representante do CMS, atentou para que as OSs tem, em sua natureza, “elementos” que predispõem a prevaricação do dinheiro público e, citando as afirmações feitas pelo Dr. Francisco Junior, afirmou que a OS nasce sem requisitos fortes para prestação de serviços em saúde. Disse que é uma estrutura que foi consolidada em São Paulo e posteriormente colocada em prática em outras unidades da federação, mas que o RN não tem, com exceção da LIGA, uma entidade filantrópica com experiência em serviços de saúde o que põe em risco a saúde pública na medida em que as OSs costumam contratar profissionais com pouca experiência para atuarem.

Concluiu dizendo que Natal tem profissionais capazes, que estão dispersos na rede pública, que poderiam recompor a rede SUS local, sem necessidade de pactuar com OSs. Sugeriu, por fim, que o CMS elaborasse uma Comissão Técnica para fiscalizar as unidades de saúde e fazer uma cogestão com o interventor para apontar as reais necessidades de cada unidade, para tanto, o CMS deveria, primeiramente, fazer uma plenária para apresentar todas essas questões em discussão ao CMS.

Dra. Iara, dando encerramento às discussões, ressaltou que Dr. Marcondes não é um investigador, mas que, dentro de sua atuação, necessita expor as irregularidades encontradas e que a preocupação da Promotoria é dar todo respaldo à intervenção. Declarou que é preciso

haver uma proposta ou uma estratégia para apresentar ao Dr. Airton Pinheiro, Juiz de Direito competente para decidir sobre a intervenção, para reassunção direta da prestação dos serviços por parte do município. Afirmou, ao final, que não pode se comprometer a participar de novas reuniões do Fórum enquanto não responder às demandas judiciais decorrentes da intervenção e solicitou que o CMS envidasse esforços para atuar junto à SMS, ao interventor Marcondes e, até mesmo, ao Juiz para apresentar relatórios e/ou propostas e que, no que tange a demandas outras, a exemplo do PRAE e da saúde mental, o CMS tem todo espaço para encaminhá-las às Promotorias formalmente e por escrito.

DESPACHO: Após a discussão acima relatada, foram retirados os seguintes encaminhamentos: a) o CMS/Natal/RN se comprometeu a auxiliar nos trabalhos que estão sendo feitos pelo Dr. Marcondes Diógenes na ASSOCIAÇÃO MARCA, bem como encaminharia relatório ao MPRN e ao Dr. Airton Pinheiro, contendo as propostas do CMS para a retomada dos serviços prestados na UPA de Pajuçara e nas AMEs do Planalto e Brasília Teimosa pelo município; b) o COREN/RN afirmou que encaminhará circular aos profissionais de enfermagem para que mantenham-se comprometidos com o serviço; c) o CMS/Natal/RN indicaria uma Comissão Técnica para fiscalizar as unidades de saúde e fazer uma cogestão com o interventor para apontar as reais necessidades de cada unidade e auxiliar na retomada direta da prestação dos serviços pelo município de Natal.

Tara Maria Pinheiro de Albuquerque
Tara Maria Pinheiro de Albuquerque

47ª Promotora de Justiça

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade Diretoria de Expediente
TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 22 dias do mês de 08 do ano
de 2012, nesta Diretoria de Expediente, recebi
este documento, volumétrico, contendo
nº 12480/2012, folha(s) numeradas, recebendo
Samara Gomes
Assinatura/Homologação/Matrícula

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade: Diretoria da Expediente
TERMO DE REMESSA

Aos 22 dias do mês de 08 do ano
de 20 12, para a Diretoria de Expediente, fico
remetendo o documento nº 12480/2012
Proc. Geral - MPJTC

Márcio de Almeida Evangelista
Diretoria de Expediente

Ministério Pùblico junto ao Tribunal de Contas
do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi neste dia o processo/documento nº 12480/12
com volume (s) e 92 folhas enviado pelo (a)
DE
desse Tribunal de Contas.

Natal, 23/08/2012

Jusuf PZ.383-0
Assinatura e Matrícula

Ministério Pùblico junto ao Tribunal de Contas

PROCURADORIA GERAL

DISTRIBUIÇÃO

Ao Procurador do MPJTC
Ricard César Coelho dos Santos

Em: 23/08/2012
C. Jusuf PZ.383-0
Protocolo do MPJTCERA

Ministério Pùblico junto ao Tribunal de Contas
do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, efetuare a junta do Parecer / Quota
Ministerial / Despacho nas Fls. 53 a 99
deste processo.

Natal, 22/01/2013

MFSM Maria de Fátima Silva de Moura

Assinatura e Matrícula

Maria de Fátima Silva de Moura

Auxiliar Administrativo

Mot: 70.296-0



Fis... 93
Rútrica fatima
Matrícula: 702960

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Processo nº. : 011565/2012

Interessado : Promotoria de Justiça da Comarca de Natal

Assunto : Juntada de documentos e abertura de novo volume

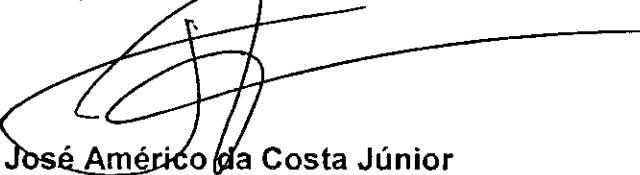
DESPACHO Nº 074/2012

De ordem do Exmo. Procurador Dr. Ricart César Coelho dos Santos, remetam-se os autos ao Protocolo da Procuradoria-Geral do Ministério Público, para que proceda à juntada da documentação em anexo (processo nº. 012480/2012), consistente em Petição da 48º Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, acompanhado de outros documentos de interesse à instrução do processo em epígrafe.

Considerando a já extensa quantidade de folhas do caderno processual, reputa-se pertinente que se promova a abertura de novo volume dos autos, para melhor acomodação da documentação em comento.

Após, retornem-se os autos a este Gabinete.

Natal (RN), 27 de agosto de 2012.


José Américo da Costa Júnior

Assessor de Gabinete, Mat. 9853-1.



| | |
|------------|--------|
| PG/MPJTC | 94 |
| Fis. | |
| Rubrica: | FATIMA |
| Matrícula: | 102560 |

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

PROCESSO N° : 011565/2012

INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Natal/RN

ASSUNTO : Apuração de irregularidades na qualificação e contratação de organizações sociais para gestão de unidades de saúde pelo Município de Natal/RN

O MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por meio de seus Procuradores que esta subscrevem, vem, com fundamento nos arts. 71, inciso IV, e 75 da Constituição Federal e art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 178/2000, oferecer

REPRESENTAÇÃO

para realização de **inspeção extraordinária** com o objetivo de apurar irregularidades na qualificação e contratação de organizações sociais para gestão de unidades de saúde pelo Município de Natal/RN, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento que tramita perante este Ministério Público Especial originado a partir do Ofício nº 0621/2012/48PmJ, de 24 de julho de 2012, oriundo da 48ª Promotoria de Justiça de Natal (Promotoria de Defesa dos Direitos da Saúde), subscrito pela Exma. Promotora de Justiça, Dra. Iara Maria Pinheiro de Albuquerque (fls. 174/269).

No mencionado ofício, o *Parquet* estadual comunica que investigações realizadas pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte constataram que a Associação Marca, entidade privada gestora das unidades de saúde acima destacadas, estava sendo utilizada a



PG/MPJTC
Fls. 95
Rubricas Fatiame
Mack 10256-0

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

serviço de um esquema de desvio de recursos públicos. Isso era realizado, segundo o MPE, por meio de uma “complexa e estruturada organização criminosa”, consoante investigação em curso perante a 7ª Vara Criminal desta Capital, nos autos da denominada “Operação Assepsia” (Processo nº 0120177-41.2012.8.20.0001).

Ainda conforme o *Parquet* estadual, em decorrência da prisão dos dirigentes da mencionada entidade privada, em sede cautelar, esta restou acéfala, o que acarretaria, inexoravelmente, a interrupção do serviço. Assim, para que se evitassem maiores riscos à saúde da população, foi solicitada cautelarmente intervenção judicial na Associação Marca, através da Medida Cautelar nº 0803701-81.2012.8.20.0001, distribuída à 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. O objetivo principal dessa medida era garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde ao público.

Em decisão liminar, o referido juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública de Natal/RN deferiu a cautelar pleiteada, nomeando interventor judicial como administrador provisório, para gerir temporariamente a Associação Marca.

Após a sua designação judicial, o interventor passou a desempenhar suas funções na mencionada entidade privada, de acordo com as atribuições previstas na decisão judicial. Importante destacar, também, que o referido interventor passou a encaminhar ao Ministério Público Estadual relatório de suas atividades.

Ressalte-se que os relatórios apresentados apontaram diversas irregularidades na administração das unidades de saúde que foram objeto do contrato de gestão com a organização social mencionada.

Posteriormente, desta feita mediante Ofício protocolado sob o nº 012480/2012-TC, o *Parquet* estadual, por meio da 48ª Promotoria de Justiça de Natal – Defesa da Saúde Pública, invocando o direito constitucional de petição, apresenta maiores informações sobre a situação em tela. No mencionado ofício, foram detalhadas as irregularidades encontradas nos contratos firmados entre a Associação Marca e empresas privadas por ela contratadas, as quais foram detectadas pelo interventor judicial designado.

Ao final do ofício, a representante do MPE requer atuação junto ao Tribunal de Contas do RN, visando à apuração dos fatos trazidos ao conhecimento pelo ofício apontado. De fato, em consonância com o entendimento do *Parquet* estadual, entende-se que a hipótese



PG/MJPJC
Fls... 96
Rubr. e fatimc
Mater. 102560

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

versada encontra-se inequivocamente dentre aquelas abrangidas pela competência constitucional do Tribunal de Contas, merecendo, portanto, o exercício de sua ação fiscalizatória, conforme será exposto adiante.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 DO CABIMENTO DA INSPEÇÃO

A Constituição Federal é o fundamento jurídico básico para as realizações de inspeções pelas Cortes de Contas, em decorrência de norma expressa prevista no seu art. 71, IV.

No âmbito da legislação estadual, a Lei Orgânica desse Tribunal de Contas (Lei Complementar Estadual nº 464/1994) também previu a realização de inspeções por parte da Corte de Contas, consoante disposto nos arts. 1º, IV, 82, III e 84.

Cumpre destacar que o art. 84, acima referido, expressamente dispõe que as inspeções podem ser propostas pelo Ministério Público junto ao Tribunal, por denúncia ou representação. Tal previsão demonstra, de forma inegável, a possibilidade deste *Parquet* de Contas formular representação para que seja realizada a medida de fiscalização na hipótese em apreço.

II.2 DAS IRREGULARIDADES

II.2.1 DOS PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES



| |
|--------------------------|
| PG / MPJTC |
| Fis... <u>92</u> |
| Rubrica <u>EATIMC</u> |
| Matrícula: <u>102560</u> |

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Na hipótese, o *Parquet* estadual apontou diversas irregularidades no processo de qualificação do Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS, o que se deu através do processo administrativo nº 00000.030379/2010-74.

A título de esclarecimento, deve-se destacar que o referido instituto foi a primeira entidade qualificada como organização social pelo Município de Natal para a gestão de unidades de saúde.

De fato, em data de 05.06.2010, foi publicado, no Diário Oficial do Município de Natal, o Termo de Qualificação da referida entidade como Organização Social. É importante salientar que, apenas dois dias antes, em 03.06.2010, foi publicado no Diário Oficial do Município a Lei Municipal nº 6.108, de 02 de junho de 2010, dispondo sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais.

Portanto, o exíguo lapso temporal existente para a qualificação da entidade fortalece as suspeitas de que esta tenha sido realizada de forma irregular, sem a verificação dos pressupostos necessários na hipótese. Ressalta-se, neste ponto, a possível falta de verificação das atividades da entidade contratada, qual foi apontada pelo *Parquet* Estadual como uma das irregularidades existentes.

Do mesmo modo do que ocorreu com relação ao processo de qualificação, também existem fortes indícios de irregularidades no tocante à dispensa de licitação realizada para a contratação do ~~IPAS~~ pelo Município de Natal.

Dentre as impropriedades apontadas pelo MPE, destaca-se a atuação do Procurador do Município de carreira subseritor do parecer jurídico que fundamentou a contratação.

As mesmas suspeitas existentes acerca do IPAS também existem em relação à qualificação e contratação da Associação Marca, a qual sucedeu aquele instituto na gestão das unidades de saúde do Município de Natal.

Desse modo, ante os fortes indícios de irregularidades no(s) processo(s) administrativo(s) de qualificação e de dispensa de licitação para contratação do IPAS e da



| |
|-----------------------|
| PG/MFJTC |
| Fls. 98 |
| Rubrica: folha MC |
| Márcia Júnior 10/2020 |

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Associação MARCA, impõe-se a realização de fiscalização do TCE/RN sobre os mesmos, para elucidação dos fatos apontados.

II.2.2 DAS IRREGULARIDADES PRATICADAS NA GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO MARCA

De antemão, deve-se assentar que a fiscalização exercida pela Corte de Contas pode alcançar todos os que tenham a gestão de verbas públicas, não importando a forma pela qual recebam o dinheiro, ou seja, por meio de convênio, repasse, contrato de gestão etc.

Na hipótese em apreço, encontra-se claro que o controle externo deve e pode fiscalizar as despesas realizadas pelas organizações sociais em questão.

No caso em análise, o interventor judicial designado para gerir a Associação Marca aponta uma série de irregularidades em contratações realizadas pela referida associação, as quais foram pagas com dinheiro público. Elas se referem a:

- a) contratos com laboratórios de Análises Clínicas;
- b) contratos na área de assessoria de imprensa, publicidade e propaganda;
- c) contratos relacionados à Assessoria, Consultoria, Apoio à Gestão do Projeto;
- d) contratos relacionados com serviços de Assessoria/Consultoria de Pesquisa Popular;
- e) contratos cujo objeto é o fornecimento/instalação/suporte e manutenção do sistema;
- f) contratos com a cooperação técnica na gestão e execução das ações e serviços de saúde;
- g) contratos para manutenção.



| | |
|------------|---------|
| PG/MPJTC | 99 |
| Fis. | fatimc |
| Rubrica: | |
| Matrícula: | 10056-0 |

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Em todos os contratos acima mencionados, existem indícios robustos de irregularidades, de acordo com o interventor judicial designado, inclusive com possível dano ao erário de grande monta em alguns casos.

Dessa forma, ante os fortes indícios de irregularidades no(s) processo(s) administrativo(s) de despesas da Associação MARCA, a qual recebeu elevada quantidade de recursos públicos para gestão das unidades de saúde do Município de Natal, impõe-se a realização de fiscalização do TCE/RN sobre os mesmos, para elucidação dos fatos apontados e quantificação do dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, com fundamento na argumentação exposta, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas requer que seja determinada a realização de **INSPECÇÃO EXTRAORDINÁRIA**, para que sejam apuradas as irregularidades formais e os danos ao patrimônio público existentes na contratação de organizações sociais para gestão de unidades de saúde no Município de Natal.

Requer-se, outrossim, **a atribuição de caráter seletivo e prioritário**, previsto na Resolução 009/2011, ao presente feito, uma vez constatados os requisitos de materialidade, risco e relevância no caso em análise.

Natal(RN), 22 de janeiro de 2013.

Luciano Silva Costa Rantos

Procurador-Geral do Ministério Público
junto ao Tribunal de Contas

Ricart César Coelho dos Santos

Procurador do Ministério Público
junto ao Tribunal de Contas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
do Estado do Rio Grande do Norte
TERMO DE ARRESSA

Nesta data, faço a intimação, diante processo à
_____, classe Tribunal de Contas
para a adoção das providências cabíveis.

Natal, 22/03/2013

Fátima
Maria de Fátima Silva de Moura
Auxiliar Administrativo
Mat: 70.296-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

| | |
|------------|---------------------|
| TCE / RN | 100 |
| Rubrica: | <i>[Assinatura]</i> |
| Matrícula: | <i>[Número]</i> |

SECRETARIA DAS SESSÕES DA 2a.CÂMARA

Ata da 00003ª Sessão Ordinária realizada em vinte e dois de janeiro de 2013, terça-feira, às 09:00, no Plenário do Tribunal de Contas do Estado, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Tarácio Costa. Presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Renato Costa Dias, Francisco Potiguar Cavalcanti Junior, Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro (Auditor) e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Procurador Ricart César Coelho dos Santos. Registradas as presenças dos Ilustríssimos Senhores Diretores da Administração Direta e Indireta, de Expediente, de Atos e Execuções, e da Inspetoria de Controle Externo.

EXPEDIENTE

Iniciados os trabalhos da sessão, foi lida a ata da 2ª Sessão Ordinária de 2013, que colocada em votação foi aprovada à unanimidade.

ORDEM ADMINISTRATIVA

O Exmo. Sr. Conselheiro Presidente apresentou aos Conselheiros presentes a Proposta de Plano de Trabalho da Correição para o ano de 2013 e 2014 e disse que, não havendo nenhuma emenda ou alteração colocaria na Sessão seguinte esta proposta de trabalho, quando fará chegar às mãos dos seus pares. Em seguida passou a palavra ao Exmo. Sr. Procurador Ricart César Coelho dos Santos que comunicou que o Ministério Público entra com uma representação para que seja realizada uma Inspeção Extraordinária e, também, no âmbito do Município do Natal em relação a alguns fatos que ficaram conhecidos na nossa cidade como Operação Assepsia, deflagrada o ano passado, para esclarecer e combater fatos que ocorria em Secretarias, especialmente na área de saúde, com a terceirização daquela pasta. Em seguida, o Cons. Presidente Tarácio Costa disse não dever se pronunciar em relação ao assunto por não ter participado da reunião com o Exmo. Presidente da Casa. O Exmo. Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior disse ter participado dessa reunião e acompanha o entendimento do Exmo. Conselheiro Renato Costa Dias. Decidiu, então, o Exmo. Conselheiro Tarácio Costa que aprovaria a proposta do Exmo. Conselheiro Renato, fazendo esforços, junto à Presidência, para que o assunto seja realmente prioritário. (Textos na íntegra em anexo). Ainda na Ordem Administrativa, o Exmo. Auditor Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro, solicitou a retirada de pauta do Processo 10519/1999, no que foi concedido.

ORDEM DO DIA

PROCESSOS RELATADOS PELO EXMO.SR. AUDITOR RELATOR MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO

1 - Processo No.: 015580/2005-TC (015580/2005 - CEASA)

Interessado: CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN/CEASA

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EM ATEND. DILIGÊNCIA DO PROCESSO N°

dam: sugeriu a irregularidade das contas nos termos do art. 75, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica deste TCE.

Procuradoria: EMENTA: Não anexado ao sistema de informação

Resumo: opinou pela irregularidade das contas e aplicação de multa pela irregularidade formal remanescente.

Cons.Relator: EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA.

RELATÓRIO Trata o presente processo de análise de contrato firmado entre a UNIMED Natal Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico e a Centrais de Abastecimento do RN/CEASA. Devidamente citado, o gestor à época, Sr. João Alves de Carvalho Bastos, não remeteu a esta Corte documentação que comprovasse a realização de processo licitatório necessário à celebração do contrato objeto de análise, apresentando somente instrumento de contrato celebrado em 01/11/2002. Em seguida, foi determinada a citação da Sra. Nídia Mesquita, então gestora, que apresentou defesa alegando decurso do prazo prescricional. O Corpo Técnico, manifestando-se conclusivamente, sugeriu a irregularidade das contas nos termos do art. 75, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica deste TCE. O Ministério Público Especial, por sua vez, opinou pela irregularidade das contas e aplicação de multa pela irregularidade formal remanescente. É o que importa relatar.

PROPOSTA DE VOTO Restou constatada nos autos falha formal referente à ausência de processo de licitação para celebração de contrato de prestação de serviços de assistência médica com a Unimed Natal Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico. A ausência de licitação no caso em comento ofendeu o disposto no art. 37, caput, e inciso XXI, da Constituição Federal. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A dispensa do procedimento licitatório somente se justifica nos casos previstos nos art. 24 e 25 da Lei 8.666/93, devendo ser precedido de procedimento formal justificando tal conduta. Tal irregularidade acarreta a aplicação de multa aos responsáveis nos termos do art. 102, inciso II, da Lei Complementar 121/94, em vigor à época dos fatos, senão vejamos. Art. 102. São aplicáveis as multas: (...) II - de até 1.000 (hum mil) Unidades Fiscais de Referência do Rio Grande do Norte (UFIRN), ou outra Unidade que venha a ser instituída, nos casos de: (...) b) ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; (...) Nos termos do artigo 78, incisos II, da Lei Complementar 121/94, em vigor à época dos fatos, serão consideradas irregulares as contas quando houver omissão no dever de prestá-las, no prazo legal ou regulamentar, senão vejamos: Art. 78. São havidas como irregulares as contas em que comprovada qualquer das seguintes ocorrências: (...) II - prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; (...) Diante do exposto, concordando com a Informação elaborada pelo Corpo Técnico e com o Parecer Ministerial, proponho aos Exmos. Srs. Conselheiros membros do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte: Sejam consideradas irregulares as contas prestadas, nos termos do

art. 78, inciso II, da Lei Complementar 121/94; Aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinquzentos reais) ao Sr. João Alves de Carvalho Bastos, nos termos do art. 102, inciso II, "b", da Lei Complementar 121/94, em vigor à época dos fatos, em razão da contratação irregular.

ACÓRDÃO No. 39/2013 - TC: Vistos, relatados e discutidos estes autos de análise de contrato firmado entre a UNIMED Natal Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico e a Centrais de Abastecimento do RN/CEASA. Considerando a manifestação emitida pelo Corpo Técnico e parecer do Ministério Público junto a esta Corte, ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, julgar irregulares as contas prestadas, nos termos do art. 78, inciso II, da Lei Complementar 121/94; Aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinquzentos reais) ao Sr. João Alves de Carvalho Bastos, nos termos do art. 102, inciso II, "b", da Lei Complementar 121/94, em vigor à época dos fatos, em razão da contratação irregular.

2 - Processo No.: 004048/2007-TC (004048/2007 - PMPORTALEG)

Interessado: PREF.MUN.PORTALEGRE

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 016/2007 REF. AO

dam: e assessoria jurídica e contábil do município, sugerindo ao final a irregularidade das contas, nos termos do art. 78 da Lei Complementar 121/94.

| | |
|---------------------|--|
| TCE / RN | |
| Fa.: <u>101</u> | |
| Rúbrica: <u> </u> | |
| Maiorista: <u> </u> | |

Procuradoria: EMENTA:Não anexado ao sistema de informação

Resumo:opinou pela irregularidade das contas e aplicação de multa ao Gestor, nos termos dos arts. 75, II, e 102, II, "b", da Lei Orgânica desta Corte, em razão da contratação irregular.

Cons.Relator: EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. IRREGULARIDADE DAS CONTAS. APLICAÇÃO DE MULTA.RELATÓRIOTrata o presente processo de prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, referente ao exercício de 2007.Foi constatada pelo Corpo Técnico, em manifestação conclusiva, irregularidade remanescente referente a ausência de concurso público para contratação de assessoria jurídica e contábil do município, sugerindo ao final a irregularidade das contas, nos termos do art. 78 da Lei Complementar 121/94.Intervindo conclusivamente o Ministério Público Especial, através do Procurador Othon Moreno de Medeiros Alves, opinou pela irregularidade das contas e aplicação de multa ao Gestor, nos termos dos arts. 75, II, e 102, II, "b", da Lei Orgânica desta Corte, em razão da contratação irregular.É o que importa relatar.PROPOSTA DE VOTORestou comprovada nos autos irregularidade referente a ausência de concurso público para contratação de assessoria jurídica e contábil do município, configurando violação ao art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.(...)IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;A ausência de concurso público é exceção, sendo autorizada pela Carta

Magna somente nos casos de contratação destinada a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não se verifica no caso em comento, pois a contratação de assessoria jurídica e contábil no caso é uma necessidade permanente do ente público.Tal irregularidade acarreta a aplicação de multa aos responsáveis nos termos

do art. 102, inciso II, da Lei Complementar 121/94, em vigor à época dos fatos, senão vejamos.Art. 102. São aplicáveis as multas:(...)II - de até 1.000 (hum mil) Unidades Fiscais de Referência do Rio Grande do Norte (UFIRN),ou outra Unidade que venha a ser instituída, nos casos de:(...)b) ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;Diante do exposto, concordando tanto com a Informação elaborada pelo Corpo Técnico como com o Parecer do Ministério Público de Contas, proponho aos Exmo. Srs. Conselheiros membros deste Egrégio Tribunal de Contas o que

segue: Sejam consideradas irregulares as contas prestadas, nos termos do artigo 78, incisos II, da Lei Complementar 121/94; Aplicação de multa ao Gestor, Sr. Euclides Pereira de Souza, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em razão da contratação de assessoria

jurídica e contábil sem a realização de concurso público, nos termos do art. 102, II, alínea "b", do mesmo diploma legal.

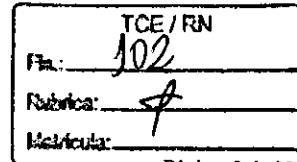
ACÓRDÃO No. 38/2013 - TC: Vistos, relatados e discutidos estes autos de prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, referente ao exercício de 2007., considerando a manifestação emitida pelo Corpo Técnico e parecer do Ministério Público junto a esta Corte, ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, julgar pelas irregulares das contas prestadas, nos termos do artigo 78, incisos II, da Lei Complementar 121/94; Aplicação de multa ao Gestor, Sr. Euclides Pereira de Souza, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em razão da contratação de assessoria jurídica e contábil sem a realização de concurso público, nos termos do art. 102, II, alínea "b", do mesmo diploma legal.

3 - Processo No.: 013162/2011-TC (013162/2011 - PMTIBAU)

Interessado: PREF.MUN.TIBAU

Assunto: RELATÓRIO ANUAL EXERCÍCIO 2008 (INADIMPLÊNCIA)

dam: Sem informação



| | |
|-------------|----------|
| TCF / RN | 103 |
| Resposta: | <i>f</i> |
| Intendente: | |

Procuradoria: EMENTA:Não anexado ao sistema de informação
Resumo:sem informação

Cons.Relator: EMENTA: PARECER PRÉVIO SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008.PARECER PRÉVIOO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Segunda Câmara de Contas, observado o que dispõe a Constituição Estadual, e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e CONSIDERANDO que, em virtude da Medida Cautelar deferida nos autos da ADI 2238, que suspendeu a eficácia do artigo 56, caput, da Lei Complementar 101/2000, convém a emissão de Parecer Prévio consolidado para ambos os Poderes; CONSIDERANDO que o Executivo Municipal não remeteu a esta Corte o Orçamento Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como, o Relatório de Execução Orçamentária/Fiscal do exercício de 2008. CONSIDERANDO que o responsável, Sr. Francisco de Assis Diniz, prefeito do Município à época, apesar de devidamente citado, não apresentou defesa. CONSIDERANDO que a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas Anuais, não exclui o exame daquelas de responsabilidade dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, apreciadas e julgadas nos termos do artigo 53, inciso II da Constituição do Estado e normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o Corpo Instrutivo do Tribunal constatou descumprimento pelo Executivo Municipal das normas constitucionais e leis complementares pertinentes à matéria em razão da omissão no envio das contas anuais à esta Corte. CONSIDERANDO os poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica desta Corte de Contas, PROponho aos Exmos. Srs. Conselheiros Membros deste Egrégio Tribunal de Contas a emissão de PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO das Contas, conforme Relatório nº 001/2012 – DAM/DCA, relativas ao exercício de 2008, da gestão da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Francisco de Assis Diniz, e da gestão do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sr. Nilton José da Silva, submetendo-as à Augusta Câmara Municipal do referido Município.

DECISÃO No. 2/2013 - TC: DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade,e acolhendo integralmente o voto do Conselheiro Relator, julgar PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO das Contas, conforme Relatório nº 001/2012 – DAM/DCA, relativas ao exercício de 2008, da gestão da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Francisco de Assis Diniz, e da gestão do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sr. Nilton José da Silva, submetendo-as à Augusta Câmara Municipal do referido Município

4 - Processo No.: 005434/2012-TC (005434/2012 - PMSNNORTE)

Interessado: PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE

Assunto: RELATÓRIO ANUAL REFERENTE A 2011 (02 VOLUMES)

dam: sem informação

Procuradoria: EMENTA:sem informação

Resumo:sem informação

Cons.Relator: EMENTA: PARECER PRÉVIO SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011. PARECER PRÉVIO O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Segunda Câmara de Contas, observado o que dispõe a Constituição Estadual, e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e CONSIDERANDO que, em virtude da Medida Cautelar deferida nos autos da ADI 2238, que suspendeu a eficácia do artigo 56, caput, da Lei Complementar 101/2000, convém a emissão de Parecer Prévio consolidado para ambos os Poderes; CONSIDERANDO que as Contas atinentes ao exercício financeiro de 2011, foram prestadas pelo Prefeito Municipal, incluindo as do Presidente da Câmara Municipal, acompanhadas dos documentos básicos necessários e exigíveis à sua análise; CONSIDERANDO que as referidas contas, que integram o Relatório Anual do respectivo município, contém as informações exigidas para análise sobre a observância às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos municipais; CONSIDERANDO que o Balanço Geral do Município, retratado nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, está escrutinado conforme preceitos de Contab

Pública e expressa os resultados da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo; CONSIDERANDO que a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas Anuais, não exclui o exame daquelas de responsabilidade dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, apreciadas e julgadas nos termos do artigo 53, inciso II da Constituição do Estado e normas pertinentes; CONSIDERANDO, finalmente, o estudo e avaliação técnica sobre elas procedida pelo Corpo Instrutivo do Tribunal, verificando-se as observações e recomendações neles inseridas. CONSIDERANDO que, de acordo com recomendação do Corpo Instrutivo, deverão ser sanadas as seguintes falhas formais de natureza financeira, contábil e administrativa: apuração de déficit financeiro, divergência na apuração do saldo dos Restos a Pagar, inconsistência na apuração do Saldo Patrimonial. CONSIDERANDO os poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica desta Corte de

Contas, PROponho aos Exmos. Srs. Conselheiros Membros deste Egrégio Tribunal de Contas a emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS, conforme Relatório nº 070/2012 – DAM/DCA, relativas ao exercício de 2011, da gestão da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Rogério Bezerra Mariz, e da gestão do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sr. Alyson Moises de Medeiros, submetendo-as à Augusta Câmara Municipal do referido Município.

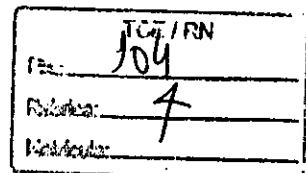
DECISÃO No. 1/2013 - TC: DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, e acolhendo integralmente o voto do Conselheiro Relator, julgar PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS, conforme Relatório nº 070/2012 – DAM/DCA, relativas ao exercício de 2011, da gestão da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Rogério Bezerra Mariz, e da gestão do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sr. Alyson Moises de Medeiros, submetendo-as à Augusta Câmara Municipal do referido Município.

PROCESSOS RELATADOS PELO EXMO.SR. CONSELHEIRO TARCÍSIO COSTA

1 - Processo No.: 009046/2004-TC (046360/2003 - DETRAN)

Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Assunto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇO



dai: entendendo pela nulidade do processo por cerceamento de defesa (fl. 323/328).

Procuradoria: EMENTA: Não anexado ao sistema de informação

Resumo: opinou pela desaprovação da matéria, argumentando, em síntese, que a manutenção do sistema de controle eletrônico de velocidade é atividade permanente e previsível da administração pública, não se enquadrando em situação de urgência que justifique a contratação por dispensa (fls. 330/336).

Cons.Relator: EMENTA: ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - FALTA DO REQUISITO DA UR-GÊNCIA - RESPONSABILIDADE DO GESTOR PÚBLICO - PRESUNÇÃO DE BOA-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA - PELA DESAPROVAÇÃO DA MATÉRIA RELATÓRIO O presente processo tem como objetivo a análise de dispensa de licitação realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, para a contratação de serviços de locação e operacionalização de sistema de controle eletrônico de velocidade. O Corpo Instrutivo, ao prestar sua informação, manifestou-se pela desaprovação da matéria, porquanto entendeu não existir urgência capaz de possibilitar a contratação direta por dispensa de licitação (fls. 238/239). Citados, os responsáveis apresentaram defesa às fls. 243/252; 259/265 e 286/303. Nova informação do Corpo Técnico, agora entendendo pela nulidade do processo por cerceamento de defesa (fl. 323/328). O Órgão Ministerial, por sua vez, - com vista dos autos - opinou pela desaprovação da matéria, argumentando, em síntese, que a manutenção do sistema de controle eletrônico de velocidade é atividade permanente e previsível da administração pública, não se enquadrando em situação de urgência que justifique a contratação por dispensa (fls. 330/336). É o relatório.

VOTO

Afasto, de início, a nulidade do processo por cerceamento de defesa suscitada pela Indústria e Comércio e Tecnologia de Informática – ENGEBRÁS S/A. Muito embora essa empresa tenha sido citada somente no transcorrer da instrução processual, é certo que tal fato não lhe causou absolutamente nenhum prejuízo. De modo que não há que se falar em nulidade por ofensa ao princípio do contraditório. Quanto à ilegitimidade passiva arguida pelo ex-diretor do DETRAN

José Marcionilo de Barros Lins Neto, entendo que tal merece prosperar. Os atos objeto deste processo não foram praticados no transcorrer da sua gestão. Existiu, na verdade, erro de citação. Fato, de resto, confirmado pela Di-retoria da Administração Indireta-DAI (fl. 255). Superados, pois, os óbices processuais, passo à análise do mérito. Diz o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 que: “Art. 24. É dispensável a licitação: (...) IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa (...).” No caso sob exame, é fácil perceber que não há urgência capaz de justificar a contratação direta por dispensa. O serviço objeto do referido contrato, que é relacionado ao retorno do funcionamento da fiscalização e controle de velocidade feita por radar, claramente configura situação normal. E não emergencial. Repita-se: a manutenção do funcionamento de radares é atividade que tem caráter marcadamente permanente e previsível para a Administração Pública. E a emergência que funcionou como pano de fundo desta atacada contratação teve como causa única e suficiente a ausência de planejamento do Departamento Estadual de Trânsito. É a chamada emergência fabricada. Demais a mais, para pôr fecho e arremate ao caso em exame, convém, ainda, tecer consideração acerca de uma possível penalização da empresa contratada. Quanto ao assunto, entendo que qualquer aplicação de penalidade não se justificaria. É que como houve a efetiva prestação do serviço pactuado, fica presumida a sua boa-fé. Até porque, não pode o interessado ser responsabilizado por uma falha da Administração. Na verdade, inteligência contrária a essa desembocaria, fatalmente, em uma presunção de má-fé. O que não pode ser. Dessa forma, diante de tudo quanto ficou visto, concordando parcialmente com o parecer Ministerial, VOTO pela desaprovação da contas, determinando-se a aplicação de multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao Sr. Clécio Antônio Ferreira dos Santos, então Diretor Geral do DETRAN/RN, na forma do art. 102, II, b, da Lei Complementar nº 121/94.

ACÓRDÃO No. 30/2013 - TC: Vistos, relatados e discutidos estes autos de análise de dispensa de licitação realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, para a contratação de serviços de locação e operacionalização de sistema de controle eletrônico de velocidade. Concordando parcialmente com o parecer Ministerial ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, julgar pela desaprovação da contas, determinando-se a aplicação de multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao Sr. Clécio Antônio Ferreira dos Santos, então Diretor Geral do DETRAN/RN, na forma do art. 102, II, b, da Lei Complementar nº 121/94.

2 - Processo No.: 009301/2002-TC (009301/2002 - CMDRSEVER)

Interessado: CAM.MUN.DOUTOR SEVERIANO

Assunto: DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE DESPESA REFERENTE AO 1º SEMESTRE I

dam: pela aprovação das contas com ressalvas (fls. 90/91). Já o Ministério Público Especial, em nova manifestação (fls. 92/94), acentuou que as irregularidades apontadas permanecem sem justificativa, o que rendeu ensejo à intimação da interessada, a fim de que esclarecesse os pontos porventura questionados. Em resposta à carta de intimação, foi encaminhada documentação de fls. 98/99.

Procuradoria: EMENTA: Não anexado ao sistema de informação

Resumo: observou as seguintes impropriedades (1) contratação de assessoria jurídica sem concurso público; (2) concessão de diárias sem a exposição das razões de interesse público e (3) inobservância do princípio da economicidade no gasto com combustível. Pugnou pela desaprovação das contas, com devolução ao erário dos valores pagos indevidamente, além de multa.

Cons.Relator: EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONCESSÃO INDEVIDA DE DIÁRIAS. DANO MATERIAL. MATÉRIA CRISTALIZADA NA SÚMUL

Nº 23-TCE/RN. DESPESA INDEVIDA COM COMBUSTÍVEL. REMANESCÊNCIA DO DEVER DE RESSARCIMENTO. ART. 37, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO SEM CONCURSO PÚBLICO. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO. INOCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES EXCEPCIONAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA. IMPOSSIBILIDADE DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. FALHAS NÃO MATERIAS. IMPUTAÇÃO DE MULTA. IMPOSSIBILIDADE. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARTIGO. 170, CAPUT, DA LEI ORGÂNICA DO TCE/RN. RELATÓRIO O processo em comento trata da análise da documentação comprobatória de despesa da Câmara Municipal de Doutor Severiano, referente ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2001. Em informação de nº 541/2002 (fls. 45/46), o Corpo Técnico deste Tribunal opinou pela aprovação das contas com ressalvas, noticiando, no entanto, a concessão reiterada de diárias desacompanhada da comprovação da sua fiel destinação. Citada, a responsável apresentou defesa em tempo oportuno (fls. 49/87). Ao analisar a peça defensória carreada aos autos, o Corpo Instrutivo concluiu pela aprovação das contas com ressalvas (fls. 90/91). Já o Ministério Público Especial, em nova manifestação (fls. 92/94), acentuou que as irregularidades apontadas permanecem sem justificativa, o que rendeu ensejo à intimação da interessada, a fim de que esclarecesse os pontos porventura questionados. Em resposta à carta de intimação, foi encaminhada documentação de fls. 98/99. Instado novamente a se pronunciar, o Parquet Especial, em parecer exarado às fls. 109/123, observou as seguintes impropriedades (1) contratação de assessoria jurídica sem concurso público; (2) concessão de diárias sem a exposição das razões de interesse público e (3) inobservância do princípio da economicidade no gasto com combustível. Pugnou pela desaprovação das contas, com devolução ao erário dos valores pagos indevidamente, além de multa. É o relatório. VOTO O exame dos autos deixa evidente a ocorrência de irregularidade de índole material relacionada à concessão indevida de diárias, não existindo qualquer elemento que venha a subsidiar a percepção das citadas verbas indenizatórias, de modo que a ausência da comprovação da fiel destinação de tais valores configura ato lesivo ao erário, o que atrai o dever de recomposição dos cofres públicos. Acerca do assunto, esta Corte de Contas possui entendimento cristalizado sobre o dever de ressarcimento na hipótese de ausência de justificativa para recebimento das diárias, in verbis: "Súmula 23-TCE/RN: CONCESSÃO DE DIÁRIAS. UTILIZAÇÃO DESSA INDENIZAÇÃO COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL. AUSÊNCIA DE ATO CONCESSIVO. IRREGULARIDADE QUE IMPÕE A DEVOLUÇÃO DOS VALORES PERCEBIDOS. A concessão de diárias como forma de complementação salarial ou sem ato formal ou justificativa de seu pagamento para fins de pousada, alimentação e locomoção urbana, em virtude de afastamento do agente da respectiva sede, em caráter eventual ou transitório, configura irregularidade que impõe o ressarcimento dos valores percebidos." Outrossim, restou configurada, ainda, a efetivação de despesa indevida com combustível, ante a constatação de seu consumo abusivo, não sendo possível inferir, nesse ponto, que a sua realização se deu com vistas ao atingimento do interesse público. Tal nuance atrai, por consequência, a imposição de ressarcimento ao erário dos respectivos valores atinente ao dano material configurado. Vale salientar que, apesar das despesas sob apreciação serem atingidas pelos efeitos da prescrição no que diz respeito às sanções decorrentes de ilícitos não causadores de dano material ao erário, inexiste empecilho à imputação de ressarcimento em desfavor da então Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, haja vista a comprovação de conduta desidiosa que ensejou dano aos cofres municipais. Tangente a esse aspecto, o artigo 37, § 5º, da Constituição preceitua que a legislação deve tratar da prescrição em relação aos ilícitos praticados pelos agentes públicos, salvo para as ações resarcitórias. Ademais, o Corpo Técnico e o Órgão Ministerial vislumbraram a prática de irregularidade consubstanciada na contratação de assessor jurídico sem concurso público, em afronta aos ditames do artigo 37, inciso II, da Constituição. Tal matéria já foi alvo de inúmeros debates no Plenário deste Tribunal, restando assente o entendimento de que viola o princípio constitucional do concurso público a contratação de assessoramento jurídico sem o mencionado processo seletivo, de modo que a configuração de tal impropriedade seria conducente, em uma primeira análise, à desaprovação das contas com imputação de sanção pecuniária ao responsável. Noutro quadrante, levando-se em consideração os parâmetros expressamente estabelecidos para a prescrição na novel Lei Orgânica deste Tribunal, com entrada em vigor em 05 de abril de 2012, não renasce qualquer dúvida acerca da ocorrência do lapso prescricional de 10 anos que fulmina a ação punitiva desta Corte, sendo certo que os fatos ora examinados, referentes ao exercício financeiro de 2001, já foram alcançados pelos efeitos que se irradiam do instituto da prescrição, de modo que

reconhecimento se impõe, nos termos do artigo 170, caput, do mencionado diploma legal. Registre-se, por oportuno, que os documentos contidos nos autos demonstram a efetiva prestação de serviço pelo advogado, o que afasta o dever de devolução dos valores despendidos com os serviços de assessoria jurídica, não havendo que se falar, nesse ponto, em ressarcimento ao erário relacionado à referida contratação, assumindo tal improriedade feição não material, conforme delineado em linhas pretéritas. A propósito, em recente decisão, o Superior Tribunal de Justiça entendeu, acompanhando vasta jurisprudência daquela Corte, pela impossibilidade de ressarcimento em virtude da efetiva prestação de serviços, senão vejamos: "PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ART. 10, CAPUT, DA LEI 8.429/92. CONTRATAÇÃO. ESPECIALIZAÇÃO NOTÓRIA. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DOS DEMANDADOS. MÁ-FÉ. ELEMENTO SUBJETIVO. ESSENCIAL À CARACTERIZAÇÃO DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 1. (...). 2. A má-fé, consoante cediço, é premissa do ato ilegal e improbo e a ilegalidade só adquire o status de improbidade quando a conduta antijurídica fere os princípios constitucionais da Administração Pública coadjuvados pela má-intenção do administrador. 3. A improbidade administrativa está associada à noção de desonestade, de má-fé do agente público, do que decorre a conclusão de que somente em hipóteses excepcionais, por força de inequívoca disposição legal, é que se admite a sua configuração por ato culposo (artigo 10, da Lei 8.429/92). 4. O elemento subjetivo é essencial à caracterização da improbidade administrativa, sendo certo, ainda, que a tipificação da lesão ao patrimônio público (art. 10, caput, da Lei 8429/92) exige a prova de sua ocorrência, mercê da impossibilidade de condenação ao ressarcimento ao erário de dano hipotético ou presumido. Precedentes do STJ: REsp 805.080/SP, PRIMEIRA TURMA, DJe 06/08/2009; REsp 939142/RJ, PRIMEIRA TURMA, DJe 10/04/2008; REsp 678.115/RS, PRIMEIRA TURMA, DJ 29/11/2007; REsp 285.305/DF, PRIMEIRA TURMA, DJ 13/12/2007; e REsp 714.935/PR, SEGUNDA TURMA, DJ 08/05/2006. 5. (...). 8. Dessarte, a natureza dos serviços exigidos, máxime em pequenos municípios, indicam, no plano da presunção juris tantum que a especialização seria notória, não obstante o julgamento realizado sem a realização das provas requeridas pela parte demandada. 9. As sanções da improbidade administrativa reclamam a exegese das regras insertas no art. 11 da Lei 8.429/92, considerada a gravidade das sanções e restrições impostas ao agente público, e sua aplicação deve se realizada com ponderação, máxime porque uma interpretação ampliativa poderá acoimar de improbas condutas meramente irregulares. 10. Recurso Especial provido." (REsp nº 1.038.777-SP, 1ª Turma, Rel. Min. Luiz Fux, j. 03/02/2011 e DJe 16/03/2011). Por fim, cumpre destacar que não cabe a imputação da multa percentual incidente sobre o débito definida no artigo 102, inciso I, da Lei Complementar nº 121/94, visto que o fato de tomar como parâmetro o valor do dano não descharacteriza sua natureza de multa, de sorte que o reconhecimento da prescrição constitui obstáculo à imposição desta sanção. À luz do exposto, discordando da informação da Diretoria de Assuntos Municipais e do parecer do Órgão Ministerial (ressaltando que tais manifestações ocorreram antes da inovação legislativa referenciada), VOTO: I - pelo reconhecimento da prescrição decenária, nos termos do artigo 170, caput, da Lei Complementar nº 464/2012, a fim de afastar a imputação de qualquer multa ou sanção pelas irregularidades não materiais detectadas durante a instrução; II - pelo ressarcimento ao erário municipal no importe de R\$ 600,00 (seiscientos reais) e R\$ 8.189,09 (oito mil cento e oitenta e nove reais e nove centavos), devidamente atualizados, à Senhora Idalina Neta de Lima (então Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN), em virtude da concessão indevida de diárias e das despesas indevidas com combustível, respectivamente, nos termos do artigo 37, § 5º, da Constituição Federal combinado com o artigo 78, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 121/94.

ACÓRDÃO No. 32/2013 - TC: Vistos, relatados e discutidos estes autos da análise da documentação comprobatória de despesa da Câmara Municipal de Doutor Severiano, referente ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2001. Discordando da informação da Diretoria de Assuntos Municipais e do parecer do Órgão Ministerial (ressaltando que tais manifestações ocorreram antes da inovação legislativa referenciada), ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, julgar I - pelo reconhecimento da prescrição decenária, nos termos do artigo 170, caput, da Lei Complementar nº 464/2012, a fim de afastar a imputação de qualquer multa ou sanção pelas irregularidades não materiais detectadas durante a instrução; II - pelo ressarcimento ao erário municipal no importe de R\$ 600,00 (seiscientos reais) e R\$ 8.189,09 (oito mil cento e oitenta e nove reais e nove centavos), devidamente atualizados, à Senhora Idalina Neta de Lima (então Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN), em virtude da concessão indevida de diárias e das despesas

indevidas com combustível, respectivamente, nos termos do artigo 37, § 5º, da Constituição Federal combinado com o artigo 78, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 121/94.

TCE / RN

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

108

</

presentes nos autos, as quais passo ao exame do mérito. Pois bem. Do confronto das irregularidades relatadas com a defesa apresentada pelo gestor, tenho que os argumentos trazidos à colação não se credenciam a descaracterizar as falhas materiais verificadas, já que o responsável não juntou provas de suas alegações. No tocante ao pagamento de taxas e multas em decorrência da emissão de cheques sem provisão de fundos, conforme acertadamente pontuado pela análise técnica e pelo Parquet Especial, não remanescem dúvidas de que a consubstanciação de tal irregularidade atrai o dever de ressarcimento da quantia paga indevidamente, pelo que ratifico a falha verificada e, por conseguinte, determino a restituição aos cofres municipais do valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais). Tenho por igualmente remanescente a irregularidade verificada na despesa com material de construção adquirido em favor de Augusto Material de Construção, notas fiscais nº 046 e 047, fls. 120 destes autos, no importe de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), por ausente a comprovação da sua fiel destinação. O interessado alegou em sua defesa que o material adquirido destinou-se a obras de emergência nas escolas municipais, asseverando, ainda, que tal situação emergencial rendeu ensejo à abertura de procedimento de dispensa de licitação tendo em vista a eminentia de risco à vida e prejuízo maior ao erário público. Discordando da opinião do Corpo Técnico deste Tribunal, certo é que o interessado se limitou a apresentar meras alegações, não trazendo aos autos qualquer material probatório hábil a desconstituir a irregularidade constatada, pelo que tenho por inócuas e vazias a tentativa da então Prefeita de Pendências de comprovar a destinação pública dada à despesa em questão. No caso, os documentos exibidos – notas fiscais e ordens de compra – não se prestam a esclarecer onde os materiais adquiridos foram empregados, o que atrai, via de consequência, o dever de ressarcimento da quantia que não teve a sua fiel destinação comprovada. Vale salientar, nesse contexto, que o artigo 37, § 5º, da Constituição preceitua que a legislação deve tratar da prescrição em relação aos ilícitos praticados pelos agentes públicos, salvo para as ações resarcitórias. Logo, inexiste empecilho à imputação de ressarcimento ao erário em desfavor do então Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, haja vista a comprovação de conduta desidiosa que ensejou dano aos cofres municipais. Cumpre destacar, por derradeiro, que não cabe a imputação da multa percentual incidente sobre o débito definida no artigo 102, inciso I, da Lei Complementar nº 121/94, visto que o fato de tomar como parâmetro o valor do dano não descaracteriza sua natureza de multa, de sorte que o reconhecimento da prescrição constitui obstáculo à imposição desta sanção. À luz do exposto, discordando da informação da Diretoria de Assuntos Municipais e do parecer do Órgão Ministerial (ressaltando que tais manifestações ocorreram antes da inovação legislativa referenciada), VOTO: I - pelo reconhecimento da prescrição decenária, nos termos do artigo 170, caput, da Lei Complementar nº 464/2012, a fim de afastar a imputação de qualquer multa; II - pelo ressarcimento ao erário municipal do valor de R\$ 9.364,00 (nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais), devidamente atualizado, à Senhora Terezinha de Jesus Lima (Prefeita do Município de Passagem/RN, à época dos fatos), sendo R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) concernente ao pagamento indevido de multas e taxas bancárias e R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) referente à despesa sem comprovação de sua destinação pública, nos termos do artigo 37, § 5º, da Constituição Federal combinado com o artigo 78, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 121/94.

ACÓRDÃO No. 37/2013 - TC: Vistos, relatados e discutidos estes autos de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, referente ao 1º bimestre de 2001 e discordando da informação da Diretoria de Assuntos Municipais e do parecer do Órgão Ministerial (ressaltando que tais manifestações ocorreram antes da inovação legislativa referenciada), ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, julgar I - pelo reconhecimento da prescrição decenária, nos termos do artigo 170, caput, da Lei Complementar nº 464/2012, a fim de afastar a imputação de qualquer multa; II - pelo ressarcimento ao erário municipal do valor de R\$ 9.364,00 (nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais), devidamente atualizado, à Senhora Terezinha de Jesus Lima (Prefeita do Município de Passagem/RN, à época dos fatos), sendo R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) concernente ao pagamento indevido de multas e taxas bancárias e R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) referente à despesa sem comprovação de sua destinação pública, nos termos do artigo 37, § 5º, da Constituição Federal combinado com o artigo 78, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 121/94.

PROCESSOS RELATADOS PELO EXMO.SR. CONSELHEIRO RENATO COSTA DIAS

| |
|------------------|
| TCE / RN |
| Fls.: 109 |
| Protocolo: 109 |
| Data: 22/01/2013 |
| Página: 10 de 22 |

1 - Processo No.: 006945/2006-TC (030718/2003 - PMNATAL)

Interessado: PREF.MUN.NATAL

Assunto: LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 087/2003 (EM ATEND. A DLG. N°

| | |
|-------------|----|
| TCE / RN | 10 |
| Relator: | 4 |
| Assistente: | |

dam: sugeriu o arquivamento do processo, ante a constatação de prescrição intercorrente.

Procuradoria: EMENTA:Não anexado ao sistema de informação

Resumo:opinou pelo arquivamento do processo, na forma determinada pelos art. 69, III e 72 da Lei Complementar nº 464/2012, bem com o pelo art. 111 do mesmo diploma normativo, dada a consumação d prescrição quinqüenal da ação punitiva desta Corte.

Cons.Relator: EMENTA: Licitação. Atos executados no ano de 2003. Ausência de dano ao erário. Aplicação do art. 111, da LCE nº 464/2012. Prescrição da pretensão punitiva. Arquivamento dos autos.RELATÓRIOVersa o presente processo sobre licitação, na modalidade carta convite, realizada pela Secretaria Especial de Comércio, Indústria e Turismo – SECTUR, da Prefeitura Municipal de Natal. Indo os autos ao Corpo Instrutivo da DAM, este emitiu informação 326/2012 – DIVISÃO “DCD” (fls. 126/129-TC), onde sugeriu o arquivamento do processo, ante a constatação de prescrição intercorrente. Com vista dos autos, o Parquet Especial (fl. 132/133-TC), este na lavra do Douto Procurador Luciano Silva Costa Ramos, opinou pelo arquivamento do processo, na forma determinada pelos art. 69, III e 72 da Lei Complementar nº 464/2012, bem com o pelo art. 111 do mesmo diploma normativo, dada a consumação d prescrição quinqüenal da ação punitiva desta Corte.. É o que importa relatar. Passo a votar.VOTOAnalisando o processo, constata-se que os atos aos quais o mesmo diz respeito referem-se ao ano de 2003, ou seja, há mais de 05 (cinco) anos. Assim, percebe-se, claramente, que o tempo operou a prescrição da ação punitiva do Tribunal, conforme podemos extrair do artigo 111 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, que assim aduz: Art. 111. Prescreve em cinco anos a ação punitiva do Tribunal, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado. (grifos acrescidos à redação original) Outrossim, constata-se que não há, nos autos, nenhuma indicação da ocorrência de danos materiais, pelo que se verifica a perfeita aplicabilidade do dispositivo ao caso concreto. Desse modo, em consonância com o posicionamento do Corpo Técnico e com o parecer do Ministério Público Junto a Esta Corte, VOTO pelo reconhecimento da PRESCRIÇÃO no que tange a qualquer sanção porventura cabível à situação esposada, e, portanto, pelo imediato ARQUIVAMENTO do processo, nos termos no art. 111 da nova Lei Complementar Estadual nº 464/2012.

ACÓRDÃO No. 33/2013 - TC: Vistos, relatados e discutidos estes autos sobre licitação, na modalidade carta convite, realizada pela Secretaria Especial de Comércio, Indústria e Turismo – SECTUR, da Prefeitura Municipal de Natal e considerando a manifestação emitida pelo Corpo Técnico e parecer do Ministério Público junto a esta Corte, ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, julgar pelo reconhecimento da PRESCRIÇÃO no que tange a qualquer sanção porventura cabível à situação esposada, e, portanto, pelo imediato ARQUIVAMENTO do processo, nos termos no art. 111 da nova Lei Complementar Estadual nº 464/2012.

2 - Processo No.: 015130/2002-TC (015130/2002 - PMPARAZINH)

Interessado: PREF.MUN.PARAZINHO

Assunto: REPRESENTAÇÃO (SITUAÇÃO FUNCIONAL DAS PREFEITURAS)

dam: concordaram em afirmar que houve a perda do objeto do presente feito, tendo em vista o grande lapso temporal transcorrido entre o início do processo e o momento atual.

Procuradoria: EMENTA:Não anexado ao sistema de informação

Resumo:concordaram em afirmar que houve a perda do objeto do presente feito, tendo em vista o grande lapso temporal transcorrido entre o início do processo e o momento atual.

Cons.Relator: EMENTA: REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SITUAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN. DEFERIMENTO DE INSPEÇÃO ESPECIAL PARA INVESTIGAR FATOS OCORRIDOS NO ANOS DE 2002. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA EFICIÊNCIA, DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO E DA

CELERIDADE. LONGA TRAMITAÇÃO DO FEITO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. RELATÓRIO
Tratam os presentes autos acerca de representação do Ministério Público de Contas interposta no ano de 2002, objetivando a requisição de documentos relativos às situações funcionais dos servidores do Município de Parazinho/RN. Após diversas diligências, tendo constatado o Corpo Técnico que estas não surtiram efeito positivo na análise da situação funcional, este, por meio da Informação nº 215/2007-DAM-DCF (fl. 231/234), sugeriu a realização de Inspeção Especial nas contas e documentos da referida Prefeitura, a qual foi deferida pelo então Conselheiro Relator, Dr. Alcimar Torquato de Almeida, no Acórdão nº 852/2009-TC (fl. 240/244). Os autos foram encaminhados à Diretoria de Despesas com Pessoal – DDP que, por meio de Despacho (fl. 247/248), destacou que a realização de inspeção in loco no momento atual redundaria em uma provável impossibilidade de apuração dos fatos que envolvem a matéria, inviabilizando o desenvolvimento válido e regular do processo, vez que estes ocorreram no Exercício de 2002, aduzindo pela perda da objetividade em se investigar episódios pretéritos, modificados com o decurso de tempo. Conclui sugerindo a modificação do Acórdão anterior para sobrestrar a matéria e determinar o arquivamento dos autos, por considerar prejudicada a análise do mérito, ante a sua provável perda de objeto. Em parecer conclusivo da Iavra do Douto Procurador, Dr. Luciano Silva Costa Ramos, o Ministério Público de Contas concordou com o entendimento da DDP, sustentando “(i) a nítida extemporaneidade de eventual inspeção a ser realizada naquela unidade, no que toca aos fatos aqui narrados, (ii) bem como a necessidade de alocar o diminuto corpo de inspetores em procedimentos que demandam maior atenção desta Corte, atuando „de forma seletiva em áreas de risco e relevância sobre os jurisdicionados”. Opina, ao final, pelo arquivamento do processo, sem análise do mérito de sua regularidade ou não, na forma prescrita nos artigos 69, inciso II e 72 da Lei Complementar nº 464/2012. É o que importa relatar. Passo a votar. VOTO Compulsando os autos, constata-se que este processo teve início, nesta Corte de Contas, em 30 de agosto de 2002, tendo por objetivo a análise da situação funcional dos servidores do Município de Parazinho/RN, ocorridos naquela época. Pode-se observar que, tanto o Corpo Técnico quanto o Ministério Público, em entendimentos conclusivos, concordaram em afirmar que houve a perda do objeto do presente feito, tendo em vista o grande lapso temporal transcorrido entre o início do processo e o momento atual. De fato, deferir-se uma Inspeção Especial naquela Municipalidade, para investigar fatos ocorridos há mais de 10 (dez) anos, vai de total encontro com o princípio da eficiência, previsto expressamente no artigo 37 da Constituição Federal, a que deve obediência toda a Administração Pública, bem como, aos princípios da razoável duração do processo e da celeridade, previstos no artigo 5º, inciso LXXVIII. Veja-se: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).” (Destaques acrescidos). “Art. 5º. (...) LXXVIII – a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”. (Destaques acrescidos). Ante o exposto, concordando com o posicionamento do Corpo Técnico e com o parecer do Ministério Público junto à esta Corte de Contas, VOTO pelo ARQUIVAMENTO do presente feito, sem análise do mérito de sua regularidade ou não, nos termos do art. 69, III e 72 da Lei Complementar nº 464/2012.

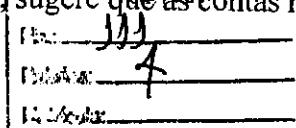
ACÓRDÃO No. 31/2013 - TC: Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação do Ministério Público de Contas interposta no ano de 2002, objetivando a requisição de documentos relativos às situações funcionais dos servidores do Município de Parazinho/RN e considerando a manifestação emitida pelo Corpo Técnico e parecer do Ministério Público junto a esta Corte, ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, julgar pelo ARQUIVAMENTO do presente feito, sem análise do mérito de sua regularidade ou não, nos termos do art. 69, III e 72 da Lei Complementar nº 464/2012.

3 - Processo No.: 002193/1997-TC (002193/1997 - PMSMATUS)

Interessado: INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Assunto: RELATÓRIO Nº412,REF. A ANÁLISE DA DOCU- MENTAÇÃO DA PREF. MUN.DE

dam: foi constatado pela referida Inspetoria as seguintes irregularidades: Juros sobre saldo devedor; fracionamento de despesas com alimentos e combustíveis; ausência de licitação; material adquirido sem destinação específica e licitações irregulares sem a documentação de habilitação. Em sendo assim, sugere que a S/Contas mensais da r



Prefeitura Municipal do exercício de janeiro a dezembro de 1994 sejam julgadas irregulares, conforme art. 78, § 3º da Lei Complementar nº 121/94-TC.

Procuradoria: EMENTA:Não anexado ao sistema de informação

Resumo:opinou pelo reconhecimento da extinção da punibilidade, pela prescrição, em relação à não aprovação das contas, à aplicação das penalidades cabíveis decorrentes do pagamento de juros, multas e taxas bancárias, ao fracionamento de despesas sem licitação, em desacordo com a Lei de Licitações, à ausência de processos licitatórios, à ausência de destinação específica para materiais adquiridos e, por fim, em relação à ausência de comprovação de habilitação em processos licitatórios, e ainda pela condenação do responsável a restituir o erário no total do prejuízo causado ao mesmo, referente a juros, multas e taxas bancárias e dano proveniente a ausência de destinação específica. Aduz ainda que sejam atualizados os valores em real.

Cons.Relator: EMENTA: Constitucional. Administrativo. Infrações ocorridas há mais de 10 (dez) anos. Julgamento ainda não proferido. Prescrição do direito de punir agentes que cometem atos ilícitos contra a administração pública. Imprescritibilidade do dever de ressarcir o erário, consoante disposto no artigo 37, §5º da Constituição da República. Pelo reconhecimento da extinção da punibilidade, pela prescrição em relação às multas. Irregularidade das contas com ressarcimento ao erário. RELATÓRIO Versa o presente processo acerca da análise de relatório de Inspeção Ordinária nº 412, realizado na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, referente ao exercício de 1994. Primeiramente, o Corpo Técnico, por meio da Informação nº 451/1997 – PC (fls. 05/06-TC), observou, em análise ao relatório da Inspetoria de Controle Externo (fls. 01/04-TC), que foi constatado pela referida Inspetoria as seguintes irregularidades: Juros sobre saldo devedor; fracionamento de despesas com alimentos e combustíveis; ausência de licitação; material adquirido sem destinação específica e licitações irregulares sem a documentação de habilitação. Em sendo assim, sugere que as contas mensais da referida Prefeitura Municipal do exercício de janeiro a dezembro de 1994 sejam julgadas irregulares, conforme art. 78, § 3º da Lei Complementar nº 121/94-TC. Em seguida foi encaminhado o processo ao Parquet Especial, que por meio de despacho (fls.07/08-TC), confirmou as irregularidades encontradas pelo Corpo Técnico e requereu a citação do então ordenador da despesa. Legalmente citado, o Sr. Francisco de Assis Santos, na qualidade de gestor das despesas, apresentou tempestivamente sua defesa (fls. 10/41-TC), com alegações verbais e documentais, que ao serem apreciadas pelo Corpo Instrutivo, suscitou a Informação nº 931/2004-DAM – Divisão “B”, a qual constatou que as irregularidades foram sanadas, atendendo de forma clara e objetiva os questionamentos anteriormente formulados. Finaliza sugerindo pela aprovação das contas, com fulcro no art. 76 da Lei Complementar 121/94. O Ministério Público Especial (fls.63/66-TC) observou que o Corpo Técnico, em sua última informação, não demonstrou as razões que motivaram a mudança de seu entendimento conclusivo, ou seja, não trouxe qualquer fundamentação que pudesse evidenciar as razões que motivaram a sugerir a aprovação da matéria. Em sendo assim, opinou pelo retorno dos autos ao Corpo Instrutivo para complementação da informação. Em nova informação de nº 725/2006-DAM-Divisão “DCD” (fls. 69/78-TC), o Órgão Instrutivo, atendendo a manifestação do Parquet Especial, modificou o entendimento anterior averiguando que as impropriedades constatadas não foram sanadas na defesa do ordenador da despesa, sugerindo que as contas da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, pertinentes ao exercício de 1994, sejam consideradas irregulares, nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 121/94, determinando a restituição dos valores pagos, relativos às impropriedades materiais, taxa, juros e multas cobrados pelo banco sobre saldo devedor e material sem destinação específica, em virtude dos danos causados ao erário público, sem prejuízo do recolhimento de multas, pelas irregularidades formais, ausência de procedimento licitatório ou procedimento licitatório viciado. Em Parecer (fls. 81/92-TC), o Ministério Público Especial, na lavra do Douto procurador, à época, Dr. Fábio Romero Aragão Cordeiro, opinou pelo reconhecimento da extinção da punibilidade, pela prescrição, em relação à não aprovação das contas, à aplicação das penalidades cabíveis decorrentes do pagamento de juros, multas e taxas bancárias, ao fracionamento de despesas sem licitação, em desacordo com a Lei de Licitações, à ausência de processos licitatórios, à ausência de destinação específica para materiais adquiridos e, por fim, em relação à ausência de comprovação de habilitação em processos licitatórios, e ainda pela condenação do responsável a restituir o erário no total do prejuízo causado ao mesmo, referente a juros, multas e taxas bancárias e dano proveniente a ausência de destinação específica. Aduz ainda que sejam atualizados os valores em real. No despacho de fl. 94-TC, o Conselheiro Relator, em substituição legal, Dr. Marco Antônio de Moraes Rego Montenegro, solicitou encaminhamento dos autos a DAM para qd

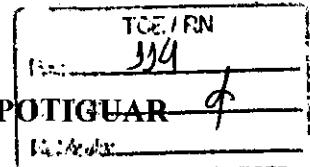
procedesse à atualização adequada dos valores indicados no parecer anterior. Atendendo a solicitação anterior, o Corpo Técnico, por intermédio da Informação nº 209/2007-Divisão “DCD” (fls. 95/96-TC), informou que o valor atualizado a ser ressarcido totaliza R\$ 13.276,26 (treze mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos). Destaco que o Conselheiro Carlos Thompson Costa Fernandes, declarou-se suspeito para atuar no presente processo, conforme despacho de fl. 104-TC. É o que importa relatar. Passo a votar. VOTO De fato, verificou-se como bem salientado pelo Corpo Técnico e Parquet Especial o pagamento de juros, multas e taxas com saldo devedor; fracionamento de despesas com aquisição de combustíveis e de gêneros alimentícios; ausência de processo licitatório; material adquirido sem destinação específica e ausência da documentação de habilitação. Tais irregularidades, por si só, consubstancia faltas puníveis de ressarcimento e multa. No entanto, tendo em vista que este processo se concretizou no ano de 1997, ou seja, há mais de 10 (dez) anos do termo inaugural de vigência da nova Lei Orgânica do TCE (Lei Complementar Estadual nº 464/2012), que se iniciou em 04 de abril deste ano, e ainda, sem decisão condenatória nos autos, entendo que as multas aplicadas consideram-se prescritas, uma vez que os fatos se subsumem a previsão do artigo 170 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, que assim aduz: “Art. 170. A ação punitiva do Tribunal referente às infrações ocorridas há mais de dez anos, contados da data da entrada em vigor desta lei, considera-se prescrita, salvo se já houver decisão condenatória.”

Entretanto, no caso em questão ocorreu ressarcimento em relação a despesas sem destinação específica, acarretam efetivo prejuízo material ao erário, além de revelarem má administração da coisa pública. Entendimento consolidado encontra-se na Súmula nº 22 nesta Corte de Contas, nos seguintes termos: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PELO ENTE PÚBLICO. NÃO COMPROVAÇÃO DE SUA DESTINAÇÃO. IRREGULARIDADE QUE IMPORTA DÉBITO.

A aquisição de material sem comprovação de sua destinação por meio documental caracteriza dano ou prejuízo ao Erário, e gera, dentre outros efeitos, a obrigação de restituir o valor despendido”. Outra irregularidade que deve ser resarcida aos cofres públicos é a referente a pagamento de juros, multas e taxas com saldo devedor, que inclusive tem entendimento sólido nesta Casa no sentido de que o referido pagamento é irregularidade grave, nos termos da SÚMULA de nº 21, que assim dispõe: “PAGAMENTO DE MULTAS E TAXAS SOBRE O SALDO DEVEDOR. ILEGALIDADE. RESTITUIÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES. O pagamento indevido de multas e taxas sobre o saldo devedor constitui grave irregularidade, sujeitando o responsável à devolução integral desses valores, sem prejuízo de outras sanções” (grifos propositais). Assim, não tendo havido destinação comprovada para o material adquirido e ainda pagamento de juros, multas e taxas com saldo devedor, impõe-se à glosa do valor total de R\$ 13.276,26 (treze mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vale destacar que, as ações de ressarcimento do erário por danos decorrentes de atos de improbidade administrativa são imprescritíveis, conforme aduz a Constituição Federal, ao regular à administração pública federal, que determina no § 5º do art. 37 que “a lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento”. Desse modo, discordando em parte do posicionamento do Corpo Técnico e do parecer do Ministério Público Especial, quanto a aplicação da multa, VOTO pelo reconhecimento da prescrição no que tange às impropriedades formais averiguada nos autos, devido à superveniência da hipótese prevista no art. 170 da nova Lei Complementar Estadual nº 464/2012 e VOTO ainda pela desaprovação das contas, conforme art. 78, da Lei Complementar nº 121/94, com aplicação de sanção ao Sr. Francisco de Assis Santos, na qualidade de Prefeito Municipal de Santana do Matos, à época, para que restitua aos cofres públicos, devido à ausência de destinação específica e pagamento de juros, multas e taxas com saldo devedor, o valor total de R\$ 13.276,26 (treze mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) a ser ressarcido deve ser corrigido pelo Órgão Técnico desta Corte de Contas no momento do pagamento, tendo em vista que a última atualização se deu no ano de 2007 (fl. 95-TC).

ACÓRDÃO No. 34/2013 - TC: Vistos, relatados e discutidos estes autos da análise de relatório de Inspeção Ordinária nº 412, realizado na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, referente ao exercício de 1994 e discordando em parte do posicionamento do Corpo Técnico e do parecer do Ministério Público Especial, quanto a aplicação da multa, ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, julgar pelo reconhecimento da prescrição no que tange às impropriedades formais averiguada nos autos, devido à superveniência da hipótese prevista no art. 170 da nova Lei Complementar Estadual nº 464/2012, como também, pela desaprovação das contas, conforme art. 78, da Lei Complementar nº 121/94, com aplicação de sanção ac-

Francisco de Assis Santos, na qualidade de Prefeito Municipal de Santana do Matos, à época, para que restitua aos cofres públicos, devido à ausência de destinação específica e pagamento de juros, multas e taxas com saldo devedor, o valor total de R\$ 13.276,26 (treze mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) a ser resarcido deve ser corrigido pelo Órgão Técnico desta Corte de Contas no momento do pagamento, tendo em vista que a última atualização se deu no ano de 2007 (fl. 95-TC).



PROCESSOS RELATADOS PELO EXMO.SR. CONSELHEIRO FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JUNIOR

1 - Processo No.: 009970/2002-TC (009970/2002 - CMALAFONSO)

Interessado: CAM.MUN.ALMINO AFONSO

Assunto: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE-RESOLUÇÃO 008/2002-TCE

DAM_DCD: sem informação

Procuradoria: EMENTA:Não anexado ao sistema de informação

Resumo: no sentido de aplicar a multa pela inadimplência do Órgão Público na apresentação de suas contas, bem como pela concessão de prazo de defesa ao responsável público.

Cons.Relator: EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PRESCRIÇÃO DA PUNIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO ART. 111, CAPUT E ART. 112, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 464/2012, COMBINADO COM O ART. 434 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, RESOLUÇÃO Nº 009/2012 - TCE. PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO.

RELATÓRIO O presente processo trata-se de apuração de responsabilidade pelo atraso no envio da prestação de contas a cargo da Câmara Municipal de Almino Afonso referente ao 2º bimestre de 2002, cujo prazo de entrega teve seu encerramento no dia 15/06/2002. Encaminhado os autos ao Ministério Público que atua junto a este Tribunal de Contas, ali foi produzido o parecer de fls. 05/09, da lavra do então Procurador Geral Francisco de Assis Fernandes, em exercício, no sentido de aplicar a multa pela inadimplência do Órgão Público na apresentação de suas contas, bem como pela concessão de prazo de defesa ao responsável público. Posteriormente, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas, à unanimidade e em consonância com a informação da Diretoria de Expediente e o parecer do Ministério Público entendeu pela aplicação de sanção pecuniária, no valor de R\$ 1.064,0 (um mil e sessenta e quatro reais); pela

notificação do Presidente da Câmara Municipal para o recolhimento da multa, bem como para apresentação de suas razões de defesa, nos temos do acórdão de nº 0256/2002, publicada no DOE em 17/10/2002, tendo o responsável

apresentado defesa de fls. 23/25. Verificou-se, ainda, que no decorrer do processo, o Ministério Público requereu a notificação do responsável público para que se manifestasse sobre as informações prestadas pela Titular da Diretoria de Expediente à época de fls. 33, bem como a intimação do atual Presidente da Câmara Municipal sobre o parecer do Ministério Público de fls. 66/71. Abertas oportunidades ao contraditório e, conforme se verifica nos autos, o responsável apresentou suas razões, contestando a acusação da prestação extemporânea das contas, alegando que os dados foram devidamente entregues junto ao Protocolo Geral deste Tribunal, acostando aos autos documentação comprobatória reafirmando as referidas alegações, conforme fls. 44/63 e 50/71 (numeração constante nas respectivas folhas). É o que importa relatar. VOTO Inicialmente é oportuno destacar que o processo em destaque foi a mim distribuído tendo em vista que o então relator, Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves ter alçado ao cargo de Presidente desta Egrégia Corte. Dito isto, passo ao exame da matéria que ora se nos apresenta para análise. Quanto a aplicação da sanção administrativa, o artigo 111 da Lei Complementar nº 464/2012 prevê a prescrição da ação punitiva, em cinco anos, contados da data da prática do ato, ou no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado. Idêntica previsão está contida no art. 434 do Regimento Interno desta Casa, Resolução nº 009/2012, in verbis: Art. 434. Aplica-se o disposto no caput do art. 111, da Lei Complementar nº 464, de 2012, aos processos em tramitação no Tribunal, na data da entrada em vigor da referida Lei, que não se enquadram na hipótese do art. 433 deste Regimento. Parágrafo único. Na aferição do prazo serão observadas as causas de interrupção e suspensão contidas nos arts. 112 e 113, da Lei Complementar nº

464, de 2012. Aplicando os dispositivos acima transcritos ao caso ora sob apreciação, não restam dúvidas quanto à ocorrência do lapso prescricional superior a 5 (cinco) anos que fulmina a ação punitiva desta Corte. Compulsando os autos, verifico que a imposição de multa ao responsável no que se refere a apresentação tardia das contas relativas ao 2º bimestre de 2002, se encontra prescrita, conforme a disposição expressa contida na Lei Complementar Estadual de nº 464/12, em seu art. 111, e art. 112, II, ou seja, a presente ação punitiva já transcorreu por mais de 5 (cinco) anos, já que a interrupção do prazo prescricional dada pelo último ato inequívoco que importe apuração do fato se deu em 19 de dezembro do ano de 2006, segundo despacho de fl. 78. Do exposto, VOTO pelo afastamento da multa cominada em razão da prestação tardia das contas, haja vista a caracterização da prescrição quinquenal da ação punitiva, como matéria de ordem pública, nos termos do artigo 111, caput, da Lei Complementar nº 464/2012, combinado com o art. 434 do Regimento Interno (Resolução 009/2012 - TCE), com o consequente arquivamento do feito no órgão de origem.

ACÓRDÃO No. 35/2013 - TC: Vistos, relatados e discutidos estes autos de apuração de responsabilidade pelo atraso no envio da prestação de contas a cargo da Câmara Municipal de Almino Afonso referente ao 2º bimestre de 2002, cujo prazo de entrega teve seu encerramento no dia 15/06/2002, ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, julgar pelo afastamento da multa cominada em razão da prestação tardia das contas, haja vista a caracterização da prescrição quinquenal da ação punitiva, como matéria de ordem pública, nos termos do artigo 111, caput, da Lei Complementar nº 464/2012, combinado com o art. 434 do Regimento Interno (Resolução 009/2012 - TCE), com o consequente arquivamento do feito no órgão de origem.

2 - Processo No.: 011926/2002-TC (011926/2002 - PMFDANTAS)

Interessado: PREF.MUN.FRANCISCO DANTAS

Assunto: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - RESOLUÇÃO Nº 008/2002-TCE

sepc: Pedido de Reconsideração:Acordão nº 260/2005,

Procuradoria: EMENTA:Não anexado ao sistema de informação

Resumo:manifestou-se pelo não conhecimento dopedido de reconsideração, tendo em vista a não prestação de garantia recursal, exigida pelo Art. 114, §1, da Lei Complementar nº 121/94.

Cons.Relator: EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO GESTOR. PREScriÇÃO DA PUNIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO ART. 111, CAPUT, DA LEI COMPLEMENTAR N° 464/2012, COMBINADO COM O ART. 434 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, RESOLUÇÃO Nº 009/2012. PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO.RELATÓRIO Trata-se de pedido de reconsideração interposto pelo senhor Geraldo Margela Chaves de Lima, recebido nesta Corte no dia 05.04.2006, que, irresignado contra a decisão a ele imposta por meio do Acordão nº 260/2005, publicado no DOE do dia 10/06/2005, requereu o provimento da peça recursal, com a consequente modificação da decisão ora guerreada.Em primeiro lugar é importante esclarecer que o então relator do feito, o Conselheiro Valério Alfredo Mesquita recebeu o presente recurso, dando seguimento ao processo.Aportando os autos no Ministério Público que atua junto a este Tribunal, ali foi produzido o parecer de fls. (68/73), datado do dia 16 de agosto de 2006, onde manifestou-se pelo não conhecimento do pedido de reconsideração, tendo em vista a não prestação de garantia recursal, exigida pelo Art. 114, §1, da Lei Complementar nº 121/94. É o relatório.VOTO Inicialmente é oportuno destacar que o processo em destaque foi a mim distribuído tendo em vista que o então relator, Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves ter alçado ao cargo de Presidente desta Egrégia Corte. Dito isto, passo ao exame da matéria que ora se nos apresenta para análise. No tocante ao parecer (fls. 68/73), emitido pelo Parquet, ao tratar dos requisitos de admissibilidade o mesmo encontra-se em dissonância com a Súmula 21 do Supremo Tribunal Federal, que assim diz: "É inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo." Em sendo assim não deve ser considerada a argumentação. Assim sendo, reconheço que o presente recurso preencheu os requisitos de admissibilidade disciplinados no artigo 306 da Resolução 012/2000 - Regimento Interno, vigente à época da interposição do mesmo. Quanto a aplicação da sanção administrativa, o artigo 111 da Lei Complementar nº 464/2012 prevê a prescrição da ação punitiva, em cinco anos, contados da data da prática do ato, ou no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado. A efetiva previsão está

contida no art. 434 do Regimento Interno desta Casa, Resolução nº 009/2012, in verbis: Art. 434. Aplica-se o disposto no caput do art. 111, da Lei Complementar nº 464, de 2012, aos processos em tramitação no Tribunal, na data da entrada em vigor da referida Lei, que não se enquadram na hipótese do art. 433 deste Regimento. Parágrafo único. Na aferição do prazo serão observadas as causas de interrupção e suspensão contidas nos arts. 112 e 113, da Lei Complementar nº 464, de 2012. Aplicando os dispositivos acima transcritos ao caso ora sob apreciação, não restam dúvidas quanto à ocorrência do lapso prescricional superior a 5 (cinco) anos que fulmina a ação punitiva desta Corte. Ora, constata-se que, da data da intimação da decisão desta corte (05.04.2006), já se passaram mais de 6 (seis) anos, sem que tivesse acontecido nenhum dos marcos interruptivos previstos nos incisos I, II e III do art. 112, de sorte que o reconhecimento da prescrição se impõe. Vale ressaltar que não ocorreu dano ao erário. Por todo o exposto, VOTO pelo conhecimento e provimento do recurso, com o reconhecimento da prescrição quinquenal da ação punitiva, como matéria de ordem pública, nos termos do artigo 111, caput, da Lei Complementar nº 464/2012, combinado com o art. 434 da Resolução 009/2012 (Regimento Interno), com o consequente arquivamento do feito no órgão de origem.

ACÓRDÃO No. 36/2013 - TC: Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de reconsideração interposto pelo senhor Geraldo Margela Chaves de Lima, recebido nesta Corte no dia 05.04.2006, que, irresignado contra a decisão a ele imposta por meio do Acordão nº 260/2005 e considerando a manifestação [redacted] emitida pelo Corpo Técnico e parecer do Ministério Público junto a esta Corte, ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, julgar pelo conhecimento e provimento do recurso, com o reconhecimento da prescrição quinquenal da ação punitiva, como matéria de ordem pública, nos termos do artigo 111, caput, da Lei Complementar nº 464/2012, combinado com o art. 434 da Resolução 009/2012 (Regimento Interno), com o consequente arquivamento do feito no órgão de origem.

| |
|------------------------|
| TCE / RN |
| Pauta: 116 |
| Presidente: [initials] |
| Relator: [initials] |

Encerrou a Sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Maria Madalena M. A. Nunes, Diretora Adjunta da Secretaria das Sessões - Segunda Câmara, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Conselheiro Tarçisio Costa(Conselheiro Presidente) e demais membros presentes.

Conselheiro Tarçisio Costa:

| |
|-------------|
| TCE / RN |
| Fls.: 117 |
| Folha de: |
| Assinatura: |

Conselheiro Renato Costa Dias:

Francisco Potiguar Cavalcanti Junior:

Auditor Conselheiro Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro:

Procurador Ricart César Coelho dos Santos, Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

Maria Madalena M. A. Nunes

ANEXO

O Exmo. Sr. Conselheiro Presidente apresentou aos Conselheiros presentes a Proposta de Plano de Trabalho da Correição para o ano de 2013 e 2014 e disse que, não havendo nenhuma emenda ou alteração colocará na próxima terça-feira esta proposta de trabalho, quando fará chegar às mãos dos senhores pares. Em seguida passou a palavra ao Exmo. Sr. Procurador Ricart César Coelho dos Santos que: "Comunico que o Ministério Público entra com uma representação para que seja realizada uma Inspeção Extraordinária e, também, no âmbito do município do Natal em relação a alguns fatos que ficaram conhecidos na nossa cidade como Operação Assepsia, deflagrada o ano passado, para esclarecer e combater fatos que ocorria em Secretarias, especialmente na área de saúde, com a terceirização daquela pasta, uma investigação de uma empresa no setor privado em que diversas fraudes foram apontadas pelo Ministério Público Estadual, do qual nos encaminhou documentação que passamos a estudar até que, finalmente entendemos, já reunidos no conjunto comprobatório para que pudéssemos protocolar esse pedido de Inspeção Extraordinária, especialmente sobre dois pontos que já chamo atenção: o processo de qualificação da entidade privada que foi feita às pressas aqui, no município do Natal, em prazo exíguo, no que desperta atenção e demais atos de despesa da mesma entidade privada; portanto, merece maiores esclarecimentos por parte do Corpo Técnico deste Tribunal de Contas." O Exmo Conselheiro Presidente procurou saber de tem prazo para a Inspeção e conclusão. O Exmo. Procurador disse não ter prazo mas pode, até pela relevância do tema, que se enquadre na Resolução 009/12, que o processo tenha caráter seletivo e prioritário, para que ele seja concluído o mais rápido possível, até porque o Regimento não prevê em relação ao Ministério Público. O Exmo. Conselheiro Renato Costa Dias, disse se preocupar muito com essa proposição feita pelo Exmo. Procurador Carlos Roberto Galvão Barros, quando o Presidente deste Tribunal demonstrou sua preocupação em relação ao montante de trabalho que seria gerado, e que, iria propor uma reunião com o Ministério Público e outros mestres do Tribunal, no sentido de fazer um trabalho monolítico evitando muitas inspeções e Tomadas de Contas porque inviabilizaria a conclusão das mesmas a contento. A sua proposta é que deverá procurar o Exmo Presidente da Casa para discutir qual a posição dele após a última reunião, pois de nada adiantaria propor e aprovar na sessão e ao levar ao Presidente o assunto seja encerrado. Sugeriu, portanto, ser aprovado já, naquela sessão, levando ao Presidente a proposta mesmo sabendo que esta Câmara é soberana para tomar suas posições e caminhar sozinha. O Cons. Presidente Tarcísio Costa disse não dever se pronunciar em relação ao assunto por não ter participado da reunião com o Exmo. Presidente da Casa. O Exmo. Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior disse ter participado dessa reunião e acompanha o entendimento do Exmo. Conselheiro Renato Costa Dias. Decidiu, então, o Exmo. Conselheiro Tarcísio Costa que aprovaria a proposta do Exmo. Conselheiro Renato, fazendo esforços, junto à Presidência, para que o assunto seja realmente prioritário. O Exmo. Procurador esclareceu que, no seu caso, as inspeções duram pouco porque fica trabalhando e reunindo material para evitar esses pedidos de forma muito genérica. Nesse caso, o pedido é bem específico e já decide na sessão quais os documentos que chama a atenção do Corpo Técnico para focar e evitar o desperdício de recursos e pessoal no trabalho, se pondo à disposição para adequação em relação ao calendário da Casa para que os trabalhos sejam feitos a contento. O Exmo. Conselheiro Tarcísio Costa considerou o assunto aprovado nesses termos. Ainda na Ordem Administrativa, o Exmo. Auditor Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro, solicitou a retirada de pauta do Processo 10519/1999, no que foi concedido.

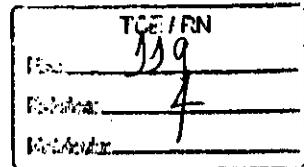
EXCELENTEÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

PROCESSO N° : 011565/2012

INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Natal/RN

ASSUNTO : Apuração de irregularidades na qualificação e contratação de organizações sociais para

| |
|-----------|
| TCE / RN |
| 118 |
| 7 |
| 14 Ano/13 |



O MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por meio de seus Procuradores que esta subscrevem, vem, com fundamento nos arts. 71, inciso IV, e 75 da Constituição Federal e art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 178/2000, oferecer
REPRESENTAÇÃO

para realização de inspeção extraordinária com o objetivo de apurar irregularidades na qualificação e contratação de organizações sociais para gestão de unidades de saúde pelo Município de Natal/RN, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento que tramita perante este Ministério Público Especial originado a partir do Ofício nº 0621/2012/48PmJ, de 24 de julho de 2012, oriundo da 48ª Promotoria de Justiça de Natal (Promotoria de Defesa dos Direitos da Saúde), subscrito pela Exma. Promotora de Justiça, Dra. Iara Maria Pinheiro de Albuquerque (fls. 174/269).

No mencionado ofício, o Parquet estadual comunica que investigações realizadas pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte constataram que a Associação Marca, entidade privada gestora das unidades de saúde acima destacadas, estava sendo utilizada a serviço de um esquema de desvio de recursos públicos. Isso era realizado, segundo o MPE, por meio de uma “complexa e estruturada organização criminosa”, consoante investigação em curso perante a 7ª Vara Criminal desta Capital, nos autos da denominada “Operação Assepsia” (Processo nº 0120177-41.2012.8.20.0001).

Ainda conforme o Parquet estadual, em decorrência da prisão dos dirigentes da mencionada entidade privada, em sede cautelar, esta restou acéfala, o que acarretaria, inexoravelmente, a interrupção do serviço. Assim, para que se evitassem maiores riscos à saúde da população, foi solicitada cautelarmente intervenção judicial na Associação Marca, através da Medida Cautelar nº 0803701-81.2012.8.20.0001, distribuída à 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. O objetivo principal dessa medida era garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde ao público.

Em decisão liminar, o referido juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública de Natal/RN deferiu a cautelar pleiteada, nomeando interventor judicial como administrador provisório, para gerir temporariamente a Associação Marca.

Após a sua designação judicial, o interventor passou a desempenhar suas funções na mencionada entidade privada, de acordo com as atribuições previstas na decisão judicial. Importante destacar, também, que o referido interventor passou a encaminhar ao Ministério Público Estadual relatório de suas atividades.

Ressalte-se que os relatórios apresentados apontaram diversas irregularidades na administração das unidades de saúde que foram objeto do contrato de gestão com a organização social mencionada.

Posteriormente, desta feita mediante Ofício protocolado sob o nº 012480/2012-TC, o Parquet estadual, por meio da 48ª Promotoria de Justiça de Natal – Defesa da Saúde Pública, invocando o direito constitucional de petição, apresenta maiores informações sobre a situação em tela. No mencionado ofício, foram detalhadas as irregularidades encontradas nos contratos firmados entre a Associação Marca e empresas privadas por ela contratadas, as quais foram detectadas pelo interventor judicial designado.

Ao final do ofício, a representante do MPE requer atuação junto ao Tribunal de Contas do RN, visando à apuração dos fatos trazidos ao conhecimento pelo ofício apontado. De fato, em consonância com o entendimento do Parquet estadual, entende-se que a hipótese versada encontra-se inequivocamente dentre aquelas abrangidas pela competência constitucional do Tribunal de Contas, merecendo, portanto, o exercício de sua ação fiscalizatória, conforme será exposto adiante.

| | |
|--------------|----|
| TCE/RN | 30 |
| Hab. | |
| Relatório | 7 |
| M. Atualizar | |

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 DO CABIMENTO DA INSPEÇÃO

A Constituição Federal é o fundamento jurídico básico para as realizações de inspeções pelas Cortes de Contas, em decorrência de norma expressa prevista no seu art. 71, IV.

No âmbito da legislação estadual, a Lei Orgânica desse Tribunal de Contas (Lei Complementar Estadual nº 464/1994) também previu a realização de inspeções por parte da Corte de Contas, consoante disposto nos arts. 1º, IV, 82, III e 84.

Cumpre destacar que o art. 84, acima referido, expressamente dispõe que as inspeções podem ser propostas pelo Ministério Público junto ao Tribunal, por denúncia ou representação. Tal previsão demonstra, de forma inegável, a possibilidade deste Parquet de Contas formular representação para que seja realizada a medida de fiscalização na hipótese em apreço.

II.2 DAS IRREGULARIDADES

II.2.1 DOS PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES

Na hipótese, o Parquet estadual apontou diversas irregularidades no processo de qualificação do Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS, o que se deu através do processo administrativo nº 00000.030379/2010-74.

A título de esclarecimento, deve-se destacar que o referido instituto foi a primeira entidade qualificada como organização social pelo Município de Natal para a gestão de unidades de saúde.

De fato, em data de 05.06.2010, foi publicado, no Diário Oficial do Município de Natal, o Termo de Qualificação da referida entidade como Organização Social. É importante salientar que, apenas dois dias antes, em 03.06.2010, foi publicado no Diário Oficial do Município a Lei Municipal nº 6.108, de 02 de junho de 2010, dispondo sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais.

Portanto, o exíguo lapso temporal existente para a qualificação da entidade fortalece as suspeitas de que esta tenha sido realizada de forma irregular, sem a verificação dos pressupostos necessários na hipótese.

Ressalta-se, neste ponto, a possível falta de verificação das atividades da entidade contratada, qual foi apontada pelo Parquet Estadual como uma das irregularidades existentes.

Do mesmo modo do que ocorreu com relação ao processo de qualificação, também existem fortes indícios de irregularidades no tocante à dispensa de licitação realizada para a contratação do IPAS pelo Município de Natal.

Dentre as impropriedades apontadas pelo MPE, destaca-se a atuação do Procurador do Município de carreira subscritor do parecer jurídico que fundamentou a contratação.

As mesmas suspeitas existentes acerca do IPAS também existem em relação à qualificação e contratação da Associação Marca, a qual sucedeu aquele instituto na gestão das unidades de saúde do Município de Natal.

Desse modo, ante os fortes indícios de irregularidades no(s) processo(s) administrativo(s) de qualificação e de dispensa de licitação para contratação do IPAS e da Associação MARCA, impõe-se a realização de fiscalização do TCE/RN sobre os mesmos, para elucidação dos fatos apontados.

II.2.2 DAS IRREGULARIDADES PRATICADAS NA GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO MARCA

De antemão, deve-se assentar que a fiscalização exercida pela Corte de Contas pode alcançar todos os que

tenham a gestão de verbas públicas, não importando a forma pela qual recebam o dinheiro, ou seja, por meio de convênio, repasse, contrato de gestão etc.

Na hipótese em apreço, encontra-se claro que o controle externo deve e pode fiscalizar as despesas realizadas pelas organizações sociais em questão.

No caso em análise, o interventor judicial designado para gerir a Associação Marca aponta uma série de irregularidades em contratações realizadas pela referida associação, as quais foram pagas com dinheiro público. Elas se referem a:

- a) contratos com laboratórios de Análises Clínicas;
- b) contratos na área de assessoria de imprensa, publicidade e propaganda;
- c) contratos relacionados à Assessoria, Consultoria, Apoio à Gestão do Projeto;
- d) contratos relacionados com serviços de Assessoria/Consultoria de Pesquisa Popular;
- e) contratos cujo objeto é o fornecimento/instalação/suporte e manutenção do sistema;
- f) contratos com a cooperação técnica na gestão e execução das ações e serviços de saúde;
- g) contratos para manutenção.

Em todos os contratos acima mencionados, existem indícios robustos de irregularidades, de acordo com o interventor judicial designado, inclusive com possível dano ao erário de grande monta em alguns casos.

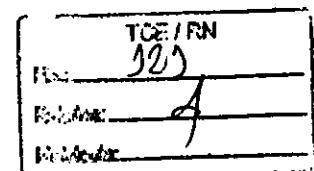
Dessa forma, ante os fortes indícios de irregularidades no(s) processo(s) administrativo(s) de despesas da Associação MARCA, a qual recebeu elevada quantidade de recursos públicos para gestão das unidades de saúde do Município de Natal, impõe-se a realização de fiscalização do TCE/RN sobre os mesmos, para elucidação dos fatos apontados e quantificação do dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, com fundamento na argumentação exposta, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas requer que seja determinada a realização de INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA, para que sejam apuradas as irregularidades formais e os danos ao patrimônio público existentes na contratação de organizações sociais para gestão de unidades de saúde no Município de Natal.

Requer-se, outrossim, a atribuição de caráter seletivo e prioritário, previsto na Resolução 009/2011, ao presente feito, uma vez constatados os requisitos de materialidade, risco e relevância no caso em análise.
Natal(RN), 22 de janeiro de 2013.

Luciano Silva Costa Ramos
Procurador-Geral do Ministério Público
junto ao Tribunal de Contas



Ricart César Coelho dos Santos
Procurador do Ministério Público
junto ao Tribunal de Contas



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

| |
|---------------------|
| TCE-RN |
| Fls.: <u>322</u> |
| Rubrica: <u>/</u> |
| Matrícula: <u>/</u> |

Secretaria das Sessões da Segunda Câmara

Processo nº 11.565/2012-TC

Interessado: Ministério Públco junto ao TCE/RN.

Assunto: INSPEÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 04/2013 – TC – SEGUNDA CÂMARA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. PROPOSIÇÃO DE INSPEÇÃO COM O OBJETIVO DE APURAR IRREGULARIDADES NA QUALIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA GESTÃO DE UNIDADES DE SAÚDE PELO MUNICÍPIO DE NATAL/RN. DEFERIMENTO.

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de sua Segunda Câmara de Contas, decidiu, à unanimidade dos presentes, acatar o pedido formulado pelos representantes do Ministério Públco junto ao Tribunal de Contas do Estado, Procuradores Ricart César Coelho dos Santos e Luciano Silva Costa Ramos, para determinar a realização de Inspeção, consoante disposto no art. 84, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012. Com fundamento na argumentação exposta, o Ministério Públco junto ao Tribunal de Contas requer que seja determinada a realização de INSPEÇÃO, para que sejam apuradas as irregularidades formais e os danos ao patrimônio público existentes na contratação de organizações sociais para gestão de unidade da saúde no Município de Natal/RN.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 2013.

Ata da 3ª Sessão Ordinária de 2013. Presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Renato Costa Dias, Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior.

**Conselheiro Tarcísio Costa
Presidente da Segunda Câmara de Contas**

Fui Presente:

**Ricart César Coelho dos Santos
Procurador**

**PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO TCE/RN
Em, 09/02/2013**

Secretaria das Sessões - Segunda Câmara

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade: Secretaria das Sessões da Segunda Câmara

TERMO DE REMESSA

Aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2013

Nesta Secretaria das Sessões da Segunda Câmara, faço remessa desse processo 11565-2012-TC

contendo 02 Volume(s) contendo 122 Folha(s) numerada(s) e rubricada(s).

f _____ 9597-4
Nome Matrícula

TERMO DE RECEBIMENTO

GAB. CONS. RENATO COSTA DIAS

Aos 26 dias do mês de 02 do ano de 2013
neste Gabinete, recebi o presente processo
contendo 02 volume(s) 122 folha(s)

f _____ Assessoria de Gabinete

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

GAB CONS RENATO COSTA DIAS

Aos 26 dias do mês de 02 do
ano de 2013 faço anexar ao presente as
folhas de nº(s) 123

f _____ Assessoria de Gabinete



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Gabinete do Conselheiro Renato Costa Dias

393
TCE- RN

Fls. 123
Rubrica: fgd
Matrícula: 9662-8

PROCESSO: 11565/2012 – TC.

ASSUNTO: OFICIO Nº 0537/2012/4PMJ ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO (02 VOL)

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL.

CONSELHEIRO RELATOR: RENATO COSTA DIAS.

DESPACHO

Natal – RN, 01/03/2013.

Tendo em vista a Decisão Administrativa nº 04/2013, determino o encaminhamento do presente processo nº 11565/2012 –TC à Diretoria de Assuntos Municipais - DAM, para os devidos fins.



RENATO COSTA DIAS
Conselheiro-Relator

**TERMO DE REMESSA
GAB. DO CONS. RENATO COSTA DIAS**

Aos 04 dias do mês de 03 do ano de 2013
faço remessa deste processo A(o) DAM.

.....
Assessor de Gabinete

Fernando Jorge Dias

.....

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN
Unidade: Diretoria de Assuntos Municipais

TERMO DE RECEBIMENTO

Ao 05 dias do mês de 03 de 13
neste Gabinete, recebi este processo da ...Gab... como...
Renato Dias, contendo
0.2 volume(s) com 23 folha(s) numeradas e rubricadas.

Fernanda Renorédo 951-375
Nome Matrícula



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

TCE/RN
DAM
PROC.Nº 11.565/12
FOLHA: 394

TERMO DE RESSALVA

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2013, nesta Diretoria de Assuntos Municipais - DAM, registro que as folhas 270 a 393 dos autos foram numeradas incorretamente. Para constar, eu, Luís Eduardo Ferreira Lira da Silva, Inspetor de Controle Externo, subscrevo e assino.

Luís Eduardo Ferreira Lira da Silva

Matrícula nº 9.535-4

| |
|--------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fls. 396 |
| Rub. |
| Mat. |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
48ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública da Comarca de
Natal/RN

Av. Floriano Peixoto, nº 550, Petrópolis, Natal-RN – CEP: 59020-500 Fone/Fax: (84)
 3232-7182

Ofício nº 0109/2013/48Pmj
 Ref. ACP nº 0023766-04.2010.8.20.0001

002811/2013-TC

Natal, 07 de fevereiro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor.
 Procurador do Ministério Públiso junto ao Tribunal de Contas
 RICART CÉSAR COELHO DOS SANTOS
 Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis
 Natal/RN

Assunto: Solicitação de informações

Exmo. Sr. Procurador,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para informar que foi protocolado nessa Promotoria de Justiça em 23/01/2013, o ofício nº 001/2013-PROC/RC, remetido por Vossa Excelência, cujo assunto trata da apuração de irregularidades na qualificação e contratação de organizações sociais para gestão de unidades de saúde pelo Município de Natal/RN.

Assim sendo, venho por meio deste solicitar que, após o término da Inspeção Extraordinária junto à qualificação e contratação de organizações sociais para a gestão de unidades de saúde pelo município de Natal/RN, encaminhe conclusões desta para os fins inerentes à atribuição desta Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública da Comarca de Natal/RN.

Na certeza de poder contar com pronta colaboração, apresento respeitosos cumprimentos.

Elaine Cardoso de M. Novais Teixeira

48ª Promotora de Justiça, em substituição legal

TRIBUNAL DE CONTAS/RN
 N° DE ORIGEM: 002811/2013 - TC
 CÂMARA: PLENO
 RELATOR: SEM RELATOR
 INTERESSADO: 48º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE
 ASSUNTO: OFÍCIO Nº 109/2013 SOLICITA INFORMAÇÃO REF. ACP Nº
 0023766-04.2010.8.20.0001

002811/2013
 REGISTRO: 14/02/21
 TIPO: OFI

Esta data, recebi o presente documento.
 Natal, 14/02/2013
 Samara Gomes
 Assinatura / Matrícula

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade Diretoria de Expediente
TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 14 dias do mês de 02 de ano
de 2013, nesta Diretoria de Expediente, recebi:
este doc. Comunicação
voluntariamente, (ficha) nomeada, contendo
nº 002813/2013 - TC.

Samarai Gomes
Assinatura/Nome/Matrícula

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade Diretoria de Expediente

TERMO DE REMESSA

Aos 14 dias do mês de 02 de ano
de 2013, nesta Diretoria de Expediente, farei
remessa deste doc. (ao)

Iure Geral - MPJTC
Edson José Fernandes Ferreira
Ditador da Cadeia

Ministério Públiso junto ao Tribunal de Contas
do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data o processo/documento nº 002813/2013

com volume (s) a 01, folhas enviando pelo (a)

neste Tribunal de Contas.

Natal, 15/02/2013

Fátima

Assinatura a Mão-firma

Maria de Fátima Oliveira Costa

Auxiliar Administrativo

Mat. 70.296-0

Ministério Públiso junto ao Tribunal de Contas

PROCURADORIA GERAL

DISTRIBUIÇÃO

Ao Procurador do MPJTC
Ricard César Coelho dos Santos

Em 15/02/2013

Fátima

Folha remada para o MPJTC

Auxiliar Administrativo
Mat. 70.296-0



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

| |
|--------------------------|
| TCE-RN |
| Fls.: <u>395</u> |
| Rubrica: <u>L</u> |
| Matrícula: <u>9535-4</u> |

Processo nº : 011565/2012- TC
Interessado : PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Assunto : OFICIO Nº 0537/2012/4PMJ ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO 902 volumes)

TERMO DE APENSAMENTO

No 10º dia do mês de abril do ano 2013, nesta unidade administrativa, DAM-DIV CONT. DESP. E PROG. MUNIC. (DCD), apenso a este processo, o documento de nº 002811/ 2013 .

Natal (RN), 10 de abril de 2013


Luis Eduardo F. Lira da Silva
INSPECTOR DE CONTROLE EXTERNO



**Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do
Rio Grande do Norte**

Documento nº : 002811/2013

Interessado : 48ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública da Comarca de Natal/RN

Assunto : Solicitação de informações

DESPACHO Nº 027/2012

Remeta-se o documento de nº 002811/2013¹ ao Gabinete do Excelentíssimo Conselheiro Renato Costa Dias – setor onde se encontra o processo de nº 011565/2012 –, para que proceda ao apensamento - virtual e físico - do documento referido ao processo de nº 011565/2012.

Natal (RN), 18 de fevereiro de 2013.

O
Othon Moreno de Medeiros Alves
Procurador do Ministério Público
junto ao Tribunal de Contas,
em substituição legal a
Ricart César Coelho dos Santos²

¹ Ofício nº 0109/2013/48PmJ, enviado pela 48ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública da Comarca de Natal/RN (subscrito pela Dra. Elaine Cardoso de M. Novais Teixeira).

² Portaria nº. 003/2013-PGMPJTC que determinou a substituição no período compreendido entre 14 a 28 de fevereiro de 2013.

Ministério Pùblico Jnto ao Tribunal de Contas

PROCURADORIA-GERAL

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa do presente
processo para

GCREN

Ricardo

Pedro Augusto C. da Cunha

Mat. 76.776-4

TERMO DE RECEBIMENTO
GAB. DO CONS. RENATO COSTA DIAS

Aos ... 18 ... dias do mês de ... 02 ... do ano de ... 2013 ...
neste Gabinete, recebi o presente, *Doc.* ... 2811/13 - tc
contendo ... 01 ... volume(s), e ... 00 ... folha(s).

Maria de Lourdes Gadelha S. R. Dantas
Mat. 9363.7

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO
GAB. CONS. RENATO COSTA DIAS

Aos ... 18 ... dias do mês de ... 02 ... do
ano de ... 2013 ... , faço anexar ao presente, as
folhas de nº (s) ...

elj
Assessora do Gabinete
Maria de Lourdes Gadelha S. R. Dantas
Mat. 9363.7

| |
|--------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fls. 398 |
| Rub. 1 |
| Mat. 9535-4 |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Gabinete do Conselheiro Renato Costa Dias



DOCUMENTO Nº: 2811/2013-TC

PROCESSO Nº: 11565/2012-TC.

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 109/2013 SOLICITA INFORMAÇÃO REF.ACP Nº 23766-04.2010.8.20.0001.

INTERESSADO: 48º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN.

CONSELHEIRO RELATOR: RENATO COSTA DIAS.

DESPACHO

Natal – RN, 02/04/2013.

Determino a juntada do documento protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2811/2013- TC, aos autos do processo nº 11565/2012-TC, que se encontra na DAM.


RENATO COSTA DIAS
Conselheiro-Relator

MEMO DE REPASSO
GAB. DO CONSELHEIRO RENATO COSTA DIAS

A.º 02... dia do mês de 04 de ano de 2013
faço remessa desto, processo A(U)... DAM...

..... *Ao*
Assessor de Gabinete

Andrea Emilia R. Dantas de Oliveira
Mat. 9261-4

Respondo por mim, presidente da Comissão de Contas
Unidade Financeira da Administração Pública
DEPARTAMENTO DE FIMES-SE
Ano 03 ... 04 ... 2013
neste dia, para o Conselheiro Renato Costa Dias,
Renato Dias,
01 ... 03 ... 2013
Fernanda Ferreira ... 951-375

Rio Grande do Norte
Tribunal de Contas do Estado

DESPACHO
Em, 03/09/2013.
À Divisão DAM para os devidos fins

Humberto de Araújo Mendes Neto
Diretor da DAM



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

| |
|--------------------------|
| TCE-RN |
| Fls.: <u>399</u> |
| Rubrica: <u>L</u> |
| Matrícula: <u>9535-4</u> |

**Processo nº : 011565/2012- TC
Interessado : PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Assunto : OFICIO Nº 0537/2012/4PMJ ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO 902 volumes)**

TERMO DE APENSAMENTO

No 17º dia do mês de abril do ano 2013, nesta unidade administrativa, DAM-DIV CONT. DESP. E PROG. MUNIC. (DCD), apenso a este processo, o documento de nº 003571/2013 .

Natal (RN), 17 de abril de 2013


Luis Eduardo F. Lira da Silva
INSPECTOR DE CONTROLE EXTERNO

Ofício nº 061/12 – 60PmJ/SEC

003571/2013 - TC

Natal, 04 de julho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
THIAGO MARTINS GUTERRES

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 MP/TC/RN
 Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis
 CEP: 59.012-360
 Natal/RN

Assunto:

Excelentíssimo Senhor,

Considerando a deflagração da Operação "Assepsia" que resultou na prisão de várias pessoas pertencentes a organizações sociais fictícias constituídas para desviar dinheiro público, entre elas, - Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, tendo como sócio oculto Paulo Luiz Alves Magnus; Associação Marca para Promoção de Serviços- MARCA / SALUTE SOCIALE, tendo como sócios ocultos Rosimar Gomes Bravo e Oliveira, Antônio Carlos de Oliveira Júnior, Tufi Soares Meres e Gustavo de Carvalho Mares e o Instituto de Tecnologia, Capacitação e Integração Social- ITCI, tendo como sócios Eugênio Pereira Lima e Daniel Gomes da Silva, encaminho a Vossa Excelência, 01 CD contendo petição inicial, decisões judiciais e termos de interrogatórios, para adoção das medidas legais que entenda necessária.

Atenciosamente,


EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA
 Promotor de Justiça

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade Diretoria de Expediente
TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 27 dia do mês de 02 do ano
de 20 13 nessa Diretoria de Expediente recebi
auto Dex Contendo
volumen de 100 folhas numeradas recebendo
nº 10023371/2013 -TC.

Proscille Sartore
Assinatura/Nome/Matrícula

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade Diretoria de Expediente
TERMO DE REMESA

Aos 27 dia do mês de 02 do ano
de 20 13 nessa Diretoria de Expediente, fui
remetido este Dex à (as).
Proc. Civil / MPSTC

p/ Edson José Fernandes Feneira
Diretor de Expediente

M^a Lúcia P. Rocha da Silva
Mat. 14.422-3

| | |
|-----------|------------|
| TCE-RN | |
| Fls | 401 |
| Rubrica | <i>Jes</i> |
| Matrícula | 1604260 |

Processo nº 005851 / 2010

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

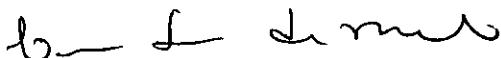
DESPACHO

Trata-se de Item que não é passível de digitalização, conforme descrição abaixo, segundo determinação prevista em Resolução.

Descrição do Item: Item não digitalizado CD

Este item não digitalizado permanecerá arquivado neste setor na estante 'M', prateleira '1', Pilha '1' até a decisão final com trânsito em julgado certificado, oportunidade em que será devolvido ao órgão de origem para arquivamento.

Natal, 13 de agosto de 2015



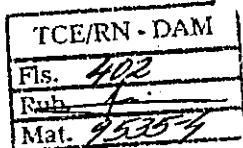
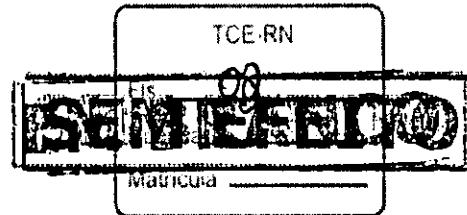
Lenise Seabra de Melo

Assistente de Inspeção



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

**Procuradoria-Geral do Ministério Público junto
ao Tribunal de Contas**



DESPACHO

Processo nº : 3.571/2013 - TC

Interessado : Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Assunto : Operação Assepsia – Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN

Considerando que a matéria se insere nas atribuições das Câmaras de Contas, conforme o art. 66, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 009/2012-TC, **DISTRIBUA-SE** a documentação a um dos procuradores competentes, nos termos do art. 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 178/00.

Ademais, apenas para fins de controle, solicito ao procurador responsável pela análise que nos informe sobre eventual medida tomada.

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2013.


Luciano Silva Costa Ramos
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

TCE/RN - DAM

Fls. 403

Rub. 5

Mat. 003571

CD 49

Ministério Público Fazendo ao Tribunal de Contas

PROCURADORIA GERAL

DISTRIBUIÇÃO

A Procuradora do MPJTC

Luciana Kilkisiro Campos

Em, 01/03/2013

Ronaldo L. P. V. S.
Protocolo do MPJTC

Ministério Público Fazendo ao Tribunal de Contas
do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, efetua a juntada do Parecer/Quota
Ministerial/Despacho nas Fls. 05..... a 30.....
deste processo.

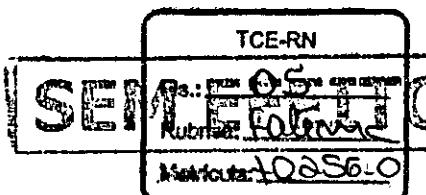
Natal, 05/04/2013

Fátima

Assinatura e Matrícula

Auxiliar Administrativo

Matr. 70.296-0



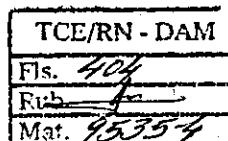
Estado do Rio Grande do Norte

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Processo n.º: 3571/2013 - TC - 1ª Câmara

Interessado: Emanuel Dhayan Bezerra de Almeida

Assunto: ofício nº 061/2013 - Encaminha CD contendo informações para medidas legais



DESPACHO N°024/2013

O presente feito cuida de ofício enviado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, contendo 01 CD com petição inicial, decisões judiciais e termos de interrogatórios referentes à investigação da operação "Assepsia" que foi deflagrada para investigar organizações sociais com atividades nas unidades de saúde no município de Natal.

Vieram os autos a este Gabinete.

Observa este Parquet que já tramita neste Tribunal de Contas Representação formulada pelos Procuradores Ricart César Coelho dos Santos e Luciano Silva Costa Ramos com pedido de inspeção Extraordinária para apurar irregularidades na qualificação e contratação de organizações sociais nas unidades de saúde do município de Natal, sob o nº do processo 11565/2012-TC.

Em 22 de janeiro de 2013, esta Corte de Contas acatou o pedido de inspeção do Ministério Público de Contas e determinou a realização da inspeção extraordinária, através da Decisão nº 04/2013-TC- Segunda Câmara (doc.01).

Diante do exposto, por se tratar da mesma matéria, opino pelo apensamento deste documento ao processo principal nº 11565/2012-TC, vinculado ao gabinete do



TCE/RN - DAM

Estado do Rio Grande do Norte
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador Ricart César Coelho dos Santos (doc.03), a fim de subsidiar à inspeção extraordinária, em nome da economia processual, segurança jurídica e, sobretudo, para evitar a produção de decisões diversas no mesmo caso.

Assim, requer o Órgão Ministerial a Vossa Excelência Conselheiro Relator, como responsável pela regularidade do processo, se assim entender, que determine o apensamento do ofício nº 3571/2013-TC ao processo nº 11565/2012-TC que se encontra em tramitação no Gabinete do Conselheiro Relator Renato Costa Dias. (doc.03)

Natal/RN, 05 de março de 2013.

05 de março de 2013.

~~Carlos Roberto Galvão Barros~~

Procurador

¹em substituição legal à Procuradora Luciana Ribeiro Campos¹

¹ Portaria nº 07/2013 - PGMPJTC que determinou a substituição no período compreendido entre 1º de março de 2013 a 30 de março de 2013.

| |
|--------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fis. 406 |
| Rub. |
| Mat. 95357 |

| | |
|--------------|----------|
| TCE-RN | Fls.: 07 |
| SENTE EFEITO | |
| SANTANA | |
| 01/08/00 | |

001/2002-TCE.

4 - Processo Nº 008218/2006 - TC (008218/2006 - CMPARANA)
 Interessado: CAM.MUN.PARANÁ
 Assunto: DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE DESPESA DO 1º AO 5º BIMESTRES DE 2004 CONF. RES. Nº 011/04-TC

5 - Processo Nº 015274/2003 - TC (015274/2003 - PMRFOGO)
 Interessado: PREF.MUN.RIO DO FOGO
 Assunto: DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE DESPESA REF. AO 2º E 3º BIMESTRES DE 2002 CONF. A RES. 001/2002-TCE

6 - Processo Nº 013268/2011 - TC (092886/2009 - DER)
 Interessado: DEPART DE ESTRADAS E RODAGENS DO RN
 Assunto: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº23/2009 (EM ATENDIMENTO A DILIGÊNCIA REF. AO PROC. 4981/2010-TC) (4 VOL.)

7 - Processo Nº 005479/2007 - TC (005479/2007 - PMVVER)
 Interessado: PREF.MUN.VENHA VER
 Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 016/2007 REF. AO BIMESTRE: 01/2007

8 - Processo Nº 006318/2009 - TC (006318/2009 - CMESANTO)
 Interessado: CAM.MUN.ESPÍRITO SANTO
 Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 012/2007 REF. AO BIMESTRE: 01/2009

9 - Processo Nº 006539/2006 - TC (006539/2006 - PMRFOGO)
 Interessado: PREF.MUN.RIO DO FOGO
 Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 004/2006 REF. AO BIMESTRE: 01/2006
 Página:1

10 - Processo Nº 009435/2005 - TC (009435/2005 - CMTANANIAS)
 Interessado: CAM.MUN.TENENTE ANANIAS
 Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 007/2005 REF. AO BIMESTRE: 01/2005

11 - Processo Nº 011114/2008 - TC (011114/2008 - CMESANTO)
 Interessado: CAM.MUN.ESPÍRITO SANTO
 Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 012/2007 REF. AO BIMESTRE: 01/2008

12 - Processo Nº 014166/2008 - TC (014166/2008 - IFESP)
 Interessado: INST.DE FORM PROF PRES.KENNEDY - IFP
 Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 012/2007 REF. AO BIMESTRE: 04/2008

13 - Processo Nº 055029/2008 - TC (055029/2008 - CMVVER)
 Interessado: CAM.MUN.VENHA VER
 Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 012/2007 REF. AO BIMESTRE: 01/2008

14 - Processo Nº 001747/2008 - TC (001747/2008 - CMGOIANINH)
 Interessado: CAM.MUN.GOIANINHA
 Assunto: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECISÃO ADMINISTRATIVA 003/06 1ª CÂMARA EXERCÍCIO 2004/2005

15 - Processo Nº 002703/2008 - TC (002703/2008 - PMPARANA)
 Interessado: PREF.MUN.PARANÁ
 Assunto: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECISÃO ADMINISTRATIVA 003/06 1ª CÂMARA 2004/2005

16 - Processo Nº 012993/2010 - TC (012993/2010 - CMSANTANA)

Interessado: CAM.MUN.RIACHO DE SANTANA
 Assunto: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REF. AOS EXERCÍCIOS DE 2007 E 2008.

17 - Processo Nº 094792/1994 - TC (094792/1994 - CMSGAMARAN)

Interessado: CAM.MUN. SÃO GONÇALO AMARANTE
 Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 1993(12 VOLUMES)

PROCESSOS A SEREM RELATADOS PELO EXMO. SR. CONSELHEIRO RENATO COSTA DIAS

1 - Processo Nº 009576/2002 - TC (009576/2002 - CMITAJA)

Interessado: CAM.MUN.ITAJÁ
 Assunto: DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE DESPESA DOS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2000

PROCESSOS A SEREM RELATADOS PELO EXMO. SR. CONSELHEIRO FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JUNIOR

1 - Processo Nº 016048/2006 - TC (016048/2006 - EMPARN)

Interessado: EMP DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RN
 Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 004/2006 REF. AO BIMESTRE: 05/2006

PROCESSOS A SEREM RELATADOS PELO EXMO. SR. CONSELHEIRO MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÉGO MONTENEGRO

1 - Processo Nº 013392/2006 - TC (013392/2006 - PMSNNORTE)

Interessado: PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
 Assunto: DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE DESPESA REF. AO EXERC. DE 2005 (DLG. Nº 1843/06 DO PROC. Nº 9548/05-TC) (24VOL)

2 - Processo Nº 002650/1997 - TC (002650/1997 - CMNCRUZ)

Interessado: CAM.MUN. NOVA CRUZ
 Assunto: INSPEÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1995

Processo nº 11.565/2012-TC

Interessado: Ministério Público junto ao TCE/RN.

Assunto: INSPEÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2013 - TC - SEGUNDA CÂMARA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. PROPOSIÇÃO DE INSPEÇÃO COM O OBJETIVO DE APURAR IRREGULARIDADES NA QUALIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANizações SOCIAIS PARA GESTÃO DE UNIDADES DE SAÚDE PELO MUNICíPIO DE NATAL/RN. DEFERIMENTO.

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de sua Segunda Câmara de Contas, decidiu, à unanimidade dos presentes, acatar o pedido formulado pelos representantes do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, Procuradores Ricart, César, Coelho, dos Santos, e Luciano, Silva, Costa, Ramos, para "determinar a realização de Inspeção, consoante disposto no art. 84, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012. Com fundamento na argumentação



ASSINATURA
DIGITAL

Ano 06

| | |
|--------------|----------------|
| TCE/RN - DAM | TCE-RN |
| Fls. 407 | Fls. 084 |
| Rub. | Relatório |
| Mat. 95357 | DECISÃO 105960 |

1 exposta, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas requer que seja determinada a realização de INSPEÇÃO, para que sejam apuradas as irregularidades formais e os danos ao patrimônio público existentes na contratação de organizações sociais para gestão de unidade da saúde no Município de Natal/RN.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 2013.

Ata da 3ª Sessão Ordinária de 2013. Presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Renato Costa Dias, Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior.

Conselheiro Tarcísio Costa
Presidente da Segunda Câmara de Contas

Fui Presente:

Ricart César Coelho dos Santos
Procurador

SESSÃO ORDINÁRIA 00004*, DE 29 DE JANEIRO DE 2013 - SEGUNDA CÂMARA

Processo Nº: 002972 / 2009 - TC (002972 /2009 - PMLNOVA)

Interessado: PREF.MUNLAGOA NOVA

Assunto: RELATÓRIO ANUAL REFERENTE A 2008

Relator: Conselheiro TARCÍSIO COSTA

DECISÃO Nº 3/2013 - TC

EMENTA: PARECER PRÉVIO SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. PARECER PRÉVIO.

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, e acolhendo integralmente o voto do Conselheiro Relator, julgar PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO das contas, concordando com o Relatório nº 0126/2010 – DCA/DAM, relativas ao exercício de 2008, prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ERIVAN DE SOUZA COSTA, submetendo-as à Augusta Câmara do referido município.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Tarcísio Costa e os Conselheiros Tarcísio Costa; Renato Costa Dias; Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior; Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro (Auditor); e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Procurador Carlos Roberto Galvão Barros.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2013

TARCÍSIO COSTA
Conselheiro Relator

Processo Nº: 004599 / 2012 - TC (004599 /2012 - PMESANTO)

Interessado: PREF.MUN.ESPIRITO SANTO

Assunto: RELATÓRIO ANUAL REFERENTE A 2011

Relator: Conselheiro TARCÍSIO COSTA

DECISÃO Nº 4/2013 - TC

EMENTA: PARECER PRÉVIO SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE ESPIRITO SANTO/RN, CONCERNENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. PARECER PRÉVIO.

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, e acolhendo integralmente o voto do Conselheiro Relator, julgar PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À

APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS, conforme Relatório nº 015/2012 – DCA/DAM, relativas ao exercício de 2011, da gestão da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Daise Florêncio da Costa Correia, submetendo-as à Augusta Câmara Municipal do referido município.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Tarcísio Costa e os Conselheiros Tarcísio Costa; Renato Costa Dias; Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior; Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro (Auditor); e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Procurador Carlos Roberto Galvão Barros.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2013

TARCÍSIO COSTA
Conselheiro Relator

SESSÃO ORDINÁRIA 00004*, DE 29 DE JANEIRO DE 2013 - SEGUNDA CÂMARA

Processo Nº: 011829 / 2002 - TC (011829 /2002 - PMSTOME)

Interessado: PREF.MUNSAO TOME

Assunto: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE-RESOLUÇÃO 008/2002-TCE

Relator: Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

ACÓRDÃO 40/2013 - TC

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS. RAZÕES RECURSAIS COM FUNDAMENTO NA DESTINAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA AO FRAP/TC. OBSERVÂNCIA DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 363/2008. CARACTERIZADA A PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO. PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Reconsideração de autoria do Ministério Público Especial, da lavra do Procurador, à época, Carlos Thompson Costa Fernandes, tendo por escopo reformar a decisão proferida pela Primeira Câmara de Contas deste Tribunal e considerando a manifestação emitida pelo Corpo Técnico e parecer do Ministério Público junto a esta Corte, ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, julgar pelo reconhecimento da perda de objeto do presente recurso, pelos argumentos discorridos neste arrazoado, com o consequente arquivamento do feito no órgão de origem.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2013

ATA da Sessão Ordinária nº 00004/2013 de 29/01/2013

Presentes o Conselheiro Presidente Tarcísio Costa e os Conselheiros, Renato Costa Dias, Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior e o Auditor Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro.

Decisão tomada: Por unanimidade.

Representante do MP presente: Procurador Carlos Roberto Galvão Barros.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2013

FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Conselheiro Relator

Processo Nº: 011544 / 2003 - TC (011544 /2003 - PMCMIRIM)

Interessado: PREF.MUN.DE CEARÁ-MIRIM

Assunto: BALANÇETE DO FUNDEF DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2002 -13 vol

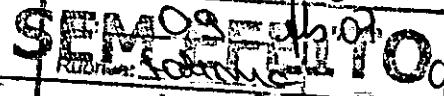
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO

ACÓRDÃO 41/2013 - TC

EMENTA: BALANÇETE FUNDEF IRREGULARIDADES MATERIAIS E FORMAIS.



ASSINATURA
DIGITAL



| |
|--------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fls. 408 |
| Rub. |
| Mat. 26354 |

Notícias

Release Assessoria de Comunicação Social, 23 de janeiro de 2013.

TCE fará Inspeção Extraordinária para apurar irregularidades nos contratos firmados pela Associação Marca e empresas

As Organizações Sociais - OS que atuam no município de Natal serão objeto de inspeção extraordinária por parte do Tribunal de Contas do Estado. A decisão foi tomada na sessão desta terça-feira, 22, pela Segunda Câmara de Contas atendendo uma Representação do Ministério Público de Contas-MPCJTCE.

O órgão ministerial quer apurar as irregularidades formais e os danos causados ao patrimônio público existentes na contratação de organizações sociais para gestão de unidades de saúde no Município de Natal, como a Associação Marca, contratada para administrar a UPA Pajuçara e os Ambulatórios Médicos Especializados – AMES. E também, o Instituto Pernambucano de Assitência à Saúde – IPAS.

O pedido vem fundamento na comunicação do Parquet estadual que constatou “o uso da Associação Marca em esquema de desvio de recursos públicos”. A chamada Operação Assepsia (Processo 0120177-41.2012.8.20.0001).

(A Operação Assepsia desarticulou um esquema que promoveu contratos no Município de Natal com organizações sociais para a administração da UPA Pajuçara e dos Ambulatórios Médicos Especializados - AMES, por meio de fraudes nos processos de qualificação e de seleção das entidades.)

Os relatórios gerados pelo então interventor da Associação Marca, Marcondes de Souza Diógenes Paiva, encaminhados ao Ministério Público estadual, comprovaram diversas irregularidades nos contratos firmados entre a Associação Marca e empresas privadas. Os contratos de serviços são com laboratório de análises clínicas, contratos na área de assessoria de imprensa, publicidade e propaganda; contratos relacionados à assessoria, consultoria, apoio à gestão do projeto; contratos relacionados com serviços de assessoria/consultoria de pesquisa popular; contratos cujo objeto é o fornecimento/instalação/suporte e manutenção do sistema; contratos com a cooperação técnica na gestão e execução das ações e serviços de saúde e contratos para manutenção. De acordo com a representação formulada pelo procurador-Geral junto ao TCE Luciano Ramos e o Procurador Ricart César Coelho dos Santos, “*os fortes indícios de irregularidades no(s) processo(s) administrativo(s) de despesas da Associação MARCA, a qual recebeu elevada quantidade de recursos públicos para gestão das unidades de saúde do Município de Natal, impõe-se a realização de fiscalização do TCE/RN sobre os mesmos, para elucidação dos fatos apontados e quantificação do dano ao erário*”, justifica.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Emitido em:
4/3/2013 às 10:44:37
Pasta de Souza Martins Figueiredo

Página:
1

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO 011565/2012-TC

| | | | | |
|---|------------------|----------------------------|---|---|
| Número de Origem 011565/2012-TC | Data Registro TC | Tipo do Processo OFÍCIO | Interessado PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL | Encontra-se no Setor GAB.CONS. RENATO DIAS |
| Relator: 11-RENATO COSTA DIAS | | | Numero Apensador | Volume |
| Assunto OFÍCIO Nº 0537/2012/4PMJ ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO 902 volumes) | | | 2 | Câmara PLENO |

| ORIGEM | DESTINO | ENVIADO EM | RECEBIMENTO EM |
|--|--|---------------------|---------------------|
| DE-DIRETORIA DE EXPEDIENTE | PROC-GERAL MIN.PUB.- PROTOCOLO | 06/08/2012 12:23:40 | 06/08/2012 12:40:51 |
| PROC-GERAL MIN.PUB.- PROTOCOLO | PROC-GAB. RICART CÉSAR COELHO DOS SANTOS | 06/08/2012 15:41:26 | 07/08/2012 10:58:56 |
| PROC-GAB. RICART CÉSAR COELHO DOS SANTOS | PROC-GERAL MIN.PUB.- PROTOCOLO | 08/08/2012 10:09:15 | 08/08/2012 10:14:08 |
| PROC-GERAL MIN.PUB.- PROTOCOLO | PROC-GAB. RICART CÉSAR COELHO DOS SANTOS | 10/08/2012 10:24:05 | 10/08/2012 11:27:58 |
| PROC-GAB. RICART CÉSAR COELHO DOS SANTOS | PROC-GERAL MIN.PUB.- PROTOCOLO | 27/08/2012 15:21:33 | 27/08/2012 15:48:13 |
| PROC-GERAL MIN.PUB.- PROTOCOLO | PROC-GAB. RICART CÉSAR COELHO DOS SANTOS | 28/08/2012 07:59:11 | 28/08/2012 10:31:40 |
| PROC-GAB. RICART CÉSAR COELHO DOS SANTOS | PROC-GERAL MIN.PUB.- PROTOCOLO | 22/01/2013 10:40:21 | 22/01/2013 10:40:43 |
| PROC-GERAL MIN.PUB.- PROTOCOLO | SECRETARIA DAS SESSÕES - SEGUNDA CÂMARA | 22/01/2013 10:57:03 | 22/01/2013 11:22:33 |
| SECRETARIA DAS SESSÕES - SEGUNDA CÂMARA | DE-DIRETORIA DE EXPEDIENTE | 01/02/2013 08:24:26 | 01/02/2013 08:27:38 |
| DE-DIRETORIA DE EXPEDIENTE | SECRETARIA DAS SESSÕES - SEGUNDA CÂMARA | 01/02/2013 08:29:13 | 01/02/2013 08:33:42 |
| SECRETARIA DAS SESSÕES - SEGUNDA CÂMARA | GAB.CONS. RENATO DIAS | 01/02/2013 08:49:34 | 05/02/2013 08:32:48 |

4008

| | |
|-------------------|--------------|
| versão 1.0025.6.0 | TCE/RN |
| 01/02/2013 | TCE/RN - DAM |
| FIS. | 4008 |
| Pub. | 1 |
| Mai. | 4008 |
| Mat. | 4008 |

doc. 03

GCREN

05.04.2013

Fatima

Andrea Dantas de Oliveira

Auxiliar Administrativo

TERMO DE RECEBIMENTO

GAB CONS RENATO COSTA DIAS

Aos 08 dias do mês de 04 do ano de 2013
neste Gabinete recebi o presente documento nº 3571 / 2013
contendo _____ volume(s) e 50 folha(s).

Assinatura

Assessoria de Gabinete

Andrea Emilia R. Dantas de Oliveira
Mat 9261-4

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

GAB. CONS. RENATO COSTA DIAS

Aos 08 dias do mês de 04 do
ano de 2013 faço anexar ao presente as
folhas de nº(s) 11

Assinatura

Assessoria de Gabinete

Andrea Emilia R. Dantas de Oliveira
Mat 9261-4

| | |
|--------------|--------------------|
| TCE/RN - DAM | |
| Fls. | 410 |
| Rubr. | <i>[Signature]</i> |
| Mat. | 93354 |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Gabinete do Conselheiro Renato Costa Dias

| | | | |
|-----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| TCE-RN | | | |
| SE | EE | EEL | O |
| (F)s. IT ^a | IT ^b | IT ^c | IT ^d |
| Rubrica: ac | | | |
| Matricula: 92614 | | | |

DOCUMENTO Nº: 3571/2013-TC

PROCESSO Nº: 11565/2012-TC.

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 061/2013 ENCAMINHANDO CD CONTENDO INFORMAÇÕES PARA MEDIDAS LEGAIS.

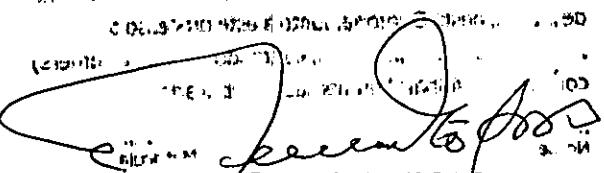
INTERESSADO: EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA.

CONSELHEIRO RELATOR: RENATO COSTA DIAS.

DESPACHO

Natal – RN, 08/04/2013.

Determino a juntada do documento protocolado nesta Corte de Contas sob o nº 3571/2013-TC, aos autos do processo nº 11565/2012-TC, que se encontra na DAM.


RENATO COSTA DIAS
 Conselheiro-Relator

TERMO DE REMESSA
GAB. DO CONS. RENATO COSTA DIAS

Aos 08 dias do mês de 04 de ano de 2013
faço remessa deste Processo nº DAM...


Assessor de Gabinete

Andrea Emilia R. Dantas de Oliveira
Mat. 9261-4

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN
Unidade: Diretoria de Assuntos Municipais - DAM

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 15 dias do mês de 04 de 2013
neste Gabinete, recebi este Documento
desta Gabinete, nº 15.719/2012-TC, contendo
01 volume(s) com 12 folha(s) numeradas e rubricadas
volume(s) com 12 folha(s) numeradas e rubricadas

SEM EFEITO

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN

Unidade: Diretoria de Assuntos Municipais

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 15 dias do mês de 04 de 2013
neste Gabinete recebi este Doc. da Gab. econs.

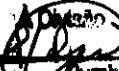
Renato Dias contendr
01 volume (s) com 12 folha(s) numeradas e rubricadas
Fernanda Rossetto 951-375

Nome Matrícula

Rio Grande do Norte
Tribunal de Contas do Estado

CEP/CHO

Em 15/04/2013.

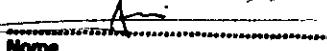


Aragão Mendes Neto
diretor da DAM

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN
Unidade: Diretoria de Assuntos Municipais - DAM

TERMO DE JUNTADA

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano
de 2013, nesta Diretoria, junto a este processo o
15.719/2012-TC, contendo 01 volume(s)
com 12 folha(s) numeradas e rubricadas.

 9535-4
Nome Matrícula



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE NATAL/RN
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Anexo à PGJ, Candelária – CEP 59065-555
Fone/fax: (84)3232-7178

| | |
|------------|---------|
| TCE/RN | Fls. 01 |
| | Nº 01 |
| Rubro: | RECEITÓ |
| Matrícula: | |

Ofício n° 060/12 – 60PmJ/SEC

Natal, 04 de julho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
VALÉRIO ALFREDO MESQUITA

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
TCE/RN
Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis
CEP: 59.012-360
Natal/RN

| |
|--------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fls. 411 |
| Rub. |
| Mat. 9525-4 |

Assunto:

Excelentíssimo Senhor ,

Considerando a deflagração da Operação "Assepsia" que resultou na prisão de várias pessoas pertencentes a organizações sociais fictícias constituídas para desviar dinheiro público, entre elas, - Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, tendo como sócio oculto Paulo Luiz Alves Magnus; Associação Marca para Promoção de Serviços- MARCA / SALUTE SOCIALE, tendo como sócios ocultos Rosimar Gomes Bravo e Oliveira, Antônio Carlos de Oliveira Júnior, Tufi Soares Meres e Gustavo de Carvalho Mares e o Instituto de Tecnologia, Capacitação e Integração Social- ITCI, tendo como sócios Eugênio Pereira Lima e Daniel Gomes da Silva, encaminho a Vossa Excelência, 01 CD contendo petição inicial, decisões judiciais e termos de interrogatórios, para adoção das medidas legais que entenda necessária.

Atenciosamente,

EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA
Promotor de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS/RN
Nº DE ORIGEM: 015719/2012 - TC
CÂMARA: PLENO

RELATOR: PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE NATAL

ASSUNTO: OFÍCIO N°060/2012 ENCAMINHA 01 CD CONTENDO PETIÇÃO INICIAL, DECISÃO JUDICIAL E INTERROGATÓRIOS-OPERAÇÃO ASSEPSIA

015719/2012 - TC
REGISTRO: 14/11/2012
TIPO: OFÍCIO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

TCE/RN
SEM EMBARCO
Rubro: _____
Matriarca: _____

| |
|---------------------------|
| TCE-RN |
| Fis.: <u>412</u> |
| Rubrica: <u>A.</u> |
| Matrícula: <u>9.535-4</u> |

Gabinete da Presidência

Assunto: Análise de situação funcional

D E S P A C H O

Considerando que a presente matéria tem caráter de representação, determino o envio da presente documentação à Diretoria de Expediente – DE, para providências de autuação do feito e distribuição a Conselheiro Relator, nos termos do parágrafo único do art. 295, do Regimento Interno.

Natal, 10 de julho de 2012.

Conselheiro Valério Alfredo Mesquita
Presidente



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

| |
|---------------------------|
| TCE-RN |
| Fls. <u>413</u> |
| Rubrica: <u>deu</u> |
| Matrícula: <u>1609760</u> |

Processo nº 005851 / 2010

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO

No presente processo foi identificado um item que não é passível de digitalização, conforme descrição abaixo, o qual deverá permanecer estocado na estante 'M', prateleira '1', Pilha '1' deste setor, segundo determinação prevista em Resolução.

Descrição do Item: Item não digitalizado CD

O item não digitalizado permanecerá arquivado neste setor até decisão final com trânsito em julgado certificado, oportunidade em que será devolvido ao órgão de origem para arquivamento.

Natal, 13 de agosto de 2015

Lenise Seabra de Melo
Lenise Seabra de Melo

Assistente de Inspeção

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN

Unidade: Diretoria de Expediente

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 14 dias do mês de 11 do ano
de 20 12 nesta Diretoria de Expediente, recebi
este DOC, Contendo _____
volume(s) e folha(s) numeradas, recebendo
nº 015.919/2012 - TC.

Jeferson

Assinatura / Nome / Matrícula

TCE/RN - DAM

Fls. 414

Rub. 4

Mat. 9535-4

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN

Unidade: Diretoria de Expediente

TERMO DE REMESSA

Aos 14 dias do mês de 11 do ano
de 20 12 para a Diretoria de Expediente, expo-
remos que: DOC é (ss).
resposta

Marco da C. Alves Emeneliano
Diretora de Expediente

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN

Unidade: Secretaria da Presidência

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 14 dias do mês de 11 do ano 2012
nesta Secretaria da Presidência, recebi este processo da DT.

Contendo 01 Volume(s) com 03 Folha(s) numeradas e rubricadas:
Grande de P. Rocha 261.338
Nome Matrícula



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Gabinete da Presidência

TCE-RN

SEM EFEITO

| | |
|------------|-------|
| Rubrica: | _____ |
| Matrícula: | _____ |

TCE/RN - DAM

Fls. 413

Rub.

Mat. 9535-4

Processo nº: 15.719/2012 – TC

Interessado: Ministério Público Estadual

Assunto: Representação

D E S P A C H O

De ordem, devolvo os presentes autos à Diretoria de Expediente – DE para fins de cumprimento do despacho de fl. 02, no sentido de que haja a autuação do processo como **representação, com a consequente distribuição a um Conselheiro Relator.**

Natal, 05 de agosto de 2013.


Jaime Mariz de Faria Neto
Chefe de Gabinete da Presidência

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade: Secretaria da Presidência

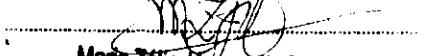
TERMO DE REMESSA

Aos 06 dia(s) do mês de 08
nesse ano, na Secretaria da Presidência, remessa certa
de D.E.
Contendo 01 volume(s) com 04 folha(s) num.

2013

A.D.

s.


Maria Zelia Jacome de França
Assistente de Inspeção

 Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade: Diretoria de Expediente

TERMO DE RECEBIMENTO

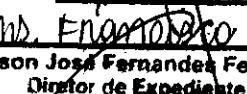
Aos 06 dia(s) do mês de 08 do ano de 2013, nesta Diretoria de Expediente, recebi este documento, contendo 01 volume(s) e 04 folha(s) numeradas e, recebendo n.º 15339/2012 - TC.


Assinatura/Matrícula

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade: Diretoria de Expediente

TERMO DE REMESSA

Aos 06 dia(s) do mês de 08 do ano de 2013, nesta Diretoria de Expediente faço remessa deste documento a (au)


Edson José Fernandes Ferreira
Diretor de Expediente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete do Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior

| | |
|---------------------|-----------|
| TCE-RN | 06 |
| Fls. | Rubricado |
| SENTE MUITO | |
| Matrícula: 10.000-5 | |

| |
|--------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fls. 416 |
| Rub. 1 |
| Mat. 9535-4 |

PROCESSO N°: 15719/2012 - TC

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE NATAL

ASSUNTO: OFICIO N° 060/2012 ENCAMINHA 01 CD CONTENDO PETIÇÃO INICIAL, DECISÃO JUDICIAL E INTERROGATÓRIOS – OPERAÇÃO ASSEPSIA

DESPACHO (12/08/2013)

O presente processo diz respeito ao Ofício nº 060/2012, o qual o Ministério Público do Rio Grande do Norte encaminha 01 CD contendo petição inicial, decisão judicial e interrogatórios, todos referentes à “OPERAÇÃO ASSEPSIA”, deflagrada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, com o objetivo de que esta Corte de Contas adote as medidas legais pertinentes.

Considerando que a matéria, sob análise, se refere ao Município de Natal, encaminhem-se os autos à **Diretoria de Expediente - DE** para classificar o processo como das Câmaras, nos termos do art. 66, inciso VI do Regimento Interno desta Corte e redistribuí-lo ao Conselheiro Renato Costa Dias, relator originário, de acordo com a lista de sorteio dos jurisdicionados.

À DE, para as providências cabíveis.

FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Conselheiro relator

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior

TERMO DE REMESSA

Aos 13 dias do mês de 08 do ano de 2013
neste Gabinete, faço a remessa deste Processo(ao)
contendo 01 volume(s) com 06 folha(s) numeradas.

Matrícula nº 10.000-5

Diretoria de Correias do Estado - TCE/RN
Unidade Diretoria de Expediente

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 14 dias de mês de 08, do ano
de 2013, nesta Diretoria de Expediente, recebi
esse Processo Contendo 06
volume(s) com 06 folhas, numeradas

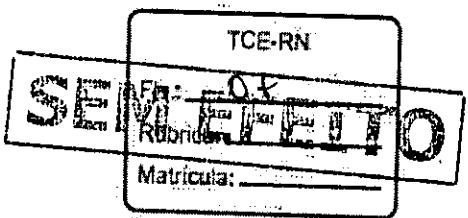
Protocolo nº 15719/2012

Lemerson Braga
Assinatura

TCE/RN - DAM
Fls. 417
Rub. 1
Mat. 9.535-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Processo nº: 015719/2012 - TC
Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE NATAL
Assunto: OFÍCIO N°060/2012 ENCAMINHA 01 CD CONTENDO PETIÇÃO INICIAL, DECISÃO JUDICIAL E INTERRO

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

No 19º dia do mês de agosto do ano 2013, nesta unidade administrativa, faço a redistribuição do Processo de nº 015719 / 2012, para o Conselheiro RENATO COSTA DIAS pelo motivo de acordo com despacho.

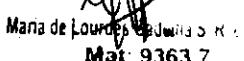
Natal (RN), 19 de agosto de 2013.

Georgia Bezerra da Silva
Auxiliar Administrativo
DE-DIRETORIA DE EXPEDIENTE

TERMO DE JUNTADA

GAB. CONS. RENATO COSTA DIAS

Aos 19 dias do mês de 08 do ano de 2013
neste Gabinete, faço juntar o presente
contendo... 01 volume(s) e... 07 folha(s).


Maria de Lourdes Gadilha S. R. Dantas
Mat: 9363.7

TERMO De JUNTADA POR ANEXAÇÃO

GAB. CONS. RENATO COSTA DIAS

Aos 19 dias do mês de 08 do
ano de 2013, faço anexar ao presente, as
folhas de nº (s) 08.

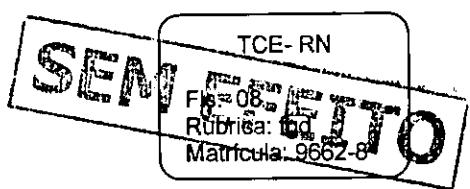

Assessora de Gabinete
Maria de Lourdes Gadilha S. R. Dantas
Mat: 9363.7
Maria de Lourdes Gadilha S. R. Dantas
Mat: 9363.7

TCE/RN - DAM
Fls. 418
Rub. 4
Mat. 9535-4



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Gabinete do Conselheiro Renato Costa Dias



PROCESSO Nº.: 15719/2012 – TC.

ASSUNTO: OFICIO Nº 060/2012 ENCAMINHA 01 CD CONTENDO PETIÇÃO
INICIAL, DECISÃO JUDICIAL E INTERROGATORIO – OPERAÇÃO
ASSEPSIA.

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE NATAL.

CONSELHEIRO RELATOR: RENATO COSTA DIAS.

DESPACHO
Natal – RN, 22/08/2013.

Trata-se de representação referente ao Município de Natal/RN, conforme se depreende no despacho de fls. 06-TC.

Entretanto, antes de fazer juízo de admissibilidade do instrumento de representação, determino à Diretoria de Administração Municipal – DAM, para que proceda à apuração preliminar do fato descrito na presente peça.


RENATO COSTA DIAS
Conselheiro-Relator.

TERMO DE REMESSA
GAB. DO CONS. RENATO COSTA DIAS

Aos 26 dias do mês de 08 do ano de 2013
faço remessa deste MEMORIAL A(o) DAM

JGM
Assessor de Gabinete

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN
Secretaria de Administração Municipal DAM

TERMO DE RECEBIMENTO

23 dias do mês de 08 de 2013
retrorizei, recebi este PROCESSO Gab. Cons.
Renato S. Dias
01 volume(s) com 08 folha(s) numeradas e Rubricadas
Desonirico Azevedo 9865-5
Matrícula

Rio Grande do Norte
Tribunal de Contas do Estado
DESPACHO

Em 26/08/13
"velho" DCD, para os devidos fins.

Humberto de Araújo Mendes Neto
Dirigente da CAm

TERMO DE JUNTADA

Aos 12 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2013
esta DCD/DAM, junto a este Processo a Informação
nº 266/2013/DCD/DAM/TCE/RN, da PREFEITURA
Municipal de NATAL, contendo
02 (DUAS) folhas, numeradas e rubricadas

nome/mat.

9535-4



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

| | |
|------------|---|
| SEM | TCE/RN DAM PROC.Nº 15.719/12 |
| FOLHA: 9 | |

DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Processo nº 15.719/2012 - TC

Interessado: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público

Órgão: Prefeitura Municipal de Natal

Assunto: Remessa de documentos pertinentes à Operação Assepsia. Petição inicial, decisões judiciais e termos de interrogatórios. Investigação de organizações sociais: Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, Associação Marca para Promoção de Serviços e Instituto de Tecnologia, Capacitação e Integração Social – ITCI. Existência de inspeção em curso para análise da contratação do IPAS e da Associação MARCA. Pertinência dos documentos apresentados à matéria apreciada no processo nº 11.565/2012.

TCE/RN - DAM
Fls. 419
Rub. 4-
Mat. 9.535-4

INFORMAÇÃO N° 266/2013 – DAM/DCD

1. Tratam os autos de documentos enviados pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, através do Ofício nº 60/12 – 60PmJ/SEC, datado de 04 de julho de 2012 e assinado pelo Promotor Emanuel Dhayan Bezerra de Almeida, com o objetivo de subsidiar as medidas legais que esta Corte entender cabíveis.
2. Por meio de mídia digital, foram disponibilizadas cópias dos arquivos da petição inicial que embasou requerimento de busca e apreensão, além de prisões temporárias e preventivas dos envolvidos na contratação de organizações sociais, Decisões iniciais e termos de interrogatórios realizados com os Srs. Carlos Fernando Bacelar Pimentel Viana, Antonio Carlos Soares Luna, Thiago Barbosa Trindade, Francisco de Assis Rocha Viana e Antonio Carlos de Oliveira Júnior.
3. Uma análise preliminar na Decisão que determinou a busca e apreensão e as prisões temporárias e preventivas dos envolvidos permitiu constatar a existência de fatos relevantes e reconhecidos em juízo que dizem respeito às contratações do Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS e da Associação MARCA para prestação de serviços realizadas no município de Natal e que constituem o objeto da inspeção extraordinária determinada pela Decisão nº 04/2013 – Segunda Câmara.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

TCE/RN - DAM
Fls. 420
Ruh [Signature]
Mat. 9.535-4

TCE/RN
DAM
PROC.Nº 15.718/12
FOLHA: 10

4. Em razão do exposto, sugerimos que o Relator determine o apensamento dos presentes autos ao processo nº 11.565/2012, a ser realizado pelo corpo instrutivo da DAM/DCD, tendo em vista que o apensador encontra-se nesta divisão.

É o que temos a relatar.

À DAM para os devidos fins.

Natal, 11 de setembro de 2013.

Luis Eduardo Ferreira Lira da Silva

Inspetor de Controle Externo

Matrícula n. 9.535-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE
Diretoria de Administração Municipal

| | |
|------------|--------------|
| SEM | TCE/RN - DAM |
| Fls. | 421 |
| Ruh. | 1 |
| Mat. | 9535-4 |

| |
|--------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fls. 421 |
| Ruh. 1 |
| Mat. 9535-4 |

Processo: 15719/2012-TC

Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Natal/RN.

Assunto: Ofício nº 060/2012 encaminha 01 cd contendo petição inicial, decisão judicial e interrogatórios-operação assepsia.

DESPACHO

De conformidade com a **Informação Nº 266/2013 -DCD/DAM**, do Corpo Técnico desta Diretoria de Administração Municipal, cujos termos adotamos, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator, para os devidos fins.

Natal (RN), 16 de setembro de 2013.

Humberto de Araújo Mendes Neto
Diretor da DAM.

Serviços Gerais do Estado do Rio Grande do Norte - FGE/RN
Unidade: Diretoria de Assuntos Municipais - DAM

TERMO DE REMESSA

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2013
esta diretoria, faço a remessa deste processo nº 001/12-TC
...Renato Costa Dias..... contendo
..... volume(s) com 11.... folhas(s) numeradas e rubricado(s)

..... assinatura
Assessoria de Gabinete

TERMO DE RECEBIMENTO GAB. DO CONS. RENATO COSTA DIAS

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2013
neste Gabinete, recebi o presente processo nº 001/12-TC
contendo 01 (um) volume(s) e 11 (onze) folha(s)

Maria de Lourdes Gadelliz S. P.
Mat: 9363.7

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO GAB. CONS. RENATO COSTA DIAS

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2013, do
ano de 2013, faço anexar ao presente, as
folhas de nº (c) 12.

Assessoria de Gabinete

Maria de Lourdes Gadelliz S. P. Dantas
Mat: 9363.7



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**
Diretoria de Administração Municipal

| | |
|------|--------------|
| SEM | TCE/RN - DAM |
| Fls. | 421 |
| Ruh. | 1 |
| Mat. | 9535-4 |

| |
|--------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fls. 421 |
| Ruh. 1 |
| Mat. 9535-4 |

Processo: **15719/2012-TC**

Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Natal/RN.

Assunto: Ofício nº 060/2012 encaminha 01 cd contendo petição inicial, decisão judicial e interrogatórios-operação assepsia.

DESPACHO

De conformidade com a Informação Nº **266/2013 -DCD/DAM**, do Corpo Técnico desta Diretoria de Administração Municipal, cujos termos adotamos, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator, para os devidos fins.

Natal (RN), 16 de setembro de 2013.

Humberto de Araújo Mendes Neto

Diretor da DAM.

Unidade: Diretoria de Assuntos Municipais - DAM

TERMO DE REMESSA

Aos ... 16 ... dias do mês de ... setembro ... de ... 2013
esta diretoria, faço a remessa deste processo ... n.º ... 1000...
... Pista Leste ... Dossiê contendo
... volume(s) com ... 11 ... folha(s) numeradas e rubricadas
... me assinado Matrícula ...

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos ... 16 ... dias do mês de ... 07 ... do ano de ... 2013
neste Gabinete, recebi o presente ... p/20.5... 15.7.1.9/12 - tc
contendo ... 01 ... volume(s), ... 11 ... folha(s).

Maria de Lourdes Gaidtch: 5
Mat: 9362

**TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO
GAB. CONS. RENATO COSTA DIAS**

Aos 16 dias do mês de 09 do
ano de 2012, faço anevar ao presente, as
ilhas de nº (5) 12.

~~Assessoria de Gabinete~~

Maria de Lourdes Gadelha S. C. Santos
MGT 2367

TCE/RN - DAM
Fls. 422
Rub. 1
Mat. 9535-4



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Gabinete do Conselheiro Renato Costa Dias



PROCESSO N°: 15719/2012 – TC (15719/2012- PJCNATAL)

ASSUNTO: OFÍCIO N° 060/2012 ENCAMINHA CD CONTENDO PETIÇÃO INICIAL,
DECISÃO JUDICIAL E INTERROGATÓRIOS – OPERAÇÃO ASSEPSIA..

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE NATAL.
CONSELHEIRO RELATOR: RENATO COSTA DIAS.

DESPACHO

Natal – RN, 17/09/2013.

Acato o Despacho do Diretor da DAM, determinando a juntada do processo
nº 15719/2012 - TC ao Processo de nº 11565/2012-TC.

A Diretoria de Administração Municipal – DAM, para as devidas
providências.



RENATO COSTA DIAS
Conselheiro-Relator

TERMO DE REMESSA
GAB. DO CONS. RENATO COSTA DIAS

Aos 17 dias do mês de 09 do ano de 2013
faço remessa deste Processo A(o) DAM.....

Assessor de Gabinete

Andrea Emilia R. Dantas de Oliveira
Mat. 9261-4

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN
Diretoria de Administração Municipal - DAM

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 18 dias de mês de 09 de 2013
esta Diretoria recebe este processo Gab. Cons.
Renato Dias contendo
01 volume(s) com 12 folha(s) numeradas e rubricadas
Marcíola Izquierdo 9865-5
Nome
Matrícula

Rio Grande do Norte
Tribunal de Contas do Estado
DESPACHO

Em 19/09/13

A Diretoria DCDAM para os devidos fins.

Wimerto de Aragão Mendes Neto
Diretor da DAM

TERMO DE JUNTADA

Aos 12 dias do mês de ABRIL do ano de 2014
recto... DCDAM, junto a este Processo a Informação
nº 01.120.1/DCDAM/TCE/RN, DA...PREFEITURA...
Município de NATAL....., contendo
458 folhas, numeradas e rubricadas

Mat. 9535-4



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Processo nº 11.565/2012 - TC

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Natal/RN

Gestor: Thiago Barbosa Trindade

Assunto: Inspeção. Gestão de Unidades de Saúde do município de Natal/RN. Contratação de Organização Social de Interesse Público.

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO N.º 01/2014 – DAM/DCD

Em conformidade com a Decisão Administrativa nº 04/2013 – TC – SEGUNDA CÂMARA, foi constituída, através da Portaria n. 068/2013 - GP/TCE, divulgada em 26 de março de 2013 no Diário Eletrônico do TCE/RN, Comissão para Inspeção na Secretaria Municipal de Saúde de Natal-RN, com o objetivo de apurar irregularidades e danos ao patrimônio público, na contratação de organizações sociais para gestão de unidades de saúde municipais.

O órgão jurisdicionado celebrou 04 (quatro) contratos – 01/2010, 02/2010, 03/2010 e 01/2011 - para gestão e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Ruy Pereira dos Santos e nos Ambulatórios Médicos Especializados de Planalto, Nova Natal, Brasília Teimosa, Igapó e Felipe Camarão. O primeiro instrumento foi firmado com o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS e os demais com a Associação MARCA para Promoção de Serviços.

Nas prestações de contas dos exercícios 2010 a 2012, apresentadas ao TCE/RN por meio do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI, constam pagamentos da ordem de R\$ 47.715.711,38 (quarenta e sete milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e onze reais e trinta e oito centavos) em favor da Associação MARCA para Prestação de Serviços e R\$ 5.484.056,54 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) em favor do IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde.

Av. Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59012-360 – Petrópolis – Natal/RN
www.tce.rn.gov.br

Relatório de Inspeção nº 01/2014 – DAM – PM Natal – Secretaria Municipal de Saúde



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

De início, foi requerido à Secretaria Municipal de Saúde de Natal a disponibilização dos processos n.º 30.379/2010-74, 47.074/2010-00, 30.375/2010-96, 44.007/2010-25 e 62.952/2010-17. Os dois primeiros trataram da qualificação do Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde (IPAS) e Associação Marca para Promoção de Serviços como organizações sociais de interesse público, enquanto os demais são pertinentes aos contratos de gestão n. 01/2010, 02/2010, 03/2010 e 01/2011, respectivamente.

Ante o exposto, em cumprimento à determinação do colegiado da Primeira Câmara desta Corte de Contas, apresentamos o seguinte relatório:

ANÁLISE

CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

Da Qualificação como Organização Social

Em 04 de junho de 2010, o Instituto Pernambucano de Assistência em Saúde - IPAS requereu, através do Ofício n.º 53/2010, a sua qualificação como Organização Social, nos moldes previstos na Lei Municipal n.º 6.108, de 02 de junho de 2010. Fez acompanhar seu requerimento do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de uma de suas filiais – CNPJ 10.075.232/0002-43 e o seu estatuto, reformado em 01 de março de 2010.

Preliminarmente, devemos destacar que o diploma legal que fundamentou o pedido de qualificação foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade, ajuizada perante o Tribunal de Justiça do RN sob o n.º 2010.006976-8, por ofensa ao artigo 128 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte.

Em sede de Embargos Declaratórios, foi informado ao Juízo que o diploma questionado havia sido revogado pela Lei Municipal n.º 6.295, de 01 de outubro de 2011. Em consequência, o Relator da Ação, Desembargador Amaury Moura Sobrinho, votou em sessão plenária pela extinção do processo por perda do seu



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

objeto, proposição acolhida por unanimidade, tendo a Decisão colegiada transitado em julgado em 30 de janeiro de 2012.

Por conseguinte, tendo em vista que a Lei Municipal n.º 6.108/10 não foi declarada constitucional, tampouco é conhecido do Corpo Instrutivo desta Corte a existência de ação própria para discutir os efeitos dos atos praticados quando de sua vigência, entendemos que deverão ser consideradas suas disposições como referência para a qualificação e contratação do Instituto Pernambucano de Assistência em Saúde – IPAS, levadas a efeito através dos processos n.º 30.379/2010-74 e n.º 30.375/2010-96.

O exame do processo de qualificação do referido Instituto permitiu constatar que o requerente não logrou êxito em cumprir a totalidade de requisitos previstos na Lei Municipal n.º 6.108/2010, especificamente aqueles previstos no artigo 2º, inciso I, alínea “i” e artigo 4º, incisos I e VI.

De início, temos que o Estatuto apresentado não prevê que, em caso de extinção ou desqualificação do IPAS, seu conjunto de bens seja incorporado por outra organização qualificada no município de Natal ou mesmo pelo patrimônio do executivo municipal, na proporção dos recursos alocados no contrato de gestão, estabelecido no artigo 2º, I, “i”, do mencionado diploma legal.

O artigo 55 do Estatuto estabelece que o patrimônio remanescente da associação, em caso de extinção ou dissolução, será transferido para outra entidade da mesma natureza, desde que registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, não fazendo referência ao município onde executou o contrato de gestão ou o ente público contratante.

Por outro lado, também foi estabelecido como requisitos de qualificação que o Conselho de Administração deve ter competência privativa de fixar o âmbito de atuação da organização social e aprovar a extinção da entidade, conforme dispõem os incisos I e VI, do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 6.108/2010.



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

No entanto, no rol taxativo das competências do Conselho de Administração da entidade requerente, contido no artigo 18 do Estatuto, não constam os requisitos assinalados no parágrafo anterior, destacando-se ainda, que o poder de decidir sobre a extinção da organização social foi atribuído apenas à Assembléia Geral, conforme dispõem os artigos 11, III e 58, do documento retomencionado.

Apesar de ser uma exigência mitigada pela disposição contida no artigo 21 da Lei Municipal, observamos que a composição do Conselho de Administração da entidade requerente também não atende aos moldes previstos no artigo 3º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da legislação pertinente.

Por derradeiro, temos que o artigo 2º, § 1º, da Lei Municipal n.º 6.108/2010 determina que as entidades serão qualificadas como organização social se comprovarem efetivamente o desenvolvimento da atividade assistencial há mais de 05 (cinco) anos. Essa exigência também pode ser atendida pela comprovação do tempo de existência da pessoa jurídica, conforme dispõe o § 2º, do mesmo artigo.

No entanto, o requerente juntou apenas o Estatuto reformado em 01 de março de 2010, no qual consta a citação de que a associação foi fundada no ano de 1956. Por óbvio, entendemos que inexiste nos autos a efetiva comprovação de existência da pessoa jurídica há mais de 05 (cinco) anos, tampouco de efetivo exercício da atividade de assistência à saúde.

Quanto ao procedimento utilizado pelo órgão qualificador, também se constata falha grave, haja vista que inexiste decisão do Conselho de Desenvolvimento do Município aprovando a qualificação do Instituto Pernambucano de Assistência em Saúde – IPAS como organização social, descumprindo o disposto no artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal n.º 6.108/2010.

Da Dispensa de Licitação por Emergência

Inicialmente, a contratação do IPAS foi tratada como emergencial, conforme Memorando nº 058/2010/SADAIS, de 04 de junho de 2010. Neste

Av. Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59012-360 – Petrópolis – Natal/RN
www.tce.rn.gov.br

Relatório de Inspeção nº 01/2014 – DAM – PM Natal – Secretaria Municipal de Saúde



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

documento foi destacado que, por ocasião da publicação da Portaria nº 1.020/GM, de 13/5/2009, que definiu as diretrizes para a organização de redes de atenção integral às urgências, foi observado que o município de Natal não dispunha de componente pré-hospitalar fixo, constituído por Unidades de Pronto Atendimento – UPA, estabelecimento de complexidade intermediária entre os postos de saúde e a rede hospitalar, ensejando a criação da UPA Pajuçara.

Para caracterizar a situação de emergência foi destacada a impossibilidade de contratação de profissionais da área de saúde para compor o quadro de pessoal da nova Unidade, ainda que tivessem sido previamente selecionados por concurso público. Esse óbice foi causado pelo extrapolamento do limite prudencial de despesas com pessoal do Poder Executivo do município de Natal, informação que, segundo a signatária do memorando, consta do processo nº 027565/2010-26, no qual foram requisitadas as nomeações dos profissionais aprovados.

Ocorre que se trata de unidade nova, cuja inauguração se deu em 09 de junho de 2010, criada para atender as diretrizes elaboradas pelo Ministério da Saúde para a implantação do componente pré-hospitalar fixo, conhecidas dos gestores públicos desde 13 de maio de 2009, aproximadamente 13 (treze) meses antes da inauguração da UPA Pajuçara.

Considerando que somente em 21 de maio de 2010 a Secretaria Municipal de Saúde requisitou a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público, conforme podemos observar no histórico do processo n. 027565/2010-26, resta claro que a emergência causada pela carência de profissionais da área de saúde resultou diretamente da desídia dos administradores responsáveis pela implantação da nova estrutura.

Entendemos que, apesar da incúria administrativa não constituir justificativa para dispensa de licitação, o não funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento por falta de recursos humanos causaria prejuízo ainda maior à sociedade e aos cofres públicos, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União,



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

também adotado pela Procuradoria do Município de Natal no parecer sobre a contratação direta de organização social para gestão da UPA Pajuçara.

Consoante a interpretação da regra contida no inciso IV, do artigo 24, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/1993, o objeto da contratação excepcional restringir-se-á aos serviços necessários para atendimento da situação emergencial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para sua conclusão, vedada a sua prorrogação.

Por óbvio, considerando que a emergência decorreu do extrapolamento do limite de despesa com pessoal, fato que impediu a nomeação de novos servidores, entendemos que a contratação deveria limitar-se aos profissionais da área de saúde necessários ao funcionamento da unidade de pronto atendimento.

No entanto, a solução adotada pelo jurisdicionado foi a contratação emergencial de organização social para gestão da unidade de saúde, prescindindo-a de seleção pública. Por conseguinte, entendemos que houve afronta ao regramento jurídico na medida em que o objeto do contrato extrapolou a situação fática que caracterizou a emergência.

Consta do Parecer emitido pela Procuradoria do Município de Natal que o preço ajustado para a contratação seria o custo de funcionamento da UPA acrescido de taxa operacional fixada em 5% (cinco por cento), resultando em uma obrigação mensal da ordem de R\$ 997.101,19 (novecentos e noventa e sete mil, cento e um reais e dezenove reais).

Não consta dos autos nenhum dado referente à composição dos custos de funcionamento da unidade de saúde em questão, tampouco a justificativa técnica acerca da taxa operacional ajustada, em flagrante afronta ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/1993.

Por conseguinte, podemos concluir que a situação de emergência foi motivada pela deficiência do planejamento do órgão gestor em atender as diretrizes do



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Ministério da Saúde e, por outro lado, o processo de dispensa apresenta irregularidade por não conter justificativa do preço ajustado.

Do Contrato de Gestão n.º 01/2010

De início, temos que o objeto do pacto foi a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Ruy Pereira dos Santos, através do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde, mediante remuneração total de R\$ 5.982.607,12 (cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sete reais e doze centavos).

Analisando-se o instrumento contratual firmado e confrontando-o com as disposições contidas na Lei Municipal n.º 6.108/2010 e Lei Ordinária Federal n.º 8.666/1993, constatamos as seguintes irregularidades:

- i. O extrato do contrato de gestão n.º 01/2010 e o termo de dispensa de licitação que o amparou foram publicados na imprensa oficial na mesma data, 08 de junho de 2010. A coincidência de datas de publicação caracteriza descumprimento da forma legal para a contratação, haja vista que o termo de dispensa somente surte efeitos legais após a sua regular publicação. Portanto, o instrumento contratual foi firmado antes que fosse cumprido o requisito de eficácia contido no artigo 26, *caput*, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/1993;
- ii. A publicação do resumo do contrato não trouxe o prazo de vigência do instrumento nem a data em que foi assinado, impossibilitando a verificação do atendimento do prazo fixado no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- iii. Não existe no preâmbulo nem em nenhuma das cláusulas do instrumento contratual, menção ao processo de dispensa de licitação por emergência ao qual a contratação está vinculada, em flagrante descumprimento da regra contida no inciso XI, artigo 55, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/1993;



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

- iv. O Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS foi representado pelo Sr. Jonei Anderson Lunkes, sem que exista nos autos, documento hábil que conceda poderes de representação e legitime sua atuação como signatário;
- v. Ausência de elemento probatório que comprove a aprovação do contrato pelo Conselho de Administração do contratado e pela Comissão de Avaliação do contratante, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, conforme estabelece o artigo 6º, parágrafo único da Lei Municipal n.º 6.108/2010;
- vi. Inexistência de cláusula que estipule os limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de dirigentes e empregados da organização contratada, conforme determinado no inciso II, do artigo 7º, da Lei Municipal n.º 6.108/2010;
- vii. O contratante não publicou a decisão de firmar contrato de gestão, nos moldes preconizados no § 1º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 6.108/2010;
- viii. O contrato foi fundado em dispensa por emergência, porém contém na Cláusula Décima, previsão de prorrogação do prazo inicial de vigência de 06 (seis) meses, infringindo o limite estabelecido no artigo 24, IV, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/1993;
- ix. A Cláusula Sétima do instrumento contratual, inciso II, prevê o adiantamento de R\$ 1.495.651,78 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito reais), na medida em que estabelece o pagamento dessa parcela no ato da assinatura do contrato, antes de qualquer prestação de serviço, infringindo o artigo 62, da Lei Ordinária Federal n.º 4.320/1964;
- x. A hipótese de rescisão assinalada na Cláusula Décima-quarta, inciso III do contrato de gestão estabelece justificativa para rescisão unilateral para contratada baseada em prazo de atraso de pagamento inferior ao mínimo previsto no artigo 78, XV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos,



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

criando desvantagem para a Administração Pública em flagrante afronta à legislação pertinente a matéria.

Da execução contratual

Da análise da execução do contrato de gestão resultou a constatação de descumprimento de dispositivos contratuais e afronta ao disposto no artigo 63, da Lei Ordinária Federal n.º 4.320/1964, conforme abaixo delineado:

- i. Nenhum dos repasses de recursos efetuados pelo órgão contratante foi precedido pela apresentação de comprovante de quitação das faturas de fornecimento de água, energia elétrica e serviço de telefonia, tampouco pelas guias de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários incidentes sobre o quadro de pessoal lotado na UPA Pajuçara;
- ii. O regulamento de compras e contratações seguido pela Organização Social na gestão UPA Pajuçara foi apresentado após o prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, tendo em vista que a autenticação de suas cópias está data de 04 de novembro de 2010, por tabelionato de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco. Não consta comprovação de sua publicação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, conforme estabelece o artigo 18, da Lei Municipal n.º 6.108/2010;
- iii. Não foram apresentados os recibos/faturas dos serviços executados no decorrer da vigência contratual, tampouco as posições contábeis mensais, fluxos de caixa e extratos bancários, conforme exigido no subitem 3.1.9, da Cláusula Terceira do contrato de gestão;
- iv. O contratado possui inscrição no CNPJ específica da UPA Dr. Ruy Pereira dos Santos – 10.075.232/0004-05, porém as certidões de quitação de tributos federais, estaduais e municipais, além das pertinentes ao recolhimento de contribuições previdenciárias e fundiárias foram



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

emitidas para outras inscrições da organização social, à exceção do Certificado de Regularidade do FGTS e das Certidões Negativas de Tributos e inscrição na dívida ativa do Estado do Rio Grande do Norte, todas emitidas em 09 de novembro de 2010;

v. Os pagamentos foram efetuados sem nenhuma retenção tributária, sem que conste dos autos o reconhecimento de imunidade tributária do contratado, previsto no artigo 3º, §4º, do Código Tributário do município de Natal.

Ressalte-se que apesar da previsão contratual de cessão de servidores municipais para laborar na Unidade de Pronto Atendimento, não houve qualquer dedução nos valores repassados, possibilitando presumir que não houve pessoal cedido ao contratado, fato que deverá ser examinado com mais profundidade quando da análise do funcionamento da OSCIP, a ser realizado pelos integrantes da Diretoria competente, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar n.º 411/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 464/2012.

ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS

Da qualificação como Organização Social

A qualificação da Associação Marca foi apreciada pelo poder público nos autos do processo administrativo nº 47.074/2010-00 e analisada com base na Lei Municipal nº 6.108/2010, em vigor à época do pedido. O exame dos documentos apresentados e, especial, a quarta alteração do Estatuto, pelo requerente permitiu a constatação das seguintes irregularidades:

- i. Não houve aprovação do Conselho de Desenvolvimento do Município – CDM, exigido no artigo 2º, II, da Lei Municipal nº 6.108/2010;



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

- ii. Art. 12, Estatuto – O conselho de administração não tem competência para fixar o âmbito de atuação da entidade, conforme exigido no artigo 4º, I, Lei n.º 6.108/10;
- iii. Art. 30, V - Publicação dos relatórios financeiros e relatório de execução apenas no DOM RJ – descumprimento de artigo 2º, I, “f”;
- iv. Não existe proibição de distribuição de bens e patrimônio em razão de desligamento de sócio – descumprimento do artigo 2º, I, “h”;
- v. Não existe previsão de transferência de patrimônio para OSCIP do município de Natal ou ao patrimônio do município – possibilidade de transferência para OSCIP que atue em outra área – descumprimento do artigo 2º, I, “i”.

Em que pese restar evidenciado o descumprimento de diversos requisitos legais, a entidade foi qualificada em 08 de outubro de 2010, com publicação do respectivo termo no dia 14 do mesmo mês e ano, na edição nº 1.889 do Diário Oficial do Município de Natal.

Ratificação da qualificação como Organização Social

O processo de ratificação da qualificação tramitou sob o nº 70.679/2011-77 e visou apreciar a sétima alteração do Estatuto da Associação MARCA sob as exigências da Lei Municipal nº 6.295/2011, que passou a disciplinar integralmente a qualificação de entidades como organizações sociais.

A compulsão do estatuto e dos demais documentos apresentados pela Associação permitiu a constatação de descumprimento de requisitos legais que impediriam a ratificação da sua qualificação como Organização Social, conforme abaixo relacionado:



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

- i. Não houve aprovação do Conselho de Desenvolvimento do Município – CDM, exigido no artigo 2º, II, da Lei Municipal n.º 6.295/2011;
- ii. Artigo 11, I e II - Quantidade de representantes do poder público e de entidades da sociedade civil não ultrapassa o percentual de 50% - descumprimento do art. 3º, VIII, Lei n.º 6.295/2011.

Em que pese existirem requisitos e procedimentos em desacordo com a legislação pertinente, foi ratificada a qualificação da Associação Marca como Organização Social, conforme termo datado de 24 de outubro de 2011. No entanto, não consta nos autos a publicação do termo de ratificação no Diário Oficial do Município.

Contrato nº 02/2010 – AMEs

Trata-se do contrato de gestão celebrado com a Associação Marca para gerenciamento das AMEs Planalto, Nova Natal, Brasília Teimosa, Potengi e Dix-Sept Rosado, através de edital de chamamento publicado no Diário Oficial do Município em 01 de outubro de 2010.

De plano, foi observada uma prorrogação de prazo para apresentação de propostas, publicada no DOM em 09 de outubro de 2010, cujo exaurimento se daria no dia 14 do mês seguinte. No entanto, a sessão de julgamento para escolha do parceiro foi realizada no dia 18 de outubro de 2010.

O exame das cláusulas contratuais permitiu constatar as seguintes irregularidades:

- i. O Cronograma de ações (prazos de execução) contido na proposta técnica e econômica não foi inserido no contrato de gestão – infração ao disposto no artigo 7º, I, Lei n.º 6.108/2010;



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

- ii. Não foram definidos no contrato, os limites e critérios de remuneração e vantagens de dirigentes e empregados da contratada – infração ao disposto no artigo 7º, II, Lei Municipal nº 6.108/2010;
- iii. Valor do contrato (R\$ 26.427.479,79) é superior ao apresentado na proposta técnica e econômica da Associação MARCA (R\$ 25.497.479,79);
- iv. Estimativa de custos do termo de referência e da proposta elaborada de forma inespecífica - não se conhece a formação dos custos estimados;
- v. Não existe aprovação do Conselho de Administração nem da Comissão de Avaliação – infração ao parágrafo único, do artigo 6º, Lei Municipal nº 6.108/2010;
- vi. Não existe nos autos, o inventário e a avaliação dos bens móveis cujo uso foi permitido ao contratado.

Não obstante o conjunto de irregularidades acima descrito, o instrumento contratual foi assinado no dia 26 de outubro de 2010, porém somente publicado no Diário Oficial do Município em 13 de novembro de 2010, na edição nº 1.907, condição de eficácia para que venha a surtir os efeitos legais dele esperados.

Execução do contrato nº 02/2010

A análise da documentação pertinente à execução contratual permitiu a constatação das seguintes irregularidades:

- a) Adiantamento de pagamento - R\$ 2.589.972,46 – realizado em 17/11/2010;
- b) Transferências de recursos financeiros – R\$ 15.041.166,21 (quinze milhões, quarenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) - efetuados sem retenções de impostos de qualquer natureza;



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

- c) Não existe Conselho gestor em unidades parceirizadas;
- d) Décima parcela – certidão FGTS vencida;
- e) Décima-primeira parcela – certidão FGTS vencida;
- f) Aditivo assinado em 26/10/11 e publicado no Diário Oficial do Município em 17/12/2011;
- g) Todas as certidões negativas são emitidas com o CNPJ da matriz da MARCA;
- h) Comprovante de recolhimento de encargos de fevereiro, março e abril de 2012 pertinente a apenas 07 (sete) funcionários;
- i) Planilhas de atendimentos sem assinatura nem indicação do elaborador;
- j) Requisição de repasse de recursos de 25 de abril de 2012 não foi acompanhada da certidão negativa de tributos federais, contribuições previdenciárias e FGTS.

Mesmo diante de obrigações contratuais não cumpridas, foram liquidadas despesas no período de dezembro de 2010 a agosto de 2012 em montante equivalente a R\$ 41.104.768,43 (quarenta e um milhões, cento e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Contrato nº 03/2010 – Unidade de Pronto Atendimento

O processo de seleção de parceiro para celebrar contrato de gestão da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Ruy Pereira tramitou sob o nº 62.952/2010-17. Foi originado pelo Memorando nº 143/2010/SADAIS, de 03 de novembro de 2010, que consiste em uma reprodução do texto do Memorando nº 58/2010/SADAIS, de 04 de junho de 2010, origem para a contratação do Instituto Pernambucano de Assistência em Saúde.

A contratação foi baseada na Lei Municipal nº 6.108/2010, com custo mensal estimado em R\$ 987.475,25 (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município em 13 de novembro de 2010 – edição nº 1.907.

A análise do processo de seleção e das cláusulas contratuais revelou a existência das seguintes irregularidades:

- i. Previsão de adiantamento de valores equivalentes a 3/24 total do contrato;
- ii. Ata de julgamento: habilitação com ressalvas FIBRA e MARCA, quando as entidades deveriam ser inabilitadas por descumprimento das disposições do Edital;
- iii. As propostas de trabalho não foram juntadas ao processo administrativo 62.952/2010-17;
- iv. FIBRA e MARCA não apresentaram proposta de trabalho de acordo com o Edital;
- v. Proposta de trabalho da MARCA não atingiu pontuação mínima – hipótese de desclassificação – anexo VI – 1.1;
- vi. FIBRA – proposta de trabalho não atingiu pontuação mínima – hipótese de desclassificação;
- vii. Não existem nos autos os documentos de habilitação:

| FIBRA | |
|--------------|--|
| 4.1 | Não foi apresentado CRM. |
| 4.2 | Iniciou atividades em 17/8/2010 e não comprovou experiência gerencial do corpo de direito. |

| MARCA | |
|--------------|--|
| 6.4 | Representante com procuração particular sem firma reconhecida, sem comprovação de poderes do outorgante. |
| c.1 | ausência de ata de eleição |
| c.4 | ausência da certidão negativa municipal. |
| d.2 | existência de responsável técnico com registro no CRM em cópia simples. |
| c.7 | Balanço e DRE em cópia simples. |
| c.7.1 | Não apresentou apólice nem PL de 10%. |
| d.1 | atestados em cópias simples. |

- viii. Convocação de entidade inabilitada (MARCA) – prazo para apresentação de documentos faltantes quando da sessão de habilitação – hipótese de desclassificação;



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

- ix. Contrato firmado em 08/12/2010 – ausência de publicação confessada pelo Secretário em 08/4/2011 – publicado apenas em 10/6/2011;
- x. O item 6.11 do edital prevê que se dará *desistência por justo motivo em decorrência de fato superveniente*. A desistência do IPAS foi imotivada e sem apontar fato superveniente.
- xi. É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, conforme item 6.20 do edital. O Despacho de 03/12/2010 abre prazo para a Associação Marca apresentar documentos: ato constitutivo, ata de eleição da diretoria, certidões negativas das fazendas públicas, balanço e DRE, garantia, comprovação de experiência anterior e comprovação de responsável técnico.
- xii. A assinatura do contrato com a Associação MARCA, realizada em 08/12/2010, ocorreu antes de transcorrido o prazo recursal. Houve recurso inominado interposto pela FIBRA em 09/12/2010, com julgamento em 14/1/2011;

Execução do Contrato nº 03/2010

O instrumento contratual firmado, em suas cláusulas quarta e sétima, estabelece deveres ao contratado a serem observados quando da execução de seu objeto. A compulsação dos autos permite observar que nenhuma das obrigações abaixo destacadas foi cumprida pela Associação Marca na vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

(...)

9) Apresentar a contratante até o 15º dia do mês seguinte , o recibo/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de relatórios gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada.

(...)



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

19) Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na UPA, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida unidade de saúde.

20) As informações de que trata o item anterior serão encaminhadas à SMS, segundo os modelos elaborados pela Contratante, antes do dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(...)

§ 4º. A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à SMS, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

(grifos e negritos acrescidos)

Além do descumprimento acima relatado, o contrato de gestão somente foi publicado no dia 10 de junho de 2011, apesar da publicação constituir condição essencial de eficácia dos contratos administrativos, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.108/10.

Por derradeiro, temos que o referido contrato não foi submetido à Comissão de Avaliação, cuja existência é prevista pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 6.108/10 e seu parecer é determinado pelo artigo 6º, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Em 29 de novembro de 2011 foi solicitado através do Memorando nº 251-11 SAD-AIS, assinado pela Sra. Ariane Rose S. Macêdo Oliveira, então Secretária Adjunta de Atenção Integral à Saúde, a renovação do contrato de gestão, cujo termo aditivo foi assinado em 08 de dezembro do mesmo ano, prorrogando a Av. Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59012-360 – Petrópolis – Natal/RN
www.tce.rn.gov.br
Relatório de Inspeção nº 01/2014 – DAM – PM Natal – Secretaria Municipal de Saúde



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses e elevando o valor em pouco mais de 21% (vinte e um por cento). De igual forma ao contrato original, este último somente veio a ser publicado no Diário Oficial do Município em 07 de março de 2012.

Ocorre que não consta nos autos qualquer pedido de repactuação de preços, apesar de mencionado no Parecer Jurídico que opinou favoravelmente à celebração do aditivo. Ressalte-se que este fato foi apontado pela Procuradoria Geral do Município em Despacho datado de 17 de abril de 2012, para o qual foi respondido pelo Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Eugênio Pacelli Sousa Teixeira, que a justificativa seria desnecessária, pois o Termo Aditivo teria tratado apenas da alteração da vigência contratual.

O edital de convocação e o contrato de gestão possuem disposições relativas à possibilidade de prorrogação da vigência e revisão de metas e valores, conforme abaixo transcrito.

II – Prazos

2.1. O prazo inicial de vigência do contrato de gestão decorrente da presente seleção é de 01 ano a partir de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.
(reproduzido na cláusula décima do contrato)

X – Alteração contratual

10.1. O contrato de gestão poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde do Município de Natal, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos. Pode também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou,



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando **álea econômica extraordinária e extracontratual**.
(reproduzido no contrato na cláusula décima primeira)

(grifos e negritos acrescidos)

Ocorre que não consta dos autos o cumprimento de nenhum dos requisitos contratuais e editalícios previstos para a celebração do Termo Aditivo. Ademais, não houve a ratificação da qualificação da Associação Marca como Organização Social, estabelecido como requisito essencial para a referida prorrogação pela Lei Municipal nº 6.295/2011, diploma disciplinava a matéria à época.

Art. 17 – Os contratos de gestão vigentes à época da publicação desta Lei poderão ser prorrogados, desde que a entidade obtenha, antes da prorrogação, a ratificação da sua qualificação como Organização Social em atendimento a todos os requisitos previstos nesta Lei.

Apesar do robusto conjunto de irregularidades na contratação e na execução contratual, a Secretaria Municipal de Saúde liquidou despesas no montante de R\$ 22.857.108,48 (vinte e dois milhões, oitocentos e cinqüenta e sete mil, cento e oito reais e quarenta e oito centavos) e transferiu efetivamente para a Associação Marca, conforme documentação contida nos autos, o valor de **R\$ 6.595.921,41 (seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos)**, sem efetuar quaisquer retenções tributárias nem expor os motivos de não fazê-las.

Em que pese a obrigação legal estabelecida pelo artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, a Associação Marca não comprovou que manteve todas as condições de habilitação no decorrer da vigência contratual, especificamente a regularidade fiscal exigida no subitem 5.1.1, alíneas c.4, c.5 e c.6 do Edital, conforme abaixo assinalado.

- a) Ausência de certidão negativa da Fazenda Federal: 1º, 2º, 5º, 6º e 7º pedidos de repasse de recursos;



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

- b) Ausência de certidão negativa da Fazenda Estadual: 5º e 7º pedidos de repasse de recursos;
- c) Ausência de certidão negativa de inscrição na Dívida Ativa Estadual: 5º, 7º e 11º pedidos de repasse de recursos;
- d) Ausência de certidão negativa da Fazenda Municipal: 5º, 7º e 8º pedidos de repasse de recursos;
- e) Ausência de certidão negativa de inscrição na Dívida Ativa Municipal: 2º, 3º, 5º, 7º, 8º e 9º pedidos de repasse de recursos;
- f) Ausência de certidão negativa de débitos previdenciários: 5º e 7º pedidos de repasse de recursos;
- g) Ausência de certidão negativa de débitos com o FGTS: 3º, 5º, 7º, 8º e 13º pedidos de repasse de recursos;
- h) Ausência de certidão negativa de débitos trabalhistas: 1º ao 14º pedido de repasse de recursos.

Ressalte-se que todas as certidões apresentadas foram emitidas para o CNPJ da matriz da Associação Marca, sediada no Estado do Rio de Janeiro. Por conseguinte, não existe qualquer comprovação de regularidade de recolhimentos previdenciários e fundiários dos profissionais contratados para laborar na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Ruy Pereira no decorrer da vigência contratual.

CONCLUSÃO

Diante das constatações acima apresentadas, consideramos que as impropriedades constatadas neste Relatório, contrariam as normas legais vigentes e incorrem em vícios formais e materiais. Em razão disso, sugerimos que as contratações da ASSOCIAÇÃO MARCA e do INSTITUTO PERNAMBUCO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE para gestão da UPA Dr. Ruy Pereira e das AMEs Planalto, Nova Natal, Brasília Teimosa, Igapó e Felipe Camarão sejam consideradas



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

TCE/RN
DAM
PROC.Nº 11.565/12
FOLHA: 443

DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

IRREGULARES, nos termos do artigo 75, da LOTCE, devendo ser aplicada multa para cada irregularidade assinalada neste relatório, nos moldes previstos no artigo 102, da Lei Complementar Estadual nº 121/94, respondendo solidariamente por sua quitação a gestora municipal, Sra. Micarla Araújo de Sousa Weber e ordenador da despesa, Sr. Thiago Barbosa Trindade.

Contudo, para determinação do *quantum* do prejuízo causado aos cofres públicos, faz-se mister analisar o funcionamento da Associação Marca e do Instituto Pernambucano de Assistência enquanto gestores da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Ruy Pereira e dos Ambulatórios Médicos Especializados de Planalto, Nova Natal, Brasília Teimosa, Igapó e Felipe Camarão, tarefa que extrapola a competência desta Diretoria de Assuntos Municipais.

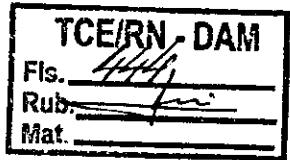
Por conseguinte, para complementação do objeto da inspeção é necessário o envio dos autos para a Diretoria de Administração Indireta (DAI), órgão técnico competente para análise de processos relativos às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), assim definido pela Lei Complementar Estadual nº 411/2010, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 464/2012. Após complementação, sugerimos a citação da Sra. Micarla Araújo de Sousa Weber e do Sr. Thiago Barbosa Trindade para oportunizar a apresentação de defesa aos termos deste Relatório.

É o que temos a relatar.

À DAM para os devidos fins.

Natal, 02 de abril de 2014.

Luís Eduardo Ferreira Lira da Silva
Inspetor de Controle Externo
Matrícula n. 9.535-4



PORTRARIA Nº 1020 DE 13DE MAIO DE 2009.

Estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locorregionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o perfil de morbimortalidade do Brasil onde os quadros relativos às urgências são de alta relevância epidemiológica e social;

Considerando a Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria nº 1.863/GM/MS, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, em cujo art. 2º, item 2, determina que sejam consubstanciadas as diretrizes de regionalização da atenção às urgências, mediante adequação criteriosa da distribuição dos recursos assistenciais, conferindo concretude ao dimensionamento e a implantação de sistemas estaduais, regionais e municipais e respectivas redes de atenção, e que no seu art. 3º, item 2, prevê a "organização de redes locorregionais de atenção integral às urgências";

Considerando a Política Nacional de Humanização e suas diretrizes relativas aos serviços de urgência;

Considerando as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde - Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, conforme a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, notadamente no que diz respeito às responsabilidades do Termo de Compromisso de Gestão Federal, Estaduais e Municipais;

Considerando a Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, da Política Nacional de Atenção Básica, que em seu Anexo, item 5, estabelece como característica do processo de trabalho das equipes neste nível de atenção a realização de primeiro atendimento às urgências médicas e odontológicas;

Considerando a necessidade de garantir atendimento de urgência oportuno e qualificado na conformação de Redes Regionalizadas de Atenção à Saúde;

Considerando a expansão da Rede Nacional SAMU 192 e a necessidade de dar retaguarda adequadamente estruturada, qualificada e pactuada ao atendimento pré-hospitalar móvel;

Considerando a necessidade de aprimorar as condições para a implementação de todos os componentes da Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a prioridade de pactuação de diretrizes para financiamento de ações voltadas à organização da rede de atenção à urgência e emergência, resolve:

Art. 1º Criar mecanismos para implantação do componente pré-hospitalar fixo das Redes de Atenção Integral às Urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

§ 1º São integrantes do componente pré-hospitalar fixo de que trata o *caput* deste artigo:

I - Unidades de Pronto Atendimento - UPA; e

II - Salas de Estabilização - SE.



§ 2º As Unidades de Pronto Atendimento - UPA e as Salas de Estabilização - SE devem ser implantadas em locais/unidades estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com acolhimento e classificação de risco em todas as unidades, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências.

§ 3º As UPA e as SE devem atender às orientações gerais, diretrizes e parâmetros estabelecidos na presente Portaria e na Política Nacional de Atenção às Urgências e, especialmente:

I - quanto aos fluxos e estrutura física mínimas definidas para UPA, por porte, atender ao estabelecido no Anexo I a esta Portaria;

II - quanto ao mobiliário, materiais e equipamentos mínimos exigíveis, por porte, atender ao estabelecido no Anexo II a esta Portaria;

III - quanto à estrutura física, mobiliário, materiais e equipamentos mínimos definidos para a SE, atender o estabelecido no Anexo III a esta Portaria; e

IV - quanto à caracterização visual das unidades, conforme modelo disponível no portal <http://www.saude.gov.br> do Ministério da Saúde.

§ 4º As Ações das UPA e das SE devem ser incluídas nos Planos de Atenção às Urgências, de acordo com o Plano Diretor Regional - PDR do Estado respectivo, conforme determinam o Pacto pela Saúde e a Portaria nº 1.864/GM/MS, de 2003.

Art. 2º Definir como Unidade de Pronto Atendimento – UPA o estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo com estas compor uma rede organizada de atenção às urgências.

§ 1º São competências/responsabilidades da UPA:

I - funcionar nas 24 horas do dia em todos os dias da semana;

II - acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA;

III - implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso;

IV - estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos;

V - articular-se com a Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema locorregional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência e ordenando os fluxos de referência através das Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados;

V1 - possuir equipe interdisciplinar compatível com seu porte;

VIII - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

IX - fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Atenção Básica;

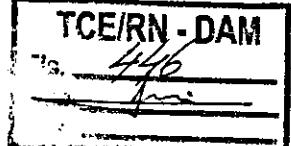
X - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;

XI - realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;

XII - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos críticos ou de maior gravidade;

XIII - prestar apoio diagnóstico (realização de Raios-X, exames laboratoriais, eletrocardiograma) e terapêutico nas 24 horas do dia;

XIV - manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;



XV - encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação acima mencionada por meio do Complexo Regulador;

XVI - prover atendimento e/ou referenciamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à rede locorregional de Urgência a partir da complexidade clínica e traumática do usuário;

XVII - contrarreferenciar para os demais serviços de atenção integrantes da rede proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;

XVIII - solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade; e

XIX - garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.

§ 2º As UPA são classificadas em três (3) diferentes portes, de acordo com a população da região a ser coberta, a capacidade instalada - área física, número de leitos disponíveis, recursos humanos e a capacidade diária de realizar atendimentos médicos, conforme definido no quadro abaixo:

| UPA | População da região de cobertura | Área Física | Número de atendimentos médicos em 24 horas | Número mínimo de médicos por plantão | Número mínimo de leitos de observação |
|-----------|----------------------------------|----------------------|--|---|---------------------------------------|
| Porte I | 50.000 a 100.000 habitantes | 700 m ² | 50 a 150 pacientes | 2 médicos, sendo um pediatra e um clínico geral | 5 - 8 leitos |
| Porte II | 100.001 a 200.000 habitantes | 1.000 m ² | 151 a 300 pacientes | 4 médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos gerais | 9 - 12 leitos |
| Porte III | 200.001 a 300.000 habitantes | 1.300 m ² | 301 a 450 pacientes | 6 médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos gerais | 13 - 20 leitos |

Art.3º Definir como Sala de Estabilização - SE a estrutura que, compondo a rede organizada de atenção às urgências, funcione como local de estabilização de pacientes para posteriormente referenciá-los para a rede de atenção à saúde.

§ 1º A SE deve ser localizada em unidades/serviços da rede de atenção que ocupem posição estratégica em relação à rede de suporte ao SAMU e devem configurar pontos de apoio ao atendimento, transporte e/ou transferência de pacientes críticos/graves nas localidades onde o SAMU tem caráter regional, em locais/Municípios com grande extensão territorial de característica rural ou com isolamento geográfico de comunidades e em regiões com cobertura populacional menor que 50.000 habitantes.

§ 2º A SE poderá ser instalada em unidades de menor porte destinadas à interiorização dos cuidados urgentes, sendo aceitável a presença de apenas um médico previamente treinado e habilitado para o atendimento das urgências mais frequentemente observadas em cada localidade.

§ 3º A SE deve ser implantada observando os parâmetros do quadro abaixo:

| Serviço/Unidade | População da Região de cobertura | Área Física | Número de atendimentos médicos em 24 horas | Número mínimo de médicos por plantão | Número mínimo de leitos de |
|-----------------|----------------------------------|-------------|--|--------------------------------------|----------------------------|
| | | | | | |

| | | | | | observação |
|----|-----------------------------|-------------------|---------|--|------------------------------|
| SE | Menor que 50.000 habitantes | 25 m ² | Demanda | 1 médico generalista habilitado em urgências | Nenhum ou menos que 5 leitos |

Art. 4º Instituir incentivo financeiro de investimento para implantação das UPA e das SE, nos respectivos valores abaixo estabelecidos:

| PORTE | Incentivo Financeiro (edificação/mobiliário, materiais e equipamentos) |
|---------------|--|
| SE | R\$ 77.500,00 |
| UPA Porte I | R\$ 1.400.000,00 |
| UPA Porte II | R\$ 2.000.000,00 |
| UPA Porte III | R\$ 2.600.000,00 |

§ 1º O incentivo de que trata o *caput* deste artigo diz respeito ao valor máximo a ser repassado pelo Ministério da Saúde para implantação das respectivas unidades, compreendendo a área física e mobiliário, materiais e equipamentos mínimos, de acordo com o respectivo porte, conforme definido nesta Portaria;

§ 2º Na eventualidade de as propostas apresentadas pelos gestores serem maiores que o estabelecido no *caput* deste artigo, a diferença deverá correr por conta dos gestores locais, de acordo com pactuação na CIB.

§ 3º Poderão habilitar-se ao repasse do incentivo financeiro de que trata o *caput* deste artigo aqueles gestores que tiverem suas propostas aprovadas e com as unidades habilitadas ao investimento pelo Ministério da Saúde, conforme o estabelecido no artigo 6º desta Portaria.

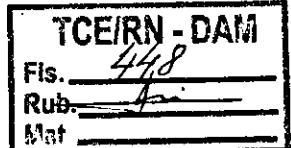
Art. 5º Estabelecer que o repasse dos incentivos financeiros para investimento de que trata esta Portaria seja realizado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, de forma regular e automática, na forma abaixo definida:

I - primeira parcela, equivalente a 10% do valor total aprovado: após a publicação da portaria específica de habilitação;

II - segunda parcela, equivalente a 65% do valor total aprovado: mediante apresentação da respectiva ordem de início do serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ratificada pelo gestor local e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, e autorizada pela Secretaria de Atenção à Saúde; e

III - terceira parcela, equivalente a 25% do valor total aprovado: após a conclusão da edificação da unidade, e a apresentação do respectivo atestado, assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ratificado pelo gestor local e pela CIB, e autorizado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Parágrafo único. Em caso da não-aplicação dos recursos ou do descumprimento, por parte do beneficiário, das metas propostas e dos compromissos assumidos, os respectivos recursos deverão ser imediatamente devolvidos ao FNS, acrescidos da correção prevista em lei, cuja determinação decorrerá das fiscalizações promovidas pelos órgãos de controle interno, compreendendo os componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS - SNA, em cada nível de gestão, e a Controladoria Geral da União - CGU.



Art. 6º Definir que, para a habilitação aos recursos de incentivo financeiro de investimento para implantação de UPA e de SE, de que trata o artigo 4º desta Portaria, os gestores do SUS deverão submeter ao Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde, proposta de implantação dessas unidades.

§ 1º A proposta de que trata o *caput* deste artigo deverá ser elaborada pelos respectivos gestores do SUS, tendo como base as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estadual de Atendimento às Urgências e Emergências, pela Política Nacional de Atenção às Urgências e pela presente Portaria.

§ 2º A proposta deve conter:

I - o quantitativo populacional a ser coberto pela UPA e ou pela SE, devendo esse quantitativo ser compatível com os quantitativos e os respectivos portes de UPA estabelecidos pela presente Portaria;

II - o compromisso formal do respectivo gestor de prover a UPA e/ou a SE com equipe horizontal de gestão da unidade, sendo de responsabilidade dos gestores a definição de estratégias que visem garantir retaguarda médica, de enfermagem nas 24 horas e de pessoal técnico e de apoio administrativo, possibilitando o primeiro atendimento/estabilização a pacientes acometidos por qualquer tipo de urgência;

III - a demonstração da existência, na área de cobertura da UPA/SE, de SAMU-192 implantado e habilitado, e na ausência deste, apresentação de plano/proposta de implantação de SAMU, dentro do prazo de implantação da UPA/SE;

IV - a demonstração de cobertura da Estratégia de Saúde da Família de no mínimo 50% na área de abrangência de cada UPA, ou a apresentação de plano e do respectivo compromisso de implantação dessa cobertura no prazo máximo de 2 anos;

V - as grades de referência e contrarreferência pactuadas em nível locorregional com as Unidades de Atenção Básica/Saúde da Família, como também com os hospitais de retaguarda, o Serviço Móvel de Atendimento às Urgências e o transporte sanitário (quando houver);

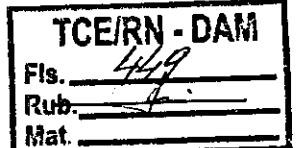
VI - a garantia de retaguarda hospitalar mediante a apresentação de compromisso formalmente estabelecido pelas unidades de referência em que estas aceitam essa referência e comprometem-se com o adequado acolhimento e atendimento dos casos encaminhados pelas Centrais Reguladoras dos SAMU de cada localidade e em articulação com os Complexos Reguladores instalados;

VII - a adesão ao Pacto Pela Saúde e a estruturação do Colegiado de Gestão Regional ou a demonstração do processo de adesão/estruturação em curso;

VIII - o ato de designação da Coordenação para a Rede de Urgência, conforme a Portaria nº-2048/02/GM (Resolução SES ou SMS),

IX - documento estabelecendo as metas, plano de aplicação dos recursos e previsão de início e fim da execução das ações para implantação da UPA e da SE, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas; e

X - declaração do gestor local da exclusividade de aplicação dos recursos financeiros repassados pela União, para implantação da UPA e da SE, garantindo a execução desses recursos para este fim.



§ 3º Uma vez elaborada e devidamente instruída conforme o estabelecido no parágrafo imediatamente anterior, a proposta deve ser submetida à apreciação dos Colegiados de Gestão Regional – CGR, se houver, e da - CIB, para avaliação e aprovação.

§ 4º Uma vez aprovada pela CIB, a proposta deve ser encaminhada ao Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde para avaliação e aprovação, devendo, para tanto, ser utilizado o Sistema de Proposta de Projetos, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde.

§ 5º Uma vez aprovada a proposta pelo Ministério da Saúde, será emitida Portaria específica de habilitação o que a torna apta ao recebimento dos recursos necessários à construção e à aquisição dos equipamentos.

Art. 7º Definir que as despesas de custeio dessas unidades sejam de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 1º O Ministério da Saúde repassará, a título de participação no custeio mensal das respectivas unidades, os valores abaixo discriminados:

| PORTE | VALOR PARA CUSTEIO /MÊS |
|---------------|-------------------------|
| SE | R\$ 35.000,00 |
| UPA Porte I | R\$ 100.000,00 |
| UPA Porte II | R\$ 175.000,00 |
| UPA Porte III | R\$ 250.000,00 |

§ 2º Para recebimento dos valores relacionados ao custeio, o gestor deverá demonstrar o início do funcionamento da unidade, o que gerará a publicação, pelo Ministério da Saúde, de portaria específica de habilitação da unidade para fins de torná-la apta ao recebimento do custeio.

§ 3º Habilitada a unidade, o FNS repassará, de forma regular e automática, os recursos destinados a despesas com custeio aos respectivos fundos de saúde, para manutenção dos serviços efetivamente implantados e habilitados, devendo compor o bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

§ 4º A complementação dos recursos necessários ao custeio das unidades é de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e do Municípios, em conformidade com a pactuação estabelecida na respectiva CIB, e deverá estar expressa nas propostas enviadas ao Ministério da Saúde.

§ 5º É obrigatória a alimentação dos Sistemas de Informação do SUS - SIA e SIH - com os dados de produção de serviços das unidades habilitadas, mesmo que não-geradores de pagamento de procedimentos por produção, ficando estabelecido que a não-alimentação dos bancos de dados nacionais por três meses consecutivos ou quatro meses alternados implicará a suspensão do repasse de recursos de custeio.

Art. 8º Definir que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 1220 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, nas seguintes ações:

I - 10.302.1220.8933 - Serviço de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar;

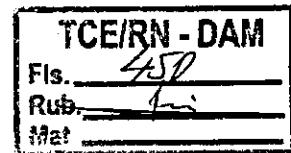
II - 10.302.1220.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade; e

III - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

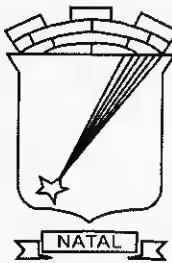
Art. 9º. Definir, para os efeitos do disposto nesta Portaria, que o Distrito Federal seja tratado como Estado, no que couber, e de acordo com as suas peculiaridades de ente federado, nos termos da Constituição.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada Portaria nº 2.922/GM/MS de 2 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 17, pág. 33, sem prejuízo dos financiamentos concedidos durante a vigência da Portaria.



JOSÉ GOMES TEMPORÃO



Diário Oficial do Município

TCE/RN - DAM

Fis.

Rub.

Mat

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTE SENHORA PREFEITA MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER

ANO X - Nº. 1808 - NATAL/RN QUINTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2010 - R\$ 0,50

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 6.106, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre campanha permanente de combate à pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes, veiculadas em ônibus, transportes alternativos e táxis, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os órgãos municipais responsáveis pelas Políticas Públicas dirigidas a crianças e adolescentes em articulação com os órgãos colegiados e organizações não governamentais, implementarão campanha permanente de combate à pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes veiculadas em ônibus, transportes alternativos e táxis.

Art. 2º - Os ônibus de transporte coletivo, transportes alternativos e táxis ganharão adesivos informativos, contendo mensagens sobre prevenção e combate à pedofilia e a exploração sexual contra crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - Os adesivos informativos deverão ser afixados em locais de fácil visualização ao público em geral, ser legível e conter número para disque denúncia.

Art. 3º - Após a aprovação desta Lei, o Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar, implementar e disponibilizar os benefícios constantes desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, Gabinete do Secretário/SECOM, Especificação 027 - Gestão Estratégica Integrada, elemento de despesa 04.131.027.2-043 - Divulgação das Ações de Governo, suplementarmente se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, porventura existentes.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de junho de 2010.

Micarla de Sousa

Prefeita

LEI Nº. 6.107, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dos programas da assistência social, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e artigo 55, XII, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina a contratação de pessoal pelo Município de Natal, por tempo de determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos programas da Assistência Social, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e do art. 55, XII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública;

II – atender imperativo de convênios, ou termos de ajuste e programas do Governo Federal, ou do Governo Estadual, de caráter temporário, especialmente quando inerentes à assistência social, trabalho e integração social e a outras competências comuns entre os entes federados;

III – preenchimento de vagas, até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, falecimento ou de afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;

IV – para substituição temporária de servidores:

a) nos casos das licenças previstas nos incisos do artigo 94, da Lei que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e

b) no caso das licenças, na forma prevista no artigo 94 e dos afastamentos previstos nos artigos 86 e 91, da Lei que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º No caso de admissão para substituição, em caso de ocorrência de licença prevista no inciso III, do artigo 94, da Lei que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, restringe-se apenas à substituição de gestante e adotante, neste caso, observado o disposto no artigo 111, da mesma legislação.

§ 2º Havendo a necessidade de contratação, na forma prevista no inciso III deste artigo, a Administração Municipal, providenciará o procedimento de Concurso Público, no prazo máximo de 01 (um) ano.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, será feito por meio de processo seletivo simplificado, mediante edital de chamamento público, sujeito à ampla divulgação, a ser regulamentado por decreto do Chefe do Executivo Municipal, que declarará a necessidade e o interesse público, para a execução dos referidos programas, com a caracterização da temporaneidade do serviço, o emprego ou a função a ser exercida, os salários, o local de trabalho, a carga horária semanal e a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações, com a descrição dos cargos, remuneração, carga horária e titulação mínima.

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de assistência a situações de calamidade pública, prescindirá de processo seletivo.

§ 2º A contratação para substituição, nos casos previstos no inciso IV, do artigo 2º, desta lei, para período de licença ou afastamento de titular, inferior a 12 (doze) meses, também prescindirá de processo seletivo.

§ 3º Os casos de contratação previstos nos parágrafos precedentes, não exigem o procedimento seletivo, contudo não dispensam a comprovação de habilitação mínima, correspondente a cada cargo.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos:

I – seis meses, no caso do inciso I, do art. 2º;

II – vinte e quatro meses, no caso do inciso II, do art. 2º;

III – até a realização de concurso público, nos casos do inciso III, do art. 2º, observadas as disposições do § 3º, do Art. 3º.

§ 1º Devido à duração indeterminada dos programas tratados nessa lei, os contratos a que se refere este artigo, terão sua duração adstrita ao período de existência do Programa.

§ 2º Caso haja a extinção do Programa o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Art. 5º As contratações somente serão ser feitas com observância à existência de dotação orçamentária específica.

Parágrafo único. Excluem-se da exigência do caput, as contratações destinadas ao atendimento de situações de calamidade pública, quando a dotação orçamentária será provida através de crédito adicional extraordinário, nos termos do artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será de conformidade com aquela publicada no edital que instituir o processo seletivo simplificado.

Art. 7º A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

III – receber, em sua remuneração, valores relativos à progressões, vantagens ou adicionais previstos nas Leis Municipais que instituirão o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão conforme dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado; e

III – por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a ½ (metade) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 11. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, é assegurado a filiação ao regime Geral de Previdência Social -- GRPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os eleitos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir seus efeitos a partir do 1º dia do mês subsequente à sua aprovação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de junho de 2010.

Micarla de Sousa

Prefeita

LEI Nº. 6.108 DE 02 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º O Poder Executivo qualificará como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, à educação, ao desenvolvimento tecnológico, ao desenvolvimento do turismo, à cultura, à preservação e proteção do meio ambiente, ou à assistência social, atendidos os requisitos previstos nesta lei.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam dirigidas àquelas relacionadas no "caput" deste artigo, qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º desta lei habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei;

d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese,

I - seis meses, no caso do inciso I, do art. 2º;

inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Natal, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão; II - haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social, bem como do Conselho de Desenvolvimento do Município - CDM.

§1º - Serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no "caput" do art. 1º desta Lei há mais de 05 (cinco) anos.

§2º - Será considerado para efeito do tempo previsto no parágrafo anterior, o tempo de existência da pessoa jurídica que instituir a nova associação ou que atestar sua vinculação a esta, desde que estatutariamente prevista essa vinculação.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- a) 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os associados ou provenientes de indicação de representantes de entidades, conforme estatuto social;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconheida idoneidade moral, na forma do estatuto social;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

- I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV - designar e dispensar os membros da diretoria;
- V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- VI - aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 5º Para os efeitos desta lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade relativa à relacionada em seu art. 1º. § 1º O Poder Público dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 1º desta lei.

§ 2º A celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo, quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, nos termos do regulamento.

Art. 6º O contrato de gestão celebrado pelo Município discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração, ao Secretário Municipal da pasta a que se ligar o seu conteúdo, bem como à respectiva Comissão de Avaliação prevista no art. 8º.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal e os seguintes preceitos:

- I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, quando for pertinente, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
- II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da respectiva pasta a que se ligar o conteúdo a ser contratado, deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 8º O Secretário Municipal signatário presidirá uma Comissão de Avaliação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência.

§ 1º A Comissão de Avaliação será composta, além do Presidente, por:

- I - dois membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal da área contratada ou dos Conselhos Gestores dos equipamentos incluídos nos Contratos de Gestão, quando existirem, ou na falta destes, pelo Conselho da Cidade (CONCIODE);
- II - um membro indicado pela Câmara Municipal de Natal e
- III - três membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação.

§ 2º A entidade qualificada apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 2º, os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação prevista no "caput".

§ 4º A Comissão deverá encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação.

Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 9º desta lei, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Procuradoria Geral do Município para que requeira ao juiz competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 11. Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 13. As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 14. As organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar alastramento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 15. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permitidos por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 16. Fica facultado ao Poder Executivo o alastramento de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor alastrado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor alastrado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º O servidor alastrado perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.

Art. 17. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis a espécie.

Art. 18. A organização social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Executivo.

Art. 19. Os Conselheiros e Diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 21. Na hipótese de a entidade pleiteante da habilitação como organização social existir há mais de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação desta lei, fica estipulado o prazo de 4 (quatro) anos para adaptação das normas do respectivo estatuto ao disposto no art. 3º, incisos I a IV, desta lei.

Art. 22. Sem prejuízo do disposto nesta lei, poderão ser estabelecidos em decreto outros requisitos de qualificação de organizações sociais.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de junho de 2010.

Micarla de Souza

Prefeita

LEI Nº 6.109 DE 02 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a execução de ações de políticas públicas na Assistência Social por meio de convênios no âmbito do Município de Natal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

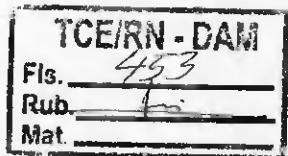
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei disciplina a Política Pública de celebração de convênios entre o Município do Natal e associações civis para a execução de ações de assistência social.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 2º - A política pública de convênios entre o Município do Natal, associações civis sem fins econômicos para execução de ações de assistência social, fundamenta-se na garantia de direitos de cidadania e na prevalência do caráter público da ação.

§ 1º - A garantia de direitos de cidadania exige o compromisso das organizações



LEI Nº. 6.295 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo qualificará como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, à educação, ao desenvolvimento tecnológico, ao desenvolvimento do turismo, à cultura, à preservação e proteção do meio ambiente, ou à assistência social, atendidos os requisitos previstos nesta lei.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam dirigidas àquelas relacionadas no “caput” deste artigo, qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º desta lei habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

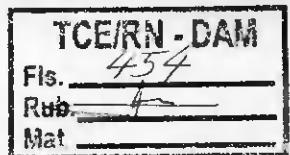
b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei;

d) de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;



g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município do Natal, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

II - haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social, bem como do Conselho de Desenvolvimento do Município – CDM.

§ 1º Serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no “caput” do art. 1º desta Lei há mais de 05 (cinco) anos.

§ 2º Será considerado para efeito do tempo previsto no parágrafo anterior, o tempo de existência da pessoa jurídica que instituir a nova associação ou que atestar sua vinculação a esta, desde que estatutariamente prevista essa vinculação.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

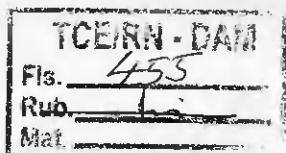
Art. 3º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;



d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

VIII – os representantes de entidades previstas nas “a” e “b” do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

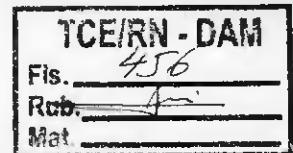
III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;



VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 5º Para os efeitos desta lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade relativa à relacionada em seu art. 1º.

§ 1º O Poder Público dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 1º desta lei.

§ 2º A celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo, quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, nos termos do regulamento.

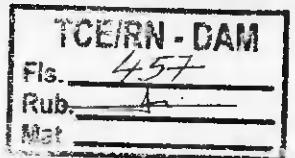
Art. 6º O contrato de gestão celebrado pelo Município discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração, ao Secretário Municipal da pasta a que se ligar o seu conteúdo, bem como à respectiva Comissão de Avaliação prevista no art. 8º.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal e os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, quando for pertinente, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.



Parágrafo único. O Secretário Municipal da respectiva pasta a que se ligar o conteúdo a ser contratado, deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 8º O Secretário Municipal signatário instituirá e será membro da Comissão de Avaliação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência.

§ 1º A Comissão de Avaliação será composta por:

I - dois membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal da área contratada ou dos Conselhos Gestores dos equipamentos incluídos nos Contratos de Gestão, quando existirem, ou na falta destes, pelo Conselho da Cidade (CONCIDADE);

II - um membro indicado pela Câmara Municipal de Natal; e

III - três membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação.

IV – Secretário Municipal signatário.

§ 2º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos, entre os membros titulares, na primeira reunião da Comissão.

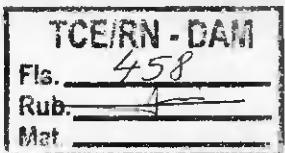
§ 3º A entidade qualificada apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 2º, os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação prevista no “caput”.

§ 5º A Comissão deverá encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação.

Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas



do Estado do Rio Grande do Norte e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 9º desta lei, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Procuradoria Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 11. Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art. 12. O balanço e demais prestações de contas da organização social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 13. As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 14. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

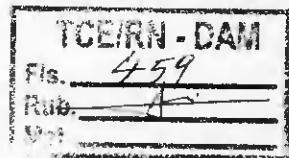
§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 15. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 16. Fica facultado ao Poder Executivo o afastamento de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.



§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor afastado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º O servidor afastado perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.

§ 4º O Processo Seletivo de Contratação dará prioridade aos servidores que venham desempenhando as funções nas AMIs e UPAS, observando os critérios de urgência e qualificação.

Art .17 – Os contratos de gestão vigentes à época da publicação desta Lei poderão ser prorrogados, desde que a entidade obtenha, antes da prorrogação, a ratificação da sua qualificação como Organização Social em atendimento a todos os requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único – O termo aditivo de que trata este artigo, além da prorrogação, da vigência do contrato inicial, deverá adaptá-lo às demais disposições desta Lei, eventualmente não contempladas pelo mesmo.

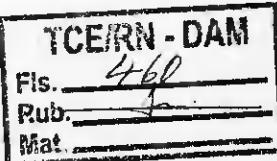
Art. 18. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

DAS DISPOSIÇOES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. A organização social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTEIRA Nº 297/2010-GS/SMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 8648/2010-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Processo Seletivo Interno para compor os NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, com base na Portaria GM nº 154, de 24 de janeiro de 2008 que cria os NASF e em conformidade que determina a Lei Complementar nº 062, de 06 de outubro de 2005.

| Matrícula | Nome | Instituição |
|-----------|---------------------------------|-------------|
| 2.330-2 | Maria Iolca Bezerra Loureiro | SMS/Natal |
| 32.031-5 | Cintia Regina Gallo | SMS/Natal |
| 07.668-6 | Walkna Maria Araújo Moura Lemos | SMS/Natal |
| 13.297-7 | Maria Aparecida e Silva | SMS/Natal |
| 1308890 | Telma Maria Araújo Moura Lemos | UFRN |
| 2578592 | Karla Danielly da S. Ribeiro | UFRN |
| 115657 | Magda Diniz Bezerra Dimenstein | UFRN |
| 2173436 | Túlio Oliveira de Souza | UFRN |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Barbosa Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITA DE SELEÇÃO Nº. 002/2010

GESTÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAUÇARA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

A Secretaria de Saúde do Município de Natal, doravante denominada SMS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de Seleção para a escolha de entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, para celebrar Contrato de Gestão de operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAUÇARA. A presente Seleção será processada nos termos da LEI MUNICIPAL Nº. 6.108 DE 02 DE JUNHO DE 2010, as normas federais vigentes sobre a matéria e, ainda, a legislação correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério de Saúde – MS e condições fixadas neste Edital e seus anexos, que poderão ser obtidos no edifício sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, situada na Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel - Ladeira do Sol, CEP: 59014-030 neste ato representado pelo seu titular, Dr. Thiago Barbosa Trindade, brasileiro, CPF n. 026.192.594-60, residente e domiciliado na cidade de Natal

I – OBJETO

GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE em regime de 24 horas/dia, nos termos do Anexo I, que assegura assistência universal e gratuita à população, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAUÇARA, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social no âmbito do Município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

II – PRAZOS

2.1. O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão decorrente da presente seleção é de 01 (um) ano a partir da sua assinatura podendo tal prazo ser prorrogado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

2.2. O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas na Legislação Municipal, Estadual e Federal aplicável já citada no presente instrumento convocatório.

2.3. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

III – DATA, LOCAL, HORA/REALIZAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

As propostas serão recebidas até as 17 horas do dia 25 de novembro de 2010, na Secretaria Municipal da Saúde de Natal - sala da Chefia de Gabinete (Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel Ladeira do Sol).

A sessão pública para abertura das propostas ocorrerá no dia 26/11 às 10 horas, na Secretaria Municipal da Saúde de Natal (Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel Ladeira do Sol).

3.1. Na eventualidade de não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos de divulgação anterior.

3.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão Especial de Seleção prestar as informações no prazo de até 01 dia útil.

3.3. Este Edital de Seleção e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Secretaria de Saúde do Município de Natal.

IV – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Comprovação da sua condição de entidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina, competente com os objetivos relacionados no objeto deste Edital de Seleção.

4.2. Na hipótese de entidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos com menos de 01 (um) ano de funcionamento, deverá comprovar experiência gerencial através da qualificação de seu corpo de direto.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

5.1. A PROPOSTA DE TRABALHO, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para as pontuações previstas no Anexo VI e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecendo a seguinte ordem:

5.1.1. Projeto técnico contendo o seu plano operacional, 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via entregue em CD no formato de arquivo PDF; expressando:

a) Número do edital de seleção e o objeto do mesmo;

b) Apresentação do Programa de Trabalho, conforme registro Roteiro apresentado no anexo VI.A, previsto no anexo V contendo indispensavelmente:

b.1. Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução.

b.2. Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade,

econômico – financeiro e de expansão, na apresentação dos serviços autorizados;

c) Comprovação da regularidade jurídico – fiscal e da boa situação econômico – financeira da entidade, apresentado:

c.1) Ato constitutivo, estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria;

c.2) Prova de inscrição CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c.3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de seleção;

c.4) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei;

c.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

c.6) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

c.7) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade vedada a substituição por Balanços ou Balanço provisório;

c.7.1) O patrimônio líquido mínimo deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deverá apresentar garantia mínima equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nas seguintes modalidades: fiança bancária, caução em dinheiro ou em título da dívida pública ou em seguro – garanília.

c.8) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo (s) distribuidor(es) da sede da Entidade, emitida, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Seleção;

d) Comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão, apresentando:

d.1) Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão Operacional, através de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e/ou comprovação de experiência gerencial através da qualificação de seu corpo diretivo.

d.2) Comprovação através da documentação legal, que a entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

e) Atestado de Vistoria da Unidade de Saúde, conforme modelo (Anexo X);

f) Especificação do Orçamento para execução do programa de trabalho, conforme modelo (Anexo VIII);

5.1.2 Fica estabelecida a validade mínima da proposta, por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Julgadora Especial de Seleção;

5.1.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) entidade na presente seleção;

5.1.4 As entidades interessadas, antes da elaboração das propostas de trabalho, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos

5.1.5 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação de propostas.

VI – PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

6.1. O procedimento e julgamento das propostas obedecerão às seguintes disposições:

6.2. No dia, horário e local indicados no item III do Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá ao recebimento das credenciais do representante legal da entidade jurídica e o envelope contendo a PROPOSTA DE TRABALHO, procedendo em seguida à sua abertura.

6.3. A entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento, público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital;

6.4. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida;

6.5. A representação por instrumento público ou por Estatuto, quando apresentado em cópia reprográfica, obrigatoriamente, deverá estar autenticada;

6.6. A credencial será acompanhada de documento de identificação de representante, emitido por Órgão Público;

6.7. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda as especificações retro citadas;

6.8. Na abertura do envelope da PROPOSTA DE TRABALHO, os documentos serão analisados e rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e Comissão Especial de Seleção, de acordo com os termos deste Edital;

6.9. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de trabalho, não será permitida a participação de retardatários;

6.10. A análise da Comissão Especial de Seleção, dos elementos da proposta de trabalho será efetuada em reunião reservada da referida Comissão;

6.11. Após a abertura do envelope contendo a PROPOSTA DE TRABALHO, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Seleção;

6.12. Serão inabilitadas as entidades que não apresentarem os documentos de regularidade fiscal e de qualificação econômico fiscal, conforme 5.1.1, alíneas "c" e "d", bem como aquelas entidades que não apresentarem nenhuma comprovação de experiência anterior e desclassificadas as entidades cujas propostas de trabalho não atendam as especificações técnicas constantes nos anexos do presente Edital.

6.13. A avaliação e classificação das Propostas de Trabalho serão definidas pela maior média ponderada das propostas técnicas e de preço, observado o disposto nos itens 2 e 3 do anexo VI.

6.14. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO para a prestação dos serviços a serem transferidos, a seleção da entidade vencedora será decidida por sorteio, em ato público;

6.15. A classificação das Propostas de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliação constantes no Anexo VI, deste Edital;

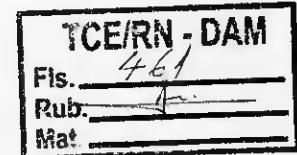
6.16. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso no prazo de 3 (três) dias.

6.17. O Secretário de Saúde do Município de Natal, após o resultado do julgamento, emitirá Ato de Homologação, declarando a Entidade vencedora.

6.18. Após a homologação do certame, a entidade selecionada terá o prazo de 10 (dez) dias para entregar a documentação referente à sua qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, devendo tal documentação demonstrar o pleno cumprimento à totalidade de requisitos constantes na Lei nº. LEI MUNICIPAL Nº. 6.108 DE 02 DE JUNHO DE 2010.

6.19. Após a homologação, terá início o prazo de 30 (trinta) dias, para a assinatura do Contrato de Gestão.

6.20. É facultada à Comissão ou ao Secretário de Saúde do Município de Natal, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;



6.21. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado respeitado o contraditório;
6.22. Até a assinatura do Contrato de Gestão, porá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos Termos do Edital, respeitado o contraditório;

6.23. Quando todas as propostas de trabalho forem desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde – SMS (Fundo Municipal de Saúde – 20.149);
Ação: 10.302.017.1-409 – Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento – UPA;
10.302.017.2-407 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média complexidade do SUS em Natal
Fonte de Recurso: 111, 181 e 183

VIII – VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

8.1. O valor anual máximo a ser disponibilizado pelo Município de Natal para a prestação dos serviços transferidos, referente a Unidade de Pronto Atendimento – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAUÇARA será de R\$ 11.849.703,00 (onze milhões oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e três reais).

IX – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais conforme metas pactuadas no Contrato de Gestão sendo o valor composto de uma parte fixa correspondente a 90% do orçamento mensal e uma parte variável de 10% calculada com base na adesão de indicadores de qualidade e produtividade.

9.1.1. Do montante global previsto no item anterior, o valor correspondente a 3/24 avos, será pago quando da assinatura deste contrato.

9.1.2. O valor correspondente a segunda até a décima primeira parcela será de 2/24 avos cada, sendo a décima segunda parcela no valor correspondente à 1/24 avos.

9.1.3. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento do recibo/fatura dos serviços objeto do presente contrato.

9.2. As metas contratuais da parte variável do contrato de gestão serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 10%, observado o disposto no Anexo Técnico.

9.3. As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste contrato.

X – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O Contrato de Gestão poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde do Município de Natal, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando aéa econômica extraordinária e extracontratual.

XI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 – A prestação de contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

11.2. Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-las à CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos.

XII – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

12.1. Na hipótese de risco à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

XIII – DA RESCISÃO

13.1 – O contrato de Gestão poderá ser rescindido, por qualquer das partes, por acordo ou por ato unilateral, dentro das condições e hipóteses estabelecidas no referido contrato.

XIII- DAS SANÇÕES

14.1 – O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contidas no Contrato de Gestão sujeitará o contratado às sanções previstas neste Edital de Seleção e no referido contrato, em especial a suspensão ou imposição da declaração de indoneideade para licitar e contratar com o Município de Natal, além de multa;

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrita, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu conhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução no Contrato de Gestão.

15.2 – É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação da entidade selecionada como Organização Social na forma do disposto na Lei Municipal vigente sobre a matéria.

15.3 – A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde do Município de Natal.

15.4 – Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Secretaria de Saúde do Município de Natal convocar as entidades remanescentes, participantes do processo de seleção na ordem de classificação ou revogar o processo seletivo.

15.5 – Integram o presente Edital, como se nele estivesse transcrita, os seguintes documentos:

ANEXOS:

ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

ANEXO II – METAS DE PRODUÇÃO

ANEXO III – RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV - ESTRUTURA FÍSICA

- ANEXO V - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO
- ANEXO VI - PARÂMETROS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO
- ANEXO VI. A - MATRIZ DE AVAÇAMENTO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
- ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL
- ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSais
- ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DA UNIDADE DE SAÚDE
- ANEXO X - MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO
- ANEXO XII - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO XIII - MODELO DE CADASTRO BANCÁRIO
- ANEXO XIV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO NO CNES (SIA E SIH/SUS)
- MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO
- ANEXO TÉCNICO
- ANEXO – INVENTÁRIO DE BENS DISPONIBILIZADOS
- Natal, 10 de novembro de 2010.
- Presidente da Comissão Especial de Seleção

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sempre foi almejada a adoção de um modelo de gestão que atendesse as necessidades da população obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do Sistema de Saúde, aprimorando e avançando os processos dos serviços, minimizando a demanda reprimida e melhorando a qualidade de serviços ofertados.

Dante do novo modelo de gestão adotado pela Secretaria de Saúde do Município de Natal – SMS e considerando essas questões, em busca da eficiência, a SMS vem através da Unidade de Pronto Atendimento – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAUÇARA, assegurar o alcance dos seguintes objetivos:

- Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;
- Evitar o êxodo do usuário para os grandes hospitais em busca de serviços da assistência à saúde de melhor qualidade e garantir a assistência mais rápida, evitando complicações do quadro clínico e o desconforto do deslocamento dos usuários.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, conforme pactuado e regulado pela Central de Regulação, preservando-se a missão da Secretaria de Saúde do Município de Natal.

2. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAUÇARA

A Unidade de Pronto Atendimento UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAUÇARA, terá uma estrutura de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas Unidades Hospitalares de Atendimentos às Urgências e Emergências, onde em conjunto com essas compõem uma rede organizada de Atenção às Urgências e Emergências e de sua respectiva rede assistencial, devem estar aptas a prestar atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos e crônicos agudizados, com atendimento 24 horas, com importante potencial de complacência da enorme demanda que hoje se dirige aos pronto-socorros, além do papel ordenador dos fluxos da urgência.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAUÇARA, amplia a rede assistencial para atendimento dos casos de menor complexidade clínica e cirúrgica, incluindo suturas, drenagens de abscessos, corativos em geral, dentre outros, evitando que esses casos sejam encaminhados para as Unidades de alta complexidade de Natal.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAUÇARA, localizada na Avenida Moema Tinoco Da Cunha Lima, 3393 – Pauçara – Natal – RN, encontra-se em local de fácil acesso, em zona considerada de grande incidência de acidentes e violência, garantindo um melhor tempo resposta para o atendimento às vítimas.

MUNICÍPIOS DE LOCALIZAÇÃO E POPULAÇÃO BENEFICIADA:

Natal -População 806.203 h

| Bairro | População |
|-------------------------------|-----------|
| Igapó | 28.890 |
| Lagoa Azul | 61.747 |
| Nossa Senhora da Apresentação | 79.448 |
| Pauçara | 59.292 |
| Potengi | 57.830 |
| Redinha | 13.851 |
| Total | 301.058 |

3. SERVIÇOS

3.1 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAUÇARA, realizará os procedimentos de baixa e média complexidade com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência em Pediatria, Clínica Médica .

A UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAUÇARA, disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tais os atendimentos não programados. Será unidade de atendimento por demanda espontânea e referenciada.

A UPA referenciará pacientes, após estabilização das condições clínicas, para internação em unidades hospitalares, através da Central de Regulação de Leitos. Disponibilizarão leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar).

Deverão ser implantadas nas UPA, as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR) informatizado.

A UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAUÇARA, dispõe de: recepção, salas de espera e classificação de risco, sala de pequenos procedimentos, de medicação e de nebulização, XX consultórios para atendimento de pediatria e clínica médica, sala de raios-X, posto de coleta do laboratório, Farmácia e Posto de Enfermagem. Conta ainda com uma área para Observação de Emergência (Sala Vermelha) com 03 (três) leitos e Observação de Urgências - Adulto (Sala Amarela) com 08 (oito) leitos e 03 (três) pediátricos.

TCE/RN - DAM
 Fls. 462
 Rub. A-
 Mat.

3.1.1 Para o Pronto Atendimento (PA) deverão estar disponibilizados diariamente os profissionais relacionados no dimensionamento de pessoal médico: 05 (cinco) médicos, distribuídos entre 02 (dois) pediatras, 03 (três) clínicos no plantão de 12 horas diurna, podendo ser inferior o quantitativo de clínicos e pediatras no plantão noturno.

3.1.2 Apoio Diagnóstico e Terapêutico para pacientes em atendimento na UPA:

- Posto de coleta para Laboratório de Patologia Clínica referenciado de urgência (bioquímica, hematologia, uranálise);
- Radiologia;
- ECG – eletrocardiograma.

4. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

4.1. Atendimento às Urgências

4.1.1. Serão considerados atendimentos de Urgência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo serviço de Urgência da UPA às pessoas que procurem tal atendimento por ocorrência imprevista de agravos à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

4.2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SAUT Entende-se por SAUT a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico à pacientes atendidos na UPA.

4.3. Projetos especiais e novas especialidades de atendimento

Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a Contratada, ou a SMS, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SMS. Essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da UPA, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao contrato.

4.4. Gestão

Tendo em vista que a Unidade de Pronto Atendimento – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAUÇARÁ funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão, cabe a SMS, acompanhar os indicadores definidos nesse contrato.

4.4.1. A contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

4.4.2. A unidade deverá possuir um responsável técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe.

4.4.3. O médico designado como Diretor/Responsável Técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por até 02 (duas) unidades de saúde, incluindo a referida Unidade de Pronto Atendimento.

4.4.4. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

4.4.5. A unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

4.4.6. A unidade deverá possuir o prontuário único do paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários.

4.4.7. A unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que conte com no mínimo: atendimentos realizados, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam à SES/PE acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à contratada a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.8. A unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a INR – 32/2005 do MTE.

4.4.9. A gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAUÇARÁ deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

4.4.10 A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que tem como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.

4.4.11 O rol de leis e normas sanitárias nos quais a gerência da UPA deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

- Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
- Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS
- PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;
- PT GM/MS 67 de 21/02/1985 – define uso e condições sobre o uso de saneantes e desinfectantes (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: N° 01/DISAD -27/06/85; N° 607 -23/08/85; N° 15/MS/SVS 23/08/88; N° 05 – 13/11/89; N° 122 – 29/11/93; N° 453/SNVS/DTN – 11/09/96; NO. 843/MS/SVS – 26/10/98);
- RDC 306 que complementa a RDC 50/2002 -substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistencias de Saúde;
- PT GM/MS 1.863 de 29 de setembro de 2003 - institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- PT GM/MS 1.864 de 29 de setembro de 2003 - institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- PT GM/MS 2.048 de 5 de novembro de 2002 – regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- PT GM/MS 1.559 de 1º de agosto de 2008 que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS,

- PT SVS/MS 453 – 01/06/1998 - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;
- PT MS/SAS 200 de 19 de junho de 2001 - Estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde.

ANEXO II

METAS DE PRODUÇÃO ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

1. Assistência Urgência e Emergência:

1.1. Urgência/Emergência - manter o serviço em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana.

1.1.1. Programação Física Mensal:

Procedimentos Especializados

| Procedimentos com finalidade diagnóstica - SADT - Grupo 02 | Quantidade Orçada |
|--|-------------------|
| 02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO | 3.000 |
| 04 - DIAGNÓSTICO POR RADILOGIA | 900 |
| 11 - MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES (ECG) | 150 |
| Total | 4.050 |

| Procedimentos Clínicos - Grupo 03 | Quantidade Orçada |
|---|-------------------|
| 01 - CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS | 7.500 |
| 03 - TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES) | 1.500 |
| Total | 9.000 |

RESUMO DAS METAS MENSAS DE PRODUÇÃO

| Procedimentos Ambulatoriais | Quantidade Orçada |
|---|-------------------|
| Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica | 4.050 |
| Grupo 03 – Procedimentos Clínicos | 9.000 |
| Total | |

ANEXO III

RECURSOS HUMANOS

ADMINISTRAÇÃO

Categoria:

| |
|---|
| Coordenador Geral |
| Coordenador Técnico (Médico) |
| Coordenador de Enfermagem |
| Coordenador Administrativo e Financeiro |

UNIDADE ATENDIMENTO EXTERNO Categoria: Médicos

| |
|--------------------------|
| Emergência (plantonista) |
| Clinico Geral |
| Pediatra |

Categoria: Outros profissionais -Nível Superior

| |
|-------------------|
| Assistente social |
| Farmacêutico |
| Enfermeiro |
| Copeiro |
| Motorista |

Categoria: Outros profissionais -Nível Médio

| |
|--|
| Auxiliar Administrativo |
| Auxiliar de Almoxarifado |
| Auxiliar de Farmácia |
| Auxiliar de higienização/serviços gerais |
| Recepção |
| Técnico de enfermagem |
| Técnico de Laboratório |
| Técnico de Radiologia |
| Técnico em Informática |
| Vigilante |

ANEXO IV

ESTRUTURA FÍSICA

Área Total Construída: 1.004,00 m²

Relação das áreas construídas

| Áreas Internas | Área (m ²) |
|--|------------------------|
| Acolhimento | 18,48 |
| Sala de Apoio | 11,00 |
| Inalação Coletiva | 17,52 |
| Aplicação de Medicamentos / Reidratação | 27,08 |
| Suturas / Curativos | 11,00 |
| Eletrocardiograma | 11,00 |
| Classificação de Risco | 11,00 |
| Atendimento Social | 9,00 |
| Armazenamento e Controle (CAF) | 13,58 |
| Recepção / Registro | 10,20 |
| Distribuição /Copa | 13,44 |
| Rouparia Suja | 4,70 |
| Rouparia Limpa | 4,80 |
| Sala de Parecer e Arquivo de Chapas | 4,30 |
| Câmara Escura | 4,05 |
| Vestíario Paciente | 2,80 |
| Radiologia Geral | 19,98 |
| Quarto Individual de Curta Duração | 11,14 |
| Wc do Quarto Individual de Curta Duração | 3,71 |
| Wc da Sala de Observação Pediátrica | 4,88 |
| Sala de Observação Pediátrica | 27,00 |
| SEMTI/Compras | 4,37 |
| Sala de Utilidades com pia de despejo | 8,35 |
| Lavação e descontaminação de material | 5,86 |
| Circulação | 110,46 |

| CRITÉRIO | ITENS DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL |
|--|--|--|
| F1. ATIVIDADE -Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional das Unidades de Pronto Atendimento: | 1.1. Organização da atividade 1.2. Incrementos de atividade. | 21 PONTOS 4 PONTOS TOTAL |
| | | 25 pontos PESO 03 |
| F2. QUALIDADE -Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada | 2.1. Ações voltadas à Qualidade Objetiva - Comissões. 2.2.-Ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes | 10 PONTOS 15 PONTOS TOTAL |
| | | 25 pontos PESO 03 |
| F3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presunvidos. | 3.1. Experiência anterior 3.2. Estrutura diretiva da unidade 3.3. Organização de serviços médicos assistenciais. 3.4. Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais. 3.5. Ciência e Tecnologia 3.6. Organização dos Recursos Humanos 3.7. Prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços | 03 pontos 04 pontos 10 pontos 13 pontos 07 pontos 09 pontos 04 pontos TOTAL |
| | | 50 pontos PESO 03 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: | | 100 PONTOS |

1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- 1.1. Não atingirem uma Pontuação total mínima de 70 (setenta) pontos e que não alcancem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS 1-Atividade; 2-Qualidade e 3-Qualificação Técnica
- 1.2. Não atenderem às exigências deste Edital;
- 1.3. Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAJUÇARA, com valores manifestamente inexequíveis.

2. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação (valor do ponto alcançado vezes o peso instituído), divididos por três (03) conforme fórmula a seguir:

$$NT = \frac{F1 + F2 + F3}{3}$$

3

2.1 - O julgamento da Proposta Técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT}{MNT}$$

2.2 No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota dez (10) à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = MP \times 10 \\ PP$$

3. A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas técnicas e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 70

PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30

$$A = ((ITP \times 70) + (NP \times 30)) / 10$$

Onde: A= Avaliação ITP = Proposta Técnica NP = Proposta de Preços.

Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade classificada, cuja avaliação total das propostas, técnica e de preço, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorizações das propostas de técnica e de preço, de acordo com a fórmula acima descrita.

ANEXO VI. A

MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. ITEM ATIVIDADE – NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 25 PONTOS POSITIVOS E PESO 3

Avalia a adequação da proposta de Organização dos Serviços e Execução das Atividades Assistenciais à Capacidade Operacional da Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Demonstra Potencialidade quanto à Organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na implantação de fluxos (06 pontos), da gestão (10 pontos) e processos (05 pontos). Propõe incrementos de atividades (04 pontos).

2. ITEM QUALIDADE - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 25 PONTOS POSITIVOS E PESO 3

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários das Unidades de Pronto Atendimento UPA e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva (10 pontos) a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva (15 pontos) relacionadas com a humanização das relações nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA.

3. ITEM TÉCNICA - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 50 PONTOS POSITIVOS E PESO 3

Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas (3 pontos), estrutura diretiva (4 pontos), habilidade na execução das atividades (10 pontos), meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais (13 pontos), com profissionais habilitados (9 pontos), na busca de desenvolvimento tecnológico e científico (7 pontos) para a saúde coletiva. Observa os meios sugeridos, custos, cronogramas e resultados (4 pontos). Observar o detalhamento dos indicadores de avaliação com as respectivas pontuações nas folhas a seguir:

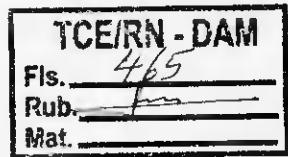
1 ITEM ATIVIDADE – NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 25 PONTOS POSITIVOS E PESO 3

Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades as-

sistenciais à capacidade operacional da UPA. Demonstra potencialidade quanto à organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços. Refere instrumentos conforme a seguir é demonstrado:

| 1. ATIVIDADE – AVALIA AS AÇÕES PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR (PESO 3) POR ÍTEM | PONTUAÇÃO (25 PONTOS) | |
|--|--|--|
| | TOTAL | |
| IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS* | Fluxos Operacionais compreendendo circulação dos usuários em atendimento, em espera e em áreas restritas como salas de observação, de atendimento, de suturas e curativos. Fluxo operacional para material médico hospitalar e medicamentos. Fluxos para registros e documentos Fluxo unidirecional para materiais esterilizados Fluxo unidirecional para roupas Fluxo unidirecional para resíduos de saúde. | 01 ponto 01 ponto 01 ponto 01 ponto 01 ponto 01 ponto 01 ponto |
| IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO. | Implantação de Logística de Suprimentos Política de Recursos Humanos a ser implementada. Proposta para Regimento Interno da unidade Proposta para o Regimento do Serviço de Enfermagem Proposta para o Regimento do Corpo Clínico | 02 pontos 05 pontos 01 ponto 01 ponto 01 ponto |
| IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS | Apresentar Instrução / manual Para Atuação em Protocolos Apresentar Instrução / manual para Faturamento de Procedimentos Apresentar Instrução / manual de Desenvolvimento Financeiro Apresentar Instrução / manual de Gerencia do Almoxarifado Apresentar Proposta de Educação em Saúde / Capacitação. | 01 ponto 01 ponto 01 ponto 01 ponto 01 ponto |
| INCREMENTO DE ATIVIDADE | Em 5% acima das metas anuais (sem elevar custos) Em 10% acima das metas anuais (sem elevar custos) Em maior ou igual a 15% acima das metas (sem elevar custos) Proposição de outras especialidades além das constantes no perfil da unidade | 01 ponto 01 ponto 01 ponto |
| TOTAL DE PONTOS PARA O ÍTEM RELACIONADO COM ATIVIDADE – 25 PONTOS E PESO 3 | | |
| *A forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e o entendimento do fluxo. | | |
| 2. ITEM QUALIDADE - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 25 PONTOS POSITIVOS E PESO 3. | | |
| Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários das Unidades de Pronto Atendimento UPA e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva (10 pontos) a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva (15 pontos) relacionadas com a humanização das relações nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA. | | |
| 2.1 QUALIDADE OBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE: | | PONTUAÇÃO (10 PONTOS) |
| POR ÍTEM | | TOTAL |
| COMISSÃO DE PRONTUÁRIOS E ANÁLISE DE ÓBITOS | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 0,5 ponto |
| | Proposta de Regimento Interno | 01 ponto |
| | Cronograma de Atividade Anual | 0,5 ponto |
| COMISSÃO DE ÉTICA | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 0,5 ponto |
| | Proposta de Regimento Interno | 01 ponto |
| | Cronograma de Atividade Anual | 0,5 ponto |
| COMISSÃO DE FARMACIA | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 0,5 ponto |
| | Proposta de Regimento Interno | 01 ponto |
| | Cronograma de Atividade Anual | 0,5 ponto |
| OUTRAS COMISSÕES Reconhecida a apresentação de até 02 (duas) comissões. | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 0,5 ponto |
| | Proposta de Regimento Interno | 01 ponto |
| | Cronograma de Atividade Anual | 0,5 ponto |
| | | 04 pontos |

| |
|---------------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fls. <u>464</u> |
| Rub. <u> </u> |
| Mat. <u> </u> |



| 2.2 QUALIDADE SUBJETIVA – AVALA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DE RELAÇÃO HUMANA E APOIO SOCIAL NA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA | | PONTUAÇÃO (15 PONTOS) |
|---|---|-----------------------|
| ACOLHIMENTO | Instrução com Indicação das Formas de Notificação, Recepção, Orientação Social e Apoio Psicosocial aos usuários e familiares na Emergência. | 02 pontos |
| | Instrução com Definição de Horários, Critérios e Medidas de Controle de Risco para as Visitas aos Pacientes em observação. | 01 ponto |
| | Proposta para implantação do Acolhimento com Classificação de Risco. | 02 pontos |
| ATENDIMENTO | Instrução de Definição de Formas de Acomodação e Conduta para os Acompanhantes de usuários idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais conforme previsão da legislação vigente. | 01 pontos |
| | Proposta p/ Implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário | 01 ponto |
| | Proposta de Pesquisa Períódica / Contínua de Satisfação do Usuário, com definição de uso das informações. | 02 pontos |
| | Proposta de Pesquisa Períódica / Contínua de Satisfação do Servidor, com definição de uso das informações. | 02 pontos |
| | Proposta para implantação do sistema de contra referência à atenção primária. | 02 pontos |
| | Proposição de projetos assistenciais e sociais (relacionamento com a atenção primária, comunidades, campanhas educativas para o usuário, etc. | 02 pontos |
| OS SUBITENS QUALIDADE OBJETIVA + QUALIDADE SUBJETIVA SOMAM 25 PONTOS -PESO 3. | | |
| 3. ITEM TÉCNICA - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 50 PONTOS POSITIVOS E PESO 3. | | |
| Identifica capacidade gerencial demonstrado por experiências anteriores bem sucedidas (04 pontos), estrutura diretiva (4 pontos), viabilidade na execução das atividades (09 pontos), meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais (13 pontos), com profissionais habilitados (09 pontos), na busca de desenvolvimento tecnológico e científico (07 pontos) para a saúde coletiva. Observa os meios sugeridos, custos, cronogramas e resultados (04 pontos). | | |
| 3. TÉCNICA – AVALA A CAPACIDADE GERENCIAL DA PROPONENTE QUANTO A ADMINISTRAR UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CONDUIZIR AS AÇÕES ASSISTENCIAIS COM BOM NÍVEL DE DESEMPENHO GARANTINDO TERAPIA DE ALTO NÍVEL COM EQUIPE TITULADA NAS ÁREAS QUE SE PROPOE ASSISTIR POR ITEM | | PONTUAÇÃO (50 PONTOS) |
| EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GERÊNCIA EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO | TOTAL | |
| | Em Unidade de Grande Porte com mais do que 150 leitos de internação, (p/ cada Certidão valem 0,50 ponto reconhecida à apresentação de até três experiências). | 1,5 pontos |
| | Em Unidade de Médio Porte de 70 até 149 leitos de internação e triagem (p/ cada Certidão valem 0,25 pontos reconhecida à apresentação de até três experiências). | 0,75 pontos |
| | Em Unidade de Pequeno Porte com menos do que 69 leitos de internação, (p/ cada Certidão valem 0,075 pontos reconhecida à apresentação de até dez experiências). | 0,75 pontos |

| | | | |
|--|---|------------|-----------|
| ESTRUTURA DA DIREÇÃO | Explicação de Competências/ atribuições bem definidas com apresentação em organograma do Núcleo Gestor. | 02 pontos | 04 pontos |
| | Titulação de Especialistas em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva dos Membros das Coordenações, valendo para cada Membro o máximo de 0,50 pontos | 02 pontos | |
| IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO DE EQUIPE INTERDISCIPLINAR | Apresentação de Quadro de Pessoal Médico por área de Atuação compatível com as atividades propostas no Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário. | 02 pontos | 10 pontos |
| | Protocolos Assistenciais de Atenção Médica e Rotinas Operacionais para a Emergência. Destaques para os plantões e sobreavisos. | 02 pontos | |
| | Apresentação de Quadro de Metas para a área médica observados os procedimentos de consultas em emergências. | 02 pontos | |
| | Apresentação de Quadro de Pessoal Técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades do Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário, salário. | 02 pontos | |
| | Protocolos de Enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas área de Emergência. | 02 pontos | |
| IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS | Instrução para o funcionamento do Serviço Social com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência, horário e equipe mínima. | 02 pontos | 13 pontos |
| | Normas para o funcionamento do Serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência, horário e equipe mínima. | 03 pontos | |
| | Instrução Normativa para realização dos procedimentos de aquisição de materiais, observadas as bases de construção de banco de dados e fornecedores, consultas de preços, aquisição, recebimento, guarda e distribuição nas unidades de serviço na UPA. | 03 pontos | |
| | Manual para Padronização de Medicamentos e materiais médico hospitalares. | 03 pontos | |
| | Termos de Referência para a contratação de terceiros para os Serviços de Limpeza, Vigilância e outros. | 02 pontos | |
| | Convênio de Cooperação Técnica com Entidades de Ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências. | 02 pontos | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | Parcerias com Instituições para desenvolvimento de Projetos de Pesquisa na área da emergência e/ou de saúde pública. | 02 pontos | 07 pontos |
| | Termo de Referência para desenvolvimento de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar das Unidades de Pronto Atendimento -UPA. | 03 pontos | |
| | Apresentar Projeto para definição da Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes. Criação de Comissão Específica. | 03 pontos | |
| POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS | Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção Simplificada de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho Sugestão de Condutas para combater absenteísmo e estimular produção. | 03 pontos | 09 pontos |
| | Registros e Controles de Pessoal. Modelo para escalas com simulado de férias (propor critérios de afastamento) após o primeiro ano de Contrato. | 03 pontos. | |
| | Apresentou a Proposta de Trabalho seguindo o Roteiro do Edital com adequado Planejamento, Visão de Futuro, oportunos Cronogramas de Execução, Custos estimados e Resultados factíveis. | 02 pontos | |
| METODOLOGIA DE PROJETOS | Nos Projetos Tácticos e Operacionais observou a definição dos objetivos a alcançar e definiu as estratégias de implantação. | 02 pontos | 04 pontos |
| | TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – 50 PONTOS E PESO 3. | | |

ANEXO VII
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

| Categoria | Carga Horária Semanal | Salário | Área de Trabalho |
|-----------|-----------------------|---------|------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Total | - | - | - |

ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSais

| Itens de Despesas | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | TOTAL |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| 1. Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1. Salários | | | | | | | | | | | | | |
| 1.2. Outras Formas de Contratação | | | | | | | | | | | | | |
| 1.3. Encargos/Benefícios de 1.1 e 1.2 | | | | | | | | | | | | | |
| 2. Medicamentos | | | | | | | | | | | | | |
| 3. Materiais | | | | | | | | | | | | | |
| 3.1. Materiais Hospitalares | | | | | | | | | | | | | |
| 3.2. Gases Medicinais | | | | | | | | | | | | | |
| 4. Materiais Diversos | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1. Material de Higienização | | | | | | | | | | | | | |
| 4.2. Material/Fornecidos Alimentícios | | | | | | | | | | | | | |
| 4.3. Material Expediente | | | | | | | | | | | | | |
| 4.4. Combustível | | | | | | | | | | | | | |
| 5. Serviços de Apoio | | | | | | | | | | | | | |
| 5.1. Esterilização | | | | | | | | | | | | | |
| 5.2. Laboratório | | | | | | | | | | | | | |
| 6. Manutenção | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1. Material de Manutenção | | | | | | | | | | | | | |
| 6.2. Serviços de Manutenção | | | | | | | | | | | | | |
| 7. Seguros/A impostos/Taxas | | | | | | | | | | | | | |
| 7.1. Seguros (móvel e Automóvel) | | | | | | | | | | | | | |
| 7.2. Impostos/Taxas | | | | | | | | | | | | | |
| 8. Telefonia | | | | | | | | | | | | | |
| 9. Água | | | | | | | | | | | | | |
| 10. Energia Elétrica | | | | | | | | | | | | | |
| 11. Prestação de Serviços Terceiros | | | | | | | | | | | | | |
| 12. Informática | | | | | | | | | | | | | |
| 13. Reprovisão de equipamentos/Instrumentais/mobiliário | | | | | | | | | | | | | |
| 14. Despesas Administrativas | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | |

ANEXO IX**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE**

Em cumprimento ao Anexo V, 5.1.I, "I" – Apresentação da Proposta de Trabalho do Edital de Seleção N.º _____/2010, atesto que o responsável técnico-médico desta Pessoa Jurídica _____, vistoriou as instalações físicas da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA _____ e os equipamentos disponibilizados pela SMS.

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO X**MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE**

Pelo presente instrumento de representação credencio a Senhor _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º _____/2010.

Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Natal, _____, de _____ de 2010.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO XI**DECLARAÇÃO**

Licitação N.º _____/2010 – Modalidade: Seleção

Pela presente DECLARAÇÃO torno público para o fim que se especifica na licitação de N.º _____/2010, que conheço o inteiro teor do Edital da Concorrência que objetiva sistematizar a melhor escolha para organização, administração e gerenciamento das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA _____, com vistas à prestação de serviços de organização, administração e gerenciamento. Declaro que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de licitação, em especial as Leis 8.666 e Lei Federal 8.080/90 cabendo-me, no que se refere à última, firmar a minha intenção de obedecer aos princípios e Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e respeitar o caráter público da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA _____.

Natal, _____, de _____ de 2010.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

TCE/RN - DAM
Fis. 466
Rub.
Ma.
ANEXO XII**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE _____ por seu representante legal _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, N.º _____, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, N.º _____ PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Prestação de Serviços e demais documentos relativos à execução do objeto licitado pela Secretaria de Saúde do Município de Natal - SMS, em _____/_____, conforme Aviso de Edital N.º _____, publicado no D.O.M. do dia _____/_____, podendo o dito OUTORGADO, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valido.

Natal, _____, de _____ de 2010.

(Assinatura do Outorgante)

ANEXO XIII**MODELO DE CADASTRO BANCÁRIO**

FAVORECIDO (RAZÃO SOCIAL): _____

ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____ BANCO: _____

AGÊNCIA N.º _____

CONTA CORRENTE N.º _____

PRÁCA DE PAGAMENTO: _____

OBSERVAÇÕES:

- As informações acima deverão conter o carimbo e a assinatura do gerente do Banco, onde foi aberta a conta corrente;
- Esclarecemos que a liberação dos pagamentos fica condicionada a apresentação do presente cadastro;
- A conta corrente deverá ter a seguinte denominação: FAVORECIDO/UNIDADE
- Telefone do favorecido para contato: _____

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO N.º _____/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NATAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS, E (A) _____

_____ QUALIFICADO(A) COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAUÇARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NATAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, com sede nesta cidade na Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel Ladeira do Sol, CEP: 59014-030 neste ato representado pelo seu titular, Dr. Thiago Barbosa Trindade, brasileiro, CPF n. 026.192.594-60, residente e domiciliado na cidade de Natal, Estado RN, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o (a) _____, com CNPJ/ME nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com endereço à _____, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº _____, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº _____, de _____, e regulamentada pelo Decreto nº _____, de _____, considerando o Edital de Seleção nº. _____/2010 e o correspondente ato de Homologação publicado no Diário Oficial de _____, inserido nos autos do Processo nº _____, e ainda em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à operacionalização da gestão e à execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidas na UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAUÇARA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONTRATADA na Unidade de Pronto Atendimento referenciada neste Contrato, doravante designadas simplesmente UPA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os seguintes anexos:

- Proposta de Trabalho
- Edital de Seleção e seus anexos
- Anexo Técnico
- Inventário de Bens disponibilizados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Natal referentes a Unidade de Pronto-Atendimento (UPA) DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAUÇARA, têm o seu uso permitido em favor da CONTRATADA pelo período de vigência do presente contrato, nos termos LEI MUNICIPAL Nº. 6.108 DE 02 DE JUNHO DE 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO

O inventário e a avaliação dos bens objeto da presente permissão de uso constam do Anexo III

Fis. 467
 Rub. _____
 Mat. _____

deste Contrato e foram devidamente aprovados por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I. A CONTRATADA executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional da UPA, nas quantidades mínimas abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

II. Atendimento Ambulatorial

A UPA deverá realizar uma quantidade de Procedimentos Clínicos de acordo com sua capacidade operacional, distribuídos conforme itens IV.1; IV.2; IV.3

IV.1. Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (Grupo 02)

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

1) Assegurar a organização, administração e gerenciamento das unidades de saúde objeto do presente Contrato através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA;

2) Assistir de forma abrangente os usuários que demandem a UPA, procedendo aos devidos registros no Sistema de Informações e segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde;

3) Garantir, em exercício na unidade de saúde referida neste Contrato, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infra-estrutura técnica-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia da UPA;

4) Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

5) Iniciar, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da SMS;

6) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à Contratante;

7) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

8) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UPA, disponibilizando a qualquer momento à Contratante e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na unidade de saúde;

9) Apresentar a contratante até o 5º dia do mês seguinte, o recibo/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;

10) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

11) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à Contratante e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligéncia ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

12) Consolidar a imagem da UPA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde -SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

13) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA;

14) Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;

15) Devolver à Contratante, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da presente permissão de uso, em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

16) Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permitidos por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do Contratante;

17) Os bens inventariados na forma do Anexo deverão ser recebidos por um preposto designado pela contratada quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término da vigência contratual;

18) A Contratada, por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento, registrando no mesmo o município de residência dos mesmos;

19) Encaminhar à Contratante, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na UPA, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida unidade de saúde;

20) As informações de que trata o item anterior serão encaminhadas à SMS, segundo os modelos elaborados pela Contratante, antes do dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

21) Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

d) Permitir a visita ao paciente atendido, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;

e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosamente e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

i) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, na UPA.

22) Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SMS;

23) Implantar, após prévia aprovação da SMS, um modelo normalizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;

24) Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

25) Instalar um serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SMS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

26) Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SMS,

mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

27) Não adotar nenhuma medida unilateral ou mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da SMS;

28) Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo Técnico deste Contrato;

29) Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de atendimento, enviando relatório mensal à SMS;

30) Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos

- Comissão de Óbitos

- Comissão de Ética Médica

31) A contratada deverá possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral -NMG na unidade de saúde, que conte com as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos.

32) A contratada fica obrigada a estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica por ocasião da seleção, cujo conteúdo está reproduzido no ANEXO TÉCNICO;

33) A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Município para a execução do objeto deste Contrato de Gestão em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social.

34) A CONTRATADA poderá adquirir equipamentos, móveis e utensílios necessários ao pleno desenvolvimento das atividades da UPA, desde que previamente e formalmente autorizados pela CONTRATANTE.

34.1) A CONTRATADA deverá adquirir, para o início das atividades, os equipamentos de informática necessários ao pleno funcionamento da UPA.

35) A CONTRATADA poderá realizar obras e reparos nas instalações para o pleno desenvolvimento das atividades da UPA, desde que previamente e formalmente autorizados pela CONTRATANTE.

36) Utilizar os bens móveis disponibilizados pela SMS/Natal, bem como o imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE NATAL referente a UPA - Pajucara, durante a vigência do presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 6.108/2010.

37) Observar as normas de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito da Unidade, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico;

II – DA CONTRATANTE

1) Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA, conforme inventário patrimonial;

2) A SMS obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

3) Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimirando as questões omissas neste instrumento dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

4) Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário da Saúde, o qual observa "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO serão alocados na Organização Social contratada mediante transferências oriundas do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE RECURSOS

Para a execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em R\$ _____ para fins de cumprimento da PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores pactuados serão repassados pela Secretaria da Saúde do Município de Natal, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na cláusula sétima desse Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos destinados ao presente CONTRATO DE GESTÃO serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até 31/12/2010, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de 2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Unidade Gestora:

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I – No primeiro ano de vigência do presente contrato, o valor global a ser repassado é R\$ _____, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais conforme metas pactuadas, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 90% do orçamento mensal e uma parte variável correspondente a 10% calculada com base na adesão de indicadores de qualidade e produtividade.

II – O valor de R\$ _____, correspondente à primeira parcela, será pago no ato de assinatura do Contrato de Gestão.

III – O valor correspondente a segunda até a décima primeira parcela será de R\$ _____, sendo a décima segunda parcela no valor de R\$ _____.

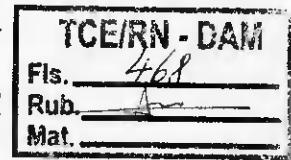
IV – As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento do recibo/fatura dos serviços objeto do presente contrato executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As metas contratuais da parte variável do contrato de gestão serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será eleutado o desconto de até 10%, observado o disposto no Anexo Técnico.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais



ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma pagamento, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à SMS, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguritários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante poderá colocar à disposição da OS ora contratada, mediante cessão especial nos termos da LEI MUNICIPAL 6.108 DE 02 DE JUNHO DE 2010, a ser formalizada através de instrumento de comércio específico, os servidores públicos municipais de seu quadro de pessoal permanente.

O valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social, será abatido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O órgão competente da SMS (Comissão) responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato de Gestão emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade das ações realizadas e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O órgão referido nesta cláusula encaminhará o relatório técnico ao Secretário da Saúde e ao órgão deliberativo da Organização Social, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pelo Secretário da Saúde, que norteará as correções que eventualmente se façam necessária, para garantir a plena eficácia do instrumento, e em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Prefeito do Município acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Até final de cada exercício financeiro será elaborada consolidação dos relatórios técnicos emitidos pelo órgão de acompanhamento e avaliação, para análise e parecer conclusivo do Secretário da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO

Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO PRAZO

O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, ser formalizados os respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Até final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cabe à CONTRATADA, obrigatoriamente, a publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato que foram transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III. Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a Secretaria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará

a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos e, nos casos do inciso I desta cláusula, a imposição das sanções legais cabíveis e a desqualificação da entidade como Organização Social, após apuradas as faltas em processo regular, assegurada à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A desqualificação da entidade acarretará a reversão dos bens e valores disponíveis bem como a incorporação ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, bem como a disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UPA, as fichas e prontuários dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligéncia, imperícia ou imprudéncia, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a LEI Nº. 6.108 DE 02 DE JUNHO DE 2010, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Natal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias, para um só efeito de direito.

Natal, _____ de _____ de 2010.

SECRETÁRIO DA SAÚDE

Testemunha _____

Testemunha _____

ANEXO TÉCNICO

I. CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES MENSais ENCIMINHADAS À CONTRATANTE

I.1. INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, as informações referentes à atividade assistencial realizada, através dos formulários definidos pela SMS.

II. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Com a finalidade de estabelecer as regras para efetivação do pagamento à CONTRATADA, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se em 02 modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no contrato, a saber:

- Atendimento de Urgência e Emergência
- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica
- Procedimentos Clínicos

As modalidades de atividades assistenciais acima relacionadas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecida aos usuários da unidade.

2. Além das atividades de rotina, as UPA poderão realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

3.1) 90% (sessenta por cento) do valor global serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$;

.....); 3.1.a) 10% (dez por cento) do valor global serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor (mensal) estimativo de R\$ (....), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e produtividade.

3.2) A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente após à assinalura do contrato, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pela UPA.

4. Visando o acompanhamento e avaliação do contrato e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela UPA.

5. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos formulários definidos pela CONTRATANTE e através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

6. A CONTRATANTE procederá à análise mensal dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.

7. A cada período de 03 (três) meses, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 4 deste documento.

8. A análise referida no item 7 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Apostilas ou Termos Aditivos ao contrato em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da UPA, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

8.1. Os Termos Aditivos ou Apostilas que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão nas quantidades de atividade assistencial pactuadas, serão estabelecidas na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

II.1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES

A avaliação referente à parte variável do orçamento ocorrerá com base nos seguintes indicadores:

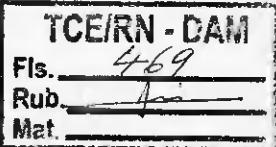
Valorização de Indicadores (parte variável):

| DESCRIÇÃO | INDICADOR | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | PONDERAÇÃO |
|-----------|-----------|-----------------------|------------|
| 1. | | | |
| 2. | | | |
| 3. | | | |

Os valores percentuais apontados para valorização de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado neste Contrato.

II.2. AVALIAÇÃO DOS DESVIOS DA PRODUÇÃO PACTUADA

1. Os ajustes decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos TRIMESTRES de avaliação. Estas avaliações ocorrerão nos 03 (três) meses subsequentes à assinalura do contrato.



2. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial pactuada e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 deste documento.

IV. INVENTÁRIO DE BENS DISPONIBILIZADOS

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|------------|
| Aparadeira | 10 |
| Aparelho de Raio X | 1 |
| Aparelho fax | 4 |
| Armário alto | 10 |
| Armário para funcionários | 4 |
| Armário suspenso | 9 |
| Armário vitrine | 7 |
| Arquivo tipo gaveteiro | 4 |
| Aventais plumbífero | 1 |
| Balança digital infantil | 1 |
| Balanças digital | 2 |
| Balde cilíndrico | 23 |
| Balde inox 2L com tampa (algodão) | 3 |
| Bebedoura | 3 |
| Beliche | 6 |
| Bomba de infusão | 10 |
| Bracadeira | 9 |
| Bureau | 6 |
| Cabideira | 4 |
| Cadeira de rodas | 2 |
| Cadeira diretor | 9 |
| Cadeira fixa | 19 |
| Cadeira giratória com rodinha | 17 |
| Caixa básica de instrumental cirúrgico | 10 |
| Cama | 11 |
| Cardiovensor | 1 |
| Carro de limpeza modelo funcional | 2 |
| Carro para transporte de alimentos | 2 |
| Carro para transporte de material | 2 |
| Carro para transporte de roupa limpa | 2 |
| Carro para transporte de roupa suja | 1 |
| Cesto de lixo | 12 |
| Conjunto de ressuscitador manual kit adulto | 4 |
| Conjunto de ressuscitador manual kit neonatal | 6 |
| Copo umidificador | 21 |
| Detector fetal | 1 |
| Eletrocardiógrafo | 2 |
| Escada com 2 degraus | 12 |
| Escada com 7 degraus | 2 |
| Estabilizador | 8 |
| Estante modularizada aberta | 12 |
| Estetoscópio adulto | 15 |
| Estetoscópio infantil | 5 |
| Foco cirúrgico | 1 |
| Frigobar | 1 |
| Geladeira duplex | 2 |
| Gerador a diesel | 1 |
| Lanterna clínica | 6 |
| Laringoscópio adulto | 2 |
| Laringoscópio pediátrico | 4 |
| Maca para transporte | 1 |
| Mesa clínica | 6 |
| Mesa de refeição | 4 |
| Mesa instrumental inox com rodinhas | 2 |
| Mesa para computador | 6 |
| Mesa para impressora | 5 |
| Monitor | 4 |
| Oftalmoscópio | 2 |
| Papagaio | 11 |
| Poltrona redinável | 12 |
| Ressuscitador manual ambu adulto | 4 |
| Ressuscitador manual ambu neonatal | 6 |
| Suporte de cesto | 1 |
| Suporte para soror | 25 |
| Tambores com tampa | 3 |
| Tensiómetro adulto | 4 |
| Tensiómetro com jogo manguito e bracadeira | 8 |
| TV LCD 32" | 3 |
| Ventilador Respiratório | 3 |

CONTRATO DE GESTÃO HOSPITALAR E SEUS ANEXOS

CONTRATO DE GESTÃO N° 002/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NATAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR O GERENCIAMENTO HOSPITALAR E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NOS AMBULATÓRIOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – AMES.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NATAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, rua Fabrício Pedroza, 915, neste ato representado pelo seu titular, THIAGO BARBOSA TRINDADE, residente e domiciliado na rua Almirante Nelson Fernandes, 797, Tirol, portador da carteira de identidade nº 1.623.093 e CPF/MF 026.192.594-60 doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Associação MARCA para Prestação de Serviços, com CNPJ/MF nº 05.791.879/0001-50, isenta de Inscrição Estadual, com endereço Avenida

Rio Branco, 122, sala 1701, Centro, neste ato representado por Monica Simões Araújo Nardelli, residente e domiciliada, à Rua Henrique Raifard, nº 200, Bigen, Petrópolis, Rio Janeiro, portador da carteira de identidade 11.734.593-4 e CPF 094.431.757-03, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista as disposições da Lei nº 6.108 de julho de 2010, considerando o Edital de Chamamento Público nº. 01/2010 e a correspondente ata de julgamento publicado no DOM de 22 de outubro de 2010, inserido nos autos do Processo nº 04407/2010-25, tudo de conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONTRATADA junto aos Ambulatórios Médicos Especializados, doravante designado simplesmente AME, em regime de 12 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fazem parte integrante deste CONTRATO:

- Proposta de Trabalho
- O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- O Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
- O Anexo Técnico IV – Inventário e Avaliação de Bens

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

Os bens móveis descritos no Anexo Técnico IV, bem como o imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE NATAL referente ao AME, têm o seu uso permitido pela CONTRATADA durante a vigência do presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 6.108/2010.

PARÁGRAFO ÚNICO

O inventário e a avaliação dos bens relacionados no Anexo Técnico IV deste Contrato, foram devidamente aprovados pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DAS PARTES

3.1 - DA CONTRATADA

Compromete-se a CONTRATADA:

- Assegurar a organização, execução e gerenciamento do AME objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento do AME;
- Assistir de forma abrangente os usuários que demandem o AME, procedendo aos devidos registros do SIAS/SUS, segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde;
- Garantir, em exercício no AME referido neste Contrato, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte das unidades e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 12 (doze) horas/dia do AME;
- Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;
- Incluir na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da SMS e do AME;
- Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe devida invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no AME, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no AME;
- Apresentar à CONTRATANTE até o 10º dia do mês seguinte, o Relatório Financeiro dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais (estatística) e comprovantes (Posição contábil, fluxo de caixa e extratos bancários), na forma que lhe for indicada pela CONTRATANTE;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligéncia ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- Consolidar a imagem do AME como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometendo com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;
- Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do AME;
- Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;
- Devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permitidos por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado, após prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE;
- Fica facultado à CONTRATADA a aquisição de equipamentos, máquinas e utensílios com os recursos do presente contrato.

3.1.16 - Receber através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Anexo Técnico IV, quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual;

3.1.17 - Dispôr da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente a definição do município de residência dos mesmos, por razões de planejamento das atividades assistenciais;

3.1.18 - Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no AME, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida unidade de saúde;

3.1.19 - Encaminhar à CONTRATANTE as informações de que trata o item anterior, segundo os modelos por ela elaborados, até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

3.1.20 - Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

Fis. *[Assinatura]*
Hub. *[Assinatura]*

- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- d) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- e) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- f) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 3.1.21 - Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SMS;
- 3.1.22 - Implantar, após prévia aprovação da SMS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós - atendimento;
- 3.1.23 - Realizar análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;
- 3.1.24 - Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SMS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;
- 3.1.25 - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SMS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;
- 3.1.26 - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do AME, sem prévia ciência e aprovação da SMS;
- 3.1.27 - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos Anexos Técnicos I e III deste Contrato;
- 3.1.28 - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, incluindo essa informação nos relatórios gerais;
- 3.1.29 - Serão implantadas as Comissões Permanentes visando o acompanhamento, avaliação e melhoria das ações executadas nas Unidades contempladas nesta Proposta.

As Comissões Permanentes a serem implantadas estão especificadas a seguir:

- a) Comissão de Ética Médica
- b) Comissão de Ética de Enfermagem
- c) Comissão de Farmácia e Terapêutica
- c.i) Deverá ser implantado fluxo para avaliação de solicitações de alteração na relação municipal de medicamentos padronizados.
- d) Comissão de Padronização de Materiais Permanentes e Equipamentos
- d.i) Deverá ser implantado fluxo para avaliação de solicitações de aquisição de material permanente e equipamentos.

3.1.30 - Possuir e manter em pleno funcionamento um Núcleo de Epidemiologia – NEP, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito da Unidade, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, sempre comunicando a SMS.

3.1.31 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.

3.2 - Implantar sistema de informatização:

São consideradas os seguintes AMEs:

1. Planalto
2. Nova Natal
3. Brasília Teimosa

Com o objetivo de modernizar parte da rede municipal de saúde do município de Natal será implantado um Sistema de Informatização com a finalidade de minimizar os gastos desnecessários com a demanda, bem como tornar o serviço mais ágil e dar uma nova perspectiva de dinamismo as atividades desenvolvidas possibilitando:

- Unificar os cadastros, com utilização do histórico clínico eletrônico, agilizando o atendimento e evitando a duplicidade da utilização dos recursos, uma vez que será possível acompanhar, por paciente, os atendimentos realizados;
- Controlar da solicitação/realização de exames de SADT – evita duplicidade de exames;
- Implementar o Projeto Cartão Cidadão, no qual a pessoa será identificada por bairro e micro área de residência;
- Cadastrar a fila de espera, possibilitando conhecer a demanda reprimida;
- Remarcar a agenda, com reaproveitamento de vagas;
- Conhecer os atendimentos realizados para não municipais, possibilitando pactuação com o município de residência ou mesmo o não atendimento (exceto os casos de emergência);
- Cadastrar toda população com doença crônica, o que permite planejamento assistencial e possibilidade garantia da assistência, fornecimento de medicamentos, redução de agravos e evita judicialização de medicamentos da atenção básica;
- Agilizar e ampliar o faturamento SIA/SUS, possibilitando ampliar a produção da Secretaria;
- O registro da produção será informatizado com importação dos dados para o Sistema SIA/SUS;
- Acompanhar o Estoque, evitando o desperdício, sendo possíveis os seguintes controles: físico e financeiro, das entradas, on-line da dispensação (consumo interno), dispensação por cliente/programa de saúde, ponto de pedido, médias de consumo, prazo de validade, lote de fabricação (rastreabilidade);
- Possibilitar informação de diversas áreas, permitindo ao poder executivo planejar/priorizar suas ações: condições de habitação, condições do cidadão, saneamento, situação profissional, situação familiar, crianças fora da escola, nível de escolaridade, doenças referidas, entre outras;
- Possibilitar, através da informação gerada pelo sistema, tomada de decisão por parte da Secretaria Municipal competente para a ampliação das famílias beneficiadas pelo Bolsa Família - geração de emprego e renda;
- Visualizar as notificações compulsórias com o objetivo de reforçar a atenção e o controle epidemiológico do município;
- Fortalecer o Sistema de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;
- Proporcionar ao Gestor a visão e monitoramento do atendimento ao público externo e da operação interna das Unidades quanto aos recursos disponíveis e sua utilização.
- Agilizar o atendimento ao cidadão.
- Optimizar a utilização dos recursos disponíveis, de forma a atender o maior número possível de cidadãos.
- Acompanhar o histórico do atendimento dos cidadãos nas Unidades de Saúde nas diversas especialidades, dentre elas: Cardiologia/ECG, Clínica Médica, Endocrinologia, Nutrição, Odontologia, Pediatria, Pré-Natal/Ginecologia/Preventivo, Geriatria, Angiologia, Oftalmologia, Reumatologia, Pneumologia, Programa da Criança/teste do pezinho, Planejamento familiar.

Psicologia, Serviço Social:

– Monitorar a solicitação/realização dos exames de Patologia Clínica eliminando a realização de exames desnecessários, com a consulta ao histórico de exames do cidadão.

– Disponibilizar ao Gestor as seguintes informações:

➢ Totalizar os atendimentos disponibilizados a população em cada Unidade Hospitalar;

➢ Totalizar os atendimentos ocupados por cidadãos atendidos pelo PSF;

➢ Totalizar os atendimentos ocupados por cidadãos fora do PSF;

➢ Apresentar estatística de atendimentos X profissional

➢ Apresentar estatística de atendimentos X especialidade

➢ Fomentar o auxílio dos cidadãos atendidos nos Programas:

Hipertensão Arterial, Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Saúde Mental, Programa do Adolescente, Programa do Idoso, Gestante – Pré-Natal, Saúde do Homem.

3.3 - Descrição da Solução

A solução proposta é composta dos seguintes produtos/serviços:

1) Sistema de Gestão

2) Serviços de Customização e Treinamento

3) Serviços de Manutenção e Monitoramento

4) Sistema de Gestão

O Sistema informatizado a ser implantado para a gestão das AMEs será fornecido através de contrato de licença de uso, e obedecerá à seguinte estratégia de implantação:

Gestão dos Cadastros

- Será realizada a fase de cadastramento dos cidadãos atendidos nas unidades de saúde, de forma possibilitar o monitoramento dos atendimentos prestados à população melhorando sua resolutividade.
- Todos os cidadãos atendidos nas Unidades serão devidamente identificados e cadastrados, quando possível no padrão do Cadastro Único Federal, possibilitando inclusive a emissão de identificação específica do Município (Cartão).

1.1) Recursos do Sistema de Gestão

- Agendamento dos atendimentos

Os agendamentos de consultas e exames disponibilizados no sistema, que são identificados através de pesquisa seletiva por local de atendimento, período, turno ou horário, alívio e médico devem ser realizados através de acesso direto a Unidade de Saúde ao sistema ou aos operadores do sistema. Possibilita o registro do paciente em fila de espera quando necessário, e emite as agendas que deverão ser entregues aos médicos antes dos respectivos atendimentos. Permite o cadastramento ou a atualização do cadastro no momento do agendamento. Este cadastro seguirá às regras de cadastramento do cidadão determinadas na implantação do Cadastro Único.

O supervisor do sistema tem a possibilidade de bloquear e desbloquear agendas de consultas médicas ou exames, emitir relatório das agendas bloqueadas, enviar mensagens para os operadores do sistema (individualmente ou para todos ativos), comandar a exclusão de agendas geradas, verificar e controlar a utilização das agendas através de comando para totalização das vagas ofertadas e utilizadas, e, avaliar em tempo real a utilização do sistema e de seus recursos (agendas).

- Relatórios e informações gerenciais decorrentes do agendamento:

- Pesquisa e/ou impressão de agendamentos de consultas realizadas.

- Agendamento x profissional

- Agendamento x especialidade

- Acompanhamento em tempo real das vagas disponíveis nas Unidades

- Remarcações com reaproveitamento de vagas

- Aproveitamento de sobras de faltantes no bacalhau

- Monitoramento do índice de faltantes

- Índice de ociosidade

- Demanda reprimida

- Registro dos Atendimentos

O registro dos atendimentos permitirá o acompanhamento da movimentação nos AMEs, apurando o faturamento de cada unidade de acordo com a tabela vigente do SIA/SUS e complementando o agendamento de forma a proporcionar as seguintes informações:

- Histórico de atendimento x cidadão

- Apuração do faturamento SIA/SUS

- Acompanhamento da produtividade da Unidade

- Monitoramento da produtividade de cada profissional que atende ao público

- Mapeamento da demanda reprimida X especialidade

- Levantamento de indicadores X CID

- Controle de estoque e medicamentos

O sistema atende ao controle de estoque de qualquer tipo de insumo e as especificidades do controle de medicamentos, oferecendo as seguintes funcionalidades:

- Controle físico e financeiro do estoque;

- Registro e Controle de Entradas

- Registro e controle on-line da dispensação (consumo interno)

- Registro e controle da dispensação de medicamentos e insumos ao cidadão de acordo com o Programa de Saúde ao qual o mesmo está cadastrado

- Controle do ponto de pedido

- Médias de consumo

- Controle da validade dos medicamentos e insumos em geral

- Controle do lote de fabricação dos medicamentos e insumos em geral, permitindo a rastreabilidade;

2) Serviços de Customização e Treinamento

Para que a implantação do sistema alcance os objetivos propostos, se faz necessário um período de adequação das rotinas operacionais e do sistema de forma a efetivamente eliminar as atividades manuais substituindo-as pelo uso da ferramenta informatizada e também fazendo com que o sistema atenda as especificidades que eventualmente ocorram em alguma das Unidades de Saúde contempladas pela solução.

2.1) Detalhamento dos serviços:

- Revisão do fluxo operacional

Esta atividade tem a finalidade de analisar o fluxo operacional atual de cada Unidade e cada serviço prestado, de forma a tornar o máximo possível das atividades automatizadas garantindo a entrada de dados adequada ao sistema e aderindo o sistema à rotina dos servidores. Nesta etapa são analisados todos os formulários utilizados, método de agendamento, regras para atendimentos, relatórios necessários, eliminando tarefas manuais que possam ser substituídas pelo uso do sistema como ferramenta operacional e consequentemente de Gestão.

TCE/RN - DAM
Fls. 471
Rub.
Mat

- Treinamentos dos Servidores

Nesta fase é realizado, por instrutores, o treinamento operacional dos servidores que serão os usuários do sistema. Serão realizados treinamentos para qualificá-los em cadastramento, agendamento e registro de atendimento de acordo com a atuação de cada um na Unidade de Saúde.

- Treinamentos Gerenciais

Este treinamento, também realizado por instrutores, é direcionado aos coordenadores de unidade e gestores, com a finalidade de orientá-los quanto ao acompanhamento das atividades registradas pelo sistema, emissão de relatórios, visualização de informações gerenciais.

3) Serviços de Manutenção e Monitoramento

Estes serviços são prestados após o período de implantação do sistema, sendo realizado por analistas de suporte e de O&M, com a finalidade de manter o sistema em plena utilização, contemplando as seguintes atividades:

- 1º Atendimento ao usuário (suporte de 1º nível), sanando as dúvidas operacionais, e verificando a natureza das ocorrências;
- Acompanhamento e avaliação da utilização do sistema em todas as Unidades de Saúde;
- Avaliação, acompanhamento, monitorização das RO's – Registros de Ocorrência, abertos quando o usuário aciona o suporte quanto às intercorrências na utilização do sistema;
- Identificação, junto aos usuários, da necessidade de SC – Solicitação de Customização a serem incorporadas ao Sistema – além de especificá-las e providenciar o encaminhamento das mesmas;
- Retreinamento de usuários ou treinamento de novos usuários do sistema;
- Manutenção do Sistema.

3.4 - Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo Técnico I;
3.4.1 - Movimentar os recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária específica e exclusiva, vinculada ao AME, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social, ressalvado conta bancária para suportar os recursos financeiros de que trata a cláusula 3.34.2 – Fundo de Provisão;

3.4.2 - As despesas administrativas oriundas deste contrato de gestão que incidem sobre a Matriz da CONTRATADA, deverão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da CONTRATADA, até o limite de 10% (dez por cento) sobre os valores mensais do presente contrato.

3.4.3 - Do total dos recursos financeiros fica a CONTRATADA autorizada a formar e manter um Fundo de Provisão para fins de rescisões trabalhistas e ações judiciais, que poderá ser utilizado durante a vigência do contrato, bem como para pagamentos de ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo, mesmo após o término do contrato.

4.2 – DA CONTRATANTE

4.2.1 - Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do AME, conforme inventário patrimonial;

4.2.2 - Prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para catar os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

4.2.3 - Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omisssas neste instrumento;

4.2.4 - Desenvolver o controle e a avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário da Saúde, o qual observará "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários no AME.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas da CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DE RECURSOS

1. Para a execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, a importância global estimada de R\$ 26.427.479,79 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais, setenta e nove centavos), para fins de cumprimento dos serviços pactuados nos termos do Anexo Técnico I, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor pactuado será repassado pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até dezembro 2010, devendo ser consignado na lei orçamentária de exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de 2011 e seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 20.149

Fonte de Recursos: 183

Programa de Trabalho: 10.301.017.2.408

Natureza da Despesa: 3.3.30.39

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I – No primeiro ano de vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado está estimado em R\$ 26.427.479,79 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais, setenta e nove centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 90% do orçamento mensal, e uma parte variável 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

II – Do montante global previsto no item anterior, o valor de R\$ 2.589.972,46 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondentes à primeira parcela, que corresponde a 1,5 do valor mensal do custeio das

unidades de Planalto e Nova Natal e 0,5 do valor mensal da unidade de Brasília Teimosa, que será transferido a entidade em até 5 dias úteis da assinatura deste Contrato.

III - O valor correspondente a segunda até a décima primeira parcela será de R\$ 2.270.238,75 (dois milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo a décima segunda parcela no valor de R\$ 1.135.119,22 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, cento e dezenove reais e vinte e dois centavos), que corresponde a 0,5 do valor mensal das unidades de Planalto, Nova Natal e Brasília Teimosa.

IV – As parcelas referidas no item anterior serão repassadas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento do relatório financeiro dos serviços objeto do presente contrato executados no mês anterior. A unidade de Brasília Teimosa só terá o repasse correspondente a 11 (onze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As metas contratuais da parte variável do contrato de gestão serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 10%, observado o disposto no Anexo Técnico II.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas de valor variável serão repassadas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à CONTRATANTE, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e segurados, resultantes da execução do objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE poderá colocar à disposição da CONTRATADA, mediante cessão especial nos termos da Lei nº 6.108/2010, a ser formalizada através de instrumento de convênio específico, os servidores públicos estaduais de seu quadro de pessoal permanente, desde que solicitada pela CONTRATADA de acordo com a necessidade de seus serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da CONTRATADA, será deduzido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O órgão competente da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato de Gestão emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade das ações realizadas e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao usuário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O órgão referido nesta cláusula encaminhará o relatório técnico ao Secretário da Saúde e ao órgão deliberativo da CONTRATADA, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pelo Secretário da Saúde ou comissão especialmente designada para tal, que norteará as correções que eventualmente se façam necessárias, para garantir a plena eficácia do instrumento, e em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Governo Municipal acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao final de cada exercício financeiro será elaborada consolidação dos relatórios técnicos emitidos pelo órgão de acompanhamento e avaliação, para análise e parecer conclusivo do Secretário da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO

Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário da Saúde, devendo, nesses casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, na hipótese de sobrevenir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cabe à CONTRATADA, obrigatoriamente, a publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

- I - por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;
- II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- III - por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 30 (trinta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada a rescisão contratual por dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis e promoverá a desqualificação da entidade como Organização Social, pelo Poder Executivo, após apuradas a falta em processo regular, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A desqualificação da entidade acarretará a reversão dos bens disponibilizados para a execução do contrato conforme "Anexo técnico IV – Inventário e avaliação dos bens, bem como a incorporação ao patrimônio da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCERIO

Os excedentes financeiros, cuja CONTRATADA não tenha apresentado a competente prestação de contas, deverão ser resarcidos via depósito em conta corrente da CONTRATANTE, a exceção dos recursos do Fundo de Provisão de que trata a Cláusula 3.1.35.2. Para tanto, será concedido prazo de 60 dias para apresentação da última prestação de contas, contendo toda a comprovação relativa a execução do objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, todos os arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na AME, as fichas e prontuários dos usuários.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligéncia, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados no Anexo Técnico IV, de que trata a Lei nº 6.108/2010, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Natal, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

NATAL, 26 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE NATAL - CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATADA

Testemunha _____

Testemunha _____

ANEXO TÉCNICO I**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS****1 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadram nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, unidade ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

I. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial será realizado para pacientes egressos das Unidades de Saúde de Natal (independente de sua complexidade), para as especialidades previamente definidas disponibilizadas nos Ambulatórios Médicos Especializados (AMEs) nos distritos sanitários Planalto (Sul), Nova Natal (Norte I), Brasília Teimosa (Leste).

Os AMEs oferecerão atendimentos nos níveis de atenção primária e especializada que serão instalados nos Distritos Sanitários Norte I, Norte II, Sul, Leste e Oeste. Sua atuação será complementar Projeto das UPAs de forma a prover à população atenção à saúde de forma imediata.

A oferta dos serviços dar-se-á em 7 (sete) áreas de atenção com a seguinte organização:

- a) Núcleo de especialidades médicas: consultas ambulatoriais de clínica médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, endocrinologia, cardiology, angiologia, pneumologia, oftalmologia, reumatologia e geriatria;
- b) Núcleo de reabilitação e saúde mental: psiquiatria, psicologia, fisioterapia e fonoaudiologia;
- c) Núcleo de atenção ao idoso: atendimento médico, odontologia, fisioterapia, enfermagem, fonoaudiologia, nutrição e serviço social;
- d) Núcleo de saúde bucal: serviços odontológicos básicos;
- e) Núcleo de exames: laboratoriais, ultrassonografia e eletrocardiograma;
- f) Núcleo de apoio social e cidadania: assistente social, nutricionista, distribuição de leite e oficinas diversas;
- g) Núcleo de procedimentos diversos: nebulização, curativos e imunização.

As AMEs serão instaladas em unidades já existentes, sendo classificadas em tipo I e II, de acordo com estrutura física e a capacidade de cada unidade, na qual os serviços a serem desenvolvidos serão disponibilizados de acordo com o perfil de cada uma delas. A classificação

das AMEs se dará da seguinte forma de acordo com os serviços desenvolvidos:

AME I - Planalto e Potengi: especialidades médicas: ginecologia, pediatria, obstetrícia e clínica médica; saúde bucal: serviços odontológicos básicos; exames: laboratoriais e serviços de ultrassonografia; e procedimentos diversos: nebulização, curativos e imunização.

AME II - Nova Natal, Dix-Sept Rosado e Brasília Teimosa: especialidades médicas: clínica médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, endocrinologista, cardiology, reumatologia, oftalmologia, pneumologia, geriatria e angiologia; atenção ao idoso; saúde bucal: serviços odontológicos básicos; exames: laboratoriais, serviços de ultrassonografia e eletrocardiograma; serviços de apoio social e cidadania: assistente social, nutricionista, psicologia, psiquiatria e oficinas diversas; e procedimentos diversos: nebulização, curativos e imunização.

1.1 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar atendimento ambulatorial em todas as especialidades médicas previstas no Edital de Seleção.

| |
|--------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fls. 472 |
| Rub. |
| Mat |

| DIS. SANIT. | SUL | NORTE II | NORTE I | LESTE | OESTE |
|--|----------|----------|------------|---------------------|--------------------|
| Especialidade/serviço | Planalto | Potengi | Nova Natal | Brasília Teimosa | Dix-Sept Rosado |
| Núcleo de especialidade médica | | | | | |
| Clinica Médica | X | X | X | X | X |
| Pediatria | X | X | X | X | X |
| Ginecologia | | | X | | |
| Obstetrícia | X | X | X | X | X |
| Endocrinologia | | | | X | |
| Cardiologia | | | | | X |
| Pneumologia | | | X | X | X |
| Geriatria | | | | X | |
| Oftalmologia | | | | | X |
| Reumatologia | | | | X | X |
| Núcleo de reabilitação e saúde mental | | | | | |
| Fisioterapia | | | | X | X |
| Fonoaudiologia | | | | X | X |
| Psiquiatria | | | | X | X |
| Psicologia | | | X | | |
| Núcleo de apoio social e cidadania | | | | | |
| Consultas odontológicas | X | X | X | X | X |
| Alimentação | X | X | X | X | X |
| Palestras nas escolas e creches | X | X | X | X | X |
| Núcleo de apoio social e cidadania | | | | | |
| Assistentes Sociais | | | X | X | X |
| Nutrição | | | X | X | X |
| SISVAN - dist. Leite | | X | X | X | X |
| Oficinas diversas | | | X | X | X |
| Núcleo de serviços diversos | | | | | |
| Curativos | X | X | X | X | X |
| município | X | X | X | X | X |
| Nebulização | X | X | X | X | X |
| Planejamento familiar | | | | X | |
| Reintervento | | | | | X |

Os exames laboratoriais serão oferecidos de forma diferente nos AMEs, com base na infraestrutura de cada local, podendo ser apenas coleta ou a realização do exame.

As consultas para a clínica médica, pediatria, ginecologia e obstetrícia serão de demanda aberta e as consultas para as demais especialidades serão referenciadas pelas Unidades pertencentes aos Distritos Sanitários onde a AME estiver inserida.

2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a AME, se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologias ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Os AMEs funcionarão de segunda a sábado, 12 horas por dia, com atendimentos ambulatoriais organizados em 7 (sete) áreas de atenção. A lógica de funcionamento aos sábados objetiva possibilitar o atendimento da população trabalhadora, normalmente alijada dos atendimentos ambulatoriais em virtude do funcionamento em horário comercial, desafogando as unidades de emergência, único local para essa clientela trabalhadora.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**II.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

| DIS. SANIT. | NORTE I | SUL | LESTE | NORTE II | OESTE |
|---|------------|----------|---------------------|----------|--------------------|
| per. 2.3.1/serviço | Nova Natal | Planalto | Brasília Teimosa | Potengi | Dix-Sept Rosado |
| Núcleo de especialidades médicas | | | | | |
| Clinica Médica | 1040 | 1040 | 1 | 40 | 40 |
| Pediatria | 1040 | 2200 | 1040 | 1040 | 1040 |
| Ginecologia | 1040 | 520 | 1040 | 1040 | 1040 |
| Obstetrícia | 1040 | 520 | 1040 | 10 | 1040 |
| Endocrinologia | 24 | - | 224 | - | 224 |
| Cardiologia | 24 | - | 624 | - | 524 |
| Pneumologia | 624 | - | 624 | - | 524 |
| Geriatria | 624 | - | 624 | - | 524 |

TCE/RN - DAM
 Fis. 473
 Rub.
 Mat.

| | | | | | |
|--|------------|-----------|------------|-----------|------------|
| Oftalmologia | 624 | - | - | - | 624 |
| Reumatologia | 624 | - | 624 | - | 624 |
| Núcleo de reabilitação e saúde mental | | | | | |
| Fisioterapia | 780 | - | 780 | - | 780 |
| Fonoaudiologia | 520 | - | 520 | - | 520 |
| Psiquiatria | 520 | - | 520 | - | 520 |
| Psicologia | 520 | - | 520 | - | 520 |
| Núcleo de Saúde Bucal | | | | | |
| Consultas odontológicas | 1872 | 1248 | 1872 | 1248 | 1872 |
| Aplicação de flúor | 500 | 250 | 500 | 250 | 500 |
| Palestras nas escolas e creches | NA | NA | NA | NA | NA |
| Núcleo de exames | | | | | |
| Eletrocardiograma | NA | - | NA | - | NA |
| Laboratoriais | NA | NA | NA | NA | NA |
| Ultrassonografia | NA | NA | NA | NA | NA |
| Núcleo de apoio social e cidadania | | | | | |
| Assistente Social | 624 | - | 624 | - | 624 |
| Nutricionista | 624 | - | 624 | - | 624 |
| Oficinas diversas | NA | - | NA | - | NA |
| Núcleo de procedimentos diversos | | | | | |
| Curativos | NA | NA | NA | NA | NA |
| Imunização | NA | NA | NA | NA | NA |
| Nebulização | NA | NA | NA | NA | NA |
| Planejamento Familiar | NA | NA | NA | NA | NA |
| Preventivo | NA | NA | NA | NA | NA |
| | 13.864/mês | 5.658/mês | 13.240/mês | 6.698/mês | 13.864/mês |

OBS: A PRODUTIVIDADE ACIMA APRESENTADA TANTO QUANTO AS ESPECIALIDADES SERÃO OFERECIDAS LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A DISPONIBILIDADE DOS ESPAÇOS FÍSICOS (CONSULTÓRIOS) DE CADA UNIDADE, PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO CASO A UNIDADE NÃO POSSUA ESPAÇO NECESSÁRIO PARA TAL.

Núcleo de exames - metas a serem definidas a partir do 4º mês de funcionamento, tendo como referência a série histórica de produção. Não há população adstrita e cadastrada que possa possibilitar esse planejamento.

O atendimento da assistente social será feito de acordo com a demanda, sendo que será dado prioridade a atenção ao idoso, à saúde mental e ao programa bolsa família.

No Núcleo de Procedimentos o atendimento será de acordo com a demanda e capacidade, uma vez que não há a adscrição da clientela que permite quantificar tais atendimentos.

A sigla NA indica não se aplica, uma vez que não há necessidade de contratação específica para essa atividade ou não há como quantificar os atendimentos, conforme explicitado acima.

V.2. METAS QUALITATIVAS

- a) Buscar integração com unidades de ESF, UPAs e demais unidades de saúde do distrito;
- b) Realizar educação permanente da equipe;
- c) Desenvolver o Programa de Humanização;
- d) Criar fluxos, normas e rotinas, bem como procedimentos operacionais padrões;
- e) Implantar Conselho Gestor das unidades;
- f) Implantar Comissões;
- g) Implantar serviço de atendimento ao usuário - ouvidoria.

Abaixo estão encontram-se detalhadas as metas qualitativas.

a) Buscar integração com unidades de ESF, UPAs e demais unidades de saúde do distrito. O foco principal desta ação será apoio na elaboração de diagnóstico situacional objetivando subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde e a direção das unidades envolvidas neste projeto, na tomada de decisão para melhorias nos serviços prestados.

Os sistemas de saúde devem se organizar sobre uma base territorial, em que a distribuição dos serviços siga uma lógica de delimitação de áreas de abrangência. O território em saúde não é apenas um espaço delimitado geograficamente, mas sim um espaço onde as pessoas vivem, estabelecem suas relações sociais, trabalham, cultivam suas crenças e cultura.

O propósito fundamental deste processo é permitir eleger prioridades para o enfrentamento dos problemas identificados nos territórios de atuação, o que refletirá na definição das ações mais adequadas, contribuindo para o planejamento e programação local. Para tal, é necessário o reconhecimento e mapeamento do território, segundo a lógica das relações entre condições de vida, saúde e acesso às ações e serviços de saúde. Isso implica um processo de coleta e sistematização de dados demográficos, socioeconômicos, político-culturais, epidemiológicos e sanitários que, posteriormente, devem ser interpretados e atualizados periodicamente pela equipe de saúde. Dessa forma as diversas unidades existentes no território atuarão de acordo com as prioridades definidas e seu perfil assistencial e capacidade instalada, numa articulação constante entre as mesmas, integrantes de uma única rede de atenção à saúde.

b) Realizar Educação Permanente da equipe.

A Educação Permanente (EP) constitui-se como elemento essencial ao processo de aperfeiçoamento do trabalho e tem como base para sua realização, as demandas surgidas no dia-a-dia da equipe e as prioridades das unidades. As demandas por capacitação não se definem somente a partir de uma lista de necessidades individuais de atualização, nem das orientações dos níveis centrais, mas prioritariamente a partir dos problemas de organização do trabalho, considerando a necessidade de prestar atenção relevante e de qualidade.

A EP assume os pressupostos da educação crítico reflexiva, focada na prática pedagógica problematizadora, de forma integral, contextualizada, que considera o conhecimento prévio e os profissionais como co-responsáveis pela construção do próprio conhecimento. Isto é, baseia-se em reflexão crítica sobre as práticas reais, com pessoas que vivenciam juntas uma experiência ou trabalho em saúde, abrindo oportunidades para efetiva pactuação de compromissos e alcance de transformações das práticas nos serviços. Estratégia de gestão participativa que proporciona aos trabalhadores e usuários, espaços democráticos de debate e produção.

c) Desenvolver o Programa de Humanização.

- Implantar GT- Grupo Técnico de Humanização.
- Realizar semestralmente pesquisa de satisfação de usuários e trabalhadores.

d) Criar fluxos, normas e rotinas, bem como procedimentos operacionais padrões.

- Implantar protocolos, normas e rotinas (técnicas e operacionais) para atendimento das patologias mais frequentes (POPs- Procedimento Operacional Padrão).
- Implantar SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO.

- Realizar controle de vetores (ratos, baratas) em parceria com a Vigilância Ambiental do Município.
- Realizar controle de potabilidade da água, em parceria com a Vigilância Ambiental do município.
- Elaborar e Implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Resolução RDC 306/04.
- e) Implantar Conselho Gestor das unidades.

Implantar Conselho Gestor das unidades a partir do 5º mês de execução do projeto. A efetivação do Controle Social dar-se-á através do Conselho Gestor de Unidade composto segundo critérios nacionais, estaduais e municipais do exercício do controle social, sem perder de vista os parâmetros da Lei 8142/90, cujo Regimento Interno deverá ser construído e pactuado localmente, de acordo com as definições municipais.

f) Implantar Comissões.

Serão implantadas as Comissões Permanentes visando o acompanhamento, avaliação e melhoria das ações executadas nas Unidades contempladas nessa Proposta.

As Comissões Permanentes estão especificadas a seguir:

f.1. – Comissão de Ética Médica

- Implantar Comissão de Ética Médica.

f.2. – Comissão de Ética de Enfermagem

- Comissão de Farmácia e Terapêutica

– Implantar Comissão de Farmácia e Terapêutica.

- Implantar fluxo para avaliação de solicitações de alteração na relação municipal de medicamentos padronizados.

f.4 – Comissão de Padronização de Materiais Permanentes e Equipamentos

- Implantar Comissão de Padronização de Materiais Permanentes e Equipamentos.

– Implantar fluxo para avaliação de solicitações de aquisição de material permanente e equipamentos.

g) Implantar serviço de atendimento ao usuário – ouvidoria.

A Ouvidoria tem como finalidade aprimorar a prestação de serviços ao cidadão e agilizar a busca da qualidade na detecção de falhas nos processos técnicos e administrativos, gerando melhorias no atendimento ao paciente e satisfazendo também os funcionários, prestadores de serviços, voluntários e o público de uma forma geral. A Ouvidoria funciona como uma ferramenta gerencial e de transformação. Promove os instrumentos de participação, compartilhamento e transparência. Destina-se a pacientes, acompanhantes, colaboradores, prestadores de serviços, conselheiros, gestores e voluntários.

A Ouvidoria recebe, analisa e encaminha as reivindicações ou reclamações dos cidadãos à direção das Unidades a que se referem. Atua sugerindo mudanças de acordo com as demandas, envia os relatórios à Direção, nos quais são apontadas as principais deficiências ou irregularidades, na ótica dos cidadãos. Acompanha as providências adotadas, cobra soluções e mantém o cidadão informado. Funciona como um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre os diversos públicos-alvo e a unidade de saúde.

Solicitações previstas

- Críticas, reclamações e/ou sugestões referentes aos serviços prestados pela unidade de saúde. Informações gerais sobre a estrutura, atendimento e funcionamento dos Serviços da Unidade de Saúde.

- Identificação e mediação de relações conflituosas entre colaboradores/colaboradoras e colaboradores/usuários.

– Acolhimento, mediação e resoluções de problemas concretos.

H) Implantar sistema de informatização:

Estão sendo consideradas neste projeto as seguintes AMEs:

4. Planoalto

5. Nova Natal

6. Brasília Teimosa

Com o objetivo de modernizar parte da rede municipal de saúde do município de Natal, será implantado um Sistema de Informatização com a finalidade de minimizar os gastos desnecessários com a demanda, bem como tornar o serviço mais ágil e dar uma nova perspectiva de dinamismo as atividades desenvolvidas possibilitando:

- Unificar os cadastros, com utilização do histórico clínico eletrônico, agilizando o atendimento e evitando a duplicidade da utilização dos recursos, uma vez que será possível acompanhar, por paciente, os atendimentos realizados;

– Controlar da solicitação/realização de exames de SADT – evita duplicidade de exames;

– Implantar o Projeto Cartão Cidadão, no qual a pessoa será identificada por bairro e micro área de residência;

– Cadastrar a fila de espera, possibilitando conhecer a demanda reprimida;

– Remarcar a agenda, com reaproveitamento de vagas;

– Conhecer os atendimentos realizados para não municípios, possibilitando pactuação com o município de residência ou mesmo o não atendimento (exceto os casos de emergência);

– Cadastrar toda população com doença crônica, o que permite planejamento assistencial e possibilidade garantia da assistência, fornecimento de medicamentos, redução de agravos e evita judicialização de medicamentos da atenção básica;

– Agilizar e ampliar o faturamento SIA/SUS, possibilitando ampliar a produção da Secretaria.

O registro da produção será informado com importação dos dados para o Sistema SIA/SUS;

– Acompanhar o Estoque, evitando o desperdício, sendo possíveis os seguintes controles: físico e financeiro, das entradas, on-line da dispensação (consumo interno), dispensação por cliente/programa de saúde, ponto de pedido, médias de consumo, prazo de validade, lote de fabricação (rastreabilidade);

– Possibilitar informação de diversas áreas, permitindo ao poder executivo planejar/priorizar suas ações, condições de habitação, condições do cidadão, saneamento, situação profissional, situação familiar, crianças fora da escola, nível de escolaridade, doenças referidas, entre outras;

– Possibilitar, através da informação gerada pelo sistema, tomada de decisão por parte da Secretaria Municipal competente para a ampliação das famílias beneficiadas pelo Bolsa Família

– geração de emprego e renda;

– Visualizar as notificações compulsórias com o objetivo de reforçar a atenção e o controle epidemiológico do município.

– Fortalecer o Sistema de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

– Proporcionar ao Gestor a visão e monitoramento do atendimento ao público externo e da operação interna das Unidades quanto aos recursos disponíveis e sua utilização.

– Agilizar o atendimento ao cidadão.

– Optimizar a utilização dos recursos disponíveis, de forma a atender o maior número possível de cidadãos.

– Acompanhar o histórico do atendimento dos cidadãos nas Unidades de Saúde nas diversas especialidades, dentre elas:



Cardiologia/ECG, Clínica Médica, Endocrinologia, Nutrição, Odontologia, Pediatria, Geriatria, Reumatologia, Pré-Natal/Ginecologia/Preventivo, Oftalmologia, Angiologia, Pneumologia, Teste do pezinho, Planejamento Familiar, Psicologia e Serviço Social.

- Monitorar a solicitação/realização dos exames de Patologia Clínica eliminando a realização de exames desnecessários, com a consulta ao histórico de exames do cidadão.

- Disponibilizar ao Gestor as seguintes informações:

- Totalizar os atendimentos disponibilizados a população em cada Unidade Hospitalar;
- Totalizar os atendimentos ocupados por cidadãos atendidos pelo PSF;
- Totalizar os atendimentos ocupados por cidadãos fora do PSF;
- Apresentar estatística de atendimentos X profissional
- Apresentar estatística de atendimentos X especialidade
- Fomentar o auxílio dos cidadãos atendidos nos Programas:

Hipertensão Arterial, Diabetes, Hanseníase, Tubercolose, Saúde Mental, Programa do Adolescente, Programa do Idoso, Gestante – Pré-Natal, Saúde do Homem.

OBS: A Coordenação dos Programas citados acima são de responsabilidade do PARCEIRO PÚBLICO.

H.1 - Descrição da Solução

A solução proposta é composta dos seguintes produtos/serviços:

- 1) Sistema de Gestão
- 2) Serviços de Customização e Treinamento
- 3) Serviços de Manutenção e Monitoramento
- 2) Sistema de Gestão

O Sistema informatizado a ser implantado para a gestão das AMEs será fornecido através de contrato de licença de uso, e obedecerá à seguinte estratégia de implantação:

Gestão dos Cadastros

- Será realizada a fase de cadastramento dos cidadãos atendidos nas unidades de saúde, de forma possibilitar o monitoramento dos atendimentos prestados à população melhorando sua resolutividade.

- Todos os cidadãos atendidos nas Unidades serão devidamente identificados e cadastrados, quando possível no padrão do Cadastro Único Federal, possibilitando inclusive a emissão de identificação específica do Município (Cartão).

1.2) Recursos do Sistema de Gestão

- Agendamento dos atendimentos

Os agendamentos de consultas e exames disponibilizados no sistema, que são identificados através de pesquisa seletiva por local de atendimento, período, turno ou horário, atividade e médico devem ser realizados através de acesso direto a Unidade de Saúde ao sistema ou aos operadores do sistema. Possibilita o registro do paciente em fila de espera quando necessário, e emite as agendas que deverão ser entregues aos médicos antes dos respectivos atendimentos. Permite o cadastramento ou a atualização do cadastro no momento do agendamento. Este cadastro seguirá as regras de cadastramento do cidadão determinadas na implantação do Cadastro Único.

O supervisor do sistema tem a possibilidade de bloquear e desbloquear agendas de consultas médicas ou exames, emitir relatório das agendas bloqueadas, enviar mensagens para os operadores do sistema (individualmente ou para todos os ativos), comandar a exclusão de agendas geradas, verificar e controlar a utilização das agendas através de comando para totalização das vagas ofertadas e utilizadas, e, avaliar em tempo real a utilização do sistema e de seus recursos (agendas).

- Relatórios e informações gerenciais decorrentes do agendamento;

- Pesquisa e/ou impressão de agendamentos de consultas realizadas;

- Agendamento x profissional

- Agendamento x especialidade

- Acompanhamento em tempo real das vagas disponíveis nas Unidades

- Remarcações com reaproveitamento de vagas

- Aproveitamento de sobras de faltantes no balcão

- Monitoramento do Índice de faltantes

- Índice de ociosidade

- Demanda reprimida

- Registro dos Atendimentos

D registro dos atendimentos permitirá o acompanhamento da movimentação nos AMEs, apurando o faturamento de cada unidade de acordo com a tabela vigente do SIASUS e complementando o agendamento de forma a proporcionar as seguintes informações:

- Histórico de atendimento x cidadão

- Apuração do faturamento SIASUS

- Acompanhamento da produtividade da Unidade

- Monitoramento da produtividade de cada profissional que atende ao público

- Mapeamento da demanda reprimida X especialidade

- Levantamento de indicadores X ID

- Controle de estoque e medicamentos

O sistema atende ao controle de estoque de qualquer tipo de insumo e as especificidades do controle de medicamentos, oferecendo as seguintes funcionalidades:

- Controle físico e financeiro do estoque;

- Registro e Controle de Entradas

- Registro e controle on-line da dispensação (consumo interno)

- Registro e controle da dispensação de medicamentos e insumos ao cidadão de acordo com o Programa de Saúde ao qual o mesmo está cadastrado

- Controle do ponto de pedido

- Médias de consumo

- Controle da validade dos medicamentos e insumos em geral

- Controle do lote de fabricação dos medicamentos e insumos em geral, permitindo a rastreabilidade.

2) Serviços de Customização e Treinamento

Para que a implantação do sistema alcance os objetivos propostos, se faz necessário um período de adequação das rotinas operacionais e do sistema de forma a efetivamente eliminar as atividades manuais substituindo-as pelo uso da ferramenta informatizada e também fazendo com que o sistema atenda as especificidades que eventualmente ocorram em alguma das Unidades de Saúde contempladas pela solução.

2.1) Detalhamento dos serviços:

- Revisão do fluxo operacional

Esta atividade tem a finalidade de analisar o fluxo operacional atual de cada Unidade e cada serviço prestado, de forma a tornar o máximo possível das atividades automatizadas garantindo a entrada de dados adequada ao sistema e aderindo o sistema à rotina dos servidores. Nesta

etapa são analisados todos os formulários utilizados, método de agendamento, regras para atendimentos, relatórios necessários, eliminando tarefas manuais que possam ser substituídas pelo uso do sistema como ferramenta operacional e consequentemente de Gestão.

- Treinamentos dos Servidores

Nesta fase é realizado, por instrutores, o treinamento operacional dos servidores que serão os usuários do sistema. Serão realizados treinamentos para qualificá-los em cadastramento, agendamento e registro de atendimento de acordo com a atuação de cada um na Unidade de Saúde.

- Treinamentos Gerenciais

Este treinamento, também realizado por instrutores, é direcionado aos coordenadores de unidade e gestores, com a finalidade de orientá-los quanto ao acompanhamento das atividades registradas pelo sistema, emissão de relatórios, visualização de informações gerenciais.

3) Serviços de Manutenção e Monitoramento

Estes serviços são prestados após o período de implantação do sistema, sendo realizado por analistas de suporte e de O&M, com a finalidade de manter o sistema em plena utilização, contemplando as seguintes atividades:

- 1º Atendimento ao usuário (suporte de 1º nível), sanando as dúvidas operacionais, e verificando a natureza das ocorrências;

- Acompanhamento e avaliação da utilização do sistema em todas as Unidades de Saúde;

- Avaliação, acompanhamento, monitoração das RO's – Registros de Ocorrência, abertos quando o usuário aciona o suporte quanto às intercorrências na utilização do sistema;

- Identificação, junto aos usuários, da necessidade de SC – Solicitação de Customização a serem incorporadas ao Sistema – além de especificá-las e providenciar o encaminhamento das mesmas;

- Retreinamento de usuários ou treinamento de novos usuários do sistema;

- Manutenção do Sistema.

I) Campanha Educativa e Identidade Visual

As campanhas educativas serão de orientação sobre os Ambulatórios Médicos Especializados (AME). Terão 2 (dois) focos principais: informação e prestação de contas.

No foco informação serão realizadas atividades objetivando informar à população de Natal, sobre os serviços prestados no AME e sobre os cuidados com a saúde na prevenção dos principais agravos. Ocorrerão em formas de palestras, reuniões, folhetos, folders, vídeos e outras formas de comunicação. As palestras poderão ocorrer nas escolas, creches, associações, demais instituições da sociedade civil organizada da área geográfica de cada AME e na própria unidade.

No foco prestação de contas, serão divulgados em cada AME, as metas e indicadores pactuados e alcançados em cada mês, num modelo de responsabilização e prestação de contas, contribuindo para a afetividade do controle social. Folders e revistas também serão utilizados.

Há de ressaltar que a divisão acima proposta é pedagógica no sentido de entendimentos dos 02 (dois) grandes focos principais das campanhas, mas sua efetivação poderá ocorrer através da integração dos mesmos. Cabe ressaltar que há o compromisso e fixar a identidade visual do AME para a comunidade, principalmente na qual o AME está inserido. Os meios de comunicação escritos e falados de Natal poderão ser uma das formas utilizadas para efetivação das campanhas educativas.

Todas as campanhas educativas realizadas serão submetidas a aprovação da área correspondente da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

V.3. METAS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

a) responsabilizar-se pelos medicamentos e insumos necessários aos atendimentos realizados na unidade;

b) responsabilizar-se pela adequação predial e logística;

c) fazer a gestão e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

d) responsabilizar-se pela adequação dos mobiliários e equipamentos necessários.

e) Responsabilizar-se pela segurança predial.

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;

- Extrato bancário mensal;

- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;

- Relatório de Custos;

- Censo de origem dos pacientes atendidos;

- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;

- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I. COMPOSIÇÃO DOS VALORES REPASSADOS:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA se dará conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I.

2. As modalidades de atividade assistencial relacionadas no ANEXO TÉCNICO I referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da CONTRATADA.

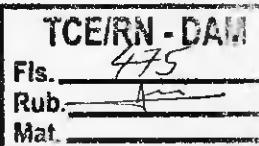
3. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no item 04 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

4. O montante do orçamento econômico-financeiro do AME para o exercício de 2010/2011 fica estimado em R\$ 26.427.479,79 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais, setenta e nove centavos);

5. Conforme o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão, as parcelas mensais de pagamento repassadas à CONTRATADA seguirão o seguinte cronograma de desembolso:

| NOVEMBRO 2010 | |
|------------------|------------------|
| UNIDADE AME | VALOR DA PARCELA |
| PLANALTO | 846.624,18 |
| NOVA NATAL | 1.335.655,68 |
| BRASÍLIA TEIMOSA | 407.692,60 |
| SUB TOTAL | 2.589.972,46 |

DBS: Os valores correspondentes as parcelas dos AMEs de Planalto e Nova Natal correspondem a 01 parcela e meia; O valor correspondente a parcela do AME de Brasília Teimosa corresponde



a 50% tendo em vista os gastos com sua implantação e desembolso com equipamentos.

| DEZEMBRO 2010 | |
|------------------|------------------|
| UNIDADE AME | VALOR DA PARCELA |
| PLANALTO | 564.416,12 |
| NOVA NATAL | 890.437,12 |
| BRASÍLIA TEIMOSA | 815.385,21 |
| SUB TOTAL | 2.270.238,75 |

| REPASSE DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2011/MÊS | |
|---|------------------|
| UNIDADE AME | VALOR DA PARCELA |
| PLANALTO | 544.416,12 |
| NOVA NATAL | 860.437,42 |
| BRASÍLIA TEIMOSA | 785.385,21 |
| SUB TOTAL | 2.190.238,75 |

| OUTUBRO DE 2011 | |
|------------------|------------------|
| UNIDADE AME | VALOR DA PARCELA |
| PLANALTO | 282.208,06 |
| NOVA NATAL | 445.218,56 |
| BRASÍLIA TEIMOSA | 407.692,60 |
| SUB TOTAL | 1.135.119,22 |

OBS: Os valores referentes ao repasse de Outubro correspondem a 50% das parcelas.

6. A avaliação da parte variável (itens 4.2 acima) será realizada com base nos meses de novembro, dezembro e janeiro (2011), podendo gerar um ajuste financeiro nos meses subsequentes, ou seja, meses fevereiro, março e abril, dependendo de percentual de alcance dos indicadores.

6.1 Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repartição das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordado entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral do Contrato de Gestão.

7. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo AME.

8. A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos dos recursos variáveis, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão.

9. A cada período de 03 (três) meses, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade e produção que condicionam o valor do pagamento de valor variável aliado no item 4.2 deste anexo.

10. A análise referida no item 08 (oitvo) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1 AValiação e VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Item 4.2 deste Anexo Técnico II)

1. Os ajustes dos valores financeiros, previstos no Item 4.2 deste Anexo, decorrentes dos desvios constatados nos volumes de produção pactuados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação trimestral, que ocorrerão nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de 2011.

2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na Tabela que se segue e prevista no Item 4.2 deste Anexo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

| | ATIVIDADE REALIZADA | VALOR A PAGAR (R\$) |
|-------------|---|---|
| AMBULATORIO | Acima do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial |
| | Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial |
| | Entre 70% e 84,99% do volume contratado | 90% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial |

II.2 - AValiação e VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Item 4.3 deste Anexo Técnico III)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no Item 4.3 deste Anexo II.

ANEXO TÉCNICO III

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para a que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; dessa forma, os Indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro. IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. O Manual que subsidiará a avaliação do ano de 2010 encontra-se descrito a seguir.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os Indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.

MANUAL DE INDICADORES PARA A PARTE VARIÁVEL

CONTRATO DE GESTÃO – ANO 2010

DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

INTRODUÇÃO

Este documento descreve os indicadores que serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde de NATAL na análise para repasse de 10% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação. A análise de cada indicador será mensal e a valoração financeira trimestral, conforme definido em contrato.

AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL

Para a avaliação dos indicadores referentes à parte variável deste contrato deverá atingir as metas definidas para os seguintes indicadores: Qualidade da Informação, Atenção ao Usuário.

METAS E INDICADORES PARA 2010

Para o ano 2010 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- Qualidade da Informação
- Atenção ao Usuário

1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.

A Taxa de identificação da origem do paciente

O objetivo é conectar a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional do AME por meio da caracterização da origem da demanda. O indicador permite melhor planejamento regional dos serviços de saúde ao identificar fluxos de referência corretos e incorretos. O indicador utiliza a identificação correta do Código de Endereçamento Postal (CEP) e do código do IBGE, obrigatórios no Sistema Informações Ambulatorial (SIA) e registrado no atendimento ambulatorial do paciente. A meta é atingir 98% de CEP válido e 98% de CEP compatíveis com o código IBGE

Código do CEP válido é o que corresponde a um logradouro (bairro, cidade, praça, rua, avenida, etc.) específico.

Numerador: Número de CEP válido

Denominador: Número total de CEP apresentado

Resultado da divisão multiplicado por 100

CEP compatível é o que encontra correspondência com o código do IBGE do município, pois existe a possibilidade de um CEP válido (que corresponde a um número existente do código postal) não estar de acordo com o logradouro indicado como de residência do paciente.

Numerador: Número de CEP compatíveis com código de IBGE

Denominador: Número total de CEP apresentado

Resultado da divisão multiplicado por 100

2. Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, necessariamente com identificação do autor, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento do AME destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos usuários. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes atendidos nos ambulatórios nos AMEs, abrangendo 10% do total de pacientes atendidos em consulta no ambulatório. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados ao AME em meio eletrônico para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas. A meta a ser atingida é o envio das planilhas de consolidação até o dia 15 do mês imediatamente subsequente. A valoração ponderal deste indicador será de 20% em cada trimestre.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2009

Processo nº 040596/2010-72

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: ELETRO HOSPITALAR LTDA – ME.

Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente ao serviço de manutenção corretiva em tensiómetros, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital e seus anexos, permanecendo inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto nº 10.301.017.2-408 - Elemento de despesa: 33.90-39 - Sub-elemento: 15 - Fonte: 183

Valor Total: R\$ 71.760,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais) em 12 (doze) parcelas mensais estimadas em R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01 de novembro de 2010 e término em 30 de outubro de 2011, podendo ser prorrogado conforme a legislação em vigor.

Data: Natal, 29 de outubro de 2010.

Assinaturas:

Thiago Barbosa Trindade – Contratante

José Wilton Dibe Gondim Filho – Contratada

COMUNICADO

O Município do Natal, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar aos representantes das empresas abaixo relacionadas, comparecerem à sede desta Secretaria, localizada no Novo Hotel Ladeira do Sol – 2º Piso – Sala CAD/Contratos, a fim de assinarem os respectivos instrumentos contratuais (contratos e/ou aditivos), com a brevidade que o caso requer.

1. Clínica Cárdia Serviços Médicos;

2. Núcleo de Ortopedia e Traumatologia – NOT;

3. Associação de Orientação aos Deficientes – ADDOTE;

4. Lab. Int. de Análises Clínicas e Toxicológicas-LIATEC;

5. Lab. de Citologia Clínica de Natal;

6. CLINORT-Serv. Médicos Hosp. e Laboratoriais;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Emitido em:

2/4/2013 às 11:50:31

Página:

por Luis Eduardo F. Lira da Silva

1 de 1

ANEXO 14 EMPENHOS, ANULAÇÕES E NOTAS DE PAGAMENTO - ÓRGÃO: PREF.MUN.NATAL do 1º Bimestre de 2010 ao 6º Bimestre de 2010

| DADOS DO PROCESSO | | DADOS DO EMPENHO | | | | | | | | | |
|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|---|--|-------------------------|--------------|-----------------------------------|--|
| Numero Processo 00030375/2010 | Número Empenho 947.20149 | Tipo E | Fonte Rec. 183 | Proc. Licitação 00030375/2010 | Elem. Desp. 339039 | Nº Documentos 10075232000243 | Name Credor IPAS - Instituto Pernambucano de Assistência e Sa | Data Emp. 16/06/2010 | Fundef 00 | | |
| Rota/Rota 00 | Classe Institucional 20149 | Classe Funcional 10302 | Valor Empenhado 5.982.607,12 | | Valor Anulação Empenho: 498.550,58 | Valor Pago: 5.484.056,54 | Valor Anulação Pagamento: 0,00 | Saldo: 0,00 | | | |
| DADOS DO PAGAMENTO | | | | | | | | | | | |
| Numero OB | Numero NP | Data Pag. | Nº Nota Fiscal | Série | Doc. Credor | Credor | | | | Valor Pago: | |
| 0008555 | | 18/06/2010 | ISENTO | ISENTO | 10075232000243 | IPAS - Instituto Pernambucano de Assistência e Sa | | | | 1.495.651,78 | |
| 0010945 | | 06/06/2010 | ISENTO | ISENTO | 10075232000243 | IPAS - Instituto Pernambucano de Assistência e Sa | | | | 997.101,19 | |
| 0012491 | | 08/09/2010 | ISENTO | ISENTO | 10075232000243 | IPAS - Instituto Pernambucano de Assistência e Sa | | | | 997.101,19 | |
| 0013948 | | 05/10/2010 | ISENTO | ISENTO | 10075232000243 | IPAS - Instituto Pernambucano de Assistência e Sa | | | | 997.101,19 | |
| 0018734 | | 23/11/2010 | ISENTO | ISENTO | 10075232000243 | IPAS - Instituto Pernambucano de Assistência e Sa | | | | 997.101,19 | |
| | | | | | | | | | | Valor Pago Total: 5.484.056,54 | |

| | | | | |
|-------------|--|--|---|-----------------------------------|
| TOTAL GERAL | Valor Empenhado Total: 5.982.607,12 | Valor Anulação de Empenho Total: 498.550,58 | Valor Anulação Pagamento Total: 0,00 | Valor Pago Total: 5.484.056,54 |
| | | | | Saldo Total: 0,00 |

TCE/RN - DAN
476
Fis. _____
Rub. _____
Mat. _____

Identificador do Relatório (Nome: Anexo14.rpt) (Seqüencial: 0)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Emitido em:

8/4/2014 às 11:00:17

Página:

1 de 2

ANEXO 14 EMPENHOS, ANULAÇÕES E NOTAS DE PAGAMENTO - ÓRGÃO: PREF.MUN.NATAL do 1º Bimestre de 2010 ao 6º Bimestre de 2010

| DADOS DO PROCESSO | | DADOS DO EMPENHO | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|---|--|--|--|-------------------------|--------------|
| Número Processo 00044007/2010 | | Número Empenho 1474 20149 | Tipo E | Fonte Rec. 183 | Proc. Licitação 00044007/2010 | Elem. Desp. 339039 | Nº Documento 05791879000150 | Nome Credor Associação Marca para promoção de serviços | | | | Data Emp. 05/11/2010 | Fundef 00 |
| Royalties 00 | Class.Institucional 20149 | Class. Funcional 10302 | Valor Empenhado 3.888.169,32 | Valor Anulação Empenho: 0,01 | Valor Pago: 3.888.169,31 | Valor Anulação Pagamento 0,00 | Saldo: 0,00 | | | | | | |

DADOS DO PAGAMENTO

| Número OB | | Número NP | Data Pag. | Nº Nota Fiscal | Série | Doc. Credor | Credor | Valor Pago: |
|-----------|--|-----------|------------|----------------|--------|----------------|--|--------------|
| 0016512 | | | 17/11/2010 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 2.589.972,46 |
| 0018257 | | | 20/12/2010 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 1.298.196,85 |

Valor Pago Total:

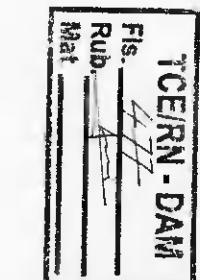
3.888.169,31

DADOS DO PROCESSO

| Número Processo | | DADOS DO EMPENHO | | | | | | | | | | Data Emp. | Fundef |
|----------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|---|--|--|--|------------|--------|
| Número Processo 00044007/2010 | | Número Empenho 1475 20149 | Tipo E | Fonte Rec. 183 | Proc. Licitação 00044007/2010 | Elem. Desp. 339039 | Nº Documento 05791879000150 | Nome Credor Associação Marca para promoção de serviços | | | | 05/11/2010 | 00 |
| Royalties 00 | Class.Institucional 20149 | Class. Funcional 10301 | Valor Empenhado 300.000,00 | Valor Anulação Empenho: 1,00 | Valor Pago: 299.999,00 | Valor Anulação Pagamento 0,00 | Saldo: 0,00 | | | | | | |

DADOS DO PAGAMENTO

| Número OB | | Número NP | Data Pag. | Nº Nota Fiscal | Série | Doc. Credor | Credor | Valor Pago: |
|-----------|--|-----------|------------|----------------|--------|----------------|--|-------------|
| 0018257 | | | 20/12/2010 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 299.999,00 |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Emitido em:

8/4/2014 às 11:00:17

Página:

por Luis Eduardo F. Lira da Silva

2 de 2

ANEXO 14 EMPENHOS, ANULAÇÕES E NOTAS DE PAGAMENTO - ÓRGÃO: PREF.MUN.NATAL do 1º Bimestre de 2010 ao 6º Bimestre de 2010

| DADOS DO PROCESSO | | DADOS DO EMPENHO | | | | | | | | | | |
|---------------------------|------------------------------|---------------------------|----------------|----------------------------------|-------------------------|--|--|------------|--------------------------|------|------------|--------|
| Número Processo | Número Empenho | Tipo | Fonte Rec. | Proc. Licitação | Elem. Desp. | Nº Documento | Nome Credor | | | | Data Emp. | Fundef |
| 00044007/2010 | 1704 20149 | E | 183 | 00044007/2010 | 339039 | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | | | | 16/12/2010 | 00 |
| Royalties 00 | Class.Institucional 20149 | Class. Funcional 10301 | Valor Empenho: | 672.042,90 | Valor Anulação Empenho: | 0,00 | Valor Pago: | 672.042,90 | Valor Anulação Pagamento | 0,00 | Saldo: | 0,00 |
| DADOS DO PAGAMENTO | | | | | | | | | | | | |
| Numero OB | Numero NP | Data Pag. | Nº Note Fiscal | Série | Doc. Credor | Credor | | | | | | |
| 0018257 | | 20/12/2010 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | Valor Empenho Total: | 4.860.212,22 | Valor Anulação de Empenho Total: | 1,01 | Valor Anulação Pagamento Total: | 0,00 | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Emitido em:

8/4/2014 às 11:01:07

Página:

1 de 4

por Luis Eduardo F. Lira da Silva

ANEXO 14 EMPENHOS, ANULAÇÕES E NOTAS DE PAGAMENTO - ÓRGÃO: PREF.MUN.NATAL do 1º Bimestre de 2011 ao 6º Bimestre de 2011

| DADOS DO PROCESSO | | DADOS DO EMPENHO | | | | | | | | | | | |
|----------------------|--|----------------------------------|----------------------------------|------|---------------------------------|-----------------|------------------------------|----------------|--|--|------------------------|------------|--------|
| Número Processo | | Número Empenho | | Tipo | Fonte Rec. | Proc. Licitação | Elem. Desp. | Nº Documento | Nome Credor | | | Data Emp. | Fundef |
| 000000000044007/2010 | | 000023320149 | | E | 183 | | 339039 | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | | | 01/02/2011 | 00 |
| Royalties 00 | Class.Institucional 000000000000000020149 | Class. Funcional 000000010302 | Valor Empenhado 22.239.310,47 | | Valor Anulação Empenho: 0,00 | | Valor Pago: 17.026.790,47 | | Valor Anulação Pagamento 0,00 | | Saldo: 5.212.520,00 | | |

DADOS DO PAGAMENTO

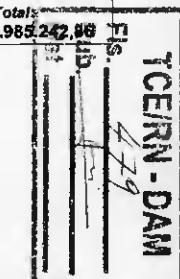
| Numero OB | Numero NP | Data Pag. | Nº Note Fiscal | Série | Doc. Credor | Credor | Valor Pago: |
|-------------------|-----------|------------|----------------|--------|----------------|--|------------------------------------|
| 00000000000000001 | | 17/05/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 2.270.238,75 |
| 00000000000000001 | | 17/05/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 2.270.238,75 |
| 00000000000000001 | | 28/06/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 2.270.238,75 |
| 00000000000000001 | | 13/07/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 2.270.238,75 |
| 00000000000000001 | | 04/08/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 2.270.238,75 |
| 00000000000000001 | | 26/10/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 2.270.238,75 |
| 00000000000000001 | | 08/11/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 2.270.238,75 |
| 00000000000000001 | | 13/12/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 1.135.119,22 |
| | | | | | | | Valor Pago Total: 17.026.790,47 |

DADOS DO PROCESSO

| DADOS DO PROCESSO | | DADOS DO EMPENHO | | | | | | | | | | | |
|----------------------|--|----------------------------------|---------------------------------|------|---------------------------------|-----------------|-----------------------------|----------------|--|--|------------------------|------------|--------|
| Número Processo | | Número Empenho | | Tipo | Fonte Rec. | Proc. Licitação | Elem. Desp. | Nº Documento | Nome Credor | | | Data Emp. | Fundef |
| 000000000062952/2010 | | 000030620149 | | E | 183 | | 339039 | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | | | 17/03/2011 | 00 |
| Royalties 00 | Class.Institucional 000000000000000020149 | Class. Funcional 000000010302 | Valor Empenhado 4.000.000,00 | | Valor Anulação Empenho: 0,00 | | Valor Pago: 2.985.242,86 | | Valor Anulação Pagamento 0,00 | | Saldo: 1.014.757,14 | | |

DADOS DO PAGAMENTO

| Numero OB | Numero NP | Data Pag. | Nº Note Fiscal | Série | Doc. Credor | Credor | Valor Pago: |
|-------------------|-----------|------------|----------------|--------|----------------|--|-----------------------------------|
| 00000000000000001 | | 16/06/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 1.522.135,71 |
| 00000000000000001 | | 20/07/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 448.350,01 |
| 00000000000000001 | | 20/07/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 1.014.757,14 |
| | | | | | | | Valor Pago Total: 2.985.242,86 |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Emitido em:

8/4/2014 às 11:01:07

Página:

2 de 4

por Luis Eduardo F. Lira da Silva

ANEXO 14 EMPENHOS, ANULAÇÕES E NOTAS DE PAGAMENTO - ÓRGÃO: PREF.MUN.NATAL do 1º Bimestre de 2011 ao 6º Bimestre de 2011

| DADOS DO PROCESSO | | DADOS DO EMPENHO | | | | | | | | | | |
|----------------------|--|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|--|--|--|--|------------|--------|
| Número Processo | Número Empenho | Tipo | Fonte Rec. | Proc. Licitação | Elem. Desp. | Nº Documento | Nome Credor | | | | Data Emp. | Fundef |
| 000000000062952/2010 | 000075320149 | E | 183 | | 339039 | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | | | | 12/07/2011 | 00 |
| Royalties | Class.Institucional 00 000000000000000020149 | Class. Funcional 000000010302 | Valor Empenhado 4.500.000,00 | Valor Anulação Empenho: 0,00 | Valor Pago: 4.500.000,00 | Valor Anulação Pagamento 0,00 | Saldo: 0,00 | | | | | |

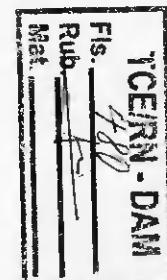
DADOS DO PAGAMENTO

| Numero OB | Numero NP | Data Pag. | Nº Note Fiscal | Série | Doc. Credor | Credor | Valor Pago: |
|------------------|-----------|------------|----------------|--------|----------------|--|-----------------------------------|
| 0000000000000000 | | 20/07/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 566.407,13 |
| 0000000000000000 | | 20/07/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 1.014.757,14 |
| 0000000000000000 | | 20/07/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 1.014.757,14 |
| 0000000000000000 | | 20/07/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 1.014.757,14 |
| 0000000000000000 | | 30/09/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 889.321,45 |
| | | | | | | | Valor Pago Total: 4.500.000,00 |

| DADOS DO PROCESSO | | DADOS DO EMPENHO | | | | | | | | | | |
|----------------------|--|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---------------------------|----------------------------------|--|--|--|--|------------|--------|
| Número Processo | Número Empenho | Tipo | Fonte Rec. | Proc. Licitação | Elem. Desp. | Nº Documento | Nome Credor | | | | Data Emp. | Fundef |
| 000000000062952/2010 | 000083920149 | E | 183 | | 339039 | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | | | | 09/08/2011 | 00 |
| Royalties | Class.Institucional 00 000000000000000020149 | Class. Funcional 000000010302 | Valor Empenhado 125.435,70 | Valor Anulação Empenho: 0,00 | Valor Pago: 125.435,70 | Valor Anulação Pagamento 0,00 | Saldo: 0,00 | | | | | |

DADOS DO PAGAMENTO

| Numero OB | Numero NP | Data Pag. | Nº Note Fiscal | Série | Doc. Credor | Credor | Valor Pago: |
|------------------|-----------|------------|----------------|--------|----------------|--|---------------------------------|
| 0000000000000000 | | 30/09/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 125.435,70 |
| | | | | | | | Valor Pago Total: 125.435,70 |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Emitido em:

8/4/2014 às 11:01:07

Página:

por Luis Eduardo F. Lira da Silva

3 de 4

ANEXO 14 EMPENHOS, ANULAÇÕES E NOTAS DE PAGAMENTO - ÓRGÃO: PREF.MUN.NATAL do 1º Bimestre de 2011 ao 6º Bimestre de 2011

| DADOS DO PROCESSO | | DADOS DO EMPENHO | | | | | | | | | | Data Emp. | Fundef |
|----------------------|--|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|--|--|--|--|------------|-----------|--------|
| Número Processo | Número Empenho | Tipo | Fonte Rec. | Proc. Licitação | Elem. Desp. | Nº Documento | Nome Credor | | | | | | |
| 000000000062952/2010 | 000102720149 | E | 183 | | 339039 | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | | | | 13/10/2011 | 00 | |
| Royalties 00 | Class.Institucional 000000000000000020149 | Class. Funcional 000000010302 | Valor Empenhado 2.900.000,00 | Valor Anulação Empenho: 0,00 | Valor Pago: 2.900.000,00 | Valor Anulação Pagamento 0,00 | Saldo: 0,00 | | | | | | |

DADOS DO PAGAMENTO

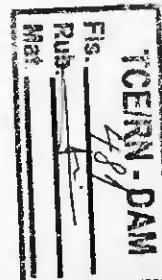
| Numero OB | Numero NP | Data Pag. | Nº Note Fiscal | Série | Doc. Credor | Credor | Valor Pago: |
|-------------------|-----------|------------|----------------|--------|----------------|--|-----------------------------------|
| 00000000000000001 | | 24/10/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 1.014.757,14 |
| 00000000000000001 | | 08/11/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 1.014.757,15 |
| 00000000000000001 | | 13/12/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 870.485,71 |
| | | | | | | | Valor Pago Total: 2.900.000,00 |

DADOS DO PROCESSO DADOS DO EMPENHO

| Número Processo | Número Empenho | Tipo | Fonte Rec. | Proc. Licitação | Elem. Desp. | Nº Documento | Nome Credor | | | | Data Emp. | Fundef | |
|----------------------|--|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---------------------------|----------------------------------|--|--|--|--|------------|--------|--|
| 000000000062952/2010 | 000111120149 | E | 183 | | 339039 | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | | | | 14/11/2011 | 00 | |
| Royalties 00 | Class.Institucional 000000000000000020149 | Class. Funcional 000000010302 | Valor Empenhado 144.271,42 | Valor Anulação Empenho: 0,00 | Valor Pago: 144.271,42 | Valor Anulação Pagamento 0,00 | Saldo: 0,00 | | | | | | |

DADOS DO PAGAMENTO

| Numero OB | Numero NP | Data Pag. | Nº Note Fiscal | Série | Doc. Credor | Credor | Valor Pago: |
|-------------------|-----------|------------|----------------|--------|----------------|--|---------------------------------|
| 00000000000000001 | | 13/12/2011 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 144.271,42 |
| | | | | | | | Valor Pago Total: 144.271,42 |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Emitido em:

8/4/2014 às 11:01:07

Página:

4 de 4

por Luis Eduardo F. Lira da Silva

ANEXO 14 EMPENHOS, ANULAÇÕES E NOTAS DE PAGAMENTO - ÓRGÃO: PREF.MUN.NATAL do 1º Bimestre de 2011 ao 6º Bimestre de 2011

| DADOS DO PROCESSO | | DADOS DO EMPENHO | | | | | | | | | | |
|---|--|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---------------------------|----------------------------------|--------------------------------|---|--|-------------------------|--------------|--|
| Número Processo 000000000062952/2010 | | Número Empenho 000126820149 | Tipo E | Fonte Rec. 183 | Proc. Licitação | Elem. Desp. 339039 | Nº Documento 05791879000150 | Nome Credor Associação Marca para promoção de serviços | | Data Emp. 28/12/2011 | Fundef 00 | |
| Royalties 00 | Class.Institucional 100000000000000020149 | Class. Funcional 000000010302 | Valor Empenhado 507.378,57 | Valor Anulação Empenho: 0,00 | Valor Pago: 507.378,57 | Valor Anulação Pagamento 0,00 | Saldo: 0,00 | | | | | |

DADOS DO PAGAMENTO

| | | | | | | | |
|---------------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------|-------|-------------------------------|--|---------------------------|
| Numero OB 0000000000000000 | Numero NP | Data Pag. 29/12/2011 | Nº Nota Fiscal ISENTO | Séria | Doc. Credor 05791879000150 | Credor Associação Marca para promoção de serviços | Valor Pago: 507.378,57 |
| Valor Pago Total: 507.378,57 | | | | | | | |

| DADOS DO PROCESSO | | DADOS DO EMPENHO | | | | | | | | | | |
|---|--|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------|----------------------------------|--------------------------------|---|--|-------------------------|--------------|--|
| Número Processo 000000000047074/2010 | | Número Empenho 000126820149 | Tipo E | Fonte Rec. 183 | Proc. Licitação | Elem. Desp. 339039 | Nº Documento 05791879000150 | Nome Credor Associação Marca para promoção de serviços | | Data Emp. 29/12/2011 | Fundef 00 | |
| Royalties 00 | Class.Institucional 100000000000000020149 | Class. Funcional 000000010302 | Valor Empenhado 4.790.915,70 | Valor Anulação Empenho: 0,00 | Valor Pago: 0,00 | Valor Anulação Pagamento 0,00 | Saldo: 4.790.915,70 | | | | | |

DADOS DO PAGAMENTO

| | | | | | | | |
|---------------------------|-----------|-----------|----------------|-------|-------------|--|---------------------|
| Numero OB | Numero NP | Data Pag. | Nº Nota Fiscal | Séria | Doc. Credor | Credor Associação Marca para promoção de serviços | Valor Pago: 0,00 |
| Valor Pago Total: 0,00 | | | | | | | |
| Valor Pago Total: 0,00 | | | | | | | |

| | | | | |
|-------------|---|--|---|------------------------------------|
| TOTAL GERAL | Valor Empenhado Total: 78.414.623,72 | Valor Anulação de Empenho Total: 0,00 | Valor Anulação Pagamento Total: 0,00 | Valor Pago Total: 28.189.119,02 |
| | | | | Saldo Total: 50.225.504,70 |





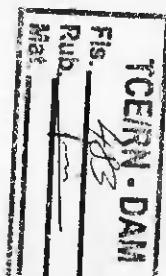
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Emitido em

8/4/2014 às 11:02:30

Página:
1 de 5

ANEXO 14 EMPENHOS, ANUÍACÔES E NOTAS DE PAGAMENTO - ÓRGÃO: PREF.MUN.NATAL do 1º Bimestre de 2012 ao 6º Bimestre de 2012





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Emitido em:

8/4/2014 às 11:02:30

Página:

por Luis Eduardo F. Lira da Silva

2 de 5

ANEXO 14 EMPENHOS, ANULAÇÕES E NOTAS DE PAGAMENTO - ÓRGÃO: PREF.MUN.NATAL do 1º Bimestre de 2012 ao 6º Bimestre de 2012

| DADOS DO PROCESSO | | DADOS DO EMPENHO | | | | | | | | | | |
|---------------------|---|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|--|--|--|--|------------|--------|
| Número Processo | Número Empenho | Tipo | Fonte Rec. | Proc. Licitação | Elem. Desp. | Nº Documento | Nome Credor | | | | Data Emp. | Fundef |
| 00000000062952/2010 | 000052720149 | G | 183 | | 339039 | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | | | | 12/04/2012 | 00 |
| Royalties 00 | Class.Institucional 100000000000000020149 | Class. Funcional 000000010302 | Valor Empenhado 13.255.376,02 | Valor Anulação Empenho: 8.535.360,82 | Valor Pago: 2.580.007,60 | Valor Anulação Pagamento 0,00 | Saldo: 2.140.007,60 | | | | | |

DADOS DO PAGAMENTO

| Numero OB | Numero NP | Data Pag. | Nº Note Fiscal | Série | Doc. Credor | Credor | Valor Pago: |
|------------------|-----------|------------|----------------|--------|----------------|--|--------------|
| 0000000000000000 | | 20/04/2012 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 1.070.003,80 |
| 0000000000000000 | | 06/06/2012 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 330.000,00 |
| 0000000000000000 | | 06/06/2012 | ISENTO | ISENTO | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | 1.180.003,80 |
| | | | | | | Valor Pago Total: | 2.580.007,60 |

DADOS DO PROCESSO

DADOS DO EMPENHO

| Número Processo | Número Empenho | Tipo | Fonte Rec. | Proc. Licitação | Elem. Desp. | Nº Documento | Nome Credor | | | | Data Emp. | Fundef |
|---------------------|---|-------------------------------|----------------------------|------------------------------|------------------|-------------------------------|--|--|--|--|------------|--------|
| 00000000062952/2010 | 000052820149 | O | 183 | | 339092 | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | | | | 12/04/2012 | 00 |
| Royalties 00 | Class.Institucional 100000000000000020149 | Class. Funcional 000000010302 | Valor Empenhado 944.003,04 | Valor Anulação Empenho: 0,00 | Valor Pago: 0,00 | Valor Anulação Pagamento 0,00 | Saldo: 944.003,04 | | | | | |

DADOS DO PAGAMENTO

| Numero OB | Numero NP | Data Pag. | Nº Note Fiscal | Série | Doc. Credor | Credor | Valor Pago: |
|-----------|-----------|-----------|----------------|-------|-------------|--|-------------|
| | | | | | | Associação Marca para promoção de serviços | 0,00 |
| | | | | | | Valor Pago Total: | 0,00 |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Emitido em: 8/4/2014 às 11:02:30
por Luis Eduardo F. Lira da Silva
Página: 3 de 5

ANEXO 14 EMPENHOS, ANULAÇÕES E NOTAS DE PAGAMENTO - ÓRGÃO: PREF.MUN.NATAL do 1º Bimestre de 2012 ao 6º Bimestre de 2012

| DADOS DO PROCESSO | | DADOS DO EMPENHO | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|---------------------|----------------------|------------------|--------------|-----------------|---|-------------------------|----------------|---|--------------|--------------------------|------------|-------------------|--------------|
| Número Processo | | Número Empenho | | Tipo | Fonte Rec. | Proc. Licitação | Elem. Desp. | Nº Documento | Nome Credor | | | Data Emp. | Fundef | |
| 00000000062952/2010 | | 000068520149 | O | 183 | | 00062952/2010 | 339092 | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | | | 16/05/2012 | 00 | |
| Royalties | Class.Institucional | 00000000000000020149 | Class. Funcional | 000000010302 | Valor Empenhado | 1.180.003,80 | Valor Anulação Empenho: | 0,00 | Valor Pago: | 0,00 | Valor Anulação Pagamento | 0,00 | Saldo: | 1.180.003,80 |
| DADOS DO PAGAMENTO | | | | | | | | | | | | | | |
| Numero OB | Numero NP | Data Pag. | Nº Note Fiscal | Série | Doc. Credor | Credor | | | | | | | Valor Pago: | |
| | | | | | | Associação Marca para promoção de serviços | | | | | | | 0,00 | |
| | | | | | | | | | | | | | Valor Pago Total: | 0,00 |
| DADOS DO PROCESSO | | DADOS DO EMPENHO | | | | | | | | | | | | |
| Número Processo | | Número Empenho | | Tipo | Fonte Rec. | Proc. Licitação | Elem. Desp. | Nº Documento | Nome Credor | | | Data Emp. | Fundef | |
| 00000000044007/2010 | | 000075520149 | G | 183 | | | 339039 | 05791879000150 | Associação Marca para promoção de serviços | | | 05/06/2012 | 00 | |
| Royalties | Class.Institucional | 00000000000000020149 | Class. Funcional | 000000010302 | Valor Empenhado | 15.000.000,00 | Valor Anulação Empenho: | 15.000.000,00 | Valor Pago: | 0,00 | Valor Anulação Pagamento | 0,00 | Saldo: | 0,00 |
| DADOS DO PAGAMENTO | | | | | | | | | | | | | | |
| Numero OB | Numero NP | Data Pag. | Nº Note Fiscal | Série | Doc. Credor | Credor | | | | | | | Valor Pago: | |
| | | | | | | Associação Marca para promoção de serviços | | | | | | | 0,00 | |
| | | | | | | | | | | | | | Valor Pago Total: | 0,00 |
| DADOS DO PROCESSO | | DADOS DO EMPENHO | | | | | | | | | | | | |
| Número Processo | | Número Empenho | | Tipo | Fonte Rec. | Proc. Licitação | Elem. Desp. | Nº Documento | Nome Credor | | | Data Emp. | Fundef | |
| 00000000062952/2010 | | 000083820149 | E | 111 | | | 339039 | 05791879000401 | ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | 12/07/2012 | 00 | |
| Royalties | Class.Institucional | 00000000000000020149 | Class. Funcional | 000000010302 | Valor Empenhado | 1.000.000,00 | Valor Anulação Empenho: | 0,00 | Valor Pago: | 1.000.000,00 | Valor Anulação Pagamento | 0,00 | Saldo: | 0,00 |
| DADOS DO PAGAMENTO | | | | | | | | | | | | | | |
| Numero OB | Numero NP | Data Pag. | Nº Note Fiscal | Série | Doc. Credor | Credor | | | | | | | Valor Pago: | |
| 0000000000000001 | | 12/07/2012 | ISENTO | ISENTO | 05791879000401 | ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | | | | | 1.000.000,00 | |
| | | | | | | | | | | | | | Valor Pago Total: | 1.000.000,00 |

Identificador do Relatório (Nome: Anexo14.rpt) (Seqüencial: 908.320)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Emitido em:

8/4/2014 às 11:02:30

Página:

4 de 5

ANEXO 14 EMPENHOS, ANULAÇÕES E NOTAS DE PAGAMENTO - ÓRGÃO: PREF.MUN.NATAL do 1º Bimestre de 2012 ao 6º Bimestre de 2012

| DADOS DO PROCESSO | | DADOS DO EMPENHO | | | | | | | | | | | |
|----------------------|--|----------------------------------|---------------------------------|------|---------------------------------|-----------------|---------------------|----------------|---|--|------------------------|------------|--------|
| Número Processo | | Número Empenho | | Tipo | Fonte Rec. | Proc. Licitação | Elem. Desp. | Nº Documento | Nome Credor | | | Data Emp. | Fundef |
| 000000000062952/2010 | | 000085220149 | | E | 183 | | 339039 | 05791879000401 | ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | 18/07/2012 | 00 |
| Royalties 00 | Class.Institucional 000000000000000020149 | Class. Funcional 000000010302 | Valor Empenhado 2.600.000,00 | | Valor Anulação Empenho: 0,00 | | Valor Pago: 0,00 | | Valor Anulação Pagamento 0,00 | | Saldo: 2.600.000,00 | | |

DADOS DO PAGAMENTO

| Numero OB | Numero NP | Data Pag. | Nº Note Fiscal | Série | Doc. Credor | Credor | Valor Pago: |
|-----------|-----------|-----------|----------------|-------|-------------|---|---------------------------|
| | | | | | | ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0,00 |
| | | | | | | | Valor Pago Total: 0,00 |

DADOS DO PROCESSO

| DADOS DO PROCESSO | | DADOS DO EMPENHO | | | | | | | | | | | |
|----------------------|--|----------------------------------|---------------------------------|------|---------------------------------|-----------------|-----------------------------|----------------|---|--|----------------|------------|--------|
| Número Processo | | Número Empenho | | Tipo | Fonte Rec. | Proc. Licitação | Elem. Desp. | Nº Documento | Nome Credor | | | Data Emp. | Fundef |
| 000000000062952/2010 | | 000085720149 | | E | 111 | | 339039 | 05791879000401 | ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | 18/07/2012 | 00 |
| Royalties 00 | Class.Institucional 000000000000000020149 | Class. Funcional 000000010302 | Valor Empenhado 2.600.000,00 | | Valor Anulação Empenho: 0,00 | | Valor Pago: 2.600.000,00 | | Valor Anulação Pagamento 0,00 | | Saldo: 0,00 | | |

DADOS DO PAGAMENTO

| Numero OB | Numero NP | Data Pag. | Nº Note Fiscal | Série | Doc. Credor | Credor | Valor Pago: |
|-------------------|-----------|------------|----------------|--------|----------------|---|-----------------------------------|
| 00000000000000001 | | 19/07/2012 | ISENTO | ISENTO | 05791879000401 | ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.000.000,00 |
| 00000000000000001 | | 19/07/2012 | ISENTO | ISENTO | 05791879000401 | ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.600.000,00 |
| | | | | | | | Valor Pago Total: 2.600.000,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Emitido em:

8/4/2014 às 11:02:30

Página:

5 de 5

por Luis Eduardo F. Lira da Silva

ANEXO 14 EMPENHOS, ANULAÇÕES E NOTAS DE PAGAMENTO - ÓRGÃO: PREF.MUN.NATAL do 1º Bimestre de 2012 ao 6º Bimestre de 2012

| DADOS DO PROCESSO | | DADOS DO EMPENHO | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------|-------------------------------|------------------|---|-----------------|--|---|---|--------------------------|--------|--------------|--------|--|--|--|--|--|
| Número Processo | Número Empenho | Tipo | Fonte Rec. | Proc. Licitação | Elem. Desp. | Nº Documento | Nome Credor | | | Data Emp. | Fundef | | | | | |
| 000000000044007/2010 | 000090720149 | E | 111 | | 339039 | 05791879000401 | ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | 07/08/2012 | 00 | | | | | |
| Royalties | Class.Institucional | Class. Funcional | Valor Empenhado | | Valor Anulação Empenho: | | Valor Pago: | Valor Anulação Pagamento | Saldo: | | | | | | | |
| 00 | 000000000000000020149 | 000000010302 | 2.500.000,00 | | 1.400.000,00 | | 1.100.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | | | | |
| DADOS DO PAGAMENTO | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Numero OB | Numero NP | Data Pag. | Nº Note Fiscal | Série | Doc. Credor | Credor | | | | | | | | | | |
| 0000000000000000 | | 03/09/2012 | ISENTO | ISENTO | 05791879000401 | ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | | | | | | | | |
| 0000000000000000 | | 13/09/2012 | ISENTO | ISENTO | 05791879000401 | ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | Valor Pago Total: | | 1.100.000,00 | | | | | | |
| TOTAL GERAL | Valor Empenhado Total: | | Valor Anulação de Empenho Total: | | Valor Anulação Pagamento Total: | | | | | | | | | | | |
| | 46.465.756,41 | | 24.935.360,82 | | 0,00 | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |

PORTEIRA Nº 338/2010-GS/SMS 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, XIV, L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e ofício nº 9010/2010-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o RESULTADO DO JULGAMENTO da Comissão Julgadora Especial de Seleção de que trata o EDITAL DE SELEÇÃO 002/2010 de GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE em regime de 24 horas/dia, que assegura a assistência universal e gratuita à população, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAUÇARA, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social no âmbito do Município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

Entidades habilitadas: INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE – IPAS. A ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e O INSTITUTO SOCIAL FIBRA foram habilitadas com ressalvas.

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.

Pontuação final alcançada pelas Entidades, considerando as propostas de técnica e de preço, conforme média ponderada:

1º - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE/IPAS = 36,34

2º - ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS = 31,88

3º - INSTITUTO SOCIAL FIBRA = 31,26

THIAGO BARBOSA TRINDADE

Secretário Municipal de Saúde

MANIFESTAÇÃO IPAS:

Natal, 02 de dezembro de 2010.

À Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Natal -- RN.

Nesta:

Ref. Edital de Seleção 002-2010

Prezados Senhores:

Pela presente, em virtude força maior que nos impossibilita a execução dos serviços objeto do Processo de Seleção de que trata o Edital de Seleção 002-2010 desta Secretaria Municipal, com vista a Gestão, Operacionalização e execução das Ações de Saúde, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Dr. Ruy Pereira dos Santos – Pajuçara, por Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, vimos pela presente, clificar VS. Sas. de nossa decisão de renunciar ao certame, requerendo seja processada nossa exclusão de dito processo de seleção.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

EDMILSON PARANHOS DE MAGALHÃES FILHO

Procurador - OAB-PE 7809

DESPACHO:

Em 03/12/2010 o Presidente da Comissão recebeu manifestação do INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, que informando motivos de força maior comunica a renúncia ao certame.

A Comissão Especial de Seleção, em razão da desistência do INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS resolve:

1. Acatar o pedido de desistência do INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS;

2. Convocar a segunda entidade melhor classificada.

3. Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para que a ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, segunda entidade melhor classificada, apresente os documentos elencados nos subitens C.1, C.4, C.7, C.7.1, D.1, D.2 do Edital de regência.

4. Determinar que, uma vez cumprida a exigência do item anterior, a ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deverá assinar contrato de gestão objeto do referido edital.

5. Vencidos os prazos sem que a segunda colocada se manifeste, será convocada a terceira colocada.

Natal, 03 de dezembro de 2010.

CARLOS FERNANDO PIMENTEL BARCELAR VIANA

Presidente da Comissão

ELIZAMA Batista da Costa

Membro da Comissão

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LIMA NOGUEIRA

Membro da Comissão

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensa de licitação a despesa abaixo especificada com fundamento no Inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal

PROCESSO: nº 32915/2010-79

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Mista de Saúde Sandra Celeste

NOME DO CREDOR: LO.Mercadão da Construção Ltda - CNPJ: 24.189.227/0001-95

ENDERECO: Av. Jaguarari, 2574 -- Lagoa Nova - Natal /RN

Dotação Orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 SUB-ELEMENTO: 10 - FDNTE: 183

VALOR MENSAL: R\$ 29.369,31 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)

Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2010.

Reconhecimento: Carlos Fernando Pimentel Barcelar Viana -

Coordenador Geral de Administração e Finanças

Ratificação: Thiago Barbosa Trindade - Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensa de licitação a despesa abaixo especificada com fundamento no Inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal

PROCESSO: nº: 39635/2010-99

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de unidade do PSF – D.S. Nro 002

NOME DO CREDOR: Gilberto Ferreira de Medeiros - CPF: 067.242.214-04

ENDERECO: Rua: Jequié, 2872 -- Conj. Soledade I – Bairro Potengi

Dotação Orçamentária:

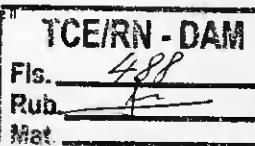
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 SUB-ELEMENTO: 14 - FONTE: 183

VALOR MENSAL: R\$ 2.103,60 (dois mil, cento e três reais e sessenta centavos)

Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2010

Reconhecimento: Carlos Fernando Pimentel Barcelar Viana - Coordenador Geral de Administração e Finanças

Ratificação: Thiago Barbosa Trindade - Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensa de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente

Justificada, com fundamento no artigo 24,inciso I, da Lei nº 8.666/93, em

Conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO:046684/2010-88

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de balanceamento e organização em 10 (dez) quadros de distribuição, com capacidade para suportar as novas instalações elétricas do prédio do Novotel – Areia Preta - Natal/RN - Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME DO CREDOR: ELISBERTO V. TORRES-ME. - CNPJ: 09.107.617/0001-85

Endereço: Rua Luiz Emílio, 909-A – Barro Vermelho – Natal/RN – CEP: 59.060-620

VALOR: R\$ 14.826,93 (quatorze mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos.)

Dotação Orçamentária

ATIVIDADE:10.302.001.2-414 – Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:33.90-39 - SUB-ELEMENTO:14 - FONTE:111

Reconhecimento: Carlos Fernando Pimentel Barcelar Viana - Coordenador Geral de Administração e Finanças.

Ratificação:Thiago Barbosa Trindade – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 03 de dezembro de 2010

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2009.

Processo nº:061310/2010-92-SEMOP

Fundamento Legal: Artigo 65, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: APV EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a adequação com acréscimo de 10% no valor inicialmente contratado, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais celebrado com a CONTRATADA, para prestação de serviços de engenharia, visando a reforma e ampliação das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, constantes nos lotes II e III, do Edital da Concorrência nº U03/2008.

Unidade: 20.149 - Projeto/Atividade nº 10.301.017.2-397 - Elemento de despesa: 44.90.51 - Fonte: 183

Valor: valor total estimado de R\$160.787,60 (cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), conforme o serviço executado

Vigência: 30/11/2010 a 15/12/2010

Natal, 30 de novembro de 2010.

Assinaturas:

Thiago Barbosa Trindade - Contratante

Marcos Frederico Fernandes Paiva - Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2008.

Processo nº 040725/2010-22

Fundamento Legal: lei 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: SANTOS & FERNANDES LTDA- ME.

Objeto: prorrogação do contrato nº 190/2008, por mais 24 (vinte e quatro) meses, nas mesmas condições inicialmente pactuadas prestação de serviços de Locação de Veículos (com motorista e quilometragem livre) itens (01, 02, 03, 07 e 09), no intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 20149

Projeto/Atividade nº 10.305.017.2-425

Projeto/Atividade nº 10.302.001.2-414

Projeto/Atividade nº 10.304.017.2-424

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – sub-elemento: 78 - Fonte: 183; Fonte: 111

Valor total valor global de R\$ 2.981.040,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, e quarenta reais) equivalentes a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 124.210,00 (cento e vinte quatro mil, duzentos e dez reais)

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 08 de novembro de 2010 e término em 07 de novembro de 2012.

Data: Natal, 05 de novembro de 2010.

Assinaturas:

Thiago Barbosa Trindade – Contratante

Eduza Maria Santos Fernandes – Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 058/2010-GS/SEMT NATAL(RN), 01 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial a contida na Lei Complementar nº 035. Art 5º, Parágrafo 2º de 24.07.2001;

RESOLVE:

Atribuir a Cola Parte de Multa aos Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Fisco, referente a (15%) quinze por cento do produto dos valores efetivamente arrecadados, com multa por infração denunciados por qualquer de seus ocupantes, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de novembro de 2010.

| NOME | MATRÍCULA | VALOR R\$ |
|--------------------------------|-----------|-----------|
| ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO | 49.570-1 | 234,46 |
| ALEXANDRE MACIEL OBERLAENDER | 18.803-4 | 234,46 |
| ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO | 18.695-3 | 234,46 |
| ANDRE MAIA CARNEIRO LEAO | 18.808-5 | 234,46 |
| ANTONIO PEREIRA DO REGO | 04.964-6 | 234,46 |

Secretaria Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 396/2012-GS/SMS DE 27 DE JULHO DE 2012.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, XIV, alínea L da Lei Complementar nº 020 de 2 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 3037/2012-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a pedido a servidora João Maria Costa do Nascimento, Matrícula Nº 21.927-4. Assistente Técnico em Saúde, ao seu órgão de origem a Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria do Perpetuo Socorro Lima Nogueira

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2010

Fundamento Legal: Processo nº 44007/2010-25

Contratado: ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: alteração da cláusula sexta, dotação orçamentária do contrato nº 002/2010, referente a fonte, passando de 183 para 111.

Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em 27 de outubro de 2012.

Data: Natal, 02 de Agosto de 2012.

Assinaturas:

Maria do Perpetuo Socorro Lima Nogueira - Contratante

Marcondes de Souza Diógenes Paiva - Contratada

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2009

Processo nº 022281/2011-24

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Anna Synnara Cavalcante Oliveira

Objeto: prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviço de manutenção corretiva de móveis e utensílios, da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade nº 10.301.017.2-408 - Elemento de despesa: 33.90-39-Sub-elemento: 15 - Fonte: 183

Valor Total: estimado de R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

Vigência: 12 meses, com início em dia 31 de julho de 2012 e término em 30 de julho de 2013, podendo ser renovado de acordo com a legislação em vigor

Data: Natal, 30 de julho de 2012

Assinaturas:

Maria do Perpetuo Socorro Lima Nogueira - Contratante

José Aurino de Oliveira - Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTA: MARINEIDE MORAIS PACHECO

PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA

SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

PAUTA DE JULGAMENTO

TONO PÚBLICO, de ordem da Exma. Senhora Presidenta deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que da Pauta de Julgamento prevista para o(s) Dia(s): 15 de agosto de 2012 a partir das 08:00 horas, consta(m) o(s) seguinte(s) processos:

Processo nº: 2010.002991-9 - SEMUT - Recorrente: Destaque Propaganda e Promoções Ltda. - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso nº: 102/2011 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº: 2011.018615-4 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Harmony Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Recurso nº: 233/2012 - TATM - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº: 2011.014864-3 - SEMUT - Recorrente: Rick Representações Ltda. - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso nº: 140/2012 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº: 2012.019319-6 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Paulo Armando de Sousa Pinto - Recurso nº: 246/2012 - TATM - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 02 de agosto de 2012.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária/TATM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 58.164,16 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), destinados ao Piso de Transição de Média Complexidade.

Natal/RN, em 02 de Agosto de 2012.

Alcindo Borges de Melo Júnior - Secretário/SEMTAS

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 44.658,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), destinados ao Piso Básico Variável II.

Natal/RN, em 02 de Agosto de 2012.

Alcindo Borges de Melo Júnior - Secretário/SEMTAS

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS

os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 82.902,75 (oitenta e dois mil, novecentos e dois reais e setenta e setenta e cinco centavos), destinado ao Piso Básico Variável I.

Natal/RN, em 02 de Agosto de 2012. Secretário/SEMTAS

AVISO DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, localizada na Av. Bernardo Vieira, nº 2.180, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.054-000, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estarão realizando as licitações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujos objetos, data e horários seguem abaixo elencados:

| Processo | Pregão Presencial | Objeto | Data | Hora |
|----------------|-------------------|--|------------|--------|
| 038084/2012-16 | 18/08/2012 | Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Conteção, Instalação e Remoção de Placas de Identificação de logradouros públicos, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital | 16/08/2012 | 09:00h |

O(s) Edital(is) com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Quadro de Avisos e no Setor de Licitações da SEMTAS, de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 15:00h, no site <http://compras.natal.rn.gov.br>, bem como pode ser solicitado através do cpl.semtas@natal.rn.gov.br.

Natal/RN, 02 de Agosto de 2012.

Cleônio Cley Cunha Maciel - Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº 00000.036182/2012-19 – SEMPLA

CNPJ: 08.572.950/0001-00

NOME DO CREDOR: SANTA MARIA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

ENDEREÇO: Rua: CORREIA TELES, 235 CENTRO – NATAL/RN – CEP: 59.000.00

OBJETO: Aquisição através da compra de água mineral, a ser disponibilizada em 396 (trezentos e noventa e seis) garrafas de 20 (vinte) litros, correspondentes ao consumo dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação – SEMPLA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 07 – Gêneros de Alimentação - Recursos: 111 – Anexo: I

VALOR GLOBAL : R\$ 1.782,00 (hum mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Natal/RN, 12 de julho de 2012.

Lígia Kaline Diniz - Chefe da USAG/SEMPPLA

Maria Selma Menezes da Costa - Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação. Em Substituição Legal/SEMPPLA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 036182/2012-19

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação - SEMPLA

Contratada: SANTA MARIA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Objeto: Aquisição através da compra de água mineral, a ser disponibilizada em 396 (trezentos e noventa e seis) garrafas de 20 (vinte) litros, correspondentes ao consumo dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação – SEMPLA.

Vigência:

Previsão legal: art. 24, IV da Lei 8.666/93

DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação da Despesa: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub-Elemento: 07 – Gêneros de Alimentação - Fonte de Recursos: 111 - Anexo: III

Valor Total: R\$ 1.782,00 (hum mil, setecentos e oitenta e dois reais)

Assinaturas:

Maria Selma Menezes da Costa - Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação Em Substituição Legal

Roberto Pinto Serquiá Elias - Água Mineral Santa Maria

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Processo: 0000.020476/2012-11

Pregão Eletrônico: 001/2012 – SEMOB

Objeto: A contratação de empresa especializada para implementação de solução integrada de Mobilidade Urbana com consultas e posicionamento global (GPS) em mapas Georreferenciados, contendo sua localização, rastreamento e monitoramento remoto de segurança a ser instalados em smartphones disponibilizados pela empresa vencedora do certame.

O Pregoeiro assistido pela Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, localizada na Rua Almino Afonso, 44 - Ribeira, em Natal/RN, telefone (84) 3232-9125, CONVOCA a empresa SERTTEL LTDA a comparecer a SEMOB no dia 08 de agosto de 2012 ás 09h00min para cumprir a exigência do item 11.5 do termo de referência para efeito de homologação. Aos interessados, fica-lhes assegurado o acompanhamento da demonstração.

Natal/RN, 02 de agosto de 2012.

Iosemar Tavares Cámera Júnior - Pregoeiro da SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

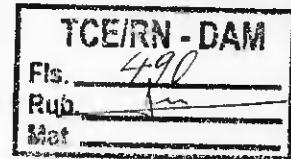
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

e em consonância com o Parecer Técnico/Jurídico acostado aos autos, exigência do Art.38

Inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 041292/2012-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 058/2010/ SADAIS

NATAL /RN, 04 de junho de 2010.

ORIGEM: SADAIS

Assunto: Contratação Emergencial.

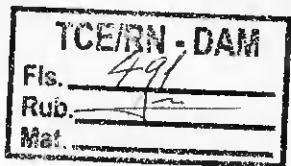
Senhor Secretário,

O presente Memorando tem por objeto o estabelecimento de parceria por meio da celebração de CONTRATO DE GESTÃO para a operacionalização gerencial, a execução de ações, a prestação de serviços de saúde e de apoio administrativo e a realização de atividades meio, a fim de garantir o atendimento de urgência/emergência em regime de 24 horas/dia na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DOUTOR RUY PEREIRA DOS SANTOS, localizada na Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, s/n, no bairro de Pajuçara, Natal, RN, CEP 59.133-090, assegurando assistência universal e gratuita à população, tomando-se por fundamento as seguintes justificativas.

A partir da publicação da NOAS-SUS 01/01 e da a NOAS-SUS 01/02, o Ministério da Saúde, as Secretarias Estaduais de Saúde, através do CONASS, e as Secretarias Municipais de Saúde, através do CONASEMS, desencadearam diversas atividades de planejamento e de adequação de seus modelos assistenciais e de gestão.

Nesse contexto, a organização de redes assistenciais foi tida como essencial para a organização do modelo hierarquizado preconizado, a fim de garantir o acesso universal, equânime e integral, fortalecendo o processo de descentralização do SUS, pautado na regionalização e com ênfase nas novas atribuições dos municípios.

Desse modo, em 2002, foi publicada a Portaria nº 2.048/GM, que aprovou o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Posteriormente, foram publicadas as Portarias n.º 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, e n.º 1.864/GM, de 29 de setembro de 2003, tendo a primeira instituído a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão, e a segunda instituído o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel às Urgências – Samu 192, em municípios e regiões de todo o território



brasileiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde. No ano de 2004, a Portaria GM nº 1.828, fundamentada nas anteriores, instituiu incentivo financeiro para adequação da área física das Centrais de Regulação Médica de Urgência em estados, municípios e regiões de todo o território nacional.

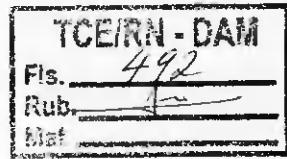
No entanto, o constante processo de aprimoramento do SUS impôs novas regulamentações pertinentes à matéria, complementando o teor estabelecido pelas Portarias em vigor, considerando a necessidade de garantir atendimento de urgência oportuno e qualificado na conformação de Redes Regionalizadas de Atenção à Saúde, a expansão da Rede Nacional SAMU 192 e a necessidade de dar retaguarda adequadamente estruturada, qualificada e pactuada ao atendimento pré-hospitalar móvel e ainda, a necessidade de aprimorar as condições para a implementação de todos os componentes da Política Nacional de Atenção às Urgências, a Política Nacional de Humanização e suas diretrizes relativas aos serviços de urgência, bem como, para a adequação às Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde - Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão - conforme a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, notadamente no que dizia respeito às responsabilidades do Termo de Compromisso de Gestão Federal, Estaduais e Municipais, aos termos do item 5 do Anexo da Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, da Política Nacional de Atenção Básica, que estabeleceu como característica do processo de trabalho das equipes neste nível de atenção a realização de primeiro atendimento às urgências médicas e odontológicas, e ao disposto pela Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009.

Para tanto, foi publicada a Portaria nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, **definindo as diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo (UPA)**, visando a organização de redes locorregionais de atenção integral às urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Portanto, as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h, caracterizadas como componentes pré-hospitalar fixo, são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde, em conjunto com estas últimas, compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências.

Tais premissas levaram a Secretaria Municipal de Saúde de Natal – SMS/Natal a proceder a avaliação dos seus serviços de atendimento às urgências e emergências, constatando-se que as estruturas existentes não condiziam com as prerrogativas colocadas pelas diretrizes nacionais, posto que o perfil das unidades que dispunham desta modalidade de atendimento não correspondia, em termos de instalações físicas, configuração, contingente de profissionais e capacidade resolutiva, às necessidades operacionais para atendimento das formulações apontadas pela Política de Atenção às Urgências. Apesar da SMS/Natal dispor do componente pré-hospitalar móvel implantado (SAMU/Natal), deixava a desejar em relação à organização do componente pré-hospitalar fixo (UPA).

De todos os Distritos Sanitários do Município de Natal, o Distrito Norte I foi apontado como prioritário para implantação da primeira UPA a ser construída, em virtude da baixa capacidade de resposta das unidades de saúde existentes em sua área de abrangência, aliada ao grande déficit de pessoal identificado em seus



03

JR

estabelecimentos de saúde (documento em anexo), cujo funcionamento ocorre em estruturas físicas inadequadas, gerando uma baixa cobertura, uma deficiente organização dos serviços de atenção básica e a inexistência de referenciamentos ordenados, comprometendo a resolubilidade do sistema municipal de saúde.

Acrescente-se ainda o fato de que não houve a devida ampliação da rede assistencial da SMS/Natal para o enfrentamento do acelerado processo de crescimento demográfico ocorrido nesta região, aumentando os bolsões de pobreza e deixando uma grande parcela da população desassistida de serviços de atenção à saúde e descoberta pelas equipes de saúde da família, haja vista que existem equipes incompletas, carecendo de enfermeiros, agentes comunitários de saúde e odontólogos, e equipes inconsistidas, ou seja sem médicos.

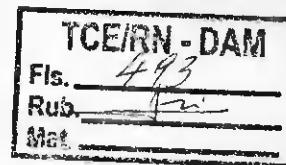
Considerando-se somente as equipes inconsistidas e excluindo-se as incompletas, verificou-se que das 41 (quarenta e uma) equipes inconsistidas existentes em todo o município de Natal, 15 (quinze) encontram-se localizadas no Distrito Sanitário Norte I, correspondendo a 36,6% do total das equipes sem médicos, comprometendo significativamente o desenvolvimento das ações de atenção básica.

Além disso, cabe salientar que também as unidades básicas de saúde – UBS, se apresentam em condições precárias e com déficit de várias categorias profissionais, inclusive aqueles pertencentes à categoria médica. Consequentemente, a falta de resposta por parte da rede da atenção básica levou ao crescimento da demanda pelos serviços de urgência e emergência, em virtude da inexistência e/ou precariedade das ações ambulatoriais, bem como de promoção da saúde e de prevenção das doenças, gerando o surgimento de patologias evitáveis e o agravamento de quadros clínicos que poderiam estar sob controle. Apesar da existência de uma Unidade Mista que dispõe de um serviço de pronto-atendimento no Distrito Sanitário Norte I, localizada no bairro de Pajuçara, a mesma não conseguia responder às demandas crescentes na área de urgência e emergência, em função da situação anteriormente exposta e ainda do déficit de pessoal igualmente existente neste serviço.

Merece destaque ainda a piora evidenciada pela análise dos indicadores de saúde (documento em anexo), como o de mortalidade materna, por exemplo, que apresentou uma elevação considerável em relação a anos anteriores e o não alcance das metas pactuadas no Pacto pela Saúde, a exemplo da taxa de letalidade das formas graves de Dengue, a qual aumentou significativamente em relação aos anos anteriores, divergindo em muito do pactuado. Isso evidencia a necessidade urgente de respostas da Administração Municipal em um curtíssimo espaço de tempo, pois são vidas que estão em risco.

Todos esses fatores apontam, portanto a necessidade de providências no sentido de efetivar contratação emergencial de entidade filantrópica, a qual, atuando como parceira e acompanhada por um Conselho Gestor constituído pelo gestor da SMS/Natal, pelos técnicos de áreas essenciais da SMS/Natal, como regulação, planejamento e administração e finanças, e por membros do Conselho Municipal de Saúde de Natal, poderá responder à necessidade premente na área de urgência e emergência, garantindo-se, com a celeridade que o caso requer, uma assistência de elevado padrão de qualidade e respondendo prontamente às demandas da população.

JR



Cabe salientar que, assim como em outras regiões do país, a discussão sobre as bases permitam **atendimento imediato, resolutivo e eficaz, fluindo em todos os níveis do SUS, constituindo um sistema que ofereça resposta aos casos agudos ou crônicos, de natureza clínica, traumática e psiquiátrica que possam levar ao sofrimento ou morte.**

Por oportuno, mostra-se fundamental destacar que a SMS/Natal **desencadeou processo de seleção dentre os servidores da sua rede própria**, buscando o aproveitamento dos servidores lotados no serviço de pronto-atendimento da Unidade Mista de Pajuçara e também de outras unidades municipais, contemplando o critério da antiguidade.

Concomitantemente, foi solicitado à Secretaria Municipal de Administração – SEGELM/Natal, através do processo nº 027565/2010-26, a convocação de profissionais aprovados nos concursos públicos da Administração Municipal para extinção do déficit existente para composição do quadro de pessoal da UPA Pajuçara, sendo, porém, tal tentativa infrutífera em decorrência da iminência da extração do limite prudencial atual, fato este que também impediu as tentativas de realização de remanejamentos de servidores lotados em outras unidades da rede municipal de saúde. **Desse modo, tornou-se inviável qualquer tentativa no sentido de completar a equipe de funcionários necessária ao funcionamento da UPA Pajuçara.**

Essa preocupação motivou a busca de alternativas que conferissem uma maior agilidade administrativa, a fim de garantir uma maior eficácia e o bom funcionamento do sistema, permitindo a resolvibilidade frente às demandas advindas das necessidades de assistência à saúde por parte dos usuários, até porque o quadro evidenciado e aqui relatado será agravado, caso a Administração Pública Municipal não estabeleça a parceria adequada para o enfrentamento dessa realidade factual.

Nesse âmbito, vislumbrando-se a realidade da Administração Municipal, considera-se que o estabelecimento de parceria com entidades do terceiro setor contemplará as necessidades inerentes ao processo de implantação e à operacionalização das ações a serem desenvolvidas pela UPA Pajuçara, diante da existência de amparo legal.

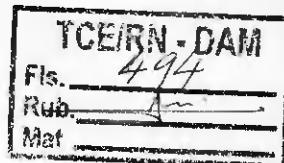
A saúde e a vida são fatores amplamente defendidos em nosso sistema jurídico, principalmente pela nossa Constituição Federal.

Assim, considerando a crise na saúde brasileira carrega dimensões de uma crise universal e com singularidade nacional.

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando, ainda, que, atualmente, há um enorme déficit de recursos humanos (médicos, enfermeiros, dentre outros) vivenciados pelas Secretarias de Saúde do Estado e do Município e vacâncias desses profissionais em cargos públicos específicos. Assim, é notório que esse déficit desvirtua a manutenção adequada dos serviços essenciais

JR



de saúde em hospitais, postos da rede básica da saúde pública municipal e nas Unidades de Pronto Atendimento, comprometendo a qualidade da assistência à população.

Considerando a piora evidenciada pela análise dos indicadores de saúde neste município (documento em anexo) e o não alcance das metas pactuadas no Pacto pela Saúde que evidenciam a necessidade urgente de respostas da Administração Municipal em um curtíssimo espaço de tempo, pois são vidas que estão em risco.

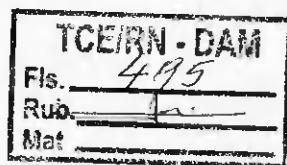
Considerando que a saúde é reconhecida como valor universal - componente fundamental da democracia e da cidadania -, e como tal, parte constitutiva da humanidade e, portanto um valor para todas as classes e acima das classes.

Considerando que o que se pode perceber na realidade atual de nosso país, é que a legalidade do acesso à saúde prevista na Constituição não garantiu em si a sua implementação, as ações estatais não consideraram os princípios adotados pelo SUS e assim a prática desconsidera as perspectivas da universalidade e da integralidade da assistência.

Considerando que a nossa Carta Magna na cabeça de seu art. 196 estatui que: “**A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**”;

Considerando que o Art. 199 da CF dispõe que¹: “A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”.

¹ “A Constituição Federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, facultada à iniciativa privada a participação de forma complementar no sistema único de saúde, por meio de contrato ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos (CF, artigo 199, § 1º). Por outro lado, assentou balizas entre previdência e assistência social, quando dispôs no artigo 201, caput e inciso I, que os planos previdenciários, mediante contribuição, atenderão à cobertura dos eventos ali arrolados, e no artigo 203, caput, fixou que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por fim a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; à habilitação e reabilitação das pessoas deficientes e à promoção de sua integração à vida comunitária; à garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, inferindo-se desse conjunto normativo que a assistência social está dirigida à toda coletividade, não se restringindo aos que não podem contribuir. Vê-se, pois, que a assistência à saúde não é ônus da sociedade isoladamente e sim dever do Estado. A iniciativa privada não pode ser compelida a assistir à saúde ou a complementar a previdência social sem a devida contraprestação. Por isso, se as entidades privadas se dispuseram a conferir aos seus filiados benefícios previdenciários complementares e os contratados assumiram a obrigação de pagar por isso, o exercício dessa faculdade não lhes assegura o direito à imunidade tributária constitucional, outorgada pelo legislador apenas às entidades que prestam assistência social, independentemente de contribuição à seguridade social (CF, artigo 203), como estímulo ao altruísmo dos seus instituidores.” (RE 202.700, voto do Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 8-11-01, Plenário, DJ de 1-3-02)



Considerando, ainda, que, em seu art. 30, a CF estatui que “Compete aos Municípios”: **“VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população”;**

Considerando que na Lei orgânica da Saúde, observamos as seguintes diretrizes:

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 8º As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

Art. 17. À direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

III - prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:

I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

X - observado o disposto no art. 26 desta Lei, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução.”;

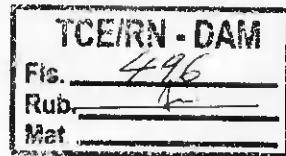
Considerando não se tratar de estar aqui a defender-se os interesses dos prestadores de serviços, ONGS, Instituições Filantrópicas de direito privado, mas sim de alertar para a completa desagregação dos recursos assistenciais de um sistema de saúde, dos quais a população não pode dele prescindir.

Considerando que ao cidadão interessa, acima de qualquer coisa, ter acesso garantido a bons serviços de saúde, sempre que constatada a presença da doença. Ou seja, sempre que sente a saúde agravada e a vida ameaçada. Nada lhe é mais importante e existencial. E que, sob o ângulo sistêmico, o acesso se dê, preferencialmente, através de encaminhamento por uma rede básica de saúde acolhedora, resolutiva e de qualidade.

Considerando que se a crise na saúde pública, que já vem de longos anos e se não encontrarmos solução viável e eficaz para solucioná-la e se não for prontamente estagnada, entrará fatalmente no rol das indignações sociais, com pesado ônus para o Governo.

Considerando que a iniciativa privada se insere no Sistema Único de Saúde – SUS, por deliberação exclusiva dos gestores desse e sempre de forma complementar. Isto é, esgotada a capacidade pública estatal eles poderão recorrer à contratação da iniciativa privada para atender o restante da demanda da população.

Considerando que participação dos parceiros é complementar por uma razão muito simples: a Constituição Federal estabelece no inciso VII do artigo 30 que compete ao Município – “prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população”. Por outro lado, a inserção da iniciativa privada no SUS só poderá dar-se mediante contrato ou convênio de direito público, sendo a legislação aplicável os termos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.



Considerando a instalação do Programas de Unidades de Pronto Atendimento – UPA, que elevará o nível do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, dinamizando e concretizando os princípios constitucionais.

Considerando a responsabilidade que o Município possui pela organização do acesso aos serviços de atendimento básico à saúde e a escassez de mão-de-obra especializada tanto no que diz respeito ao corpo médico, assim como na área de gestão de unidades de saúde.

Considerando o baixo nível do serviço prestado pela rede exclusivamente pública e a discrepância da qualidade de serviço entre essa rede e a rede privada, o que enseja uma alteração no modelo de gestão da saúde pública, a fim de oferecer um serviço cada vez de maior qualidade.

Considerando que o compromisso da administração pública não pode nunca dissociar-se das necessidades públicas, principalmente na área da saúde e em relação às camadas da população mais necessitadas.

Ainda em seu art. 30, estatui a CF que Compete aos Municípios:

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população

Na Lei orgânica da Saúde, observamos a seguinte passagem:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 8º As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

Art. 17. À direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

III - prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:

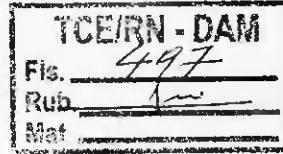
I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

X - observado o disposto no art. 26 desta Lei, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

Considerando que a Portaria n.º 1606/MS/GM, de 11 de setembro de 2001, dispõe o seguinte:

“Art. 1º Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais; sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

JR



OP
AP

Art. 2º Definir que a utilização de tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde não poderá acarretar, sob nenhuma circunstância, em discriminação no acesso ou no atendimento dos usuários referenciados por outros municípios ou estados no processo de Programação Pactuada Integrada/PPI.

Parágrafo único. Para evitar a que o Tesouro Municipal seja onerado pelos serviços prestados a cidadãos de outros municípios, os gestores municipais que decidirem por complementar os valores da tabela nacional de procedimentos deverão buscar, em articulação com os gestores dos municípios que utilizem sua rede assistencial, a implementação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços.”

Considerando que não há mais “gorduras/sobras” a serem cortadas. Os hospitais chegaram a um limite, muito perigoso, de endividamento, sucateamento predial e tecnológico, bem como da desqualificação da mão-de-obra, **com incalculáveis prejuízos para a qualidade da assistência disponibilizada à população alvo.** Há um equívoco na condução da assistência curativa, que pode resultar na falência completa da atual capacidade instalada.

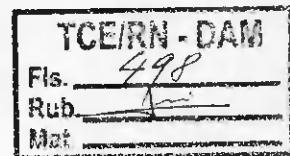
Considerando que a **a iniciativa privada se insere no Sistema Único de Saúde – SUS, por deliberação exclusiva dos gestores deste e sempre de forma complementar. Isto é, esgotada a capacidade pública estatal eles poderão recorrer à contratação da iniciativa privada para atender o restante da demanda da população.**

Assim, com base nessas considerações, propõe-se que a UPA Pajuçara, objeto do presente Termo, primeira UPA de Natal, a ser inaugurada, seja estruturada nos moldes da legislação que regulamenta as Organizações Sociais, entendendo-se que desse modo a SMS/Natal possa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo, com a eficiência, a efetividade e a eficácia necessárias ao alcance da potencialização da capacidade resolutiva da UPA, com redução da espera para realização de atendimentos, promovendo, desta forma, uma maior qualidade da atenção ofertada aos usuários.

Tendo em vista o exposto, Solicito a Vossa Senhora, autorização para contratação emergencial, de acordo com o Termo de Referência em anexo, no sentido de viabilizar parceirização com Organização Social qualificada, a fim de desenvolver as ações e atividades necessárias ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Ruy Pereira dos Santos, conforme a Lei Nº. 6.108 de 02 de Junho de 2010.

Atenciosamente,

Ilza Carla Ribas
ILZA CARLA BERNARDES RIBAS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE



ANEXO TÉCNICO I DESCRÍÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia.

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS

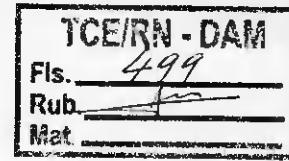
1.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados a pessoas que procurem tal atendimento, de forma referenciada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

1.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência.

2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Caso ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a Unidade de Pronto Atendimento, se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

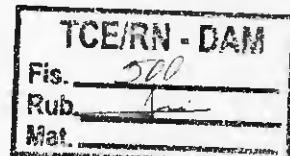
II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS



III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** disponibilizará, quando solicitado, à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação, na formatação e periodicidade por essa determinadas, que se referem aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Extrato bancário mensal;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;



ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I. COMPOSIÇÃO DOS VALORES REPASSADOS

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** consiste em Atendimento a Urgências e Emergências referentes à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gerência da **CONTRATADA**.
2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 04 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.
3. O montante do orçamento econômico-financeiro do UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO para o exercício de 2010 fica estimado em R\$ 5.982.607,12 (cinco milhões novecentos e oitenta e dois mil seiscientos e sete reais e doze centavos).
4. Conforme o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão, as parcelas mensais de pagamento repassadas à **CONTRATADA** são subdivididas da seguinte forma:
 - 4.1 **90% (noventa por cento)** do valor mencionado no item 03 (três) acima, ou seja, R\$ 5.384.346,41 (cinco milhões trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) será repassado em 6 (seis) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 897.391,07 (oitocentos e noventa e sete mil trezentos e noventa e um reais e sete centavos, ressalvado o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão no que se refere ao valor da primeira e da décima segunda parcela);
 - 4.2 **10% (dez por cento)** do valor mencionado no item 03 (três), ou seja, R\$ 598.260,71 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta reais e setenta e um centavos, será repassado em 6 (seis) parcelas mensais, juntamente com a parcela fixa, com valor mensal estimativo de R\$ 99.710,12 (noventa e nove mil setecentos e dez reais e doze centavos), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão, ressalvado o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão no que se refere ao valor da primeira e da sexta parcela;
 - 4.3 A avaliação da parte variável (Itens 4.2 acima) será realizada trimestralmente podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pela Unidade de Pronto Atendimento.
5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade de Pronto Atendimento.
 - 5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
 - 5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros, serão encaminhadas em arquivo eletrônico, via e-mail, utilizando planilhas do programa Windows Office – Excel

22
AA

encaminhados pelo **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade e produção que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 4.2 deste anexo.

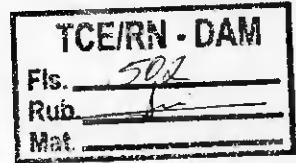
8. Trimestralmente a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando semestralmente os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral do Contrato de Gestão.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Pronto Atendimento, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DA AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

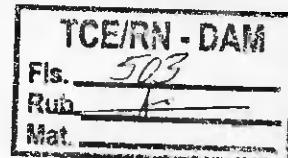
1. Os ajustes dos valores financeiros, previstos no Item 4.2 deste Anexo, decorrentes dos desvios constatados nos volumes de produção pactuados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação trimestral.
2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem e previstos no Item 4.2 deste Anexo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.



| | ATIVIDADE REALIZADA | VALOR A PAGAR (R\$) |
|--------------------------|--|---|
| URGÊNCIA / EMERGÊNCIA | Acima do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências |
| | Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências |
| | Entre 70% e 84,99% do volume contratado | 90% X peso percentual da atividade Atendimento a Urgências |

DA AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no Item 4.3 deste Anexo II.



ANEXO TÉCNICO III

INDICADORES DE QUALIDADE

1. Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.
2. Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua avaliação para efeito de pagamento no 2º trimestre. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

3. A cada ano é elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. O Manual que subsidiará a avaliação do ano de 2010 encontra-se descrito a seguir.
4. Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.
5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho.
6. Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.

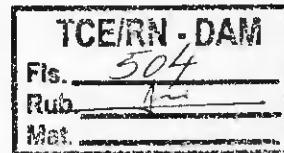
MANUAL DE INDICADORES PARA A PARTE VARIÁVEL CONTRATO DE GESTÃO – ANO 2010 DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

INTRODUÇÃO

Este documento descreve os indicadores que serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde na análise para repasse de 10% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação. A análise de cada indicador será mensal e a valoração financeira trimestral, conforme definido em contrato.

AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL

Para a avaliação dos indicadores referentes à parte variável do contrato o hospital deverá atingir as metas definidas para os seguintes indicadores: Qualidade da Informação e Atenção ao Usuário.



METAS E INDICADORES PARA 2010

Para o ano 2010 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- Qualidade da Informação
- Atenção ao Usuário

1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 60% em cada trimestre.

A - Apresentação de faturamento SIA.

Avalia a proporcionalidade de fichas de atendimento em relação à atividade da UPA. A meta a ser cumprida é apresentação de no mínimo 90% das fichas de atendimento para faturamento SIA, referentes aos atendimentos em cada mês de competência. O prazo para a entrega da informação é o décimo dia útil do mês subsequente. Os dados devem ser enviados em meio magnético (DVD, CD ROM ou e-mail), contendo exclusivamente informações SIA do mês de competência (mês cheio), livres de crítica e de reapresentações. As informações habitualmente encaminhadas às instâncias regionais da SMS não sofrerão alterações em sua metodologia e conteúdo e não deverão ser remetidas para a SMS.

B. Taxa de identificação da origem do paciente

O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional do hospital por meio da caracterização da origem da demanda. O indicador permite melhor planejamento regional dos serviços de saúde ao identificar fluxos de referência corretos e incorretos. O indicador utiliza a identificação correta do Código de Endereçamento Postal (CEP) e do código do IBGE. A meta é atingir 90% de CEP válido e 90% de CEP compatíveis com o código IBGE.

Código do CEP válido é o que corresponde a um logradouro (bairro, cidade, rua, avenida, etc.) específico.

Numerador: Número de CEP válido

Denominador: Número total de CEP apresentado

Resultado da divisão multiplicado por 100

CEP compatível é o que encontra correspondência com o código do IBGE do município, pois existe a possibilidade de um CEP válido (que corresponde a um número existente do código postal) não estar de acordo com o logradouro indicado como de residência do paciente.

Numerador: Número de CEP compatíveis com código de IBGE

Denominador: Número total de CEP apresentado

Resultado da divisão multiplicado por 100

2. Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação

A meta é a resolução de 70% das queixas recebidas. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, **necessariamente com identificação do autor**, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

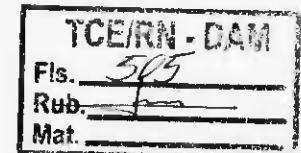
A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento da UPA destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes. Em cada trimestre será

26
AP

avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes atendidos no serviço, abrangendo **10% do total de pacientes atendidos**. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados à UPA em meio eletrônico para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, do atendimento de urgência e emergência. A meta a ser atingida é o envio das planilhas de consolidação até o dia 15 do mês imediatamente subsequente. A valoração ponderal deste indicador será de 40% em cada trimestre.

Indicadores – Súmula da Planilha para 2010

| TRIMESTRE | 1º trimestre | 2º trimestre | 3º trimestre | 4º trimestre |
|-------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Qualidade da Informação | 60,00% | 60,00% | 60,00% | 60,00% |
| Atenção ao usuário | 40,00% | 40,00% | 40,00% | 40,00% |





09
CP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de parceria por meio da celebração de CONTRATO DE GESTÃO para a operacionalização gerencial, a execução de ações, a prestação de serviços de saúde e de apoio administrativo e a realização de atividades meio, a fim de garantir o atendimento de urgência/emergência em regime de 24 horas/dia na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DOUTOR RUY PEREIRA DOS SANTOS, localizada na Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, s/n, no bairro de Pajuçara, Natal, RN, CEP 59.133-090, assegurando assistência universal e gratuita à população.

2- JUSTIFICATIVA

A partir da publicação da NOAS-SUS 01/01 e da NOAS-SUS 01/02, o Ministério da Saúde, as Secretarias Estaduais de Saúde, através do CONASS, e as Secretarias Municipais de Saúde, através do CONASEMS, desencadearam diversas atividades de planejamento e de adequação de seus modelos assistenciais e de gestão.

Nesse contexto, a organização de redes assistenciais foi tida como essencial para a organização do modelo hierarquizado preconizado, a fim de garantir o acesso universal, equânime e integral, fortalecendo o processo de descentralização do SUS, pautado na regionalização e com ênfase nas novas atribuições dos municípios.

Desse modo, em 2002, foi publicada a Portaria nº 2.048/GM, que aprovou o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Posteriormente, foram publicadas as Portarias nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, e nº 1.864/GM, de 29 de setembro de 2003, tendo a primeira instituído a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão, e a segunda instituído o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel às Urgências – Samu 192, em municípios e regiões de todo o território brasileiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde. No ano de 2004, a Portaria GM nº 1.828, fundamentada nas anteriores, instituiu incentivo financeiro para adequação da área física das Centrais de Regulação Médica de Urgência em estados, municípios e regiões de todo o território nacional.

No entanto, o constante processo de aprimoramento do SUS impôs novas regulamentações pertinentes à matéria, complementando o teor estabelecido pelas Portarias em vigor, considerando a necessidade de garantir atendimento de urgência oportuno e qualificado na conformação de Redes Regionalizadas de Atenção à Saúde, a

expansão da Rede Nacional SAMU 192 e a necessidade de dar retaguarda adequadamente estruturada, qualificada e pactuada ao atendimento pré-hospitalar móvel e ainda, a necessidade de aprimorar as condições para a implementação de todos os componentes da Política Nacional de Atenção às Urgências, a Política Nacional de Humanização e suas diretrizes relativas aos serviços de urgência, bem como, para a adequação às Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde - Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão - conforme a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, notadamente no que dizia respeito às responsabilidades do Termo de Compromisso de Gestão Federal, Estaduais e Municipais, aos termos do item 5 do Anexo da Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, da Política Nacional de Atenção Básica, que estabeleceu como característica do processo de trabalho das equipes neste nível de atenção a realização de primeiro atendimento às urgências médicas e odontológicas, e ao disposto pela Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009.

Para tanto, foi publicada a Portaria nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, definindo as diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo (UPA), visando a organização de redes locorregionais de atenção integral às urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Portanto, as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h, caracterizadas como componentes pré-hospitalar fixo, são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde, em conjunto com estas últimas, compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências.

Tais premissas levaram a Secretaria Municipal de Saúde de Natal – SMS/Natal a proceder a avaliação dos seus serviços de atendimento às urgências e emergências, constatando-se que as estruturas existentes não condiziam com as prerrogativas colocadas pelas diretrizes nacionais, posto que o perfil das unidades que dispunham desta modalidade de atendimento não correspondia, em termos de instalações físicas, configuração, contingente de profissionais e capacidade resolutiva, às necessidades operacionais para atendimento das formulações apontadas pela Política de Atenção às Urgências. Apesar da SMS/Natal dispor do componente pré-hospitalar móvel implantado (SAMU/Natal), deixava a desejar em relação à organização do componente pré-hospitalar fixo (UPA).

Desse modo, em seguimento às Diretrizes emanadas pela Política Nacional de Saúde e pela necessidade premente de reorganizar sua rede assistencial, a Secretaria Municipal de Saúde de Natal formulou o seu projeto de implantação das UPAs em locais estratégicos localizados em cada um dos Distritos Sanitários de Natal, para configuração das redes de atenção à urgência, com acolhimento e classificação de risco, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, apontando a necessidade de estruturação de 05 (cinco) UPAs no município, sendo 04 (quatro) UPAs porte II nos Distritos Sanitários Norte I, Norte II, Sul e Leste, e 01 (uma) UPA porte III no Distrito Sanitário Oeste. O referido projeto foi aprovado pelo Ministério da Saúde, através dos canais competentes, havendo, até a presente data, a habilitação de 04 (quatro) UPAs dentre as 05 (cinco) propostas, conforme disposto nas Portarias Ministeriais nº 433, de 02 de março de 2010 e nº 1.869, de 18 de agosto de 2009, além da efetuação de transferências fundo a fundo de recursos financeiros pelo governo federal destinadas à viabilização do processo de implantação das referidas unidades.

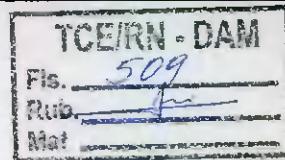
De todos os Distritos Sanitários do Município de Natal, o Distrito Norte I foi apontado como prioritário para implantação da primeira UPA a ser construída, em virtude da baixa capacidade de resposta das unidades de saúde existentes em sua área de

abrangência, aliada ao grande déficit de pessoal identificado em seus estabelecimentos de saúde, cujo funcionamento ocorre em estruturas físicas inadequadas, gerando uma baixa cobertura, uma deficiente organização dos serviços de atenção básica e a inexistência de referenciamentos ordenados, comprometendo a resolubilidade do sistema municipal de saúde. Acrescente-se ainda o fato de que não houve a devida ampliação da rede assistencial da SMS/Natal para o enfrentamento do acelerado processo de crescimento demográfico ocorrido nesta região, aumentando os bolsões de pobreza e deixando uma grande parcela da população desassistida de serviços de atenção à saúde e descoberta pelas equipes de saúde da família, haja vista que existem equipes incompletas, carecendo de enfermeiros, agentes comunitários de saúde e odontólogos, e equipes inconsistidas, ou seja sem médicos. Considerando-se somente as equipes inconsistidas e excluindo-se as incompletas, verificou-se que das 41 (quarenta e uma) equipes inconsistidas existentes em todo o município de Natal, 15 (quinze) encontram-se localizadas no Distrito Sanitário Norte I, correspondendo a 36,6% do total das equipes sem médicos, comprometendo significativamente o desenvolvimento das ações de atenção básica. Além disso, cabe salientar que também as unidades básicas de saúde – UBS, se apresentam em condições precárias e com déficit de várias categorias profissionais, inclusive aqueles pertencentes à categoria médica. Consequentemente, a falta de resposta por parte da rede da atenção básica levou ao crescimento da demanda pelos serviços de urgência e emergência, em virtude da inexistência e/ou precariedade das ações ambulatoriais, bem como de promoção da saúde e de prevenção das doenças, gerando o surgimento de patologias evitáveis e o agravamento de quadros clínicos que poderiam estar sob controle. Apesar da existência de uma Unidade Mista que dispõe de um serviço de pronto-atendimento no Distrito Sanitário Norte I, localizada no bairro de Pajuçara, a mesma não conseguia responder às demandas crescentes na área de urgência e emergência, em função da situação anteriormente exposta e ainda do déficit de pessoal igualmente existente neste serviço.

Merece destaque ainda a piora evidenciada pela análise dos indicadores de saúde, como o de mortalidade materna, por exemplo, que apresentou uma elevação considerável em relação a anos anteriores e o não alcance das metas pactuadas no Pacto pela Saúde, a exemplo da taxa de letalidade das formas graves de Dengue, a qual aumentou significativamente em relação aos anos anteriores, divergindo em muito do pactuado. Isso evidencia a necessidade urgente de respostas da Administração Municipal em um curtíssimo espaço de tempo, pois são vidas que estão em risco.

Todos esses fatores apontam, portanto a necessidade de providências no sentido de efetivar contratação emergencial de entidade filantrópica, a qual, atuando como parceira e acompanhada por um Conselho Gestor constituído pelo gestor da SMS/Natal, pelos técnicos de áreas essenciais da SMS/Natal, como regulação, planejamento e administração e finanças, e por membros do Conselho Municipal de Saúde de Natal, poderá responder à necessidade premente na área de urgência e emergência, garantindo, com a celeridade que o caso requer, uma assistência de elevado padrão de qualidade e respondendo prontamente às demandas da população.

Cabe salientar que, assim como em outras regiões do país, a discussão sobre as bases da dinâmica operacional da UPA Pajuçara envolveu vários aspectos relacionados à ordem gerencial, pois a grande preocupação referia-se à concepção de que a atenção às urgências deve considerar a adoção de medidas que permitam atendimento imediato, resolutivo e eficaz, fluindo em todos os níveis do SUS, constituindo um sistema que ofereça resposta aos casos agudos ou crônicos, de natureza clínica, traumática e psiquiátrica que possam levar ao sofrimento ou morte.



Torna-se importante destacar que a SMS/Natal desencadeou processo de seleção dentre os servidores da sua rede própria, buscando o aproveitamento dos servidores lotados no serviço de pronto-atendimento da Unidade Mista de Pajuçara e também de outras unidades municipais, contemplando o critério da antiguidade. Concomitantemente, foi solicitado à Secretaria Municipal de Administração – SEGELM/Natal, através do processo nº 027565/2010-26, a convocação de profissionais aprovados nos concursos públicos da Administração Municipal para extinção do déficit existente para composição do quadro de pessoal da UPA Pajuçara, sendo, porém, tal tentativa infrutífera em decorrência da iminência de extração do limite prudencial atual, fato este que também impediu as tentativas de realização de remanejamentos de servidores lotados em outras unidades da rede municipal de saúde. Desse modo, tornou-se inviável qualquer tentativa no sentido de completar a equipe de funcionários necessária ao funcionamento da UPA Pajuçara.

Essa preocupação motivou a busca de alternativas que conferissem uma maior agilidade administrativa, a fim de garantir uma maior eficácia e o bom funcionamento do sistema, permitindo a resoluibilidade frente às demandas advindas das necessidades de assistência à saúde por parte dos usuários, até porque o quadro evidenciado e aqui relatado será agravado, caso a Administração Pública Municipal não estabeleça a parceria adequada para o enfrentamento dessa realidade factual.

Nesse âmbito, vislumbrando-se a realidade da Administração Municipal, considera-se que o estabelecimento de parceria com entidades do terceiro setor contemplará as necessidades inerentes ao processo de implantação e à operacionalização das ações a serem desenvolvidas pela UPA Pajuçara, diante da existência de amparo legal.

Obviamente o prestador deverá estar vinculado às regras claras de obrigações e deveres estabelecidas pelo Gestor Municipal e acompanhadas pelo Conselho Gestor, mediante a celebração de contrato de gestão, com a vinculação a metas quali-quantitativas e indicadores de desempenho, no sentido de viabilizar a operacionalização das ações na UPA Pajuçara, criando mecanismos de responsabilização e se adequando à legislação vigente correspondente. Além disto, todo esse processo deverá ser pautado no interesse público e nas necessidades assistenciais, integrando-se à dinâmica operacional da unidade de saúde onde estiver inserido.

Assim, com base nessas considerações, propõe-se que a UPA Pajuçara, objeto do presente Termo, primeira UPA de Natal, a ser inaugurada, seja estruturada nesses moldes, entendendo-se que desse modo a SMS/Natal possa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo, com a eficiência, a efetividade e a eficácia necessárias ao alcance da potencialização da capacidade resolutiva da UPA, com redução da espera para realização de atendimentos, promovendo, desta forma, uma maior qualidade da atenção ofertada aos usuários.



ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1 – A CONTRATADA deverá:

- Assegurar a organização, execução e gerenciamento da UPA - Pajuçara, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam

o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA - PAJUÇARA, cumprindo o disposto na Proposta de Trabalho e nos anexos referentes à descrição de serviços e aos indicadores de qualidade, partes integrante deste Termo.

- b) Utilizar os bens móveis disponibilizados pela SMS/Natal, bem como o imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE NATAL referente a UPA - Pajuçara, durante a vigência do presente CONTRATO, nos termos da Lei n.º 6.108/2010.
- c) Assistir de forma abrangente os usuários que demandem a UPA - PAJUÇARA, procedendo aos devidos registros do SIA/SUS e expedindo as Autorizações de Internações Hospitalares (AIH/SUS), segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde;
- d) Garantir, em exercício na UPA - PAJUÇARA referida neste Termo, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte das unidades e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia da UPA - PAJUÇARA ;
- e) Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua freqüência, pontualidade e boa conduta profissional;
- f) Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da SMS e da UPA - Pajuçara;
- g) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UPA - Pajuçara, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na UPA - PAJUÇARA;
- h) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo;
- i) Consolidar a imagem da UPA - PAJUÇARA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;
- j) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA - PAJUÇARA e realizar manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos na unidade, bem como manter o bom desempenho dos equipamentos.
- k) Dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente a definição do município de residência dos mesmos, por razões de planejamento das atividades assistenciais;
- l) Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na UPA - PAJUÇARA, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida unidade de saúde;

14


- m) Encaminhar à **CONTRATANTE** as informações de que trata o item anterior, segundo os modelos por ela elaborados, até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;
- n) Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;
- o) Respeitar os direitos dos pacientes, obrigando-se a:
 - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional;
 - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
 - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
 - Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, na UPA - PAJUÇARA;
- p) Incentivar o uso seguro de medicamentos aos pacientes, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SMS;
- q) Implantar, após prévia aprovação da SMS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;
- r) Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;
- s) Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SMS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;
- t) Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SMS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;
- u) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA - PAJUÇARA, sem prévia ciência e aprovação da SMS;
- v) Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos Anexos Técnicos deste Termo;
- x) Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais da UPA - Pajuçara;
- w) Observar as normas de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito da Unidade, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico;

3.2 - Em relação às Atividades Meio, a CONTRATADA deverá:

- 15
JR
- Implantar, coordenar, supervisionar e executar todas as ações inerentes à execução de atividades meio necessárias ao perfeito funcionamento da UPA Pajuçara, proporcionando exemplar atendimento ao cidadão e a equipe de saúde, conforme as seguintes especificações:
 - 1- Manutenção (hidráulica, elétrica e mecânica);
 - 2- Alimentação;
 - 3- Lavanderia e enxooval;
 - 4- Vigilância e Segurança;
 - 5- Aquisição, controle e logística no abastecimento de material de identificação de pacientes e de funcionários, material médico-hospitalar, material odontológico, material de esterilização e medicamentos;
 - 6- Esterilização;
 - 7- Apoio Administrativo em Geral;
 - 8- Limpeza e conservação;
 - 9- Uniformização;
 - 10- Ambientação;
 - 11- Material Gráfico;
 - 12- Treinamentos;
 - 13- Complementação do quadro de profissionais;
 - 14- Implantação de sistema de controle eletrônico do ponto dos servidores e sistema de registro eletrônico das atividades desenvolvidas, incluindo o prontuário eletrônico.

3.3 – METAS:

- Prestar atendimento de urgência e emergência de pequena e média complexidade para 100% da demanda existente, estimada em 300 pacientes/dia, incluindo procedimentos de SADT;
- Desenvolver suas ações pautadas na Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, em conformidade com as portarias abaixo relacionadas:
 PORTARIA GM N.O 1.828, DE 2 DE SETEMBRO DE 2004
 PORTARIA GM N.O 2.420, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004
 PORTARIA GM N.O 1.863, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003
 PORTARIA GM N.O 1.864, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003
 PORTARIA GM N.O 2.072, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003
 PORTARIA GM N.O 2.048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002
 PORTARIA GM N.º 2.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004
 PORTARIA Nº 399/GM/MS, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006
 PORTARIA Nº 648/GM/MS, DE 28 DE MARÇO DE 2006
 PORTARIA Nº 204/GM/MS, DE 29 DE JANEIRO DE 2007
 PORTARIA Nº 837/GM/MS, DE 23 DE ABRIL DE 2009
 PORTARIA Nº 1.020/GM, DE 13 DE MAIO DE 2009
- Acompanhar os pacientes em observação em 100% da capacidade física instalada;
- Manter a escala médica, composta por 04 médicos entre clínicos gerais e pediatras;
- Manter a escala dos profissionais de saúde e de apoio logístico e administrativo de modo a garantir o funcionamento pleno da UPA;
- Acompanhar o desenvolvimento das ações e processos de trabalho através dos seguintes indicadores: absenteísmo, LTS, satisfação do usuário, morbi-mortalidade, tempo médio de permanência, tempo médio de espera,

16


preenchimento adequado de prontuários, relatório de procedimentos e exames realizados por data;

- Instituir e manter o pleno funcionamento da CIPA;
- Participar de Programas de Ensino e Pesquisa, a fim de contemplar o aprimoramento contínuo de todos os profissionais da UPA;
- Manter a unidade abastecida de medicamentos, de insumos de SADT, de materiais de consumo médico-hospitalares, de materiais odontológicos e de materiais de expediente;
- Realizar diagnóstico da causalidade das urgências e emergências atendidas na UPA;
- Analisar a cobertura assistencial a partir dos parâmetros de cobertura populacional vigente;
- Construir um banco de dados a partir dos atendimentos das urgências clínicas e decorrentes de causas externas, incluindo: traumatismos não-intencionais, violências e suicídios; urgências cardiovasculares; urgências ginecológicas e obstétricas; urgências pediátricas; urgências psiquiátricas; urgências metabólicas; urgências odontológicas; urgências respiratórias.
- Ter como principais missões:

- 1- Atender aos usuários do SUS portadores de quadro clínico agudo de qualquer natureza, dentro dos limites estruturais da unidade e, em especial, os casos de baixa complexidade, à noite e nos finais de semana, quando a rede básica e o Programa Saúde da Família não estão ativos;
- 2- Dar retaguarda às unidades básicas de saúde e de saúde da família;
- 3- Diminuir a sobrecarga dos hospitais de maior complexidade que hoje atendem esta demanda;
- 4- Ser entreposto de estabilização do paciente crítico para o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel;
- 5- Desenvolver ações de saúde por meio do trabalho de equipe interdisciplinar, sempre que necessário, com o objetivo de acolher, intervir na condição clínica do paciente e referenciar para a rede básica de saúde, para a rede especializada ou para internação hospitalar, proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária (beneficiando os pacientes agudos e não-agudos e favorecendo, pela continuidade do acompanhamento, principalmente os pacientes com quadros crônico-degenerativos, com a prevenção de suas agudizações freqüentes);
- 6- Articular-se com unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, e com outras instituições e serviços de saúde do sistema locorregional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra-referência;
- 7- Ser observatório do sistema e da saúde da população, subsidiando a elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde e de serviço que contribuam para a avaliação e planejamento da atenção integral às urgências, bem como de todo o sistema de saúde.





3- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos exercícios de 2010 e 2011, de acordo com a seguinte especificação:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Fonte de Recurso: 111, 181 e 183

Projeto/Atividade: 10.302.017.1-409 (Fortalecimento da Rede de Pronto-Atendimento UPA)

Elemento de Despesa: 33.50.39 (Transferência)

Valor Total: R\$

5- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

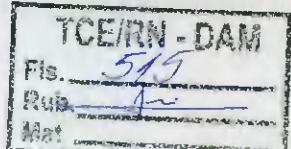
O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I – No primeiro ano de vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado está estimado em R\$ 12 milhões de reais, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 90% do orçamento mensal, e uma parte variável e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

- As metas contratuais da parte variável do contrato de gestão serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 10%, observado o disposto no Anexo Técnico.

- As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Termo e seus Anexos.

- A **CONTRATADA** deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à **CONTRATANTE**, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde – decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica de Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA, desde que tais alterações sejam afetas à sua competência dentro do objeto do presente Termo de Referência.

A existência de hotelaria hospitalar não será permitida, limitando-se a UPA às suas características próprias, salvo nos casos de necessidade de permanência do paciente na UPA em função de não ser indicada a sua remoção por colocá-lo em situação de risco de vida, ou ainda, em decorrência da inexistência de vaga em unidade hospitalar de retaguarda, quando houver necessidade neste sentido, estando este prazo limitado a 36 h após o acolhimento na UPA, ficando sob a responsabilidade da SMS/Natal a adoção das providências cabíveis para saneamento desta situação, através do seu sistema de regulação.

Por ocasião da assinatura do Contrato serão entregues os modelos de impressos padronizados a serem utilizados.

É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros em obediência à Lei nº 8.080/90 e a Constituição Federal de 1988. Tal vedação aplica-se a toda e quaisquer empresas constituídas ou em funcionamento, ainda que parcial ou minimamente, com ingerência de capitais provenientes do exterior, ou qualquer outro meio de participação societária ou acionária cuja origem não seja originária do território brasileiro.

Natal, 04 de junho de 2010.

Responsável pela elaboração:

Ilza Carla Bernardes Ribas

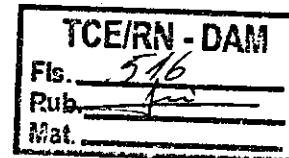
Ilza Carla Bernardes Ribas

Secretária Adjunta de Atenção Integral à Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROC 68952 12/10/10-17
Fl. 01 ASS. Mauricio



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando nº 143/2010/ SADAIS

NATAL /RN, 03 de novembro de 2010.

ORIGEM: SADAIS

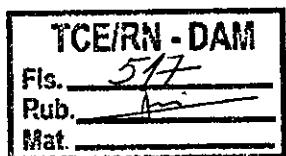
Assunto: EDITAL DE SELEÇÃO - GESTÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAJUÇARA.

Senhor Secretário,

O presente Memorando tem por objeto o estabelecimento de parceria por meio da celebração de CONTRATO DE GESTÃO para a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Dr. Ruy Pereira dos Santos – Pajuçara, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como organização social, a fim de garantir o atendimento de urgência/emergência em regime de 24 horas/dia, localizada na Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 3393, no bairro de Pajuçara, Natal, RN, CEP 59.133-090, assegurando assistência universal e gratuita à população.

As Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h, caracterizadas como componentes pré-hospitalar fixo, são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde, em conjunto com estas últimas, compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Natal – SMS/Natal procedeu a avaliação dos seus serviços de atendimento às urgências e emergências, constatando-se que as estruturas existentes não condiziam com as prerrogativas colocadas pelas diretrizes nacionais, posto que o perfil das unidades que dispunham desta modalidade de atendimento não correspondia, em termos de instalações físicas, configuração, contingente de profissionais e capacidade resolutiva, às necessidades operacionais para atendimento das formulações apontadas pela Política de Atenção às Urgências. Apesar da SMS/Natal dispor do componente pré-hospitalar móvel implantado (SAMU/Natal), deixava a desejar em relação à organização do componente pré-hospitalar fixo (UPA).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROC 62952 / 2010-17
Fl. 02 ASS. [Signature]

De todos os Distritos Sanitários do Município de Natal, o Distrito Norte I foi apontado como prioritário para implantação da primeira UPA a ser construída, em virtude da baixa capacidade de resposta das unidades de saúde existentes em sua área de abrangência, aliada ao grande déficit de pessoal identificado em seus estabelecimentos de saúde (documento em anexo), cujo funcionamento ocorre em estruturas físicas inadequadas, gerando uma baixa cobertura, uma deficiente organização dos serviços de atenção básica e a inexistência de referenciamentos ordenados, comprometendo a resolubilidade do sistema municipal de saúde.

Todos esses fatores apontam, portanto a necessidade de providências no sentido de efetivar contrato de gestão com entidade sem fins lucrativos, a qual, atuando como parceira e acompanhada pela Comissão de Avaliação e pelos técnicos de áreas essenciais da SMS/Natal, como regulação, planejamento e administração e finanças, e por membros do Conselho Municipal de Saúde de Natal, poderá responder à necessidade premente na área de urgência e emergência, garantindo-se, com a celeridade que o caso requer, uma assistência de elevado padrão de qualidade e respondendo prontamente às demandas da população.

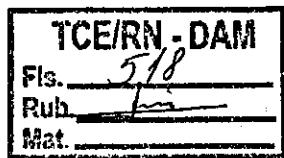
Cabe salientar que, assim como em outras regiões do país, a discussão sobre as bases da dinâmica operacional da UPA Pajuçara envolveu vários aspectos relacionados à ordem gerencial, pois a grande preocupação referia-se à concepção de que a atenção às urgências deve considerar a adoção de medidas que permitam atendimento imediato, resolutivo e eficaz, fluindo em todos os níveis do SUS.

Por oportuno, mostra-se fundamental destacar que a SMS/Natal desencadeou processo de seleção dentre os servidores da sua rede própria, buscando o aproveitamento dos servidores lotados no serviço de pronto-atendimento da Unidade Mista de Pajuçara e também de outras unidades municipais, contemplando o critério da antiguidade.

Concomitantemente, foi solicitado à Secretaria Municipal de Administração – SEGELM/Natal, através do processo nº 027565/2010-26, a convocação de profissionais aprovados nos concursos públicos da Administração Municipal para extinção do déficit existente para composição do quadro de pessoal da UPA Pajuçara, sendo, porém, tal tentativa infrutífera em decorrência da iminência de extração do limite prudencial atual, fato este que também impediu as tentativas de realização de remanejamentos de servidores lotados em outras unidades da rede municipal de saúde. Desse modo, tornou-se inviável qualquer tentativa no sentido de completar a equipe de funcionários necessária ao funcionamento da UPA Pajuçara.

Essa preocupação motivou a busca de alternativas que conferissem uma maior agilidade administrativa, a fim de garantir uma maior eficácia e o bom funcionamento do sistema, permitindo a resolubilidade frente às demandas advindas das necessidades de assistência à saúde por parte dos usuários, até porque o quadro evidenciado e aqui relatado será agravado, caso a Administração Pública Municipal não estabeleça a parceria adequada para o enfrentamento dessa realidade factual.

Nesse âmbito, vislumbrando-se a realidade da Administração Municipal, considera-se que o estabelecimento de parceria com entidades do terceiro setor



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROC 68953 / 2010-17
Fl. 03 ASS. MÁRCIA

contemplará as necessidades inerentes ao processo de implantação e à operacionalização das ações a serem desenvolvidas pela UPA Pajuçara, diante da existência de amparo legal.

A saúde e a vida são fatores amplamente defendidos em nosso sistema jurídico, principalmente pela nossa Constituição Federal.

Assim, considerando a crise na saúde brasileira carrega dimensões de uma crise universal e com singularidade nacional.

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

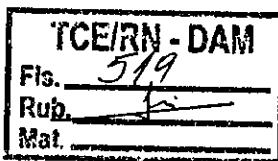
Considerando, ainda, que, atualmente, há um enorme déficit de recursos humanos (médicos, enfermeiros, dentre outros) vivenciados pelas Secretarias de Saúde do Estado e do Município e vacâncias desses profissionais em cargos públicos específicos. Assim, é notório que esse déficit desvirtua a manutenção adequada dos serviços essenciais de saúde em hospitais, postos da rede básica da saúde pública municipal e nas Unidades de Pronto Atendimento, comprometendo a qualidade da assistência à população.

Considerando a piora evidenciada pela análise dos indicadores de saúde neste município e o não alcance das metas pactuadas no Pacto pela Saúde que evidenciam a necessidade urgente de respostas da Administração Municipal.

Considerando que a nossa Carta Magna na cabeça de seu art. 196 estatui que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”;

Considerando que o Art. 199 da CF dispõe que¹: “A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma

¹ “A Constituição Federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, facultada à iniciativa privada a participação de forma complementar no sistema único de saúde, por meio de contrato ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos (CF, artigo 199, § 1º). Por outro lado, assentou balizas entre previdência e assistência social, quando dispôs no artigo 201, caput e inciso I, que os planos previdenciários, mediante contribuição, atenderão à cobertura dos eventos ali arrolados, e no artigo 203, caput, fixou que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por fim a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; à habilitação e reabilitação das pessoas deficientes e à promoção de sua integração à vida comunitária; à garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, inferindo-se desse conjunto normativo que a assistência social está dirigida à toda coletividade, não se restringindo aos que não podem contribuir. Vê-se, pois, que a assistência à saúde não é ônus da sociedade isoladamente e sim dever do Estado. A iniciativa privada não pode ser compelida a assistir à saúde ou a complementar a previdência social sem a devida contraprestação. Por isso, se as entidades privadas se dispuseram a conferir aos seus filiados benefícios-previdenciários-complementares-e-os-contratados-assumiram-a-obrigação-de-pagar-por-isso, o exercício dessa faculdade não lhes assegura o direito à imunidade tributária constitucional, outorgada pelo legislador apenas às entidades que prestam assistência social, independentemente de contribuição à seguridade social (CF, artigo 203), como estímulo ao altruismo dos seus instituidores.” (RE 202.700, voto do Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 8-11-01, Plenário, DJ de 1-3-02)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROC 62952 /2010-17
Fl. 04 ASS. Manoel

complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”.

Considerando, ainda, que, em seu art. 30, a CF estatui que “Compete aos Municípios”: “VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população”;

Considerando que na Lei orgânica da Saúde, observamos as seguintes diretrizes:

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 8º As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

Art. 17. À direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

III - prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:

I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

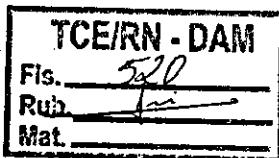
X - observado o disposto no art. 26 desta Lei, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;”;

Considerando não se tratar de estar aqui a defender-se os interesses dos prestadores de serviços, ONGS, Instituições Filantrópicas de direito privado, mas sim de alertar para a completa desagregação dos recursos assistenciais de um sistema de saúde, dos quais a população não pode dele prescindir.

Considerando que ao cidadão interessa, acima de qualquer coisa, ter acesso garantido a bons serviços de saúde, sempre que constatada a presença da doença. Ou seja, sempre que sente a saúde agravada e a vida ameaçada. Nada lhe é mais importante e existencial. E que, sob o ângulo sistêmico, o acesso se dê, preferencialmente, através de encaminhamento por uma rede básica de saúde acolhedora, resolutiva e de qualidade.

Considerando que se a crise na saúde pública, que já vem de longos anos e se não encontrarmos solução viável e eficaz para solucioná-la e se não for prontamente estagnada, entrará fatalmente no rol das indignações sociais, com pesado ônus para o Governo.

Considerando que a iniciativa privada se insere no Sistema Único de Saúde – SUS, por deliberação exclusiva dos gestores desse e sempre de forma complementar. Isto é, esgotada a capacidade pública estatal, eles poderão recorrer à contratação da iniciativa privada para atender o restante da demanda da população.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROC 68952 / 2010-17
FI. 05 ASS. Maria do Perpetuo Socorro Nogueira

Considerando a instalação do Programa de Unidades de Pronto Atendimento – UPA, que elevará o nível do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, dinamizando e concretizando os princípios constitucionais.

Considerando a responsabilidade que o Município possui pela organização do acesso aos serviços de atendimento básico à saúde e a escassez de mão-de-obra especializada tanto no que diz respeito ao corpo médico, assim como na área de gestão de unidades de saúde.

Considerando o baixo nível do serviço prestado pela rede exclusivamente pública e a discrepância da qualidade de serviço entre essa rede e a rede privada, o que enseja uma alteração no modelo de gestão da saúde pública, a fim de oferecer um serviço cada vez de maior qualidade.

Considerando que o compromisso da administração pública não pode nunca dissociar-se das necessidades públicas, principalmente na área da saúde e em relação às camadas da população mais necessitadas.

Considerando que a iniciativa privada se insere no Sistema Único de Saúde – SUS, por deliberação exclusiva dos gestores deste e sempre de forma complementar. Isto é, esgotada a capacidade pública estatal eles poderão recorrer à contratação da iniciativa privada para atender o restante da demanda da população.

Assim, com base nessas considerações, propõe-se que a UPA Pajuçara, objeto do presente Termo, primeira UPA de Natal, a ser inaugurada, seja estruturada nos moldes da legislação que regulamenta as Organizações Sociais, entendendo-se que desse modo a SMS/Natal possa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo, com a eficiência, a efetividade e a eficácia necessárias ao alcance da potencialização da capacidade resolutiva da UPA, com redução da espera para realização de atendimentos, promovendo, desta forma, uma maior qualidade da atenção ofertada aos usuários.

Tendo em vista o exposto, solicito a Vossa Senhora, autorização para publicação de Edital de Seleção, de acordo com o Termo de Referência em anexo, no sentido de viabilizar contrato de gestão com Organização Social, a fim de desenvolver as ações e atividades necessárias ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Ruy Pereira dos Santos, conforme a Lei Nº. 6.108 de 02 de Junho de 2010.

Atenciosamente,

Maria do Perpetuo Socorro Nogueira
Secretaria Adjunta de Atenção Integral à Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC 62952 / 2010-17

FI. 06 ASS. ALP/EL

1- OBJETO

TCE/RN - DAM
Fls. 521
Rub. Jur
Mat.

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como organização social, a fim de garantir o atendimento de urgência/emergência em regime de 24 horas/dia na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DOUTOR RUY PEREIRA DOS SANTOS**, localizada na Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 3393, no bairro de Pajuçara, Natal, RN, CEP 59.133-090, assegurando assistência universal e gratuita à população.

2- JUSTIFICATIVA

A partir da publicação da NOAS-SUS 01/01 e da NOAS-SUS 01/02, o Ministério da Saúde, as Secretarias Estaduais de Saúde, através do CONASS, e as Secretarias Municipais de Saúde, através do CONASEMS, desencadearam diversas atividades de planejamento e de adequação de seus modelos assistenciais e de gestão.

Nesse contexto, a organização de redes assistenciais foi tida como essencial para a organização do modelo hierarquizado preconizado, a fim de garantir o acesso universal, equânime e integral, fortalecendo o processo de descentralização do SUS, pautado na regionalização e com ênfase nas novas atribuições dos municípios.

Desse modo, em 2002, foi publicada a Portaria nº 2.048/GM, que aprovou o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Posteriormente, foram publicadas as Portarias nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, e nº 1.864/GM, de 29 de setembro de 2003, tendo a primeira instituído a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão, e a segunda instituído o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel às Urgências – Samu 192, em municípios e regiões de todo o território brasileiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde. No ano de 2004, a Portaria GM nº 1.828, fundamentada nas anteriores, instituiu incentivo financeiro para adequação da área física das Centrais de Regulação Médica de Urgência em estados, municípios e regiões de todo o território nacional.

No entanto, o constante processo de aprimoramento do SUS impôs novas regulamentações pertinentes à matéria, complementando o teor estabelecido pelas Portarias em vigor, considerando a necessidade de garantir atendimento de urgência oportuno e qualificado na conformação de Redes Regionalizadas de Atenção à Saúde, a expansão da Rede Nacional SAMU 192 e a necessidade de dar retaguarda adequadamente estruturada, qualificada e pactuada ao atendimento pré-hospitalar móvel e ainda, a necessidade de aprimorar as condições para a implementação todos os componentes da Política Nacional de Atenção às Urgências, a Política Nacional de Humanização e suas diretrizes relativas aos serviços de urgência, bem como, para a adequação às Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde - Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão - conforme a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, notadamente no que dizia respeito às responsabilidades do Termo de Compromisso de Gestão Federal, Estaduais e Municipais, aos termos do item 5 do Anexo da Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, da Política Nacional de Atenção Básica, que estabeleceu como característica do processo de trabalho das equipes neste nível de atenção a realização de primeiro atendimento às urgências médicas, e ao disposto pela Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009.

Para tanto, foi publicada a Portaria nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, definindo as diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo (UPA), visando a organização de redes locorregionais de atenção integral às urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Portanto, as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h, caracterizadas como componentes pré-hospitalar fixo, são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde, em conjunto com estas últimas, compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências.

Tais premissas levaram a Secretaria Municipal de Saúde de Natal – SMS/Natal a proceder a avaliação dos seus serviços de atendimento às urgências e emergências, constatando-se que as estruturas existentes não condiziam com as prerrogativas colocadas pelas diretrizes nacionais, posto que o perfil das unidades que dispunham desta modalidade de atendimento não correspondia, em termos de instalações físicas, configuração, contingente de profissionais e capacidade resolutiva, às necessidades operacionais para atendimento das formulações apontadas pela Política de Atenção às Urgências. Apesar da SMS/Natal dispor do componente pré-hospitalar móvel implantado (SAMU/Natal), deixava a desejar em relação à organização do componente pré-hospitalar fixo (UPA).

Desse modo, em seguimento às Diretrizes emanadas pela Política Nacional de Saúde e pela necessidade premente de reorganizar sua rede assistencial, a Secretaria Municipal de Saúde de Natal formulou o seu projeto de implantação das UPAs em locais estratégicos localizados em cada um dos Distritos Sanitários de Natal, para configuração das redes de atenção à urgência, com acolhimento e classificação de risco, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, apontando a necessidade de estruturação de 05 (cinco) UPAs no município, sendo 04 (quatro) UPAs parte II nos Distritos Sanitários Norte I, Norte II, Sul e Leste, e 01 (uma) UPA parte III no Distrito Sanitário Oeste. O referido projeto foi aprovado pelo Ministério da Saúde, através dos canais competentes, havendo, até a presente data, a habilitação de 04 (quatro) UPAs dentre as 05 (cinco) propostas, conforme disposto nas Portarias Ministeriais nº 433, de 02 de março de 2010 e nº 1.869, de 18 de agosto de 2009, além da efetuação de transferências fundo a fundo de recursos financeiros pelo governo federal destinadas à viabilização do processo de implantação das referidas unidades.

De todos os Distritos Sanitários do Município de Natal, o Distrito Norte I foi apontado como prioritário para implantação da primeira UPA a ser construída, em virtude da baixa capacidade de resposta das unidades de saúde existentes em sua área de abrangência, aliada ao grande déficit de pessoal identificado em seus estabelecimentos de saúde, cujo funcionamento ocorre em estruturas físicas inadequadas, gerando uma baixa cobertura, uma deficiente organização dos serviços de atenção básica e a inexistência de referenciais ordenados, comprometendo a resolubilidade do sistema municipal de saúde. Acrescente-se ainda o fato de que não houve a devida ampliação da rede

assistencial da SMS/Natal para o enfrentamento do acelerado processo de crescimento demográfico ocorrido nesta região, aumentando os bolsões de pobreza e deixando uma grande parcela da população desassistida de serviços de atenção à saúde e descoberta pelas equipes de saúde da família, haja vista que existem equipes incompletas, carecendo de enfermeiros, agentes comunitários de saúde, e equipes inconsistidas, ou seja sem médicos. Considerando-se somente as equipes inconsistidas e excluindo-se as incompletas, verificou-se que das 41 (quarenta e uma) equipes inconsistidas existentes em todo o município de Natal, 15 (quinze) encontram-se localizadas no Distrito Sanitário Norte I, correspondendo a 36,6% do total das equipes sem médicos, comprometendo significativamente o desenvolvimento das ações de atenção básica. Além disso, cabe salientar que também as unidades básicas de saúde – UBS, se apresentam [redacted] condições precárias e com déficit de várias categorias profissionais, inclusive aqueles pertencentes à categoria médica. Consequentemente, a falta de resposta por parte da rede da atenção básica levou ao crescimento da demanda pelos serviços de urgência e emergência, em virtude da inexistência e/ou precariedade das ações ambulatoriais, bem como de promoção da saúde e de prevenção das doenças, gerando o surgimento de patologias evitáveis e o agravamento de quadros clínicos que poderiam estar sob controle. Apesar da existência de uma Unidade Mista que dispõe de um serviço de pronto-atendimento no Distrito Sanitário Norte I, localizada no bairro de Pajuçara, a mesma não conseguia responder às demandas crescentes na área de urgência e emergência, em função da situação anteriormente exposta e ainda do déficit de pessoal igualmente existente neste serviço.

Merece destaque ainda a piora evidenciada pela análise dos indicadores de saúde, como o de mortalidade materna, por exemplo, que apresentou uma elevação considerável em relação a anos anteriores e o não alcance das metas pactuadas no Pacto pela Saúde, a exemplo da taxa de letalidade das formas graves de Dengue, a qual aumentou significativamente em relação aos anos anteriores, divergindo em muito do pactuado. Isso evidencia a necessidade urgente de respostas da Administração Municipal em um curíssimo espaço de tempo, pois são vidas que estão em risco.

Todos esses fatores apontam, portanto a necessidade de efetivar contrato de gestão com entidade entidade de direito privado sem fins lucrativos, a qual, atuando como parceira e acompanhada por Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Resultados constituído pelo Secretário de Saúde de Natal, poderá responder à necessidade premente na área de urgência e emergência, garantindo, com a celeridade que o caso requer, uma assistência de elevado padrão de qualidade e respondendo prontamente às demandas da população.

Cabe salientar que, assim como em outras regiões do país, a discussão sobre as bases da dinâmica operacional da UPA Pajuçara envolveu vários aspectos relacionados à ordem gerencial, pois a grande preocupação era-se à concepção de que a atenção às urgências deve considerar a adoção de medidas que permitam atendimento imediato, resolutivo e eficaz, fluindo em todos os níveis do SUS, constituindo um sistema que ofereça resposta aos casos agudos ou crônico agudizados, de natureza clínica que possam levar ao sofrimento ou morte.

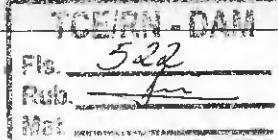
Nesse âmbito, vislumbrando-se a realidade da Administração Municipal, considera-se que o estabelecimento de parceria com entidades do terceiro setor contemplará as necessidades inerentes ao processo de implantação e à operacionalização das ações a serem desenvolvidas pela UPA Pajuçara, diante da existência de amparo legal.

Obviamente o prestador deverá estar vinculado às regras claras de obrigações e deveres estabelecidas pelo Gestor Municipal e acompanhadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Resultados, mediante a celebração de contrato de gestão, com a vinculação a metas quali-quantitativas e indicadores de desempenho, no sentido de viabilizar a operacionalização das ações na UPA Pajuçara, criando mecanismos de responsabilização e se adequando à legislação vigente correspondente. Além disto, todo esse processo deverá ser pautado no interesse público e nas necessidades assistenciais, integrando-se à dinâmica operacional da unidade de saúde onde estiver inserido.

Assim, com base nessas considerações, propõe-se que a UPA Pajuçara, objeto do presente Termo, seja estruturada nesses moldes, entendendo-se que desse modo a SMS/Natal possa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo, com a eficiência, a efetividade e a eficácia necessárias ao alcance da potencialização da capacidade resolutiva da UPA, com redução da espera para realização de atendimentos, promovendo, desta forma, uma maior qualidade da atenção ofertada aos usuários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROG 68952 18010-17
Fl. 07 ASS. 10/01/11

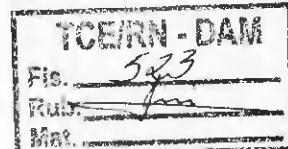


PRGC 62932 12/01/17

Fl. 09 ASS. NOVALE

ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**3.1 – A CONTRATADA** deverá:

- a) Assegurar a organização, execução e gerenciamento da UPA - Pajuçara, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA – PAJUÇARA, cumprindo o disposto na Proposta de Trabalho e nos anexos referentes à descrição de serviços e aos indicadores de qualidade, partes integrante deste Termo.
- b) Utilizar os bens móveis disponibilizados pela SMS/Natal, bem como o imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE NATAL referente a UPA - Pajuçara, durante a vigência do presente CONTRATO, nos termos da Lei n.º 6.108/2010.
- c) Assistir de forma abrangente os usuários que demandem a UPA - PAJUÇARA, procedendo aos devidos registros do SIA/SUS e expedindo as Autorizações de Internações Hospitalares (AIH/SUS), segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde;
- d) Garantir, em exercício na UPA - PAJUÇARA referida neste Termo, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte das unidades e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia da UPA - PAJUÇARA ;
- e) Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua freqüência, pontualidade e boa conduta profissional;
- f) Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da SMS e da UPA - Pajuçara;
- g) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UPA - Pajuçara, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na UPA - PAJUÇARA;
- h) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo;
- i) Consolidar a imagem da UPA - PAJUÇARA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;
- j) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA – PAJUÇARA e realizar manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos na unidade, bem como manter o bom desempenho dos equipamentos.
- k) Dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente a definição do município de residência dos mesmos, por razões de planejamento das atividades assistenciais;
- l) Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na UPA - PAJUÇARA, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida unidade de saúde;



- m) Encaminhar à **CONTRATANTE** as informações de que trata o item anterior, segundo os modelos por ela elaborados, até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;
- n) Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;
- o) Respeitar os direitos dos pacientes, obrigando-se a:
- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o ~~arquivo médico~~ considerando os prazos previstos em lei;
 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional;
 - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
 - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
 - Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, na **UPA – PAJUÇARA**;
- p) Incentivar o uso seguro de medicamentos aos pacientes, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SMS;
- q) Implantar, após prévia aprovação da SMS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;
- r) Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;
- s) Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SMS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;
- t) Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SMS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;
- u) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da **UPA - PAJUÇARA**, sem prévia ciência e aprovação da SMS;
- v) Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos Anexos Técnicos deste Termo;
- x) Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais da UPA - Pajuçara;
- z) Observar as normas de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito da Unidade, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico;

3.2 – METAS:

- Prestar atendimento de urgência e emergência de pequena e média complexidade para 100% da demanda existente, estimada em 300 pacientes/dia, incluindo procedimentos de SADT;
- Desenvolver suas ações pautadas na Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, em conformidade com as portarias abaixo relacionadas:

PORTARIA GM N.O 1.828, DE 2 DE SETEMBRO DE 2004

PORTARIA GM N.O 2.420, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004

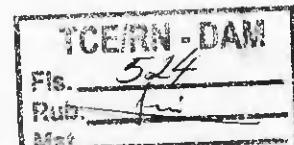
PORTARIA GM N.O 1.863, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC 62952 19/10/17

El. 09 ASS. *[Assinatura]*

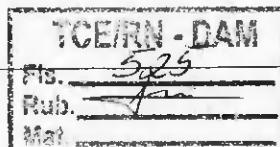
~~arquivo médico~~



POR^TARIA GM N.O 1.864, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003
PÓR^TARIA GM N.O 2.072, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003
POR^TARIA GM N.O 2.048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002
POR^TARIA GM N.^º 2.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004
POR^TARIA Nº 399/GM/MS, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006
POR^TARIA Nº 648/GM/MS, DE 28 DE MARÇO DE 2006
POR^TARIA Nº 204/GM/MS, DE 29 DE JANEIRO DE 2007
POR^TARIA Nº 837/GM/MS, DE 23 DE ABRIL DE 2009
POR^TARIA Nº 1.020/GM, DE 13 DE MAIO DE 2009

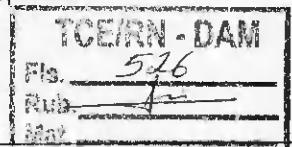
- Acompanhar os pacientes em observação em 100% da capacidade física instalada;
- Manter a escala médica, composta por 05 (cinco) médicos entre clínicos gerais e pediatras;
- Manter a escala dos profissionais de saúde e de apoio logístico e administrativo de modo a garantir o funcionamento pleno da UPA;
- Acompanhar o desenvolvimento das ações e processos de trabalho através dos seguintes indicadores: absenteísmo, LTS, satisfação do usuário, morbi-mortalidade, tempo médio de permanência, tempo médio de espera, preenchimento adequado de prontuários, relatório de procedimentos e exames realizados por data;
- Instituir e manter o pleno funcionamento da CIPA;
- Participar de Programas de Ensino e Pesquisa, a fim de contemplar o aprimoramento contínuo de todos os profissionais da UPA;
- Manter a unidade abastecida de medicamentos, de insumos de SADT, de materiais de consumo médico-hospitalares e de materiais de expediente;
- Realizar diagnóstico da causalidade das urgências e emergências atendidas na UPA;
- Analisar a cobertura assistencial a partir dos parâmetros de cobertura populacional vigente;
- Construir um banco de dados a partir dos atendimentos das urgências clínicas e decorrentes de causas externas, incluindo: traumatismos não-intencionais, violências e suicídios; urgências cardiovasculares; urgências ginecológicas e obstétricas; urgências pediátricas; urgências psiquiátricas; urgências metabólicas; urgências respiratórias.
- Ter como principais missões:
 - 1- Atender aos usuários do SUS portadores de quadro clínico agudo de qualquer natureza, dentro dos limites estruturais da Unidade;
 - 2- Dar retaguarda às unidades básicas de saúde e de saúde da família;
 - 3- Diminuir a sobrecarga dos hospitais de maior complexidade que hoje atendem esta demanda;
 - 4- Desenvolver ações de saúde por meio do trabalho de equipe interdisciplinar, sempre que necessário, com o objetivo de acolher, intervir na condição clínica do paciente e referenciar para a rede básica de saúde, para a rede especializada ou para internação hospitalar, proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária (beneficiando os pacientes agudos e não-agudos e favorecendo, pela continuidade do acompanhamento, principalmente os pacientes com quadros crônico-degenerativos, com a prevenção de suas agudizações frequentes);
 - 5- Articular-se com unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, e com outras instituições e serviços de saúde do sistema locorregional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra-referência;
 - 6- Ser observatório do sistema e da saúde da população, subsidiando a elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde e de serviço que contribuam para a avaliação e planejamento da atenção integral às urgências, bem como de todo o sistema de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROC 62952 12/2010-17
Fl. 10 ASS. MCMVII



3- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 1 (um) ano, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.



4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos exercícios de 2010 e 2011, de acordo com a seguinte especificação:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Fonte de Recurso: 111, 181 e 183

Objeto/Atividade: 10.302.017.1-409 (Fortalecimento da Rede de Pronto-Atendimento – UPA)

Elemento de Despesa: 33.50.39 (Transferência)

Valor Total Máximo: R\$ 11.849.703,00 (onze milhões oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e três reais).

5- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

pagamento será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I - O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais conforme metas pactuadas no Contrato de Gestão sendo o valor composto de uma parte fixa correspondente a 90% do orçamento mensal e uma parte variável de 10% calculada com base na adesão de indicadores de qualidade e produtividade.

II - Do montante global previsto no item anterior, o valor correspondente à 3/24 avos, será pago quando da assinatura deste contrato.

III - O valor correspondente a segunda até a décima primeira parcela será de 2/24 avos cada, sendo a décima segunda parcela no valor correspondente à 1/24 avos.

IV - As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento do recibo/fatura dos serviços objeto do presente contrato executados no mês anterior.

As metas contratuais da parte variável do contrato de gestão serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 10%, observado o disposto no Anexo Técnico.

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Termo e seus Anexos.

A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à CONTRATANTE, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC 621953 / 2010-17

Fl. 12 ASS. Moselle

6- DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde – decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica de Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de especificação dirigida à CONTRATADA, desde que tais alterações sejam afetas à sua competência dentro do objeto do presente Termo de Referência.

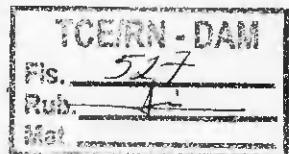
A existência de hotelaria hospitalar não será permitida, limitando-se a UPA às suas características próprias, salvo nos casos de necessidade de permanência do paciente na UPA em função de não ser indicada a sua remoção por colocá-lo em situação de risco de vida, ou ainda, em decorrência da inexistência de vaga em unidade hospitalar de retaguarda, quando houver necessidade neste sentido, estando este prazo limitado a 24 h após o acolhimento na UPA, ficando sob a responsabilidade da SMS/Natal a adoção das providências cabíveis para saneamento desta situação, através do seu sistema de regulação.

É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros em obediência à Lei nº 8.080/90 e a Constituição Federal de 1988. Tal vedação aplica-se a toda e quaisquer empresas constituidas ou em funcionamento, ainda que parcial ou minimamente, com ingerência de capitais provenientes do exterior, ou qualquer outro meio de participação societária ou acionária cuja origem não seja originária do território brasileiro.

Natal, 03 de novembro de 2010.

Responsável pela elaboração:

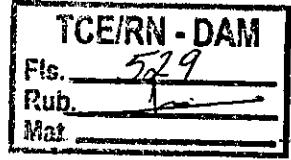
Maria do Patrício Socorro L. Nogueira
Secretaria Adjunta de Atenção Integral à Saúde



Secretaria Adjunta de Atenção Integral à Saúde

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS - UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAJUÇARA

| Itens de Despesas | Valores em R\$ |
|---|-------------------|
| 1. Pessoal | 524.535,25 |
| 1.1. Salários | 163.540,17 |
| 1.2. Outras Formas de Contratação | 279.225,00 |
| 1.3. Encargos/Benefícios de 1.1 e 1.2 | 81.770,08 |
| 2. Medicamentos | 23.250,00 |
| 3. Materiais | 41.600,00 |
| 3.1. Materiais Hospitalares | 28.700,00 |
| 3.2. Gases Medicinais | 12.900,00 |
| 4. Materiais Diversos | 37.770,00 |
| 4.1. Material de Higienização | 5.100,00 |
| 4.2. Material/Gêneros Alimentícios/Fornecimento de refeições | 26.320,00 |
| 4.3. Material Expediente | 5.800,00 |
| 4.4. Combustível | 550,00 |
| 5. Serviços de Apoio | 25.760,00 |
| 5.1. Esterilização | 2.200,00 |
| 5.2 Laboratório | 23.560,00 |
| 6. Manutenção | 8.080,00 |
| 6.1. Material de Manutenção | 3.280,00 |
| 6.2. Serviços de Manutenção | 4.800,00 |
| 7. Seguros/Impostos/Taxas | 12.400,00 |
| 7.1. Seguros (Imóvel e Automóvel) | 600,00 |
| 7.2. Impostos/Taxas | 11.800,00 |
| 8. Telefonia | 2.750,00 |
| 9. Água | 830,00 |
| 10. Energia Elétrica | 15.300,00 |
| 11. Prestação de Serviços Terceiros | 228.000,00 |
| 12. Informática | 15.000,00 |
| 13. Reposição de equipamentos/Instrumentais/mobiliário | 3.200,00 |
| 14. Despesas Administrativas | 49.000,00 |
| TOTAL | 987.475,25 |



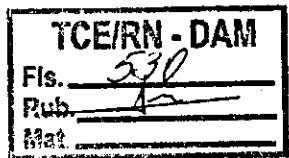
roc. 62952 10
Folha 99
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATAL

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 002/2010

GESTÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE,
PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS
– PAJUÇARA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS,
QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.



A Secretaria de Saúde do Município de Natal, doravante denominada SMS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de Seleção para a escolha de entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, para celebrar Contrato de Gestão de operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAJUÇARA.

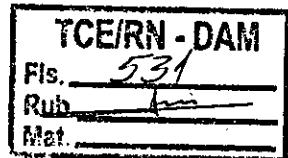
A presente Seleção será processada nos termos da LEI MUNICIPAL Nº. 6.108 DE 02 DE JUNHO DE 2010, as normas federais vigentes sobre a matéria e, ainda a legislação correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério de Saúde – MS e condições fixadas neste Edital e seus anexos, que poderão ser obtidos no edifício sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, situada na Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel - Ladeira do Sol; CEP: 59014-030 neste ato representado pelo seu titular, Dr. Thiago Barbosa Trindade, brasileiro, CPF n. 026.192.594-60, residente e domiciliado na cidade de Natal.

I – OBJETO

GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE em regime de 24 horas/dia, nos termos do Anexo I, que assegura assistência universal e gratuita à população, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAJUÇARA, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social no âmbito do Município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

II – PRAZOS

- 2.1. O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão decorrente da presente seleção é de 01 (um) ano a partir da sua assinatura podendo tal prazo ser prorrogado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.
- 2.2. O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas na Legislação Municipal, Estadual e Federal aplicável já citada no presente instrumento convocatório.
- 2.3. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.



roc. 62952-10
Folha 94

III – DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

As propostas serão recebidas até as 17 horas do dia 25 de novembro de 2010, na Secretaria Municipal da Saúde de Natal - sala da Chefia de Gabinete (Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel Ladeira do Sol).

A sessão pública para abertura das propostas ocorrerá no dia 26/11 às 10 horas, na Secretaria Municipal da Saúde de Natal (Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel Ladeira do Sol).

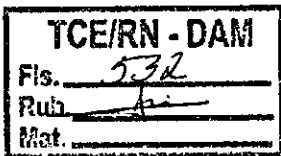
- 3.1. Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.
- 3.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão Especial de Seleção prestar as informações no prazo de até 01 dia útil.
- 3.3. Este Edital de Seleção e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Secretaria de Saúde do Município de Natal.

IV – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Comprovação da sua condição de entidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina, competente com os objetivos relacionados no objeto deste Edital de Seleção.
- 4.2. Na hipótese de entidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos com menos de 01 (um) ano de funcionamento, deverá comprovar experiência gerencial através da qualificação de seu corpo de direito.

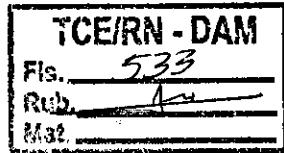
V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

- 5.1. A PROPOSTA DE TRABALHO, encabeçada por índice relacionado todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para as pontuações previstas no Anexo VI e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecendo a seguinte ordem:
 - 5.1.1. Projeto técnico contendo o seu plano operacional, 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via entregue em CD no formato de arquivo PDF, expressando:
 - a) Número do edital de seleção e o objeto do mesmo;



12/952/10
JU. 12/952/10
olha

- b) Apresentação do Programa de Trabalho, conforme registro Roteiro apresentado no anexo VI.A, previsto no anexo V contendo indispensavelmente:
- b.1. Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução.
 - b.2. Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico – financeiro e de expansão, na apresentação dos serviços autorizados;
 - c) Comprovação da regularidade jurídico – fiscal e da boa situação econômico – financeira da entidade, apresentando:
 - c.1) Ato constitutivo, estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria;
 - c.2) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - c.3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de seleção;
 - c.4) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - c.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - c.6) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
 - c.7) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios;
 - c.7.1) O patrimônio líquido mínimo deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou deverá apresentar garantia mínima equivalente a 1% (hum por cento) do valor estimado da contratação, nas seguintes modalidades: fiança bancária, caução em dinheiro ou em título da dívida pública ou em seguro – garantia.
 - c.8) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da Entidade, emitida, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Seleção.
 - d) Comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão, apresentando:
 - d.1) Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão Operacional, através de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e/ou comprovação de experiência gerencial através da qualificação de seu corpo diretivo.
 - d.2) Comprovação através da documentação legal, que a entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.
 - e) Atestado de Vistoria da Unidade de Saúde, conforme modelo (Anexo X);



f) Especificação do Orçamento para execução do programa de trabalho, conforme modelo (Anexo VIII);

5.1.2 Fica estabelecida a validade mínima da proposta, por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Julgadora Especial de Seleção;

5.1.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) entidade na presente seleção;

5.1.4 As entidades interessadas, antes da elaboração das propostas de trabalho, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos

5.1.5 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação de propostas.

VI – PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

6.1. O procedimento e julgamento das propostas obedecerão às seguintes disposições:

6.2. No dia, horário e local indicados no item III do Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá ao recebimento das credenciais do representante legal da entidade jurídica e o envelope contendo a PROPOSTA de TRABALHO, procedendo em seguida à sua abertura.

6.3. A entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento, público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital;

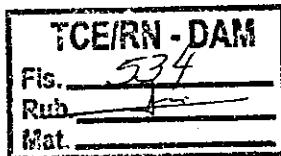
6.4. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida;

6.5. A representação por instrumento público ou por Estatuto, quando apresentado em cópia reprográfica, obrigatoriamente, deverá estar autenticada;

6.6. A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público;

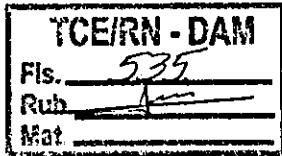
6.7. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas;

6.8. Na abertura do envelope da PROPOSTA DE TRABALHO, os documentos serão analisados e rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e Comissão Especial de Seleção, de acordo com os termos deste Edital;



roc. 62952 10
Folha 97

- 6.9. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de trabalho, não será permitida a participação de retardatários;
- 6.10. A análise pela Comissão Especial de Seleção, dos elementos da proposta de trabalho será efetuada em reunião reservada da referida Comissão;
- 6.11. Após a abertura do envelope contendo a PROPOSTA DE TRABALHO, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Seleção;
- 6.12. Serão inabilitadas as entidades que não apresentarem os documentos de regularidade fiscal e de qualificação econômico fiscal, conforme 5.1.1, alíneas "c" e "d", bem como aquelas entidades que não apresentarem nenhuma comprovação de experiência anterior e desclassificadas as entidades cujas propostas de trabalho não atendam às especificações técnicas constantes nos anexos do presente Edital.
- 6.13. A avaliação e classificação das Propostas de Trabalho serão definidas pela maior média ponderada das propostas técnicas e de preço, observado o disposto nos itens 2 e 3 do anexo VI.
- 6.14. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO para a prestação dos serviços a serem transferidos, a seleção da entidade vencedora será decidida por sorteio, em ato público;
- 6.15. A classificação das Propostas de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliação constantes no Anexo VI, deste Edital;
- 6.16. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso no prazo de 3 (três) dias.
- 6.17. O Secretário de Saúde do Município de Natal, após o resultado do julgamento, emitirá Ato de Homologação, declarando a Entidade vencedora.
- 6.18. Após a homologação do certame, a entidade selecionada terá o prazo de 10 (dez) dias para entregar a documentação referente à sua qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, devendo tal documentação demonstrar o pleno cumprimento à totalidade de requisitos constantes na Lei nº. LEI MUNICIPAL Nº. 6.108 DE 02 DE JUNHO DE 2010.
- 6.19. Após a homologação, terá início o prazo de 30 (trinta) dias, para a assinatura do Contrato de Gestão.
- 6.20. É facultada à Comissão ou ao Secretário de Saúde do Município de Natal, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 6.21. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado respeitado o contraditório;
- 6.22. Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou



roc. 62952 10
Folha 98

circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos Termos do Edital, respeitado o contraditório;

6.23. Quando todas as propostas de trabalho forem desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde – SMS (Fundo Municipal de Saúde – 20.149)

Ação: 10.302.017.1-409 – Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento – UPAS;

10.302.017.2-407 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média complexidade do SUS em Natal

Fonte de Recurso: 111, 181 e 183

VIII – VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

8.1 O valor anual máximo a ser disponibilizado pelo Município de Natal para a prestação dos serviços transferidos, referente a Unidade de Pronto Atendimento – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAJUÇARA será de R\$ 11.849.703,00 (onze milhões oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e três reais).

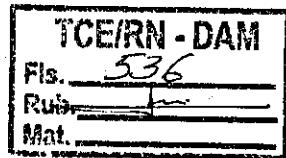
IX – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais conforme metas pactuadas no Contrato de Gestão sendo o valor composto de uma parte fixa correspondente a 90% do orçamento mensal e uma parte variável de 10% calculada com base na adesão de indicadores de qualidade e produtividade.

9.1.1. Do montante global previsto no item anterior, o valor correspondente à 3/24 avos, será pago quando da assinatura deste contrato.

9.1.2. O valor correspondente a segunda até a décima primeira parcela será de 2/24 avos cada, sendo a décima segunda parcela no valor correspondente à 1/24 avos.

9.1.3. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento do recibo/fatura dos serviços objeto do presente contrato.



9.2. As metas contratuais da parte variável do contrato de gestão serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 10%, observado o disposto no Anexo Técnico.

9.3. As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste contrato.

X - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O Contrato de Gestão poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde do Município de Natal, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

XI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 – A prestação de contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

11.2. Ao final de cada exercício financeiro, a **CONTRATADA** deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à **CONTRATANTE**, em modelos por esta estabelecidos.

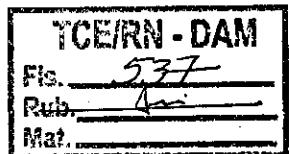
XII – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

12.1. Na hipótese de risco à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

§ 8º

XIII – DA RESCISÃO

13.1 – O contrato de Gestão poderá ser rescindido, por qualquer das partes, por acordo ou por ato unilateral, dentro das condições e hipóteses estabelecidas no referido contrato.



roc. 62952 10
Folha 100
[Handwritten signature]

XIII- DAS SANÇÕES

14.1 – O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contidas no Contrato de Gestão sujeitará o contratado às sanções previstas neste Edital de Seleção e no referido contrato, em especial a suspensão ou imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Natal, além de multa;

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrita, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu conhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução no Contrato de Gestão.

15.2 – É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação da entidade selecionada como Organização Social na forma do disposto na Lei Municipal vigente sobre a matéria.

15.3 – A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde do Município de Natal.

15.4 – Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Secretaria de Saúde do Município de Natal convocar as entidades remanescentes, participantes do processo de seleção na ordem de classificação ou revogar o processo seletivo.

15.5 – Integram o presente Edital, como se nele estivesse transcrita, os seguintes documentos:

ANEXOS:

ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

ANEXO II – METAS DE PRODUÇÃO

ANEXO III - RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV - ESTRUTURA FÍSICA

ANEXO V - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO VI - PARAMETROS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO VI. A - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

131-1

| | |
|--------------|-----|
| TCE/RN - DAM | |
| Fis. | 538 |
| Rub. | 1 |
| Mat. | |

rroc. 62952 10
folha 101


ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DA UNIDADE DE SAÚDE

ANEXO X - MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

ANEXO XI - DECLARAÇÃO

ANEXO XII - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO XIII - MODELO DE CADASTRO BANCÁRIO

ANEXO XIV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO NO CNES (SIA E SIH/SUS)

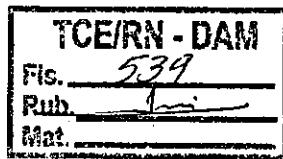
MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

ANEXO TÉCNICO

ANEXO – INVENTÁRIO DE BENS DISPONIBILIZADOS

Natal, 10 de novembro de 2010.

Presidente da Comissão Especial de Seleção



ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sempre foi almejada a adoção de um modelo de gestão que atendesse as necessidades da população obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do Sistema de Saúde, aprimorando e avaliando os processos dos serviços, minimizando a demanda reprimida e melhorando a qualidade de serviços ofertados.

Diante do novo modelo de gestão adotado pela Secretaria de Saúde do Município de Natal – SMS e considerando essas questões, em busca da eficiência, a SMS vem através da Unidade de Pronto Atendimento – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAJUÇARA, assegurar o alcance dos seguintes objetivos:

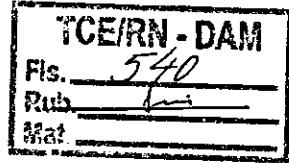
- Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;
- Evitar o êxodo do usuário para os grandes hospitais em busca de serviços de assistência à saúde de melhor qualidade e garantir a assistência mais rápida, evitando complicações do quadro clínico e o desconforto do deslocamento dos usuários.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, conforme pactuado e regulado pela Central de Regulação, preservando-se a missão da Secretaria de Saúde do Município de Natal.

2. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAJUÇARA

A Unidade de Pronto Atendimento UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAJUÇARA, terá uma estrutura de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas Unidades Hospitalares de Atendimentos às Urgências e Emergências, onde em conjunto com essas compõem uma rede organizada de Atenção às Urgências (Portaria GM nº. 2.048). Essa unidade, integrantes do Sistema Municipal de Urgências e Emergências e de sua respectiva rede assistencial, devem estar aptas a prestar atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados, com atendimento 24 horas, com importante potencial de complacência da enorme demanda que hoje se dirige aos prontos-socorros, além do papel ordenador dos fluxos da urgência.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAJUÇARA, amplia a rede assistencial para atendimento dos casos de menor complexidade clínica e



cirúrgica, incluindo suturas, drenagens de abscessos, curativos em geral, dentre outros, evitando que esses casos sejam encaminhados para as Unidades de alta complexidade de Natal.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA, **DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAJUÇARA**, localizada na Avenida Moema Tinoco Da Cunha Lima, 3393 – Pajuçara – Natal – RN, encontra-se em local de fácil acesso, em zona considerada de grande incidência de acidentes e violência, garantindo um melhor tempo resposta para o atendimento às vítimas.

MUNICÍPIOS DE LOCALIZAÇÃO E POPULAÇÃO BENEFICIADA:

Natal -População 806.203 hab.

| Bairro | População |
|-------------------------------|----------------|
| Igapó | 28.890 |
| Lagoa Azul | 61.747 |
| Nossa Senhora da Apresentação | 79.448 |
| Pajuçara | 59.292 |
| Potengi | 57.830 |
| Redinha | 13.851 |
| Total | 301.058 |

3. SERVIÇOS

3.1 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

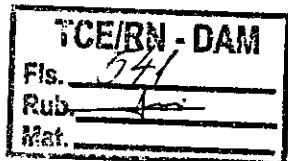
A Unidade de Pronto Atendimento – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAJUÇARA, realizará os procedimentos de baixa e média complexidade com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência em Pediatria, Clínica Médica .

A UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAJUÇARA, disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tais os atendimentos não programados. Será unidade de atendimento por demanda espontânea e referenciada.

A UPA referenciará pacientes, após estabilização das condições clínicas, para internação em unidades hospitalares, através da Central de Regulação de Leitos. Disponibilizarão leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar).

Deverão ser implantadas nas UPA, as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR) informatizado.

A UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAJUÇARA, dispõe de: recepção, salas de espera e classificação de risco, sala de pequenos procedimentos, de medicação e de nebulização, XX consultórios para atendimento de pediatria e clínica médica, sala de raios-X, posto de coleta do



laboratório, Farmácia e Posto de Enfermagem. Conta ainda com uma área para Observação de Emergência (Sala Vermelha) com 03 (três) leitos e Observação de Urgências - Adulto (Sala Amarela) com 08 (oito) leitos e 03 (três) pediátricos.

3.1.1 Para o Pronto Atendimento (PA) deverão estar disponibilizados diariamente os profissionais relacionados no dimensionamento de pessoal médico: 05 (cinco) médicos, distribuídos entre 02 (dois) pediatras, 03 (três) clínicos no plantão de 12 horas diurno, podendo ser inferior o quantitativo de clínicos e pediatras no plantão noturno.

3.1.2 Apoio Diagnóstico e Terapêutico para pacientes em atendimento na UPA:

- Posto de coleta para Laboratório de Patologia Clínica referenciado de urgência (bioquímica, hematologia, uroanálise);
- Radiologia;
- ECG – eletrocardiograma.

4. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

4.1. Atendimento às Urgências

4.1.1. Serão considerados atendimentos de Urgência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo serviço de Urgência da UPA às pessoas que procurem tal atendimento por ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

4.2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Entende-se por SADT a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico à pacientes atendidos na UPA.

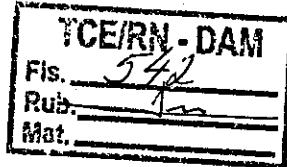
4.3. Projetos especiais e novas especialidades de atendimento

Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a Contratada, ou a SMS, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SMS. Essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da UPA, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao contrato.

4.4. Gestão

Tendo em vista que a Unidade de Pronto Atendimento – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAJUCARA funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão, cabe a SMS acompanhar os indicadores definidos nesse contrato.

4.4.1. A contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.



roc. 62952 10
Folha 105

Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego

– MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

4.4.2. A unidade deverá possuir um responsável técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe.

4.4.3. O médico designado como Diretor/Responsável Técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por até 02 (duas) unidades de saúde, incluindo a referida Unidade de Pronto Atendimento.

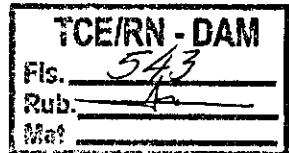
4.4.4. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

4.4.5. A unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

4.4.6. A unidade deverá possuir o prontuário único do paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários.

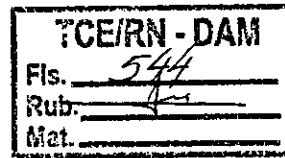
4.4.7. A unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: atendimentos realizados, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam à SES/PE acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à contratada a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.8. A unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, ~~atendendo~~ as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2005 do MTE.



roc. 62952-10
volta 106

- 4.4.9.** A gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS PAJUÇARA deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.
- 4.4.10** A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.
- 4.4.11** O rol de leis e normas sanitárias nos quais a gerência da UPA deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:
- Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
 - Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS
 - PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;
 - PT GM/MS 67 de 21/02/1985 – define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: N ° 01/DISAD -27/06/85; N ° 607 -23/08/85; N ° 15/MS/SVS 23/08/88; N ° 05 – 13/11/89; N ° 122 – 29/11/93; N ° 453/SNVS/DTN – 11/09/96; NO. 843/MS/SVS – 26/10/98);
 - RDC 306 que complementa a RDC 50/2002 -substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde;
 - PT GM/MS 1.863 de 29 de setembro de 2003 - institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;
 - PT GM/MS 1.864 de 29 de setembro de 2003 - institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
 - PT GM/MS 2.048 de 5 de novembro de 2002 – regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.
 - PT GM/MS 1. 559 de 1º de agosto de 2008que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS,
 - PT SVS/MS 453 – 01/06/1998 - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;
 - PT MS/SAS 202 de 19 de junho de 2001 - Estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde.



roc. 62952 10
Folha 107

ANEXO II

METAS DE PRODUÇÃO ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

1. Assistência Urgência e Emergência:

1.1. Urgência/Emergência - manter o serviço em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana.

1.1.1. Programação Física Mensal:

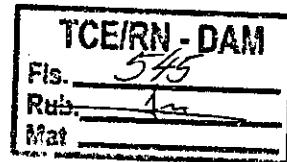
Procedimentos Especializados

| Procedimentos com finalidade diagnóstica – SADT -Grupo 02 | Quantidade Orçada |
|---|-------------------|
| 02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO | 3.000 |
| 04 - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA | 900 |
| 11 - MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES (ECG) | 150 |
| Total | 4.050 |

| Procedimentos Clínicos -Grupo 03 | Quantidade Orçada |
|---|-------------------|
| 01 - CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS | 7.500 |
| 03 - TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES) | 1.500 |
| Total | 9.000 |

RESUMO DAS METAS MENSAIS DE PRODUÇÃO

| Procedimentos Ambulatoriais | Quantidade Orçada |
|---|-------------------|
| Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica | 4.050 |
| Grupo 03 – Procedimentos Clínicos | 9.000 |
| Total | |



ANEXO III
RECURSOS HUMANOS

ADMINISTRAÇÃO

| |
|---|
| Categoria: |
| Coordenador Geral |
| Coordenador Técnico (Médico) |
| Coordenador de Enfermagem |
| Coordenador Administrativo e Financeiro |

UNIDADE ATENDIMENTO EXTERNO Categoria: Médicos

| |
|--------------------------|
| Emergência (plantonista) |
| Clínico Geral |
| Pediatra |

| |
|---|
| Categoria: Outros profissionais -Nível Superior |
| Assistente social |
| Farmacêutico |
| Enfermeiro |

| |
|--|
| Categoria: Outros profissionais -Nível Médio |
| Auxiliar Administrativo |
| Auxiliar de Almoxarifado |
| Auxiliar de Farmácia |
| Auxiliar de higienização/serviços gerais |
| Copeiro |
| Motorista |
| Recepção |
| Técnico de enfermagem |
| Técnico de Laboratório |
| Técnico de Radiologia |
| Técnico em Informática |
| Vigilante |

TCE/RN - DAM
Fls. 546
Rub.
Mat.

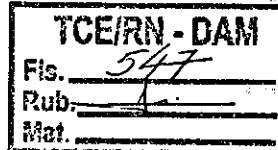
rroc. 62952-10
Folha 117
~~117~~

ANEXO IV
ESTRUTURA FÍSICA

Área Total Construída: 1.004,00 m²

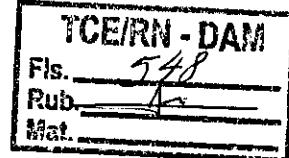
Relação das áreas construídas

| Áreas Internas | Área (m ²) |
|--|------------------------|
| Acolhimento | 18,48 |
| Sala de Apoio | 11,00 |
| Inalação Coletiva | 17,52 |
| Aplicação de Medicamentos / Reidratação | 27,08 |
| Suturas / Curativos | 11,00 |
| Eletrocardiograma | 11,00 |
| Classificação de Risco | 11,00 |
| Atendimento Social | 9,00 |
| Armazenamento e Controle (CAF) | 13,58 |
| Recepção / Registro | 10,20 |
| Distribuição /Copa | 13,44 |
| Rouparia Suja | 4,70 |
| Rouparia Limpa | 4,80 |
| Sala de Parecer e Arquivo de Chapas | 4,30 |
| Câmara Escura | 4,05 |
| Vestiário Paciente | 2,80 |
| Radiologia Geral | 19,98 |
| Quarto Individual de Curta Duração | 11,14 |
| Wc do Quarto Individual de Curta Duração | 3,71 |
| Wc da Sala de Observação Pediátrica | 4,88 |
| Sala de Observação Pediátrica | 27,00 |



roc. 62952 10
Folha 110

| | |
|---|--------|
| SESMT/Compras | 4,37 |
| Sala de Utilidades com pia de despejo | 8,35 |
| Lavagem e descontaminação de material | 5,86 |
| Circulação | 110,46 |
| Morgue | 12,15 |
| Embarque de Carro Funerário | 22,12 |
| Urgência | 59,95 |
| Sala de Observação Masculina /Feminina | 76,90 |
| Wc Masculina Sala de Observação | 4,88 |
| Wc Feminina Sala de Observação | 4,88 |
| Coleta de Material | 11,00 |
| Almoxarifado | 10,34 |
| DML com tanque | 2,92 |
| Armazenagem e Distribuição de Materiais Esterilizados | 5,36 |
| Depósito | 32,00 |
| CPD (Informática) | 7,50 |
| Direção | 6,60 |
| Administração | 14,47 |
| Posto Policial | 8,00 |
| Circulação WC | 2,10 |
| WC feminino | 6,90 |
| WC Deficientes | 4,10 |
| WC Infantil | 3,55 |
| WC Masculino | 6,90 |
| Refeitório | 19,42 |
| Reposo de Funcionários masculino | 14,18 |
| Reposo de Funcionários Feminino | 14,18 |



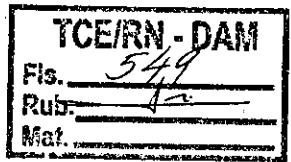
| | |
|----------------------------------|---------------|
| Circulação WC Funcionários | 2,10 |
| Vestiário Funcionários Masculino | 14,18 |
| Vestiário Funcionários Feminino | 14,18 |
| Consultório 01 /02/03/04 | 44,00 |
| Recepção e Espera | 65,45 |
| Espera Externa | 59,00 |
| Desembarque de Ambulâncias | 28,00 |
| Total áreas internas | 947,01 |

| ÁREAS EXTERNAS | Área (m²) |
|-------------------------------|--------------|
| Grupo Gerador | 18,00 |
| Guarita | 8,00 |
| Lixo Infectante | 10,66 |
| Lixo Comum | 10,66 |
| Central de Gases | 10,66 |
| Total - Áreas Externas | 57,98 |

ANEXO V
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Roteiro para elaboração da Proposta Técnica

Entende-se que a proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos conforme Anexo I do Edital. O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução. O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara, da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.



roc. 62952 10
Folha 112

Este Anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os seus itens indicados neste roteiro.

1. TÍTULO Proposta Técnica para Organização, Administração e Gerenciamento da UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAJUÇARA, conforme Seleção nº. 002/2010.

PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial da unidade, descrevendo:

2. ÁREA DE ATIVIDADE

Organização da atividade

Os entes interessados exporão entre outros aspectos organizativos, no mínimo, os seguintes:

2.1 - A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAJUÇARA.

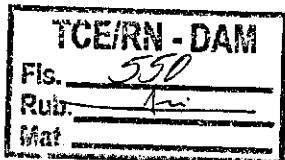
- Horários de atendimento médico.
- Produção estimada de atendimento por especialidades.
- Horários de funcionamento, de todos os serviços diagnósticos.
- Outro aspecto a destacar pelo ente interessado.

2.2 – Proposição de metas para ampliação dos serviços mínimos.

3. ÁREA DE QUALIDADE

3.1. Qualidade Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes na UPA. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- O número de comissões técnicas que implantará na UPA especificando: Nome da Comissão; atividades; membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes, que integram a Comissão); objetivos da Comissão para o primeiro ano de contrato; freqüência de reuniões; Controle das mesmas pela Direção médica; atas de reuniões, etc.
- Organização específica do serviço de Farmácia. Membros que o compõem; organização horária; previsão para implantação do sistema de dose unitária; métodos de controle sobre fármacos controlados e/ou de Alto Custo, utilização de prescrição eletrônica.
- Organização específica do serviço de Arquivo de Prontuários Médicos: Membros que o compõem; turnos de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, Protocolos, Comissão de Revisões de Prontuários, etc.
- Descrição de funcionamento da Unidade de Estatísticas: Membros que a compõem, turnos de funcionamento, sistemática e metodologia de trabalho.



- Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros: Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas.
- Implantação do Programa de Acolhimento e Classificação de Risco: Equipe necessária a sistemática de trabalho, horário de funcionamento.
- Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento conforme o perfil descrito no Edital.
- Regulamento e Manual de Normas e Rotinas.
- Implantação de outras iniciativas e programas de Qualidade que o ente interessado já tenha em desenvolvimento ou a desenvolver. Neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia; cronograma de implantação; orçamento previsto; etc.

3.2. Qualidade Subjetiva: aquela que está relacionada com a percepção que o usuário (pacientes e familiares) obtém de sua passagem pela UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. O ente interessado em sua oferta explicará, entre outras, os seguintes aspectos:

3.2.1 Como irá estruturar a Informação aos usuários (pacientes e familiares) acerca do processo de Atenção, tanto em aspectos prévios (em quantos serviços irá implantar o consentimento informado?), e, especialmente, a Informação durante o processo de atenção (lugares onde se efetuará a informação; horários e freqüência da informação, para cada uma das Clínicas)?

3.2.2 Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: Instrumento de pesquisa, freqüência, sistemática de ação das ações corretivas?

3.2.3 Como irá organizar o Serviço de Nutrição: Número e Horários de refeições, organização do pessoal? Atendimento ao usuário?

3.3. Políticas de Humanização: Como irá desenvolver os dispositivos do Programa Nacional de Humanização para Acolhimento com Classificação de Risco?

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

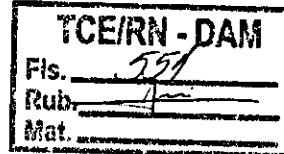
4.1. Certificar Experiência anterior, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas.

4.2. Estrutura diretiva da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAJUÇARA.

- Descrição do organograma da UPA até o segundo nível: Coordenador Geral; Coordenador Técnico (Médico) e Coordenador de Enfermagem. O ente interessado deverá apresentar currículos dos postos correspondentes a esse nível.

4.3. Organização de serviços assistenciais

- Descrição da Organização da Urgência e Emergência;
- Expressar estrutura de chefia e número de pessoas por especialidade, assim como o tipo de vínculo com a Unidade.



- Horários de atividade de Urgências, distinguindo entre presença física de médico especialista, médico geral e médicos que atendem chamadas (sobreaviso).
- Compatibilização da proposta de trabalho com as diretrizes da SMS.
- Descrição de como o proponente irá estabelecer a Contra-Referência com a Atenção Primária e a referência para os hospitais. Nesse caso apresentar um Plano de implantação, estabelecendo prazos, meios, fluxos, etc.

4.4. Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais.

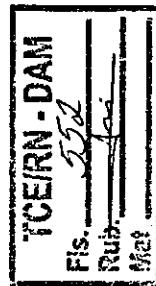
O ente interessado deverá apresentar, entre outros, as seguintes informações:

- Descrição de funcionamento da Unidade de faturamento. Horários de trabalho; estrutura de chefia; membros e vínculo com a unidade;
- Descrição de funcionamento da Manutenção Predial, descrição de funcionamento da manutenção de Equipamentos e orçamentos dedicados aos mesmos;
- Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.

4.5. Organização dos Recursos Humanos Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por perfil de profissional, sem a incidência dos encargos patronais. Neste tópico solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar na UPA (estejam ou não atualmente contratados) e com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana, e com o enunciado de horário de trabalho do processo de seleção e do contrato de trabalho.

Prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto (cronograma).

A PROPOSTA DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA NA FORMATAÇÃO DAS PLANILHAS ABAIXO.



~~100,000~~

ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL -URG. /EMERGÊNCIA

ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL – SADT

ICEIRN-DAM

~~100.00~~

DETALHAMENTO / URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Expressar em horas semanais a oferta da assistência.



roc. 62952-10
Folha 177/177

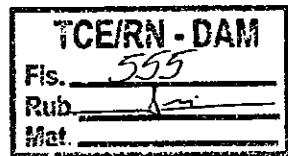
ANEXO VI

PARAMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta Técnica, contendo a PROPOSTA DE TRABALHO da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAJUÇARA, baseada nas especificações e condições previstas nos Anexos I a Anexo V, será analisada e pontuada conforme o quadro abaixo:

| CRITÉRIO | ITENS DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL |
|---|--|---------------------------|
| F.1. ATIVIDADE. -Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional das Unidades de Pronto Atendimento. | 1.1. Organização da atividade. | 21 PONTOS |
| | 1.2. Incrementos de atividade. | 4 PONTOS |
| | TOTAL | 25 pontos -PESO 03 |
| F.2. QUALIDADE. -Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada | 2.1 Ações voltadas à Qualidade Objetiva – Comissões. | 10 PONTOS |
| | 2.2.-Ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes | 15 PONTOS |
| | TOTAL | 25 pontos PESO 03 |
| F.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. - Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos. | 3.1. Experiência anterior | 03 pontos |
| | 3.2. Estrutura diretiva da unidade | 04 pontos |
| | 3.3. Organização de serviços médicos assistenciais. | 10 pontos |
| | 3.4. Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais. | 13 pontos |
| | 3.5. Ciência e Tecnologia | 07 pontos |
| | 3.6. Organização dos Recursos Humanos | 09 pontos |
| | 3.7. Prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços | 04 pontos |
| | TOTAL | 50 pontos PESO 03 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: | | 100 PONTOS |

1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:
 - 1.1. Não atingirem uma Pontuação total mínima de 70 (setenta) pontos e que não alcançarem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS 1.-Atividade; 2.-Qualidade e 3.-Qualificação Técnica
 - 1.2. Não atenderem às exigências deste Edital;
 - 1.3. Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAJUÇARA, com valores manifestamente inexequíveis.
2. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação (valor do ponto alcançado vezes



o peso instituído), divididos por três (03) conforme fórmula a seguir:

$$NT = \frac{F1+F2+F3}{3}$$

2.1 -O Julgamento da Proposta Técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT}{MNT}$$

2.2 No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota dez (10) à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP \times 10}{PP}$$

3. A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas técnicas e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

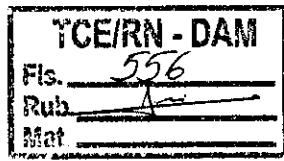
PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 70

PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30

$$A = ((ITP \times 70) + (NP \times 30)) / 10$$

Onde: A= Avaliação ITP = Proposta Técnica NP = Proposta de Preços.

Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade classificada, cuja avaliação total das propostas, técnica e de preço, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorizações das propostas de técnica e de preço, de acordo com a fórmula acima descrita.



roc. 62952 10
Folha 119

ANEXO VI. A

MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. ITEM ATIVIDADE – NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 25 PONTOS POSITIVOS E PESO 3

Avalia a adequação da proposta de Organização dos Serviços e Execução das Atividades Assistenciais à Capacidade Operacional da Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Demonstra Potencialidade quanto à Organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na implantação de fluxos (06 pontos), da gestão (10 pontos) e processos (05 pontos). Propõe incrementos de atividades (04 pontos).

2. ITEM QUALIDADE - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 25 PONTOS POSITIVOS E PESO 3

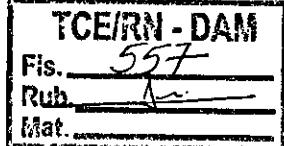
Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários da UPA e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva e incrementos (10 pontos) a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva (15 pontos) relacionadas com a Humanização das relações na UPA

3. ITEM TÉCNICA -NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 50 PONTOS POSITIVOS E PESO 3

Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas (3 pontos), estrutura diretiva (4 pontos), habilidade na execução das atividades (10 pontos), meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais (13 pontos), com profissionais habilitados (9 pontos), na busca de desenvolvimento tecnológico e científico (7 pontos) para a saúde coletiva. Observa os meios sugeridos, custos, cronogramas e resultados (4 pontos). Observar o detalhamento dos indicadores de avaliação com as respectivas pontuações nas folhas a seguir:

1 ITEM ATIVIDADE -NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 25 PONTOS POSITIVOS E PESO 3

Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da UPA. Demonstra potencialidade quanto à



roc. 62952-10
folha 130

organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços. Refere instrumentos conforme a seguir é demonstrado:

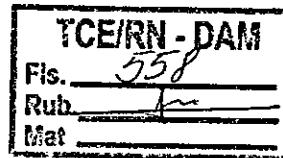
| 1. ATIVIDADE – AVALIA AS AÇÕES PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR (PESO 3) | | PONTUAÇÃO (25 PONTOS) | |
|--|--|--|-----------|
| | | POR ITEM | TOTAL |
| IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS* | Fluxos Operacionais compreendendo circulação dos usuários em atendimento, em espera e em áreas restritas como salas de observação, de atendimento, de suturas e curativos. Fluxo operacional para material médico hospitalar e medicamentos. Fluxos para registros e documentos Fluxo unidirecional para materiais esterilizados Fluxo unidirecional para roupas Fluxo unidirecional para resíduos de saúde. | 01 ponto | 06 pontos |
| | | 01 ponto | |
| IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO. | Implantação de Logística de Suprimentos Política de Recursos Humanos a ser implementada. Proposta para Regimento Interno da unidade Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem Proposta para Regimento do Corpo Clínico | 02 pontos 05 pontos 01 ponto 01 ponto 01 ponto | 10 pontos |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS | Apresentar Instrução / manual Para Atuação em Protocolos Apresentar Instrução / manual para Faturamento de Procedimentos Apresentar Instrução / manual de Desenvolvimento Financeiro Apresentar Instrução / manual de Gerencia do Almoxarifado Apresentar Proposta de Educação em Saúde / Capacitação. | 01 ponto 01 ponto 01 ponto 01 ponto 01 ponto | 05 pontos |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| INCREMENTO DE ATIVIDADE | Em 5% acima das metas anuais (sem elevar custos) Em 10% acima das metas anuais (sem elevar custos) Em maior ou igual a 15% acima das metas (sem elevar custos) Proposição de outras especialidades além das constantes no perfil da unidade | 01 ponto 01 ponto 01 ponto 01 ponto | 04 pontos |
| | | | |
| TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM ATIVIDADE – 25 PONTOS E PESO 3 | | | |

*A forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e o entendimento do fluxo.

2. ITEM QUALIDADE - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 25 PONTOS POSITIVOS E PESO 3.

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários das Unidades de Pronto Atendimento UPA e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva (10 pontos) a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva (15 pontos) relacionadas com a humanização das relações nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA.

| 2.1 QUALIDADE OBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE: | | PONTUAÇÃO (10 PONTOS) | |
|--|---|-----------------------|-----------|
| | | POR ITEM | TOTAL |
| COMISSÃO DE | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 0,5 ponto | 02 pontos |



| | | | |
|--|---|-----------|-----------|
| PRONTUÁRIOS E ANÁLISE DE ÓBITOS | Proposta de Regimento Interno | 01 ponto | |
| | Cronograma de Atividade Anual | 0,5 ponto | |
| COMISSÃO DE ÉTICA | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 0,5 ponto | 02 pontos |
| | Proposta de Regimento Interno | 01 ponto | |
| | Cronograma de Atividade Anual | 0,5 ponto | |
| COMISSÃO DE FARMACIA | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 0,5 ponto | 02 pontos |
| | Proposta de Regimento Interno | 01 ponto | |
| | Cronograma de Atividade Anual | 0,5 ponto | |
| OUTRAS COMISSÕES Reconhecida a apresentação de até 02 (duas) comissões. | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 0,5 ponto | 04 pontos |
| | Proposta de Regimento Interno | 01 ponto | |
| | Cronograma de Atividade Anual | 0,5 ponto | |

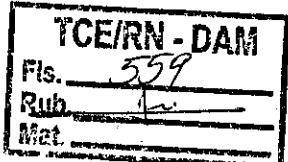
| 2.2 QUALIDADE SUBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DE RELAÇÃO HUMANA E APOIO SOCIAL NA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA | | PONTUAÇÃO (15 PONTOS) |
|---|---|--------------------------|
| ACOLHIMENTO | Instrução com Indicação das Formas de Notificação, Recepção, Orientação Social e Apoio Psicossocial aos usuários e familiares na Emergência. | 02 pontos |
| | Instrução com Definição de Horários, Critérios e Medidas de Controle de Risco para as Visitas aos Pacientes em observação. | 01 ponto |
| | Proposta para implantação do Acolhimento com Classificação de Risco. | 02 pontos |
| ATENDIMENTO | Instrução de Definição de Formas de Acomodação e Conduta para os Acompanhantes de usuários idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais conforme previsão da legislação vigente. | 01 pontos |
| | Proposta p/ Implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário | 01 ponto |
| | Proposta de Pesquisa Periódica / Contínua de Satisfação do Usuário, com definição de uso das informações. | 02 pontos |
| | Proposta de Pesquisa Periódica / Contínua de Satisfação do Servidor, com definição de uso das informações. | 02 pontos |
| | Proposta para implantação do sistema de contra referência à atenção primária. | 02 pontos |
| | Proposição de projetos assistências e sociais (relacionamento com a atenção primária, comunidades, campanhas educativas para o usuário, etc. | 02 pontos |

OS SUBITENS QUALIDADE OBJETIVA + QUALIDADE SUBJETIVA SOMAM 25 PONTOS -PESO 3.

3. ITEM TÉCNICA - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 50 PONTOS POSITIVOS E PESO 3

BBB

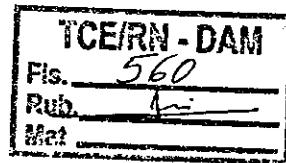
Identifica capacidade gerencial demonstrado por experiências anteriores bem sucedidas (04 pontos), estrutura diretiva (4 pontos), habilidade na execução das atividades (09 pontos), meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais (13 pontos), com



roc. 62952 10
Folha 106 122

profissionais habilitados (09 pontos), na busca de desenvolvimento tecnológico e científico (07 pontos) para a saúde coletiva. Observa os meios sugeridos, custos, cronogramas e resultados (04 pontos).

| 3. TÉCNICA – AVALIA A CAPACIDADE GERENCIAL DA PROPONENTE QUANTO A ADMINISTRAR UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CONDUZIR AS AÇÕES ASSISTENCIAIS COM BOM NIVEL DE DESEMPENHO GARANTINDO TERAPIA DE ALTO NIVEL COM EQUIPE TITULADA NAS ÁREAS QUE SE PROPOE ASSISTIR | PONTUAÇÃO (50 PONTOS) | |
|---|--|-------------|
| | POR ITEM | TOTAL |
| EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GERÊNCIA EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO | Em Unidade de Grande Porte com mais do que 150 leitos de internação, (p/ cada Certidão valem 0,50 ponto reconhecida à apresentação de até três experiências). | 1,5 pontos |
| | Em Unidade de Médio Porte de 70 até 149 leitos de internação e fração (p/ cada Certidão valem 0,25 pontos reconhecida à apresentação de até três experiências). | 0,75 pontos |
| | Em Unidade de Pequeno Porte com menos do que 69 leitos de internação, (p/ cada Certidão valem 0,075 pontos reconhecida à apresentação de até dez experiências). | 0,75 pontos |
| ESTRUTURA DA DIREÇÃO | Explicitação de Competências/ atribuições bem definidas com apresentação em organograma do Núcleo Gestor. | 02 pontos |
| | Titulação de Especialistas em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva dos Membros das Coordenações, valendo para cada Membro o máximo de 0,50 pontos. | 02 pontos |
| IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO DE EQUIPE INTERDISCIPLINAR | Apresentação de Quadro de Pessoal Médico por área de Atenção compatível com as atividades propostas no Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário. | 02 pontos |
| | Protocolos Assistenciais de Atenção Médica e Rotinas Operacionais para a Emergência. Destaques para os plantões e sobreavvisos. | 02 pontos |
| | Apresentação de Quadro de Metas para a área médica observados os procedimentos de consultas em emergências. | 02 pontos |
| | Apresentação de Quadro de Pessoal Técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades do Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário, salário. | 02 pontos |
| | Protocolos de Enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas área de Emergência. | 02 pontos |
| IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS | Instrução para o funcionamento do Serviço Social com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência, horário e equipe mínima. | 02 pontos |
| | Normas para o funcionamento do Serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência, horário e equipe mínima. | 03 pontos |
| | Instrução Normativa para realização dos procedimentos de aquisição de materiais, observadas as fases de construção de banco de dados e | 03 pontos |

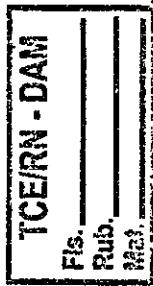


roc. 6295210
Folha 173/183

| | | | |
|---|--|------------|------------|
| | fornecedores, consultas de preços, aquisição, recebimento, guarda e distribuição nas unidades de serviço na UPA. | | |
| | Manual para Padronização de Medicamentos e materiais médico hospitalares. | | 03 pontos |
| | Termos de Referência para a contratação de terceiros para os Serviços de Limpeza, Vigilância e outros. | | 02 pontos |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | Convênio de Cooperação Técnica com Entidades de Ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências. | 02 pontos | 07 pontos |
| | Parcerias com Instituições para desenvolvimento de Projetos de Pesquisa na área da emergência e/ou de saúde pública. | 02 pontos | |
| | Termo de Referência para desenvolvimento de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar das Unidades de Pronto Atendimento -UPA. | 03 pontos | |
| POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS | Apresentar Projeto para definição da Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes. Criação de Comissão Específica. | 03 pontos | 09 pontos |
| | Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção Simplificada de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho Sugestão de Condutas para combater absentismo e estimular produção. | 03 pontos | |
| | Registros e Controles de Pessoal. Modelo para escalas com simulado de férias (propor critérios de afastamento) após o primeiro ano de Contrato. | 03 pontos. | |
| METODOLOGIA DE PROJETOS | Apresentou a Proposta de Trabalho seguindo o Roteiro do Edital com adequado Planejamento, Visão de Futuro, oportunos Cronogramas de Execução, Custos estimados e Resultados factíveis. | 02 pontos | 04 pontos. |
| | Nos Projetos Tático e Operacionais observou a definição dos objetivos a alcançar e definiu as estratégias de implantação. | 02 pontos | |
| TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – 50 PONTOS E PESO 3. | | | |

ANEXO VII
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

| Categoria | Carga Horária Semanal | Salário | Área de Trabalho |
|-----------|-----------------------|---------|------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Total | - | - | - |



ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSais

5610
01/06/2010
RCG/EG
ANO 10

TCERN - DAM
Fls. _____
Rub. _____
Mat. _____

| Itens de Despesas | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | TOTAL |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| 1. Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1. Salários | | | | | | | | | | | | | |
| 1.2. Outras Formas de Contratação | | | | | | | | | | | | | |
| 1.3. Encargos/Benefícios de 1.1 e 1.2 | | | | | | | | | | | | | |
| 2. Medicamentos | | | | | | | | | | | | | |
| 3. Materiais | | | | | | | | | | | | | |
| 3.1. Materiais Hospitalares | | | | | | | | | | | | | |
| 3.2. Gases Medicinais | | | | | | | | | | | | | |
| 4. Materiais Diversos | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1. Material de Higienização | | | | | | | | | | | | | |
| 4.2. Material/Gêneros Alimentícios | | | | | | | | | | | | | |
| 4.3. Material Expediente | | | | | | | | | | | | | |
| 4.4. Combustível | | | | | | | | | | | | | |
| 5. Serviços de Apoio | | | | | | | | | | | | | |
| 5.1. Esterilização | | | | | | | | | | | | | |
| 5.2 Laboratório | | | | | | | | | | | | | |
| 6. Manutenção | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1. Material de Manutenção | | | | | | | | | | | | | |
| 6.2. Serviços de Manutenção | | | | | | | | | | | | | |
| 7. Seguros/Impostos/Taxas | | | | | | | | | | | | | |
| 7.1. Seguros (Imóvel e Automóvel) | | | | | | | | | | | | | |
| 7.2. Impostos/Taxas | | | | | | | | | | | | | |
| 8. Telefonia | | | | | | | | | | | | | |
| 9. Água | | | | | | | | | | | | | |
| 10. Energia Elétrica | | | | | | | | | | | | | |
| 11. Prestação de Serviços Terceiros | | | | | | | | | | | | | |
| 12. Informática | | | | | | | | | | | | | |
| 13. Reposição de equipamentos/Instrumentais/mobiliário | | | | | | | | | | | | | |
| 14. Despesas Administrativas | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | |

TCERN - DAM
Fls. _____
Rub. _____
Mat. _____

| |
|-----------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fis. <u>563</u> |
| Rub. |
| Mat. |

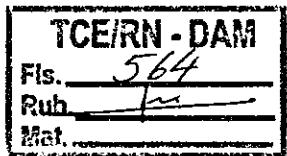
rroc. 62952 10
Folha 126

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE

Em cumprimento ao Anexo V, 5.1.1, "f" – Apresentação da Proposta de Trabalho do Edital de Seleção N.º _____/2010, atesto que o responsável técnico-médico desta Pessoa Jurídica _____, vistoriou as instalações físicas da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA _____ e os equipamentos disponibilizados pela SMS.

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica



roc. 62952 10
Folha 127/127

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º _____/2010.

Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Natal, _____, de _____ de 2010.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

BB1-B

BB1-B

| |
|-----------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fis. <u>565</u> |
| Rub. <u>1</u> |
| Mat. _____ |

rroc. 62952 10
Folha +28 128
OK

ANEXO XI

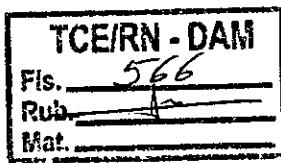
DECLARAÇÃO

Llicitação N.^o _____/2010 – Modalidade: Seleção

Pela presente DECLARAÇÃO tomo público para o fim que se especifica na licitação de N.^o _____/2010, que conheço o inteiro teor do Edital da Concorrência que objetiva sistematizar a melhor escolha para organização, administração e gerenciamento das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA _____, com vistas à prestação de serviços de organização, administração e gerenciamento. Declaro que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de licitação, em especial as Leis 8666 e Lei Federal 8.080/90 cabendo-me, no que se refere à última, firmar a minha intenção de obedecer aos princípios e Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e respeitar o caráter público da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA _____.

Natal, _____, de _____ de 2010.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)



rroc. 62952 10
Folha 139

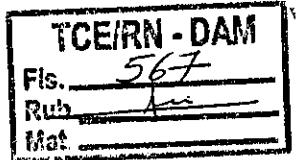
ANEXO XII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE..... por seu representante legal
..... (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do
Registro de Identidade N.º, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o
N.º, residente e domiciliado na cidade de, Estado de
..... à Rua, N.º, na forma de seus estatutos, outorga
a: (OUTORGADO) (nacionalidade,
estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º, expedida pela
....., residente e domiciliado na cidade de, Estado de
....., à Rua, N.º PODERES para assinar em
nome da Outorgante o eventual Contrato de Prestação de Serviços e demais documentos
relativos à execução do objeto licitado pela Secretaria de Saúde do Município de Natal - SMS,
em...../...../....., conforme Aviso de Edital N.º _____, publicado no D.O.M. do dia
...../...../....., podendo o dito OUTORGADO, no exercício do presente mandato, praticar todos os
atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que
tudo dá por bom, firme e valioso.

Natal, _____, de _____ de 2010.

(Assinatura do Outorgante)



ANEXO XIII

MODELO DE CADASTRO BANCÁRIO

roc. 62952 10
Folha 130
[Handwritten signature]

FAVORECIDO (RAZÃO SOCIAL):.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

BANCO:.....

AGÊNCIA Nº.....

CONTA CORRENTE Nº.....

PRAÇA DE PAGAMENTO:.....

OBSERVAÇÕES:

- 1 As informações acima deverão conter o carimbo e a assinatura do gerente do Banco, onde foi aberta a conta corrente;
- 2 Esclarecemos que a liberação dos pagamentos fica condicionada a apresentação do presente cadastro;
- 3 A conta corrente deverá ter a seguinte denominação: FAVORECIDO/UNIDADE
- 4 Telefone do favorecido para contato:.....



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2014, nesta Diretoria de Assuntos Municipais, faço o encerramento deste 2º volume do processo nº 11.565/2012-TC, contendo 299 (duzentos e noventa e nove) folhas, incluindo este Termo, cujo último documento é o Anexo XIII – Modelo de Cadastro Bancário, às folhas 567.

Luis Eduardo Ferreira Lira da Silva

Inspetor de Controle Externo

Matrícula nº 9.535-4



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

TCE/RN
DAM
PROC.Nº 11.565/12
FOLHA: 569

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2014, nesta Diretoria de Assuntos Municipais, faço a abertura do 3º volume do processo nº 11.565/2012-TC, sendo que o 2º volume encerrou-se com o Anexo XIII – Modelo de Cadastro Bancário juntado às folhas 567, contendo 299 (duzentos e noventa e nove) folhas, incluindo o Termo de Encerramento às folhas 568. Certifico que o primeiro documento deste 3º volume é o edital de chamamento público nº 001/2010, de folhas 570.


Luís Eduardo Ferreira Lira da Silva

Inspetor de Controle Externo

Matrícula nº 9.535-4



Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

| | | |
|----------|------------|---|
| C | G | M |
| PROC. N° | 44.001/117 | |
| FOLHA N° | 62 | |
| VISTO: | 20/09/2011 | |
| MAT. | 1040986-4 | |

| | |
|--------------|-----|
| TCE/RN - DAM | |
| Fls. | 570 |
| Rub. | |
| Mat. | |

Edital

Chamamento Público Nº001/2010 para Contrato de Gestão com
Organizações Sociais

Secretaria Municipal de Saúde de Natal – Rio Grande do Norte

PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA

PROJETO NATAL SAUDÁVEL

13/09



Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

| | | |
|----------|-----------|---|
| C | G | M |
| PROC. N° | 740007710 | |
| FOLHA N° | 63 | |
| VISTO: | SP/2012 | |
| MAT. | 041-486-7 | |

| | |
|--------------|-----|
| TCE/RN - DAM | |
| Fls. | 574 |
| Rub. | |
| Mat. | |

OBJETO

Estabelecimento de parceria por meio da celebração de CONTRATO DE GESTÃO para a operacionalização gerencial, a execução de ações, a prestação de serviços de saúde e de apoio administrativo através de Parcerias com Organização Social com objetivo de GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS – AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO (AME) Planalto, Nova Natal, Brasília Teimosa, Potengi e Dix-sept Rosado, que assegure assistência universal e gratuita à população, nos termos da Lei Federal Nº 9.637/1988 e Lei Municipal 6.108 de 2 de Junho de 2010, combinadas com as Leis Federais nº 8.080, de 12 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

| C | G | M |
|--------------------|----------|---|
| PROC. N° 44400+110 | | |
| FOLHA N° 64 | | |
| VISTO: | ✓ | |
| MAT. | 04-986-1 | |

SUMÁRIO

| | |
|--------------|-----|
| TCE/RN - DAM | |
| Fls. | 272 |
| Pub. | — |
| Mat. | — |

I. INTRODUÇÃO

•-1-6-1

II. OBJETIVOS

II.1. Objetivo Geral

II.2. Objetivos Específicos

III. BREVE CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

IV. AMBULATÓRIOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (AMEs)

IV.1. Oferta de atenção à saúde

IV.2. Horário de funcionamento

V. METAS

V.1. QUANTITATIVAS

V.2. METAS QUALITATIVAS

V.3. DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

VI. RESPONSABILIDADES

VI. 1. Da Administração Pública

VI. 2. Da Organização Social

VII. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA

VIII. ESTIMATIVA DE CUSTOS

IX. ENCARGOS TRABALHISTAS APLICADOS

X. CRONOGRAMA DAS AÇÕES

XI. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

XII. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA



| | | |
|--------------------|----------|---|
| C | G | M |
| PROC. N° 411007710 | | |
| FOLHA N° 65 | | |
| VISTO: | Sergipe | |
| MAT. | 04-986-7 | |

Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

| | |
|--------------|-----|
| TCE/RN - DAM | |
| Fis. | 573 |
| Rub. | 4- |
| Mat. | |

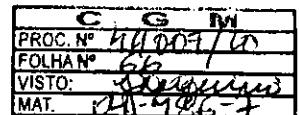
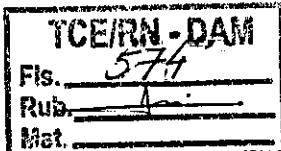
I. INTRODUÇÃO

Em 1988, pela primeira vez na história das Constituições, o tema Saúde aparece como produto do Movimento da Reforma Sanitária iniciado da década de 70, solidificado na VIII Conferência Nacional de Saúde (CNS) em 1996. Surge, em 1988, o Sistema Único de Saúde (SUS).

A Lei 8080/90, conhecida como Lei Orgânica da Saúde, define que a esfera municipal de saúde tem competência para planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde (inclusive laboratórios públicos de saúde e hemocentros (Art. 18, Incisos I e VIII). Cabe, também, às prefeituras, participar do planejamento, da programação e da organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com sua direção estadual (Art. 18, Inciso II).

O processo de transformação da sociedade vem evidenciando a necessidade de profundas modificações no sistema de atenção à saúde das pessoas, das famílias, dos grupos e da coletividade. A organização e funcionamento adequado de sistemas de referência e contra-referência é requisito fundamental para o alcance da integralidade da atenção à saúde, um dos princípios do Sistema Único de Saúde. Para sua efetivação é fundamental procurar e persistir na busca da integração entre as instituições e entre os profissionais. Essa integração também é necessária entre os diferentes níveis do sistema, levando-se em conta às questões de acessibilidade, universalidade e integralidade da atenção à saúde.

Sabemos, contudo que as condições materiais de vida são determinantes do processo saúde-doença e que, portanto, em uma sociedade marcada por desigualdades sociais os riscos de adoecer e morrer não se dão de modo homogêneo nas diferentes classes sociais. Contudo, uma política de saúde que advoga em favor de um Sistema Único de Saúde deve prever e empreender esforços, para garantir o funcionamento adequado e articulado das unidades prestadoras de serviços de saúde e responder às necessidades



Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

de saúde da população em nível local. Nessa lógica, através da melhoria das condições de vida, poderá se obter uma melhoria no perfil de saúde e o sistema local pode dar respostas efetivas às pessoas que buscam os serviços públicos de saúde, proporcionando maior resolutividade na vigência de algum agravo à saúde.

Os níveis de complexidade são limites utilizados para hierarquizar os estabelecimentos do sistema de prestação de serviços de saúde segundo as características das atividades prestadas:

O nível primário é caracterizado por atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde no nível ambulatorial, agrupando atividades de saúde, saneamento e apoio diagnóstico (ex.: Unidades de Saúde da Família);

O nível secundário destina-se a desenvolver atividades assistenciais nas quatro especialidades médicas básicas: clínica médica, gineco-obstetrícia, pediatria e clínica cirúrgica, além de especialidades estratégicas, nas modalidades de atenção ambulatorial, internação, urgência e reabilitação (ex.: unidades mistas, ambulatórios gerais e Policlínicas);

O nível terciário caracteriza-se pela maior capacidade resolutiva de casos mais complexos do sistema, nas modalidades de internação e urgência/emergência. (BRASIL, 1987).

Este Projeto para GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DAS AMEs Planalto, Nova Natal, Brasília Teimosa, Potengi e Dix-sept Rosado objetiva atuar no nível primário e secundário, ofertando atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas básicas e especializadas e apoio diagnóstico, com vistas a garantir, à população de Natal, serviços de Saúde de qualidade, respeitando-se os princípios organizativos e assistenciais do Sistema Único de Saúde.

Como uma das premissas do SUS é a integralidade, este projeto integra-se de maneira complementar ao Projeto das UPA's e suas ações devem estar voltadas tanto para o



| | | |
|--------------|-----|---|
| TCE/RN - DAM | | |
| Fls. | 575 | M |
| Rub. | am | |
| Mat. | | |

| | | |
|----------|-----------|---|
| C | C | M |
| PROC. N° | 11400-110 | |
| FOLHA N° | 67 | |
| VISTO: | Pedroso | |
| MAT. | 014-986-7 | |

Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

A MARCA

indivíduo como para comunidade, priorizando sua atuação numa perspectiva de respeito à dignidade humana, tendo a humanização como premissa.

II . OBJETIVOS

II.1. Objetivo Geral

Ampliar a cobertura de atenção à saúde nos níveis básico e especializado através da instalação dos Ambulatórios Médicos Especializados (AMEs) nos distritos sanitários Planalto (Sul), Nova Natal (Norte I), Brasília Teimosa (Leste), Potengi (Norte II) e Dix-sept Rosado (Oeste)

II.2. Objetivos Específicos

Apoiar a gestão municipal, no que concerne à Gestão dos Ambulatórios Médicos Especializados (AMEs):

- ✓ Na oferta de consultas ambulatoriais especializadas;
- ✓ Na oferta de serviços de diagnóstico: exames laboratoriais, ultrassonografia e eletrocardiograma;
- ✓ Na oferta de serviços odontológicos básicos;
- ✓ Na oferta de serviços de apoio social e cidadania;
- ✓ Na oferta de procedimentos diversos: nebulização, curativos e imunização;
- ✓ No desenvolvimento do Programa de Humanização no atendimento de urgência e emergência;
- ✓ Na inserção das unidades na rede hierarquizada, funcionando como referência e contra-referência para as unidades de Atenção Primária (AP) e outros serviços ambulatoriais;
- ✓ Na criação de fluxos, normas e rotinas, bem como procedimentos operacionais padrões considerando-sé as ações envolvidas nos diversos processos de trabalho, na



A MARCA

| | |
|--------------|-----|
| TCE/RN - DAM | |
| Fls. | 576 |
| Rub. | |
| Mat. | |

| | | |
|----------|------------|-----|
| C | G | M |
| PROC. N° | 4400 | 110 |
| FOLHA N° | 58 | |
| VISTO: | 2010-01-12 | |
| MAT. | 09-106-7 | |

Associação 'MARCA' para Promoção de Serviços

A MARCA

produção do cuidado, quais sejam: mecanismos de gestão do cuidado; relacionamento com o complexo regulatório; gestão da porta de emergência; gestão técnico-administrativa da unidade; perfil da clientela segundo procedência e quadro clínico; adequação da missão institucional; gestão logística e adequação do quadro de trabalhadores de saúde envolvidos no processo assistencial;

- ✓ Na implementação da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde nas unidades contempladas neste Projeto;
- ✓ Na implementação de sistema de informatização da gestão;
- ✓ No fortalecimento da participação do Controle Social.

III. BREVE CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aspectos demográficos e populacionais

A população do município de Natal é de 806.203 habitantes (IBGE, 2008), sendo 53% população feminina. A taxa de crescimento anual do período de 2006 a 2009 é de 0,7%.

Seguem abaixo tabelas com as informações referentes aos aspectos demográficos e populacionais.

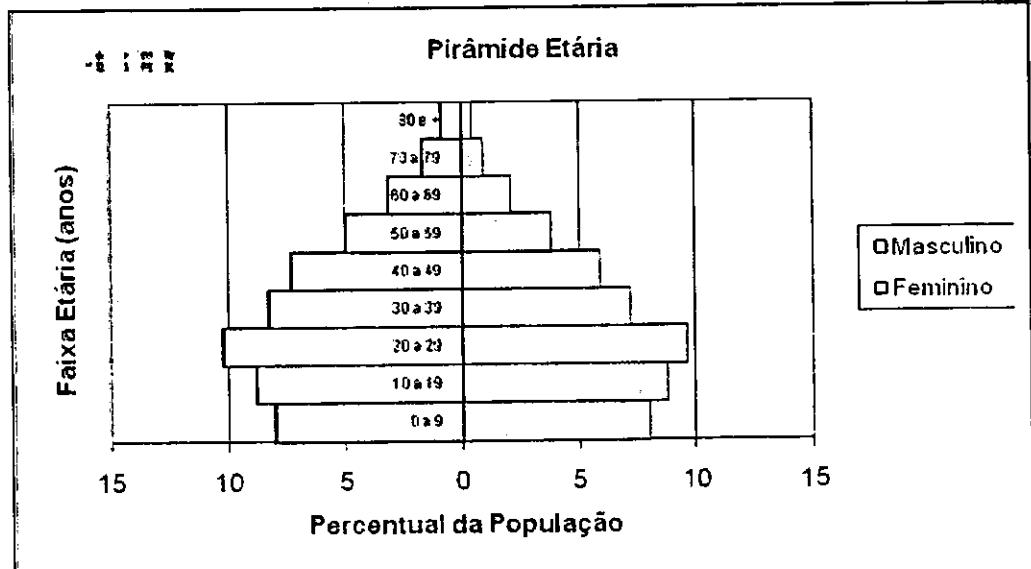
| População Residente por Faixa Etária e Sexo, 2009 | | | |
|---|-----------|----------|---------|
| Faixa Etária | Masculino | Feminino | Total |
| Menor 1 | 6.176 | 5.950 | 12.126 |
| 1 a 4 | 25.139 | 24.572 | 49.711 |
| 5 a 9 | 33.571 | 33.762 | 67.333 |
| 10 a 14 | 34.325 | 34.452 | 68.777 |
| 15 a 19 | 36.445 | 36.387 | 72.832 |
| 20 a 29 | 77.859 | 82.207 | 160.066 |
| 30 a 39 | 58.341 | 66.517 | 124.858 |
| 40 a 49 | 47.902 | 58.602 | 106.504 |
| 50 a 59 | 30.794 | 40.131 | 70.925 |
| 60 a 69 | 16.859 | 25.110 | 41.969 |
| 70 a 79 | 7.470 | 13.374 | 20.844 |
| 80 e + | 3.314 | 6.944 | 10.258 |
| Ignorada | - | - | - |
| Total | 378.195 | 428.008 | 806.203 |

Fonte: IBGE, Censos e Estimativas



Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

| | | |
|---------------------|----------|---|
| C | G | M |
| PROC. N° | 4400+770 | |
| FOLHA N° | 59 | |
| VISTO: | Santos | |
| MAT. | 04.986-7 | |
| TCE/RN - DAM | | |
| Fis. | 577 | |
| Rub. | Início | |
| Mat. | | |



| Ano | População | Método |
|------|-----------|------------|
| 2009 | 806.203 | Estimativa |
| 2008 | 798.065 | Estimativa |
| 2007 | 801.665 | Estimativa |
| 2006 | 789.895 | Estimativa |
| 2005 | 778.038 | Estimativa |
| 2004 | 755.068 | Estimativa |
| 2003 | 744.794 | Estimativa |
| 2002 | 734.503 | Estimativa |
| 2001 | 722.143 | Estimativa |
| 2000 | 712.317 | Censo |

Fonte: IBGE, Censos e Estimativas

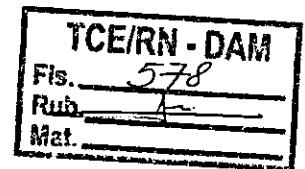
| | |
|--|---------|
| Taxa de crescimento anual estimada (%) (2006-2009) | 0,7 |
| Mulheres em idade fértil (10-49 anos), 2009 | 278.165 |
| Proporção da pop. feminina em idade fértil, 2009 (%) | 65,0 |

Fonte: IBGE, Censos e Estimativas



Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

| | | |
|-------------------|-----------|---|
| C | G | M |
| PROC. Nº 44007/10 | | |
| FOLHA Nº 10 | | |
| VISTO: | Pecuária | |
| MAT. | 3041986-7 | |



| Proporção da População Residente Alfabetizada por Faixa Etária | | |
|---|------|------|
| Faixa Etária | 1991 | 2000 |
| 5 a 9 | 45,8 | 50,3 |
| 10 a 14 | 85,9 | 92,7 |
| 15 a 19 | 90,1 | 95,5 |
| 20 a 49 | 86,1 | 90,8 |
| 50 e + | 66,9 | 74,5 |
| Total | 78,8 | 84,8 |

Fonte: IBGE/Censos

Rede de Atenção à Saúde

O município possui considerando-se as unidades de atenção primária 62 unidades básicas de saúde, 19 unidades de especialidades; 15 unidades hospitalares.

Segue abaixo tabelas com informações da rede de atenção a saúde.



TCE/RN - DAM
Fls. 579
Rub.
Mat.

| | | |
|-------------------|---|---|
| C | G | M |
| PROC. N° 4400+110 | | |
| FOLHA N° 11 | | |
| VISTO: | | |
| MAT. | | |

Associação MARCA para Promoção de Serviços

| A M P C A | Número de estabelecimentos por tipo de prestador segundo tipo de estabelecimento | | | | |
|--|--|--------------|---------|-----------|-------|
| | Dez/2009 | | | | |
| Tipo de estabelecimento | Público | Filantropico | Privado | Sindicato | Total |
| Central de Regulação de Serviços de Saúde | - | - | - | - | 1 |
| Centro de Atenção Hemoterápica e ou Hematológica | 2 | - | - | - | 2 |
| Centro de Atenção Psicossocial | 5 | - | - | - | 5 |
| Centro de Apoio a Saúde da Família | - | - | - | - | - |
| Centro de Parto Normal | - | - | - | - | - |
| Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde | 62 | - | 3 | 2 | 67 |
| Clinica Especializada/Ambulatório Especializado | 9 | 1 | 219 | - | 229 |
| Consultório Isolado | 7 | - | 721 | - | 728 |
| Cooperativa | - | - | 5 | - | 5 |
| Farmácia Medic Excepcional e Prog Farmácia Popular | 1 | - | - | - | 1 |
| Hospital Dia | - | - | 2 | - | 2 |
| Hospital Especializado | 6 | 2 | 14 | - | 22 |
| Hospital Geral | 9 | - | 9 | - | 18 |
| Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN | - | - | - | - | - |
| Policlínica | 10 | 2 | 4 | - | 16 |
| Posto de Saúde | 1 | - | - | - | 1 |
| Pronto Socorro Especializado | - | - | 2 | - | 2 |
| Pronto Socorro Geral | - | - | 1 | - | 1 |
| Secretaria de Saúde | 3 | - | - | - | 3 |
| Unid Mista - atend 24h: atenção básica, intern/urg | 3 | - | - | - | 3 |
| Unidade de Atenção à Saúde Índigena | - | - | - | - | - |
| Unidade de Serviço de Apoio de Diagnose e Terapia | 4 | - | 103 | - | 107 |
| Unidade de Vigilância em Saúde | 5 | - | - | - | 5 |
| Unidade Móvel Fluvial | - | - | - | - | - |
| Unidade Móvel Pré Hospitalar - Urgência/Emergência | 2 | - | 1 | - | 3 |
| Unidade Móvel Terrestre | - | - | - | - | - |



| | | |
|--------------|-----|--|
| TCE/RN - DAM | | |
| Fls. | 580 | |
| Rub. | 1 | |
| Mat | | |

| | | |
|----------|----------|---|
| C | G | M |
| PROC. N° | 4400110 | |
| FOLHA N° | 1 | |
| VISTO: | 04-936-7 | |
| MAT. | | |

Associação MARCA para Promoção de Serviços

| | 1 | 2 | | 3 |
|---------------------------------------|-----|---|-------|---------|
| Tipo de estabelecimento não informado | - | - | 115 | - |
| Total | 131 | 5 | 1.086 | 2 1.224 |

Fonte: CNES. Situação da base de dados nacional em 10/04/2010.

Nota: Número total de estabelecimentos, prestando ou não serviços ao SUS

IV. AMBULATÓRIOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (AMEs)

IV.1. Oferta de atenção à saúde

Os AMEs oferecerão atendimentos nos níveis de atenção primária e especializada e serão instalados nos Distritos Sanitários Norte I, Norte II, Sul, Leste e Oeste. Sua atuação será complementar Projeto das UPAs de forma a prover à população atenção à saúde de forma imediata.

A oferta dos serviços dar-se-á em 7 (sete) áreas de atenção com a seguinte organização:

- a) Núcleo de especialidades médicas: consultas ambulatoriais de clínica médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, endocrinologista, cardiologia, angiologia, pneumologia, oftalmologia, reumatologia e geriatria;
- b) Núcleo de reabilitação e saúde mental: psiquiatria, psicologia, fisioterapia e fonoaudiologia;
- c) Núcleo de atenção ao idoso: atendimento médico, odontologia, fisioterapia, enfermagem, fonoaudiologia, nutrição e serviço social;
- d) Núcleo de saúde bucal: serviços odontológicos básicos;
- e) Núcleo de exames: laboratoriais, ultrassonografia e eletrocardiograma;
- f) Núcleo de apoio social e cidadania: assistente social, nutricionista, distribuição de leite e oficinas diversas;
- g) Núcleo de procedimentos diversos: nebulização, curativos e imunização.

Ao AMEs serão instaladas em unidades já existentes, sendo classificados em tipo I e II, de acordo com estrutura física e a capacidade de cada unidade, na qual os serviços a serem desenvolvidos serão disponibilizados de acordo com o perfil de cada uma delas. A



| | | |
|----------|----------|----------|
| C | G | M |
| PROC. N° | 581 | 04/09/86 |
| FOLHA N° | 1 | |
| VISTO: | Fazenda | |
| MAT. | 041986-7 | |



Associação MARCA para Promoção de Serviços

A MARCA

classificação das AMEs se dará da seguinte forma de acordo com os serviços desenvolvidos:

AME I - Planalto e Potengi: especialidades médicas: ginecologia, pediatria, obstetrícia e clínica médica; saúde bucal; serviços odontológicos básicos; exames: laboratoriais e serviços de ultrassonografia; e procedimentos diversos: nebulização, curativos e imunização.

AME II - Nova Natal, Dix-Sept Rosado e Brasília Teimosa: especialidades médicas: clínica médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, endocrinologista, cardiologia, reumatologia, oftalmologia, pneumologia, geriatria e angiologia; atenção ao idoso; saúde bucal: serviços odontológicos básicos; exames: laboratoriais, serviços de ultrassonografia e eletrocardiograma; serviços de apoio social e cidadania: assistente social, nutricionista, psicologia, psiquiatria e oficinas diversas; e procedimentos diversos: nebulização, curativos e imunização.

Tabela – Atendimentos por unidade

| TIPO | AME I | | | AME II | |
|--|----------|----------|------------|------------------|-----------------|
| | SUL | NORTE II | NORTE I | LESTE | OESTE |
| Especialidade/serviço | Planalto | Potengi | Nova Natal | Brasília Teimosa | Dix-Sept Rosado |
| Núcleo de especialidades médicas | | | | | |
| Clínica Médica | X | X | X | X | X |
| Pediatria | X | X | X | X | X |
| Ginecologia | X | X | X | X | X |
| Obstetrícia | X | X | X | X | X |
| Endocrinologia | | | X | X | X |
| Cardiologia | | | X | X | X |
| Pneumologia | | | X | X | X |
| Geriatria | | | X | X | X |
| Oftalmologia | | | X | | X |
| Reumatologia | | | X | X | X |
| Núcleo de reabilitação e saúde mental | | | | | |
| Fisioterapia | | | X | X | X |
| Fonoaudiologia | | | X | X | X |
| Psiquiatria | | | X | X | X |
| Psicologia | | | X | X | |
| Núcleo de Saúde Bucal | | | | | |

33



| | |
|--------------|-----|
| TCE/RN - DAM | |
| Fis. | 582 |
| Rub. | ... |
| Mat. | |

| | | |
|----------|------------|---|
| C | G | M |
| PROC. N° | 44000110 | |
| FOLHA N° | 79 | |
| VISTO: | 16/01/2011 | |
| MAT. | 004-986-7 | |

Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Consultas odontológicas | X | X | X | X | X |
| Aplicação de flúor | X | X | X | X | X |
| Palestras nas escolas e creches | X | X | X | X | X |
| Núcleo de exames | | | | | |
| Eletrocardiograma | | X | X | X | X |
| Laboratoriais | X | X | X | X | X |
| Ultrassonografia | X | X | X | X | X |
| Núcleo de apoio social e cidadania | | | | | |
| Assistentes Social | | | X | X | X |
| Nutricionista | | | X | X | X |
| SISVAN - dist. Leite | | X | X | X | X |
| Oficinas diversas | | | X | X | X |
| Núcleo de procedimentos diversos | | | | | |
| Curativos | X | X | X | X | X |
| Imunização | X | X | X | X | X |
| Nebulização | X | X | X | X | X |
| Planejamento familiar | X | X | X | X | X |
| Preventivo | X | X | X | X | X |

Os exames laboratoriais serão ofertados de forma diferente nos AMEs, com base na infraestrutura de cada local, podendo ser apenas coleta ou a realização do exame.

As consultas para a clínica médica, pediatria, ginecologia e obstetrícia serão de demanda aberta e as consultas para as demais especialidades serão referenciadas pelas Unidades pertencentes aos Distritos Sanitários onde a AME estiver inserida.

IV.2. Horário de funcionamento

Os AMEs funcionarão de segunda a sábado, 12 horas por dia, com atendimentos ambulatoriais organizados em 7 (sete) áreas de atenção, conforme descrito no item IV.1. A lógica de funcionamento aos sábados objetiva possibilitar o atendimento da população trabalhadora, normalmente alijada dos atendimentos ambulatoriais em virtude do funcionamento em horário comercial, desafogando as unidades de emergência, único local para essa clientela trabalhadora.



| | | |
|----------|------------|---|
| C | S | M |
| PROC N° | 44124-110 | |
| FOLHA N° | 4,5 | |
| VISTO: | 04/04/2011 | |
| MAT. | 04-48657 | |

Associação MARCA para Promoção de Serviços

V. METAS

V.1. QUANTITATIVAS

4.1.1.2.1

Tabela - Metas Quantitativas de atendimentos por mês

| Especialidade/serviço | AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO – AME | | | | |
|--|--|-----------------|---------------------------|---------------------|--------------------------|
| | NORTE I Nova Natal | SUL Planalto | LESTE Brasília Teimosa | NORTE II Potengi | OESTE Dix-Sept Rosado |
| Núcleo de especialidades médicas | | | | | |
| Clinica Médica | 1040 | 1040 | 1040 | 1040 | 1040 |
| Pediatria | 1040 | 2080 | 1040 | 2080 | 1040 |
| Ginecologia | 1040 | 520 | 1040 | 1040 | 1040 |
| Obstetricia | 1040 | 520 | 1040 | 1040 | 1040 |
| Endocrinologia | 624 | - | 624 | - | 624 |
| Cardiologia | 624 | - | 624 | - | 624 |
| Pneumologia | 624 | - | 624 | - | 624 |
| Geriatria | 624 | - | 624 | - | 624 |
| Oftalmologia | 624 | - | - | - | 624 |
| Reumatologia | 624 | - | 624 | - | 624 |
| Núcleo de reabilitação e saúde mental | | | | | |
| Fisioterapia | 780 | - | 780 | - | 780 |
| Fonoaudiologia | 520 | - | 520 | - | 520 |
| Psiquiatria | 520 | - | 520 | - | 520 |
| Psicologia | 520 | - | 520 | - | 520 |
| Núcleo de Saúde Bucal | | | | | |
| Consultas odontológicas | 1872 | 1248 | 1872 | 1248 | 1872 |
| Aplicação de flúor | 500 | 250 | 500 | 250 | 500 |
| Paletas nas escolas e creches | NA | NA | NA | NA | NA |
| Núcleo de exames | | | | | |
| Eletrocardiograma | NA | - | NA | - | NA |
| Laboratoriais | NA | NA | NA | NA | NA |
| Ultrassonografia | NA | NA | NA | NA | NA |
| Núcleo de apoio social e cidadania | | | | | |
| Assistente Social | 624 | - | 624 | - | 624 |
| Nutricionista | 624 | - | 624 | - | 624 |
| Oficinas diversas | NA | - | NA | - | NA |
| Núcleo de procedimentos diversos | | | | | |
| Curativos | NA | NA | NA | NA | NA |
| Imunização | NA | NA | NA | NA | NA |
| Nebulização | NA | NA | NA | NA | NA |
| Planejamento familiar | NA | NA | NA | NA | NA |
| Preventivo | NA | NA | NA | NA | NA |
| | 13.864/mês | 5.658/mês | 13.240/mês | 6.698/mês | 13.864/mês |

Sigla: NA = Não se aplica quantificar.

(ACB)



| | | |
|--------------|-----|----|
| TCE/RN - DAM | | |
| Fls. | 584 | in |
| Rub. | | |
| Mat. | | |

| | | |
|----------|------------|----|
| C | G | in |
| PROC N° | 44002/14 | |
| FOLHA N° | 76 | |
| VISTO: | Presidente | |
| MAT. | 021-9766-7 | |

Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

OBS: A PRODUTIVIDADE ACIMA APRESENTADA, TANTO QUANTO AS ESPECIALIDADES SERÃO OFERECIDAS LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A DISPONIBILIDADE DOS ESPAÇOS FÍSICOS (CONSULTÓRIOS) DE CADA UNIDADE. PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO CASO A UNIDADE NÃO POSSUA ESPAÇO NECESSÁRIO PARA TAL.

Núcleo de exames - metas a serem definidas a partir do 4º mês de funcionamento, tendo como referência a série histórica de produção. Não há população adstrita e cadastrada que possibilite esse planejamento.

O atendimento da assistente social será feito de acordo com a demanda, sendo que será dado prioridade a atenção ao idoso, a saúde mental e ao programa bolsa família.

No Núcleo de Procedimentos o atendimento será de acordo com a demanda e capacidade, uma vez que não há a adscrição da clientela que permite quantificar tais atendimentos.

A sigla NA indica não se aplica, uma vez que não há necessidade de contratação específica para essa atividade ou não há como quantificar os atendimentos, conforme explicitado acima.

V.2. METAS QUALITATIVAS

- a) Buscar integração com unidades de ESF, UPAs e demais unidades de saúde do distrito;
- b) Realizar educação permanente da equipe;
- c) Desenvolver o Programa de Humanização;
- d) Criar fluxos, normas e rotinas, bem como procedimentos operacionais padrões;
- e) Implantar Conselho Gestor das unidades;
- f) Implantar Comissões;

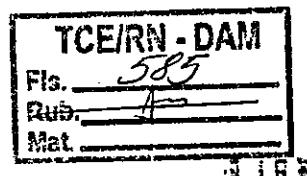
| | |
|----------|-------------------|
| PROC. Nº | 4400770 |
| FOLHA Nº | |
| VISTO: | <i>20/09/2007</i> |
| MAT. | 000-986-7 |



A MARCA

Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

- g) Implantar serviço de atendimento ao usuário - ouvidoria.



Abaixo estão encontram-se detalhadas as metas qualitativas.

a) Buscar integração com unidades de ESF, UPAs e demais unidades de saúde do distrito.

O foco principal desta ação será apoio na elaboração de diagnóstico situacional objetivando subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde e a direção das unidades envolvidas neste projeto, na tomada de decisão para melhorias nos serviços prestados.

Os sistemas de saúde devem se organizar sobre uma base territorial, em que a distribuição dos serviços siga uma lógica de delimitação de áreas de abrangência. O território em saúde não é apenas um espaço delimitado geograficamente, mas sim um espaço onde as pessoas vivem, estabelecem suas relações sociais, trabalham, cultivam suas crenças e cultura.

O propósito fundamental deste processo é permitir eleger prioridades para o enfrentamento dos problemas identificados nos territórios de atuação, o que refletirá na definição das ações mais adequadas, contribuindo para o planejamento e programação local. Para tal, é necessário o reconhecimento e mapeamento do território, segundo a lógica das relações entre condições de vida, saúde e acesso às ações e serviços de saúde. Isso implica um processo de coleta e sistematização de dados demográficos, socioeconômicos, político-culturais, epidemiológicos e sanitários que, posteriormente, devem ser interpretados e atualizados periodicamente pela equipe de saúde.

Dessa forma as diversas unidades existentes no território atuarão de acordo com as prioridades definidas e seu perfil assistencial e capacidade instalada, numa articulação constante entre as mesmas, integrantes de uma única rede de atenção à saúde.



A MARCA

Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

| | | |
|----------|------------|---|
| C | G | M |
| PROC. N° | 640077/03 | |
| FOLHA N° | 78 | |
| VISTO: | Assinatura | |
| Mat: | 041986-7 | |

| | |
|--------------|-----|
| TCE/RN - DAM | |
| Fls. | 596 |
| Rub. | 1 |
| Mat. | |

b) Realizar Educação Permanente da equipe.

A Educação Permanente (EP) constitui-se como elemento essencial ao processo de aperfeiçoamento do trabalho e tem como base para sua realização, as demandas surgidas no dia-a-dia da equipe e as prioridades das unidades. As demandas por capacitação não se definem somente a partir de uma lista de necessidades individuais de atualização, nem das orientações dos níveis centrais, mas prioritariamente a partir dos problemas de organização do trabalho, considerando a necessidade de prestar atenção relevante e de qualidade.

A EP assume os pressupostos da educação crítico reflexiva, focada na prática pedagógica problematizadora, de forma integral, contextualizada, que considera o conhecimento prévio e os profissionais como co-responsáveis pela construção do próprio conhecimento. Isto é, baseia-se em reflexão crítica sobre as práticas reais, com pessoas que vivenciam juntas uma experiência ou trabalho em saúde, abrindo oportunidades para efetiva pactuação de compromissos e alcance de transformações das práticas nos serviços. Estratégia de gestão participativa que proporciona aos trabalhadores e usuários, espaços democráticos de debate e produção.

c) Desenvolver o Programa de Humanização.

- Implantar GT- Grupo Técnico de Humanização.
- Realizar semestralmente pesquisa de satisfação de usuários e trabalhadores.

d) Criar fluxos, normas e rotinas, bem como procedimentos operacionais padrões.

- Implantar protocolos, normas e rotinas (técnicas e operacionais) para atendimento das patologias mais freqüentes (POPs- Procedimento Operacional Padrão).
- Implementar SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO.
- Realizar controle de vetores (ratos, baratas) em parceria com a Vigilância Ambiental do Município.



A MARCA

| | | |
|--------------|-----|-----|
| TCE/RN - DAM | | |
| Fls. | 587 | Rui |
| Rub. | | |
| Mat. | | |

| | | |
|----------|----------|---|
| C | G | M |
| PROC. Nº | 44001110 | |
| FOLHA Nº | 79 | |
| VISTO: | | |
| MAT. | 0414807 | |

Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

A MARCA

- Realizar controle de potabilidade da água, em parceria com a Vigilância Ambiental do município.
- Elaborar e Implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Resolução RDC 306/04.

e) Implantar Conselho Gestor das unidades.

Implantar Conselho Gestor das unidades a partir do 5º mês de execução do projeto. A efetivação do Controle Social dar-se-á através do Conselho Gestor de Unidade composto segundo critérios nacionais, estaduais e municipais do exercício do controle social, sem perder de vista os parâmetros da Lei 8142/90, cujo Regimento Interno deverá ser construído e pactuado localmente, de acordo com as definições municipais.

f) Implantar Comissões.

Serão implantadas as Comissões Permanentes visando o acompanhamento, avaliação e melhoria das ações executadas nas Unidades contempladas nesta Proposta.

As Comissões Permanentes estão especificadas a seguir:

f.1. – Comissão de Ética Médica

- Implantar Comissão de Ética Médica.

f.2. – Comissão de Ética de Enfermagem

f.3. – Comissão de Farmácia e Terapêutica

- Implantar Comissão de Farmácia e Terapêutica.
- Implantar fluxo para avaliação de solicitações de alteração na relação municipal de medicamentos padronizados.

f.4 – Comissão de Padronização de Materiais Permanentes e Equipamentos

- Implantar Comissão de Padronização de Materiais Permanentes e Equipamentos.
- Implantar fluxo para avaliação de solicitações de aquisição de material permanente e equipamentos.



| | | |
|--------------|-----|--|
| TCE/RN - DAM | | |
| Fis. | 588 | |
| Rub. | Am | |
| Mat. | | |

| | | |
|----------|---------|---|
| C | G | M |
| PROC. N° | 4400110 | |
| FOLHA N° | 30 | |
| VISTO: | | |
| MAT. | 04100-7 | |

Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

g) Implantar serviço de atendimento ao usuário – ouvidoria.

A Ouvidoria tem como finalidade aprimorar a prestação de serviços ao cidadão e agilizar a busca da qualidade na detecção de falhas nos processos técnicos e administrativos, gerando melhorias no atendimento ao paciente e satisfazendo também os funcionários, prestadores de serviços, voluntários e o público de uma forma geral. A Ouvidoria funciona como uma ferramenta gerencial e de transformação. Promove os instrumentos de participação, compartilhamento e transparência. Destina-se a pacientes, acompanhantes, colaboradores, prestadores de serviços, conselheiros, gestores e voluntários.

A Ouvidoria recebe, analisa e encaminha as reivindicações ou reclamações dos cidadãos à direção das Unidades a que se referem. Atua sugerindo mudanças de acordo com as demandas, envia os relatórios à Direção, nos quais são apontadas as principais deficiências ou irregularidades, na ótica dos cidadãos. Acompanha as providências adotadas, cobra soluções e mantém o cidadão informado. Funciona como um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre os diversos públicos-alvo e a unidade de saúde.

Solicitações previstas

- Críticas, reclamações e/ou sugestões referentes aos serviços prestados pela unidade de saúde. Informações gerais sobre a estrutura, atendimento e funcionamento dos Serviços da Unidade de Saúde.
- Identificação e mediação de relações conflituosas entre colaboradores/colaboradores e colaboradores/usuários.
- Acolhimento, mediação e resoluções de problemas concretos.

H) Implantar sistema de informatização:

Estão sendo consideradas neste projeto as seguintes AMEs:

| | | |
|-------------------|---------|---|
| C | G | M |
| PROC. N° 44007/10 | | |
| FOLHA N° 81 | | |
| VISTO: | | |
| MAT. | 01986-7 | |



Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

| | |
|--------------|--------------------|
| TCE/RN - DAM | |
| Fis. | 589 |
| Pub. | <i>[Signature]</i> |
| Mat. | |

1. Planalto
2. Nova Natal
3. Brasília Teimosa

[Signature]

Com o objetivo de modernizar parte da rede municipal de saúde do município de Natal, será implantado um Sistema de Informatização com a finalidade de minimizar os gastos desnecessários com a demanda, bem como tornar o serviço mais ágil e dar uma nova perspectiva de dinamismo as atividades desenvolvidas possibilitando:

- Unificar os cadastros, com utilização do histórico clínico eletrônico, agilizando o atendimento e evitando a duplicidade da utilização dos recursos, uma vez que será possível acompanhar, por paciente, os atendimentos realizados;
- Controlar da solicitação/realização de exames de SADT – evita duplicidade de exames;
- • Implantar o Projeto Cartão Cidadão, no qual a pessoa será identificada por bairro e micro área de residência;
- Cadastrar a fila de espera, possibilitando conhecer a demanda reprimida;
- Remarcar a agenda, com reaproveitamento de vagas;
- Conhecer os atendimentos realizados para não munícipes, possibilitando pontuação com o município de residência ou mesmo o não atendimento (exceto os casos de emergência);
- Cadastrar toda população com doença crônica, o que permite planejamento assistencial e possibilita garantia da assistência, fornecimento de medicamentos, redução de agravos e evita a judicialização de medicamentos da atenção básica;
- Agilizar e ampliar o faturamento SIA/SUS, possibilitando ampliar a produção da Secretaria. O registro da produção será informatizado com importação dos dados para o Sistema SIA/SUS;
- Acompanhar o Estoque, evitando o desperdício, sendo possíveis os seguintes controles: físico e financeiro, das entradas, on-line da dispensação (consumo interno), dispensação por cliente/programa de saúde, ponto de pedido, médias de consumo, prazo de validade, lote de fabricação (rastreabilidade);



Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

| | | |
|--------------|-----|--|
| TCE/RN - DAM | | |
| Fls. | 570 | |
| Rub. | | |
| Mat. | | |

| | | |
|----------|-----------|---|
| C | C | M |
| PROC. N° | 44004/10 | |
| FOLHA N° | 82 | |
| VISTO: | Guilherme | |
| MAT. | 01-986-7 | |

- Possibilitar informação de diversas áreas, permitindo ao poder executivo planejar/priorizar suas ações: condições de habitação, condições do cidadão, saneamento, situação profissional, situação familiar, crianças fora da escola, nível de escolaridade, doenças referidas, entre outras;
- Possibilitar, através da informação gerada pelo sistema, tomada de decisão por parte da Secretaria Municipal competente para a ampliação das famílias beneficiadas pelo Bolsa Família - geração de emprego e renda;
- Visualizar as notificações compulsórias com o objetivo de reforçar a atenção e o controle epidemiológico do município.
- Fortalecer o Sistema de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.
- Proporcionar ao Gestor a visão e monitoramento do atendimento ao público externo e da operação interna das Unidades quanto aos recursos disponíveis e sua utilização.
- Agilizar o atendimento ao cidadão.
- Otimizar a utilização dos recursos disponíveis, de forma a atender o maior número possível de cidadãos.
- Acompanhar o histórico do atendimento dos cidadãos nas Unidades de Saúde nas diversas especialidades, dentre elas:
Cardiologia/ECG, Clínica Médica, Endocrinologia, Nutrição, Odontologia, Pediatria, Geriatria, Reumatologia, Pré-Natal/Ginecologia/Preventivo, Oftalmologia, Angiologia, Pneumologia, Teste do pezinho, Planejamento Familiar, Psicologia e Serviço Social.
- Monitorar a solicitação/realização dos exames de Patologia Clínica eliminando a realização de exames desnecessários, com a consulta ao histórico de exames do cidadão.
- Disponibilizar ao Gestor as seguintes informações:
 - Totalizar os atendimentos disponibilizados a população em cada Unidade Hospitalar;
 - Totalizar os atendimentos ocupados por cidadãos atendidos pelo PSF;
 - Totalizar os atendimentos ocupados por cidadãos fora do PSF;
 - Apresentar estatística de atendimentos X profissional
 - Apresentar estatística de atendimentos X especialidade
 - Fomentar o auxílio dos cidadãos atendidos nos Programas:



| | | |
|--------------|-----|--|
| TCE/RN - DAM | | |
| Fis. | 591 | |
| Rub. | 1 | |
| Mat. | | |

| | | |
|--------------------|---|---|
| C | G | M |
| PROC. N° 440027/10 | | |
| FOLHA N° 82 | | |
| VISTO: | | |
| MAT. 04N986-7 | | |

Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

A MARCA

Hipertensão Arterial, Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Saúde Mental, Programa do Adolescente, Programa do Idoso, Gestante – Pré-Natal, Saúde do Homem.

OBS: A Coordenação dos Programas citados acima são de responsabilidade do PARCEIRO PÚBLICO.

H.1 - Descrição da Solução

A solução proposta é composta dos seguintes produtos/serviços:

- 1) Sistema de Gestão
- 2) Serviços de Customização e Treinamento
- 3) Serviços de Manutenção e Monitoramento

1) Sistema de Gestão

O Sistema informatizado a ser implantado para a gestão das AMEs será fornecido através de contrato de licença de uso, e obedecerá à seguinte estratégia de implantação:

Gestão dos Cadastros

- Será realizada a fase de cadastramento dos cidadãos atendidos nas unidades de saúde, de forma possibilitar o monitoramento dos atendimentos prestados à população melhorando sua resolutividade.
- Todos os cidadãos atendidos nas Unidades serão devidamente identificados e cadastrados, quando possível no padrão do Cadastro Único Federal, possibilitando inclusive a emissão de identificação específica do Município (Cartão).

1.1) Recursos do Sistema de Gestão

- Agendamento dos atendimentos

Os agendamentos de consultas e exames disponibilizados no sistema, que são identificados através de pesquisa seletiva por local de atendimento, período, turno ou horário, atividade e médico devem ser realizados através de acesso direto a Unidade de Saúde ao sistema ou aos operadores do sistema. Possibilita o registro do paciente em



| | | |
|--------------|-----|--|
| TCE/RN - DAM | | |
| Fis. | 592 | |
| Rub. | | |
| Mat. | | |

| | | |
|-------------------|----------|---|
| C | G | M |
| PROC. N° 44007/10 | | |
| FOLHA N° | | |
| VISTO: | | |
| MAT. | 043996-7 | |

Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

A MARCA

fila de espera quando necessário, e emite as agendas que deverão ser entregues aos médicos ~~antes~~ dos respectivos atendimentos. Permite o cadastramento ou a atualização do cadastro no momento do agendamento. Este cadastro seguirá as regras de cadastramento do cidadão determinadas na implantação do Cadastro Único.

O supervisor do sistema tem a possibilidade de bloquear e desbloquear agendas de consultas médicas ou exames, emitir relatório das agendas bloqueadas, enviar mensagens para os operadores do sistema (individualmente ou para todos ativos), comandar a exclusão de agendas geradas, verificar e controlar a utilização das agendas através de comando para totalização das vagas ofertadas e utilizadas, e, avaliar em tempo real a utilização do sistema e de seus recursos (agendas).

- Relatórios e informações gerenciais decorrentes do agendamento:
 - Pesquisa e/ou impressão de agendamentos de consultas realizadas.
 - Agendamento x profissional
 - Agendamento x especialidade
 - Acompanhamento em tempo real das vagas disponíveis nas Unidades
 - Remarcações com reaproveitamento de vagas
 - Aproveitamento de sobras de faltantes no balcão
 - Monitoramento do índice de faltantes
 - Índice de ociosidade
 - Demanda reprimida
 - Registro dos Atendimentos

O registro dos atendimentos permitirá o acompanhamento da movimentação nos AMEs, apurando o faturamento de cada unidade de acordo com a tabela vigente do SIA/SUS e complementando o agendamento de forma a proporcionar as seguintes informações:

- Histórico de atendimento x cidadão
- Apuração do faturamento SIA/SUS
- Acompanhamento da produtividade da Unidade
- Monitoramento da produtividade de cada profissional que atende ao público



Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

| | | |
|--------------|-----|--|
| TCE/RN - DAM | | |
| Fis. | 593 | |
| Rub: | 1 | |
| Mat: | | |

| | | |
|----------|-----------|---|
| C | G | M |
| PROC. N° | 044007/10 | |
| FOLHA N° | 13 | |
| VISTO: | | |
| MAT. | 044007 | |

- Mapeamento da demanda reprimida X especialidade
- Levantamento de indicadores X CID

- Controle de estoque e medicamentos

O sistema atende ao controle de estoque de qualquer tipo de insumo e as especificidades do controle de medicamentos, oferecendo as seguintes funcionalidades:

- Controle físico e financeiro do estoque;
- Registro e Controle de Entradas
- Registro e controle on-line da dispensação (consumo interno)
- Registro e controle da dispensação de medicamentos e insumos ao cidadão de acordo com o Programa de Saúde ao qual o mesmo está cadastrado
- Controle do ponto de pedido
- Médias de consumo
- Controle da validade dos medicamentos e insumos em geral
- Controle do lote de fabricação dos medicamentos e insumos em geral, permitindo a rastreabilidade.

2) Serviços de Customização e Treinamento

Para que a implantação do sistema alcance os objetivos propostos, se faz necessário um período de adequação das rotinas operacionais e do sistema de forma a efetivamente eliminar as atividades manuais substituindo-as pelo uso da ferramenta informatizada e também fazendo com que o sistema atenda as especificidades que eventualmente ocorram em alguma das Unidades de Saúde contempladas pela solução.

2.1) Detalhamento dos serviços;

- Revisão do fluxo operacional

Esta atividade tem a finalidade de analisar o fluxo operacional atual de cada Unidade e cada serviço prestado, de forma a tornar o máximo possível das atividades automatizadas garantindo a entrada de dados adequada ao sistema e aderindo o sistema à rotina dos servidores. Nesta etapa são analisados todos os formulários



A MARCA

| | | |
|--------------|-----|--|
| TCE/RN - DAM | | |
| Fis. | 594 | |
| Rub. | | |
| Mat. | | |

| | | |
|----------|------------|---|
| C | G | M |
| PROC. Nº | 444007/12 | |
| FOLHA Nº | 86 | |
| VISTO: | Jacqueline | |
| MAT. | 04986-2 | |

Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

utilizados, método de agendamento, regras para atendimentos, relatórios necessários, eliminando tarefas manuais que possam ser substituídas pelo uso do sistema como ferramenta operacional e consequentemente de Gestão.

- Treinamentos dos Servidores

Nesta fase é realizado, por instrutores, o treinamento operacional dos servidores que serão os usuários do sistema. Serão realizados treinamentos para qualificá-los em cadastramento, agendamento e registro de atendimento de acordo com a atuação de cada um na Unidade de Saúde.

- Treinamentos Gerenciais

Este treinamento, também realizado por instrutores, é direcionado aos coordenadores de unidade e gestores, com a finalidade de orientá-los quanto ao acompanhamento das atividades registradas pelo sistema, emissão de relatórios, visualização de informações gerenciais.

3) Serviços de Manutenção e Monitoramento

Estes serviços são prestados após o período de implantação do sistema, sendo realizado por analistas de suporte e de O&M, com a finalidade de manter o sistema em plena utilização, contemplando as seguintes atividades:

- 1º Atendimento ao usuário (suporte de 1º nível), sanando as dúvidas operacionais, e verificando a natureza das ocorrências;
- Acompanhamento e avaliação da utilização do sistema em todas as Unidades de Saúde;
- Avaliação, acompanhamento, monitoração das RO's – Registros de Ocorrência, abertos quando o usuário aciona o suporte quanto às intercorrências na utilização do sistema;
- Identificação, junto aos usuários, da necessidade de SC – Solicitação de Customização a serem incorporadas ao Sistema – além de especificá-las e providenciar o encaminhamento das mesmas;

| | | |
|----------|------------|---|
| C | G | M |
| PROC. N° | 44807/1026 | |
| FOLHAN° | 27 | |
| VISTO: | | |
| MAT. | 041-486-7 | |



Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

| | |
|--------------|--------------------|
| TCE/RN - DAM | |
| Fis. | 595 |
| Rub. | <i>[Signature]</i> |
| Mat. | |

- Retreinamento de usuários ou treinamento de novos usuários do sistema;
- Manutenção do Sistema.

I) Campanha Educativa e Identidade Visual

As campanhas educativas serão de orientação sobre os Ambulatórios Médicos Especializados (AME). Terão 2 (dois) focos principais: informação e prestação de contas. No foco informação serão realizadas atividades objetivando informar à população de Natal, sobre os serviços prestados no AME e sobre os cuidados com a saúde na prevenção dos principais agravos. Ocorrerão em formas de palestras, reuniões, folhetos, folders, vídeos e outras formas de comunicação. As palestras poderão ocorrer nas escolas, creches, associações, demais instituições da sociedade civil organizada da área geográfica de cada AME e na própria unidade.

No foco prestação de contas, serão divulgados em cada AME, as metas e indicadores pactuados e alcançados em cada mês, num modelo de responsabilização e prestação de contas, contribuindo para a efetivação do controle social. Folders e revistas também serão utilizados.

Há de se ressaltar que a divisão acima proposta é pedagógica no sentido de entendimentos dos 02 (dois) grandes focos principais das campanhas, mas sua efetivação poderá ocorrer através da integração dos mesmos. Cabe ressaltar que há o compromisso e fixar a identidade visual do AME para a comunidade, principalmente na qual o AME está inserido. Os meios de comunicação escritos e falados de Natal poderão ser uma das formas utilizadas para efetivação das campanhas educativas.

Todas as campanhas educativas realizadas serão submetidas a aprovação da área correspondente da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

V.3. METAS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- a) responsabilizar-se pelos medicamentos e insumos necessários aos atendimentos realizados na unidade;

| C | G | M |
|----------------------|------------|---|
| PROC. N° 64110047117 | | |
| FOLHA N° 38 | | |
| VISTO: | 10/04/2013 | |
| MAT. | 04.986-7 | |



Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

- b) responsabilizar-se pela adequação predial e logística;
- c) fazer a gestão e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- d) responsabilizar-se pela adequação dos mobiliários e equipamentos necessários.
- e) Responsabilizar-se pela segurança predial.

| | |
|---------------------|-----|
| TCE/RN - DAM | |
| Fls. | 596 |
| Rub. | 1 |
| Mat. | |

VI. RESPONSABILIDADES

VI.1. Da Administração Pública

- VI.1.1. Exercer a fiscalização do cumprimento do objeto e metas através de Comissão de Acompanhamento (CA) especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VI.1.2. Proceder aos pagamentos devidos à entidade;
- VI.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a entidade possa realizar todas as atividades estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI.1.4. Aplicar à entidade as sanções administrativas previstas na legislação vigente, nos casos necessários.

VI.2. Da Organização Social

- VI.2.1 Proceder realização dos serviços, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no Termo de Referência e no sua Proposta Técnica e Econômica;
- VI.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de vigência do Contrato de Gestão, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- VI.2.3 Responder por todos os ônus trabalhistas decorrentes do Contrato de Gestão em questão.

VII. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA



| | | |
|--------------|-----|--|
| TCE/RN - DAM | | |
| Fis. | 597 | |
| Rub. | | |
| Mat. | | |

| C | G | M |
|---------------------|-----------|---|
| PROC. N° 441007-710 | | |
| FOLHA N° 89 | | |
| VISTO: | | |
| MAT. | 014-926-7 | |

Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

As seguintes especificações fazem parte da Proposta Técnica e Econômica e serão consideradas durante sua execução:

- a) Gerência do Ambulatório Médico Especializado, incluindo provimento de pessoal, de medicamentos, materiais, equipamentos.
- b) A gestão do serviço de saúde é exclusivamente atribuída ao Poder Público, que é competente para estabelecer metas e diretrizes, conforme previsto no termo de referência em anexo.
- c) A coordenação geral das unidades deverá ser feita em parceria pela Coordenação Geral do Projeto representante da OS com apoio das Coordenações Municipais indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde para tal.
- d) Seleção, capacitação e educação permanente das equipes de trabalho mediante Protocolo de Seleção e Capacitação acordado com a Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Manutenção da equipe uniformizada, em conformidade com sua atividade, e identificada por crachá. Tanto o uniforme quanto no crachá deverá constar a identificação da OS.
- f) A OS deverá evidenciar ao colaborador que desenvolver qualquer atividade laboral junto a Secretaria Municipal de Saúde, que a subordinação é com a OS não devendo acatar ordens vinda direta da Secretaria Municipal de Saúde, salvo em casos de risco de segurança e de vida.
- g) Acompanhamento do processo de assistência à saúde da população atendida nos Programas, mediante Protocolo de Atribuições acordado com a Secretaria Municipal de Saúde.
- h) Acompanhamento, apresentação de relatório mensal e adequação, sempre que necessário, de alguns indicadores acordados com a Secretaria Municipal de Saúde.
- i) Fornecimento de informações à Comissão de Acompanhamento (CA).
- j) Fornecimento de informações à SMS para preenchimento dos Sistemas de Informação obrigatórios, a saber: CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SIA – Sistema de Informação Ambulatorial, HIPERDIA – Sistema de



Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

TCE/RN - DAM
Fls. 598
Rub. Am.
Mat.

| | | |
|----------|----------|-----|
| C | G | M |
| PROC. N° | 44087 | 710 |
| FOLHA N° | 10 | |
| VISTO: | Pimentel | |
| MAT. | JUL 96-7 | |

Cadastramento do Hipertenso e do Diabético. Outros Sistemas poderão ser incluídos pela SMS.

- k) Disponibilização de informações técnicas à equipe da Secretaria Municipal para elaboração dos projetos das áreas envolvidas no presente termo.
 - l) Desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar na integralidade da assistência e do acesso da população local aos serviços e ações de saúde.
 - m) Promoção da melhoria da qualidade de atenção e do acesso dos cidadãos às ações de saúde no âmbito da atenção primária.
 - n) Garantia de apoio técnico, administrativo e logístico para o bom funcionamento da unidade.
 - o) Adequação, através de obras e reformas, das instalações físicas da unidade de saúde contemplada nesta Proposta, conforme cronograma definido no item 7 do Edital e nesta Proposta;
 - p) Viabilização de infra-estrutura necessária ao bom funcionamento dos serviços, a saber: manutenção predial e de equipamentos, fornecimento de material de consumo, serviço de limpeza, segurança predial, serviços de apoio diagnóstico, insumos médico-hospitalares;
 - q) Implantação e manutenção de sistema informatizado de gestão que deverá tratar de todos os aspectos da gestão do atendimento à população, com ênfase na padronização de procedimentos e controle de faturamento.
 - r) Movimentação dos recursos do Contrato de Gestão em conta específica. Ao término do Contrato de Gestão o saldo, caso haja, deverá ser ressarcido ao poder público.

VIII. ESTIMATIVA DE CUSTOS

VIII.1. PLANALTO

FORMAÇÃO DE CUSTOS MENSAIS

| DESCRIÇÃO DOS CUSTOS | QUANT. ou % | VALOR UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|-------------------------------|-------------|----------------|-------------------|
| 1 - Custos com Pessoal | | | 295.509,74 |
| 1.1 – Salários | 89 | | 137.800,00 |
| 1.2 – Insalubridade | 89 | 102,00 | 9.078,00 |
| 1.3 – Periculosidade | | | 0,00 |
| 1.4 - Abonos/Horas Extras | | | 0,00 |

10

| | | |
|--------------------|------------|---|
| C | G | R |
| PROC. N° 444007710 | | |
| FOLHA N° | 4 | |
| VISTO: | TRAMITACAO | |
| MAT. | 040986-7 | |



Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

| 1.5 - Complementação de Salário | | | 0,00 | |
|---|-----------------|------------------------------------|---------------------|--|
| 1.6 - Reserva Técnica | 3,00 | 6/12 - ABR/OUT | 4.134,00 | |
| 1.7 - Encargos Trabalhistas | 75,79 | | 114.451,99 | |
| 1.8 - Vale Transporte | 89 | 110,00 | 9.790,00 | |
| 1.9 - Vale Alimentação/Refeição | 89 | 176,00 | 15.664,00 | |
| 1.10 - Auxílio Saúde/Dental | 89 | | 0,00 | |
| 1.11 - Seguro de Vida | 89 | 2,75 | 244,75 | |
| 1.12 - Uniformes | 89 | 20,00 | 1.780,00 | |
| 1.13 - Treinamento | 1,50 | | 2.067,00 | |
| 1.14 - EPI's | | | 500,00 | |
| 2 - Despesas Administrativas | | | 85.154,52 | |
| 2.1 - Despesas com implantação do Projeto | 89 | 47,80 | 354,52 | |
| 2.2 - Aluguel de Imóveis | | | 0,00 | |
| 2.3 - Energia Elétrica | | | 5.500,00 | |
| 2.4 - Água | | | 1.000,00 | |
| 2.5 - Telefonia Fixa e Móvel | | | 1.700,00 | |
| 2.6 - Linha Privada – FULL | | | 0,00 | |
| 2.7 - Manutenção de Equipamentos/Veículos | | | 5.000,00 | |
| 2.8 - Material de Expediente/Gráfico | | | 2.800,00 | |
| 2.9 - Material de Limpeza/Esterilização | | | 5.500,00 | |
| 2.10 - Gestão e Manutenção do Projeto | | | 54.300,00 | |
| 2.11 - Contabilidade/Auditória | | | 3.000,00 | |
| 2.12 - Consultoria Jurídica | | | 3.000,00 | |
| 2.13 - Processamento de Pessoal | | | 0,00 | |
| 2.14 - Adequação Predial e de Logística | | | 3.000,00 | |
| 2.15 - Seguro de Veículos | | 0,00 | 0,00 | |
| 2.16 - IPVA | | 0,00 | 0,00 | |
| 3 - Fornecimento de Mat/Med. | | | 74.765,70 | |
| 3.1 - Medicamentos em Geral | | | 58.000,00 | |
| 3.2 - Equipamentos e Material Permanente | 12 | 129.188,42 | 10.765,70 | |
| 3.3 - Oxigênio e Ar Comprimido | | | 6.000,00 | |
| 4 - Compra/Auguel de Equipamentos | PARCELAS | C TOTAL | 2.154,16 | |
| 4.1 - Microcomputadores | 12 | 9.250,00 | 770,83 | |
| 4.2 - Servidor | 12 | 7.000,00 | 583,33 | |
| 4.3 - Impressora a Laser | 12 | 1.600,00 | 133,33 | |
| 4.4 - Rede/Periféricos/Softwares | 12 | 8.000,00 | 666,67 | |
| 4.5 - Veículos | 12 | 0,00 | 0,00 | |
| 5 - Prestadores de Serviços | | | 86.832,00 | |
| 5.1 - Segurança Patrimonial | | | 20.832,00 | |
| 5.2 - Desenvolvimento/Implantação de Sistemas | | | 17.000,00 | |
| 5.3 - Laboratório | | | 27.000,00 | |
| 5.4 - Serviços de Ultrassonografia | | | 9.000,00 | |
| 5.5 - Consultoria /Assessoria Especializada | | | 13.000,00 | |
| CUSTO OPERACIONAL DO PROJETO | | | 544.416,12 | |
| | | PROJEÇÃO ANUAL >>> | 6.532.993,44 | |

| |
|--------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fis. 599 |
| Rub. 1 |
| Mat. |

C G R
 PROC. N° 44000710
 FOLHA N° 4
 VISTO: 07/04/2007
 MAT. 01886-F



Associação MARCA para Prómoção de Serviços

VIII.2. BRASÍLIA TEIMOSA

FORMAÇÃO DE CUSTOS MENSais

| DESCRIÇÃO DOS CUSTOS | QUANT. ou % | VALOR UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|-----------------|----------------|-------------------|
| 1 - Custos com Pessoal | | | 414.063,63 |
| 1.1 - Salários | 125 | | 192.950,00 |
| 1.2 - Insalubridade | 125 | 102,00 | 12.750,00 |
| 1.3 - Periculosidade | | | 0,00 |
| 1.4 - Abonos/Horas Extras | | | 0,00 |
| 1.5 - Complementação de Salário | | | 0,00 |
| 1.6 - Reserva Técnica | 3,00 | 6/12 - ABR/OUT | 5.788,50 |
| 1.7 - Encargos Trabalhistas | 75,79 | | 160.287,13 |
| 1.8 - Vale Transporte | 125 | 110,00 | 13.750,00 |
| 1.9 - Vale Alimentação/Refeição | 125 | 176,00 | 22.000,00 |
| 1.10 - Auxílio Saúde/Dental | 125 | | 0,00 |
| 1.11 - Seguro de Vida | 125 | 2,75 | 343,75 |
| 1.12 - Uniformes | 125 | 20,00 | 2.500,00 |
| 1.13 - Treinamento | 1,50 | | 2.894,25 |
| 1.14 - EPI's | | | 800,00 |
| 2 - Despesas Administrativas | | | 121.297,92 |
| 2.1 - Despesas com implantação do Projeto | 125 | 47,80 | 497,92 |
| 2.2 - Aluguel de Imóveis | | | 0,00 |
| 2.3 - Energia Elétrica | | | 10.000,00 |
| 2.4 - Água | | | 1.000,00 |
| 2.5 - Telefonia Fixa e Móvel | | | 1.800,00 |
| 2.6 - Linha Privada – FULL | | | 0,00 |
| 2.7 - Manutenção de Equipamentos/Veículos | | | 6.000,00 |
| 2.8 - Material de Expediente/Gráfico | | | 3.500,00 |
| 2.9 - Material de Limpeza/Esterilização | | | 5.500,00 |
| 2.10 - Gestão e Manutenção do Projeto | | | 78.000,00 |
| 2.11 - Contabilidade/Auditoria | | | 4.000,00 |
| 2.12 - Consultoria Jurídica | | | 6.000,00 |
| 2.13 - Processamento de Pessoal | | | 0,00 |
| 2.14 - Adequação Predial e de Logística | | | 5.000,00 |
| 2.15 - Seguro de Veículos | | 0,00 | 0,00 |
| 2.16 - IPVA | | 0,00 | 0,00 |
| 3 - Fornecimento de Mat/Med. | | | 102.444,50 |
| 3.1 - Medicamentos em Geral | | | 85.000,00 |
| 3.2 - Equipamentos e Material Permanente | 12 | 89.334,00 | 7.444,50 |
| 3.3 - Oxigênio e Ar Comprimido | | | 10.000,00 |
| 3.4 - | | | |
| 4 - Compra/Aluguel de Equipamentos | PARCELAS | CTOTAL | 5.579,16 |
| 4.1 - Microcomputadores | 12 | 18.500,00 | 770,83 |
| 4.2 - Servidor | 12 | 7.000,00 | 583,33 |
| 4.3 - Impressora a Laser | 12 | 1.600,00 | 133,33 |
| 4.4 - Rede/Periféricos/Softwares | 12 | 12.000,00 | 1.000,00 |

| |
|--------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fis. 600 |
| Rub. - |
| Mat. - |



Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

| | | | |
|---|----|------------------------------------|---------------------|
| 4.5 – Veículos | 12 | 0,00 | 2.916,67 |
| 4.6 - Impressoras Jato de Tinta | 12 | 2.100,00 | 175,00 |
| 5 - Prestadores de Serviços | | | 142.000,00 |
| 5.1 - Segurança Patrimonial | | | 35.000,00 |
| 5.2 - Desenvolvimento/Implantação de Sistemas | | | 17.000,00 |
| 5.3 – Laboratório | | | 45.000,00 |
| 5.4 - Serviços de Ultrassonografia | | | 18.000,00 |
| 5.5 - Consultoria/Assessoria Especializada | | | 27.000,00 |
| 5.6 - | | | |
| CUSTO OPERACIONAL DO PROJETO | | | 785.385,21 |
| | | PROJEÇÃO ANUAL >>> | 8.639.237,31 |

TCE/RN, DAM
Fls. 601
Rub.
Mat.

VIII.3. NOVA NATAL

FORMAÇÃO DE CUSTOS MENSais

| DESCRÍÇÃO DOS CUSTOS | QUANT. ou % | VALOR UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|---|-------------|----------------|-------------------|
| 1 - Custos com Pessoal | | | 474.054,10 |
| 1.1 – Salários | 140 | | 221.800,00 |
| 1.2 – Insalubridade | 140 | 102,00 | 14.280,00 |
| 1.3 – Periculosidade | | | 0,00 |
| 1.4 - Abonos/Horas Extras | | | 0,00 |
| 1.5 - Complementação de Salário | | | 0,00 |
| 1.6 - Reserva Técnica | 3,00 | 6/12 - ABR/OUT | 6.654,00 |
| 1.7 - Encargos Trabalhistas | 75,79 | | 183.968,10 |
| 1.8 - Vale Transporte | 140 | 110,00 | 15.400,00 |
| 1.9 - Vale Alimentação/Refeição | 140 | 176,00 | 24.640,00 |
| 1.10 - Auxílio Saúde/Dental | 140 | | 0,00 |
| 1.11 - Seguro de Vida | 140 | 2,75 | 385,00 |
| 1.12 – Uniformes | 140 | 20,00 | 2.800,00 |
| 1.13 – Treinamento | 1,50 | | 3.327,00 |
| 1.14 - EPI's | | | 800,00 |
| 2 - Despesas Administrativas | | | 124.707,67 |
| 2.1 - Despesas com implantação do Projeto | 140 | 47,80 | 557,67 |
| 2.2 - Aluguel de Imóveis | | | 0,00 |
| 2.3 - Energia Elétrica | | | 9.000,00 |
| 2.4 – Água | | | 1.000,00 |
| 2.5 - Telefonia Fixa e Móvel | | | 1.800,00 |
| 2.6 - Linha Privada – FULL | | | 0,00 |
| 2.7 - Manutenção de Equipamentos/Veículos | | | 5.000,00 |
| 2.8 - Material de Expediente/Gráfico | | | 3.000,00 |
| 2.9 - Material de Limpeza/Esterilização | | | 5.000,00 |
| 2.10 - Gestão e Manutenção do Projeto | | | 86.000,00 |
| 2.11 - Contabilidade/Auditoria | | | 3.000,00 |
| 2.12 - Consultoria Jurídica | | | 5.000,00 |
| 2.13 - Processamento de Pessoal | | | 0,00 |

C G M
 PROC. N° 44.907/10
 FOLHA N° 94
 VISTO: *Assinatura*
 MAT. 041 9586-2



Associação MARCA para Promoção de Serviços

| | | | |
|---|-----------------|------------------------------------|----------------------|
| 2.14 - Adequação Predial e de Logística | | | 5.000,00 |
| 2.15 - Seguro de Veículos | | 2.800,00 | 233,33 |
| 2.16 - IPVA | | 1.400,00 | 116,67 |
| 3 - Fornecimento de Mat/Med. | | | 114.096,50 |
| 3.1 - Medicamentos em Geral | | | 90.000,00 |
| 3.2 - Equipamentos e Material Permanente | 12 | 181.158,03 | 15.096,50 |
| 3.3 - Oxigênio e Ar Comprimido | | | 9.000,00 |
| 3.4 - | | | |
| 4 - Compra/Aliquet de Equipamentos | PARCELAS | CTOTAL | 5.579,16 |
| 4.1 - Microcomputadores | 12 | 18.500,00 | 770,83 |
| 4.2 - Servidor | 12 | 7.000,00 | 583,33 |
| 4.3 - Impressora a Laser | 12 | 1.600,00 | 133,33 |
| 4.4 - Rede/Periféricos/Softwares | 12 | 12.000,00 | 1.000,00 |
| 4.5 - Veículos | 12 | 35.000,00 | 2.916,67 |
| 4.6 - Impressoras Jato de Tinta | 12 | 2.100,00 | 175,00 |
| 5 - Prestadores de Serviços | | | 142.000,00 |
| 5.1 - Segurança Patrimonial | | | 35.000,00 |
| 5.2 - Desenvolvimento/Implantação de Sistemas | | | 17.000,00 |
| 5.3 - Laboratório | | | 42.000,00 |
| 5.4 - Serviços de Ultrassonografia | | | 18.000,00 |
| 5.5 - Consultoria /Assessoria Especializada | | | 30.000,00 |
| CUSTO OPERACIONAL DO PROJETO | | | 860.437,42 |
| | | PROJEÇÃO ANUAL >>> | 10.325.249,04 |

| | |
|---------------------|--------------------|
| TCE/RN - DAM | |
| Fis. | <i>692</i> |
| Rub | <i>[Signature]</i> |
| Mat | <i>[Signature]</i> |

IX. ENCARGOS TRABALHISTAS APLICADOS

IX.1. PLANALTO

| PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS | | | | |
|--|-------------|---|-------|-------------------|
| I - MÃO DE OBRA | REmuneração | RUBRICA | % | VALOR R\$ |
| | | 01 - Salário | | 137.800,00 |
| | | 02 - Adicional de Insalubridade | | 9.078,00 |
| | | 03 - Periculosidade | | 0,00 |
| | | 04 - Abonos Horas Extras | | 0,00 |
| | | 05 - Complementação de Salário | | 0,00 |
| | | 06 - Reserva Técnica | | 4.134,00 |
| | | VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 151.012,00 |
| II - ENCARGOS SOCIAIS | GRUPO A | | | |
| | | 01 - INSS | 20,00 | 30.202,40 |
| | | 02 - SESI/SESC | 1,50 | 2.265,18 |
| | | 03 - SENAI/SENAC | 1,00 | 1.510,12 |
| | | 04 - INCRA | 0,20 | 302,02 |
| | | 05 - Salário Educação | 2,50 | 3.775,30 |
| | | 06 - FGTS | 8,00 | 12.080,96 |
| | | 07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS | 1,00 | 1.510,12 |
| | | 08 - SEBRAE | 0,60 | 906,07 |

[Signature]



TCE/RN - DAM
Fls. 603
Rub.
Mat.

| | | |
|--------------------|------------|---|
| C | G | M |
| PROC. N° 44.007/10 | 45 | |
| FOLHAN° | | |
| VISTO: | | |
| MAT. | 04/09/2003 | 7 |

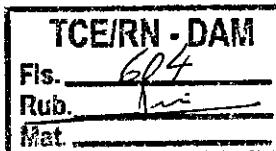
Associação MARCA para Promoção de Serviços

A MARCA

| GRUPO A | | 34,80 | 52.552,17 |
|--|---|-------|------------|
| GRUPO B | 09 - Férias | 11,11 | 16.777,43 |
| | 10 - Auxílio Doença | 1,39 | 2.099,06 |
| | 11 - Licença Maternidade / Paternidade | 0,02 | 30,20 |
| | 12 - Faltas Legais | 0,28 | 422,83 |
| | 13 - Acidente de Trabalho | 0,03 | 45,30 |
| | 14 - Aviso Prévio | 0,04 | 60,40 |
| | 15 - 13º Salário | 8,33 | 12.579,29 |
| | GRUPO B | 21,20 | 32.014,51 |
| GRUPO C | 16 - Aviso Prévio Indenizado | 8,33 | 12.579,29 |
| | 17 - Indenização Adicional | 0,08 | 120,80 |
| | 18 - Indenização Rescisões s/Justa Causa | 4,00 | 6.040,48 |
| | GRUPO C | 12,41 | 18.740,57 |
| GRUPO D | 19 - Incidência de A sobre B (=Grupo A X Grupo B) | 7,38 | 11.144,68 |
| | GRUPO D | 7,38 | 11.144,68 |
| Total de Encargos (=Grupo A+Grupo B+Grupo C+Grupo D) | | 75,79 | 114.451,93 |
| TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (=Remuneração + Reserva Técnica + Encargos) | | | 265.463,93 |

IX.2. BRASÍLIA TEIMOSA

| PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS | | | |
|--|-------------|---|------------|
| I - MÃO DE OBRA | REmuneração | RUBRICA | % |
| | | 01 – Salário | 192.950,00 |
| | | 02 - Adicional de Insalubridade | 12.750,00 |
| | | 03 – Periculosidade | 0,00 |
| | | 04 - Abonos Horas Extras | 0,00 |
| | | 05 - Complementação de Salário | 0,00 |
| | | 06 - Reserva Técnica | 5.788,50 |
| | | VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO | 211.488,50 |
| II - ENCARGOS SOCIAIS | GRUPO A | 01 – INSS | 20,00 |
| | | 02 - SESI/SESC | 1,50 |
| | | 03 - SENAI/SENAC | 1,00 |
| | | 04 – INCRA | 0,20 |
| | | 05 - Salário Educação | 2,50 |
| | | 06 – FGTS | 8,00 |
| | | 07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS | 1,00 |
| | | 08 – SEBRAE | 0,60 |
| | | GRUPO A | 34,80 |
| III | GRUPO B | 09 – Férias | 11,11 |
| | | 10 - Auxílio Doença | 1,39 |



| C | G | M |
|---------------------|------------|---|
| PROC. N° 4400X/17/0 | | |
| FOLHA N° 96 | | |
| VISTO: | 2017/01/11 | |
| MAT. | 044986-1 | |



Associação MARCA para Promoção de Serviços

| | | | |
|----------------|---|--------------|-------------------|
| | 11 - Licença Maternidade / Paternidade | 0,02 | 42,29 |
| | 12 - Faltas Legais | 0,28 | 592,16 |
| | 13 - Acidente de Trabalho | 0,03 | 63,44 |
| | 14 - Aviso Prévio | 0,04 | 84,59 |
| | 15 - 13º Salário | 8,33 | 17.616,99 |
| | GRUPO B | 21,20 | 44.835,53 |
| GRUPO C | 16 - Aviso Prévio Indenizado | 8,33 | 17.616,99 |
| | 17 - Indenização Adicional | 0,08 | 169,19 |
| | 18 - Indenização Rescisões s/Justa Causa | 4,00 | 8.459,54 |
| | GRUPO C | 12,41 | 26.245,72 |
| GRUPO D | 19 - Incidência de A sobre B (=Grupo A X Grupo B) | 7,38 | 15.607,85 |
| | GRUPO D | 7,38 | 15.607,85 |
| | Total de Encargos (=Grupo A+Grupo B+Grupo C+Grupo D) | 75,79 | 160.287,07 |
| | TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (=Remuneração + Reserva Técnica + Encargos) | | 371.775,57 |

IX.3. NOVA NATAL

| PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS | | | | |
|--|-------------|---|--------------|-------------------|
| I - MÃO DE OBRA | REmuneração | RUBRICA | % | VALOR R\$ |
| | | 01 - Salário | | 221.800,00 |
| | | 02 - Adicional de Insalubridade | | 14.280,00 |
| | | 03 - Periculosidade | | 0,00 |
| | | 04 - Abonos Horas Extras | | 0,00 |
| | | 05 - Complementação de Salário | | 0,00 |
| | | 06 - Reserva Técnica | | 6.654,00 |
| | | VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 242.734,00 |
| II - ENCARGOS SOCIAIS | GRUPO A | | | |
| | | 01 - INSS | 20,00 | 48.546,80 |
| | | 02 - SESI/SESC | 1,50 | 3.641,01 |
| | | 03 - SENAI/SENAC | 1,00 | 2.427,34 |
| | | 04 - INCRA | 0,20 | 485,46 |
| | | 05 - Salário Educação | 2,50 | 6.068,35 |
| | | 06 - FGTS | 8,00 | 19.418,72 |
| | | 07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS | 1,00 | 2.427,34 |
| | | 08 - SEBRAE | 0,60 | 1.456,40 |
| | | GRUPO A | 34,80 | 84.471,42 |
| II - ENCARGOS SOCIAIS | GRUPO B | | | |
| | | 09 - Férias | 11,11 | 26.967,74 |
| | | 10 - Auxílio Doença | 1,39 | 3.374,00 |
| | | 11 - Licença Maternidade / Paternidade | 0,02 | 48,54 |
| | | 12 - Faltas Legais | 0,28 | 679,65 |
| | | 13 - Acidente de Trabalho | 0,03 | 72,82 |
| | | 14 - Aviso Prévio | 0,04 | 97,09 |



Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

| | | |
|--------------|-----|--|
| TCE/RN - DAM | | |
| Fis. | 605 | |
| Rub. | | |
| Nat. | | |

| | | |
|----------|------------|---|
| C | G | M |
| PROC. N° | 449007/10 | |
| FOLHA N° | 4 | |
| VISTO: | 2010-09-27 | |
| MAT. | 0449007 | |

| | | | |
|----------------|---|--------------|-------------------|
| | 15 - 13º Salário | 8,33 | 20.219,74 |
| | GRUPO B | 21,20 | 51.459,58 |
| | | | |
| GRUPO C | 16 - Aviso Prévio Indenizado | 8,33 | 20.219,74 |
| | 17 - Indenização Adicional | 0,08 | 194,18 |
| | 18 - Indenização Rescisões s/Justa Causa | 4,00 | 9.709,36 |
| | GRUPO C | 12,41 | 30.123,28 |
| GRUPO D | 19 - Incidência de A sobre B (=Grupo A X Grupo B) | 7,38 | 17.913,76 |
| | GRUPO D | 7,38 | 17.913,76 |
| | Total de Encargos (=Grupo A+Grupo B+Grupo C+Grupo D) | 75,79 | 183.968,04 |
| | TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (=Remuneração + Reserva Técnica + Encargos) | | 426.702,04 |

IX.4. DEMONSTRATIVO DE CUSTO TOTAL DO PROJETO PREVISTO PARA 12 MESES:

| AME | PARCELA MENSAL R\$ | TOTAL ANUAL R\$ |
|------------------|-------------------------|----------------------|
| | | |
| PLANALTO | 544.416,12 (x12) | 6.532.993,44 |
| BRASÍLIA TEIMOSA | 785.385,21 (x11) | 8.639.237,31 |
| NOVA NATAL | 860.437,42 (x12) | 10.325.249,04 |
| | Total do Projeto | 25.497.479,79 |

OBS: Será necessária a aprovação, por parte do parceiro público, do orçamento previsto para a execução da atividade prevista para Campanhas Educativas e Identidade Visual que fazem parte deste Projeto, pois, embora esta atividade conste no Chamamento Público publicado no Diário Oficial Ano X, nº 1883 de 01/10/2010, como um dos critérios a serem avaliados para a seleção da Entidade, a mesma atividade não foi contemplada na planilha constante do item 6 ESTIMATIVA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do referido Edital, portanto, incluímos aqui a proposta de atividades com um valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil



Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

| | | |
|----------|------------|----|
| C | G | IM |
| PROC. N° | 44067/10 | |
| FOLHA N° | 97 | |
| VISTO: | 20/05/2010 | |
| MAT. | 014-491-7 | |

reais) mensais que deverá ser acrescentada ao orçamentoário previsto para a execução deste Projeto.



X. CRONOGRAMA DAS AÇÕES

| GESTÃO DAS UNIDADES | M 1 | M 2 | M 3 | M 4 | M 5 | M 6 | M 7 | M 8 | M 9 | M 10 | M 11 | M 12 |
|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|------|
| Norte I - Nova Natal - AME II | | | | | | | | | | | | |
| Sul- Planalto - AME I | | | | | | | | | | | | |
| Leste - Brasília Teimosa- AME II | | | | | | | | | | | | |
| Norte II- Potengi- AME I | | | | | | | | | | | | |
| Oeste- Dix-sept Rosado- AME II | | | | | | | | | | | | |
| METAS QUANTITATIVAS | | | | | | | | | | | | |
| Inicio das Atividades (marco zero) | | | | | | | | | | | | |
| Definição do perfil do profissional | | | | | | | | | | | | |
| Publicação do Edital de seleção profissionais | | | | | | | | | | | | |
| Recrutamento e Seleção dos profissionais | | | | | | | | | | | | |
| Inicio das atividades assistenciais nas unidades | | | | | | | | | | | | |
| Qualificação dos profissionais | | | | | | | | | | | | |
| Definição de metas do Núcleo de exames (variável por unidade, considerando sempre o 4º mês de início da gestão) | | | | | | | | | | | | |
| METAS QUALITATIVAS | | | | | | | | | | | | |
| Integração com unidades de ESF, UPAs e demais unidades de saúde do distrito | | | | | | | | | | | | |
| Educação permanente da equipe | | | | | | | | | | | | |
| Programa de Humanização - GT de humanização | | | | | | | | | | | | |
| Programa de Humanização - pesquisa usuário e trabalhdor | | | | | | | | | | | | |
| Fluxos, normas e rotinas – POPs | | | | | | | | | | | | |
| Fluxos, normas e rotinas – Informatização | | | | | | | | | | | | |
| Fluxos, normas e rotinas - controle de vetores | | | | | | | | | | | | |
| Fluxos, normas e rotinas -controle da potabilidade da água | | | | | | | | | | | | |
| Fluxos, normas e rotinas – PGRSS | | | | | | | | | | | | |
| Conselho Gestor das unidades | | | | | | | | | | | | |
| Comissão de Ética Médica | | | | | | | | | | | | |
| Comissão de Ética de Enfermagem | | | | | | | | | | | | |
| Comissão de Farmácia e Terapêutica e | | | | | | | | | | | | |
| Comissão de Padronização de Material Permanentes e Equipamentos | | | | | | | | | | | | |
| Serviço de atendimento ao usuário – ouvidoria | | | | | | | | | | | | |
| METAS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA | | | | | | | | | | | | |
| Item 7 do edital | | | | | | | | | | | | |
| Manutenção predial e equipamentos para início das atividades (Nova Natal, Planalto e Brasília Teimosa) | | | | | | | | | | | | |
| Aquisição de mobiliários (Nova Natal, Planalto e Brasília Teimosa) | | | | | | | | | | | | |
| Aquisição de mobiliários (Potengi e Dix-sept Rosado) | | | | | | | | | | | | |

666



A MARCA

| | | |
|--------------|-----|--|
| TCE/RN - DAM | | |
| FIS. | 697 | |
| SLB | | |
| MAT | | |

| | | |
|----------|----------|---|
| C | G | M |
| PROC. N° | 44007710 | |
| FOLHA N° | 11 | |
| VISTO: | Carvalho | |
| MAT. | 110426-1 | |

Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

| Rotinas de infraestrutura e logística | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Abedicamentos e insumos | | | | | | | | | |
| Adequação predial e logística | | | | | | | | | |
| Gestão e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos | | | | | | | | | |
| Adequação dos mobiliários e equipamentos | | | | | | | | | |
| Segurança predial | | | | | | | | | |

OBS: Algumas metas terão variação na ocorrência em virtude dos diferentes prazos estipulados no item 7 do Edital para gestão das unidades.

XI. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação será feita através de relatórios trimestrais elaborados pela Associação, que serão controlados, regulados e avaliados por Consultores Especializados na área e isentos de envolvimento, o qual permitirá intervir nas áreas necessárias bem como nos processos para que posteriormente sejam apresentados à Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos responsáveis, para apreciação das metas firmadas nesta Proposta de Trabalho e posterior aprovação. Como complemento da avaliação, será levantado por equipe altamente especializada em cada uma das Unidades de Saúde pesquisa de satisfação do usuário em relação aos serviços oferecidos que serão transformados em dados e entregues posteriormente ao Parceiro Público através da Secretaria Municipal de Saúde.

XII. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS

MATRIZ: AVENIDA RIO BRANCO, 122/17, SALA 1701, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ.


MONICA SIMÕES ARAUJO E NARDELLI
DIRETORA GERAL

assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, se o interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo Termo Aditivo, com base no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua atual redação

Dotação Orçamentária:

10.302.017.2-407 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS em Natal; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 — SUB ELEMENTO — 36 FONTE - 183

Natal, 06 de outubro de 2010

ASSINATURAS:

THIAGO BARBOSA TRINDADE - CONTRATANTE

ISSAC MARIO DE ARAUJO CUNHA - CONTRATADA

TERMO DE QUALIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.108, de 02 de junho de 2010, resolve QUALIFICAR, como organização social, no âmbito do Município de Natal, para a área da Saúde, a ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE — MARCA, CNPJ 05.791.879/0001-50, com sede na Praça João Werneck, 13, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ, para os termos da Lei acima citada.

Natal, 08 de outubro de 2010.

Thiago Barbosa Trindade - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 004/2010

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social, Alcedo Borges de Melo Júnior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo cargo convocam os candidatos aprovados na 1ª fase de seleção do Edital de Seleção Pública de Bolsistas para Atuarem como Agentes de Inclusão Digital relacionados abaixo, que faz parte integrante e inseparável deste Edital, os quais ficam convocados para comparecer ao Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda, situado a rua João Pessoa, 78- Cidade Alta, Natal-RN, para a 2ª Fase de Seleção (entrevista), às 08h00min., munidos de documento de identidade, original, com foto:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSISTAS CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE

| NOME DO CANDIDATO | TELECENTRO | PONTOS |
|-------------------------------------|------------------|--------|
| Aline Leandro Pereira | TC - Cidade Nova | 10,5 |
| Allene Sayonara Silva do Nascimento | TC - Panatís | 10,5 |
| Cristina da Silva | TC - Cidade Nova | 10,0 |
| Danielly Monick Moreira Maia | TC - Neópolis | 18,0 |
| Deborah Neyke Alves de Araújo | TC - Guarapés | 13,0 |
| Ewerton Victor Nunes dos Santos | TC - Mãe Luiza | 14,5 |
| Geane Nobre da Silva | TC - Panatís | 9,5 |
| Herick Cidára Gomes de Oliveira | TC - Mãe Luiza | 12,5 |
| Iosilene Feitosa Gomes | TC - Panatís | 11,5 |
| Juliana Nascimento de Melo | TC - Panatís | 13,0 |
| Karliana de Oliveira Silva | TC - Cidade Nova | 12,5 |
| Luan de Souza Rodrigues | TC - Panatís | 12,0 |
| Marine Karolina Barbalho da Silva | TC - Panatís | 11,0 |
| Rafael Nery Ramalho Rocha | TC - Lagoa Seca | 15,0 |
| Ricardo Augusto Sales de Souza | TC - Lagoa Seca | 15,5 |
| Suzana da Silva Pereira | TC - Panatís | 18,0 |
| Túlio César Cotta Araus | TC - Panatís | 13,0 |
| Wilma Leônio Chacon | TC - Cidade Nova | 12,5 |

O não comparecimento na data acima especificada, com a documentação exigida, desclassificará o candidato automaticamente.

ALCEDO BORGES DE MELO JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 047535/2009-01

Nome do credor: VENNEZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 05.399.818/0001-42

Endereço: Rua São José, nº 2002, Lagoa Nova, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS - Unidade Orçamentária: 18.149 - Projeto/Atividade: 08.244.022.1-356; 08.243.021.2-350 - Fonte: 184 - Projeto/Atividade: 08.243.022.2-383; 08.241.018.2-333; 08.243.021.2-345 - Fonte: 111 - Unidade Orçamentária: 18.101 - Projeto/Atividade: 08.122.001.2-369 - Fonte: 111 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor mensal: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

Objeto: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Locação de veículos nº 298/2009

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Data de Assinatura: 08 de outubro de setembro de 2010

Alcedo Borges de Melo Júnior - Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 047537/2009-01

Nome do credor: VENNEZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 05.399.818/0001-42

Endereço: Rua São José, nº 2002, Lagoa Nova, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS - Unidade Orçamentária: 18.149 - Projeto/Atividade: 08.243.021.2-345 - Fonte: 111 - Projeto/Atividade: 08.244.022.1-356; 08.243.021.2-350 - Fonte: 184 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

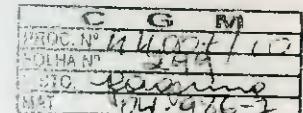
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Presidenta: Marineide Morais Pacheco

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira



Acórdão lido na Sessão do dia 30.09.2010.

Processo nº: 2010.008267-4 - SEMUT

Recorrente: NAT Restaurante Ltda. - EPP

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº: 164/2010 - TATM - Voluntário

Relatora: Conselheira Ana Katarina M. de Andrade Gaspar Dias

Revisor para o Acórdão: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

Acórdão nº 168/2010 - TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO - RESTITUIÇÃO DE ISS. IMPOSTO RECOLHIDO INDEVIDAMENTE.

REQUERENTE NÃO É PRESTADOR DE SERVIÇOS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVÍDIO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

CONCLUSÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, conhecer do recurso voluntário, dar-lhe provimento, e reformar integralmente a decisão de 1ª instância, julgando procedente a restituição no valor de R\$ 1.405,61 (um mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos), atualizado nos termos do art. 150, parágrafo único, da Lei nº 3.882/89.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 30 de setembro de 2010.

Acórdãos lidos na Sessão do dia 07.10.2010.

Processo nº: 2007.005012-5 - SEMUT

Recorrente: ECOCIL - Empresa de Construções Civis Ltda.

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº: 113/2009 - Voluntário - TATM

Relator: Conselheiro Henrique Augusto Faria Carriço

Acórdão nº 169/2010 - TATM

EMENTA: Tributário. Auto de infração. Serviço de construção Civil caracterizado. Incidência do ISS. Ocorrência da decadência em parte do período. Artigo 173, I do CTN. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido.

Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade dos votantes, e em consonância com o parecer do Douto Procurador do Município, conhecer do recurso interposto e dar-lhe parcial provimento, para reformar a decisão de primeiro grau, considerando improcedentes os lançamentos de julho de 2000 a dezembro de 2001, e procedentes os referentes ao período de janeiro de 2002 a agosto de 2004, pelas razões expostas no voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 7 de outubro de 2010.

Processo nº: 2010.006757-8 - SEMUT

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Ioseneis Jefferson Lima da Silva

Recurso nº: 192/2010 - Ex officio - TATM

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

Acórdão nº 170/2010 - TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS ESTIMADO. PERMISSIONÁRIO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. COMPROVADA A NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. RECURSO EX-OFFICIO CONHECIDO E IMPROVÍDIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, para, em consonância com o parecer oral do Douto Procurador do Município, manter a decisão de primeira instância, julgando parcialmente procedente a reclamação, anulando o ISS estimado a partir de setembro de 2008.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 07 de outubro de 2010.

Processo nº: 2009.008461-0 - SEMUT

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Hotel Ponta do Mar Ltda

Recurso nº: 166/2010 - TATM - Ex Ofício

Relator: Conselheira Tichiliá Pereira Oliveira de Sá

Acórdão nº 171/2010 - TATM

EMENTA: Tributário. Reclamação contra lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Transporte e Destinação do Lixo - (Taxa de Lixo). Lixo produzido ultrapassa o volume ou peso fixados para a coleta regular. Serviço extraordinário de limpeza urbana não disponibilizou ao imóvel. Não ocorrência de parte dos fatos geradores. Recurso Ex Ofício conhecido e improvido. Manutenção da decisão recorrida. Procedência parcial do pedido.

Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos e eiconcordância com parecer da Procuradoria Municipal, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a decisão de 1ª instância no sentido de anular a TLP dos exercícios de 1998; 2000; 2002; 2005; 2006; 2007; 2008 e 2009 para o imóvel nº 2.0036.197.02.021.0000,3 mantendo-se a parcela correspondente à Destinação do Lixo, segundo art.104 § 3º da Lei nº 3.882/89 e alterações posteriores.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 07 de outubro de 2010.

Processo nº: 2010.004515-9 - SEMUT

Recorrente: Marcelo Montoril Filho

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº: 172/2010 - TATM - Voluntário





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

gr

| | |
|--------------|----------|
| TCE/RN - DAM | 670 |
| Fls. | 62952-10 |
| Rub. | 52426 |
| Mai. | |
| TOC. | |
| Folha | |

670
52426

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA
DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2010

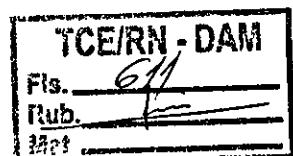
Aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (2010), às 10:00 (dez) horas, reuniu-se a Comissão Julgadora Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 317/2010-GS/SMS de 23 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 24 de novembro de 2010, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, nesta Capital, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação para Gestão da operacionalização das ações e serviços da saúde para Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Dr. Ruy Pereira dos Santos - Pajuçara, conforme o Edital de Seleção nº 002/2010. Conforme protocolo, as empresas ASSOCIAÇÃO MARCA, INSTITUTO SOCIAL FIBRA E INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE retiraram o edital, e todas as empresas compareceram ao certame. Participam deste certame licitatório o Presidente Carlos Fernando Pimentel Bacelar Viana, os membros da equipe de apoio ao fim relacionados e licitantes conforme Lista de Credenciamento. O Presidente deu início à sessão, esclarecendo aos licitantes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão. Todas as empresas estão credenciadas, A representante da empresa ASSOCIAÇÃO MARCA, Srª Patrícia Neves Gomes apresentou BO nº 3027/2010 informando roubo do documento de identidade da licitante, conforme cópia em anexo, e a empresa INSTITUTO SOCIAL FIBRA, apresentou a Apólice de Seguro Garantia. Em seguida, os demais, documentos de habilitação, foram rubricados e acondicionados na Secretaria Municipal de Saúde. O Presidente decide suspender a licitação, para analisar criteriosamente a documentação e, posteriormente, marcar outra sessão, para a conclusão do certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e licitantes. O representante legal constituído do INSTITUTO SOCIAL FIBRA pede a palavra, tendo rubricado e analisado a proposta da instituição A MARCA, pôde constatar que ela não cumpriu o exigido no Edital no "item 5.1 letra c. 7.1, que versa sobre as garantias de 10% (dez) do patrimônio ou 1% (hum) de garantias referentes ao montante divulgado no Edital para este certame, com relação ao INSTITUTO IPAS, não encontrei currículum e nem atestados técnicos que comprovem experiência do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

roc. 62952 10
Folha 323 268
[Handwritten signature]

responsável técnico. Dada a palavra ao representante legal do IPAS, observou, tal representante não obstante determina o Edital que todos os documentos sejam fornecidos no original ou em cópia autenticada, esta determinação não restou cumprida nem quanto A MARCA ou mesmo INSTITUTO SOCIAL FIBRA, que junta inclusive as folhas 301 de sua proposta, atestado técnico em cópia reprográfica sem qualquer autenticação. Essa mesma situação poderá ser observada em outros documentos juntados ao presente processo. O Presidente declarou encerrados os trabalhos.



???
Carlos Fernando Pimentel Bacelar Viana
Presidente

[Large handwritten signature over a scribble]
Elizânia Batista da Costa
Membro

Maria do Perpétuo Socorro Lima Nogueira
Membro

LICITANTES:

ASSOCIAÇÃO MARCA: *Patrícia / Natus / qmrs*
INSTITUTO SOCIAL FIBRA *[Signature]*
INST. PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE *[Signature]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 002/2010

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE ROTEIRO

| ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO | Proponentes | | |
|---|-------------|-------|-------|
| | IPAS | FIBRA | MARCA |
| 2. ÁREA DE ATIVIDADE | | | |
| 2.1 - A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAJUÇARA. | | | |
| Horários de atendimento médico. | | | |
| Produção estimada de atendimento por especialidades. | | | |
| Horários de funcionamento, de todos os serviços diagnósticos. | | | |
| Outro aspecto a destacar pelo ente interessado. | - | - | - |
| 2.2 - Proposição de metas para ampliação dos serviços mínimos. | | | |
| 3. ÁREA DE QUALIDADE | | | |
| 3.1. Qualidade Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes na UPA. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras: | | | |
| O número de comissões técnicas que implantará na UPA especificando: Nome da Comissão; atividades; membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes, que integram a Comissão); objetivos da Comissão para o primeiro ano de contrato; freqüência de reuniões; Controle das mesmas pela Direção médica; atas de reuniões, etc. | | | |
| Organização específica do serviço de Farmácia. Membros que o compõem; organização horária; previsão para implantação do sistema de dose unitária; métodos de controle sobre fármacos controlados e/ou de Alto Custo, utilização de prescrição eletrônica. | | | |
| Organização específica do serviço de Arquivo de Prontuários Médicos: Membros que o compõem; turnos de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, Protocolos, Comissão de Revisões de Prontuários, etc. | | | |
| Descrição de funcionamento da Unidade de Estatísticas: Membros que a compõem, turnos de funcionamento, sistemática e metodologia de trabalho. | | | |
| Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros: Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas. | | | |
| Implantação do Programa de Acolhimento e Classificação de Risco: Equipe necessária a sistemática de trabalho, horário de funcionamento. | | | |
| Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento conforme o perfil descrito no Edital. | | | |
| Regulamento e Manual de Normas e Rotinas. | | | |

Implantação de outras iniciativas e programas de Qualidade que o ente interessado já tenha em desenvolvimento ou a desenvolver. Neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia; cronograma de implantação; orçamento previsto; etc.

3.2. Qualidade Subjetiva: aquela que está relacionada com a percepção que o usuário (pacientes e familiares) obtém de sua passagem pela UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA. O ente interessado em sua oferta explicará, entre outras, os seguintes aspectos:

3.2.1 Como irá estruturar a Informação aos usuários (pacientes e familiares) acerca do processo de Atenção, tanto em aspectos prévios (em quantos serviços irá implantar o consentimento informado?), e, especialmente, a Informação durante o processo de atenção (lugares onde se efetuará a informação; horários e freqüência da informação, para cada uma das Clínicas)?

3.2.2 Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: Instrumento de pesquisa, freqüência, sistemática de ação das ações corretivas?

3.2.3 Como irá organizar o Serviço de Nutrição: Número e Horários de refeições, organização do pessoal? Atendimento ao usuário?

3.3. Políticas de Humanização: Como irá desenvolver os dispositivos do Programa Nacional de Humanização para Acolhimento com Classificação de Risco?

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Certificar Experiência anterior, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas.

4.2. Estrutura diretiva da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS - PAJUÇARA.

Descrição do organograma da UPA até o segundo nível: Coordenador Geral; Coordenador Técnico (Médico) e Coordenador de Enfermagem. O ente interessado deverá apresentar currículos dos postos correspondentes a esse nível.

4.3. Organização de serviços assistenciais

Descrição da Organização da Urgência e Emergência:

Expressar estrutura de chefia e número de pessoas por especialidade, assim como o tipo de vínculo com a Unidade.

Horários de atividade de Urgências, distinguindo entre presença física de médico especialista, médico geral e médicos que atendem chamadas (sobreaviso).

Compatibilização da proposta de trabalho com as diretrizes da SMS.

Descrição de como o proponente irá estabelecer a Contra-Referência com a Atenção Primária e a referência para os hospitais. Nesse caso apresentar um Plano de implantação, estabelecendo prazos, meios, fluxos, etc.

4.4. Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais.

O ente interessado deverá apresentar, entre outros, as seguintes informações:

Descrição de funcionamento da Unidade de faturamento. Horários de trabalho; estrutura de chefia; membros e vínculo com a unidade;

Descrição de funcionamento da Manutenção Predial, descrição de funcionamento da manutenção de Equipamentos e orçamentos dedicados aos mesmos;

Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.

4.5. Organização dos Recursos Humanos Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por perfil de profissional, sem a incidência dos encargos patronais. Neste tópico solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar na UPA (estejam ou não atualmente contratados) e com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana, e com o encerramento de horário de trabalho do processo de seleção e do contrato de trabalho.

Prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto (cronograma).

Legenda:

Atendeu ao roteiro e conteúdo

Atendeu ao roteiro - conteúdo incompleto

Não atendeu ao roteiro

Observações:

IPAS - proposta apresentou índice, todas as folhas estavam nemeradas e seguiu roteiro estabelecido em edital

FIBRA - proposta não apresentou índice e não estavam numeradas todas as folhas como solicita edital - não apresentou proposta de trabalho conforme roteiro estabelecido pelo edital

MARCA - proposta não apresentou índice e não estavam numeradas todas as folhas como solicita edital - não apresentou proposta de trabalho conforme roteiro estabelecido pelo edital

Comissão Especial Julgadora de Seleção:

07
Carlos Fernando Pimentel Bacellar Viana
Presidente da Comissão

Maria do Perpétuo Socorro Lima Nogueira
Membro da Comissão

Elizângela Batista da Costa
Membro da Comissão



roc. 6295210
Folha 10
10/05/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 002/2010



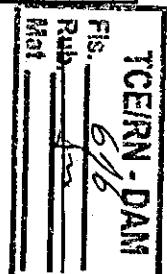
DOCUMENTAÇÃO E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

| Participantes | | | |
|--|------------|---|---|
| | IPAS | FIBRA | MARCA |
| 5.1. A PROPOSTA DE TRABALHO, encabeçada por índice relacionado todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para as pontuações previstas no Anexo VI. | Apresentou | Não apresentou índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram. Não apresentou todas as folhas numeradas. | Não apresentou índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram. Não apresentou todas as folhas numeradas. Não apresentou todos os documentos na forma de original ou cópia autenticada. |
| 5.1.1. Projeto técnico contendo o seu plano operacional, 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via entregue em CD no formato de arquivo PDF, expressando: | Apresentou | Apresentou | Não apresentou 01 via em CD no formato de arquivo PDF (formato word). |

| | | | |
|--|------------|------------|--|
| c) Comprovação da regularidade jurídico – fiscal e da boa situação econômico – financeira da entidade, apresentado: | | | |
| c.1) Ato constitutivo, estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria; | Apresentou | Apresentou | Não apresentou ata de eleição da atual diretoria. |
| c.2) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; | Apresentou | Apresentou | Apresentou |
| c.3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de seleção; | Apresentou | Apresentou | Apresentou |
| c.4) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei; | Apresentou | Apresentou | Não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Municipal |
| c.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. | Apresentou | Apresentou | Apresentou |
| c.6) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS; | Apresentou | Apresentou | Apresentou |

23

| | | | |
|--|------------|---|--|
| c.7) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios; | Apresentou | Apresentou | Apresentou, porém documento não está devidamente autenticado, |
| c.7.1) O patrimônio líquido mínimo deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou deverá apresentar garantia mínima equivalente a 1% (hum por cento) do valor estimado da contratação, nas seguintes modalidades: fiança bancária, caução em dinheiro ou em título da dívida pública ou em seguro – garantia. Patrimônio líquido maior que R\$ 1.184.970,30 ou Fiança, caução, seguro maior que R\$ 118.497,03 | Apresentou | Não apresentou documentação exigida em edital. Apresentou documento não original e não autenticado de Corretora Informando que estva em análise de instituição financeira a emissão de fiança bancária. | Não apresentou documentação exigida em edital. |
| c.8) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da Entidade, emitida, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Seleção. | Apresentou | Apresentou | Apresentou |
| d) Comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão, apresentando: | | | |
| d.1) Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão Operacional, através de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e/ou comprovação de experiência gerencial através da qualificação de seu corpo diretivo. | Apresentou | Apresentou | Apresentou, porém documentos não estão devidamente autenticados, conforme exigência do edital. |
| d.2) Comprovação através da documentação legal, que a entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina. | Apresentou | Apresentou | Apresentou, porém documentos não estão devidamente autenticado, conforme exigência do edital. |
| e) Atestado de Vistoria da Unidade de Saúde, conforme modelo (Anexo X); | Apresentou | Apresentou | Apresentou |
| f) Especificação do Orçamento para execução do programa de trabalho, conforme modelo (Anexo VIII); | Apresentou | Apresentou | Apresentou |



6.12. Serão Inabilitadas as entidades que não apresentarem os documentos de Regularidade fiscal e de qualificação econômico fiscal, conforme 5.1.1, alíneas "c" e "d", bem como aquelas entidades que não apresentarem nenhuma comprovação de experiência anterior e desclassificadas as entidades cujas propostas de trabalho não atendam às especificações técnicas constantes nos anexos do presente Edital.

Entidades Habilitadas:

IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAÚDE

Entidades inabilitadas:

INSTITUTO SOCIAL FIBRA

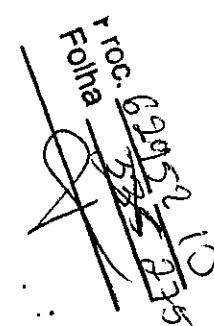
Associação MARCA para Prestação de Serviços

22/02/2014
Carlos Fernando Pimentel Bacelar Viana
Presidente da Comissão


Márcia de Paula da Costa
Membro da Comissão

22/02/2014
Maria do Perpétuo Socorro Lima Nogueira
Membro da Comissão



22/02/2014
roc. 6295272725
Folha 01




Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 002/2010

MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Associação MARCA para Prestação de Serviços

| 1. ATIVIDADE - PESO 3 | Descrição | Total Pontos | MARCA | Observação |
|---------------------------------|---|---------------------|--------------|----------------------------------|
| IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS | Fluxos operacionais Compreendendo circulação dos usuários em atendimento, em espera e em áreas restritas como salas de observação, de atendimento, de suturas e curativos | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Fluxo operacional para material médico hospitalar e medicamentos | 1 | 1,000 | |
| | Fluxos para registros e documentos | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Fluxo Unidirecional para materiais esterilizados | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Fluxo Unidirecional para roupas | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Fluxo Unidirecional de resíduos de saúde | 1 | 0,500 | Não apresentou fluxo |
| IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO | Implantação de Logística de Suprimentos | 2 | 2,000 | |
| | Política de Recursos Humanos a ser implementada | 5 | 0,000 | Não apresentou |
| | Proposta para Regimento Interno da Unidade | 1 | 1,000 | |
| | Proposta para Regimento do serviço de Enfermagem | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Proposta para Regimento do Corpo Clínico | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS | Apresentar Instrução/manual para Atuação em Protocolos | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Apresentar Instrução / manual para Faturamento de Procedimentos | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Apresentar Instrução / manual de Desenvolvimento financeiro | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Apresentar Instrução / manual de Gerencia do Almoxarifado | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Apresentar Proposta de Educação em Saúde / Capacitação | 1 | 1,000 | |
| INCREMENTO DE ATIVIDADE | Em 5% acima das metas anuais (sem elevar custos) | 1 | 0,000 | Não evidenciou incremento |
| | Em 10% acima das metas anuais (sem elevar custos) | 1 | 0,000 | Não evidenciou incremento |
| | Em maior ou igual a 15% acima das metas (sem elevar custos) | 1 | 0,000 | Não evidenciou incremento |
| | Proposição de outras especialidades além das constantes no perfil da unidade | 1 | 0,000 | Não propôs outras especialidades |
| Total | | 25 | 5,500 | |

| 2 QUALIDADE - PESO 3 | Descrição | Total Pontos | MARCA | |
|--|---|---------------------|--------------|----------------|
| COMISSÃO DE PRONTUÁRIOS E ANÁLISE DE ÓBITOS | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 0,5 | 0,500 | 100% |
| | Proposta de Regimento Interno | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Cronograma de Atividade Anual | 0,5 | 0,000 | Não apresentou |
| COMISSÃO DE ÉTICA | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 0,5 | 0,000 | Não apresentou |
| | Proposta de Regimento Interno | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Cronograma de Atividade Anual | 0,5 | 0,000 | Não apresentou |
| | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 0,5 | 0,000 | Não apresentou |

| | | | | |
|--|---|-----|-------|---|
| COMISSÃO DE FARMACIA | Proposta de Regimento Interno | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Cronograma de Atividade Anual | 0,5 | 0,000 | Não apresentou |
| OUTRAS COMISSÕES Reconhecida a apresentação de até 02 (duas) comissões. | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 1 | 1,000 | |
| | Proposta de Regimento Interno | 2 | 0,000 | Não apresentou |
| ACOLHIMENTO | Cronograma de Atividade Anual | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Instrução com <u>Indicação das Formas de Notificação, Recepção, Orientação Social e Apoio Psicossocial aos usuários e familiares na Emergência.</u> | 2 | 1,000 | Apresentação parcial da informação exigida |
| | Instrução com Definição de Horários, Critérios e Medidas de Controle de Risco para as Visitas aos Pacientes em observação. | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| ATENDIMENTO | Proposta para Implantação do Acolhimento com Classificação de Risco. | 2 | 2,000 | |
| | Instrução de Definição de Formas de Acomodação e Conduta para os Acompanhantes de usuários idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais conforme previsão da legislação vigente. | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Proposta p/ Implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário | 1 | 1,000 | |
| | Proposta de Pesquisa Periódica / Contínua de Satisfação do Usuário, com definição de uso das informações. | 2 | 1,000 | Não apresentou definição do uso das informações |
| | Proposta de Pesquisa Periódica / Contínua de Satisfação do Servidor, com definição de uso das informações. | 2 | 0,000 | Não apresentou |
| Total | Proposta para implantação do sistema de contra referência à atenção primária. | 2 | 2,000 | |
| | Proposição de projetos assistências e sociais (relacionamento com a atenção primária, comunidades, campanhas educativas para o usuário, etc. | 2 | 0,000 | Não apresentou |
| | | 25 | 8,500 | |

| TÉCNICA - PESO 3 | Descrição | Total Pontos | MARCA | |
|--|--|--------------|-------|---|
| EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GERÊNCIA EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO | Em Unidade de Grande Porte com mais do que 150 leitos de internação, (p/ cada Certidão valem 0,50 ponto reconhecida à apresentação de até três experiências). | 1,5 | 0,000 | Não apresentou |
| | Em Unidade de Médio Porte de 70 até 149 leitos de internação e fração (p/ cada Certidão valem 0,25 pontos reconhecida à apresentação de até três experiências). | 0,75 | 0,000 | Não apresentou |
| | Em Unidade de Pequeno Porte com menos do que 69 leitos de internação, (p/ cada Certidão valem 0,075 pontos reconhecida à apresentação de até dez experiências). | 0,75 | 0,000 | Não apresentou comprovação de experiências válidas |
| ESTRUTURA DA DIREÇÃO | Explicitação de Competências/ atribuições bem definidas com apresentação em organograma do Núcleo Gestor | 2 | 0,000 | Não apresentou |
| | Titulação de Especialistas em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva dos Membros das Coordenações, valendo para cada Membro o máximo de 0,50 pontos. | 2 | 0,000 | Não apresentou |
| IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO DE EQUIPE INTERDISCIPLINAR | Apresentação de Quadro de Pessoal Médico por área de Atenção compatível com as atividades propostas no Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário. | 2 | 1,000 | Não apresentou quadro de pessoal médico |
| | Protocolos Assistenciais de Atenção Médica e Rotinas Operacionais para a Emergência. Destaques para os plantões e sobreavisos. | 2 | 1,000 | Apresentação parcial da informação exigida |
| | Apresentação de Quadro de Metas para a área médica observados os procedimentos de consultas em emergências. | 2 | 2,000 | |
| | Apresentação de Quadro de Pessoal Técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades do Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário, salário. | 2 | 1,000 | Não apresentou quadro de pessoal técnico (quantitativo) |
| | Protocolos de Enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas área de Emergência. | 2 | 2,000 | |
| IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS | Instrução para o funcionamento do Serviço Social com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência, horário e equipe mínima. | 2 | 0,000 | Não apresentou |
| | Normas para o funcionamento do Serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência, horário e equipe mínima. | 3 | 0,000 | Não apresentou |
| | Instrução Normativa para realização dos procedimentos de aquisição de materiais, observadas as fases de construção de banco de dados e fornecedores, consultas de preços, aquisição, recebimento, guarda e distribuição nas unidades de serviço na UPA | 3 | 3,000 | |
| | Manual para Padronização de Medicamentos e materiais médico hospitalares. | 3 | 0,000 | Não apresentou |
| | Termos de Referência para a contratação de terceiros para os Serviços de Limpeza, Vigilância e outros. | 2 | 0,000 | Não apresentou |

| | | | | |
|------------------------------|--|----|--------|--|
| CIENCIA E TECNOLOGIA | Convênio de Cooperação Técnica com Entidades de Ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências | 2 | 0,000 | Não apresentou |
| | Parcerias com Instituições para desenvolvimento de Projetos de Pesquisa na área da emergência e/ou de saúde pública. | 2 | 0,000 | Não apresentou |
| | Termo de Referência para desenvolvimento de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe Interdisciplinar das Unidades de Pronto Atendimento - UPA. | 3 | 3,000 | |
| POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS | Apresentar Projeto para definição da Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes. Criação de Comissão Específica. | 3 | 0,000 | Não apresentou |
| | Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção Simplificada de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho Sugestão de Condutas para combater absentismo e estimular produção. | 3 | 1,500 | Apresentação parcial da informação exigida |
| | Registros e Controles de Pessoal. Modelo para escalas com simulado de férias (propor critérios de afastamento) após o primeiro ano de Contrato. | 3 | 0,000 | Não apresentou |
| METODOLOGIA DE PROJETOS | Apresentou a Proposta de Trabalho seguindo o Roteiro do Edital com adequado Planejamento, Visão de Futuro, oportunos Cronogramas de Execução, Custos estimados e Resultados factíveis. | 2 | 0,500 | Não apresentou proposta conforme roteiro. |
| | Nos Projetos Tático e Operacionais observou a definição dos objetivos a alcançar e definiu as estratégias de implantação. | 2 | 2,000 | |
| Total | | 50 | 17,000 | |

Total geral 100 31,000

Observações:

Não atingiu a pontuação mínima exigida em edital

ANEXO VI - PARAMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, do edital de seleção 002-2010: -

1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

1.1. Não atingirem uma Pontuação total mínima de 70 (setenta) pontos e que não alcancem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS 1.-Atividade; 2.-Qualidade e 3.-Qualificação Técnica

1.2. Não atenderem às exigências deste Edital;

1.3. Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAJUÇARA, com valores manifestamente inexequíveis.

Comissão Especial Julgadora de Seleção:


Carlos Fernando Pimentel Bacelar Viana
Presidente da Comissão


Eliana Ribeiro da Costa
Membro da Comissão

Maria do Perpétuo Socorro Lima Nogueira
Membro da Comissão

Fis.
629
Rub.
Mat



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 002/2010

MATRIZ DE PONTUAÇÃO

IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAÚDE

| 1. ATIVIDADE - PESO 3 | Descrição | Total Pontos | IPAS | Observação |
|--------------------------|---|--------------|--------|----------------------------|
| IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS | Fluxos operacionais Compreendendo circulação dos usuários em atendimento, em espera e em áreas restritas como salas de observação, de atendimento, de suturas e curativos | 1 | 1,000 | |
| | Fluxo operacional para material médico hospitalar e medicamentos | 1 | 1,000 | |
| | Fluxos para registros e documentos | 1 | 1,000 | |
| | Fluxo Unidirecional para materiais esterilizados | 1 | 1,000 | |
| | Fluxo Unidirecional para roupas | 1 | 1,000 | |
| IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO | Fluxo Unidirecional de resíduos de saude | 1 | 1,000 | |
| | Implantação de Logística de Suprimentos | 2 | 2,000 | |
| | Política de Recursos Humanos a ser implementada | 5 | 5,000 | |
| | Proposta para Regimento Interno da Unidade | 1 | 1,000 | |
| | Proposta para Regimento do serviço de Enfermagem | 1 | 1,000 | |
| IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS | Proposta para Regimento do Corpo Clínico | 1 | 1,000 | |
| | Apresentar Instrução/manual para Atuação em Protocolos | 1 | 1,000 | |
| | Apresentar Instrução / manual para Faturamento de Procedimentos | 1 | 1,000 | |
| | Apresentar Instrução/ manual de Desenvolvimento financeiro | 1 | 1,000 | |
| | Apresentar Instrução/ manual de Gerencia do Almoxarifado | 1 | 1,000 | |
| INCREMENTO DE ATIVIDADE | Apresentar Proposta de Educação em Saude / Capacitação | 1 | 1,000 | |
| | Em 5% acima das metas anuais (sem elevar custos) | 1 | 0,000 | Não evidenciou Incremento. |
| | Em 10% acima das metas anuais (sem elevar custos) | 1 | 0,000 | Não evidenciou incremento. |
| | Em maior ou igual a 15% acima das metas (sem elevar custos) | 1 | 0,000 | Não evidenciou incremento. |
| | Proposição de outras especialidades além das constantes no perfil da unidade | 1 | 1,000 | |
| Total | | 25 | 22,000 | |

| 2 QUALIDADE - PESO 3 | Descrição | Total Pontos | IPAS | |
|---|---|--------------|-------|--|
| COMISSÃO DE PRONTUÁRIOS E ANÁLISE DE ÓBITOS | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 0,5 | 0,500 | |
| | Proposta de Regimento Interno | 1 | 1,000 | |
| | Cronograma de Atividade Anual | 0,5 | 0,500 | |
| COMISSÃO DE ÉTICA | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 0,5 | 0,500 | |
| | Proposta de Regimento Interno | 1 | 1,000 | |
| | Cronograma de Atividade Anual | 0,5 | 0,500 | |

| | | | | |
|--|---|-----|--------|--|
| COMISSÃO DE FARMACIA | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 0,5 | 0,500 | |
| | Proposta de Regimento Interno | 1 | 1,000 | |
| | Cronograma de Atividade Anual | 0,5 | 0,500 | |
| OUTRAS COMISSÕES Reconhecida a apresentação de até 02 (duas) comissões. | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 1 | 1,000 | |
| | Proposta de Regimento Interno | 2 | 2,000 | |
| | Cronograma de Atividade Anual | 1 | 1,000 | |
| ACOLHIMENTO | Instrução com indicação das Formas de Notificação, Recepção, Orientação Social e Apoio Psicossocial aos usuários e familiares na Emergência. | 2 | 2,000 | |
| | Instrução com Definição de Horários, Critérios e Medidas de Controle de Risco para as Visitas aos Pacientes em observação. | 1 | 1,000 | |
| | Proposta para Implantação do Acolhimento com Classificação de Risco. | 2 | 2,000 | |
| ATENDIMENTO | Instrução de Definição de Formas de Acomodação e Conduta para os Acompanhantes de usuários idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais conforme previsão da legislação vigente. | 1 | 1,000 | |
| | Proposta p/ Implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário | 1 | 1,000 | |
| | Proposta de Pesquisa Periódica / Contínua de Satisfação do Usuário, com definição de uso das informações. | 2 | 1,000 | Não apresentou definição do uso das informações. |
| | Proposta de Pesquisa Periódica / Contínua de Satisfação do Servidor, com definição de uso das informações. | 2 | 1,000 | Não apresentou modelo de pesquisa periódica. |
| | Proposta para Implantação do sistema de contra referência à atenção primária. | 2 | 2,000 | |
| Total | Proposição de projetos assistências e sociais (relacionamento com a atenção primária, comunidades, campanhas educativas para o usuário, etc. | 2 | 1,000 | Não detalhou o escopo dos projetos. |
| | | 25 | 22,000 | |

| TÉCNICA - PESO 3 | Descrição | Total Pontos | IPAS | |
|--|---|--------------|-------|---|
| EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GERÊNCIA EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO | Em Unidade de Grande Porte com mais do que 150 leitos de internação, (p/ cada Certidão valem 0,50 ponto reconhecida à apresentação de até três experiências). | 1,5 | 1,500 | |
| | Em Unidade de Médio Porte de 70 até 149 leitos de internação e fração (p/ cada Certidão valem 0,25 pontos reconhecida à apresentação de até três experiências). | 0,75 | 0,750 | |
| | Em Unidade de Pequeno Porte com menos do que 69 leitos de internação, (p/ cada Certidão valem 0,075 pontos reconhecida à apresentação de até dez experiências). | 0,75 | 0,375 | Apresentou comprovação de experiência de 5 profissionais. |
| ESTRUTURA DA DIREÇÃO | Explicitação de Competências/ atribuições bem definidas com apresentação em organograma do Núcleo Gestor | 2 | 2,000 | |
| | Titulação de Especialistas em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva dos Membros das Coordenações, valendo para cada Membro o máximo de 0,50 pontos. | 2 | 1,500 | Apresentou título de especialistas de 3 profissionais. |
| IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO DE EQUIPE INTERDISCIPLINAR | Apresentação de Quadro de Pessoal Médico por área de Atenção compatível com as atividades propostas no Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário. | 2 | 2,000 | |
| | Protocolos Assistenciais de Atenção Médica e Rotinas Operacionais para a Emergência, Destaques para os plantões e sobreavisos. | 2 | 2,000 | |
| | Apresentação de Quadro de Metas para a área médica observados os procedimentos de consultas em emergências. | 2 | 2,000 | |
| | Apresentação de Quadro de Pessoal Técnico por área de atividade de profissional, compatível com as atividades do Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário, salário. | 2 | 2,000 | |
| IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO | Protocolos de Enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas área de Emergência. | 2 | 2,000 | |
| | Instrução para o funcionamento do Serviço Social com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as área de abrangência, horário e equipe mínima. | 2 | 2,000 | |
| | Normas para o funcionamento do Serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência, horário e equipe mínima. | 3 | 3,000 | |

| | | | | |
|------------------------------------|--|----|--------|--|
| DE OUTROS SERVIÇOS | Instrução Normativa para realização dos procedimentos de aquisição de materiais, observadas as fases de construção de banco de dados e fornecedores, consultas de preços, aquisição, recebimento, guarda e distribuição nas unidades de serviço na UPA | 3 | 3,000 | |
| | Manual para Padronização de Medicamentos e materiais médico hospitalares. | 3 | 3,000 | |
| | Termos de Referência para a contratação de terceiros para os Serviços de Limpeza, Vigilância e outros. | 2 | 2,000 | |
| CIENCIA E TECNOLOGIA | Convênio de Cooperação Técnica com Entidades de Ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências | 2 | 2,000 | |
| | Parcerias com Instituições para desenvolvimento de Projetos de Pesquisa na área da emergência e/ou de saúde pública. | 2 | 2,000 | |
| | Termo de Referência para desenvolvimento de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe Interdisciplinar das Unidades de Pronto Atendimento - UPA. | 3 | 3,000 | |
| POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS | Apresentar Projeto para definição da Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes. Criação de Comissão Específica. | 3 | 3,000 | |
| | Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção Simplificada de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho Sugestão de Condutas para combater absentismo e estimular produção. | 3 | 3,000 | |
| | Registros e Controles de Pessoal. Modelo para escalas com simulado de férias (propor critérios de afastamento) após o primeiro ano de Contrato. | 3 | 3,000 | |
| METODOLOGIA DE PROJETOS | Apresentou a Proposta de Trabalho seguindo o Roteiro do Edital com adequado Planejamento, Visão de Futuro, oportunos Cronogramas de Execução, Custos estimados e Resultados factíveis. | 2 | 2,000 | |
| | Nos Projetos Tático e Operacionais observou a definição dos objetivos a alcançar e definiu as estratégias de implantação. | 2 | 2,000 | |
| Total | | 50 | 49,125 | |

Total geral 100 49,125

Observações:

Atingiu a pontuação mínima exigida em edital

ANEXO VI - PARAMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, do edital de seleção 002-2010:

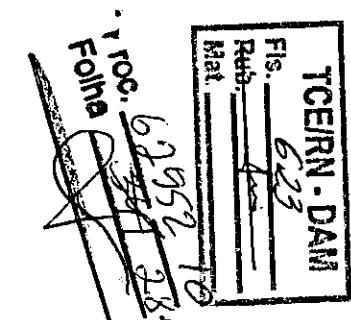
1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:
 - 1.1. Não atingirem uma Pontuação total mínima de 70 (setenta) pontos e que não alcancem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS 1.-Atividade; 2.-Qualidade e 3.-Qualificação Técnica
 - 1.2. Não atenderem às exigências deste Edital;
 - 1.3. Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAJUÇARA, com valores manifestamente inexequíveis.

Comissão Especial Julgadora de Seleção:

23
 Carlos Fernando Pimentel Bacellar Viana
 Presidente da Comissão

Elizânia Batista da Costa
 Membro da Comissão

Maria do Perpétuo Socorro Lima Nogueira
 Membro da Comissão





Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 002/2010

MATRIZ DE PONTUAÇÃO
INSTITUTO SOCIAL FIBRA

| 1. ATIVIDADE - PESO 3 | Descrição | Total Pontos | FIBRA | Observação |
|--------------------------|---|--------------|--------------|---|
| IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS | Fluxos operacionais Compreendendo circulação dos usuários em atendimento, em espera e em áreas restritas como salas de observação, de atendimento, de suturas e curativos | 1 | 0,500 | Não apresentou todos os fluxos exigidos |
| | Fluxo operacional para material médico hospitalar e medicamentos | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Fluxos para registros e documentos | 1 | 0,500 | Não apresentou fluxo |
| | Fluxo Unidirecional para materiais esterilizados | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Fluxo Unidirecional para roupas | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Fluxo Unidirecional de resíduos de saúde | 1 | 0,500 | Não apresentou fluxo |
| IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO | Implantação de Logística de Suprimentos | 2 | 0,000 | Não apresentou |
| | Política de Recursos Humanos a ser implementada | 5 | 0,000 | Não apresentou |
| | Proposta para Regimento Interno da Unidade | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Proposta para Regimento do serviço de Enfermagem | 1 | 1,000 | |
| | Proposta para Regimento do Corpo Clínico | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS | Apresentar Instrução/manual para Atuação em Protocolos | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Apresentar Instrução / manual para Faturamento de Procedimentos | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Apresentar Instrução/ manual de Desenvolvimento financeiro | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Apresentar Instrução/ manual de Gerencia do Almoxarifado | 1 | 1,000 | |
| INCREMENTO DE ATIVIDADE | Apresentar Proposta de Educação em Saúde / Capacitação | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Em 5% acima das metas anuais (sem elevar custos) | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Em 10% acima das metas anuais (sem elevar custos) | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Em maior ou igual a 15% acima das metas (sem elevar custos) | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Proposição de outras especialidades além das constantes no perfil da unidade | 1 | 0,000 | Não propôs outras especialidades |
| Total | | 25 | 3,500 | |

Fis.
Rag
Mac
VCERN-DAM

| 2 QUALIDADE - PESO 3 | Descrição | Total Pontos | FIBRA | |
|---|---|--------------|-------|----------------|
| COMISSÃO DE PRONTUÁRIOS E ANÁLISE DE ÓBITOS | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 0,5 | 0,500 | |
| | Proposta de Regimento Interno | 1 | 1,000 | |
| | Cronograma de Atividade Anual | 0,5 | 0,000 | Não apresentou |
| COMISSÃO DE ÉTICA | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 0,5 | 0,000 | Não apresentou |
| | Proposta de Regimento Interno | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Cronograma de Atividade Anual | 0,5 | 0,000 | Não apresentou |
| | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 0,5 | 0,000 | Não apresentou |

11 ~

| | | | | |
|--|---|-----|-------|---|
| COMISSÃO DE FARMACIA | Proposta de Regimento Interno | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Cronograma de Atividade Anual | 0,5 | 0,000 | Não apresentou |
| OUTRAS COMISSÕES Reconhecida a apresentação de até 02 (duas) comissões. | Proposta de Constituição (membros, finalidade). | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Proposta de Regimento Interno | 2 | 0,000 | Não apresentou |
| | Cronograma de Atividade Anual | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| ACOLHIMENTO | Instrução com indicação das Formas de Notificação, Recepção, Orientação Social e Apoio Psicossocial aos usuários e familiares na Emergência. | 2 | 1,000 | Apresentação parcial das informações exigidas |
| | Instrução com Definição de Horários, Critérios e Medidas de Controle de Risco para as Visitas aos Pacientes em observação. | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Proposta para implantação do Acolhimento com Classificação de Risco. | 2 | 2,000 | |
| ATENDIMENTO | Instrução de Definição de Formas de Acomodação e Conduta para os Acompanhantes de usuários idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais conforme previsão da legislação vigente. | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Proposta p/ Implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário | 1 | 0,000 | Não apresentou |
| | Proposta de Pesquisa Periódica / Contínua de Satisfação do Usuário, com definição de uso das informações. | 2 | 1,000 | Não apresentou definição do uso das informações |
| | Proposta de Pesquisa Periódica / Contínua de Satisfação do Servidor, com definição de uso das informações. | 2 | 0,000 | Não apresentou |
| | Proposta para implantação do sistema de contra referência à atenção primária. | 2 | 0,000 | Não apresentou |
| Total | Proposição de projetos assistenciais e sociais (relacionamento com a atenção primária, comunidades, campanhas educativas para o usuário, etc. | 2 | 0,000 | Não apresentou |
| | | 25 | 5,500 | |

144

145

146

| TÉCNICA - PESO 3 | Descrição | Total Pontos | FIBRA | |
|--|--|--------------|-------|--|
| EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GERÊNCIA EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO | Em Unidade de Grande Porte com mais do que 150 leitos de internação, (p/ cada Certidão valem 0,50 ponto reconhecida à apresentação de até três experiências). | 1,5 | 0,000 | Não apresentou |
| | Em Unidade de Médio Porte de 70 até 149 leitos de internação e fração (p/ cada Certidão valem 0,25 pontos reconhecida à apresentação de até três experiências). | 0,75 | 0,000 | Não apresentou |
| | Em Unidade de Pequeno Porte com menos do que 69 leitos de internação, (p/ cada Certidão valem 0,075 pontos reconhecida à apresentação de até dez experiências). | 0,75 | 0,300 | Apresentou 03 (três) comprovações de experiências válidas. Não pontuaram: 01 documento não autenticado. 01 documento cujo objeto era capacitação de mão de obra e não gerência de unidade. 01 documento que tratava de experiência já apresentada (mesmo Município). |
| ESTRUTURA DA DIREÇÃO | Explicitação de Competências/ atribuições bem definidas com apresentação em organograma do Núcleo Gestor | 2 | 0,000 | Não apresentou |
| | Titulação de Especialistas em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva dos Membros das Coordenações, valendo para cada Membro o máximo de 0,50 pontos. | 2 | 0,000 | Não apresentou |
| IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO DE EQUIPE INTERDISCIPLINAR | Apresentação de Quadro de Pessoal Médico por área de Atenção compatível com as atividades propostas no Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário. | 2 | 1,000 | Não apresentou quantitativo de pessoal médico |
| | Protocolos Assistenciais de Atenção Médica e Rotinas Operacionais para a Emergência. Destaques para os plantões e sobreavisos. | 2 | 1,000 | Não apresentou protocolos médicos para unidade de emergência |
| | Apresentação de Quadro de Metas para a área médica observados os procedimentos de consultas em emergências. | 2 | 2,000 | |
| | Apresentação de Quadro de Pessoal Técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades do Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário, salário. | 2 | 1,000 | Não apresentou quadro de pessoal técnico (quantidades) |
| | Protocolos de Enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas áreas de Emergência. | 2 | 2,000 | |



roc. 62952/30/2014

| | | | | |
|--|--|----|-------|---|
| IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS | Instrução para o funcionamento do Serviço Social com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as área de abrangência, horário e equipe mínima. | 2 | 0,000 | Não apresentou |
| | Normas para o funcionamento do Serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência, horário e equipe mínima. | 3 | 0,000 | Não apresentou |
| | Instrução Normativa para realização dos procedimentos de aquisição de materiais, observadas as fases de construção de banco de dados e fornecedores, consultas de preços, aquisição, recebimento, guarda e distribuição nas unidades de serviço na UPA | 3 | 0,000 | Não apresentou |
| | Manual para Padronização de Medicamentos e materiais médico hospitalares. | 3 | 0,000 | Não apresentou |
| | Termos de Referência para a contratação de terceiros para os Serviços de Limpeza, Vigilância e outros. | 2 | 0,000 | Não apresentou |
| CIENCIA E TECNOLOGIA | Convênio de Cooperação Técnica com Entidades de Ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências | 2 | 0,000 | Não apresentou |
| | Parcerias com Instituições para desenvolvimento de Projetos de Pesquisa na área da emergência e/ou de saúde pública. | 2 | 0,000 | Não apresentou |
| | Termo de Referência para desenvolvimento de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar das Unidades de Pronto Atendimento - UPA. | 3 | 0,000 | Não apresentou |
| POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS | Apresentar Projeto para definição da Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes. Criação de Comissão Específica. | 3 | 0,000 | Não apresentou |
| | Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção Simplificada de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho Sugestão de Condutas para combater absentismo e estimular produção. | 3 | 0,000 | Não apresentou |
| | Registros e Controles de Pessoal. Modelo para escalas com simulado de férias (propor critérios de afastamento) após o primeiro ano de Contrato. | 3 | 0,000 | Não apresentou |
| METODOLOGIA DE PROJETOS | Apresentou a Proposta de Trabalho seguindo o Roteiro do Edital com adequado Planejamento, Visão de Futuro, oportunos Cronogramas de Execução, Custos estimados e Resultados factíveis. | 2 | 0,500 | Não apresentou proposta conforme roteiro. |
| | Nos Projetos Tático e Operacionais observou a definição dos objetivos a alcançar e definiu as estratégias de implantação. | 2 | 0,000 | Não apresentou cronograma de implantação |
| Total | | 50 | 7,800 | |

Total geral 100 16,800

Observações:

Não atingiu a pontuação mínima exigida em edital

ANEXO VI - PARAMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, do edital de seleção 002-2010:

1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

1.1. Não atingirem uma Pontuação total mínima de 70 (setenta) pontos e que não alcancem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS 1.-Atividade; 2.-Qualidade e 3.-Qualificação Técnica

1.2. Não atenderem às exigências deste Edital;

1.3. Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAJUÇARA, com valores manifestamente inexequíveis.

Comissão Especial Julgadora de Seleção:

Carlos Fernando Pimentel Bacellar Viana
Presidente da Comissão

Marla do Perpétuo Socorro Lima Nogueira
Membro da Comissão

Elizânia Batista da Costa
Membro da Comissão





AM
2011
03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 002/2010

03

MATRIZ DE AVALIAÇÃO - MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | Pontuação Máxima | IPAS | FIBRA | MARCA |
|---|------------------|---------------|---------------|---------------|
| F.1. ATIVIDADE. -Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional das Unidades de Pronto Atendimento. | 25,000 | 22,000 | 3,500 | 5,500 |
| F.2. QUALIDADE. -Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada | 25,000 | 22,000 | 5,500 | 8,500 |
| F.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. -Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos. | 50,000 | 49,125 | 7,800 | 17,000 |
| Total | 100,000 | 93,125 | 16,800 | 31,000 |

* MENOS DE 50% EM CADA ITEM = DESCLASSIFICADO

| ITEM | PESO | IPAS | FIBRA | MARCA |
|---------------------------|----------|----------------|---------------|---------------|
| F.1. ATIVIDADE | 3 | 66,000 | 10,500 | 16,500 |
| F.2. QUALIDADE | 3 | 66,000 | 16,500 | 25,500 |
| F.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | 3 | 147,375 | 23,400 | 51,000 |
| Total | 9 | 279,375 | 50,400 | 93,000 |

| 2 | Fórmula | IPAS | FIBRA | MARCA |
|--|---------------------|--------|--------|--------|
| 2. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação (valor do ponto alcançado vezes o peso instituído), divididos por três (03) conforme fórmula a seguir: | $NT = F1+F2+F3 / 3$ | 93,125 | 16,800 | 31,000 |

| 2.1 | Fórmula | IPAS | FIBRA | MARCA |
|---|------------------|------|-------|-------|
| 2.1 - O Julgamento da Proposta Técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas: | $ITP = NT / MNT$ | 1,00 | 0,18 | 0,33 |

TCE/RN - DAW
Fis.
Rub.
Mat.

Folha
100.6205272385
G1

| Preços Propostos pelos participantes | | IPAS | FIBRA | MARCA |
|--------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| Preço Proposto - Valor anual | Valor em Reais | 11.780.664,00 | 11.521.560,00 | 11.697.085,72 |

| 2.2 | Formula | IPAS | FIBRA | MARCA |
|--|--------------------------|------|-------|-------|
| 2.2 No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota dez (10) à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir: | $NP = MP \times 10 / PP$ | 9,78 | 10,00 | 9,85 |

| 2.2 | Formula | IPAS | FIBRA | MARCA |
|--|---|-------|-------|-------|
| 3. A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas técnicas e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos: PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 70 PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30 | $A = ((ITP \times 70) + (NP \times 30)) / 10$ | 36,34 | 31,26 | 31,88 |

* Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade classificada, cuja avaliação total das propostas, técnica e de preço, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorizações das propostas de técnica e de preço, de acordo com a fórmula acima descrita.

Entidade classificada com maior pontuação:

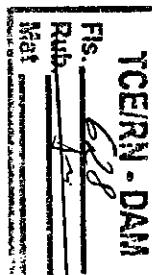
IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAÚDE

Comissão Especial Julgadora de Seleção:

Carlos Fernando Pimentel Bacelar Viana
Presidente da Comissão

Maria do Perpétuo Socorro Lima Nogueira
Membro da Comissão

Edilma Batista da Costa
Membro da Comissão



1roc. 62952 10
Folha 376 286

Missão

"Nossa missão é servir com excelência, ética e eficiência, contando com servidores competentes e valorizados, primando todos pelo respeito ao cidadão e ao meio ambiente, contribuindo para fazer de Natal uma cidade cada vez mais humana, socialmente mais justa, solidária e sustentável, com a melhor qualidade de vida para toda a população"

ATA DE JULGAMENTO

roc. 62952 10
Folha 347 287

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez a Comissão Julgadora Especial de Seleção de que trata o EDITAL DE SELEÇÃO 002/2010 de GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE em regime de 24 horas/dia, que assegura a assistência universal e gratuita à população, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAJUÇARA, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social no âmbito do Município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido neste Edital e seus Anexos, resolve tornar público o RESULTADO DO JULGAMENTO.

Entidades habilitadas: INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE – IPAS. A ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e O INSTITUTO SOCIAL FIBRA foram habilitadas com ressalvas.

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.

Pontuação final alcançada pelas Entidades, considerando as propostas de técnica e de preço, conforme média ponderada:

- 1º - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE/IPAS = 36,34
- 2º - ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS = 31,88
- 3º - INSTITUTO SOCIAL FIBRA = 31,26

Natal, 02 de dezembro de 2010.


Carlos Fernando Pimentel Bacelar Viana
Presidente da Comissão


Elizabeth Batista da Costa
Membro da Comissão

Maria do Perpétuo Socorro Lima Nogueira
Membro da Comissão

Natal, 02 de Dezembro de 2010

10
roc. 62952 / 288
Folha 336

À

Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde de Natal-RN.

Nesta:

Ref. Edital de Seleção 002 - 2010

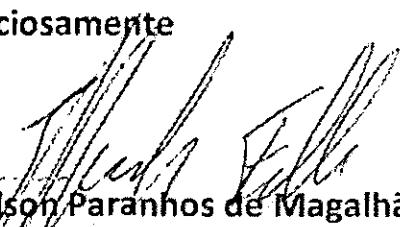


Prezados Senhores:

Pela presente, em virtude de força maior que nos impossibilita a execução dos serviços objeto do Processo de Seleção de que trata o Edital de Seleção 002 - 2010 desta Secretaria Municipal, com vista a Gestão, Operacionalização e execução das Ações de Saúde para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Dr. Ruy Pereira dos Santos – Pajuçara, por Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, vimos pela presente, cientificar VS. Sas. de nossa decisão de renunciar ao certame, requerendo seja processada nossa exclusão de dito processo de Seleção.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente


Edmilson Paranhos de Magalhães Filho
Procurador
OAB-PE 7809

62952-10
3692-23
631
Folha

Missão

"Nossa missão é servir com excelência, ética e eficiência, contando com servidores competentes e valorizados, primando todos pelo respeito ao cidadão e ao meio ambiente, contribuindo para fazer de Natal uma cidade cada vez mais humana, socialmente mais justa, solidária e sustentável, com a melhor qualidade de vida para toda a população"

DESPACHO



Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez o Presidente da Comissão recebeu manifestação do INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, que informando motivos de força maior comunica a renúncia ao certame.

A Comissão Especial de Seleção, em razão da desistência do INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE – IPAS resolve:

1. Acatar o pedido de desistência do INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE – IPAS;
2. Convocar a segunda entidade melhor classificada.
3. Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para que a ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, segunda entidade melhor classificada, apresente os documentos elencados nos subitens C.1, C.4, C.7, C.7.1, D.1, D.2 do Edital de regência.
4. Determinar que, uma vez cumprida a exigência do item anterior, a ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deverá assinar contrato de gestão objeto do referido edital.
5. Vencidos os prazos sem que a segunda colocada se manifeste, será convocada a terceira colocada.

Natal, 03 de dezembro de 2010.

25
Carlos Fernando Pimentel Bacelar Viana
Presidente da Comissão

Elizama Batista da Costa
Membro da Comissão

Maria do Perpétuo Socorro Lima Nogueira
Membro da Comissão

62952 10
106 356 290
356 290

Missão

"Nossa missão é servir com excelência, ética e eficiência, contando com servidores competentes e valorizados, primando todos pelo respeito ao cidadão e ao meio ambiente, contribuindo para fazer de Natal uma cidade cada vez mais humana, socialmente mais justa, solidária e sustentável, com a melhor qualidade de vida para toda a população"

ATA DE JULGAMENTO

| |
|--------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fis. 632 |
| Pub. |
| Mat. |

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez a Comissão Julgadora Especial de Seleção de que trata o EDITAL DE SELEÇÃO 002/2010 de GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE em regime de 24 horas/dia, que assegura a assistência universal e gratuita à população, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PAJUÇARA, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social no âmbito do Município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido neste Edital e seus Anexos, resolve tornar público o RESULTADO DO JULGAMENTO.

Entidades habilitadas: INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE – IPAS. A ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e O INSTITUTO SOCIAL FIBRA foram habilitadas com ressalvas.

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.

Pontuação final alcançada pelas Entidades, considerando as propostas de técnica e de preço, conforme média ponderada:

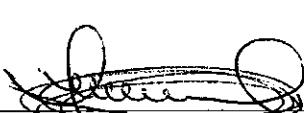
1º - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE/IPAS = 36,34

2º - ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS = 31,88

3º - INSTITUTO SOCIAL FIBRA = 31,26

Natal, 02 de dezembro de 2010.


Carlos Fernando Pimentel Bacelar Viana
Presidente da Comissão


Elizânia Batista da Costa
Membro da Comissão


Maria do Perpétuo Socorro Lima Nogueira
Membro da Comissão



Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Fabricio Pedroza, 915
3º piso, salas 356/355/354 – Petrópolis
Tel.: (84) 3232-8487
CEP: 59.614-030

AÚDE 62952 10
roc. 391
Folha 333

Missão

"Nossa missão é servir com excelência, ética e eficiência, contando com servidores competentes e valorizados, primando todos pelo respeito ao cidadão e ao meio ambiente, contribuindo para fazer de Natal uma cidade cada vez mais humana, socialmente mais justa, solidária e sustentável, com a melhor qualidade de vida para toda a população"

DESPACHO

TCE/RN - DAM
Fls. 633
Rub. 1
Mat.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez o Presidente da Comissão recebeu manifestação do INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, que informando motivos de força maior comunica a renúncia ao certame.

A Comissão Especial de Seleção, em razão da desistência do INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE – IPAS resolve:

1. Acatar o pedido de desistência do INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE – IPAS;
 2. Convocar a segunda entidade melhor classificada.
 3. Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para que a ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, segunda entidade melhor classificada, apresente os documentos elencados nos subitens C.1, C.4, C.7, C.7.1, D.1, D.2 do Edital de regência.
 4. Determinar que, uma vez cumprida a exigência do item anterior, a ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deverá assinar contrato de gestão objeto do referido edital.
 5. Vencidos os prazos sem que a segunda colocada se manifeste, será convocada a terceira colocada.

Natal, 03 de dezembro de 2010.

Carlos Fernando Pimentel Bacelar Viana
Presidente da Comissão

Elizânia Batista da Costa
Membro da Comissão

Maria do Perpétuo Socorro Lima Nogueira
Membro da Comissão

RODRIGO DANTAS & ASSOCIADOS
Advogados

A

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO EDITAL DE N° 002/2010
DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO NATAL/RN.**

Prezados Senhores:

10
~~Proc. 62952~~
~~Folha 314~~
~~KERN-DAM~~
~~Fls. 634~~
~~Rub~~
~~Mat.~~

O INSTITUTO SOCIAL FIBRA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1234, conjunto 31, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ n.º 02.744.384/0001-82, na qualidade de entidade de direito privado sem fins lucrativos vem, por intermédio de seu advogado e representante legal, doc. 01 em anexo, vem respeitosamente perante esta digníssima comissão, apresentar RECURSO INOMINADO com base no item 6.16 do edital 02/2010 desta Secretaria, nos seguintes termos:

- I -

DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO INOMINADO E DO TEOR DA DECISÃO DESTA RESPEITÁVEL COMISSÃO.

A Secretaria Municipal de Saúde, no D.O do dia 07/12/2010, homologou o resultado da comissão julgadora especial de seleção que trata do edital 002/2010. Cujo objetivo é a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na unidade de Pronto Atendimento - UPA, Dr. Ruy Pereira dos Santos - Pajuçara, segue abaixo alguns pontos da Publicação: Todas as organizações sociais foram habilitadas com ressalvas, com a seguinte pontuação:

1º IAPAS: 36,34

2º MARCA: 31,88

3º FIBRA: 31,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Apelo Administrativo ao Gabinete

Recebido em 09/12/10

Hora 14:30 Por *Cesar Augusto*

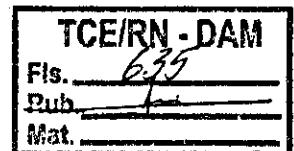
Sendo que a O.S IAPAS, através de carta a comissão (publicada D.O 07/12/2010) renunciou ao Certame. Tendo a comissão reconhecido o segundo colocado, a Org. Social MARCA, como vencedor do certame.

proc 62962
data 3/10/2010
ok

A Comissão abriu prazo de 2 (dois) dias úteis para que a Associação MARCA, apresente os documentos elencados nos sub-itens c.1,c.4,c7,c7.1,d.1,d.2 do edital.

- II -

DOS FATOS E FUNDAMENTOS DO PRESENTE RECURSO



No Art. 6.20, do referido edital resta vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente de proposta, in verbis:

"6.20. Serão INABILITADAS as entidades que não apresentarem os documentos de regularidade fiscal. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais (sub-item c.4), também a qualificação Econômica como o Balanço Patrimonial e demonstração financeira (Sub-item c.7).

Ainda de acordo com o Edital o patrimônio líquido deve ser equivalente a 10% do valor estimado da Contratação ou deverá apresentar garantia mínima equivalente a 1 % do valor estimado da Contratação (sub-item c.7.1).

Lembre Mais à frente a lei do certame, o Edital, estipula que as entidades que não comprovarem experiências anteriores também serão consideradas inabilitadas (sub-item d.1).

Em Respostas à Org. Social FIBRA que consultou a Comissão julgadora sobre a necessidade da aplicação

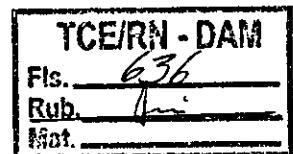
do sub-item c.7.1 para o certame 002/2010. A Comissão reiterou, a sua posição sobre a manutenção do sub-item c.7.1 e o não cumprimento tornaria a O.S inabilitada, consequentemente não podendo nem pontuar.

Procº 62952
colha 519

Já na Sessão Pública de abertura do edital de seleção N° 002/2010, o representante da Org. Social FIBRA, devidamente qualificado, consignou em ATA que:

"A O.S MARCA não cumpriu o exigido no edital item 5.1 letra C.7.1 que versa sobre as garantias de 10% (Dez) do patrimônio ou 1 % (Um) de garantias referentes ao montante divulgado no edital para este Certame."

- III -
DO PEDIDO



Assim, Baseado nos critérios publicados e exigidos no edital 002/2010, nas afirmações contidas em respostas da Comissão julgadora aos questionamentos da Org. Social FIBRA. No Relato consignado em ata do representante da O.S FIBRA, pedimos que a o.s Marca seja considerada inabilitada (como fixa o edital) e, por conseguinte, revisão da classificação da O.S FIBRA, elevando-a de 3º para a 2º colocação. Tornando-a por direito vencedora do certame.

Embora o Procurador Edmilson Paranhos de Magalhães Filho tenha em seu despacho, no item 5 (cinco), mencionado que se a segunda colocada não se manifestar no prazo estipulado, será convocado a 3º colocada. Isto não se aplica, pois ficando a O.S MARCA inabilitada, o procedimento legal e a convocação imediata da O.S FIBRA para cumprir o estipulado no item 4 (quatro) do referido despacho.

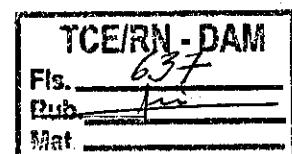
Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Natal, 09 de Dezembro de 2010.

Procº 62952-10
380 320
colha
[Signature]

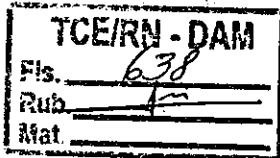
RODRIGO DANTAS DO NASCIMENTO

OAB/RN 4476



SÉRGIO GOMES
INSTITUTO SOCIAL FIBRA

LNU



"Nossa missão é servir com excelência, ética e eficiência, contando com servidores competentes e valorizados, primando todos pelo respeito ao cidadão e ao meio ambiente, contribuindo para fazer de Natal uma cidade cada vez mais humana, socialmente mais justa, solidária e sustentável, com a melhor qualidade de vida para toda a população"

Processo nº 062952/2010-17

Interessado: SMS.

Assunto: Processo Seletivo de OSS para gestão da UPA de Pajuçara.

Proc. 62952-10
Folha 472/352
CF

A COMISSÃO JULGADORA ESPECIAL DE SELEÇÃO
de que trata o Edital de Seleção 002-2010 para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, para a unidade de Pronto Atendimento – UPA Dr. Ruy Pereira dos Santos – Pajuçara, vem, prolatar a presente **DECISÃO ADMINISTRATIVA** acerca do recurso inominado interposto pelo INSTITUTO SOCIAL FIBRA, o que faz nos termos seguintes.

Trata-se de Recurso Inominado interposto pela entidade INSTITUTO SOCIAL FIBRA contra o julgamento da seleção pública para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Ruy Pereira dos Santos – UPA – Pajuçara, no qual se aduz sinteticamente o seguinte:

Que, segundo o Edital, restaria vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

Que, segundo o Edital também, o patrimônio líquido da entidade deve ser de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou deveria ser apresentada garantia mínima equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

E segue, o recorrente, "mais a frente a lei do certame, o Edital, estipula que as entidades que não comprovarem experiências anteriores também serão consideradas inabilitadas" [...] "Já na sessão pública de abertura do edital de seleção nº 002/2010, o representante da Org. Social FIBRA, devidamente qualificado, consignou em ATA que: 'A O.S. MARCA não cumpriu o exigido no edital item 5.1 letra C.7.1 que versa sobre as garantias de 10% (Dez) do patrimônio ou 1% (Um) de garantias referentes ao montante divulgado no edital para este Certame'".

Requer a inabilitação da Associação MARCA pelos motivos acima e elevação da 3^a para a 2^a posição na seleção pública.

É o relatório.

Passamos a decidir.

Observam-se três fundamentos basilares da peça recursal:

1 – Impossibilidade de juntada de documentos;

2 – Ausência de garantia de 1% (um por cento) do contrato;

"Nossa missão é servir com excelência, ética e eficiência, contando com servidores competentes e valorizados, primando todos pelo respeito ao cidadão e ao meio ambiente, contribuindo para fazer de Natal uma cidade cada vez mais humana, socialmente mais justa, solidária e sustentável, com a melhor qualidade de vida para toda a população."

DOC 63952 10
 COTAS 353

3 – Ausência de comprovação de experiência anterior.

No que toca ao item três acima – comprovação de experiência anterior – é cediço que a Associação MARCA é signatária de contrato de gestão com esta Secretaria cujo objeto é "[...] a operacionalização gerencial, a execução de ações, a prestação de serviços de saúde e de apoio administrativo e a realização de atividades meio, a fim de garantir o atendimento de médico especializados nos Ambulatórios Médicos Especializados – AME's".

Naquela ocasião a Associação MARCA apresentou contratos anteriores com outros Municípios, que para o presente somam-se ao serviço hoje prestado ao Município de Natal, desse modo, tendo esta Secretaria reconhecido a experiência da entidade em recente processo seletivo, constituiria atitude incoerente a sua inabilitação com base nesse argumento específico.

Ademais, observa-se que, visando a manutenção da competição no certame as entidades, dentre elas a recorrente, foram habilitadas com ressalvas, porquanto a inabilitação por desrespeito a requisitos de ordem formal poderia se reverter prejudicial ao interesse público ao restringir a concorrência ou resultar em um certame deserto.

Outra razão de impugnação reside na impossibilidade de juntada de novos documentos no atual estágio processual. Em verdade, o argumento levantado pela entidade recorrente – que ainda não é qualificada como organização social no âmbito do município de Natal – não merece prosperar, uma vez que o despacho de julgamento intima a MARCA para juntar documentos, que em verdade já haviam sido juntados, entretanto, sem autenticação.

A diligência saneadora do processo, como dito alhures, serviu a que a Associação trouxesse os originais para autenticação, uma vez que eles já se encontravam no caderno processual, em atenção aos princípios da eficiência e economicidade, com a finalidade de resguardar o interesse público do desperdício de todo um processo pela ausência de autenticação de documentação, o que é passível de saneamento com uma simples diligência.

Por último, no tocante à garantia exigida no edital a qual está contida na cláusula que determina os documentos que devem compor a proposta, quando é exigido a "boa situação financeira da entidade". Esta condição pode ser exigida tão somente para celebração do Contrato, tendo em vista os próprios argumentos levantados pela recorrente em pedido de esclarecimentos anterior.

Em verdade, em que pese a recorrente afirmar que esta Comissão informou que a não apresentação de tais garantias nesta etapa acarretaria a inabilitação da

entidade, impedindo-a inclusive de pontuar, tal informação não condiz com os esclarecimentos prestados, conforme se depreende do texto dos esclarecimentos prestados, o qual transcreve-se:

Em requerimento retro, o referido instituto solicita esclarecimentos acerca da

exigência constante no item V, sub-item 5.1.1., letra c, subitem c.7.1) O patrimônio líquido mínimo deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nas seguintes modalidades: fiança bancária, caução em dinheiro ou em título da dívida pública ou em seguro-garantia, para comprovar a qualificação econômico-financeira da entidade licitante.

Afirma ainda o requerente que:

Não obstante a lisura e alta qualidade deste procedimento de seleção, tal exigência colide com a natureza jurídica das entidades licitantes, uma vez que estas não visam lucro, consequentemente, não auferem qualquer valor nos seus contratos senão aquele suficiente para operacionalizar o objeto dos mesmos logo não tem suporte financeiro para construir patrimônio.

Em que pese a ponderação da requerente, tal exigência se justifica justamente pela pujança e alta monta de recursos públicos que serão destinados à entidade selecionada, inclusive mediante adiantamento.

Desse modo, é dever da gestão municipal se resguardar contra eventuais prejuízos que o parceiro privado possa ocasionar, e tal garantia patrimonial insculpida no edital tem apenas esse objetivo.

Esse tipo de previsão é comum e originada da norma geral de licitações e contratos – a Lei Federal nº 8.666/93 – mais especificamente em seu art. 31:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

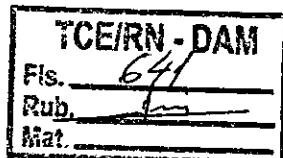
§ 1º A exigência de indicadores limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

No tocante à natureza jurídica das organizações sociais sem fins lucrativos, tal condição não impede a constituição e/ou formação de patrimônio pela instituição, mas somente a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades; proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese; e a integral do patrimônio,



"Nossa missão é servir com excelência, ética e eficiência, contando com servidores competentes e valorizados, primando todos pelo respeito ao cidadão e ao meio ambiente, contribuindo para fazer de Natal uma cidade cada vez mais humana, socialmente mais justa, solidária e sustentável, com a melhor qualidade de vida para toda a população."

DOC. 6532 10
DTG 305
EOLNA

dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados; tudo nos termos da Lei Federal nº 9.637/98.

Acrescente-se ainda que não se estar a exigir garantias cumulativas, dando diversas opções às licitantes com o único propósito de salvaguardar o interesse público, porquanto a contratação desse tipo de atividade se encontra na esfera de discricionariedade da administração, que pode em aplicação análoga da Lei 8.666/93 às Organizações Sociais, o que já é pacífico no TCU, estabelecer requisitos objetivando garantir o interesse público frente a possível malversação de recursos públicos.

Pelo exposto, e em se tratando de descentralização de recursos públicos com valor anual máximo estimado em R\$ 11.849.703,00 (onze milhões oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e três reais), esclarecemos ao Instituto Social Fibra quanto à motivação das citadas exigências.

Portanto, observa-se que a Comissão restringiu-se a responder a motivação do ato administrativo, ou seja, justificou as exigências, entretanto não há posicionamento quanto ao tempo de apresentação ou mesmo impossibilidade de saneamento.

Percebe-se ainda, que os motivos apresentados permanecem vigentes a as exigências não foram desconsideradas.

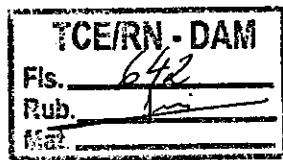
Assim, resolveu a comissão requerer tal garantia quando da assinatura do contrato e não no momento da seleção, bastando tão somente naquele momento o fornecimento do balanço patrimonial e demonstração de resultados do exercício, ou mesmo outra forma prevista no edital.

É o que se depreende logicamente do que diz o art. 56, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.



"Nossa missão é servir com excelência, ética e eficiência, contando com servidores competentes e valorizados, primando todos pelo respeito ao cidadão e ao meio ambiente, contribuindo para fazer Natal uma cidade cada vez mais humana, mais justa, solidária e sustentável, com melhor qualidade de vida para toda a população." *(Handwritten signatures and numbers: 10, 100, 62, 330, 346, 356)*

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

Nesse diapasão, observa-se que a decisão recorrida é pautada por razoabilidade e não prejudicial aos interesses públicos, de forma que não representa restrição à competitividade do certame.

É de se ressaltar, por fim, que conforme matriz de avaliação de fls. 330/346, todas as inconformidades formais tanto da recorrente quanto da segunda colocada foram levadas em consideração no estabelecimento da pontuação final, o que afasta qualquer alegação de restrição à competitividade do certame ou tratamento privilegiado por possibilitar o seu saneamento.

Ora, todos os concorrentes foram tratados de forma equânime ao serem avaliados conforme as suas condutas individuais, ou seja, suas propostas e documentações foram avaliadas para efeitos de pontuação sem que os requisitos de habilitação implicassem em desqualificação preliminar, possibilitando-se, em seguida, o saneamento para fins de contratação seguindo a ordem de pontuação conforme previsto em edital.

Nesse sentido, DECIDE esta Comissão pelo conhecimento e não provimento do recurso inominado apresentado pela entidade INSTITUTO SOCIAL FIBRA, mantendo-se a decisão consubstanciada às fls. 349/351 em todos os seus termos.

Natal, 14 de janeiro de 2011.

Carlos Fernando
 Pimentel Bacelar Viana
 Presidente da Comissão

Elizâma Batista da Costa
 Membro da Comissão

Maria do Perpetuo
 Socorro Lima Nogueira
 Membro da Comissão

03

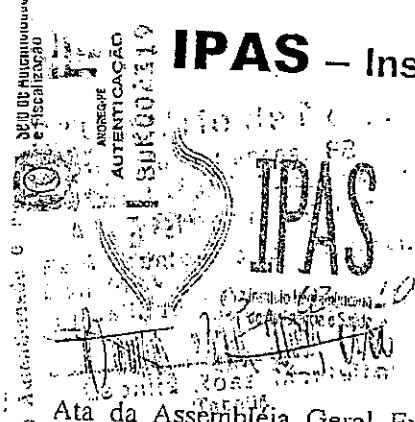
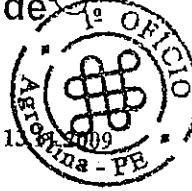
| |
|--------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fls. 643 |
| Rub. 1 |
| Mat. |

IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde

Fundada em: 17 de outubro de 1956
 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei
 Municipal Nº 573/77 de 25.01.1977

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual Nº 13.907 de 13.09.1992
 Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto
 Federal Datada de 30.09.1992
 CEBAS Nº 28988001479199372

Certificado de Entidade de Fins Filantrópico Processo nº 44006.002837/2001-06



Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizado no dia 01 (um) de março de 2010, às 19:30 horas (dezenove hora e trinta minutos), para deliberar a cerca da reforma estatutária da associação sem fins lucrativos que gira sob a denominação social de LIGA PAMI – LIGA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE AGRESTINA – PE e mudança de nome da Instituição.

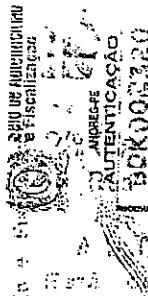
Ao 01 dia do mês de março do ano de 2010, na sede da Liga de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Agrestina – PE, sito à Rua João de Deus, 320, Centro, Agrestina, Estado de Pernambuco, realizou-se, a presente Assembléia Geral Extraordinária, convocada através do Edital nº 02, afixado na sede da Liga e por intimação pessoal de cada um dos Diretores, Conselheiros e Associados, em segundo convocação, às 19:30 horas, sob a presidência da Sra. Maria do Carmo Barros de Oliveira Silva, que convocou para secretariar os trabalhos a Sra. Joselma Maria da Silva, que, verificando, pelo livro de presença dos sócios o quorum necessário para a realização da assembléia, deu início aos trabalhos pondo à discussão e votação a alteração estatutária desta entidade propondo inicialmente que a denominação desta associação passe a ser Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde, onde o sócio Pedro Marinho indagou o porque de mudar o nome da instituição, a Sra. Maria das Graças Mendes da Silva Presidente da Entidade explicou que com vista a melhor definir a área de atuação e buscando a modernização da denominação. Esta proposta foi submetida à votação e em seguida aprovada por unanimidade. Em seguida a presidente da assembléia apresentou a proposta de alteração estatutária que foi lida pelo associado pela Sra. Secretária, nos seguintes termos:

ESTATUTO DO IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE

(ALTERADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01.03.2010)

Artigo 1º O IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE anteriormente denominado LIGA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE AGRESTINA – PERNAMBUCO, fundada em 17 de outubro de 1956, é uma sociedade civil de direito privado beneficente com fins não econômicos, não governamental, constituída com na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Nº 8.742/93, e Pernambuco, tendo como finalidade social prestar assistência sócia, educacional e saúde as comunidades carentes, indistinta de raça, credo religioso, convicção política e sócio econômica.

Artigo 2º O IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, passará a ter Nome Fantasia IPAS, tem sede e foro no município de Agrestina, Estado de Pernambuco, com duração por tempo indeterminado.



IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde

TCE/RN - DAM
Fls. 644
Rub. 4
Mat.



Fundada em: 17 de outubro de 1956

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei
Municipal Nº 573/77 de 25.01.1977

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual Nº 13.907 de 1977

Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto
Federal Datada de 30.09.1992

CEBAS Nº 28988001479199372

Certificado de Entidade de Fins Filartrópico Processo nº 44006.002837/2001-06

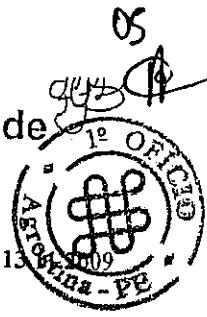
Artigo 3º O IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE tem personalidade jurídica de direito privado não cabendo a seus sócios solidarizar-se ou responderem por encargos e obrigações contraídas pela Entidade.

Artigo 4º O IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, tem por finalidade a promoção social da família assistindo, a maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade, através de programas, ações e serviços voltados às áreas sociais, da saúde, educação, da formação profissional, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do voluntariado, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza do homem do campo e Agricultura familiar, da experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos, pecuária e outros e de sistemas alternativos de produção rural, comércio e crédito e de estudos e pesquisas, do desenvolvimento de tecnologia alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades aludidas neste artigo.

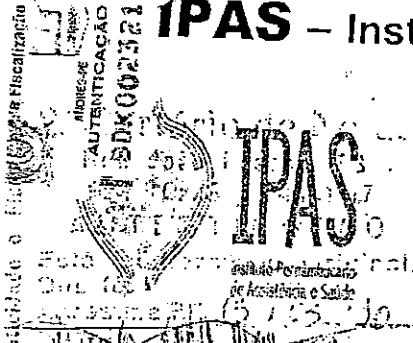
Parágrafo Primeiro O IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE organizará, instalará e manterá, na medida do possível, estabelecimentos destinados à proteção e assistência à maternidade, à infância, a adolescência, as mães agricultoras e famílias em geral, tais como Maternidade, Hospital Geral, Unidade da Rede e Proteção Básica, Unidades de Atendimento Comunitário e Materno-Educação, Cultura e Festejos e recreativos, Casas-Lares, Casa Abrigo, Assistência Odontológica, Escolas, Agricultor em geral, Coordenadorias subordinadas à Diretoria Social do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE.

Parágrafo Segundo Para obter os recursos necessários à organização, instalação, ampliação e manutenção dos serviços o IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE fará promoções para angariar donativos, recursos e contribuições e ainda poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios, nacionais e internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não implique em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou que comprometam seus princípios constitucionais.

Parágrafo Terceiro Para cumprimento destes objetivos, o IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE atuará de forma integrada tanto com os Poderes Públicos e Autárquicos, quanto com pessoas ou entidades não governamentais, grupos comunitários ligados à área materno infantil, e órgãos das Secretarias de Saúde e Bem Estar Sociais, Conselhos que regem a entidade assistências do país, Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria Regional do Trabalho, no sentido de



IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde



Fundada em: 17 de outubro de 1956
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei
Municipal Nº 573/77 de 25.01.1977

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual Nº 13.907 de 13.09.1992
Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto
Federal Datada de 30.09.1992
CEBAS Nº 28988001479199372
Certificado de Entidade de Fins Filantrópico Processo nº 44006.002837/2001-06

promover, do modo mais eficiente possível, os fins a que se destina, tendo como preceitos as Constituições Federal e Estadual e demais legislações em vigor.

Artigo 5º O IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único A fim de cumprir sua finalidade, o IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quanta se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no Caput deste Artigo.

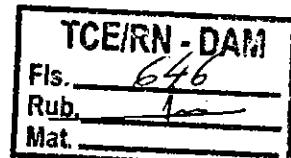
SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Artigo 6º O IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE compor-se-á das categorias de sócios abaixo evidenciadas, considerando o processo de admissão dos sócios como sendo o preenchimento de um formulário de adesão aos objetivos da Associação, sendo aprovado pela Assembléia Geral.

- a) Sócios Efetivos, serão aqueles que contribuírem regularmente com trabalho em prol dos objetivos do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, e financeiramente mediante o pagamento de mensalidades, cujo valor deverá ser fixado anualmente em Assembléia Geral ou Reunião de Diretoria;
- b) Sócios Fundadores, serão assim considerados os signatários que assinaram a Ata de Fundação do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE;
- c) Sócios Contribuintes, serão aqueles que se inscreverem para doações de importâncias mensais, esporádicas ou anuais, a seu critério, sem outras obrigações de caráter social;
- d) Sócios Beneméritos, os que, sendo sócios ou não, tenham prestado serviços relevantes o IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, quer sejam de ordem técnica, social ou patrimonial.

Parágrafo Primeiro Poderá ser concedido o título de Sócio Honorário em razão da notoriedade da pessoa ou de serviços relevantes prestados ao IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE ou à comunidade;

Parágrafo Segundo Poderá ser concedido o título de Sócio Protetor a pessoa que preste assistência jurídica ou que por qualquer outra forma proteja o IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE.



PAS – Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde



Fundada em: 17 de outubro de 1956
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei
Municipal Nº 573/77 de 25.01.1977
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual Nº 13.907 de 19.06.1997
Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto
Federal Datada de 30.09.1992
CEBAS Nº 28988001479199372
Certificado de Entidade de Fins Filantrópico Processo nº 44006.002837/2001-06



Parágrafo Terceiro Será ilimitado o número de sócios em cada categoria.

Artigo 7º São deveres dos Sócios:

- Prestigiar o IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, respeitando as disposições estatutárias, regimentais e as decisões da Diretoria, cooperando para o seu engrandecimento financeiro, material e social;
- Colaborar com o IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, apresentando planos e sugestões que lhes pareçam úteis;
- Participar das Assembléias, sempre que convocados (somente os efetivos);
- Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal ou político, os cargos a que forem eleitos (somente os efetivos);
- Comunicar mudança de endereço residencial ou comercial;
- Recorrer sobre atos da Diretoria;

Não se pronunciar, na qualidade de associado, sobre temas de ordem político-partidário ou religioso;

Artigo 8º São direitos dos Sócios:

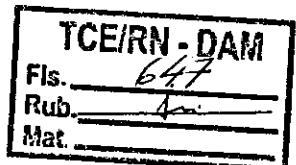
- Votar e ser votado (somente os efetivos);
- Propor sugestões de interesse geral associativo;
- Solicitar esclarecimentos aos dirigentes as explicativas quanto aos atos e resoluções que lhes pareçam desviar-se das disposições deste Estatuto;
- Apresentar novos sócios para ingresso no quadro associativo na forma legal;
- Requerer a instalação da Assembléia Geral Extraordinária sob requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: Perderá a qualidade de sócio, todo aquele que infringir as disposições do presente Estatuto, ou, a critério da Diretoria, aquele que deixar de contribuir, nos termos do Artigo 6º, alínea "a", pelo prazo consecutivo de 01 (um) ano.

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ASSESSORAMENTO

Artigo 9º A organização administrativa do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE compreende os seguintes órgãos, cujas atribuições são definidas legal e estatutariamente:

I – Assembléia Geral;



IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde

Fundada em: 17 de outubro de 1956
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei
Municipal Nº 573/77 de 25.01.1977

de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual Nº 13.907 de
Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto
Federal Datada de 30.09.2002

Federal Datada de 30.09.1992
CEPAS N° 52222222-1

CEBAS N° 28988001479199372
de EEUU

Certificado de Entidade de Fins Filantrópico Processo nº 44006.002837/2001-06

II - Conselho de Administração:

3.º Fórum Mônaco
III. Diretoria I

IV - Diretoria Executiva

MINISTÉRIO EXECUTIVO,

Consenso Fiscal.-

Artigo 10º A Assembléia Geral é o órgão soberano de deliberação do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, sendo legais suas decisões quando tomadas por (um terço) dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 11º Compete à Assembleja Geral:

I – Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Institucional; do Conselho Fiscal e indicar um membro para o Conselho de Administração;

II - Decidir sobre reformas no Estatuto:

III - Decidir sobre a extinção do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE nos termos dos Artigos 39, 40 e 42;

IV - Decidir sobre conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

V - Aprovar regulamentos e o Regimento Interno:

VI - Aprovar anualmente as contas e atos praticados pela Diretoria, relativos ao exercício social findo, deliberando sobre relatórios e balanços do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE;

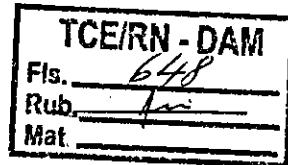
VII – Aprovar o Plano de Trabalho Anual do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE;

VIII – Referendar as decisões da Diretoria do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, sobre os casos omissos neste Estatuto.

Artigo 12º Haverá anualmente uma Assembléia Geral Ordinário e/ou quando do término do mandato da Diretoria do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, para leitura e apreciação do Relatório de Atividades e dos Demonstrativos de Receitas e Despesas do ano anterior e apresentação do Plano de Trabalho do exercício vigente, bem como para discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único Os demonstrativos de receita e despesas anuais serão publicados por órgãos de imprensa.

Rua João de Deus, 320, Centro, Agrestina - PE CEP: 55.495-000 CNPJ nº 10.075.232/0001-62
Fone fax: (0**81) 3744-1276, Fone: (0**81) 3744-1344, e-mail: ligapami@hotmail.com.br



08

Selo de Autenticidade
Selo de Fiducialidade

AUTENTICAÇÃO
SDOK 012324

PAS – Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde

Fundada em: 17 de outubro de 1956
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei

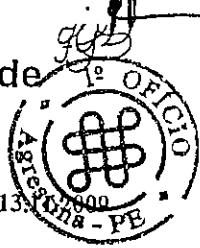
Municipal Nº 573/77 de 25.01.1977

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual Nº 13.907 de 13.07.1980
Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto

Federal Datada de 30.09.1992

CEBAS Nº 28988001479199372

Certificado de Entidade de Fins Filantrópico Processo nº 44006.002837/2001-06



Instituto Pernambucano
de Assistência e Saúde

também em Edital afixado em locais públicos para conhecimento de terceiros.

Artigo 13º A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, devendo constar no edital, dia, horário e local da realização, além da pauta da reunião com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 14º A Assembléia Geral se reunirá Extraordinariamente quando necessário, mediante convocação do Presidente institucional, do Conselho Fiscal ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais, os quais especificarão os motivos da convocação.

Parágrafo Único A Assembléia Geral Extraordinária só poderá tratar dos assuntos para os quais foi convocada.

Artigo 15º As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias se realizarão com a presença de no mínimo 51 % (cinquenta e um por cento) dos associados em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação, que ocorrerá 30 (trinta) minutos após a primeira.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 16 - O Conselho de Administração é órgão deliberativo e fiscalizador, com poderes para orientar, referendar e dar parecer sobre os planos e programas de trabalho da Diretoria Institucional e da Diretoria Executiva, sem prejuízo das demais disposições contidas no presente Estatuto.

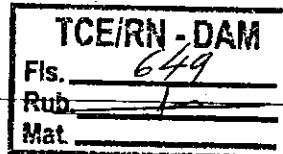
Artigo 17 - O Conselho de Administração será presidido por membro eleito entre os membros deste mesmo Conselho, e será composto por 11 (onze) membros, eleitos da seguinte forma:

I – 01 (um) membro nato, eleito entre os indicados pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco; II - 01 (um) membro nato eleito entre os indicados pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco;

III – 01 (um) membro nato eleito entre os indicados pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco;

IV - 01 (um) membro eleito entre os associados do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE;

V – 01 (um) membro eleito entre os indicados pela Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Filantrópicos do Estado de Pernambuco;

09
10

IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde

Fundada em: 17 de outubro de 1956

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei
Municipal Nº 573/77 de 25.01.1977

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual Nº 13.907 de 13.09.2009

Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto
Federal Datada de 30.09.1992

CEBAS Nº 28988001479199372

Certificado de Entidade de Fins Filantrópico Processo nº 44006.002837/2001-06

VI – 01 (um) membro eleito entre os indicados pela AFIIMGJM - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HMG, HMJ e MAGL;

VII – 01 (um) membro eleito entre os indicados pelo IGA - INSTITUTO GUARARAPES DE ASSISTÊNCIA;

VIII – 01 (um) membro eleito entre os indicados pela Associação dos Usuários do SUS em Jaboatão dos Guararapes;

IX – 03 (três) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas da comunidade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

§ 1º - Os Conselheiros eleitos para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado e dirigentes da Administração Pública direta ou indireta.

§ 2º - Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração ou vantagem pelos serviços prestados nesta condição, ressalvado apenas, ajuda de custo por reunião que participe;

§ 3º - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva do IPAS, ficam obrigados a renunciar a condição de Conselheiro do Conselho de Administração, quando assumirem funções executivas;

§ 4º - O Vice-Presidente do Conselho de Administração, na ausência ou impedimento do Presidente, será o membro mais idoso dentre os membros do inciso I deste artigo.

Artigo 18 - Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar a proposta de celebração de contrato de gestão e gerenciamento de unidade pública;

II – referendar ou contestar o Relatório Circunstanciado das atividades, acompanhado da Prestação de Contas e do Balanço Patrimonial, elaborado pela Diretoria Executiva para apresentação à Assembléia Geral;

III – aprovar ou vetar proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV – fiscalizar o integral cumprimento deste Estatuto e resolver os casos omissos, na área de sua competência;

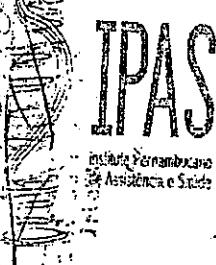
V – analisar, discutir e aprovar alterações no Estatuto, no Regimento Interno da entidade e Manual de Recursos Humanos da unidade pública sob gestão, que deverá dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI – nomear comissões para opinar sobre propostas de admissão de sócios, para realizar sindicâncias e para outras finalidades, a juízo do Conselho de Administração;



IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde

AUTENTICAÇÃO
IPAS 002326



Fundada em: 17 de outubro de 1956

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei
Municipal Nº 573/77 de 25.01.1977

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual Nº 13.907 de 13.01.2009

Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto
Federal Datada de 30.09.1992

CEBAS Nº 28988001479199372

Certificado de Entidade de Fins Filantrópico Processo nº 44006.002837/2001-06

VII – julgar e aplicar penalidades aos sócios;

VIII – expedir todas as suas decisões por ato denominado: Resolução do Conselho de Administração;

IX – aprovar por maioria de, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o Regulamento próprio conterido os procedimentos para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações que visam o cumprimento da finalidade do contrato de gestão;

X – fiscalizar todos os serviços administrativos do Instituto e de seus órgãos ou departamentos;

XI – aprovar o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados de unidade pública sob gestão;

XII – aprovar e encaminhar, ao órgão superior do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades de unidade pública sob gestão, elaborado pela diretoria;

XIII – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para o contrato de gestão, aprovando os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como, as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

XIV – providenciar a publicação, anualmente, de Relatórios Financeiros e Relatórios de Execução dos Contratos de Gestão, no Diário Oficial de cada ente federativo a que se vincula o respectivo contrato de gestão.

XV – Designar e dispensar membros da Diretoria Executiva;

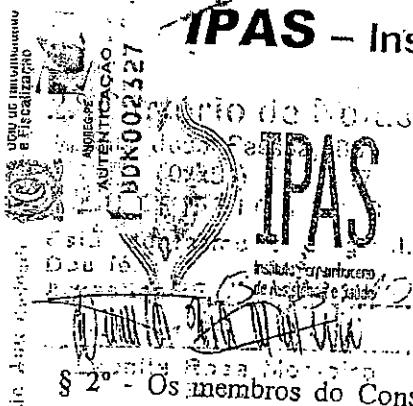
XVI – Fixar a remuneração dos membros da diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;

Artigo 19 - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes ao ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente, ficando garantido a 1/5 (um quinto) de seus membros o direito de convocá-las, através de carta registrada encaminhada ao endereços de seus membros constantes de seus registros no IPAS - Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde, com antecedência mínima de 3(três) dias úteis, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora da reunião, sendo instaurada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou em caso de seu impedimento ou ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração, o qual designará um Secretário dentre os presentes.

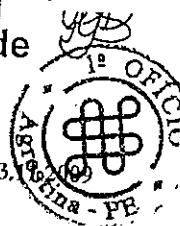
§ 1º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos de seus membros presentes à reunião, competindo ao seu Presidente o voto de qualidade.



IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde



Fundada em: 17 de outubro de 1956
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei
Municipal Nº 573/77 de 25.01.1977
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual Nº 13.907 de 13.09.1999
Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto
Federal Datada de 30.09.1992
CEBAS Nº 28988001479199372
Certificado de Entidade de Fins Filantrópico Processo nº 44006.002837/2001-06



§ 2º - Os membros do Conselho de Administração poderão votar e participar de reuniões por meio de videoconferência, quanto assim, instalada a reunião.

§ 3º - É vedada a representação de membro do Conselho de Administração em suas reuniões, por procurador.

§ 4º - O superintendente ou gestor responsável por cada unidade pública sob gestão do IPAS – INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, quando convocado, e ainda, o Diretor Executivo do Instituto devem participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Artigo 20 - O Conselho de Administração, eleito inicialmente para um mandato de 4(quatro) anos, sendo que, quando decorridos 02 (dois) anos do primeiro mandato, este Conselho de Administração deve ser renovado em 06 (seis) de seus membros.

Artigo 21 – Será admitida apenas uma recondução no mandato dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O membro reconduzido poderá ser eleito novamente, observado o intervalo de um mandato.

Artigo 22 - Ao Presidente do Conselho de Administração eleito anualmente entre seus pares, caberá:

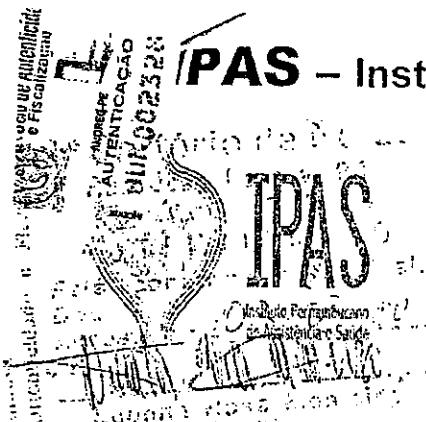
- I – convocar e dirigir as reuniões do seu Conselho;
- II – nomear, entre os seus pares, um Secretário para exercer as funções decorrentes;
- III – designar, entre os Membros, um relator dos assuntos a serem examinados;
- IV – assinar a correspondências;
- V – convocar a Assembléia Geral;
- VI – promover a execução das deliberações do Conselho de Administração;
- VII – Propor alterações neste Estatuto.

Artigo 23 - Em caso de afastamento de algum membro do Conselho de Administração, durante a vigência do respectivo mandato, deverá ser eleito substituto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

DA DIRETORIA INSTITUCIONAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 24º A Diretoria Institucional, eleita pelos sócios em Assembléia Geral Ordinária, é órgão deliberativo e controlador, com poderes para planejar, orientar e fazer executar os planos e programas de trabalho, é composta:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;



IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde

Fundada em: 17 de outubro de 1956

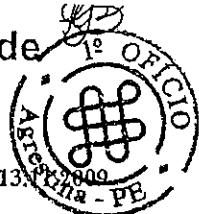
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei
Municipal Nº 573/77 de 25.01.1977

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual Nº 13.907 de 13.08.2009

Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto
Federal Datada de 30.09.1992

CEBAS Nº 28988001479199372

Certificado de Entidade de Fins Filantrópico Processo nº 44006.002837/2001-06



- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

| |
|-----------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fls. <u>652</u> |
| Rub. _____ |
| Mat. _____ |

§ Único – É vedado aos componentes da Diretoria Institucional a percepção de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título.

Artigo 25º Compete à Diretoria Institucional do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, com atribuições e poderes que a lei lhe conferidos no Estatuto Social e Legislação:

- a) – submeter à Assembléia Geral, o Relatório Circunstanciado das atividades do Instituto, acompanhado da Prestação de Contas e do Balanço Patrimonial, com o competente parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) – preparar e encaminhar para a deliberação da Assembléia Geral o Plano Plurianual, o Plano de Ação e o Orçamento para cada novo exercício financeiro do Instituto;
- c) – aprovar a admissão e exclusão de sócio;
- d) – fiscalizar o integral cumprimento deste Estatuto e resolver os casos omissos, exceção aos de competência da Assembléia Geral;
- e) – analisar, discutir e aprovar o Regulamento Interno, os regimentos dos órgãos e departamentos, bem como as demais normas de procedimento administrativo do Instituto;
- f) – expedir todas as suas decisões por ato denominado: Resolução da Diretoria Executiva;
- g) – propor à Assembléia Geral o valor da contribuição prevista no Art. 6, alínea “a”;
- h) – fiscalizar todos os serviços administrativos do Instituto e de seus órgãos ou departamentos;
- i) – a aquisição, a alienação e a oneração de bem imóvel, móvel e equipamento, assim como confissão de dívida com garantia real ou pessoal, ressalvados aqueles atos de competência da Assembléia Geral;
- j) – a aceitação de herança, legado ou doação;
- k) – aprovar as normas gerais sobre contratos, convênios e ajustes, provindas dos diversos órgãos ou departamentos do Instituto;
- l) – Decidir sobre aplicações financeiras, ouvindo o Conselho Fiscal, desde que tais operações se revistam de segurança e liquidez;

IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde



Fundada em: 17 de outubro de 1956
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei
Municipal Nº 573/77 de 25.01.1977

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual Nº 13.907 de 13.12.2009
Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto

Federal Datada de 30.09.1992

CEBAS Nº 28988001479199372

Certificado de Entidade de Fins Filantrópico Processo nº 44006.002837/2001-06

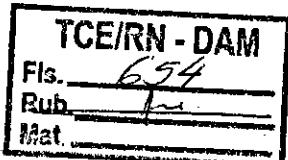
- m) Criar comissões especiais para o exame dos assuntos que julgarem necessários à consecução dos objetivos sociais;
- n) Contratar os profissionais necessário à execução dos serviços do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, bem como dispensá-los nas decorrências de necessidades;
- o) Nomear administradores e procuradores;

Parágrafo Primeiro Para desempenho das atividades que levem o cumprimento de suas finalidades e objetivos, a Diretoria Institucional do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE poderá preencher o seu quadro funcional com técnicos, cedidos pela Prefeitura Municipal ou outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, via Termo de Cessão.

Parágrafo Segundo O mandato da Diretoria Institucional do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE será de 04 (quatro) anos, coincidindo com o ano civil (2º de janeiro a 31 de dezembro), podendo haver reeleição.

Artigo 26º Ao Presidente da Diretoria Institucional compete:

- a) – representar o Instituto, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) – convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e da própria Diretoria e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- c) – realizar todos os atos de direção implícita ou explicitamente, que lhe forem atribuídos por este Estatuto, podendo delegar atribuições;
- d) – promover a execução das deliberações dos órgãos mencionados na alínea “b” acima;
- e) – autorizar despesa extraordinária e urgente, não prevista no Plano de Ação e ou no Orçamento do exercício, “ad referendum” da Assembléia Geral;
- f) – assinar, com o Secretário Geral, os títulos de sócios e diplomas conferidos pelo Instituto;
- g) – aprovar, alterando-a se necessário, a organização dos quadros de pessoal da estrutura do Instituto;
- h) – contratar, nomear e demitir funcionários, determinando funções e vencimentos;
- i) – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, endossar e avalizar títulos de créditos e/ou ordens de pagamento, podendo delegar poderes para tal;
- j) – Propor alterações neste Estatuto.
- k) – Rubricar os livros caixas de donativos e de registros de sócios;



PAS – Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde



Fundada em: 17 de outubro de 1956
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei
Municipal Nº 573/77 de 25.01.1977
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual Nº 13.907 de 13.07.1997
Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto
Federal Datada de 30.09.1992
CEBAS Nº 28988001479199372
Certificado de Entidade de Fins Filantrópico Processo nº 44006.002837/2001-06



- 1) Receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílios ou subvenções oriundas tanto de entidades públicas, autarquias ou particulares;
- m) – Fazer delegações de competência aos Diretores, Chefes de serviços e funcionários, quando se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro – compete ao Vice-Presidente auxiliar o presidente nos seus encargos, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 27º compete ao 1º Secretário:

- a) – Secretariar reuniões e assembléias;
- b) – Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- c) – Promover a divulgação dos serviços do IPAS, objetivando sua integração na comunidade;
- d) – Redigir toda a correspondência que lhe for confiada;
- e) – Apresentar ao Presidente, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
- f) – Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de toda documentação da Entidade;
- g) – Organizar e manter atualizado o cadastro dos sócios do IPAS.

Parágrafo Único Compete ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Artigo 28º Compete ao 1º Tesoureiro:

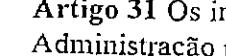
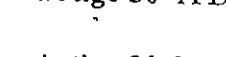
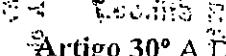
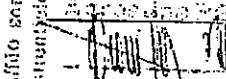
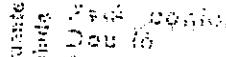
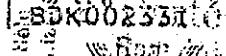
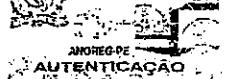
- a) – Supervisionar a receita e a despesa do IPAS;
- b) – Visar as autorizações de despesas feitas pelo presidente, passar recibos e dar quitações, sempre em conjunto com o presidente;
- c) – Elaborar prestação de contas e balancetes semestrais para apreciação do Conselho Fiscal;
- d) – Escriturar o Livro Caixa;
- e) – Apresentar nas reuniões de Diretoria, do Conselho Fiscal e nas Assembléias Gerais, posição financeira do IPAS;
- f) – Organizar e manter o cadastro dos bens patrimoniais do IPAS;

Parágrafo Único Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar nos serviços da Tesouraria, bem como substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 29º Em caso de renúncia ou morte de qualquer membro da Diretoria Institucional, esta designará seu substituto entre os sócios efetivos, devendo o indicado exercer as respectivas funções até o término do mandato do substituído.



IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde



Municipal Nº 573/77 de 25.01.1977
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual Nº 13.907 de 13.09.1992
Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto
Federal Datada de 30.09.1992
CEBAS Nº 28988001479199372
Certificado de Entidade de Fins Filartrópico Processo nº 44006.002837/2001-06

Certificado de Entidade de Fins Filartrópico Processo nº 44006.002837/2001-06

DO DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 30º A Diretoria Executiva, é órgão de administração do IPAS.

Artigo 31 Os integrantes da Diretoria Executiva serão designados por deliberação do Conselho de Administração para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondição.

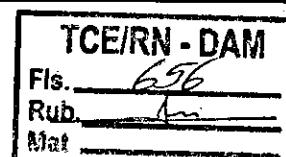
§ Único Quando da designação dos membros da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração, atribuirá cargos e poderes a cada um deles, dentro do limite legal e deste Estatuto.

Artigo 32 Os membros da Diretoria Executiva que deverão ser profissionais capacitados, receberão remuneração fixada pelo Conselho de Administração e em valor compatível com os praticados pelo mercado na região e setores correspondentes;

Artigo 33 Os membros da Diretoria Executiva não possuem estabilidade, podendo ser destituídos dos respectivos cargos, por decisão do Conselho de Administração.

Artigo 34 Compete à Diretoria Executiva, entre outros poderes que lhe serão conferidos pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral:

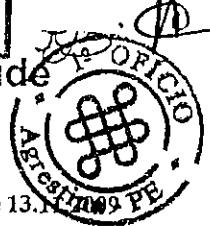
- a – Participar, por membro nomeado, das reuniões do Conselho de Administração;
 - b – realizar todos os atos de direção implícita ou explicitamente, que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração, podendo delegar atribuições;
 - c – promover a execução das deliberações e determinações do órgãos mencionados na alínea “b” acima;
 - d - autorizar despesa extraordinária e urgente, não prevista no Plano de Ação e ou no Orçamento do exercício, “ad referendum” do Conselho de Administração;
 - e – aprovar, alterando-a se necessário, a organização dos quadros de pessoal da estrutura das unidade sob gestão delegada;
 - f – contratar, nomear e demitir funcionários, determinando funções e vencimentos;
 - g – Receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílios ou subvenções oriundas tanto de entidades públicas, autarquias ou particulares;
 - h – Fazer delegações de competência aos Chefes de serviços e funcionários, quando se fizer necessário;
 - i – Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de toda documentação da Entidade;
 - j – Supervisionar a receita e a despesa das unidades sob administração delegada;



IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde



Fundada em: 17 de outubro de 1956
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei
Municipal Nº 573/77 de 25.01.1977
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual Nº 13.907 de 13.12.1992
Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto
Federal Datada de 30.09.1992
CEBAS Nº 28988001479199372
Certificado de Entidade de Fins Filantrópico Processo nº 44006.002837/2001-06



k – Elaborar prestação de contas e balancetes semestrais para apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

l) – Escriturar o Livro Caixa;

m – Apresentar nas reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e nas Assembléias Gerais, posição financeira da unidades administradas;

n – Organizar e manter o cadastro dos bens patrimoniais;

● Artigo 37º Em caso de renúncia ou morte de qualquer membro da Diretoria Executiva, este será imediatamente substituído, a critério do Conselho de Administração.

DO CONSELHO FISCAL

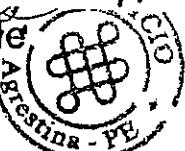
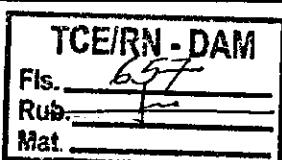
Artigo 38º Haverá 1 (um) Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos e eleitos por ocasião da Assembléia Geral que eleger a Diretoria Institucional, podendo ser reeleitos por mais um mandato consecutivo.

Parágrafo Primeiro O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Institucional.

Parágrafo Segundo Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até sua conclusão.

● Artigo 39 Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração e demais documentos do IPAS, devendo o Presidente fornecer-lhe todas as informações necessárias ao bom desempenho de suas funções;
- II – Examinar o inventário, analisando o balanço geral, o balancete semestral e todas as demais contas do IPAS apresentadas pelo Tesoureiro, opinando a respeito de parecer sobre a matéria;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Audituar, fiscalizar e opinar sobre as contas do IPAS;
- V – Examinar e emitir parecer sobre o Plano Anual de Trabalho e o Relatório de Atividades apresentado pelo Presidente, por ocasião das Assembléia Geral Ordinária;
- VI – Verificar a legalidade da aplicação dos Recursos Financeiros do IPAS;
- VII – Reunir-se em caráter ordinário, a cada semestre e, extraordinariamente quando convocado por qualquer das Diretorias ou Conselho de Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e



IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde

Autenticação
Série 0023753

Fundada em: 17 de outubro de 1956
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei
Municipal Nº 573/77 de 25.01.1977

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual Nº 13.907 de 13.11.2009
Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto

Federal Datada de 30.09.1992
CEBAS Nº 28988001479199372

Certificado de Entidade de Fins Filantrópico Processo nº 44006.002837/2001-06

Quatro horas, para deliberação sobre matérias de competência.

Artigo 40º Os Exercícios dos cargos de Diretores da Diretoria Institucional, Conselheiros, Mantenedores, Beneméritos ou Consultivos, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação a qualquer título forma ou pretexto.

Artigo 41º O IPAS reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, prevalecendo os dispostos que norteiam as legislações que regem as entidades civis com fins não econômicos.

Artigo 42º O IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como exercícios de cargos vitalícios.

Artigo 43º Na prestação de contas, o IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE observará as seguintes normas:

a) - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

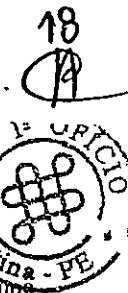
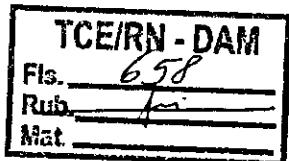
Artigo 44º O IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, não distribuirá lucros resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio: sob nenhuma forma.

Artigo 45º As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, dentro do território nacional.

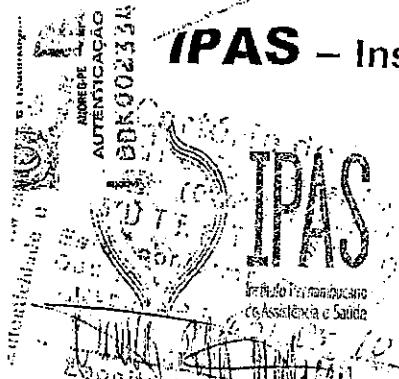
DOS COOPERADORES E CORPO TÉCNICO

Artigo 46º Para auxiliar o IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE no

Rua João de Deus, 320, Centro, Agrestina - PE CEP: 55.495-000 CNPJ nº 10.075.232/0001-62
Fone fax: (0**81) 3744-1276. Fone: (0**81) 3744-1344. e-mail: ligapami@hotmail.com.br



IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde



Fundada em: 17 de outubro de 1956

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei
Municipal Nº 573/77 de 25.01.1977

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual Nº 13.907 de 13.11.2009

Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto

Federal Datada de 30.09.1992

CEBAS Nº 28988001479199372

Certificado de Entidade de Fins Filantrópico Processo nº 44006.002837/2001-06

alcance de seus objetivos, fica criado o Grupo de Voluntários, representada por pessoas que se inscreverem na Associação, com a finalidade de prestar determinadas atividades sociais, tais como, visitas a domicílios pobres, organização de eventos, trabalhos manuais, trabalhos técnicos de transmissão de conhecimentos e outras colaborações nos serviços mantidos pela o IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE ou a ela ligados por suas finalidades.

Artigo 47º a bem da operacionalidade o IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, poderá criar diretorias de apoio operacional ou grupos de trabalhos permanentes, compostos de administradores, médicos, psicólogos, pedagogos, advogados, sociólogos, enfermeiros, assistentes sociais, educadores familiares, professores, auxiliares de direção, etc, cuja função será de cooperar na parte técnica, científica e administrativa dos serviços, de acordo com os interesses da instituição, com exercícios não superiores a 2 (dois) anos de exercícios.

DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 48º O Edital de Convocação da Assembléia Geral, será divulgado 15 (quinze) dias antes da data da eleição, devendo conter a data, local e horário da realização da Assembléia Geral.

Artigo 49º O registro das Chapas, com anuênciia expressa dos candidatos, se fará na Secretaria do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE por Chapa integrada por Diretoria Institucional e Conselho Fiscal. O requerimento, contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos, deverá ser protocolado até 08 (oito) dias antes da data da eleição.

Parágrafo Único Serão considerados elegíveis, somente os sócios efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

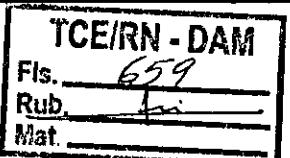
Artigo 50º Compete à Diretoria, até 5 (cinco) dias após o término do prazo para registro das Chapas de Candidatos, verificar sua regularidade, bem como decidir sobre eventuais impugnações apresentadas em igual prazo de registro.

Parágrafo Primeiro A confecção da cédula observará a ordem de inscrição.

Parágrafo Segundo A mesa receptora será composta de três membros nomeados pela Diretoria Institucional.

Artigo 51º Para a instalação da Assembléia Geral Eletiva, será exigido

em primeira convocação, quando de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados, com direito a voto; e em segunda, com qualquer número de associados, após intervalo de 30 (trinta) minutos da primeira



IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde

Fundada em: 17 de outubro de 1956

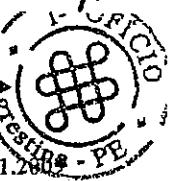
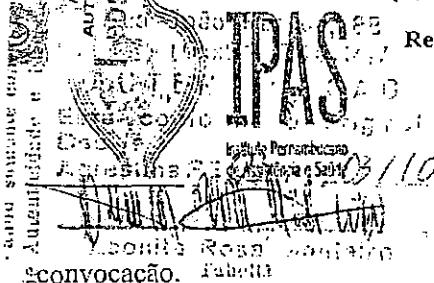
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal N° 573/77 de 25.01.1977

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual N° 13.907 de 13.11.2001

Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Federal Datada de 30.09.1992

CEBAS Nº 28988001479199372

Certificado de Entidade de Fins Filantrópico Processo nº 44006.002837/2001-06



Artigo 52º A posse dos membros eleitos para a Diretoria Institucional e Conselho Fiscal, será realizada em reunião solene, que ocorrerá até 15 dias após a eleição. Na Assembléia Geral de posse, deve-se lavrar a Ata em livro próprio, firmado por todos os membros empossados e demais presentes na Assembléia e posterior registro no Cartório de Títulos e Documentos.

DO PATRIMÔNIO RECURSOS E MANUTENÇÃO

Artigo 53º O patrimônio do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, bem como doações de órgãos governamentais e não governamentais e instituições privadas, nacionais e internacionais.

Artigo 54º O IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE organizará seu patrimônio e constituirá recursos para manutenção, observando os princípios gerais de economia e finanças, com os seguintes elementos:

- a) Mensalidade e contribuição dos sócios;
- b) Trabalho da Diretoria, sócios e colaboradores;
- c) Donativos, contribuições e eventuais legados;
- d) Convênios, auxílios e subvenções federais, estaduais, municipais e antárquicos;
- e) Produtos de festivais e campanhas;
- f) Rendas de aluguéis;
- g) Contribuições eventuais.
- h) Contribuições e doações de instituições privadas, nacionais e internacionais.

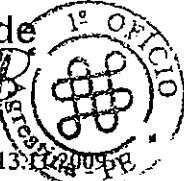
Parágrafo Primeiro As rendas provenientes de aplicações financeiras, aluguéis e de bens patrimoniais, serão revertidas integralmente para a manutenção das atividades do próprio IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE.

Parágrafo Segundo Os saldo verificados nos exercícios financeiros serão destinados a execução de despesas provisionadas registradas e devidamente programadas no Plano Anual de Trabalho, não podendo ser capitalizados sob pena de não acarretamento de redução ou deficiências dos serviços, sendo obrigatoriamente aplicados integralmente no território nacional.

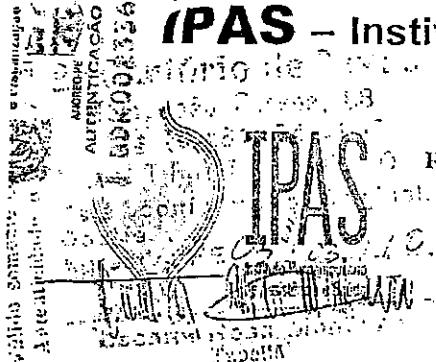
Artigo 55º Na ocorrência de extinção ou dissolução do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE o patrimônio remanescente, líquido e acervos decorrentes da operacionalidade

| |
|--------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fls. 660 |
| Pub. |
| Mat. |

20



IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde



Fundada em: 17 de outubro de 1956

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei
Municipal Nº 573/77 de 25.01.1977

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual Nº 13.907 de 13.09.2009
Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto

Federal Data da 30.09.1992

CEBAS Nº 28988001479199372

Certificado de Entidade de Fins Filantrópico Processo nº 44006.002837/2001-06

administrativa, será destinado integralmente uma entidade associativa civil, benficiante, devidamente regularizada e registrada no CNAS Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 56º Na eventual ocorrência de extinção ou dissolução da Entidade, deverá o responsável pelo ato, criar comissão formada por 5 (cinco) membros composto de: 02 (dois) membros do Conselho Fiscal, 01 (um) membro do Conselho de Administração; 01 (um) membro da Diretoria Institucional e 1 (hum) membro da Diretoria Executiva para os procedimentos legais que perdure os trabalhos e subsequente encerramento das atividades sociais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 57º O IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela e nem terá interesses políticos partidários.

Artigo 58º O IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE só poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para os fins, mediante decisão de 2/3 (dois terços) de seu quadro associativo, devendo na mesma Assembléia ser referendado o parecer conclusivo da equipe constituída e presidida pelo representante legal, que conduzirá a dissolução, cujo patrimônio remanescente será destinado a uma Instituição congênere, conforme preceitua este Estatuto.

Artigo 59º Os exercícios financeiro e social do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE findarão em 31 de dezembro de cada ano.

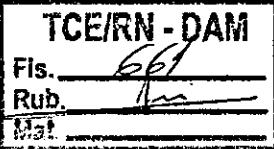
Artigo 60º Será comemorativo o dia 17 de OUTUBRO de cada ano, data da fundação do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE.

Artigo 61º O presente Estatuto somente poderá ser modificado mediante proposta conforme aqui definido com a anuência da maioria dos associados presentes na Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim sob quorum da maioria dos presentes.

Artigo 62º Os casos omissos neste Estatuto serão interpretados e decididos pela Assembléia Geral e referendados pela Diretoria Social.

Artigo 63º Fica eleito o Foro da Comarca de Agrestina Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Estatuto, bem como para litígios que eventualmente possam ocorrer vinculados ao IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE.

O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 01 de março de 2010



IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde



Instituto Pernambucano
de Assistência a Saúde

Fundada em: 17 de outubro de 1956
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei
Municipal Nº 573/77 de 25.01.1977
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual Nº 13.907 de 13.11.2009
Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto
Federal Data da de 30.09.1992
CEBAS Nº 28988001479199372
Certificado de Entidade de Fins Filantrópico Processo nº 44006.002837/2001-06
E.I.B.I.

com as devidas modificações, entrará em vigor após registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Agrestina-PE, 01 de março de 2010.

Maria das Graças Mendes da Silva
Presidente



Válida para fins de autenticidade
e fiscalização

2º Cartório de Notas

Reconheço a firma da Notária
das Graças Mendes da Silva.
Agrestina, 01/03/2010.
Em nome da justiça, na verdade.

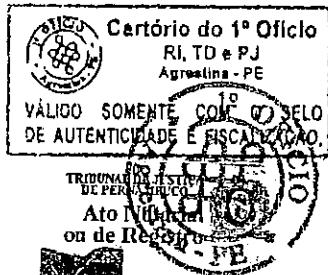
Leonita Ribeiro Monteiro
Tabelião

PROTOCOLO

Prenotado no Protocolo às
fls. 01 do Livro 03,
sob nº 679.

Agrestina, 02 / 03 / 2010

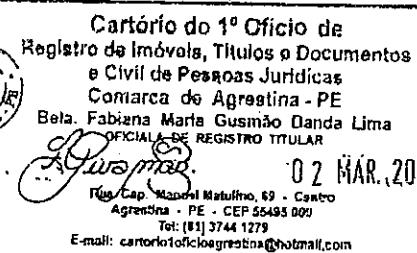
Fábia Maria Gusmão Danda Lima
Oficial



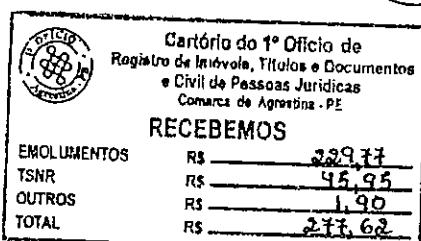
REGISTRO
Registrado às fls. 24 do
Livro 03, sob o nº de
ordem 248 neste ofício

Agrestina, 02 / 03 / 2010

Fábia Maria Gusmão Danda Lima
Oficial



Rua Cap. Manoel Matuíno, 63 - Centro
Agrestina - PE - CEP 55493-000
Tel: (81) 3744 1279
E-mail: cartorio.oficio@agrestina.com.br

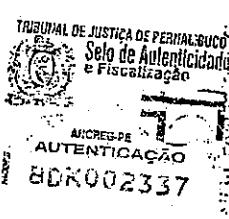


Cartório do 1º Ofício de
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Agrestina - PE

RECEBEMOS

| | |
|-------------|-----------|
| EMOLUMENTOS | RS 229,77 |
| TSNR | RS 45,95 |
| OUTROS | RS 1,90 |
| TOTAL | RS 276,62 |

PAGO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Selo de Autenticidade
e Fiscalização

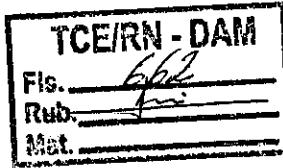
ANOREG-PE

AUTENTICACAO

ABR002337

Rua João de Deus, 320, Centro, Agrestina - PE
Fone fax: (0**81) 3744-1276. Fone: (0**81) 3744-1344.

CEP: 55.495-000 CNPJ nº 10.075.232/0001-62 19
e-mail: lidiabami@hotmail.com



REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES

IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em atenção ao prescrito no Art. 7º, inc. VIII, da Lei Estadual nº 11.743/2000 c/c o Art. 4º, inc.VIII da Lei Federal 9.637/1998, que estabelece que é atribuição privativa do Conselho de Administração aprovar o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações desta entidade, qualificada como Organização Social.

RESOLVE aprovar o REGULAMENTO para a contratação de obras, serviços, compras e alienações do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, na forma abaixo, de forma a atender as suas necessidades, tanto na gestão de suas unidades, quanto as necessidades das unidades sob gestão.

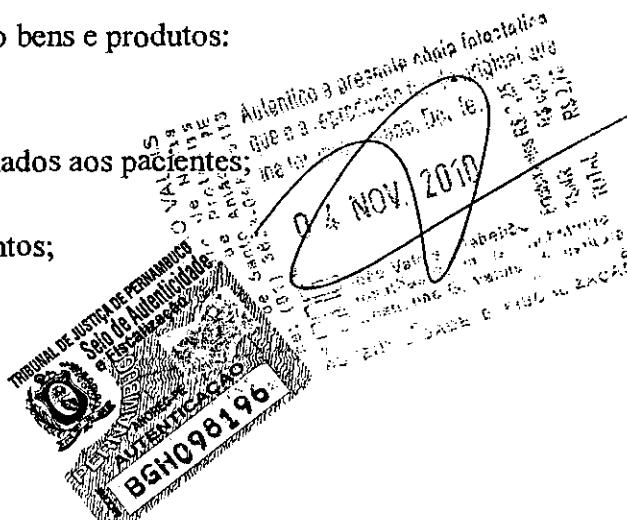
REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES

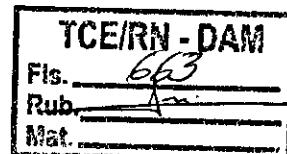
CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Artigo 1º. - O Setor de Compras do IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, doravante denominado simplesmente IPAS, tem como finalidade cuidar de toda e qualquer aquisição de bens, produtos ou serviços destinados, direta ou indiretamente, a serem empregados na prestação dos serviços médico-hospitalares.

Parágrafo Único - São aqui considerados como bens e produtos:

- a) drogas e medicamentos;
- b) materiais de consumo geral e aqueles destinados aos pacientes;
- c) instrumentais cirúrgicos;
- d) materiais permanentes, inclusive equipamentos;
- e) gases medicinais;
- f) gêneros alimentícios;
- g) mobiliário geral e específico; e
- h) materiais de uso em manutenção e reparos.





CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 2º. O Setor de Compras seguirá Princípios de legalidade e transparência em todas as suas atividades, substanciando pareceres e padronizações nas avaliações técnicas realizadas por Comissões específicas e isentas de vínculo, garantindo assim a integridade do processo de aquisição de material e contratações, além da continuidade do fornecimento em condições favoráveis ao IPAS.

Art. 3º. São Princípios seguidos pelo IPAS, em Compras e Contratações:

- I. Princípio da Isonomia;
- II. Princípio da Legalidade;
- III. Princípio da Impessoalidade;
- IV. Princípio da Moralidade;
- V. Princípio da Publicidade;
- VI. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório;
- VII. Princípio do Julgamento Objetivo;
- VIII. Princípio da Padronização;
- IX. Princípio do Parcelamento;
- X. Princípio da Economicidade;
- XI. Princípio da Motivação.

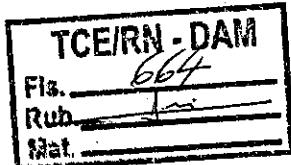
Art. 4º. Na hipótese de haver unidades descentralizadas, todo o processo de compras e o dispêndio financeiro de que trata o caput deste artigo centralizar-se-á em local estabelecido pelo estabelecimento sede da organização da sociedade civil de interesse público.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º. Os procedimentos de compras e contratações compreendem o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. Identificação da necessidade de compra ou de contratação, através de relatórios específicos;
- II. Requisição de Compra ou Contratação pelo Almoxarifado ou setor interessado;
- III. Seleção de Fornecedores, entre os previamente qualificados em banco de dados, construído e atualizado a partir do portfólio de fornecedores que já compõem o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde e a adoção de Portal próprio ou adesão ao de terceiros, como o BIONEXO, com a utilização de pregão eletrônico ou procedimento similar, desde que haja observância dos princípios constantes do Termo de Parceria e/ou Regimento Interno.





- IV. Apuração da melhor oferta;
- V. Emissão do Pedido de Fornecimento ou assinatura de contrato, quando se tratar de contratação de obras ou serviços;
- VI. Acompanhamento quanto à entrega do produto ou prestação do serviço e conseqüente pagamento das parcelas devidas.
- VII. Recebimento da Nota Fiscal, conferência e encaminhamento para pagamento.

Art. 6º. O procedimento de compra e contratação terá início com o recebimento, pelo Setor de Compras, da Requisição de Compra ou Contratação, devidamente aprovada pelo gestor da Unidade, a qual deverá informar se o Regime de Compras é de rotina ou urgência.

Art. 7º. Considera-se urgência a aquisição de material inexistente no estoque, de uso esporádico ou excepcional, com imediata necessidade de utilização.

Art. 8º Quando não for possível utilizar o Portal de Compras, o Setor de Compras deverá justificar a impossibilidade e selecionará criteriosamente no mínimo 03 (três) fornecedores que participarão do processo de cotação, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além de garantia de manutenção, reposição de peças e atendimento de urgências, quando for o caso.

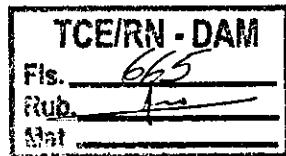
Parágrafo Primeiro: Considera-se, para efeito deste Regulamento, como Fornecedor não somente o fabricante do Material, mas também seus representantes e distribuidores autorizados.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no “CAPUT” deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da somatória de fatores utilizados, envolvendo entre outros os seguintes aspectos:

- I. Custo de Transporte e seguro até o local de entrega;
- II. Forma de Pagamento;
- III. Prazo de entrega;
- IV. Custos para operacionalização do produto, eficiência e compatibilidade com as especificações exigidas;
- V. Durabilidade do produto;
- VI. Credibilidade Mercadológica do proponente;
- VII. Disponibilidade do Produto;
- VIII. Eventual necessidade de treinamento de pessoal;
- IX. Qualidade do Material.

Art. 9º. Os Processos de aquisição de produtos e insumos deverão ser realizados preferencialmente através de Portal de Compras e em caso de impossibilidade através de cotação de preços.





30375/10

336
337

Art. 10º. A Cotação de Preços é a modalidade de aquisição realizada para compras ou contratações que consistirá na consulta direta a um mínimo de 3 (três) fornecedores, conforme descrito no art. 2º desse Regulamento, com registro dos preços obtidos.

Parágrafo Primeiro: Quando não for possível realizar o mínimo de cotações estabelecidas no presente artigo, a Diretoria Administrativa ou Gestor da unidade autorizará a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa.

Artigo 11º - As cotações de preços deverão ser elaboradas mediante relatório constando:

- a) nome do bem ou produto a ser adquirido;
- b) forma de apresentação;
- c) preço da última compra;
- d) consumo médio mensal;
- e) estoque atual; e
- f) preço e condições comerciais ofertadas.

Parágrafo Primeiro: Após a escolha da melhor oferta que será estabelecida mediante os parâmetros estabelecidos neste regimento, o setor de compras emitirá o Pedido de Fornecimento.

Parágrafo Segundo: O Pedido de Fornecimento deve conter corresponde fielmente todas as condições em que foi realizada a aquisição e as negociações efetuadas e documentadas e encerra o procedimento de compra antes da fase da administração do Fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O Pedido de Fornecimento deverá ser assinado pelo comprador devidamente identificado e aprovado pelo responsável pelo Setor de Compras e referendado pelo gestor da Unidade adquirente.

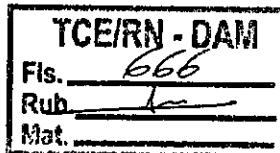
Art. 12º. O Processo Similar ao de Concorrência modalidade de licitação também prevista em legislação federal poderá, a critério da Gestor da Unidade ou por imposição legal, ser utilizada para a aquisição de bens ou serviços e é a modalidade de Compra ou de contratação em que podem participar quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução de seu objeto.

§ § §

Parágrafo Único: Aplica-se à Modalidade Concorrência as Normas e Procedimentos estipulados pela Lei Federal 8.666/93, modificada pelas Leis 8883, 9648 e 9854/99.

CAPÍTULO IV - DAS COMPRAS DE PEQUENO VALOR





Art. 13º - Será considerado compra de pequeno valor, as aquisições de materiais de consumo e não permanentes feitas até o valor máximo de 03 (três) salários mínimos.

Art. 14º - As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das formalidades exigidas para compras acima desse "quantum".

CAPÍTULO V – DO FORNECEDOR EXCLUSIVO

Art. 15º. As Compras de Material exclusivos de um único fornecedor estão dispensadas das etapas definidas nos incisos III e IV do Art. 5º do presente regulamento.

Art. 16º. A condição de fornecedor exclusivo será comprovada por Carta de Exclusividade apresentada pelo Fornecedor e renovada a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo Primeiro: a condição de exclusividade deverá ser avaliada pela Gestor da unidade que deverá comprovar sua veracidade, sendo que, em caso de suspeita de falsidade oficiar-se-á o Ministério Público para as providencias cabíveis.

CAPÍTULO VI – DAS COMPRAS DE MEDICAMENTOS

Art. 17º. A Área de Compras deverá adotar medidas de segurança para assegurar a aquisição de medicamentos idôneos e de procedência conhecida, bem como observar as normas expedidas pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único: Deverão ser exigidos da empresa fornecedora de medicamentos, dentre outros comuns a todos os fornecedores, os seguintes documentos:

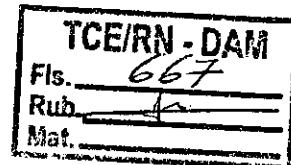
- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- II. Cópia autenticada do Registro dos Medicamentos
- III. Cópia autenticada da Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária

Art. 18º. As Empresas distribuidoras de medicamentos somente poderão ser cadastradas na Área de Compras mediante a apresentação de Carta de credenciamento do fabricante, além dos documentos enumerados no Artigo 27.

Art. 19º. Na apuração da melhor oferta, além dos critérios previstos no Art 8º do presente Regulamento, a área de compras considerará somente os Fornecedores previamente qualificados.

CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Art. 20º. Aplicam-se à contratação de obras e serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos anteriores, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência.



Art. 21º. Finalizado o processo de escolha da proposta vencedora, a contratação das obras ou serviços será formalizada pela celebração de contrato entre o IPAS e o proponente declarado vencedor da consulta realizada.

Artigo 22º – O início dos trabalhos só correrá após a apresentação do Contrato Social, inscrição no CNPJ e outros documentos que se fizerem necessários, além da celebração do competente instrumento contratual, no qual constará, no mínimo, as seguintes cláusulas:

- a) objeto do contrato;
- b) responsabilidade das partes contratantes;
- c) duração do contrato;
- d) forma de rescisão;
- e) apresentação de documentos referentes à legislação trabalhista, quando couber;
- f) preço e forma de pagamento; e
- g) foro, para discussão de pendências que não possam ser resolvidas pelas partes.

CAPÍTULO VIII - DOS SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

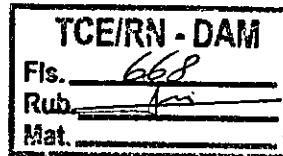
Art. 23º. Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnico-especializados, os trabalhos relativos a:

- I. Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II. Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III. Consultorias técnicas, Jurídicas e auditorias financeiras;
- IV. Fiscalização, Supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V. Patrocínio ou defesa de causas jurídicas ou administrativas;
- VI. Treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal;
- VII. Prestação de Serviços médicos e de assistência a saúde em áreas específicas;
- VIII. Informática, inclusive quando houver aquisição de programa.
- IX. Serviços de Comunicação, Marketing e assessoria de imprensa

Art. 24º. A contratação de Serviços técnico-profissionais especializados deve atender às exigências estabelecidas no artigo 22.

Art. 25º. A Diretoria Administração, em conjunto com a Gestor da unidade, e a Área interessada, se necessário, deverão selecionar, criteriosamente o prestador de serviços técnico profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contrato, dentro da respectiva área.

CAPÍTULO IX – DO CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

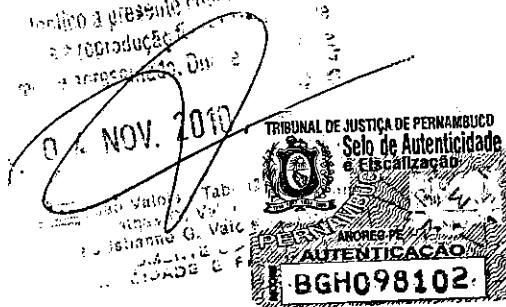


Art. 26º. Para fins do presente Regulamento, o cadastramento consiste no credenciamento de Fornecedores para participarem de fornecimento de bens ou Contratação de Serviços, no âmbito do IPAS.

Parágrafo Único: O cadastramento será desenvolvido preferencialmente através do Portal de Compras ou na impossibilidade deste na Área de Compras de forma prevista no art. 5, inc.III do presente regulamento.

Art. 27º. Para o Cadastramento que se dará de forma sumária, o Fornecedor apresentará as seguintes informações e documentos:

- I. Nome do Fornecedor, apresentando cópia autenticada do Contrato Social, inclusive da última alteração;
- II. Nome Fantasia;
- III. Endereço, CEP, Cidade e Estado;
- IV. Número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda;
- V. Inscrição Estadual;
- VI. Pessoa (s) e Telefones para contato;
- VII. Número de Fax;
- VIII. Endereço eletrônico - e-mail;
- IX. Prazos normais de entrega;
- X. Tipos de negociação;
- XI. Tipos de cobrança;
- XII. Relação dos Materiais que fornece ou Serviço que presta, apresentando o catálogo dos produtos;
- XIII. Relação dos Principais Clientes.
- XIV. Outros dados julgados oportunos.



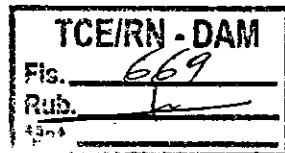
Art. 28º. De posse dos dados e documentos fornecidos, caberá à Área de Compras proceder à inclusão do novo fornecedor no cadastro de Fornecedores do IPAS.

Art. 29º. A coleta de dados do fornecedor poderá ser efetuada:

- I. Pessoalmente por pessoa credenciada pelo fornecedor;
- II. Por Fax, em papel timbrado do fornecedor;
- III. E-mail;
- IV. Site de Internet do IPAS.

CAPITULO X – DAS ALIENAÇÕES

Art 30º Aplicam-se as alienações no que couber as disposições contidas neste regulamento e na lei 8666/93

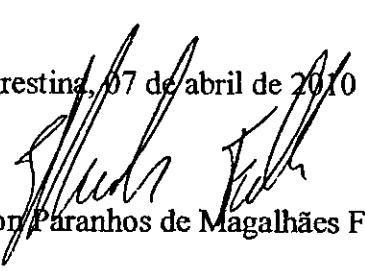


CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

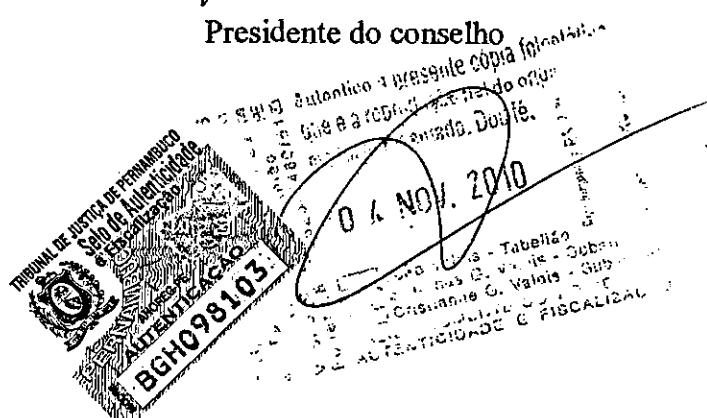
Art. 31º. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração do IPAS, com base nos princípios gerais de Direito.

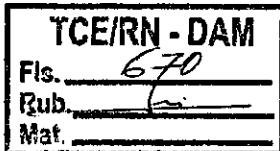
Art. 32º. Este Regulamento entrará em vigor nesta data.

Agrestina, 07 de abril de 2010


Edmilson Paranhos de Magalhães Filho

Presidente do conselho





Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

01/10
90

QUARTA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ASSOCIAÇÃO **MARCA** PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS

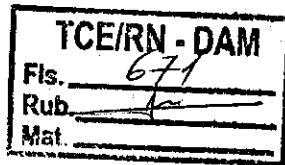
Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Associação **MARCA** para Promoção de Serviços, também designada pela sigla **A. MARCA**, constituída em dois de maio de dois mil e três, é uma associação, sem fins não econômicos, portanto sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com autonomia patrimonial, jurídica, administrativa e financeira em relação aos seus associados, eventuais mantenedores e quaisquer entidades públicas ou privadas, sem vínculo político ou partidário, com sede no município de São José do Vale do Rio Preto - RJ, situada à Praça João Werneck, no. 13, sala 102, e foro, nesta cidade.

Art. 2º. A **A. MARCA** tem por finalidade:

- I. promoção da assistência social;
- II. promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar da Lei 9.790/99;
- IV. promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar da Lei 9.790/99;
- V. promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI. defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. promoção do voluntariado;
- VIII. promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX. experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X. promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII. estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

DRX
JF



Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

Parágrafo Primeiro – Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Segundo – A **A. MARCA** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas dos seus patrimônios, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a **A. MARCA** observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º. A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º. A fim de cumprir sua finalidade, a **A. MARCA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Os serviços de educação ou de saúde a que a **A. MARCA** eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A **A. MARCA** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores**: os que assistirem a ata da Fundação da **A. MARCA**;
- II. **Contribuintes**: os que adquirirem certificados de associados e ou contribuirão permanentemente para a manutenção das finalidades da Associação;
- III. **Beneméritos**: os que prestarem relevantes serviços à Associação;
- IV. **Comunitários**: membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.





TCE/RN - DAM

Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

Parágrafo Primeiro - A admissão de novos associados (contribuintes, beneméritos e comunitários) se dará mediante proposta do mesmo e aprovação do Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo - A demissão de associado se dará por solicitação do mesmo, dirigida ao Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro - A exclusão do associado se dará apenas por justa causa, em procedimento instaurado pelo Diretor Presidente, o qual comunicará ao associado para conhecimento e oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão.

Parágrafo Quarto – Da decisão que decretar a exclusão de associado caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 7º. São direitos dos associados **Fundadores e Contribuintes**, quites com suas obrigações estatutárias:

- I. votar e ser votado para os cargos eletivos;
 - II. participar das Assembléias Gerais, com direito a voz e voto;
 - III. participar e se beneficiar das atividades sócio culturais;
 - IV. divulgar sua condição de associado.

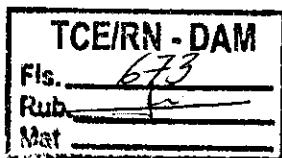
Art. 8º. São direitos dos associados Beneméritos e Comunitários:

- I. participar das Assembléias Gerais, com direito a voz;
 - II. divulgar sua condição de associado.

Art. 9º. São deveres de todos os associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
 - II. acatar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria;
 - III. colaborar para que a **A. MARCA** cumpra o objetivo e as finalidades a que se destina.

Parágrafo Único - Os associados não respondem, nem solidária, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Associação.



Associação *MARCA* para Promoção de Serviços

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º. A A. *MARCA* será administrada por:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A A. *MARCA* remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 11 – O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação máxima da Associação, será composto por 10 (dez) membros, conforme a seguir disposto:

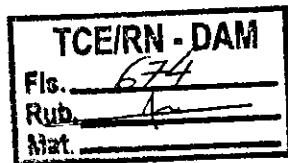
- I. 5 (cinco) membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- II. 4 (quatro) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- III. 1 (um) membro eleito pelos empregados da entidade;

Parágrafo Primeiro - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser:

- a) cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores; e
- b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

Parágrafo Segundo - o primeiro mandato dos membros eleitos na forma do disposto nas alíneas "a" e "b", do Parágrafo Primeiro, do presente Artigo, os quais correspondem à metade do número de membros do Conselho de Administração, será de dois anos.

Parágrafo Terceiro - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.



Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

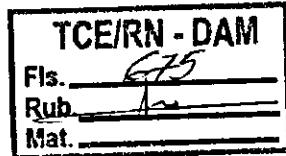
05/10
AC

Parágrafo Quarto - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

Parágrafo Quinto - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.

Art. 12 - São atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I. aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- II. aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos, submetida pela Diretoria;
- III. deliberar sobre o relatório anual da Diretoria;
- IV. designar e dispensar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V. fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- VI. aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII. aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências, apresentado pela Diretoria;
- VIII. aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- IX. aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- X. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa, previamente aprovados pelo Conselho Fiscal.



Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

Art. 13 – O Conselho de Administração reunir-se-á e em Assembléia Geral ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Art. 14 – O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, um Presidente que terá atribuição específica de convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como de presidi-las.

Art. 15 - A convocação para realização de Assembléia Geral do Conselho de Administração será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, sendo facultado o meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 16º A **A. MARCA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

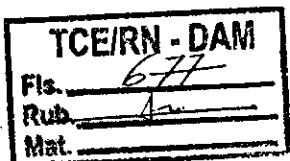
Art. 17º A Diretoria será constituída por um Diretor-Geral, por um Diretor-Administrativo, que substituirá o Diretor-Geral em seus impedimentos, e por um Diretor -Financeiro.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva;

Parágrafo Segundo - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público

Art. 18º Compete à Diretoria:

- I. elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da **A.MARCA**;
- II. executar a programação anual de atividades da **A. MARCA**;
- III. organizar relatório anual e prestação de contas de sua Administração, para conhecimento da Assembléia Geral em assembléia específica para esta atividade;
- IV. reunir-se e entrrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários da **A. MARCA**;
- VI. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permituar bens patrimoniais;
- VII. aprovar o Regimento Interno;



Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

08/10
P

- VII. assinar cheques com o Diretor Geral para movimentações bancárias, bem como autorizar depósitos, movimentações bancárias, recebimentos de juros, dividendos, subvenções, auxílios, donativos e outras receitas.

Art. 23º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 24º. Compete ao Conselho Fiscal:

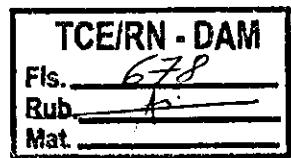
- I. examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral ou o Conselho Fiscal;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário e/ou convocado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

Capítulo IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25º. Os recursos financeiros à manutenção da **A.MARCA** poderão ser obtidos por:

- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público, para financiamento de Projetos na sua área de atuação;
- II. contratos e acordos firmados com empresas e agências Nacionais e Internacionais;
- III. doações, legados e heranças;
- IV. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao Patrimônio sob a sua administração;
- V. contribuição dos associados;
- VI. recebimento de Direitos Autorais.



Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

09/1
AC

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 26º. O patrimônio da **A. MARCA**, será constituído de bens móveis, imóvel, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 27º. No caso de dissolução da **A. MARCA** ou de perda da qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido ao respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

Art. 28º. Na hipótese da **A. MARCA** vir a ser qualificada como Organização Social, junto ao Município do Rio de Janeiro, no caso de sua dissolução, extinção ou desqualificação como Organização Social, o patrimônio, legado ou doações destinados a mesma, bem como seus excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão destinados a outra organização qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção de seus recursos e bens por este alocados.

Art. 29º. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30º. A prestação de contas da **A. MARCA** observará no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regulamento Interno ou Ordem Normativa;

JFM
LJ



Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

TCE/RN - DAM
Fls. 679
Rub. 5
Mat.

A circular stamp with the text "Gabinete de Obras" around the perimeter and "São José do Vale do Rio Pardo - RJ" in the center.

- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
 - V. a obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão com o Município.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º. A **A. MARCA** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades e por indicação de sua Diretoria.

Art. 32º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

São José do Vale do Rio Preto, RJ, 09 de dezembro de 2009.

**ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÕES DE SERVIÇOS
DIRETOR GERAL**

**ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÕES DE SERVIÇOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 42.118.711/0001-17 Avert.17, Prot. 662 LVI.65
- Fazendo o fechamento financeiro do dia de hoje.
- N.º CPF: PRET 11/11/1960 - VALIDE SOMENTE COM
- PROVA DE PESSOAL E PROVA DE FISCALIZAÇÃO
- Prot. 662 LVI.65 Data 02/11/2018 R\$ 0,00
- Valor: R\$ 0,00 Dívida: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
- FS de Toledo Neto
- Substituto



| Custas | |
|--------|--------|
| Emol | 4.5.64 |
| | |
| | |
| | |
| 51 | 7.25 |
| 51 | 7.25 |
| Feq | 7.12 |
| M/A | 8.77 |
| Distr | 2.24 |
| ctal | 7.5 |

47074/2010-00

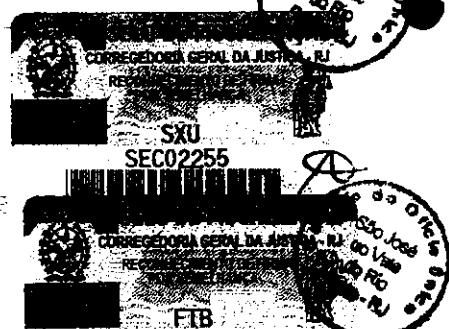
NADA CONSTA NESTE ESPAÇO

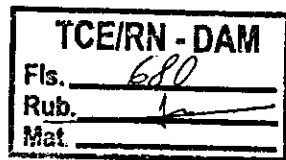
NADA CONSTA NESTE ESPAÇO

1. NADA CONSTA NESTE ESPAÇO. NADA CONSTA NESTE ESPAÇO.
2. NADA CONSTA NESTE ESPAÇO. NADA CONSTA NESTE ESPAÇO.

[Handwritten signature over the text]

Newton F S de Toledo Neto
Tabelião oficial Substituto
1.º ofício 54.11623





Termo de Qualificação

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.108, de 02 de junho de 2010, resolve QUALIFICAR, como organização social, no âmbito do Município de Natal, para a área da Saúde, a **ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE – MARCA**, CPNJ **05.791.879/0001-50**, com sede na Praça João Werneck, 13, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ, para os termos da Lei acima citada.

Natal, 08 de outubro de 2010.

Thiago Barbosa Tindade
Secretário de Saúde

assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, se do interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo Termo Aditivo, com base no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Dotação Orçamentária:

10.302.017.2-407 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS em Natal; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SUB ELEMENTO – 36 FONTE - 183

Natal, 05 de outubro de 2010

ASSINATURAS:

THIAGO BARBOSA TRINDADE – CONTRATANTE

ISSAC MÁRIO DE ARAÚJO CUNHA – CONTRATADA

TERMO DE QUALIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.108, de 12 de junho de 2010, resolve QUALIFICAR, como organização social, no âmbito do Município de Natal, para a área da Saúde, a ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE – MARCA, PNU 05.791.879/0001-50, com sede na Praça João Werneck, 13, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ, para os termos da Lei acima citada.

Natal, 08 de outubro de 2010.

Naom Barreto Trindade - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 004/2010

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social, Alcedo Borges de Melo Júnior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferridos pelo cargo convocam os candidatos aprovados na 1ª fase de seleção do Edital de Seleção Pública de Bolsistas para Atuarem como Agentes de Inclusão Digital relacionados abaixo, que faz parte integrante e inseparável deste Edital, os quais ficam convocados para comparecer ao Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda, situado a rua João Pessoa, 78 - Cidade Alta, Natal-RN, para a 2ª Fase de Seleção (entrevista), às 08h00min., munidos de documento de identidade, original, com foto:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSISTAS CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE

| NOME DO CANDIDATO | TELECENTRO | PONTO |
|--------------------------------------|-------------------|-------|
| Aline Leandro Pereira | TC - Cidade Nova | 10,5 |
| Almeida Sárcenia Silva do Nascimento | TC - Panais | 10,5 |
| Christina da Silva | TC - Cidade Nova | 10,0 |
| Danielly Minicci Moreira Maia | TC - Neópolis | 18,0 |
| Deborah Neyle Alves de Araújo | TC - Guaraíba | 13,0 |
| Ewerton Victor Nunes dos Santos | TC - Mae Luiza | 14,5 |
| Geane Nobre da Silva | TC - Panais | 9,5 |
| Henrik Cidanta Gomes de Oliveira | TC - Mae Luiza | 12,5 |
| Josilene Ferreira Gomes | TC - Petroléia | 11,5 |
| Kiliana Nagibim de Melo | TC - Panais | 13,0 |
| Karlaene de Oliveira Silva | TC - Cidade Nova | 12,5 |
| Luan de Souza Rodrigues | TC - Panais | 12,0 |
| Marine Karoline Bartholo da Silva | TC - Panais | 11,0 |
| Rafael Nery Ramalho Rocha | TC - Lajinha Seca | 15,0 |
| Reidado Sales de Souza | TC - Lajinha Seca | 15,5 |
| Suzana da Silva Pereira | TC - Panais | 18,0 |
| Túlio Cesar Costa Araújo | TC - Panais | 13,0 |
| Wilma Leôndina Chacan | TC - Cidade Nova | 12,5 |

O não comparecimento na data acima especificada, com a documentação exigida, desclassificará o candidato automaticamente.

ALCEDO BORGES DE MELO JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SENTAS

TERMOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 047537/2009-01

Nome do credor: VENNEZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 05.399.818/0001-42

Endereço: Rua São José, nº 2002, Lagoa Nova, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS - Unidade Orçamentária: 18.149 - Projeto/Aatividade: 08.244.022.1-356; 08.243.021.2-350 - Fonte: 184 - Projeto/Aatividade: 08.243.022.2-333; 08.241.018.2-333; 08.243.021.2-345 - Fonte: 111 - Unidade Orçamentária: 18.101 - Projeto/Aatividade: 08.12.001.3-69 - Fonte: 111 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor mensal: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

Objeto: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Locação de veículos nº 292/2009

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Data de Assinatura: 08 de Outubro de setembro de 2010

Alcedo Borges de Melo Júnior - Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

TERMOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 047537/2009-01

Nome do credor: VENNEZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 05.399.818/0001-42

Endereço: Rua São José, nº 2002, Lagoa Nova, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS - Unidade Orçamentária: 18.149 - Projeto/Aatividade: 08.244.022.1-356; 08.243.021.2-350 - Fonte: 111 - Projeto/Aatividade: 08.244.022.1-356; 08.243.021.2-350 - Fonte: 184 - Bemero de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor mensal: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Objeto: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Locação de veículos nº 292/2009

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Data de Assinatura: 08 de Outubro de setembro de 2010

Alcedo Borges de Melo Júnior - Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Presidente: Marleneide Morais Pacheco

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

Acórdão lido na Sessão do dia 30.09.2010.

Processo nº: 2010.009267-4 - SEMUT

Recorrente: NAT Restaurante Ltda. - EPP

Recurso: Fazenda Municipal

Recurso nº: 164/2010 - TATM - Voluntário

Relatora: Conselheira Ana Katarina M. de Andrade Gaspar Dias

Relatório para o Acórdão: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

Acórdão nº: 165/2010 - TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO – RESTITUIÇÃO DE ISS. IMPOSTO RECOLHIDO INDEVIDAMENTE. REQUERENTE NÃO É PRESTADOR DE SERVIÇOS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

INCLUSO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, conhecer do recurso voluntário, dar-lhe provimento, e reformar integralmente a decisão de 1ª instância, julgando procedente a restituição no valor de R\$ 1.405,61 (um mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos), atualizado nos termos do art. 150, parágrafo único, da Lei nº 3.882/89.

Plenário Djairson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 30 de setembro de 2010.

Acórdãos lidos na Sessão do dia 07.10.2010.

Processo nº: 2007.005012-5 - SEMUT

Recorrente: ECOOL - Empresa de Construções Civis Ltda.

Recurso: Fazenda Municipal

Recurso nº: 113/2009 - Voluntário - TATM

Relator: Conselheiro Henrique Augusto Feria Carrilho

Acórdão nº: 169/2010 - TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. Auto de Infração. Serviço de construção Civil caracterizado. Incidência do ISS. Ocorrência da decadência em parte do período. Artigo 173, I do CTN. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido.

Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade dos votantes, e em consonância com o parecer do Douto Procurador do Município, conhecer do recurso interposto e dar-lhe parcial provimento, para reformar a decisão de primeiro grau, considerando imprudentes os lançamentos de julho de 2000 a dezembro de 2001, e procedentes os referentes ao período de janeiro de 2002 a agosto de 2004, pelas razões expostas no voto do relator.

Plenário Djairson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 7 de outubro de 2010.

Processo nº: 2010.005757-8 - SEMUT

Recorrente: Fazenda Municipal

Recurso: Conselheiro Jefferson Lima da Silva

Recurso nº: 192/2010 - Ex officio - TATM

Relator: Conselheiro Roberto Blas da Câmara Moura

Acórdão nº: 170/2010 - TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO ISS ESTIMADO. PERMISSIONÁRIO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. COMPROVADA A NÃO OCORRÊNCIA DO FAZENDOR. RECURSO EX-OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, para, em consonância com o parecer oral do Douto Procurador do Município, manter a decisão de primeira instância, julgando parcialmente procedente a reclamação, analisando o ISS estimado a partir de setembro de 2008.

Plenário Djairson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 07 de outubro de 2010.

Processo nº: 2009.008461-0 - SEMUT

Recorrente: Fazenda Municipal

Recurso: Hotel Ponta do Mar Ltda

Recurso nº: 166/2010 - TATM - Ex Oficio

Relator: Conselheira Ticianá Pereira Oliveira de Sá

Acórdão nº: 171/2010 - TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. Reclamação contra lançamento da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo). Lixo produzido ultrapassa o volume ou peso fixados para a coleta regular. Serviço extraordinário de limpeza urbana não disponibilizado ao imóvel. Não ocorrência de parte dos fatores geradores. Recurso Ex Oficio conhecido e improvido. Manutenção da decisão recorrida. Procedência parcial do pedido.

Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos e em consonância com parecer da Procuradoria Municipal, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a decisão de 1ª instância no sentido de anular a TLP dos exercícios de 1998; 2000; 2002; 2005; 2007; 2008 e 2009 para o imóvel nº P.2.005.197.02.021.000.0 mantendo-se a mesma correspondência à Destinação do Lixo, segundo art.104 § 3º da Lei nº 3.882/89 e alterações posteriores. Plenário Djairson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 07 de outubro de 2010.

Processo nº: 2010.004515-8 - SEMUT

Recorrente: Marcelo Montalvão Pinto

Recurso: Fazenda Municipal

Recurso nº: 172/2010 - TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Pedro Lins Wanderley Neto

Revisor para o Acórdão: Conselheiro Henrique Augusto Feria Carrilho

Acórdão nº: 172/2010 - TATM

EMENTA: Certificação de ISS. Pagamento em duplicidade. Comprovação do alegado através de documentação hábil. Recurso Voluntário conhecido. Procedência do Pedido.



Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

| | |
|--------------|-----|
| TCE/RN - DAM | |
| Fis. | 682 |
| Rub. | F |
| Mat. | 005 |

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ASSOCIAÇÃO **MARCA** PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Associação **MARCA** para Promoção de Serviços, também designada pela sigla **A. MARCA**, constituída em dois de maio de dois mil e três, é uma associação, sem fins econômicos, portanto sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com autonomia patrimonial, jurídica, administrativa e financeira em relação aos seus associados, eventuais mantenedores e quaisquer entidades públicas ou privadas, sem vínculo político ou partidário, com sede no Município do Rio de Janeiro, RJ, situada à Avenida Rio Branco, nº 122, sala 1701 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22040-001, e foro, nesta cidade.

Art. 2º. A **A. MARCA** tem por finalidade:

- I. promoção da assistência social;
- II. promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar da Lei 9.790/99;
- IV. promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar da Lei 9.790/99;
- V. promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI. defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. promoção do voluntariado;
- VIII. promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX. experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X. promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII. estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo Primeiro – Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

PILO BRANCO

1º Ofício de Notas - JOSE DE BRITO FREIRE FILHO
Av. Pio Branco, nº 120 - sobreloja 20 - (21)2505-4350

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
fiel do original que me foi apresentado. Conf. por:
Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2011





Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

| |
|-----------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fis. <u>683</u> |
| Rub. <u>1</u> |
| Mat. <u></u> |

Parágrafo Segundo – A A. **MARCA** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas dos seus patrimônios, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Terceiro – A A. **MARCA** não distribui bens, ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Associação.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a A. **MARCA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º. A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º. A fim de cumprir sua finalidade, a A. **MARCA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Os serviços de educação ou de saúde a que a A. **MARCA** eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A A. **MARCA** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

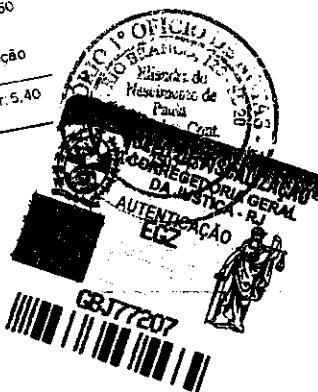
- I. **Fundadores:** os que assistirem a ata da Fundação da A. **MARCA**;
- II. **Contribuintes:** os que adquirirem certificados de associados e ou contribuírem permanentemente para a manutenção das finalidades da Associação;
- III. **Beneméritos:** os que prestarem relevantes serviços a Associação;
- IV. **Comunitários:** membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Parágrafo Primeiro - A admissão de novos associados (contribuintes, beneméritos e comunitários) se dará mediante proposta do mesmo e aprovação do Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo - A demissão de associado se dará por solicitação do mesmo, dirigida ao Diretor Presidente.

EM BRANCO

1º Ofício de Notas - JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO
Av. Rio Branco, nº 120 - sobreloja 20 - (21)2505-4350
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
fiel do original que me foi apresentado. Conf. por _____
Valor: 5,40
Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2011



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROC 070679/2011-77
Fl. 04 ASS. 100000



Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

A MARCA

| |
|--------------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fis. <u>684</u> |
| Rub. <u>4</u> |
| Mat. <u>causa,</u> |

Parágrafo Terceiro - A exclusão do associado se dará apenas por em procedimento instaurado pelo Diretor Presidente, o qual comunicará ao associado para conhecimento e oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão.

Parágrafo Quarto – Da decisão que decretar a exclusão de associado caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 7º. São direitos dos associados **Fundadores e Contribuintes**, quites com suas obrigações estatutárias:

- I. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
- III. participar e se beneficiar das atividades sócio culturais;
- IV. divulgar sua condição de associado.

Art. 8º. São direitos dos associados **Beneméritos e Comunitários**:

- I. participar das Assembleias Gerais, com direito a voz;
- II. divulgar sua condição de associado.

Art. 9º. São deveres de todos os associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as decisões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria;
- III. colaborar para que a **A. MARCA** cumpra o objetivo e as finalidades a que se destina.

Parágrafo Único - Os associados não respondem, nem solidária, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Associação.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º. A **A. MARCA** será administrada por:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A **A. MARCA** remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 11º – O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação máxima da Associação, será composto por 10 (dez) membros, conforme a seguir disposto:

- I. 2 (dois) membros natos representantes ~~do Poder~~ Públco;

RIO BRANCO

1º Ofício de Notas - JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO
Av. Rio Branco, nº 120 - sobredor 20 - (21)2505-4350

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a respectiva cópia
fiel do original que me foi apresentado. Conf. por: *[Assinatura]*
Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2011.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROC 07067912011-77
Fl. 05 ASS. *Mgjerns*



A MARCA

Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

| | |
|--------------|-----------|
| TCE/RN - DAM | |
| Fls. | 685 |
| Rub. | <i>Am</i> |
| Matrícula: | |

- II. 3 (três) membros natos representantes de entidades da sociedade;
- III. 1 (um) membro eleito dentre os membros ou associados;
- IV. 3 (três) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. 1 (um) membro eleito pelos empregados da entidade;

Parágrafo Primeiro - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução, e não poderão ser:

- a) cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores;
- b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

Parágrafo Segundo - O primeiro mandato dos membros eleitos ou indicados, na forma do disposto o Inciso I, do presente Artigo, os quais correspondem à metade do número de membros do Conselho de Administração, será de dois anos.

Parágrafo Terceiro - O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Parágrafo Quarto - Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição prestarem, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

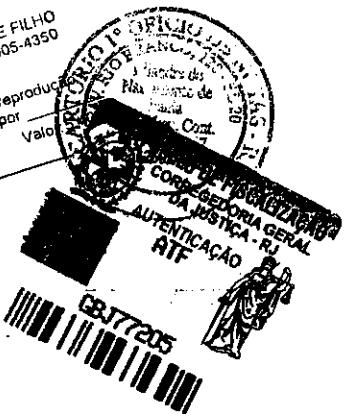
Parágrafo Quinto - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da Associação devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.

Art. 12º - São atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I. fixar o âmbito de atuação da entidade, para a consecução do seu objeto;
- II. aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III. aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos, submetida pela Diretoria;
- IV. deliberar sobre o relatório anual da Diretoria;
- V. designar e dispensar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VI. fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- VII. aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a ~~extinção~~ da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

ERI BRANCO

1º Ofício de Notas - JOSE DE BRITTO FREIRE FILHO
Av. Rio Branco, nº 120 - sobrado 20 - (21)2505-4350
AUTENTICACAO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
fieis do original que me foi apresentado. Conf. por
Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2011





Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

A MARCA

- VIII. aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências, apresentado pela Diretoria;
- IX. aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- X. aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- XI. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa, previamente aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 13º – O Conselho de Administração reunir-se-á e em Assembleia Geral ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Art. 14º – O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, um Presidente que terá atribuição específica de convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como de presidi-las.

Art. 15º - A convocação para realização de Assembleia Geral do Conselho de Administração será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, sendo facultado o meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 16º. A **A. MARCA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17º. A Diretoria será constituída por um Diretor-Geral, por um Diretor-Administrativo, que substituirá o Diretor-Geral em seus impedimentos, e por um Diretor-Financeiro.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva;

Parágrafo Segundo - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público

Art. 18º. Compete à Diretoria:

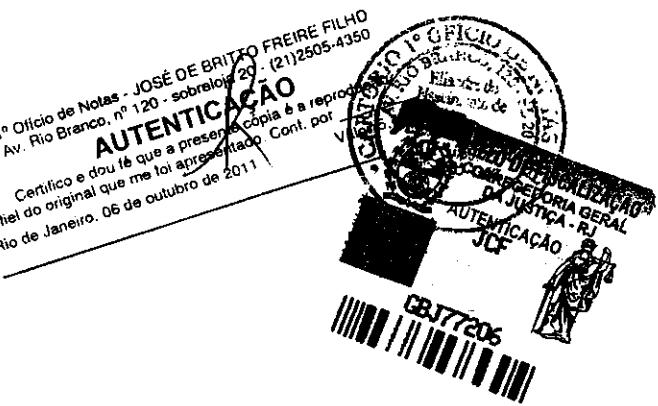
AM BRANCO

1º Ofício de Notas - JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO
Av. Rio Branco, nº 120 - sobrelorja 2º (21)2505-4350

AUTENTICAÇÃO

(Indique que a presente cópia é a reprodução
exata da original e não apresentado Cont. por
... 11 V. 1000

Certifico e dou fé que o
original que me foi apresentado
é o original. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2011





Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

A MARCA

- I. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da **A.MARCA**;
- II. executar a programação anual de atividades da **A. MARCA**;
- III. organizar relatório anual e prestação de contas de sua Administração, para conhecimento da Assembleia Geral em assembleia específica para esta atividade;
- IV. reunir-se e entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários da **A. MARCA**;
- VI. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. aprovar o Regimento Interno;
- VIII. regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da **A. MARCA**;
- IX. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, seu regimento Interno, bem como suas Ordens Normativas;
- X. convocar reunião de Diretoria, sempre que julgar necessário;
- XI. indicar, após aprovação em Assembleia Geral, um Superintendente, nomeado conforme Regimento Interno ou Ordens Normativas, que no exercícios de suas funções poderá contratar e supervisionar a atuação dos funcionários da **A.MARCA**.

Art. 19º. A Diretoria se reunirá ordinariamente, no mínimo, quatro vezes ao ano e extraordinariamente sempre que convocada.

Art. 20º. Compete ao Diretor Geral:

- VII. representar a **A. MARCA** judicial e extra-judicialmente;
- VIII. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IX. convocar e presidir a Assembleia Geral;
- X. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- XI. assinar cheques com o Diretor Financeiro, para movimentações bancárias, bem como autorizar depósitos, movimentações bancárias, recebimentos de juros, dividendos, subvenções, auxílios, donativos e outras receitas, bem como tomar empréstimos juntos à instituições financeiras.

Art. 21º. Compete ao Diretor Administrativo:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da Associação.

Art. 22º. Compete ao Diretor Financeiro:

- XII. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- XIII. pagar as contas autorizadas pela Diretoria;

AV. RIO BRANCO

1º Ofício de Notas - JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO
Av. Rio Branco, nº 120 - sobredor 120 - (21)2505-4350
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
fidedigna do original que me foi apresentado. Conf. por
Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2011





A MARCA

Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

-7-157

- XIV. apresentar, semestralmente, relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- XV. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da A.MARCA, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- XVI. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XVII. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XVIII. assinar cheques com o Diretor Geral para movimentações bancárias, bem como autorizar depósitos, movimentações bancárias, recebimentos de juros, dividendos, subvenções, auxílios, donativos e outras receitas, bem como tomar empréstimos juntos à instituições financeiras.

Art. 23º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 24º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral ou o Conselho Fiscal;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário e/ou convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

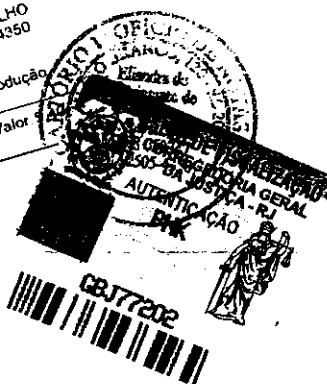
Capítulo IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25º. Os recursos financeiros à manutenção da A.MARCA poderão ser obtidos por:

- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público, para financiamento de Projetos na sua área de atuação;
- II. contratos e acordos firmados com empresas e agências Nacionais e Internacionais;
- III. doações, legados e heranças;

EM BRANCO

1º Ofício de Notas - JOSÉ DE BRITO FREIRE FILHO
Av. Rio Branco, nº 120 - sobredia 20 - (21)2505-4350
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
fiel do original que me foi apresentado. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2011





A MARCA

Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

I. Objetivo

- IV. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao Patrimônio sob a sua administração;
- V. contribuição dos associados;
- VI. recebimento de Direitos Autorais.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 26º. O patrimônio da **A. MARCA**, será constituído de bens móveis, imóvel, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 27º. No caso de dissolução da **A. MARCA** ou de perda da qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido ao respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

Art. 28º. Na hipótese da **A. MARCA** vir a ser qualificada como Organização Social, junto ao Município de Natal, no caso de sua dissolução, extinção ou desqualificação como Organização Social, o patrimônio, legado ou doações destinados a mesma, bem como seus excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão destinados a outra organização qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção de seus recursos e bens por este alocados nos termos do contrato de gestão.

Art. 29º. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30º. A prestação de contas da **A. MARCA** observará no mínimo:

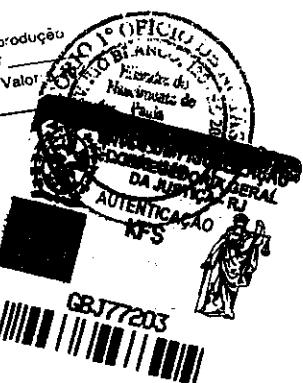
- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regulamento Interno ou Ordem Normativa;

AV. BRANCO

1º Ofício de Notas - JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO
Av. Rio Branco, nº 120 - sobrelata 20 - (21)2505-4350

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
fiel do original que me foi apresentado. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 06 de Outubro de 2011



GBJ77203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROC 010679 12011-77
Fl. 10 ASS. *M. Sardinha*



Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

A MARCA

- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
- V. a obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão com o Município, assim como a obrigatoriedade de publicação anual dos relatórios financeiros e relatório de execução dos contratos de gestão firmados com demais Entes da Federação, em seus respectivos Diário Oficial, se assim a lei dispuser.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º. A A. **MARCA** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades e por indicação de sua Diretoria.

Art. 32º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2011.

[Signature]
ASSOCIAÇÃO **MARCA** PARA PROMOÇÕES DE SERVIÇOS
DIRETORA GERAL

[Signature]
ASSOCIAÇÃO **MARCA** PARA PROMOÇÕES DE SERVIÇOS
DIRETORA FINANCEIRA

[Signature]
Mauricio Sardinha M. Reis

Advogado

OAB/RJ 119.316

Avenida Rio Branco, nº 122 – Sala. 1701 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20040-001
CNPJ: 05.791.879/0001-50
Tel.: (21) 2224-2818

| |
|-----------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fls. <u>690</u> |
| Rub. <u> </u> |
| Mat. <u> </u> |

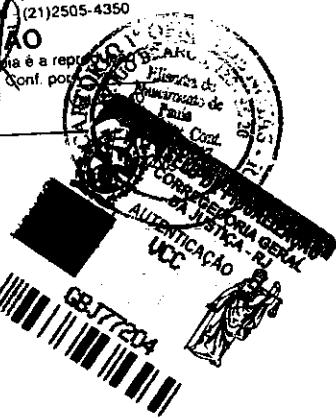
70579

EM BRANCO

1º Ofício de Notas - JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO
Av. Rio Branco, nº 120 - sobreloja 2º - (21)2505-4350

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução exata do original que me foi apresentado. Conf. posso ser utilizada para o cumprimento de
Pão de Janeiro, 06 de outubro de 2011





Associação **MARCA** para Promoção de Serviços
OSCIP

| C | G | M |
|---------------------|------------|---|
| PROC. N° 44400-1/10 | | |
| FOLHA N° | 112 | |
| VISTO: | 2011-04-12 | |
| MAT. | 0144862-7 | |



| | |
|---------------------|-----|
| TCE/RN - DAM | |
| Fis. | 691 |
| Rub. | |
| Mat. | |

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 035

ATA DE OITAVA ALTERAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às 10 horas, reuniram-se os associados da Associação MARCA para Promoção de Serviços com o objetivo de discutir os pontos de pautas da convocação, conforme edital afixado na sede da Associação. Ato contínuo, a Senhora Diretora Geral – Mônica Simões Araújo e Nardelli, assumindo a presidência da mesa, secretariada pelo Sr. Romero Rodrigues, abriu a reunião, verificando que existia quorum e iniciou sua fala relatando aos presentes os seguintes temas: 1) *Renúncia da Diretora Financeira*; 2) *Eleição da Diretoria Financeira*; 3) *Remuneração da Diretoria*. Dando início a ordem do dia, a Diretora Financeira Virgínia Freitas Bravo assumiu a palavra e informou sua renúncia ao respectivo cargo, alegando motivos particulares. Ato contínuo, após alguns debates e esclarecimentos referentes à Diretoria Financeira, foi colocado em votação e, por unanimidade, foi eleita e empossada para o cargo de Diretora Financeira da Associação Marca, a Sra. Elisa Andrade de Araújo, Administradora de Empresa, para cumprimento do restante do mandato da Diretoria, que vigorará até o dia 17 de março de 2012. Dessa forma, a Diretoria passou a ter a composição abaixo descrita. Ato contínuo, a Presidente da Assembléia informou aos presentes que, a partir desta data, os Diretores passarão a ter vínculo empregatício com a Associação MARCA e, consequentemente, serão remunerados pela Associação com base no Art. 4º da Lei 9.790/99, bem como do Parágrafo 1º do Art. 10 de seu Estatuto. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e Secretário da Assembléia.

DIRETORIA:

DIRETOR GERAL: MÔNICA SIMÕES ARAÚJO E NARDELLI

DIRETOR ADMINISTRATIVO: ROMERO RODRIGUES

DIRETORA FINANCEIRA: ELISA ANDRADE DE ARAÚJO

De Acordo *[Signature]*

Mônica Simões Araújo e Nardelli
Presidente da Assembléia

Romero Rodrigues
Secretário da Assembléia

Praça João Werneck, nº 13 – Sala. 102 – Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ – CEP 25780-000

CNPJ: 05.791.879/0001-50 MJ nº 08071.001058/2007-23

Tel.: (24) 2224-1174

~~EM BRASIL~~

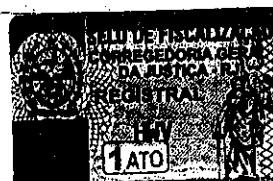
OFÍCIO ÚNICO DE S.J.V. RIO PRETO
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Apres. no dia 9/4/2010. Averb.19, Prot. 868, Lv.A5
e Registro no 21 no livro A-1 no dia de hoje.

S.J.V. RIO PRETO, 9/4/2010 **VALIDO SOMENTE COM
Oficial** SELO DE FISCALIZAÇÃO

Emol.: R\$0,00 Lais 3217/4664/111: R\$0,00

Mut./Aco.: R\$0,00 Dist.: R\$0,00 Total: R\$0,00



OF. ÚNICO DE S.J.V.R.P. - R. ANTONIO COELHO GUERRA, 99-2224-7258
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:

MONICA SIMOES ARAUJO E MARDELLI

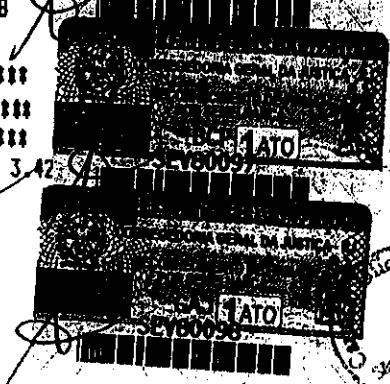
ROMERO RODRIGUES

VIRGINIA FREITAS BRAVO

S. J. V RIO PRETO-RJ 09/04/10 Total: R\$ 14.91 Recolhim.: R\$ 3.42

Em test. da verdade. Conf. por:

NEWTON FRANCO SILVERIO DE TOLEDO NETO





Associação **MARCA** para Promoção de Serviços

TCE/RN - DAM
Fls. _____
Rub. _____
Mat. _____

| | | |
|-------------|--------------|----|
| C. | G. | M. |
| PROC. N° | 440077/10 | |
| FO. HAN. N° | 109 | |
| VISTO: | Ferreira | |
| MAT. | OLIVEIRA - 3 | |

A circular library stamp with a double-line border. The outer ring contains the text "BIBLIOTECA MUNICIPAL" at the top and "SAO JOAO DO RIO PARD" at the bottom, with small decorative dots between the words. The inner circle contains the address "Sao Jose
do Vale
do Rio
Pardo - RJ".

- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
 - V. a obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dos relatórios financeiros² e do relatório de execução do Contrato de Gestão com o Município.

10/10

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º. A A. MARCA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades e por indicação de sua Diretoria.

Art. 32º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

São José do Vale do Rio Preto, RJ, 09 de dezembro de 2009.

**ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÕES DE SERVIÇOS
DIRETOR GERAL**

**ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÕES DE SERVIÇOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO**



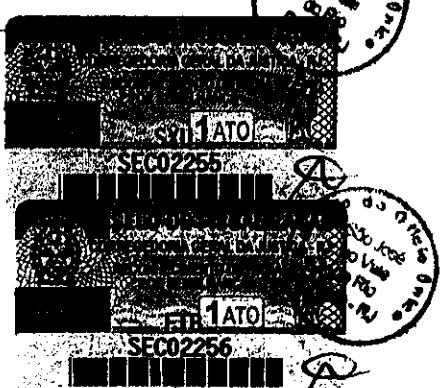
| Custas | |
|--------|--------------|
| Emol | <u>45,64</u> |
| | — |
| | — |
| 5% | <u>2,25</u> |
| 5% | <u>2,25</u> |
| Fetj | <u>9,12</u> |
| M/A | <u>8,72</u> |
| Distr | <u>2,24</u> |
| otal | <u>70,22</u> |

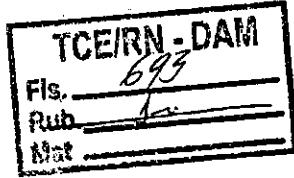
Praça João Werneck, nº 13 – Sala. 102 – Centro - São José do Vale do Rio Preto – RJ – CEP 25780-000
CNPJ: 05.791.879/0001-50 MJ nº 08071.001058/2007-23
Tel.: (24) 2224-1174

NADA CONSTA NESTE ESPAÇO

RECEIVED LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARIES
2010-09-22 10:25:00

Newton F S de Toledo Neto
Tribunal Oficial Substituto
Floripa 94-11223



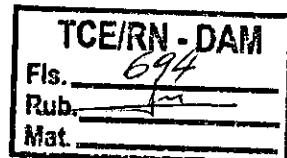


110
10

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2010

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2010 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE NATAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -
SMS E O INSTITUTO PERNAMBUCANO DE
ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, QUALIFICADA COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR O
GERENCIAMENTO UPA - PAJUÇARA AR E EXECUTAR
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE
PRONTO ATENDIMENTO - UPA DOUTOR RUY PEREIRA
DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NATAL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede nesta cidade na Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel Ladeira do Sol, CEP: 59014-030 neste ato representado pelo seu titular, Dr. Thiago Barbosa Trindade, brasileiro, CPF n. 026.192.594-60, residente e domiciliado na cidade de Natal, Estado RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **IPAS – INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE**, com CNPJ/MF nº 10.075.232/0002-43, isenta de Inscrição Estadual, com endereço à Av. Mascarenhas de Moraes, n. 4223, CEP: 51.150-004 e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 248, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por Jonei Anderson Lunkes, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Regueira, 774, CEP 54.160-594, portador da carteira de identidade 2.134.660-7 e CPF/MF 915.007.969-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei nº 6.108, de 02 de junho de 2010, e considerando o conteúdo do Processo nº. 030375/2010-96, tudo de conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



11
CH

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DOUTOR RUY PEREIRA DOS SANTOS**, localizada Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, s/n, Pajuçara, Natal, RN, CEP 59.133-090, doravante designado simplesmente UPA - Pajuçara, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fazem parte integrante deste **CONTRATO**:

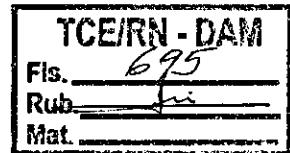
- a) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b) O Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- c) O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
- d) O Anexo Técnico IV – Inventário de Bens

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

Os bens móveis descritos no Anexo Técnico IV, bem como o imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE NATAL referente a UPA - Pajuçara, têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente **CONTRATO**, nos termos da Lei n.º 6.108/2010.

PARÁGRAFO ÚNICO

O inventário e a avaliação dos bens relacionados no Anexo Técnico IV deste Contrato foram devidamente aprovados pelas partes contratantes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DAS PARTES

3.1 - DA CONTRATADA

Compromete-se a CONTRATADA:

3.1.1 - Assegurar a organização, execução e gerenciamento da UPA - Pajuçara objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA - PAJUÇARA ;

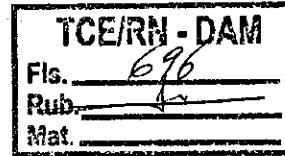
3.1.2 - Assistir de forma abrangente os usuários que demandem a UPA - PAJUÇARA, procedendo aos devidos registros do SIA/SUS, segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde;

3.1.3 - Garantir, em exercício na UPA - PAJUÇARA referida neste Contrato, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte das unidades e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia da UPA - PAJUÇARA;

3.1.4 - Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua freqüência, pontualidade e boa conduta profissional;

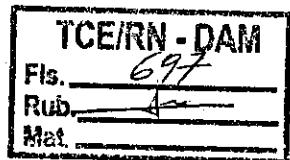
3.1.5 - Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da SMS e da UPA - Pajuçara;

3.1.6 - Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor,



relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe desfecho invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

- 3.1.7 - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- 3.1.8 - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UPA - Pajuçara, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na **UPA - PAJUÇARA**;
- 3.1.9 - Apresentar a **CONTRATANTE** até o 10º dia do mês seguinte, o recibo/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais (estatística) e comprovantes (Posição contábil, fluxo de caixa e extratos bancários), na forma que lhe for indicada pela **CONTRATANTE**;
- 3.1.10 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- 3.1.11 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 3.1.12 - Consolidar a imagem da **UPA - PAJUÇARA** como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;



3.1.13 - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA - PAJUÇARA;

-3.1.14 - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;

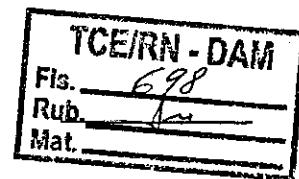
3.1.15 - Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Natal, após prévia avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

3.1.15.1 – Fica facultado à **CONTRATADA** a aquisição de equipamentos, máquinas e utensílios com os recursos do presente contrato, que integrarão o patrimônio do Município.

3.1.16 – Receber através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Anexo Técnico IV, quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual, acrescido das novas aquisições com recursos desse contrato;

3.1.17 - Dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente a definição do município de residência dos mesmos, por razões de planejamento das atividades assistenciais;

3.1.18 - Encaminhar à **CONTRATANTE**, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na UPA - PAJUÇARA, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros



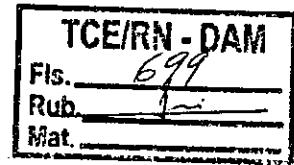
recebidos e movimentados pela referida unidade de saúde;

3.1.19 – Encaminhar à **CONTRATANTE** as informações de que trata o item anterior, segundo os modelos por ela elaborados, até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

3.1.20 - Em relação aos direitos dos pacientes, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- i) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no **UPA – PAJUÇARA**.

3.1.21 - Incentivar o uso seguro de medicamentos aos pacientes, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SMS;



3.1.22 - Implantar, após prévia aprovação da SMS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

3.1.23 - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

3.1.24 - Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SMS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

3.1.25 - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SMS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

3.1.26 - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA - PAJUÇARA, sem prévia ciência e aprovação da SMS;

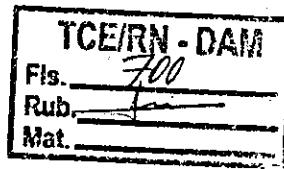
3.1.27 - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos Anexos Técnicos I e III deste Contrato;

3.1.28 - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais da UPA - Pajuçara;

3.1.29 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Ética Médica
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

3.1.30 - Disponibilizar e manter em funcionamento, na UPA, o Sistema de



Prontuário Eletrônico do Paciente, em plataforma web, com funcionalidade de Classificação de Risco automatizada com o Protocolo de Manchester, atendendo as normas de certificação digital, especificados na resolução do Conselho Federal de Medicina número 1.821/2007 e normas da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, com respectivas atualizações.

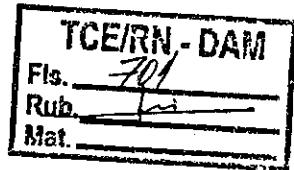
3.1.31 - Movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária com indicação específica e exclusiva, vinculada a UPA - PAJUÇARA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social, ressalvado conta bancária para suportar os recursos financeiros de que trata a cláusula 3.1.31.2 – Fundo de Provisão.

3.1.31.1 – Sobre o valor dos serviços contratados no presente será acrescido, a título de taxa de administração, o percentual de 5% (cinco por cento), já incluso no valor de que trata a cláusula quinta, que poderá ser transferida à **CONTRATADA**, devendo este repasse ser comprovado através de transferência bancária entre contas da **CONTRATADA**.

3.1.31.2 – Do total dos recursos financeiros fica a **CONTRATADA** autorizada a formar e manter um Fundo de Provisão para fins de rescisões trabalhistas e ações judiciais, que poderá ser utilizado durante a vigência do contrato, bem como para pagamentos de ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo, mesmo após o término do contrato.

3.2 – DA CONTRATANTE

3.2.1 - Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do UPA - PAJUÇARA, conforme inventário



- patrimonial;

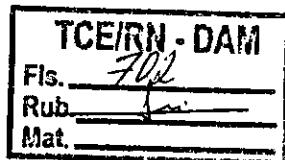
- 3.2.2 - Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subseqüentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;
- 3.2.3 - Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento;
- 3.2.4 - Desenvolver o controle e a avaliação periódica através de uma Comissão designada pelo Secretário da Saúde, a qual observará "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários no UPA - PAJUÇARA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, sempre em nome próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DE RECURSOS

Para a execução do objeto da presente avença, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, a importância global estimada de R\$ 5.982.607,12 (cinco milhões novecentos e oitenta e dois mil seiscentsos e sete reais e doze centavos) para fins



de cumprimento dos serviços pactuados nos termos do Anexo Técnico I, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor pactuado será repassado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados globalmente, até 09 de junho de 2010, em montante correspondente às despesas previstas para o exercício 2010.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

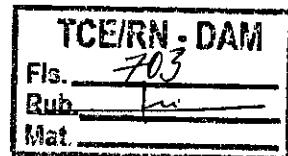
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde – SMS (Fundo Municipal de Saúde – 20.149)

Ação: 10.302.017.1-409 – Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento – UPAS;

10.302.017.2-407 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média complexidade do SUS em Natal

Fonte de Recurso: 111, 181 e 183



130
[Signature]

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I – No primeiro ano de vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado está estimado em R\$ 5.982.607,12 (cinco milhões novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e sete reais e doze centavos), mediante a liberação de 6 (seis) parcelas mensais, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 90% do orçamento mensal, e uma parte variável e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

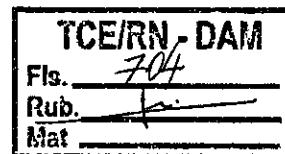
II – Do montante global previsto no item anterior, o valor de R\$ 1.495.651,78 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), correspondente à primeira parcela, será pago quando da assinatura deste Contrato.

III - O valor correspondente a segunda até a quinta parcela será de R\$ 997.101,19 (novecentos e noventa e sete mil cento e um reais e dezenove reais), sendo a sexta parcela no valor de R\$ 498.550,59 (quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

IV – As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento do recibo/fatura dos serviços objeto do presente contrato executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As metas contratuais da parte variável do contrato de gestão serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 10%, observado o disposto no Anexo Técnico II.



PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à **CONTRATANTE**, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

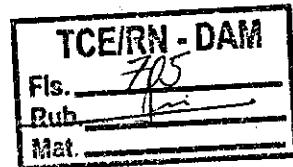
A **CONTRATADA** contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** poderá colocar à disposição da **CONTRATADA**, mediante cessão especial nos termos da Lei nº 6.108/2010, a ser formalizada através de instrumento de convênio específico, os servidores públicos de seu quadro de pessoal permanente, desde que solicitado pela **CONTRATADA** de acordo com a necessidade de seus serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição



122
H

previdenciária do servidor colocado à disposição da **CONTRATADA**, será deduzido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O órgão competente da **CONTRATANTE** responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato de Gestão emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela **CONTRATADA** quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade das ações realizadas e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao usuário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

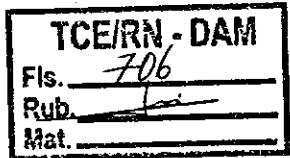
O órgão referido nesta cláusula encaminhará o relatório técnico ao Secretário da Saúde e ao órgão deliberativo da **CONTRATADA**, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pelo Secretário de Saúde, que norteará as correções que eventualmente se façam necessárias, para garantir a plena eficácia do instrumento, e em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Governo Municipal acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao final de cada exercício financeiro será elaborada consolidação dos relatórios técnicos emitidos pelo órgão de acompanhamento e avaliação, para análise e parecer conclusivo do Secretário de Saúde.



PARÁGRAFO QUARTO

Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

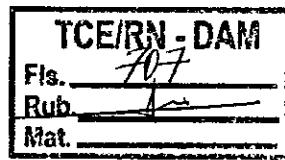
O prazo de vigência do presente CONTRATO será de seis (seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas



propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

PARAGRÁFO PRIMEIRO

Ao final de cada exercício financeiro, a **CONTRATADA** deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à **CONTRATANTE**, em modelos por esta estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cabe à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, a publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

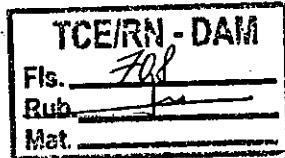
Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

I - por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;



III - por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 30 (trinta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

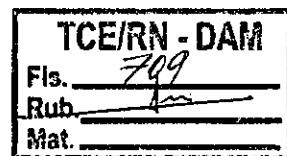
Verificada a rescisão contratual por dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis e promoverá a desqualificação da entidade como Organização Social, pelo Poder Executivo, após apuradas a falta em processo regular, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A desqualificação da entidade acarretará a reversão dos bens disponibilizados para a execução do contrato conforme "Anexo técnico IV – Inventário e avaliação dos bens, bem como a incorporação ao patrimônio da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os excedentes financeiros, de que a **CONTRATADA** não tenha apresentado a competente prestação de contas, deverão ser resarcidos via depósito em conta corrente da **CONTRATANTE**, a exceção dos recursos do Fundo de Provisão de que trata a Cláusula 3.1.31.2. Para tanto, será concedido prazo de 60 dias para apresentação da última prestação de contas, contendo toda a comprovação relativa à execução do objeto do presente contrato.



PARÁGRAFO QUARTO

- A CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, todos os arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UPA - PAJUÇARA.

PARÁGRAFO QUINTO

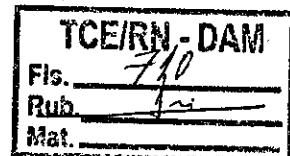
A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados no Anexo Técnico IV, de que trata a Lei nº 6.108/2010, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Natal, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer pôr mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Natal, 07 de junho de 2010.

Antônio Barbosa Simões
MUNICÍPIO DE NATAL - RN

CONTRATANTE

Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS

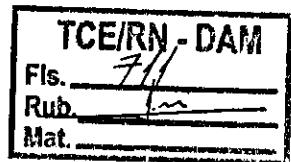
CNPJ – 10.075.232/002-43

Testemunha *Natal*:

Nome: MARCUS ANTONIO GUENES VASCONCELOS FONSECA
CPF: 061.817.674-87

Testemunha *Opulino*:

Nome: CRISTIANE TASSI
CPF: 595.078.610-68



ANEXO TÉCNICO I

DESCRÍÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia.

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

1.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados a pessoas que procurem tal atendimento, de forma referenciada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

1.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência.

2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a Unidade de Pronto Atendimento, se propuser a realizar outros tipos de



- 5
- atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela
 - **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

1. ATENDIMENTO À URGÊNCIAS

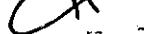
| URGÊNCIA | 1º M | 2º M | 3º M | 4º M | 5º M | 6º M | 7º M |
|--------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Atendimentos | 3.000 | 6.000 | 8.000 | 9.000 | 9.000 | 9.000 | 9.000 |

| URGÊNCIA | 8º M | 9º M | 10º M | 11º M | 12º M | TOTAL |
|--------------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|
| Atendimentos | 8.000 | 8.000 | 8.000 | 8.000 | 8.000 | 89.000 |

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** disponibilizará, quando solicitado, à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação, na formatação e periodicidade por essa determinadas, que se referem aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Extrato bancário mensal;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;

130


ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

--- 1 B ---

I. COMPOSIÇÃO DOS VALORES REPASSADOS:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** consiste em:

(X) Atendimento a Urgências e emergências

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 04 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO** para o exercício de 2010 fica estimado em R\$ 5.982.607,12 (cinco milhões novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e sete reais e doze centavos).

4. Conforme o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão, as parcelas mensais de pagamento repassadas à **CONTRATADA** são subdivididas da seguinte forma:

4.1 **90% (noventa por cento)** do valor mencionado no item 03 (três) acima, ou seja, R\$ 5.384.346,41 (cinco milhões trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) será repassado em 6 (seis) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 897.391,07 (oitocentos e noventa e sete mil trezentos e noventa e um reais e sete centavos, ressalvado



o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão no que se refere ao valor da primeira e da décima segunda parcela;

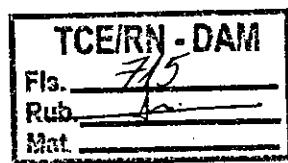
4.2 **10% (dez por cento)** do valor mencionado no item 03 (três), ou seja, R\$ 598.260,71 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta reais e setenta e um centavos, será repassado em 6 (seis) parcelas mensais, juntamente com a parcela fixa, com valor mensal estimativo de R\$ 99.710,12 (noventa e nove mil setecentos e dez reais e doze centavos), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão, ressalvado o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão no que se refere ao valor da primeira e da sexta parcela;

4.3 A avaliação da parte variável (Itens 4.2 acima) será realizada trimestralmente podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pela Unidade de Pronto Atendimento.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade de Pronto Atendimento.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros, serão encaminhadas em arquivo eletrônico, via e-mail, utilizando planilhas do programa Windows Office – Excel encaminhados pelo **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.



132
P

6. A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade e produção que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 4.2 deste anexo.

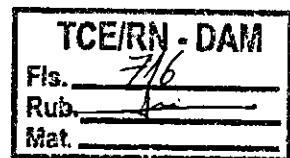
8. Trimestralmente a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando semestralmente os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral do Contrato de Gestão.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Pronto Atendimento, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Item 4.2 deste Anexo Técnico II)



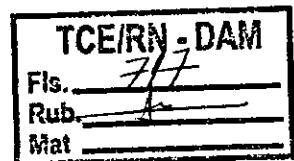
133
AN

1. Os ajustes dos valores financeiros, previstos no Item 4.2 deste Anexo, decorrentes dos desvios constatados nos volumes de produção pactuados serão efetuados nos meses subseqüentes aos períodos de avaliação trimestral.
2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem e previstos no Item 4.2 deste Anexo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

| | ATIVIDADE REALIZADA | VALOR A PAGAR (R\$) |
|--------------------------|---|--|
| URGÊNCIA / EMERGÊNCIA | Acima do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências |
| | Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências |
| | Entre 70% e 84,99% do volume contratado | 90% X peso percentual da atividade Atendimento a Urgências |

II.2 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Item 4.3 deste Anexo Técnico II)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no Item 4.3 deste Anexo II.



134

ANEXO TÉCNICO III

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

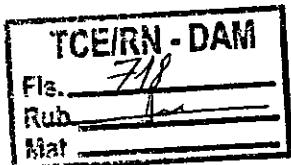
Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua avaliação para efeito de pagamento no 2º trimestre. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. O Manual que subsidiará a avaliação do ano de 2010 encontra-se descrito a seguir.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho.



Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.

MANUAL DE INDICADORES PARA A PARTE VARIÁVEL CONTRATO DE GESTÃO – ANO 2010 DESCRÍÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO INTRODUÇÃO

Este documento descreve os indicadores que serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde na análise para repasse de 10% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação. A análise de cada indicador será mensal e a valoração financeira trimestral, conforme definido em contrato.

AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL

Para a avaliação dos indicadores referentes à parte variável do contrato o hospital deverá atingir as metas definidas para os seguintes indicadores: Qualidade da Informação e Atenção ao Usuário.

METAS E INDICADORES PARA 2010

Para o ano 2010 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

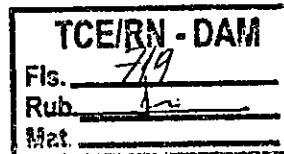
- Qualidade da Informação
- Atenção ao Usuário

1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 60% em cada trimestre.

A - Apresentação de faturamento SIA.

Avalia a proporcionalidade de fichas de atendimento em relação à atividade da UPA. A meta a ser cumprida é apresentação de no mínimo

- 90% das fichas de atendimento para faturamento SIA, referentes aos



atendimentos em cada mês de competência. O prazo para a entrega da informação é o décimo dia útil do mês subsequente. Os dados devem ser enviados em meio magnético (DVD, CD ROM ou e-mail), contendo exclusivamente informações SIA do mês de competência (mês cheio), livres de crítica e de reapresentações. As informações habitualmente encaminhadas às instâncias regionais da SMS não sofrerão alterações em sua metodologia e conteúdo e não deverão ser remetidas para a SMS.

B. Taxa de identificação da origem do paciente

O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional do hospital por meio da caracterização da origem da demanda. O indicador permite melhor planejamento regional dos serviços de saúde ao identificar fluxos de referência corretos e incorretos. O indicador utiliza a identificação correta do Código de Endereçamento Postal (CEP) e do código do IBGE. A meta é atingir 90% de CEP válido e 90% de CEP compatíveis com o código IBGE.

Código do CEP válido é o que corresponde a um logradouro (bairro, cidade, praça, rua, avenida, etc.) específico.

Numerador: Número de CEP válido

Denominador: Número total de CEP apresentado

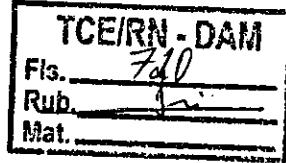
Resultado da divisão multiplicado por 100

CEP compatível é o que encontra correspondência com o código do IBGE do município, pois existe a possibilidade de um CEP válido (que corresponde a um número existente do código postal) não estar de acordo com o logradouro indicado como de residência do paciente.

Numerador: Número de CEP compatíveis com código de IBGE

Denominador: Número total de CEP apresentado

Resultado da divisão multiplicado por 100



137
AP

2. Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação

A meta é a resolução de 70% das queixas recebidas. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, necessariamente com identificação do autor, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento da UPA destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes atendidos no serviço, abrangendo 10% do total de pacientes atendidos. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados à UPA em meio eletrônico para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, do atendimento de urgência e emergência. A meta a ser atingida é o envio das planilhas de consolidação até o dia 15 do mês imediatamente subsequente. A valoração ponderal deste indicador será de 40% em cada trimestre.

Indicadores – Súmula da Planilha para 2010

| | 1º trimestre | 2º trimestre | 3º trimestre | 4º trimestre |
|-------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Qualidade da Informação | 60,00% | 60,00% | 60,00% | 60,00% |
| Atenção ao usuário | 40,00% | 40,00% | 40,00% | 40,00% |

J

138
AR

ANEXO TÉCNICO IV

INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS

| RELAÇÃO - EQUIPAMENTOS UPA | Quantidade |
|-----------------------------------|------------|
| Amalgamador | 1 |
| Aparadeira | 10 |
| Aparelho de Raio X | 1 |
| Aparelho fax | 4 |
| Aparelho foto polimerizador | 1 |
| Armário alto | 10 |
| Armário para funcionários | 4 |
| Armário suspenso | 9 |
| Armário vitrine | 13 |
| Arquivo tipo gaveteiro | 4 |
| Aventais plubífero | 1 |
| Balança digital infantil | 1 |
| Balanças digital | 2 |
| Balde cilíndrico | 23 |
| Balde inox 2l com tampa (algodão) | 3 |
| Bebedouro | 3 |
| Beliche | 6 |
| Berço | 2 |
| Biombo | 1 |
| Bomba de infusão | 4 |
| Braçadeira | 9 |
| Bureau | 6 |
| Cabideira | 4 |
| Cadeira de brinquedoteca | 12 |
| Cadeira de rodas | 2 |
| Cadeira diretor | 9 |
| Cadeira fixa | 19 |
| Cadeira giratória com rodinha | 17 |
| Cadeira longarina | 29 |

BB
J

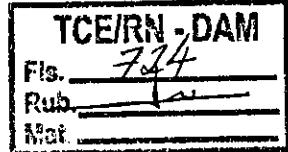
139
AP

| |
|-----------------|
| TCE/RN - DAM |
| Fis. <u>742</u> |
| Rub. <u>1</u> |
| Mat. _____ |

| | |
|---|----|
| Cadeira odontológica | 1 |
| Caixa básica de instrumental cirúrgico | 10 |
| Cama | 11 |
| Cardioversor | 1 |
| Carro de limpeza modelo funcional | 2 |
| Carro de transporte de detritos | 5 |
| Carro para transporte de alimentos | 2 |
| Carro para transporte de material | 2 |
| Carro para transporte de roupa limpa | 2 |
| Carro para transporte de roupa suja | 1 |
| Cesto de lixo | 12 |
| Compressor odontológico | 1 |
| Conjunto de ressuscitador manual kit adulto | 4 |
| Conjunto de ressuscitador manual kit neonatal | 6 |
| Copo umidificador | 21 |
| Detector fetal | 1 |
| Eletrocardiógrafo | 2 |
| Escada com 2 degraus | 12 |
| Escada com 7 degraus | 2 |
| Estabilizador | 8 |
| Estante modulada aberta | 12 |
| Estetoscópio adulto | 15 |
| Estetoscópio infantil | 5 |
| Foco cirúrgico | 1 |
| Frigobar | 2 |
| Geladeira duplex | 2 |
| Geladeira industrial | 1 |
| Gerador a diesel | 1 |
| Lanterna clínica | 6 |
| Laringoscópio adulto | 2 |

140

| | |
|--|----|
| Laringoscópio pediátrico | 4 |
| Maca para transporte | 1 |
| Mesa clínica | 6 |
| Mesa de refeição | 4 |
| Mesa instrumental inox com Rodinhas | 2 |
| Mesa para brinquedoteca | 2 |
| Mesa para brinquedoteca | 2 |
| Mesa para computador | 6 |
| Mesa para impressora | 5 |
| Mesa para reunião | 2 |
| Monitor | 4 |
| Negatoscópio | 4 |
| Oftalmoscópio | 2 |
| Papagaio | 11 |
| Poltrona reclinável | 12 |
| Ressuscitador manual ambu adulto | 4 |
| Ressuscitador manual ambu neonatal | 6 |
| Suporte de cesto | 1 |
| Suporte para soro | 25 |
| Tambor com tampa | 3 |
| Tensiômetro adulto | 4 |
| Tensiômetro com jogo manguito e braçadeira | 8 |
| TV LCD 32" | 3 |
| Ventilador Respiratório | 2 |



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2010 QUE
CELEBRAM O MUNICIPIO DE NATAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E O INSTITUTO PERNAMBUCANO DE
ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NATAL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS**, com sede nesta cidade na Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel Ladeira do Sol, CEP: 59014-030 neste ato representado pelo seu titular, Dr. Thiago Barbosa Trindade, brasileiro, CPF n. 026.192.594-60, residente e domiciliado na cidade de Natal, Estado RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **IPAS - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE**, com CNPJ/MF nº 10.075.232/0002-43, isenta de Inscrição Estadual, com endereço à Av. Mascarenhas de Moraes, n. 4223, CEP: 51.150-004 e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 248, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por Jonei Anderson Lunkes, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Regueira, 774, CEP 54.160-594, portador da carteira de identidade 2.134.660-7 e CPF/MF 915.007.969-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Passa a integrar o presente contrato o CNPJ 10.075.232/0004-05 (filial) – razão social - **INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE**, nome fantasia - **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR RUY PEREIRA DOS SANTOS**, endereço - AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3393 – PAJUÇARA – NATAL – RN da **CONTRATADA**, relativa a sua inscrição no Estado do Rio Grande do Norte, em que se procederá os próximos pagamentos em conta bancária com indicação específica e exclusiva, vinculada ao CNPJ/MF agora indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Eventual saldo financeiro remanescente, na conta bancária utilizada anteriormente para a execução do objeto do contrato deverá ser integralmente transferido para a nova conta corrente vinculada ao CNPJ 10.075.232/0004-05, conforme especificado na cláusula anterior.



206
P

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica facultado à CONTRATADA a execução de obras, reformas e ampliações necessárias na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR RUY PEREIRA DOS SANTOS, desde que autorizadas pela CONTRATANTE com os recursos do presente contrato, que integrarão o patrimônio do Município.

• E-1 B-1

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em pleno vigor as demais disposições, valores e condições ajustadas no Contrato de Gestão n.º 0001/2010, firmado em 07/06/2010 acrescidas das definidas no presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Natal - RN, 09 de agosto de 2010.

MUNICÍPIO DE NATAL - RN

CONTRATANTE

Thiago Barbosa Trindade

Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS

CNPJ – 10.075.232/002-43

Jonei Anderson Lunkes

Testemunha Annie Azevedo da Cunha Lima

Nome: ANNIE AZEVEDO DA CUNHA LIMA

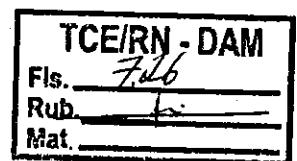
CPF: 498.341.284-29

Testemunha Graziela Tassi

Nome: CRISTIÂNIA TASSI

CPF: 595.078.610-68

CONTRATO DE GESTÃO HOSPITALAR E SEUS ANEXOS

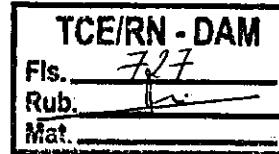


CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2010

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE NATAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E
ASSOCIAÇÃO MARCA PARA
PROMOÇÃO DE SERVIÇOS,
QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO
SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR O
GERENCIAMENTO HOSPITALAR E
EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE
SAÚDE, NOS AMBULATÓRIOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS – AME'S.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NATAL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, rua Fabrício Pedroza, 915, neste ato representado pelo seu titular, **THIAGO BARBOSA TRINDADE**, residente e domiciliado na rua Almirante Nelson Fernandes, 797, Tirol, portador da carteira de identidade nº 1.623.093 e CPF/MF 026.192.594-60 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Associação MARCA para Prestação de Serviços, com CNPJ/MF nº 05.791.879/0001-50, isenta de Inscrição Estadual, com endereço Avenida Rio Branco, 122, sala 1701, Centro, neste ato representado por **Monica Simões Araújo e Nardelli**, residente e domiciliada, à Rua Henrique Raffard, nº 200, Bigen, Petrópolis, Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade 11.734.593-4 e CPF 094.431.757-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei nº 6.108 de julho de 2010, considerando o Edital de Chamamento Público nº.

673



Procº 07067/2011-77
Folha 73

01/2010 e a correspondente ata de julgamento publicado no DOM de 22 de outubro de 2010, inserido nos autos do Processo nº. _____, tudo de conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** junto aos Ambulatórios Médicos Especializados, doravante designado simplesmente AME, em regime de 12 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fazem parte integrante deste **CONTRATO**:

- a) Proposta de Trabalho
- b) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- c) O Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- d) O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
- e) O Anexo Técnico IV – Inventário e Avaliação de Bens

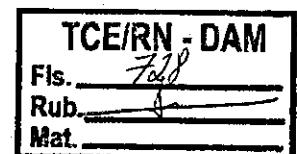
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

Os bens móveis descritos no Anexo Técnico IV, bem como o imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE NATAL referente ao AME, têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 6.108/2010.

PARÁGRAFO ÚNICO

O inventário e a avaliação dos bens relacionados no Anexo Técnico IV deste Contrato, foram devidamente aprovados pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DAS PARTES



3.1 - DA CONTRATADA

Compromete-se a CONTRATADA:

- 3.1.1 - Assegurar a organização, execução e gerenciamento do **AME** objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento do **AME**;
- 3.1.2 - Assistir de forma abrangente os usuários que demandem o **AME**, procedendo aos devidos registros do SIA/SUS, segundo os critérios da **CONTRATANTE** e do Ministério da Saúde;
- 3.1.3 - Garantir, em exercício no **AME** referido neste Contrato, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte das unidades e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 12 (doze) horas/dia do **AME**;
- 3.1.4 - Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua freqüência, pontualidade e boa conduta profissional;
- 3.1.5 - Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da SMS e do **AME**;
- 3.1.6 - Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;